

Inscrições abertas até 25 de julho para o L Encontro do IRIB

Interessados em participar do L Encontro dos Oficiais de Registro de Imóveis do Brasil têm até o dia 25 de julho para se inscrever por meio do site oficial do evento. Promovido pelo Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB), o encontro será realizado de 5 a 7 de agosto, em Manaus, e conta com o apoio do Registro de Imóveis do Brasil (RIB), do Registro de Imóveis do Brasil - Seção Amazonas (RIB-AM) e da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas (Anoreg/AM). Esta será a primeira vez que o tradicional encontro ocorre na Região Norte do país.

[Leia +](#)

STJ exige quitação integral para adjudicação compulsória

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que a teoria do adimplemento substancial não pode ser usada para justificar pedidos de adjudicação compulsória.

[Leia +](#)

**Confira os editais
desta edição!**

[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Quer investir no mercado imobiliário? Especialista explica o que avaliar antes de fechar negócio

Segs - 16/07/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Usucapião como matéria de defesa: ação autônoma ou reconvenção?

Migalhas - 16/07/2025

Redução do imposto cobrado na transferência de imóveis (ITBI) segue até setembro

ABC + - 16/07/2025

Comissão de Regularização Fundiária discute regularização de terras em âmbito federal em Mato Grosso do Sul

OAB Mato Grosso do Sul - 16/07/2025

Justiça Itinerante na Amazônia Legal garante cidadania às populações ribeirinhas com registros tardios

Arpen - 16/07/2025

ÍNDICE

ACRE	63
RIO BRANCO / AC	63
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DOS SANTOS DE SOUZA	63
ALAGOAS	63
ARAPIRACA / AL	63
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA	63
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIA VIEIRA DA SILVA	64
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JILVAN CORREIA DA SILVA	64
BRANQUINHA / AL	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRANQUINHA - CNS: 003202	64
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOSENALDO VIEIRA DA SILVA	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRANQUINHA - CNS: 003202	65
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LUCIANA DE LIMA SILVA	65
MACEIO / AL	65
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO ALISSON DA SILVA ROCHA	65
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YASMIN DOS SANTOS SILVA	66
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE TOMIRIS BATISTA DE OLIVEIRA	66
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DAVISON DE OLIVEIRA MELO	67
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO VICENTE DA SILVA	68
AMAZONAS	68
IRANDUBA / AM	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS BARBOSA	68
MANAUS / AM	68
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	69

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIONOR SOARES MARINHO	69
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA DOS SANTOS MEDEIROS	69
BAHIA	69
ALAGOINHAS / BA	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	69
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOSE BOAVENTURA DOS SANTOS	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	70
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA LUIZA DIAS DA COSTA SANTOS	70
BARREIRAS / BA	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERDILSON SANTOS BARRETO	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRACI DA SILVA MELO BARRETO	71
BOM JESUS DA LAPA / BA	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	71
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOSELIO BARBOSA FAGUNDES	71
CAMACARI / BA	72
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE MALTA DOS SANTOS	72
CANUDOS / BA	73
OFÍCIO ÚNICO DE CANUDOS - CNS: 009688	73
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DJANIRA MATOS DO NASCIMENTO	73
OFÍCIO ÚNICO DE CANUDOS - CNS: 009688	73
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOEL MATOS DO NASCIMENTO	73
FEIRA DE SANTANA / BA	74
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATTEUS MATOS MONTEIRO, BANCO BRADESCO S.A.	74
INHAMBUPE / BA	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE - CNS: 010058	74
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS	75
ITAPEBI / BA	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEBI - CNS: 007435	75
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS BOMFIM	75

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JEREMOABO / BA	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029	76
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOAO PEDRO DANTAS DE OLIVEIRA	76
JOAO DOURADO / BA	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO DOURADO - CNS: 007799	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA PENHA ALVES DA SILVA	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO DOURADO - CNS: 007799	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENILDO OLIVEIRA SILVA	77
PARIPIRANGA / BA	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARIPIRANGA - CNS: 137471	77
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EVANILDA DOS REIS CRUZ	78
SALVADOR / BA	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCI MARA MENDES COSTA	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO DOS SANTOS FILHO	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL COSTA FERREIRA	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIA CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LUCIANO DE LIMA PASSOS	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS SANTOS	81
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRAILDE REIS SOUZA	81
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DA MATA SOUSA	82
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DE JESUS MERCES	82
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DA MATA SOUSA	82
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMUNDO PEDRO DA MATA NETO	83
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDENIR DA CONCEICAO	83

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA HORA	83
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO ANTONIO DE MATOS MENEZES	84
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELEN MONALIZE COSTA SANTANA	84
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRASAO AZUL COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA	84
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO MAGALHAES DA SILVA	85
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLISON MAGALHAES DA SILVA	85
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS SANTOS DA PAIXAO	86
SANTA CRUZ CABRALIA / BA	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ CABRALIA - CNS: 008060	86
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BELMIRA MIRANDA SANTOS	86
SANTO ANTONIO DE JESUS / BA	87
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	87
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TANIA ANDRADE SOUZA	87
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	87
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TANIA ANDRADE SOUZA	87
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	88
EDITAL - CONSTRUÇÃO EM NOME DE TERCEIRO - ART. 15, § 2º, PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCI BA N.º 08/2019 - INTERESSADO(S): PBRF PATRIMONIAL LTDA	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	88
EDITAL - CONSTRUÇÃO EM NOME DE TERCEIRO - ART. 15, § 2º, PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCI BA N.º 08/2019 - INTERESSADO(S): TANIA ANDRADE SOUZA	88
SAO GONCALO DOS CAMPOS / BA	89
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANA DIAS DA SILVA	89
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO THOMAZ DA SILVA	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILSON AMORIM LOPES	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DA SILVA ONOFRE	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	91

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDERENI COELHO DE ARAUJO	91
VALENÇA / BA	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA - CNS: 134023	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANAIANE SILVA DE ALMEIDA	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA - CNS: 134023	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	92
VITORIA DA CONQUISTA / BA	92
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PARISH	92
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA MARIA LORDELLO PARISH	92
CEARÁ	93
FORTALEZA / CE	93
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 019174	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO FARIAS DE LIMA	93
FORTALEZA / CE	93
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA MARIA GREGORIO	93
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIABE GOMES FERREIRA	94
IGUATU / CE	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES AUGUSTO VITORIANO DE ARAUJO	95
MARACANAU / CE	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA MARIA FERREIRA MARCOS BATISTA	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE BATISTA NETO	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMARIO FERREIRA AMORA	96
ESPÍRITO SANTO	97
ANCHIETA / ES	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	97
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VICTOR FERREIRA SANTOS	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	98
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARLA VIEIRA DE MATTOS	98
COLATINA / ES	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA MALAGUTTI	99
CONCEICAO DA BARRA / ES	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICO DOS SANTOS FERREIRA	99
IBATIBA / ES	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBATIBA - CNS: 021683	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TARCISO RODRIGUES	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBATIBA - CNS: 021683	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILMAR PEREIRA DO CARMO	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBATIBA - CNS: 021683	101
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FERNANDO DA SILVA BERBERT	101
IBIRACU / ES	101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACU - CNS: 021667	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CARTORIO DO 1 OFICIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS, PROTESTO DE TITULOS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARC	101
LINHARES / ES	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	102
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO ROSSI DA SILVA	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	103
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DILMA PORTO ROSSI DA SILVA	103
MONTANHA / ES	103
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTANHA - CNS: 022913	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIOMAR FERREIRA DA SILVA	103
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTANHA - CNS: 022913	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELIN TEIXEIRA DA SILVA	104
MUCURICI / ES	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURICI - CNS: 022822	104
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ILDA DE OLIVEIRA SENA	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURICI - CNS: 022822	105
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): MARIA ILDA DE OLIVEIRA SENA	105
SERRA / ES	105
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	105

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ESPOLIO DE EDGARD ANTUNES PINHEIRO	105
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	106
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ILTEMAR JOSE DE MORAES	106
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	106
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DANIELA CRISTINA ALVES DE MORAES	106
VITORIA / ES	107
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024653	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA LETICIA MIRANDA QUINTAO	107
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024653	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO DA SILVA AMANCIO	107
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024653	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILZA TEIXEIRA ROCHA	107
GOIÁS	108
ABADIÂNIA / GO	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA - CNS: 025155	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERMY GOMES VALENCA	108
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA DOS ANJOS DA SILVA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL BISPO DA PAIXAO	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEUSLENE MARIA DOS SANTOS PAIXAO	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTH DA SILVA CAVALCANTE	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELIANE KLIPEL	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO LIMA DA CRUZ	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEIR NUNES FERREIRA	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA DA CONCEICAO SANTOS	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIANE ALVES DE OLIVEIRA	113

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RAFAEL DANTAS DE ANDRADE	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO NASCIMENTO SALES	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DOS SANTOS GUIMARAES NETO	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PALOMA CRISTINA BORGES ROMAO	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANDRE RODRIGUES DA SILVA	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA DE MEDEIROS CAMPELO	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINE GOMES DA SILVA	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA FERNANDES COSTA	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DA CONCEICAO	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON VICTOR ARAUJO ESPINDOLA	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE SOUSA DE OLIVEIRA	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA SILVA DO NASCIMENTO	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANOEL DE SOUZA	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARINA PINHEIRO GOMES	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID FELIPE CORDEIRO MENDES	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN PEREIRA DE JESUS	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANNE SANTOS	123

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NASCIMENTO	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEOCI SIRIQUEIRA GONCALVES	124
ALTO PARAISO DE GOIAS / GO	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO PARAISO DE GOIAS - CNS: 029298	124
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PETER LEVASIER	124
ANAPOLIS / GO	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO CESAR PIRES DE ALMEIDA	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA AVELAR STIVAL PIRES	125
APARECIDA DE GOIANIA / GO	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICHARD ISAQUE MAIA DA SILVA	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO JOSE DOS SANTOS	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO	127
CALDAS NOVAS / GO	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RYAN EMANNUEL LIMA CORDEIRO	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDY MARIA DA SILVA SOUZA	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSELMO CLEBSON RODRIGUES DA SILVA	129
CHAPADAO DO CEU / GO	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO CÉU - CNS: 029330	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO LIMA GUILHEM	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO CÉU - CNS: 029330	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO LIMA GUILHEM	130
CIDADE OCIDENTAL / GO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVO CANDIDO CORREA FILHO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEMILTON FERREIRA DA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAINE RAYANE GOMES	
SILVA	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEVERTHON ALVES	
BATISTA	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DE SOUZA OLIVEIRA	
.....	132
GOIANESIA / GO	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GOIANESIA CARTORIO DO	
PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GOIANESIA CARTORIO DO	
PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS	133
GOIANIA / GO	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITO LUCAS	
MONTEIRO OLIVEIRA	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA CAMILLY DE JESUS	
SILVA	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON RIBEIRO DE	
ANDRADE PADILHA	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANA CRISTINA	
GONZAGA GOMES PADILHA	135
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEREZINHA DE SANTANA	
BATISTA	135
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARMANDO GOMES	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	136
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
SEBASTIAO CUSTODIO CARNEIRO	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	137
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): OSORIO CANDIDO DE AGUIAR	137
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	137
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): MARIA DALVA MORAIS AGUIAR	137
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	138
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): JOSE GONCALVES DE LACERDA	138
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUDSON ROBSON LIMA	
.....	138
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	139

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA MOURA QUIRINO DE FREITAS	139
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	139
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VANDERLI JOSE DE MESQUITA	139
GUAPÓ / GO	140
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779	140
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAYTON WEBSTER GOMES DE CASTRO	140
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779	140
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MICHAEL DOUGLAS REINALDO DE CARVALHO	140
LUZIANIA / GO	140
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO SILVA DA COSTA	141
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIENE ROSA VIEIRA	141
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAMIAO RIBEIRO DA SILVA	142
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA BENEDITA FELIX DA SILVA	142
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYSA GIULIANA SOUZA DA SILVA	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YOJAN RAFAEL ROJAS RODRIGUEZ	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL RODRIGUES DA SILVA	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO MARTINS NUNES RIBEIRO	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUDSON SOARES FELIX	146
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON SANTANA PEREIRA DA SILVA	147
MORRINHOS / GO	147
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187	147
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GLACIENE ANTONIO DE MORAIS	147

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVO GAMA / GO	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	148
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
LUSO PEREIRA BARROS	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	148
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA APARECIDA PEREIRA BARROS	148
PORANGATU / GO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031	149
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
EDIVAL MOREIRA VICTOR	149
RIO VERDE / GO	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO JAILSON	
AGUIAR DA SILVA	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO	
FERREIRA	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDA CARVALHO DE	
ALMEIDA FERREIRA	151
SENADOR CANEDO / GO	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA CARVALHO DE	
OLIVEIRA	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORRAYNNE FRANCISCO	
MAIA DE ASSIS	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA DA MATTA	
SANTOS	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO VIEIRA HILARIO	
	153
SITIO D'ABADIA / GO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SITIO D'ABADIA - CNS: 146639	154
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
AGRICOLA WEHRMANN LTDA	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SITIO D'ABADIA - CNS: 146639	155
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): AGRICOLA WEHRMANN LTDA	155
TRINDADE / GO	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIS DE ASSIS PELEJA	
	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIBIANE CAVALCANTE	
ALVES	156
MARANHÃO	156

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO LUIS / MA	157
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA NUNES MENDES	157
MINAS GERAIS	157
ANDRADAS / MG	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL SOUSA DOS SANTOS BARROSO	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITO EXPEDITO BARROSO	158
ARAÇUAÍ / MG	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇUAÍ - CNS: 038968	158
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ROSARINHA RAMALHO CAMPOS	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇUAÍ - CNS: 038968	159
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA LOYOLA DOS SANTOS	159
BELO HORIZONTE / MG	159
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON FERREIRA SILVA	159
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENICE SOUZA FIGUEIREDO SILVA	160
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	160
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HILDEBRANDO DE SOUZA LANA	160
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	161
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): HILDEBRANDO DE SOUZA LANA	161
BELO VALE / MG	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO VALE - CNS: 038505	161
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAIR ALTIVO DE ANDRADE	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO VALE - CNS: 038505	162
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NELSON ALTIVO DE ANDRADE	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO VALE - CNS: 038505	162
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JANDIRA CONCEIÇÃO DE ANDRADE	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO VALE - CNS: 038505	163
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ISAURA ANDRADE FERREIRA	163
BETIM / MG	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EULER HEBERT SILVA MAPA	163

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIANS MOREIRA DA SILVA	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO JUNIO CORREIA DO NASCIMENTO	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	165
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ORISON MARDEN VIANA	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	166
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORGE DE OLIVEIRA	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	167
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TEREZINHA MOREIRA PEREIRA	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	168
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MONDOVI FLEX S A	168
BICAS / MG	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BICAS - CNS: 033159	168
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DALMO RODRIGO FERNANDES DE OLIVEIRA	168
BONFIM / MG	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	169
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOANA D ARC RIBEIRO RAMOS	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	170
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RONER RIBEIRO RAMOS	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	171
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): VERA MARIA MARQUES E SILVA RAMOS	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	172
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CLAUDINEIA RAMOS ALCANTARA	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	173
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CLAUDIA RIBEIRO RAMOS	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	174
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RONILDA RIBEIRO RAMOS	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	175
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CLEIDE RIBEIRO RAMOS SANTIAGO	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	176
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARCIO EUSTAQUIO SOUSA SANTIAGO	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	177
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CLAUDIENE RIBEIRO RAMOS	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	178
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTERESSADO(S): RONALDO TIBERIO	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	179
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS SOARES	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	180
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): VINICIUS DIAS DA FONSECA	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	181
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): GISELE DOS ANJOS MEDEIROS	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	182
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DALMO GONCALVES DA FONSECA	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	183
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARTA MARIA RAMOS GOMES	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	184
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ELIO BRAZ GOMES	184
CANAPOLIS / MG	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAPOLIS - CNS: 058511	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAPOLIS - CNS: 058511	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDISON MANOEL FERREIRA	186
CARATINGA / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	186
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	186
CLAUDIO / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEIR JOSE CECOTTI	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FERNANDES CECOTTI	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE FERNANDES CECOTTI	188
CORONEL FABRICIANO / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	189
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAURICIO DE BARROS MARTINS ANDRADE	189
CURVELO / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976	189
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RETIRO BAIXO ENERGETICA S.A	190

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIVINOPOLIS / MG	190
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394	190
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): M.S.I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	190
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEISSON COSTA DIAS	191
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO INIGUIMAR DA SILVA MARTINS	191
FRUTAL / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROGERIO DOS SANTOS SILVA	192
IPANEMA / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPANEMA - CNS: 057109	192
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL JARDIM EUROPA SPE LTDA	192
ITAPAGIPE / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPAGIPE - CNS: 057224	193
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NAIR HELIODORA DE MENEZES	193
ITURAMA / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELIANO ANTONIO MARCOLINO	193
JUIZ DE FORA / MG	194
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS MENEGUETTI DE ALMEID	194
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO FELIPE SANTOS MIRANDA	194
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE DE SOUZA CALVETE MIRANDA	195
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERTO JOSE CARLOS PINTO	196
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA FERNANDES MAGALHAES PINTO	196
LAGOA SANTA / MG	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUZIANE APARECIDA SOARES NUNES	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR LUIZ FAGUNDES	197

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REIS	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE OLIVEIRA COLARES REIS	198
MANTENA / MG	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884	198
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KEILA ROSA DA SILVA	198
MATOZINHOS / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIANE ROSA DA SILVA	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON SILVA SOARES	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR DE ABREU FILHO	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUDIMILA APARECIDA TEIXEIRA LOPES	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO MESSIAS BARBOSA ABREU	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARDEL DOS SANTOS NUNES PEREIRA	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEIA SILVA BAIA	202
MONTES CLAROS / MG	203
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	203
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PROJETTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	203
MURIAE / MG	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS MONTEIRO VARGAS	203
NEPOMUCENO / MG	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEPOMUCENO - CNS: 046169	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVALDO DE SOUZA	204
NOVA LIMA / MG	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMIR PEREIRA MENDES	205
NOVA SERRANA / MG	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	205

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE ALVES PEREIRA	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ARAUJO SANTOS FILHO	206
NOVO CRUZEIRO / MG	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO CRUZEIRO - CNS: 050328	206
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDMILSON FERREIRA PASSOS DE JESUS	206
POCOS DE CALDAS / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN CRISTINE ROSALIN	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO SANCHES ROSALIN	207
POMPEU / MG	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO ANTONIO DUARTE ABREU	208
PORTEIRINHA / MG	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERNANE CESAR SILVA	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITAU UNIBANCO S.A	209
POUSO ALEGRE / MG	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	209
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JUNIOR CONSTRUCAO E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	209
RIO PARANAIBA / MG	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960	210
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA	210
RIO PARDO DE MINAS / MG	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS - CNS: 043521	210
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RICARDO ROCHA COSTA	210
SAO SEBASTIAO DO PARAISO / MG	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE DE CASTRO GARCIA SOUZA	212
SETE LAGOAS / MG	212

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEISSON RIBEIRO DA SILVA	212
TIMOTEO / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	213
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): JOSE MARQUES DE ANDRADE	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	213
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): ILTON ANTONIO TEIXEIRA	214
UBA / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO LAKTIN DE ALMEIDA, ANDREA APARECIDA GOMES DE ALMEIDA	214
UBERABA / MG	215
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO ALVES TAMBURUS	215
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MENDES COSTA	216
UBERLANDIA / MG	216
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON BORGES DE OLIVEIRA	216
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE MARTINS MAGALHAES	217
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA DIVINA MAGALHÃES	217
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	218
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MIRAMONTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	218
UNAI / MG	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	219
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELEOTERIO SIMOES DE OLIVEIRA	220
VARGINHA / MG	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARMANDO MARTINS PINTO	220
VESPASIANO / MG	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO APARECIDO DA SILVA	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	221
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SPE - LOTEAMENTO FAZENDA	221

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DUMBA LTDA	221
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983	222
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	223
MATO GROSSO DO SUL	223
BELA VISTA / MS	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA - CNS: 062422	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE SENTURION BARRETO	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA - CNS: 062422	223
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA - CNS: 062422	224
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ATANAZIO JOSE NUNES MELO	224
CAMPO GRANDE / MS	224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	224
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): VALVIQUE SOARES DE JESUS	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	225
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SILVANA APARECIDA SABINA MACHADO	225
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSAILTON PEREIRA DA SILVA	225
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIVALDO SHEIBER DE SOUZA	226
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHNATHAN RAMALHO GONCALVES	226
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA ROSA DE MIRANDA	227
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA PEDROSO	227
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNNO LEONARDO TAQUES PISTERE	227
CASSILANDIA / MS	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASSILANDIA - CNS: 061614	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDILENE AMANCIO GOMES	228
CORUMBÁ / MS	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	228
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TRANSLI TRANSPORTADORA LIBERDADE LTDA	229
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	229

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TRANSLI TRANSPORTADORA LIBERDADE LTDA	229
TERENOS / MS	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERENOS - CNS: 158022	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YBSON DIONISIO DOS SANTOS	230
MATO GROSSO	231
BARRA DO GARCAS / MT	231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	231
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EVA MARIA DOS SANTOS CAMARA	231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	231
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO LUIZ REIS	231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	232
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MITRA DIOCESANA DE BARRA DO GARCAS MT	232
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARLI TEREZINHA WAGNER ADAMS	233
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE DOS SANTOS SILVA	233
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIVINA NUNES DE SOUSA	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDETE RUWER	235
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	235
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GEOVANNA FREITAS MORAIS	235
NOVA UBI RATA / MT	236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBI RATA - CNS: 154500	236
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AGROPECUARIA IRMAOS RUIZ LTDA	236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBI RATA - CNS: 154500	236
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AGROPECUARIA IRMAOS RUIZ LTDA	236
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS / MT	237
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - CNS: 064006	237
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AMILTON CARLOS RODRIGUES ZORZATTI	237
SORRISO / MT	237
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279	237
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TELES PIRES INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	237
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279	237
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FLORENCE EMPREENDIMENTOS	237

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMOBILIARIOS SPE LTDA	238
VARZEA GRANDE / MT	238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	238
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): THAIS CAMILA BORRALHO SCAFF CARVALHO	238
VERA / MT	239
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALVARI AIMI	239
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): INES SALETE BALDO AIMI	239
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238	240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OSWALDO GONZALES	240
PARÁ	240
ANANINDEUA / PA	240
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	241
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOHNNES MOGLLA LIMA MOURA	241
CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURELIO PEREIRA DA CUNHA	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARA CARDOSO DIAS PEREIRA	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELAINE PEREIRA DA CUNHA GOMES	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDER PEREIRA GOMES	243
CURUCA / PA	244
CARTORIO DO 2º OFICIO - CURUÇA - CNS: 066795	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELMA DA SILVA NEGIDIO	244
CARTORIO DO 2º OFICIO - CURUÇA - CNS: 066795	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO LIMA DA SILVA	244
PARAÍBA	245
CABEDELO / PB	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIME FIGUEIREDO DOS SANTOS	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	245
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANTONIO SERGIO LOPES	245

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI LOPES	246
JOAO PESSOA / PB	247
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DE SOUZA DIAS	247
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARMELITA MATIAS MELO DE SOUZA DIAS	247
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DA SILVA CABRAL	248
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA GEAM OLIVEIRA ALVES	248
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA EMANUELA FIGUEIREDO MOREIRA	248
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAYSSA NASCIMENTO SILVA	249
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADJANY MARIA VIEIRA DINIZ	249
PATOS / PB	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	250
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO LEANDRO DINIZ	250
PRINCESA ISABEL / PB	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRINCESA ISABEL - CNS: 068692	251
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): GLICIRENE FLORENTINO DINIZ ARAUJO	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRINCESA ISABEL - CNS: 068692	251
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): GLICIRENE FLORENTINO DINIZ ARAUJO	251
SAPE / PB	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE - CNS: 071456	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO ADELINO DOS SANTOS	252
PERNAMBUCO	253
AFRÂNIO / PE	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFRÂNIO - CNS: 076349	253
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MIGUEL RODRIGUES GOMES	253
GARANHUNS / PE	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664	254
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANTONIO TENORIO CINTRA	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664	254
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
AMANDA DE SOUZA BERNARDO	254
GRAVATA / PE	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLAN ANTONIO	
ANDRADE MOUTINHO JUNIOR	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIDA MONTE DA SILVA	
	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO PEREIRA	
CAVALCANTE	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS FELLIPE GILVAN	
DOS SANTOS	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLANA LARYSSA SOARES	
MAGALHAES	258
ITAMBE / PE	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBÉ - CNS: 073593	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FERREIRA DA SILVA	
	258
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CARLOS	
CAMPELO SANTOS	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANUELLA JULIANA	
BASTOS MATIAS	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	260
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
LUCSIM IMOBILIARIA LTDA	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	260
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
HOMERO MOURA LACERDA DE MELO	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	261
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
PAULO MIGUEL COELHO SULTANUM	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	262
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SIMONE OLIVEIRA DA SILVA	
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	262
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
RUY DE AZEVEDO GUIMARAES	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	263
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
NILZA MARIA CARNEIRO LEAO DE GUIMARAES	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	264
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HELVIO DE ANDRADE GALVAO	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	265
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ABDON RICARDO SANTINI FILHO	265
LIMOEIRO / PE	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO - CNS: 073882	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA MARIA DE ARAUJO SOUZA	265
OLINDA / PE	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCELINO NETO	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA RATIS VIEIRA MARCELINO	266
PAUDALHO / PE	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO - CNS: 073544	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MANOEL DELMIRO	267
PAULISTA / PE	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RINALDO BATISTA VITOR	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRELLA LINS DIAS DOS SANTOS	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO BATISTA CRISTOVAO	268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA CIBELE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCELIA MARIA ARAUJO	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA REGINA SOARES BARBOSA GOMES DA SILVA	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRASIELLE DOS SANTOS CYSNEIROS	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO FERNANDO IVO CUNHA DA SILVA FILHO	270
PETROLINA / PE	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO EDUARDO DA SILVA AGRA	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	271

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCINEIDE HERCULANO	271
MERQUIADES AGRA	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVAN JOSE DA SILVA	272
RECIFE / PE	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO HENRIQUE DA SILVA	272
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADSON SILVA GUILHERME	273
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ISABEL DA SILVA	273
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEISA LETICIA CONCEICAO SILVA	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVA MARIA FIGUEIROA DA SILVA	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA MARIA DA SILVA	275
SURUBIM / PE	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214	275
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSENILDA MARIA DE ARRUDA	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214	276
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA JUCAZINHO LTDA	276
PIAUI	277
ALTOS / PI	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO KELSON CAMPELO DE OLIVEIRA SALVIANO	277
AMARANTE / PI	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES - CNS: 078436	277
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): OSVALDO MARTINHO LEAL	277
CAMPO MAIOR / PI	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA OLIVEIRA SILVA	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ZELIA DA SILVA ALMEIDA	278

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	279
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SILVIA MARIA PORTELA ANDRADE	279
DEMERVAL LOBAO / PI	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRISVALDO DA SILVA BORGES	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIVAN BARBOSA FERREIRA	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARIA DE MELO NETA	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEYTON EDUARDO DA SILVA COSTA	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	281
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EDVALDO JORGE LOPES DE SOUSA	282
SAO RAIMUNDO NONATO / PI	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - CNS: 078469	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANNY RIBEIRO CAFE COSTA	282
TERESINA / PI	283
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUED OLIVEIRA GOMES	283
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON DOS SANTOS SOUSA	283
PARANÁ	283
ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RAMADA ADMINISTRACAO DE BENS S A	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MICHEL KURY	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	285
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MICHEL KURY	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	286
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MICHEL KURY	286
APUCARANA / PR	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA CRISTINA DA FONSECA	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233	287

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO RODERLEY MARIN	287
ARAUCARIA / PR	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE SANTANA DA SILVA	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO ALEXANDRE VIEIRA MARTINS	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA HUTIERRE	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO LUIS BARBOSA	289
BANDEIRANTES / PR	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688	289
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): B. & B. HOLDING LTDA	289
CASCADEL / PR	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANTIAGO RICARDO RODRIGUES	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FELIPE CAMARGO	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE THALITA MACHADO CAMARGO	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DA CRUZ	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARMORES E GRANITOS MELLO LTDA	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	292
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BANVOX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	292
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ZAPAOWSKI	294
CURITIBA / PR	294
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	294
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DORIT LAIS MUELLER STORRER	294
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	295
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DORIT LAIS MUELLER STORRER	295
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	295
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCRIEL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	295
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	295
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MOACIR HISSAYASSU INOUE	296

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	296
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOPAVA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	296
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	296
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLEYDE MUTSUMI	296
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 000075	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAERCIO VIVIANI GOMES	297
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	297
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ARNALDO FOGGIATTO	297
DOIS VIZINHOS / PR	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS - CNS: 083378	298
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CECILIA MUCHINSKI	298
FAZENDA RIO GRANDE / PR	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO DO PRADO DE FREITAS	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA ALEXANDRE DE FREITAS DO PRADO	299
FOZ DO IGUAÇU / PR	300
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE Foz do Iguaçu - CNS: 080259	300
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VENDELINO ALBARELLO	300
GUARATUBA / PR	300
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ LEANDRO PEREIRA	300
IMBITUVA / PR	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 087114	301
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DENISE APARECIDA MARQUES PIRES	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 087114	301
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE OLIVIO SKOLIMOSKI	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 087114	302
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ZENI GOMES DE ARAUJO SKOLIMOSKI	302
IRATI / PR	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	302
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OSVALDIR NUNES PEREIRA	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	303
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ AUGUSTO BENDHACK	303

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	303
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
NATALIA MOREIRA DA SILVA	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	304
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
SIMONE SALETE DA SILVA	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	304
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
SEBASTIAO LAELCIO DA SILVA	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	305
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
ANTONIO CEZAR MARCONDES DA SILVA	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	305
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
ELCIO DA SILVA	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	306
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
ELISAN DUARTE DA SILVA	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	306
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
JOSE SCHRAN	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	306
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
SIMONE ANDREIA RIBEIRO FREDER	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	307
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
CARLOS TEIXEIRA	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	307
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
CARLOS TEIXEIRA	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	308
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
RUBENS VIEIRA	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	308
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
DERCI ANTONIO VALTER	308
LONDRINA / PR	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON LEIVINHA POZZEBON	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA APARECIDA IORIS	310
MARINGA / PR	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE ARRABAL PITA	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON GONCALVES DA SILVA	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	311

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELO NOGUEIRA DE BRITO	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA HELOISA PIRANI DE SOUZA	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER XAVIER ANTUNES	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA SOARES DE ALBUQUERQUE	312
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CARVALHO DA SILVA	313
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMUNDO PEREIRA DA SILVA NETO	313
PARANAVAI / PR	313
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVÁ - CNS: 080200	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA	314
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVÁ - CNS: 080200	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON DE MELO VOLPATO	314
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVÁ - CNS: 080200	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON CASAGRANDE	314
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVÁ - CNS: 080200	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANA CASAGRANDE	315
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVÁ - CNS: 080200	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX FERREIRA DOS SANTOS	315
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVÁ - CNS: 080200	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA	315
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVÁ - CNS: 080200	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON DE MELO VOLPATO	316
PATO BRANCO / PR	316
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERLI DA SILVA	316
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO COLES BAESSO	316
PORECATU / PR	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	317
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JORGE RUDNEY ATALLA	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	318
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): JACY APPARECIDA MANIERO ATALLA	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	318
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): JORGE WOLNEY ATALLA	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	319
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): MARLENE LEAL DE SOUZA ATALLA	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	320
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): JORGE EDNEY ATALLA	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	321
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): ESMERALDA APPARECIDA MORENO ATALLA	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	321
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO MARQUEZINI JABUR	321
RIO NEGRO / PR	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	322
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS	322
ROLANDIA / PR	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO CESAR OLIVEIRA	
CHIQUITTO	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RACHEL HAVANA DE	
ALMEIDA CHIQUITTO	323
TELEMACO BORBA / PR	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	324
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
PAULINA DE JESUS DA ROZA	324
TOLEDO / PR	324
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUARI SALVADOR	
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUARI SALVADOR	
UMUARAMA / PR	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO BANDEIRA GOMES	
NETO	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON DE ALMEIDA	
UNIAO DA VITORIA / PR	326
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR MATEUS MAJOLO	
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DA SILVA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DE JANEIRO	327
BOM JESUS DO ITABAPOANA / RJ	327
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - CNS: 088799	327
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EDINO SALUTO DE REZENDE	327
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	328
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CLAUDIO DA SILVA SOUZA	328
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA SCALA SOUZA	328
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADONIAS JUVENCIO NOVAES	329
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILSON SIMOES DA SILVA PEREIRA	330
IGUABA GRANDE / RJ	330
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA JARSKE PARDINHO	330
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM ROBERTO SILVA	331
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SANTOS DA ROCHA	331
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DOS SANTOS	332
ITAGUAI / RJ	332
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY CRISTINA DA SILVA	332
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	333
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALMIR CIVIOTTI DA ROCHA	333
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	334
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	334
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	334
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA JOSÉ SILVA FREITAS	335
ITAPERUNA / RJ	335
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA INEZ GOMES DE CARVALHO	335
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	336

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMULO HENRIQUE ALMEIDA DA COSTA	336
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARGARETH COUTINHO CHEQUER CABRAL	337
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMAR JOSE CABRAL JUNIOR	337
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS AMARAL ROCHA	338
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARITH RAMOS DOS SANTOS	338
MACAE / RJ	339
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIZ BATISTA NEVES CASTILHOS	339
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPPE DE CASTRO CASTILHOS DO ESPIRI	339
MAGE / RJ	340
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	340
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DIRK SCHWARTEN	340
MANGARATIBA / RJ	341
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO VINICIUS PEREIRA CAMARGO	341
MARICA / RJ	341
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINALDO CLEBER PORTO DE SA	341
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA SAMPAIO MARTINS QUEIROZ	342
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS QUEIROZ DE OLIVEIRA	342
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO QUINTANILHA DE SOUZA	343
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA CRISTINA TORRES DE SOUZA	343
NOVA FRIBURGO / RJ	344
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	344
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VITORIA MARTINS CHERMAUTH	344

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	344
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ERCIRIO FRANCISCO GOMES	344
NOVA IGUAÇU / RJ	345
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINEIA DE CARVALHO VIANA	345
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DE SOUZA RIBEIRO	345
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS MANHAES DE OLIVEIRA	346
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA DE CASTRO MAURICIO	346
PETROPOLIS / RJ	347
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	347
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): OLINDO DINIZ DA SILVA FILHO	347
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	347
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): MARCELO TEIXEIRA BOTELHO	347
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	348
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): LEA MARIA FONTENELLE LOUREIRO LIMA	348
RIO DAS OSTRAS / RJ	349
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	349
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RUI DA SILVEIRA PORTO	349
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	349
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ELIZABETH DE SOUZA LOPES DA SILVEIRA PORTO	349
RIO DE JANEIRO / RJ	350
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE PORTILHO BARBOSA	350
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINNEU PAULO SOARES JUNIOR	351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALITA MELISSA DA SILVA MONTEIRO FERREIRA LOPES	351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO FERREIRA LOPES	352
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE CONCEICAO BRITTO	352
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	353

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUNICE KNAUER FRAGA DE ALMEIDA	353
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILA SALES DE ABREU	353
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO CALDEIRA PONTES	354
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISABETE MARIA ANTUNES MELLO	354
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO DO NASCIMENTO MELLO	355
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BELO DE OLIVEIRA	355
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA TERESA DA CONCEICAO MOREIRA	356
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO BARBOSA PAIXAO MATEUS	356
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLLUS MENEZES CHAGAS FERREIRA	357
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER SOUSA DA SILVA	357
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGNALDO PAULO SANTANA FILHO	358
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS GUINANCIO PRINTES	359
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RIBAMAR ALMEIDA VIEIRA	359
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA MARCELINA DE CARVALHO	360
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLE CONCEICAO SA FERREIRA	360
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	361
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JORGE CARNEIRO DA CUNHA	361
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	361
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	361
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	362
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CONDOMINIO DO EDIFICIO CIDADE DO RIO DE JANEIRO	362

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON PABLO PIMENTA TEIXEIRA	362
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE DA SILVA PEREIRA	363
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCELO GONCALVES DOS SANTOS	363
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIZA TEIXEIRA SOUZA	364
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO EGGER FREITAS	364
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE TROTTA SPERANZA	365
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE MOREIRA CORREIA	365
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE VILLANTE RAMOS	366
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO LOPES DE OLIVEIRA	366
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS GOMES LOPES DE OLIVEIRA	367
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA	367
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FILIPE DE SOUZA DA COSTA	368
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANA SOUZA SANTOS	368
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	369
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIZ DA SILVA MASCARENHAS	369
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA BEATRIZ PEREIRA BAPTISTA	370
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA BRASIL SENA	370
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS NASCIMENTO MARTINS	371

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE DA CONCEICAO PINHO	372
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FERNANDO CAMPOS DA SILVA	372
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON PHELIPE PEREIRA MORAES	373
SAO GONCALO / RJ	373
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO DA SILVA	373
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON SALDANHA DE CARVALHO	374
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	374
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELI TEIXEIRA NEVES	374
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON RODRIGUES NEVES	375
SAQUAREMA / RJ	375
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLA BONATO MORAES NASSAR	375
TRES RIOS / RJ	376
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA DE FATIMA FONSECA	376
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIQUEIAS CORSINI MACHADO	376
RIO GRANDE DO NORTE	377
MOSSORO / RN	377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904	377
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DULCINEIA SOARES DE FRANCA OLIVEIRA	377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904	378
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MANOEL DOMINGOS DE OLIVEIRA	378
SAO GONCALO DO AMARANTE / RN	379
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILSON DA SILVA	379
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO SILVA DE SOUZA	380

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO GRANDE DO SUL	380
BENTO GONCALVES / RS	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARINE PECCIN ,	380
CAMAQUA / RS	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE Camaqua - CNS: 099184	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA DOS SANTOS VIANNA	381
CANOAS / RS	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON FILIPIAK	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NARA DUARTE SOARES	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DOS SANTOS PACHECO	382
ESTEIO / RS	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO GOMES MORINEL	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGALI APARECIDA SACKSER MORINEL	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADELICIA GOMES DA SILVA	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE GOMES DA SILVA	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	385
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE AURELIO RIBEIRO	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	386
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ENEDINA SANTOS RIBEIRO	386
GRAMADO / RS	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	386
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDI MARIA BECKER	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	387
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SERGIO DARCI BECKER	387
GRAVATAI / RS	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA REINEHR DE SOUZA	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	388

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO LIMA DE SOUZA	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO BORGES DA SILVA	389
JAGUARI / RS	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARI - CNS: 101295	389
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DALVAN DE OLIVEIRA VALAU	389
LAJEADO / RS	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO HAUBERT CICCERI	391
NOVO HAMBURGO / RS	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL SCHOENARDIE	392
PELOTAS / RS	392
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURENICE AVILA SOARES	392
PORTO ALEGRE / RS	393
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA MARGARIDA AMARAL	393
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DIAS CRUZ	393
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO PADILHA CONCEICAO	394
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLEM DOS SANTOS MACHADO (REPRESENTANTE DA EMPRESA CNT CONSTRUCOES LTDA E AVALISTA)	394
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CNT CONSTRUCOES LTDA	395
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEUSA MARIA TURATTI (REPRESENTANTE DA EMPRESA CNT CONSTRUCOES LTDA E AVALISTA)	395
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA JACQUES DE ALMEIDA	396
RIO GRANDE / RS	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL OLIVEIRA XAVIER	396
SANTA ROSA / RS	397

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NARDEL DIEGO ENGELMANN	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL GOMES NETO	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA ALDARA PAGEL KREWER GOMES	398
SANTO ANGELO / RS	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA LISANDRA BOENO	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS HENNICKA	399
SAO BORJA / RS	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO CORALINO DOS SANTOS PEREIRA	400
SAO LEOPOLDO / RS	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA KOCH FLORIANO	400
TORRES / RS	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA BASSO VARELA	401
URUGUAIANA / RS	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ASSIS EDUARDO SOUZA RODRIGUES	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA PUJOL SCHNEIDER	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA PUJOL SCHNEIDER	402
VENANCIO AIRES / RS	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246	403
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): OTTO THEOPHILO KOCH	403
SANTA CATARINA	404
ARARANGUA / SC	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEGBRASIL CONFECÇÕES E COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANETE BORTOLUZZI	404

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROCHA	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ALEXANDRE ROCHA	405
ARAQUARI / SC	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706	406
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RJD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	406
BLUMENAU / SC	406
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	406
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEONARDO VASSELAI	406
BRUSQUE / SC	407
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA DO PRADO	407
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	407
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): J.L.X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	408
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	408
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IRMGARDT LOSCHNER	408
CAMPOS NOVOS / SC	409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	409
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EMILIO ROGERIO MACHADO	409
CANOINHAS / SC	409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571	409
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO JARDIM DONA MARLI SPE LTDA	409
CAPIVARI DE BAIXO / SC	410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA RODRIGUES PEREIRA	410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS CESAR GONCALVES ROCHA	410
CATANDUVAS / SC	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVAS - CNS: 107953	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO LUIZ PEGORARO	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVAS - CNS: 107953	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSE MARI CHAVES DE CAMARGO PEGORARO	411
CHAPECO / SC	412
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE FATIMA VIEIRA	412

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIR VIEIRA	412
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL TEIXEIRA COELHO	413
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INDIAMARA CECATTO	413
CONCORDIA / SC	414
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276	414
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DOMINGOS TEIXEIRA JUNIOR	414
CORONEL FREITAS / SC	415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	415
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BIAZI URBANIZADORA LTDA	415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	415
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BIAZI INCORPORACOES E LOTEAMENTO SPE LTDA	415
CRICIUMA / SC	416
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELCIOVAN REBELO	416
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE MARCELINO FERNANDES	417
GAROPABA / SC	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	417
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): BERTOLDO ALVARO DOS SANTOS FILHO	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	418
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IVO JOSE SCHMIDT	418
JAGUARUNA / SC	419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	419
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI LUIZ COELHO	419
JARAGUA DO SUL / SC	419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE HIROSHI YAMASHITA	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA RAQUEL WITTHOFT YAMASHITA	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME SILVEIRA	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE MARA KICHELESKI	421

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOINVILLE / SC	422
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	422
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	422
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARLON NOGUEIRA JERONIMO SILVA	422
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOTA ENE ? HOLDING PARTICIPAÇÕES E PATRIMONIAL LTDA	423
PRESIDENTE GETULIO / SC	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557	423
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INCORPORADORA CIRICO LTDA	423
PORTO BELO / SC	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REPRESENTANTE DA EMITENTE / INTERVENIENTE GARANTIDOR: EDGAR PAULO MUELLER NETO	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMITENTE/DEVEDORA: EDGAR PAULO MUELLER NETO, REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR EDGAR PAULO MUELLER NETO	424
RIO DO SUL / SC	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIRLENE CRISTINA VITORASSI	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN MULTIMARCAS LTDA	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN RODRIGO BARBOSA DE MELLO	426
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	427
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	427
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NAZARENO JOSE DA SILVA	427
SAO JOAO BATISTA / SC	427
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	427
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): KAMMER ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA	427
SAO JOSE / SC	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	428
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA GORETE CEZARIO	428
SAO MIGUEL DO OESTE / SC	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE - CNS: 108449	428
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARY FRANCISCO CAMARA	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE - CNS: 108449	429

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CESAR LUIZ TELO	429
TIJUCAS / SC	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN MARCOS GONCALVES DE NASCIMENTO	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA RAQUEL CARDOSO ROQUE	430
VIDEIRA / SC	430
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	430
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ODILA MARIA SCOSCIATTO BASTIAN	430
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	432
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SALETE SCOSCIATTO FANTIN	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	433
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ELSON AURI BASTIAN	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	434
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE SEVERINO FANTIN	434
SERGIPE	435
ARACAJU / SE	436
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACILIA DEIJANIRA DE SOUZA	436
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	436
ARAUA / SE	436
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUA - CNS: 109785	436
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOSE SILVA DOS ANJOS	436
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUA - CNS: 109785	437
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LARA CONCEICAO MENEZES GOMES	437
ESTANCIA / SE	438
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	438
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE JESUS SANTOS	438
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIRO MILTON DE JESUS	439
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	439
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HELVECIO SOUSA DOS ANJOS FILHO	439
SAO CRISTOVAO / SE	440

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMARY SANTOS SILVA	440
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI GONCALVES DOS SANTOS	440
SIMAO DIAS / SE	441
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA FABIANA FARIAS	441
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZANIO RODRIGUES DE SOUZA	441
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DA SILVA	442
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEISE LUNA DA SILVA	442
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DORGIVAL FERREIRA DE SANTANA	442
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS CESAR DE JESUS SOUZA	443
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ALIETE BATISTA DOS SANTOS	443
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHN LENNON SANTOS BARBOSA	443
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA FONTES SANTOS	444
SÃO PAULO	444
ARACATUBA / SP	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	444
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MIKIKO OKANO	444
ATIBAIA / SP	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO MARTINS DOS SANTOS	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MARIA GOMES DA SILVA	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA GOMES MARTINS DOS SANTOS	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	447
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ECOVILLE III RESIDENCE ATIBAIA SPE	447

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LTDA	447
BARRA BONITA / SP	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA - CNS: 120493	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE IGARACU	447
BARUERI / SP	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FRANCA GOMES	448
BAURU / SP	448
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCILENE DA SILVA JANEIRO	448
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO DEBONI	449
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA APARECIDA ROSSI GOULART	449
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHALISE ARIANE DA SILVA MORETTO	450
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELLI ALVES TAVARES	450
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO HENRIQUE CUPRI CAIRES	451
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA NARIELY CORREA DA SILVA	451
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE TUPY MUKAI PAOLI	452
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALTON PAOLI	453
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA APARECIDA SALUSTIANO	453
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNEIA APARECIDA DOS REIS	454
BOTUCATU / SP	454
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	455
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRIGITTE GOTTSBERGER	455
BRAGANCA PAULISTA / SP	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANCA PAULISTA - CNS: 120329	455
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): YOSHI HARUITO	455
BOITUVA / SP	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA - CNS: 146522	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON DE OLIVEIRA ARRUDA	456
CAMPINAS / SP	456
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI DA SILVA	456
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERCIO ALVES TEIXEIRA	457
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE CRISTINA MACEDO DA SILVA	457
CATANDUVA / SP	458
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	458
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): GR COMERCIO DE DISTRIBUIDORA LTDA	458
CERQUEIRA CESAR / SP	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUEIRA CESAR - CNS: 121095	459
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLORIZA LABS	459
COTIA / SP	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WOEDJENAM JEAN RENE AKAKPO GUETOU	459
FRANCA / SP	460
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	460
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): THOMAZ MATIAS	460
FRANCO DA ROCHA / SP	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	461
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAMUEL SANTOS ALVES	461
FRANCISCO MORATO / SP	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	461
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	461
IBITINGA / SP	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARIVA & CIA LTDA	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE APARECIDO DARIVA	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	463

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRELA TICIANELI DE OLIVEIRA DARIVA	463
INDAIATUBA / SP	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON GONCALVES	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA MOTA	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	465
ITANHAEM / SP	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUTO POSTO ESCOCIA LTDA	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE VICENTE FREITAS NAVARRO	466
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THEO EID MANSUR	467
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO EID MANSUR	468
ITAPECERICA DA SERRA / SP	469
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA DA SERRA - CNS: 120741	469
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO TROLES ROSCHEL	469
ITU / SP	470
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE PEDROSO	470
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS SOUSA	471
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE PAULA MARQUES DOS SANTOS	471
JARDINOPOLIS / SP	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA CRISTINA GONCALVES DE SOUZA CARVALHO	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN ROBERT PEREIRA CARVALHO	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELLYN FELIX DOS SANTOS	473
JOSE BONIFACIO / SP	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397	473

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA DOS SANTOS	473
MIRACATU / SP	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACATU - CNS: 119685	474
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ELOY RODRIGUES	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACATU - CNS: 119685	474
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CENEIDE DA SILVA RODRIGUES	475
MOGI DAS CRUZES / SP	475
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLY CUSTODIA DE OLIVEIRA	475
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDO RODRIGUES	476
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES	477
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SILVIA TAKANO NAKANO	477
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	478
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ABEL DE SA	478
MONTE ALTO / SP	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALTO - CNS: 120626	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSVALDO DO NASCIMENTO ANDRADE	479
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALTO - CNS: 120626	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIRA LUANA FERREIRA ANDRADE	479
MONTE APRAZIVEL / SP	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL - CNS: 120121	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PETER JOSE PEREIRA	480
MONGAGUA / SP	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMEIRE RAYANE PEREIRA ANJOS	480
ORLANDIA / SP	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLANDIA - CNS: 122101	481
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO PRADO GOMES	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLANDIA - CNS: 122101	482
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANA LUISA BUCCI DEGIOVANNI	482
OSASCO / SP	482
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	482

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON LUIZ DA SILVA CORREIA	482
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO RODRIGUES RIBEIRO FILHO	483
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO BALTHAZAR	483
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA IMPERIO DAUDT BALTHAZAR	484
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICSON RIBEIRO DOS SANTOS	484
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILLO SOUZA LUCCHESI	484
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIA DE ALMEIDA LAPAS	485
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	485
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCA GABRIEL BRASIL	485
PALMEIRA D'OESTE / SP	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA D'OESTE - CNS: 121061	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURINDO PEDRINI	486
PEDERNEIRAS / SP	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL EDUARDO MONACO BERGAMIN	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAISA SAVIAM BERGAMIN	487
PIRACICABA / SP	487
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR GOMES CARDOSO	487
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE PRISCILA CASARIM CARDOSO	488
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS RODRIGUES SOARES	489
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNI CORREIA SEBANICA	489
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA ROBERTA PREZOTO MAFINATO	490
POA / SP	490

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO DE TARSO PEREIRA NETO	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVANILDO PEREIRA MUNIZ	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA VALDILANIA BATISTA FERREIRA	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS LIMA ROCHA	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE SOUSA PEREIRA	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA ANGELA DA SILVA	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDGAR LACERDA DOS SANTOS	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL FELIPE DE SOUZA	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	494
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAFAEL SOUZA OLIVEIRA	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	495
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARILIA FATIMA DE OLIVEIRA	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	495
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): L'HABITAT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBIL. LTDA	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	496
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADAIR ELAINE BUROFFI	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	497
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO CHAIN NETO	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	497
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): R. S. MARTINS CONSTRUTORA LTDA	497
PRAIA GRANDE / SP	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA DE OLIVEIRA MARQUES	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISETEANE DO SOCORRO SILVA DA SILVA	498
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	499
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DA SILVA CAXIADO	499

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	499
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO SOTARELLI JUNIOR	499
PANORAMA / SP	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS CROSCIOLI	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA REGINA FELIPPE BUENO CROSCIOLI	500
PIRAPOZINHO / SP	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DA COSTA BATISTA	501
SANTA ISABEL / SP	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196	501
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MESSIAS BAPTISTA DA SILVA	501
SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	502
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ALICE CANALLI ZORDAN	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	502
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS SEGANTINI	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	503
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE FURLANETO	503
SANTOS / SP	504
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO LEANDRO MACHADO	504
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON MATIAS DOS SANTOS	504
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENIALDA OLIMPIA DOS SANTOS	505
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	505
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBER PEREIRA DA MATA	505
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FULVIO GIOVANI MURADOR	506
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	506
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	506

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IRACY ANTONIO DA SILVA	506
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	507
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERCILIA ANTONIO CAETANO	507
SAO PAULO / SP	507
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS PEREIRA DOS SANTOS	507
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	508
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): KURAJI KAMIJO	508
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	509
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): TATSUE KAMIJO	509
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO HANAI JUNIOR	509
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	510
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO QUINTINO FERREIRA	510
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	511
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GLEIDES MARIA ORLANDO	511
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	512
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDSON GUALBERTO MACHADO	512
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	513
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDILEUZA ESPINDOLA	513
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSSARA MARIA DA SILVA COSTA MATOS	514
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO DA SILVA MATOS	514
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA SANTOS OLIVEIRA	514
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DA SILVA COSTA	515
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELY FERREIRA SANTOS	515
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEJJANDRO FURLAN CLARO	516
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE DE SOUZA CLARO	516
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	517

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDA DE PAULA DO NASCIMENTO	517
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO LUIZ RICARDO	517
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIC FRANCISCO ARAUJO DE SOUSA	518
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO MOTTIN FILHO	518
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENNYS ANTONIO DIAS	519
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	519
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERSON TADEU NHONCANSE	519
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	520
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CILENE DE SOUZA CESAR	520
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	521
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JACY HALLWAS	521
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	522
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TERRENOS DO ANSTACIO S CLTDA	522
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	523
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELISIO DA SILVA JOSE	523
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	524
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OZIAS VICENTE DE PAULA	524
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	525
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO MARCOS ZIMMER	525
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	526
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TERRENOS DO ANSTACIO S CLTDA	526
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	527
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CONSULTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	527
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	528
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO LEMES CAVALHEIRO	528
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	528
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARICANDUVA S A	529
SÃO VICENTE / SP	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	529
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO COSTA LOPES DA SILVA	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	530

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO COSTA LOPES DA SILVA	530
SERRANA / SP	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA - CNS: 143792	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR RODRIGUES BARBOSA	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA - CNS: 143792	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR RODRIGUES BARBOSA	531
SERTÃOZINHO / SP	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	532
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PHERCON IMOVEIS LTDA	532
SOROCABA / SP	533
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	533
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PETRAS RIBEIRO CHAVES	533
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	533
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANIELA RIBEIRO CHAVES	533
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	534
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JESSICA RIBEIRO CHAVES	534
SUMARE / SP	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMEIRE SILVA	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO ROBERTO DE MATOS	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZELEI HELENA ROSA DE MATOS	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DA SILVA SOUSA	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	536
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GUIDO ROSOLEN	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	537
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CESIRA ARTEN ROSOLEN	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	537
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CARMO ROSOLEN	537
TAUBATE / SP	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA REGINA SOUZA LEITE	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FRANCISCO DA SILVA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	538
TUPÃ / SP	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS LEANDRO TEIXEIRA DE MELLO	539
TABOAO DA SERRA / SP	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	540
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VERMELINO BAPTISTA DE MORAES	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	541
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOÃO RODRIGUES DE MORAES	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	542
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EMILIA MATHIAS DE MORAES	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	543
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): APARECIDA ROSA DO ROSARIO	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	544
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LIDIA ALVES DO ROSARIO	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	545
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALVINA CRISTINA DO ROSARIO LIMA	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	546
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENILDA MARQUES DA SILVA DO ROSARIO	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	547
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDREIA ELVIRA DO ROSARIO	547
VALINHOS / SP	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALINHOS - CNS: 123687	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON ELI FAGUNDES	548
TOCANTINS	548
ARAGUAINA / TO	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGNUM ANTONIO RAMOS DOS ANJOS	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUDYMILLA RODRIGUES MONTEIRO DOS ANJOS	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA OZILEILA OLIVEIRA MONTEIRO	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE RICARDO LOURENCO MONTEIRO	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZANE NERES DA	551

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONCEICAO	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STENIO TELES PONTES	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX VIANA LIMA	552

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	553
ALAGOAS	553
MACEIO / AL	553
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	553
IMÓVEL - ID Z-33745-010 - MATRÍCULA Nº 136.758 - MANOEL MAIA NOBRE, Nº 558, APT. 102 BAIRRO FAROL	559
GOIÁS	560
ANÁPOLIS / GO	560
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	560
IMÓVEL - ID12010489 - MATRÍCULA Nº 94.669 - RUA DOS GOMES, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM SANTANA	560
IMÓVEL - ID12010575 - MATRÍCULA Nº 106.473 - ALAMEDA SANTA BRANCA, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM BOM CLIMA	561
GOIÂNIA / GO	561
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	561
IMÓVEL - IDZ-33745-008 - MATRÍCULA Nº 232.320 - LEBLON, Nº 147, APT. 404 BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO	567
MARANHÃO	568
SANTA LUZIA DO PARUÁ / MA	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA DO PARUA - CNS: 030148	568
IMÓVEL - ID12010487 - MATRÍCULA Nº 2.478 - RUA 10 DE SETEMBRO, Nº 03, BAIRRO VILA VERDE	568
MATO GROSSO	568
CUIABÁ / MT	568
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	568
IMÓVEL - IDZ-33745-001 - MATRÍCULA Nº 73.411 - SANTA FÉ, Nº 25, CASA BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA	574
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063792	575
IMÓVEL - IDZ-33745-013 - MATRÍCULA Nº 3.443 - MASSUO TOYOTOMI (LOT JD PRIMAVERA), Nº 985, CASA BAIRRO CIDADE ALTA	581
SAPEZAL / MT	581
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL - CNS: 064170	582
IMÓVEL - IDZ-33745-002 - MATRÍCULA Nº 10.855 - RUA DO CARA, Nº 1529, CASA BAIRRO CIDEZAL II	587
TANGARÁ DA SERRA / MT	588
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA DA SERRA - CNS: 063396	588
IMÓVEL - IDZ-33745-012 - MATRÍCULA Nº 31.595 - ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI, Nº 184N, CASA BAIRRO JARDIM TARUMÃ	594
PERNAMBUCO	594
CARUARU / PE	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	595
IMÓVEL - ID Z-33745-009 - MATRÍCULA Nº 55.559 - PORTUGAL, Nº 897, APT. 508 BAIRRO UNIVERSITÁRIO	600
PARANÁ	601
CURITIBA / PR	601
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	601
IMÓVEL - IDZ-33745-005 - MATRÍCULA Nº 69.814 - JOÃO RAMALHO, Nº 415, CASA BAIRRO BAIRRO ALTO	607
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	608
IMÓVEL - IDZ-33745-011 - MATRÍCULA Nº 60.032 - RIACHUELO, Nº 110, APT. 1015 BAIRRO CENTRO	613
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	614
IMÓVEL - ID12004774 - MATRÍCULA Nº 19.591 - AVENIDA CÂNDIDO HARTMANN, Nº 3.045, BAIRRO SANTO INÁCIO (IN LOCO)	614
DOIS VIZINHOS / PR	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS - CNS: 083378	615
IMÓVEL - ID Z-33745-015 - MATRÍCULA Nº 32.529 - RUA ATANASIO PIRES, Nº 622, CASA (APARTAMENTO) 01, BLOCO 01, BAIRRO ZONA NORTE	621

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO GRANDE DO SUL	621
SÃO LEOPOLDO / RS	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	621
IMÓVEL - ID12010536 - MATRÍCULA Nº 85.615 - RUA OSMAR DARCY HEINFARTH, Nº 816, CASA 02 BAIRRO FEITORIA	622
SANTA CATARINA	622
BLUMENAU / SC	622
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	622
IMÓVEL - ID24116 - MATRÍCULA Nº 65169, 65153 E 65138 - AFONSO PENA, Nº 71, 702 BAIRRO VILA NOVA	623
IMÓVEL - ID24116 - MATRÍCULA Nº 65169,65153,65138 - AFONSO PENA, Nº 71, APTO 702 BAIRRO VILA NOVA	623
FLORIANÓPOLIS / SC	624
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422	624
IMÓVEL - ID12010492 - MATRÍCULA Nº 33.992 - RUA DANTE DE PATTÁ, Nº 170 (IN LOCO), CASA 07 (BLOCO B) BAIRRO INGLESES DO RIO VERMELHO	624
IMÓVEL - ID12010534 - MATRÍCULA Nº 159.310 - RUA MORRO DAS FEITICEIRAS, Nº 441, UNIDADE 04 (COMPOSTO PELO APARTAMENTO 104, VAGA DE GARAGEM 104/G01 E BOX 104) BAIRRO INGLESES DO RIO VERMELHO	625
SANTA CECÍLIA / SC	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CECILIA - CNS: 108563	625
IMÓVEL - IDZ-33745-006 - MATRÍCULA Nº 2.941 - RUA CABO JOÃO MARIA TEIXEIRA PALHANO, Nº 734, CASA BAIRRO ADOLFO CORREA DA SILVA	631
SÃO PAULO	632
FRANCA / SP	632
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	632
IMÓVEL - ID12010539 - MATRÍCULA Nº 97.422 - RUA OZANDIR HIPOLITO DA SILVA, Nº 3573, APARTAMENTO 04 (2º PAVIMENTO/1º ANDAR) BAIRRO JARDIM PIRATININGA	632
GUARULHOS / SP	632
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	632
IMÓVEL - ID12010538 E 12010537 - MATRÍCULA Nº 37.000 E 43.656 - RUA FELÍCIO MARCONDES, Nº 360, APARTAMENTO 102 (10º ANDAR) E BOX 19 BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	633
MOGI DAS CRUZES / SP	633
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	633
IMÓVEL - IDZ-33745-007 - MATRÍCULA Nº 85.207 - DOUTOR RÔMULO PASQUALINI, Nº 355, APT. 81 BAIRRO JARDIM SÃO PEDRO	639
RIBEIRÃO PRETO / SP	640
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	640
IMÓVEL - IDZ-33745-003 - MATRÍCULA Nº 78.536 - JOSÉ NEUMAIER, Nº 240, CASA BAIRRO PARQUE DOS FLAMBOYANS	646
IMÓVEL - IDZ-33745-004 - MATRÍCULA Nº 37.645 - ISAÍAS JOSÉ FERREIRA, Nº 1102, CASA BAIRRO RESIDENCIAL E COMERCIAL PALMARES	652
SANTO ANDRÉ / SP	653
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	653
IMÓVEL - IDZ-33745-016 - MATRÍCULA Nº 148.249 - BRASÍLIO RODRIGUES, Nº 309, APT. 02 BAIRRO VILA JUNQUEIRA	659
SÃO PAULO / SP	660
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	660
IMÓVEL - ID22785 - MATRÍCULA Nº 232918 - CONSELHEIRO BROTERO, Nº 528, SALA 513 BAIRRO BARRA FUNDA	660
TOCANTINS	660
PALMAS / TO	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 085019	660
IMÓVEL - IDZ-33745-014 - MATRÍCULA Nº 152.415 - ARSO 53 ALAMEDA 28, Nº S/N, CASA 02 BAIRRO PLANO DIRETOR SUL	666
IMÓVEL - ID18990 - MATRÍCULA Nº 21028 - ARSE 72 ALAMEDA 12, Nº S/N, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL	667
BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	668
PARANÁ	668

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARINGÁ / PR	668
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290	668
IMÓVEL - ID6013 - MATRÍCULA Nº 36.857 - RUA DOS GERÂNIOS, Nº 1.078, BAIRRO JARDIM GUAPORÉ.	668
COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA UNICRED VALOR CAPITAL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	669
SANTA CATARINA	669
SÃO JOSÉ / SC	669
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	669
IMÓVEL - ID6.640 - MATRÍCULA Nº 6.640 - RUA NOVE DE JULHO, Nº 1.640, BAIRRO IPIRANGA	675
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED ELEVA LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	675
RIO GRANDE DO SUL	675
IMBÉ / RS	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	675
IMÓVEL - ID167.701 - MATRÍCULA Nº 167.701 - RUA Z2, Nº 253, BAIRRO ALBATROZ	680
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	681
MINAS GERAIS	681
UBERLÂNDIA / MG	681
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573	681
IMÓVEL - ID0101 - MATRÍCULA Nº 126509 - 1E2, Nº S/N, BAIRRO LOTEAMENTO LUIZOTE IV	682
IMÓVEL - ID4307 - MATRÍCULA Nº 126870 - LAZARA APARECIDA CECÍLIO DA COSTA, Nº S/N, BAIRRO LOTEAMENTO LUIZOTE IV	683
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	683
GOIÁS	683
QUIRINÓPOLIS / GO	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINÓPOLIS - CNS: 027987	683
IMÓVEL - IDZ-33670-003 - MATRÍCULA Nº 25.226 - RUA 7, Nº 10, CASA BAIRRO ONÍCIO RESENDE	683
MATO GROSSO DO SUL	689
CAMPO GRANDE / MS	689
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	689
IMÓVEL - IDZ-33670-004 - MATRÍCULA Nº 247.373 - PINHAL, Nº 970, CASA 01 BAIRRO JARDIM NOROESTE	689
MATO GROSSO	695
CUIABÁ / MT	695
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ - CNS: 063776	695
IMÓVEL - IDZ-33670-001 - MATRÍCULA Nº 75.216 - SÃO JUDAS TADEU (JD KENNEDY), Nº 72, APT. 603 BAIRRO PICO DO AMOR	695
SANTA CATARINA	701
TIJUCAS / SC	701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	701
IMÓVEL - IDZ-33670-002 - MATRÍCULA Nº 47.136 - RUA MARICÁ, Nº 69, CASA 02 BAIRRO AREIAS	702
VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	708
MINAS GERAIS	708
UBERLÂNDIA / MG	708
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136	708
IMÓVEL - ID0710 - MATRÍCULA Nº 252712 - ALAMEDA DOS TERENAS, Nº S/N, BAIRRO ACLIMAÇÃO	708

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE**RIO BRANCO/AC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE DOS SANTOS DE SOUZA**

Ana Paula Gavioli Bittencourt, na qualidade de Oficiala Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco-AC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 1.158 e seguintes do Provimento 10/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre, em virtude do requerimento do BANCO BRADESCO S.A - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, credora no Contrato nº 9105548, firmado em 06/07/2022, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente ao Apartamento 301, Bloco 03, Avenida Via Parque, do Condomínio Via Parque, situado na Rua Jasmin, Bairro Floresta, Rio Branco-AC, registrado na matrícula nº 16.824 desta 2ª Serventia de Registro de Imóveis, intima a Devedora Fiduciante MARIA JOSE DOS SANTOS DE SOUZA - CPF nº ***.715.102-**, que encontra-se em local ignorado, conforme Certidão de Breve Relatório do Registro nº 42963, de folha 016 do Livro B-343, emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco-AC, em 28/05/2025, para que se dirija à agência do Banco Bradesco S.A detentor do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 238, Bosque, Rio Branco-AC, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de R\$ 33.466,59 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), posicionado em 03/06/2025, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, aos 03/06/2025.

ESTADO - ALAGOAS**ARAPIRACA/AL****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). HUGO BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA, CPF Nº ***.495.674-**, comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$7.343,49 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Nº 271103016, registrado na matrícula nº 48.697, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 10/07/2025 O Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGERIA VIEIRA DA SILVA**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). JILVAN CORREIA DA SILVA, CPF Nº ***.544.088-**, e (a)o Sr(a). ROGÉRIA VIEIRA DAS SILVA, CPF Nº ***.093.664-**, comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$34.346,53 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Nº 844441323279-5, registrado na matrícula nº 93.212, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 10/07/2025 O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JILVAN CORREIA DA SILVA**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). JILVAN CORREIA DA SILVA, CPF Nº ***.544.088-**, e (a)o Sr(a). ROGÉRIA VIEIRA DAS SILVA, CPF Nº ***.093.664-**, comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$34.346,53 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Nº 844441323279-5, registrado na matrícula nº 93.212, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 10/07/2025 O Oficial.

BRANQUINHA/AL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRANQUINHA - CNS: 003202**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSENALDO VIEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BRANQUINHA/AL Matrícula nº 579 Faz saber, para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, que tramitam neste Serviço de Registro de Imóveis o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, requerido por: REQUERENTES: JOSENALDO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, pedreiro, CPF nº ***.171.954-**, e LUCIANA DE LIMA SILVA, brasileira, casada, do lar, CPF nº ***.889.974-**, Ambos residentes e domiciliados no imóvel usucapiendo, localizado no Conjunto Raimundo Nonato Lopes, Platô 03, Quadra 01, Lote 10, Branquinha/AL, com área total de 160,00 m² e área construída de 40,80 m², conforme descrição constante da matrícula nº 579

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste cartório. O imóvel é objeto de posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono desde o ano de 2014, com origem em contrato particular de compra e venda acrescido de procuração pública outorgada pela então proprietária tabular IVONETE LEITE DE ARAÚJO, já falecida, conforme certidão de óbito anexada aos autos. A única herdeira conhecida, Shirley Pereira de Araújo, prestou declaração confirmando a transação e ausência de demais herdeiros. O pedido de reconhecimento da usucapião ordinária está instruído com ata notarial lavrada em 26/06/2025, planta e memorial descritivo, certidões negativas, comprovantes de posse e declarações de confrontantes. Ficam, pois, INTIMADOS os confrontantes, herdeiros eventualmente desconhecidos, terceiros interessados, e o público em geral, para, querendo, apresentarem impugnação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, na forma da lei. Decorrido o prazo legal sem manifestação, o procedimento terá prosseguimento, podendo culminar no reconhecimento da propriedade em favor dos requerentes. Branquinha/AL, 16 de Julho de 2025. LUCAS SANTANNA DE AZEVEDO Oficial do Registro de Imóveis Cartório do Único Ofício de Branquinha/AL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRANQUINHA - CNS: 003202

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LUCIANA DE LIMA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BRANQUINHA/AL Matrícula nº 579 Faz saber, para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, que tramitam neste Serviço de Registro de Imóveis o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, requerido por: REQUERENTES: JOSEVALDO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, pedreiro, CPF nº ***.171.954-**, e LUCIANA DE LIMA SILVA, brasileira, casada, do lar, CPF nº ***.889.974-**, Ambos residentes e domiciliados no imóvel usucapiendo, localizado no Conjunto Raimundo Nonato Lopes, Platô 03, Quadra 01, Lote 10, Branquinha/AL, com área total de 160,00 m² e área construída de 40,80 m², conforme descrição constante da matrícula nº 579 deste cartório. O imóvel é objeto de posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono desde o ano de 2014, com origem em contrato particular de compra e venda acrescido de procuração pública outorgada pela então proprietária tabular IVONETE LEITE DE ARAÚJO, já falecida, conforme certidão de óbito anexada aos autos. A única herdeira conhecida, Shirley Pereira de Araújo, prestou declaração confirmando a transação e ausência de demais herdeiros. O pedido de reconhecimento da usucapião ordinária está instruído com ata notarial lavrada em 26/06/2025, planta e memorial descritivo, certidões negativas, comprovantes de posse e declarações de confrontantes. Ficam, pois, INTIMADOS os confrontantes, herdeiros eventualmente desconhecidos, terceiros interessados, e o público em geral, para, querendo, apresentarem impugnação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, na forma da lei. Decorrido o prazo legal sem manifestação, o procedimento terá prosseguimento, podendo culminar no reconhecimento da propriedade em favor dos requerentes. Branquinha/AL, 16 de Julho de 2025. LUCAS SANTANNA DE AZEVEDO Oficial do Registro de Imóveis Cartório do Único Ofício de Branquinha/AL

[Consultar o arquivo anexo](#)

MACEIO/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILBERTO ALISSON DA SILVA ROCHA**

INTIMA: GILBERTO ALISSON DA SILVA ROCHA - CPF Nº ***.445.664-** - PROT. IN01362731C, PRENOTAÇÃO: 655.885 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: GILBERTO ALISSON DA SILVA ROCHA - CPF - ***.445.664-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 006, Bloco J, do "RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE", nº 194, situado na Rua Gilberto Vieira Leite, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 006, Bloco J, do "RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE", nº 194, situado na Rua Gilberto Vieira Leite, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Avenida Senador Rui Palmeira, nº 258 D, Ponta grossa, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 183.989 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **YASMIN DOS SANTOS SILVA**

INTIMA: YASMIN DOS SANTOS SILVA - CPF Nº ***.123.664-** - PROT. IN01362731C - PRENOTAÇÃO: 655.885 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: YASMIN DOS SANTOS SILVA - CPF nº - ***.123.664-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: : APARTAMENTO Nº 06, Bloco J, do "RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE", nº 194, situado na Rua Gilberto Vieira Leite, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 06, Bloco J, do "RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE", nº 194, situado na Rua Gilberto Vieira Leite, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Avenida Senador Rui Palmeira, nº 258 D, Ponta grossa, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 183.989, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE TOMIRIS BATISTA DE OLIVEIRA**

INTIMA: JOSÉ TOMIRIS BATISTA DE OLIVEIRA - CPF Nº ***.322.714-** - PROT. IN01350681C, PRENOTAÇÃO: 654.199 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOSÉ TOMIRES BATISTA DE OLIVEIRA - CPF - ***.322.714-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 502, Bloco 06, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - BAÍA DE CADIZ", situado na Avenida Menino Marcelo, nº 3.850, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 502, Bloco 06, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - BAÍA DE CADIZ", situado na Avenida Menino Marcelo, nº 3.850, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade; Com Andaluz, 40, São Jorge, nesta cidade e Avenida Europa, 1411, cs 1, Ponte Alta, Volta Redonda/RJ, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 190.875 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL e Oficial do 1º Ofício de Volta Redonda - RJ. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS DAVISON DE OLIVEIRA MELO**

INTIMA: MARCOS DAWISON DE OLIVEIRA MELO - CPF Nº ***.297.274-** - PROT. IN01355432C, PRENOTAÇÃO: 654.859 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARCOS DAWISON DE OLIVEIRA MELO - CPF - ***.297.274-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 602, do Bloco B, componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE I, voltado para a Rua em Projeto 10, nº 03, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 602, do Bloco B, componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE I, voltado para a Rua em Projeto 10, nº 3, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade e Avenida Menino Marcelo, nº 5.585, Bloco 01, Apartamento 507, Serraria, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 199.291 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO VICENTE DA SILVA**

INTIMA: ANTÔNIO VICENTE DA SILVA - CPF Nº ***.897.034-** - PROT. IN01339406C, PRENOTAÇÃO: 652.789 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANTÔNIO VICENTE DA SILVA - CPF - ***.897.034-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 204, do Bloco 05, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº62, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 204, do Bloco 05, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº62, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Rua Santa Fernanda, nº 556, no bairro da Jatiúca, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 209.771 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS

IRANDUBA/AM

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, o devedor fiduciante FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS BARBOSA, inscrito no CPF sob nº ***.472.352-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 16.420, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 03/06/2024 era de R\$16.782,47 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

MANAUS/AM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIONOR SOARES MARINHO**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCOSANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer nos horários de 09:00 às 15:00 hrs, de segunda à sexta feira na agência do credor. Fiduciantes: CLAUDIONOR SOARES MARINHO, CPF: ***.342.742-** Matrícula nº: 87.808 Endereço: APARTAMENTO Nº 202, BLOCO 4, 2º PAVIMENTO, do empreendimento denominado BRISAS DO PARQUE RESIDENCIAL CLUB, BAIRRO FLORES, MANAUS/AM.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIA DOS SANTOS MEDEIROS**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) JONASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima a devedora fiduciante: ANTONIA DOS SANTOS MEDEIROS, portadora da CI nº 362921-SESEG/AM, e do CPF/MF nº ***.982.352-**, não encontrada em seus respectivos endereços para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 50.727, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

ESTADO - BAHIA**ALAGOINHAS/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSE BOAVENTURA DOS SANTOS**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) - PRAZO 15 DIAS. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala titular do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoins/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS, INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, requerido por JOSÉ BOAVENTURA DOS SANTOS (CPF nº ***.213.795-**) e MARIA LUIZA DIAS DA COSTA SANTOS (CPF nº ***.875.055-**), referente ao imóvel descrito no memorial descritivo de fl. 13 como "um imóvel localizado a Rua Manoel Vitorino, nº 756, bairro Teresópolis, Alagoinhas/BA, com área de 986,627 m² e perímetro de 162,790m", cuja planta se encontra anexada ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas/BA, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.020-480. www.rialagoinhas.com.br e-mail: cartorio.usucapiao.alagoinhas@gmail.com telefone: (75 3422-6449. Whatsapp (75) 9 9817-5942.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA LUIZA DIAS DA COSTA SANTOS**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) - PRAZO 15 DIAS. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala titular do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS, INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, requerido por JOSÉ BOAVENTURA DOS SANTOS (CPF nº ***.213.795-**) e MARIA LUIZA DIAS DA COSTA SANTOS (CPF nº ***.875.055-**), referente ao imóvel descrito no memorial descritivo de fl. 13 como "um imóvel localizado a Rua Manoel Vitorino, nº 756, bairro Teresópolis, Alagoinhas/BA, com área de 986,627 m² e perímetro de 162,790m", cuja planta se encontra anexada ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas/BA, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.020-480. www.rialagoinhas.com.br e-mail: cartorio.usucapiao.alagoinhas@gmail.com telefone: (75 3422-6449. Whatsapp (75) 9 9817-5942.

BARREIRAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GERDILSON SANTOS BARRETO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial GERDILSON SANTOS BARRETO - CPF ***.592.085-** residente e domiciliado(a) em um dos endereços a seguir: Rua Edelvina Moreno, 265, Serra do Mimo / Rua Edelvina Moreno, 265, Serra do Mimo / Rua Doutor Orlando de Carvalho, 1438, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa à Cédula de Crédito Bancário n.º 499130, de 02/02/2024 em Alienação Fiduciária em Garantia. REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-7-15.744 em 19 de fevereiro de 2024, e nos termos da Decisão proferida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo nº 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob nº 107.157 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia assumido junto à/ao COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA. - SIC00B CREDIGERAIS. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência CAIXA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA. - SIC00B CREDIGERAIS, inscrito no CNPJ nº 00.698.609/0001-86, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 07 de julho de 2025. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IRACI DA SILVA MELO BARRETO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial IRACI DA SILVA MELO BARRETO- CPF ***.214.885-** residente e domiciliado(a) em um dos endereços a seguir: Rua Edelvina Moreno, 265, Serra do Mimo / Rua Edelvina Moreno, 265, Serra do Mimo / Rua Doutor Orlando de Carvalho, 1438, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa à Cédula de Crédito Bancário n.º 499130, de 02/02/2024 em Alienação Fiduciária em Garantia. REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-7-15.744 em 19 de fevereiro de 2024, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo nº 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob nº 107.157 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia assumido junto à/ao COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA. - SIC00B CREDIGERAIS. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA. - SIC00B CREDIGERAIS, inscrito no CNPJ nº 00.698.609/0001-86, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 07 de julho de 2025. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

BOM JESUS DA LAPA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNM/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSELIO BARBOSA FAGUNDES**

EDITAL Nº 505/2025 DESTINATÁRIO: TERCEIROS INTERESSADOS JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 (Código de Processo Civil); art. 11 e 16 do Provimento CNJ nº 65/2017 e art. 1.422 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que JOSELIO BARBOSA FAGUNDES, CPF sob nº ***.622.225-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento extrajudicial do domínio por usucapião do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Fazenda Jatobá, zona rural, localizada na fazenda Campos de São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 110,0718 ha (cento e dez hectares, sete ares e dezoito centiares), perfazendo um perímetro de 4.552,83 m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quatro mil quinhentos e cinquenta e dois metros e oitenta e três centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: ao Nordeste, com Luciana Coutinho Machado, proprietária da Fazenda Jatobá (Matricula nº 19.759); ao Noroeste, com Joelmo Barbosa Fagundes, proprietário da Fazenda Jatobá (Matricula nº 5.350); e, ao Sul, com Joselio Barbosa Fagundes, proprietário da Fazenda Jatobá (Matricula nº 5.358). BENFEITORIA: nada consta. O referido imóvel não possui registro neste Cartório. 2. REQUERENTE: JOSELIO BARBOSA FAGUNDES, brasileiro, autônomo, nascido na cidade de Riacho de Santana/BA em 12/04/1972, filho de Manoel Fagundes Silva e de Maria Barbosa Fagundes, portador da carteira de identidade (RG) nº 446590916, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.622.225-**, residente e domiciliado na Rua Lisboa, Quadra 50, Lote 03, Loteamento Campos Belos, Distrito de Roda Velha, no município de São Desiderio/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO: a) Joselio Barbosa Fagundes. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Terceiros Interessados. 5. MODALIDADE DE USUCAPÃO: Usucapião ordinária (arts. 1.207, 1.242 e 1.243 do Código Civil), podendo ser reconhecida, de acordo com as provas apresentadas, outra espécie de usucapião. 6. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 30 anos e 1 meses (na data da prenotação do pedido de reconhecimento da usucapião). Posse esta decorrente de accessio possessionis, vez que o anterior possuidor do imóvel, Sr. Eujácio Rodrigues da Silva, cedeu à sucessora Tatiana de Lissandra Magalhães Neves, que já tinha domínio fático desse imóvel a muito tempo, sendo que o Requerente, Joselio Barbosa Fagundes, CPF ***.622.225-**, teria posse direta desde 22/05/1996. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 54.805, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência terceiros eventualmente interessados, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 257, inc. III, do CPC e art. 1.429-I e 1.429-O do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 216-A, 2º e 4º, da LRP e art. 11 do Provimento CNJ nº 65/2017). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 216-A, 2º, da LRP; art. 10, 16, 1º, inc. V, do Provimento CNJ nº 65/2017; e art. 1.420 do CNP-BA). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de usucapião encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e averiguado o conjunto probatório apresentado para qualificação registral e deferimento ou indeferimento do pedido por este Oficial de Registro. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 18/06/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

CAMACARI/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE MALTA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. VIVIANE MALTA DOS SANTOS, inscrito sob o CPF nº ***.407.965-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 13 de janeiro de 2014, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMAÇARI LIFE, BLOCO 06 APARTAMENTO 02, AVENIDA INDUSTRIAL URBANA S/N, CAMAÇARI-BA. CEP. 42800-315, registrado sob nº da matrícula 13.586. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija ao BANCO SANTADER BRASIL S/A no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia, aos 04 de julho 2025. A Oficial Maise Campos Sarlo.

CANUDOS/BA**OFÍCIO ÚNICO DE CANUDOS - CNS: 009688**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DJANIRA MATOS DO NASCIMENTO**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 28/04/2023 o requerimento pelo qual DJANIRA MATOS DO NASCIMENTO, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial extraordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sob protocolo Lv.: 1 - Exame, Pág.: 32, Nº Ordem: 0155, e autuado sob Protocolo: Lv.: 1, Pág.: 110, Nº Ordem: 2.118. Imóvel rural denominado FAZENDA BOM JARDIM, (mat. 1743 do RI de Euclides da Cunha), situada no Município de Canudos/BA, com 475,0979 ha (quatrocentos e setenta e cinco hectares, nove ares e setenta e nove centiares), com as seguintes confrontações: Ao Norte, com imóvel denominado Fazenda Bom Jardim, sob posse do Sr. Joel Matos do Nascimento; Ao Leste, com Estrada vicinal; Ao Sul, com Estrada vicinal e ao Oeste, com Estrada vicinal. Tudo conforme mapa e memoriais descritivos elaborados pelo Técnico em Agropecuária, pós-graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, NILTON CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CFTA sob n. ***799555**, Código de Credenciamento AVIF, sob Termo de Responsabilidade Técnica BR20210400183. A Requerente argumenta possuir o imóvel há 06 anos juntamente com seus antecessores (Jean Charles Gonçalves e sua mãe a Sra. Eliete Gonçalves da Silva Santos, sucessores do espólio do Sr. Jose Severo dos Santos), exercendo incontestavelmente a posse contínua de forma mansa, pacífica e com animus domini por mais de 15 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente EDITAL para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Santo Antonio, S/N, Centro, Canudos/BA, no horário de 08 às 14 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado em rádio local e na plataforma eletrônica através do Portal da ONR - Operador Nacional do Registro Imobiliário Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br)], pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Decorrido o prazo legal sem manifestação, presumir-se-á a anuência tácita dos terceiros, nos termos da legislação vigente. Romario Cordeiro Couto - Escrevente autorizado. Dado e passado nesta cidade de Canudos/BA, aos 14 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE CANUDOS - CNS: 009688

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOEL MATOS DO NASCIMENTO**

O Bel. Anderson Mascarenhas Santos, Oficial do Registro de Imóveis Designado da Comarca de Canudos-BA, conforme artigo 216-A, parágrafo quarto, da LRP 6015/73, artigo 413 do Provimento CNJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n. 149/23 e artigo 1164 do Provimento CGJ/CCI Bahia n. 15/23 Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 28/04/2023 o requerimento pelo qual JOEL MATOS DO NASCIMENTO e MARIA LEIDE PAIXÃO PEREIRA NASCIMENTO, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial extraordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sob protocolo Lv.: 1 - Exame, Pág.: 32, Nº Ordem: 0154, e autuado sob Protocolo: Lv.: 1, Pág.: 110, Nº Ordem: 2.117. Imóvel rural denominado FAZENDA BOM JARDIM, (mat. 1743 do RI de Euclides da Cunha), situada no Município de Canudos/BA, com 732.5818 hectares (setecentos e trinta e dois hectares, cinquenta e oito ares e dezoito centiares), com as seguintes confrontações: Ao Norte, ao Sul e ao Leste com Estrada Vicinal, e ao Oeste e Norte com imóvel denominado Fazenda Bom Jardim, sob posse da Srª Djanira Matos do Nascimento. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Técnico em Agropecuária, pós graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, NILTON CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CFTA sob n. ***799555**, Código de Credenciamento AVIF, sob Termo de Responsabilidade Técnica BR20210400191. Os Requerentes argumentam possuir o imóvel há 06 anos juntamente com seus antecessores (Jean Charles Gonçalves e sua mãe a Sra. Eliete Gonçalves da Silva Santos, sucessores do espólio do Sr. Jose Severo dos Santos), exercendo incontestavelmente a posse contínua de forma mansa, pacífica e com animus domini por mais de 15 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente EDITAL para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Santo Antonio, S/N, Centro, Canudos/BA, no horário de 08 às 14 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado em rádio local e na plataforma eletrônica através do Portal da ONR - Operador Nacional do Registro Imobiliário Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br), pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Decorrido o prazo legal sem manifestação, presumir-se-á a anuência tácita dos terceiros, nos termos da legislação vigente. Romario Cordeiro Couto - Escrevente autorizado. Dado e passado nesta cidade de Canudos/BA, aos 14 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FEIRA DE SANTANA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATTEUS MATOS MONTEIRO, BANCO BRADESCO S.A.**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), MATTEUS MATOS MONTEIRO CPF ***.452.105-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças - nº 000774974-0, firmado em 15/09/2015, com a(o) BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel registrado na Matrícula 61529. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a BANCO BRADESCO S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Quinta-feira, 24 de abril de 2025.

INHAMBUPE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE - CNS: 010058

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE INHAMBUPE/BA EDITAL 028/2025 Por meio do presente instrumento, faço saber que o Sr. ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, nascido em 11/06/1974, natural de Inhambupe/BA, filho de Adalberto Cardoso dos Santos e Joanice Alves dos Santos, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob nº 714815756 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.048.685-**, residente e domiciliado na Fazenda Cardosa, Rodovia Alagoinhas, s/n, Zona Rural, Inhambupe/BA, CEP: 48.490-000, presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do imóvel rural denominado FAZENDA SÃO JOSÉ, Zona Rural, Inhambupe/BA, medindo 17,4728 há (dezessete hectares, quarenta e sete ares e vinte e oito centiares), perímetro (m) 1.917,82, confrontando-se com a Fazenda Matinha - Gleba 01 de propriedade da Bracell Bahia Florestal LTDA - Mat. 1596, com a Fazenda Mocambo - Gleba C de propriedade da Bracell Bahia Florestal LTDA - Mat. 6513, com o imóvel da Sra. Maria Lourdes de Santana, com o Rio Inhambupe e com o imóvel do Sr. Claudio Roberto Santana. Instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pela Tabela Substituta Fernanda Santana Lima, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Inhambupe/BA, 16 de julho de 2025. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Inhambupe/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPEBI/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEBI - CNS: 007435

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSE CARLOS BOMFIM**

COMARCA - EUNÁPOLIS/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEBI EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de direitos e confrontantes, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ nº 150/23 - Interessado(s): JOSÉ CARLOS BOMFIM. André Blanco Mello, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Itapebi-Ba, na forma da lei etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam notificados os herdeiros e sucessores de ADAILSON GOMES BOMFIM, brasileiro, solteiro, motorista, falecido aos 27/02/2023, que figura como proprietário registral do imóvel registrado sob nº 08 da Matrícula 388, livro 2, deste cartório, objeto do processo de Adjudicação Compulsória da área de terra, nesta cidade, situada na região do lugar conhecido como Córrego da Ventania, no interior da margem esquerda do Rio Jequitinhonha, neste município, Descrição do Perímetro: Inicia-se a perímetro deste descrição no marco georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro: E = 441749.788 m, situado com Otelino Ferreira Santos; Daí segue picada, denominado N-8245806.985 confrontando com Otelino Ferreira Santos com o azimute de 160°18'56" e a distância de 27.15 m até o ponto 2 (E = 441758.935 m e N-8245781.417 m); Daí segue com o azimute de 158 39'50" a de 0.05 m até o ponto '3' (E = 441758.952 m e N-8245781.375 m); Daí segue com o azimute de 158°39'50" e a distância de 79.28m até o ponto '4' ([E = 441787.798 m e N-8245707.525 m); Daí segue com o azimute de 125 54'20" e a 15.73 m até o ponto '5' (E = 441800.542 m e M = 8 * 245698.298m) : Daí segue com o azimute de 124°07'43" e a distância de 102.16 até o ponto '6' (E-441885.111 m e N-8245640.979 m); Daí segue com o azimute de 126°45'06" e a distância de 65.30 m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até o ponto 7 (E = 441937.433 me N-8245601.906 m); Daí segue com o azimute de 122°59'30" e a distância de 26.21 até o ponto '8' (E-441959.420 me N = 8245587.632 m); Daí segue cerca com o azimute de 125°51'15" e a distância de 51.94 m até o ponto '9' (E-442001.517 me N-8245557.210 m); Daí segue com o azimute de 124°50'22" e a distância de 99.15 m até o ponto '10' (E = 442082.892 me N-8245500.570 m); Daí segue com o azimute de 124 18'56" e a distância de 47.51 matem o ponto '11' underline (E = 442122.136 me N-8245473.784 m); Daí segue com o azimute de 200°08'10" e a distância de 30.31 m até o ponto '12' (E-442111.700 me N-8245445.322 m); Daí segue com o azimute de 193°05'56" e a distância de 4.30 m até o ponto '13' (E-442110.726 me N-8245441.136 m); Daí segue picada, confrontando com José Carlos Bonfim com o azimute de 268 53'34" e a distância de 225.49 m até o ponto '14' (E = 441885.283 m e N-8245436.778 m); Daí segue divisa documental, confrontando com Raimundo José do Bonfim com o azimute de 58°05'14" e a distância de 29.08 m até o ponto '15' (E-441909.965 me N-8245452.149 m); Daí segue com o azimute de 56°51'41" e a distância de 33.05 m até o ponto '16' (E-441937.642 me N-8245470.218 m); Daí segue com o azimute de 306 16'48" e a distância de 434.03 m até o ponto '17' (E-441587-757 me N-8245727.045 m); Daí segue divisa documental, confrontando com Edmilson Gomes Bonfim com o azimute de 63°44'24" e a distância de 180.68 m até o ponto '1' (E-441749.788 me N-8245806.985 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM, DATUM SIRGAS 2000, Meridiano Central-39" WGr finalizando com uma área superficial de 6,0562 ha. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastrado no INCRA sob nº 323.080.000.310-DV-1, na Receita Federal sob o número NIRF 1308103-9, desdobrado do imóvel rural objeto da transcrição supramencionada. A solicitação de reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória, nos termos previsto no artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973, alterado pela Lei 14.382/2022, autuado sob protocolo de prenotação 5392, foi protocolado para verificação nesta Serventia em 07/04/2025 o requerimento pelo qual JOSÉ CARLOS BOMFIM, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade sob nº 03.947.475-50, e CPF ***.403.835-**, casado com ELIANES DA RÓS BOMFIM, brasileira, dor lar, portadora da carteira de identidade sob nº 0797470352, e CPF ***.749.155-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Vista Alegre, nº 931, Centro, Itapebi, Bahia. O requerente declara que não há processo judicial em andamento que impeça a adjudicação e requer o deferimento da adjudicação compulsória e da lavratura do registro da transferência. Assim sendo, ficam notificados os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a adjudicação compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. Itapebi, Bahia, 17 de junho de 2025. O Oficial, André Blanco Mello.

JEREMOABO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOAO PEDRO DANTAS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo/BA, protocolo nº 23.567, tendo como Requerente: JOÃO PEDRO DANTAS DE OLIVEIRA, maior, capaz, solteiro, lavrador, nascido em 19/07/1995, portador da cédula de identidade nº 36455261 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº ***.102.265-**, residente e domiciliado no Loteamento João Paulo II, s/n, bairro João Paulo II, na cidade de Jeremoabo/BA, CEP: 48.580-000. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel rural, localizado na Cacimba da Pedra, zona rural da cidade de Jeremoabo/BA, CEP: 48.580-000, com área total de 61,3151 hectares. Confrontantes: ao norte com Jeronimo Jose Fernandes Neto; ao leste com Jeronimo Jose Fernandes Neto; ao sul com a estrada vicinal; ao oeste com a estrada vicinal. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 10 anos. PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APRESENTANDO IMPUGNAÇÃO ESCRITA DIRETAMENTE NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JULIETE ROSENDO, JEREMOABO/BA, COM AS RAZÕES DA SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Jeremoabo/BA, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, nº 57, Lot. São João, Jeremoabo/BA. Jeremoabo/BA, 16 de julho de 2025. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

JOAO DOURADO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO DOURADO - CNS: 007799**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DA PENHA ALVES DA SILVA**

Prezados(as) Senhores(as) MARIA DA PENHA ALVES DA SILVA, JENILDO OLIVEIRA SILVA, na qualidade de Oficial(a) do REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO DOURADO, dentro das atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor fiduciário, BANCO BRADESCO SA, CNPJ de Nº: ***469480**112, credor do contrato nº 0009216928-, firmado em: 15/08/2018, garantido por alienação fiduciária, devidamente registrado na matrícula nº R 05 matrícula nº 969, venho intimá-los, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativa(s) ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Assim, procedo a intimação de Vossas Senhorias, a fim de purgar a MORA perante o BANCO BRADESCO SA, na agência detentora do financiamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do presente edital. Nesta oportunidade, esclareço que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante ao credor o direito de consolidar a propriedade do imóvel em seu nome, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Maristela Santos de Araujo Lopes, Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO DOURADO - CNS: 007799

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JENILDO OLIVEIRA SILVA**

Prezados(as) Senhores(as) MARIA DA PENHA ALVES DA SILVA, JENILDO OLIVEIRA SILVA, na qualidade de Oficial(a) do REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO DOURADO, dentro das atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor fiduciário, BANCO BRADESCO SA, CNPJ de Nº: ***469480**112, credor do contrato nº 0009216928-, firmado em: 15/08/2018, garantido por alienação fiduciária, devidamente registrado na matrícula nº R 05 matrícula nº 969, venho intimá-los, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativa(s) ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Assim, procedo a intimação de Vossas Senhorias, a fim de purgar a MORA perante o BANCO BRADESCO SA, na agência detentora do financiamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do presente edital. Nesta oportunidade, esclareço que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante ao credor o direito de consolidar a propriedade do imóvel em seu nome, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Maristela Santos de Araujo Lopes, Registradora.

PARIPIRANGA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARIPIRANGA - CNS: 137471****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EVANILDA DOS REIS CRUZ**

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DESTA COMARCA DE PARIPIRANGA-BAHIA Praça Pedro Rabelo de Matos, s/n- CEP 48.430-000 (75)32792214 - Horário de Atendimento: Das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 - E-mail: cartorioparipiranga.ba@gmail.com Delegatário: Sebastião Freire do Nascimento Júnior EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SEBASTIÃO FREIRE DO NASCIMENTO JÚNIOR, Delegatário do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Paripiranga, Estado da Bahia, Etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no Art. 1.071 na Lei 6.015/73, acrescida do Art. 216-A, que o proprietário: Evanilda dos Reis Cruz, brasileira, aposentada, solteira, nascida em 05/05/1956, filha de João Silvino da Cruz e Joana dos Reis Cruz, inscrita no CPF nº****.029.675-**, residente e domiciliada na Avenida Salustiano Domingues de Santana, 683, centro, Paripiranga-BA, apresentou a este cartório a Ata Notarial, memorial, planta e demais documentos relativos para o Registro do Usucapião Extrajudicial, Protocolado sob 28.220, Livro A-1, fls.365, em 24.04.2025, referente Um (01) imóvel urbano, trata-se de uma casa residencial situada na Avenida Salustiano Domingues de Santana, nº 683, centro, Paripiranga-Bahia, Com as seguintes dimensões: 8,10 (oito metros e dez centímetros) de frente e fundo por 34,18m (trinta e quatro metros e dezoito centímetros) de comprimento, totalizando uma área total do terreno de 276,86 m² e uma área construída de 204,26m², com as seguintes confrontações: pelo lado direito divide-se com imóvel da senhora Jaira Pimentel dos Santos, pelo lado esquerdo divide-se com imóvel do Sr. Rangel Silva Vidal, na frente com Avenida Salustiano Domingues de Santana, e fundo com imóvel do Sr. Manoel Junior de Carvalho Santos. Com as seguintes dependências: Uma área de lazer, varanda, hall, garagem, sala de estar, sala de jantar, cozinha, hall da suíte, circulação, banheiro social, duas suíte, sala íntima, área de serviço coberta, área de serviço sem cobertura, área de serviço, quintal, depósito. De acordo memorial descritivo: inicia sua descrição no vértice V1 de coordenadas -10,6828754 S; - 37,86182500 , deste seguindo a esquerda a distância de 8,10 (oito metros e dez centímetros), até o vértice V2, de coordenadas -10,6828173 S; -37,8618735 0, deste seguindo ao fundo a distância 34,18m (trinta e quatro metros e dezoito centímetros), até o vértice V3, de coordenadas -10,6826290S; -37,86163300, deste seguindo a distância de 8,10 (oito metros e dez centímetros) até o vértice V4, de coordenadas -10,6826849 S; - 37,86158800, deste seguindo a distância de 34,18m (trinta e quatro metros e dezoito centímetros) de comprimento até o vértice V1, fechando o polígono que descreve esta área. Imóvel conta com a seguinte inscrição imobiliária nº 01.01.030.0266.001, fornecida pela Prefeitura Municipal de Paripiranga-BA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital no Diário Oficial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância o presente Edital que será afixado no local de costume. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro. Dado e passado nesta cidade de Paripiranga, aos 15 dias do mês de julho de 2025. Eu, Sebastião Freire do Nascimento Júnior, Delegatário do Registro que digitei e subscrevi.

SALVADOR/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCI MARA MENDES COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO: 254.803 DATA DA PRENOTAÇÃO: 12/12/2025 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. LUCI MARA MENDES COSTA, inscrita no CPF nº ***.553.585-**, por não ter sido notificada pessoalmente pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de ENCONTRAR-SE EM LOCAL IGNORADO OU INCERTO, conforme certificação de protocolos n. 219291 e registros n. 217754, de 16/04/2025, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao Apartamento nº 203 do Edifício Toulouse, situado à Rua do Trilho, nº 19, Federação, Salvador/BA, Matrícula nº 18.464. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija à AG SHOPPING BARRA, BA, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Salienta-se que nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Atenciosamente, _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILBERTO DOS SANTOS FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO: 254.803 DATA DA PRENOTAÇÃO: 12/12/2025 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. GILBERTO DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF nº ***.107.225-**, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de ENCONTRAR-SE EM LOCAL IGNORADO OU INCERTO, conforme certificação de protocolos n. 219292 e registros n. 217755, de 16/04/2025, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao Apartamento nº 203 do Edifício Toulouse, situado à Rua do Trilho, nº 19, Federação, Salvador/BA, Matrícula nº 18.464. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija à AG SHOPPING BARRA, BA, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Salienta-se que nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Atenciosamente, _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL COSTA FERREIRA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, GABRIEL COSTA FERREIRA, CPF nº ***.715.345-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 08 de maio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2025, expedida pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Candeias/BA e certidão datada de 19 de maio de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: gabrielfboemio@gmail.com, em 05/06/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 101, bl. 20 do empreendimento denominado Elevador Lacerda, situado na Rua Viver Areia Branca, nº 168, Areia Branca, CI nº 960.230-5, registrado nesta Serventia na matrícula nº 192.630, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 476.924. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIA CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, ADRIA CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.604.795-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos da certidão datada de 17 de janeiro de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 003, bloco 01, integrante do empreendimento Elevador Lacerda, situado na Rua Viver Areia Branca, nº 168, Areia Branca CI nº 959.969-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 194474, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 470.942. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE LUCIANO DE LIMA PASSOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, JOSÉ LUCIANO DE LIMA PASSOS, CPF nº ***.495.005-**, tendo em vista encontrar-se em local incerto/na sabido nos termos das certidões datadas de 14 e 22 de maio de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de [cidade], que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: lucianolpassos@hotmail.com, em 05 de junho de 2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 207 do bloco 03 do condomínio Monte Carmelo, situado na Rua dos Franciscanos, nº 96, Dom Avelar, em Salvador/BA, CI nº 968.662-2, registrado nesta Serventia na matrícula nº 194.239, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 476.922. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, LAIS SANTOS, CPF: ***.773.165-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 20 de maio de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: lhayssanttos@hotmail.com, em 05/06/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 1.110, bl. 03, empreendimento Monte Carmelo, situado na Rua dos Franciscanos, nº 96, Dom Avelar, CI nº 968.773-4, registrado nesta Serventia na matrícula nº 195.256, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 476.908. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRAILDE REIS SOUZA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, IRAILDE REIS SOUZA, CPF nº ***.403.745-**, tendo em vista encontrar-se em local incerto/não sabido nos termos da certidão datada de 19 de maio de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de [cidade], que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: [e-mail], em [data], com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 02 do bloco 16 do condomínio Jardim dos Namorados, situado no(a) Rua Viver Areia Branca, nº 155, Areia Branca, CI nº 965.101-2, registrado nesta Serventia na matrícula nº 196.512, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 476.905. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DA MATA SOUSA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, EDUARDO DA MATA SOUSA, CPF nº ***.957.485-** e ANDERSON DE JESUS MERCES, CPF nº ***.292.915-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto/não sabido nos termos da certidões datada de 14 de maio de 2025 e 26 de maio de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, referente ao imóvel correspondente ao Apto. 301 e Bl. 07, situado no Rua Dois de Julho, nº 185, Condomínio Viver Salvador, Areia Branca, Salvador/BA 41412260, CI nº 936.489-7, registrado nesta Serventia na matrícula nº 171.879, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 476.214. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DE JESUS MERCES**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, EDUARDO DA MATA SOUSA, CPF nº ***.957.485-** e ANDERSON DE JESUS MERCES, CPF nº ***.292.915-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto/não sabido nos termos da certidões datada de 14 de maio de 2025 e 26 de maio de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, referente ao imóvel correspondente ao Apto. 301 e Bl. 07, situado no Rua Dois de Julho, nº 185, Condomínio Viver Salvador, Areia Branca, Salvador/BA 41412260, CI nº 936.489-7, registrado nesta Serventia na matrícula nº 171.879, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 476.214. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DA MATA SOUSA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, EDUARDO DA MATA SOUSA, CPF nº ***.957.485-**, tendo em vista

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrar-se em local ignorado, incerto/não sabido nos termos da certidão datada de 14 de maio de 2025 e 26 de maio de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, referente ao imóvel correspondente ao Apto. 301 e Bl. 07, situado no Rua Dois de Julho, nº 185, Condomínio Viver Salvador, Areia Branca, Salvador/BA 41412260, CI nº 936.489-7, registrado nesta Serventia na matrícula nº 171.879, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 476.214. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMUNDO PEDRO DA MATA NETO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, EDMUNDO PEDRO DA MATA NETO, CPF nº ***.865.025-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 19 e 23 de maio de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: edmundonet@outlook.com.br, em 05/06/25, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 304, bl. 12, do empreendimento Jardim dos Namorados, situado no(a) Rua Viver Areia Branca, nº 155, Areia Branca, CI nº 965.093-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 194.722, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 476.916. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDENIR DA CONCEICAO DA HORA**

Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, VALDENIR DA CONCEICAO DA HORA, CPF nº ***.111.525-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 14 e 19 de maio de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: sassadahora5@gmail.com em 02/06/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao AP304, BL.16 Condomínio R VIVER AREIA BRANCA NR 155 Jardim dos Namorados AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412334, CI nº 965.159-4, registrado nesta Serventia na matrícula nº 195.265, consoante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº476.909. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO ANTONIO DE MATOS MENEZES**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. TIAGO ANTONIO DE MATOS MENEZES, inscrito no CPF sob o nº ***.851.785-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 216388 e 218301), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 59573. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 11/07/2025 como sendo no importe de R\$ 380.643,88, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELEN MONALIZE COSTA SANTANA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ELEN MONALIZE COSTA SANTANA, inscrita no CPF sob o nº ***.759.915-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 216387 e 218302), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 59573. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 11/07/2025 como sendo no importe de R\$ 380.643,88, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRASAO AZUL COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a BRASAO AZUL COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.996/0001-34, representada por ALISSON MAGALHAES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.829.305-**, e FABIO MAGALHAES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.941.395-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 216824, 216812, 216809, 216818, 216821 e 216815), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 64451. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 09/03/2025 como sendo no importe de R\$ 659.727,29, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO MAGALHAES DA SILVA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. FABIO MAGALHAES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.941.395-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 216822, 216819, 216816, 216813, 216810 e 216807), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 64451. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 09/03/2025 como sendo no importe de R\$ 659.727,29, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALLISON MAGALHAES DA SILVA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ALISSON MAGALHAES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.829.305-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 216823, 216820, 216817, 216814, 216811 e 216808), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 64451. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 09/03/2025 como sendo no importe de R\$ 659.727,29, ficando Vossa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE LUIS SANTOS DA PAIXAO**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ANDRÉ LUIS SANTOS DA PAIXÃO, inscrito no CPF sob o nº ***.281.305-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 218016), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 93.380. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 10/07/2025 como sendo no importe de R\$ 9.937,14, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

SANTA CRUZ CABRALIA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ CABRALIA - CNS: 008060**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BELMIRA MIRANDA SANTOS**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO LOTEAMENTO FLAMBOIANT. O Oficial Substituto Autorizado Arthur Batista Caminha, do Ofício Imobiliário da Comarca de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei n 6.766, de 19 de dezembro 1979, que a loteadora Belmira Miranda Santos, depositou neste Serviço Registral, na BR-367, km 07, Terminal Turístico de Coroa Vermelha, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situada no perímetro urbano desta cidade, no bairro Campo Verde, loteado com a denominação de Flamboiant, compreendendo 42 (quarenta e dois) lotes encerrando a área de 19.316,19m² (dezenove mil trezentos e dezesseis metros e dezenove centímetros quadrados), sendo área de lotes composta de 13.261,34m² e áreas públicas contendo 6.054,85m², conforme licença de implantação do Município de Santa Cruz Cabralia, de 18 de dezembro de 2024. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado o passado nesta Cidade de Santa Cruz Cabralia-BA, em 15 de julho de 2025. Arthur Batista Caminha - Oficial Substituto de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TANIA ANDRADE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficiala do Cartório do REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, situado na Av. Dois de Julho, nº 96, Sala 206, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA. FAZ SABER que foi requerido por TANIA ANDRADE SOUZA (proprietária do imóvel de mat. 17.286, desta comarca), a retificação da área do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 17.286, deste Oficial, constituído de um terreno urbano, com Área: 200,85m², no município de Santo Antônio de Jesus/BA, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante RUA FRANCISCO ANTONIO BARRETO, 89, LOTE 12, QUADRA F DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO (ORLANDO DE MATOS ROCHA), fica o seu titular proprietário, o sr. ORLANDO DE MATOS ROCHA, Proprietário do imóvel acima citado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 14 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Santo Antônio de Jesus/BA, 16 de JULHO de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TANIA ANDRADE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficiala do Cartório do REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, situado na Av. Dois de Julho, nº 96, Sala 206, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA. FAZ SABER que foi requerido por TANIA ANDRADE SOUZA (proprietária do imóvel de mat. 17.286, desta comarca), a retificação da área do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 17.286, deste Oficial, constituído de um terreno urbano, com Área: 200,85m², no município de Santo Antônio de Jesus/BA, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante lote 12 da quadra F, LOTEAMENTO SANTO ANTONIO - MAT 16.829 (HD ENGENHARIA LTDA - CNPJ 15.686.660/0001-45), fica o seu titular proprietário, A HD ENGENHARIA LTDA - CNPJ 15.686.660/0001-45, Proprietário do imóvel acima citado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 14 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Santo Antônio de Jesus/BA, 16

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de JULHO de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492EDITAL - Construção em Nome de Terceiro - Art. 15, § 2º, Provimento Conjunto CGJ/CCI BA n.º
08/2019 - Interessado(s): **PBRF PATRIMONIAL LTDA**

EDITAL (PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCIN Nº 08/2019 - TJBA) - PRAZO: 15 DIAS. FINALIDADE: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA DO SOLO E SUAS ACESSÕES EM FAVOR DO DESTINATÁRIO DA CONSTRUÇÃO, HAJA VISTA A INTENÇÃO DE COMPRA E VENDA CONSUBSTANCIADA NA DECLARAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES. PROPRIETÁRIO DO SOLO: GORGONIO DE ALMEIDA ARAÚJO E IRMÃS. PROPRIETÁRIO DA CONSTRUÇÃO: NARCISA SANTOS CARVALHO / CPF ***.401.375-**. REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficial Titular do REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, que NARCISA SANTOS CARVALHO / CPF ***.401.375-** protocolou sob o nº 22578, o requerimento de reconhecimento de consolidação da propriedade plena do solo em seu favor, nos termos dos artigos 4º, 14, 2º, alíneas "b", "c" e "d", e artigos 15 a 17, todos do provimento conjunto CGJ/CCIN nº 08/2019 - TJBA, do imóvel urbano situado na RUA RUY BARBOSA, nº 123, NESTA CIDADE, com área de terreno de 305,99m², matriculado sob o nº 7058, do livro nº 02, desta serventia, conforme planta e memorial descritivo disponíveis para consulta no cartório. Fica intimado GORGONIO DE ALMEIDA ARAÚJO E IRMÃS, OU DE SEUS POSSÍVEIS HERDEIROS E SUCESSORES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS, INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, ALÉM DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, CONFRONTANTES, TITULARES DE DIREITO REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA Nº 757 DO IMÓVEL, em relação ao pedido, para que, caso seja de interesse, apresentem impugnação escrita perante a Oficial do Registro de Imóveis de Santo Antônio de Jesus/BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do primeiro edital, cientes de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de reconhecimento de consolidação da propriedade plena do solo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492EDITAL - Construção em Nome de Terceiro - Art. 15, § 2º, Provimento Conjunto CGJ/CCI BA n.º
08/2019 - Interessado(s): **TANIA ANDRADE SOUZA**

EDITAL (PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCIN Nº 08/2019 - TJBA) - PRAZO: 15 DIAS. FINALIDADE: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA DO SOLO E SUAS ACESSÕES EM FAVOR DO DESTINATÁRIO DA CONSTRUÇÃO, HAJA VISTA A INTENÇÃO DE COMPRA E VENDA CONSUBSTANCIADA NA DECLARAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES. PROPRIETÁRIO DO SOLO: GORGONIO DE ALMEIDA ARAÚJO E IRMÃS (MARIA CELUTA DE ALMEIDA ARAÚJO, MARIA ALINA DE ALMEIDA ARAÚJO, MARIA REGINA DE ALMEIDA ARAUJO, MARIA RAQUEL DE ALMEIDA ARAUJO, EVANDRO PEREIRA ANDRADE). PROPRIETÁRIO DA CONSTRUÇÃO: TANIA ANDRADE SOUZA / CPF ***.605.085-**. REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficial Titular do REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, que TANIA ANDRADE SOUZA / CPF ***.605.085-** protocolou sob o nº 23128, o requerimento de reconhecimento de consolidação da propriedade plena do solo em seu favor, nos termos dos artigos 4º, 14, 2º, alíneas "b", "c" e "d", e artigos 15 a 17, todos do provimento conjunto CGJ/CCIN nº 08/2019 - TJBA, do imóvel urbano situado na RUA TIRADENTES, Nº 112, CENTRO, NESTA CIDADE, com área de terreno de 200,85m², matriculado sob o nº 17.286, do livro nº 02, desta serventia, conforme planta e memorial descritivo disponíveis para consulta no cartório. Fica intimado GORGONIO DE ALMEIDA ARAÚJO E IRMÃS, OU DE SEUS POSSÍVEIS HERDEIROS E SUCESSORES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS, INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, ALÉM DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, CONFRONTANTES, TITULARES DE DIREITO REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA Nº 17.286 DO IMÓVEL, em relação ao pedido, para que, caso seja de interesse, apresentem impugnação escrita perante a Oficial do Registro de Imóveis de Santo Antônio de Jesus/BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do primeiro edital, cientes de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de reconhecimento de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade plena do solo.

SAO GONCALO DOS CAMPOS/BA
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIANA DIAS DA SILVA**

COMARCA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIANA DIAS DA SILVA ROSE CLEIDE PINTO DOS SANTOS, Oficial do Cartório da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de São Gonçalo dos Campos/Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o(a) Sr(a). DIANA DIAS DA SILVA, CPF nº ***.232.055-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844440841905-0, garantido por alienação fiduciária, firmado em 03/03/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na R I NR 41 A LOTE 06 Q - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA, registrado sob nº 03 da matrícula nº 3776 . Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo dos Campos/BA.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ROBERTO THOMAZ DA SILVA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, CARLOS ROBERTO THOMAZ DA SILVA, CPF n. ***.568.477-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855551672137-5, relativo ao imóvel situado na R OLINDINA NR 89 LIBERDADE SUL TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 16025, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 104506. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VILSON AMORIM LOPES**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, VILSON AMORIM LOPES, CPF n. ***.163.678-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844441999232-5, relativo ao imóvel situado na R PADRE MANOEL DE NOBREGA NR 35 JARDIM LIBERD TEIXEIRA DE FRE BA 45998000, registrado na Matrícula n. 28400, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 104023. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATHEUS DA SILVA ONOFRE**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, MATHEUS DA SILVA ONOFRE, CPF n. ***.237.495-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844442924744-4, relativo ao imóvel situado na R CANAA NR 20 REISDENECIAL JOSE DE ALENCAR TANCRED NEVES TEIXEIRA DE FRE BA 45998000, registrado na Matrícula n. 39238, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 104008. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDERENI COELHO DE ARAUJO**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, VALDERENI DE ARAUJO SZABO, CPF n. ***.094.383-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 144442364832-5, relativo ao imóvel situado na RUA PARIS NR 255 JARDIM EUROPA TEIXEIRA DE FREITAS BA 45998000, registrado na Matrícula n. 41579, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 104037. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

VALENÇA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA - CNS: 134023**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANAIANE SILVA DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Matrícula: 5863, protocolo nº 31608, de 26/05/2025. A Escrevente Registral do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da comarca de Valença/BA, Mary Anne Ferreira Araújo, a pedido do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por seu procurador, vem, por meio deste, INTIMAR a devedora ANAIANE SILVA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob nº ***.224.915-**, com endereço na Rua Santa Terezinha, nº 36, Colina Verde, Presidente Tancredo Neves/Ba, CEP 45.416-000, nos termos do art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, que hoje se encontra em local ignorado e incerto, conforme constatação no local indicado pelo Credor e certidão emitida, para purgar a mora, relativa ao contrato de alienação fiduciária nº 855551459553-4, do imóvel objeto da matrícula nº 5.863, deste Ofício, no prazo de 15 (quinze) dias contado desta publicação, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, cujo valor está expresso no memorial de cálculo em poder do Credor. Advertência: o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. Valença/BA, 14 de julho de 2025. Mary Anne Ferreira Araújo Escrevente Registral

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA - CNS: 134023**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Matrícula: 5863, protocolo nº 31608, de 26/05/2025. A Escrevente Registral do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da comarca de Valença/BA, Mary Anne Ferreira Araújo, a pedido do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por seu procurador, vem, por meio deste, INTIMAR a devedora ANAIANE SILVA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob nº ***.224.915-**, com endereço na Rua Santa Terezinha, nº 36, Colina Verde, Presidente Tancredo Neves/Ba, CEP 45.416-000, nos termos do art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, que hoje se encontra em local ignorado e incerto, conforme constatação no local indicado pelo Credor e certidão emitida, para purgar a mora, relativa ao contrato de alienação fiduciária nº 855551459553-4, do imóvel objeto da matrícula nº 5.863, deste Ofício, no prazo de 15 (quinze) dias contado desta publicação, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, cujo valor está expresso no memorial de cálculo em poder do Credor. Advertência: o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. Valença/BA, 14 de julho de 2025. Mary Anne Ferreira Araújo Escrevente Registral

VITORIA DA CONQUISTA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PARISH**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PARISH, inscrito(a) no CPF: ***.887.525-** e BARBARA MARIA LORDELLO PARISH, inscrito(a) no CPF: ***.077.925-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 09h00 às 15h00, na Agência da Caixa Econômica Federal de AG VITORIA DA CONQUISTA, BA, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na PRACA PC DO BARAO RIO 30 NUM 30 - CENTRO 45000904 - VITORIA DA CONQUISTA, BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 24/01/2025, referente ao Contrato nº 144440590775-6, firmado em 22/05/2014, registrado sob a matrícula 37828, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 04 de julho de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA MARIA LORDELLO PARISH**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PARISH, inscrito(a) no CPF: ***.887.525-** e BARBARA MARIA LORDELLO PARISH, inscrito(a) no CPF: ***.077.925-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 09h00 às 15h00, na Agência da Caixa Econômica Federal de AG VITORIA DA CONQUISTA, BA, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na PRACA PC DO BARAO RIO 30 NUM 30 - CENTRO 45000904 - VITORIA DA CONQUISTA, BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 24/01/2025, referente ao Contrato nº 144440590775-6, firmado em 22/05/2014, registrado sob a matrícula 37828, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 04 de julho de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ**FORTALEZA/CE****4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 019174**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO FARIAS DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Na qualidade de oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantido pelo contrato n.º 1.4444.1965979-2 de 03/11/2022, objeto de registro sob o R-8 da Matrícula nº 20.131 deste cartório, referente ao apartamento residencial n.º 101, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAIA MANSA, na Avenida da Abolição, nº2480, Meireles, Fortaleza/CE, INTIMO, JOÃO FARIAS DE LIMA, brasileiro, solteiro, administrador, CPF ***.280.893-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas vencidas em 03/12/2022 à 03/05/2025, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, informando que o valor destes encargos, posicionados em 29 de maio de 2025, corresponde à R\$ 115.802,17, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, e às despesas de cobrança e intimação, conforme o art. 1.661, II do Provimento 04/2023 da CGJ/CE. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sa. para se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Silva Paulet, n.º1180, Aldeota, nesta capital, de segunda à sexta-feira, no horário de 8hrs às 17hrs ou através de boleto bancário que poderá ser obtido junto ao credor fiduciário para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97 c/c art. 1.671 do Provimento 04/2023 da CGJ/CE. Fortaleza, 09 de julho de 2025. Atenciosamente, Bel. Cláudio Narcélio Miranda Bezerra, Oficial.

FORTALEZA/CE**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEILA MARIA GREGORIO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 15/09/2022 e registrado no Livro nº 2 sob o AV.03 da matrícula nº 90605, deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel situado na: Rua das Itacyra, nº 105, Empreendimento Recanto Maraponga, Ap nº 002, Bloco 12, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60711-446, VEM INTIMAR os(as) Srs.(as). LEILA MARIA GREGÓRIO, brasileira, professora, solteira, inscrita no CPF/MF nº ***.637.243-**, portador do RG nº 2000002207711 SSP-CE e ELIABE GOMES FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.138.493-**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, RG nº 99010030785 SSP-CE SSP-CE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.ª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 1 a 23, cujo valor dos encargos, posicionado em 09/07/2025, corresponde a R\$ 23.224,43 (vinte e três mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 330,93 (trezentos e trinta reais e noventa e três centavos), referente aos emolumentos cartorários. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V. S.ª cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ-MF nº 00.360.305.0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito. Atenciosamente,

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIABE GOMES FERREIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 15/09/2022 e registrado no Livro nº 2 sob o AV.03 da matrícula nº 90605, deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel situado na: Rua das Itacyra, nº 105, Empreendimento Recanto Maraponga, Ap nº 002, Bloco 12, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60711-446, VEM INTIMAR os(as) Srs.(as). LEILA MARIA GREGÓRIO, brasileira, professora, solteira, inscrita no CPF/MF nº ***.637.243-**, portador do RG nº 2000002207711 SSP-CE e ELIABE GOMES FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.138.493-**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, RG nº 99010030785 SSP-CE SSP-CE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.ª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 1 a 23, cujo valor dos encargos, posicionado em 09/07/2025, corresponde a R\$ 23.224,43 (vinte e três mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 330,93 (trezentos e trinta reais e noventa e três centavos), referente aos emolumentos cartorários. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fica V. S.^a cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ-MF nº 00.360.305.0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito. Atenciosamente,

IGUATU/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOISES AUGUSTO VITORIANO DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(A) Oficial(a) do 2º Ofício de Registro de Imóveis de IGUATU, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora BANCO SANTANDER(BRASIL)S.A, INTIMA o(a) Senhor(a) MOISÉS AUGUSTO VITORIANO DE ARAÚJO CPF Nº ***.447.183-**, contrato Nº 0010421465-0, firmado em de 19/12/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R/12 - MATRÍCULA Nº 979, referente ao imóvel situado na Rua Edgar Cunha Rola, Nº 20, Jardim Iguatu, CEP 63500-420, Iguatu/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: De 12/06/2024 à 12/12/2024. Débito em atraso de R\$ 14.013,18, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S.^a. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO BANCO SANTANDER(BRASIL)S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Iguatu 14 de Julho 2025

MARACANAÚ/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIA MARIA FERREIRA MARCOS BATISTA**

Lídia Débora Amorim dos Santos, Oficiala Substituta do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Contrato de Compra e venda de Imóvel com Obrigações e Alienação Fiduciária - nº 844440476433-0, firmado em 20/12/2013, registrado sob o R.05 da Matrícula nº 10.794, desta Serventia, referente a: Uma casa residencial nº 52B, geminada, do tipo plana, situada à Rua: 12, do Loteamento PARQUE ANTONIO VIANA, Bairro Cágado, no Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO da Sra. LUCIA MARIA FERREIRA MARCOS BATISTA, inscrita no C.P.F. sob o nº ***.033.533-**, com saldo devedor de responsabilidade da mesma, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativos aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 14/07/2025, correspondentes a R\$ 3.586,91 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO da devedora acima referida, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação da devedora, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE BATISTA NETO**

Lídia Débora Amorim dos Santos, Oficiala Substituta do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Contrato de Compra e venda de Imóvel com Obrigações e Alienação Fiduciária - nº 844440476433-0, firmado em 20/12/2013, registrado sob o R.05 da Matrícula nº 10.794, desta Serventia, referente a: Uma casa residencial nº 52B, geminada, do tipo plana, situada à Rua: 12, do Loteamento PARQUE ANTONIO VIANA, Bairro Cágado, no Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO do Sr. JOSE BATISTA NETO, inscrito no C.P.F. sob o nº ***.280.213-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativos aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 14/07/2025, correspondentes a R\$ 3.586,91(três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMARIO FERREIRA AMORA**

Alcimor Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 8.4444.2644227-0, firmado em 14/01/2022, registrado sob o R.03 da Matrícula nº 27.308, desta Serventia, referente à: Uma casa residencial GEMINADA, tipo plana, situada à Rua: Wilson Roseno, nº 11B, do Loteamento denominado JARDIM BONFIM, Bairro Horto, no Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO do Sr. ROMARIO FERREIRA AMORA, inscrito no C.P.F. sob o nº ***.275.363-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 14/07/2025, correspondentes a R\$ 5.823,38 (cinco mil, oitocentos e vinte três reais e trinta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO**ANCHIETA/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VICTOR FERREIRA SANTOS**

André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nos termos do Art. 408 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serve-se do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO de VICTOR FERREIRA SANTOS, estado civil desconhecido, CPF: ***.213.236-**, com endereço na Rua Francisco Amácio Ferreira, nº 285, Bairro São Bernardo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31741363, e na oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o n.º 28530, em 12/03/2025, requerido por REINALDO FERREIRA CARDOSO, brasileiro, engenheiro civil, nascido em 24/07/1987, filho de Valdir Cardoso e Venancia Ferreira Cardoso, portador da CNH sob registro nº 04012529046, emitida pelo DENTRAN ES em 22/07/2021, onde consta o CPF sob nº ***.275.917-** e RG nº 857765 SSP ES, e-mail: reifcardoso@gmail.com e CARLA VIEIRA DE MATTOS, brasileira, do lar, nascida em 26/08/1975, filha de Itagildo Simões de Mattos e Maria Paula Vieira de Mattos, portadora da CNH registro nº 04666298607, expedida pelo DETRAN ES em 09/04/2024, onde consta o CPF sob nº ***.831.857-** e RG nº 1319422 SSP ES, e-mail: cvmattos6@hotmail.com, casados entre si conforme certidão de casamento nº 167, fls. 84, em 10/05/1997, sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Dom Emanuel de Nóbrega, nº 133, João XXIII, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, com tempo de posse a mais de 13 (treze) anos, somada à posse de seus antecessores, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "ÁREA DE TERRENO URBANO, com área total de 375 m², localizado na Avenida dos Capixabas, lote de nº 05, quadra 09, Loteamento denominado Praia de Guanabara, Anchieta/ES. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.696.362,951 m e E 331.339,715 m, deste, segue confrontando com a Avenida dos Capixabas, situado no Bairro Praia da Guanabara, Anchieta- ES, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°56'05" e 15,00 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.696.348,035 m e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E 331.341,300 m; deste, segue confrontando com o Lote 06 com os seguintes azimutes e distâncias: 263°56'05" e 25,00 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.696.345,393 m e E 331.316,440 m; deste, segue confrontando com o Lote 04 com os seguintes azimutes e distâncias: 353°56'05" e 15,00 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.696.360,309 m e E 331.314,855 m; deste, segue confrontando com a Rua dos Flamingos com os seguintes azimutes e distâncias: 83°56'05" e 25,00 m até o vértice V-01, de coordenadas N 7.696.362,951 m e E 331.339,715 m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, com área total de 375,00 m²; Inscrição municipal: 0130571406001-761, com descrição conforme planta e memorial. Dessa forma, fica o requerido na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar neste Serviço Registral, situado à Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 15 de julho de 2025. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLA VIEIRA DE MATTOS**

André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nos termos do Art. 408 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serve-se do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO de VICTOR FERREIRA SANTOS, estado civil desconhecido, CPF: ***,213.236-**, com endereço na Rua Francisco Amácio Ferreira, nº 285, Bairro São Bernardo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31741363, e na oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o n.º 28530, em 12/03/2025, requerido por REINALDO FERREIRA CARDOSO, brasileiro, engenheiro civil, nascido em 24/07/1987, filho de Valdir Cardoso e Venância Ferreira Cardoso, portador da CNH sob registro nº 04012529046, emitida pelo DETRAN ES em 22/07/2021, onde consta o CPF sob nº ***,275.917-** e RG nº 857765 SSP ES, e-mail: reifcardoso@gmail.com e CARLA VIEIRA DE MATTOS, brasileira, do lar, nascida em 26/08/1975, filha de Itagildo Simões de Mattos e Maria Paula Vieira de Mattos, portadora da CNH registro nº 04666298607, expedida pelo DETRAN ES em 09/04/2024, onde consta o CPF sob nº ***,831.857-** e RG nº 1319422 SSP ES, e-mail: cvmattos6@hotmail.com, casados entre si conforme certidão de casamento nº 167, fls. 84, em 10/05/1997, sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Dom Emanuel de Nóbrega, nº 133, João XXIII, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, com tempo de posse a mais de 13 (treze) anos, somada à posse de seus antecessores, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "ÁREA DE TERRENO URBANO, com área total de 375 m², localizado na Avenida dos Capixabas, lote de nº 05, quadra 09, Loteamento denominado Praia de Guanabara, Anchieta/ES. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.696.362,951 m e E 331.339,715 m, deste, segue confrontando com a Avenida dos Capixabas, situado no Bairro Praia da Guanabara, Anchieta- ES, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°56'05" e 15,00 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.696.348,035 m e E 331.341,300 m; deste, segue confrontando com o Lote 06 com os seguintes azimutes e distâncias: 263°56'05" e 25,00 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.696.345,393 m e E 331.316,440 m; deste, segue confrontando com o Lote 04 com os seguintes azimutes e distâncias: 353°56'05" e 15,00 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.696.360,309 m e E 331.314,855 m; deste, segue confrontando com a Rua dos Flamingos com os seguintes azimutes e distâncias: 83°56'05" e 25,00 m até o vértice V-01, de coordenadas N 7.696.362,951 m e E 331.339,715 m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, com área total de 375,00 m²; Inscrição municipal: 0130571406001-761, com descrição conforme planta e memorial. Dessa forma, fica o requerido na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar neste Serviço Registral, situado à Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 15 de julho de 2025. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino.

COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZANGELA MALAGUTTI**

Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr (a) . JACSON DE ALMEIDA, PORTADOR DO CPF Nº. 098.315.147.42, credor(a) fiduciário(a) do imóvel situado na RUA JOAO DE BARRO 1 QUADRA A LOTE 09 REC DOS PASSAR, COLATINA-ES CEP: 29700.000, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF). (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO Nº 855550056419, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Matrícula do Imóvel nº: 32575 Livro 02, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso Agência CAIXA no valor de R\$ 3.657,04 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), posicionados em 26.02.2025 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciantes não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina - ES .

CONCEICAO DA BARRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FREDERICO DOS SANTOS FERREIRA**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de Conceição da Barra/ES Registrador: Luiz Carlos de Souza Rodovia Adolpho Serra, S/N, Km 18, Nova Barra, Município Conceição da Barra/ES - CEP: 29960-000 Email:loficio.conceicaodabarraes@gmail.com telefone: (27) 99927-7171 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE Pelo presente edital de notificação para que Frederico dos Santos Ferreira, CPF nº ***.476.887-**, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certidão negativa expedida por esta serventia extrajudicial, data de 16 de junho de 2025, o qual não foi encontrado o notificado no endereço Rua Muniz Freire, 296, Lote 214, Quadra 5, Centro, Conceição da Barra/ES, CEP: 29960-00, a requerimento do credor fiduciário - Caixa Econômica Federal referente ao contrato habitacional nº 144440584715 para purgação da mora de débito existente, em cumprimento aos termos do parágrafo 4º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, para pagar no Cartório do 1º Ofício de Conceição da Barra/ES o valor do débito, conforme a data da planilha em anexo, acrescido das custas cartorárias no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não pagando o referido valor no prazo fixado consolidará a propriedade ao credor fiduciário. Conceição da Barra/ES, 30 de junho de 2025. Luiz Carlos de Souza, Oficial de Registro de Imóveis de Conceição da Barra/ ES.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IBATIBA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBATIBA - CNS: 021683**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TARCISO RODRIGUES**

ESTADO - ESPÍRITO SANTO COMARCA IBATIBA/ES CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IBATIBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Retificação Administrativa - Confrontante não identificado, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Protocolo: 11081. KÊNIA MARA FELIPETTO MALTA VALADARES, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Ibatiba/ES, serviço extrajudicial, situado na Rua Miceil Chequer, 56, Centro, Ibatiba/ES, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido a impossibilidade de identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante de JESSICA RODRIGUES DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob nº ***.306.497-**, nos pontos 1 ao 3, onde foi colhido a anuência do ocupante Tarcísio Rodrigues, CPF: ***.766.137-**, nos pontos 20 ao 22 Gilmar Pereira do Carmo, CPF: ***.932.616-** e nos pontos 23 ao 24 Fernando da Silva Berbert, CPF: ***.226.156-** pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação da descrição tabular do imóvel, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) da matrícula 357, deste Registro Imobiliário NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, para querendo apresentar impugnação escrita e fundamentada perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protestos de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibatiba, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste edital, ciente de que, não havendo manifestação, será presumida a anuência de confrontante. Ibatiba/ES, 16 de julho de 2025. João Victor Lorrán de Oliveira. Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBATIBA - CNS: 021683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILMAR PEREIRA DO CARMO**

ESTADO - ESPÍRITO SANTO COMARCA IBATIBA/ES CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IBATIBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Retificação Administrativa - Confrontante não identificado, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Protocolo: 11081. KÊNIA MARA FELIPETTO MALTA VALADARES, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Ibatiba/ES, serviço extrajudicial, situado na Rua Miceil Chequer, 56, Centro, Ibatiba/ES, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido a impossibilidade de identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante de JESSICA RODRIGUES DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob nº ***.306.497-**, nos pontos 1 ao 3, onde foi colhido a anuência do ocupante Tarcísio Rodrigues, CPF: ***.766.137-**, nos pontos 20 ao 22 Gilmar Pereira do Carmo, CPF: ***.932.616-** e nos pontos 23 ao 24 Fernando da Silva Berbert, CPF: ***.226.156-** pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação da descrição tabular do imóvel, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) da matrícula 357, deste Registro Imobiliário NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, para querendo apresentar impugnação escrita e fundamentada perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protestos de Títulos, Registro de Títulos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibatiba, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste edital, ciente de que, não havendo manifestação, será presumida a anuência de confrontante. Ibatiba/ES, 16 de julho de 2025. João Victor Lorrán de Oliveira. Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBATIBA - CNS: 021683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FERNANDO DA SILVA BERBERT**

ESTADO - ESPÍRITO SANTO COMARCA IBATIBA/ES CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IBATIBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Retificação Administrativa - Confrontante não identificado, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Protocolo: 11081. KÊNIA MARA FELIPETTO MALTA VALADARES, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Ibatiba/ES, serviço extrajudicial, situado na Rua Mückeil Chequer, 56, Centro, Ibatiba/ES, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido a impossibilidade de identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante de JESSICA RODRIGUES DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob nº ***.306.497-**, nos pontos 1 ao 3, onde foi colhido a anuência do ocupante Tarcísio Rodrigues, CPF: ***.766.137-**, nos pontos 20 ao 22 Gilmar Pereira do Carmo, CPF: ***.932.616-** e nos pontos 23 ao 24 Fernando da Silva Berbert, CPF: ***.226.156-** pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação da descrição tabular do imóvel, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) da matrícula 357, deste Registro Imobiliário NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, para querendo apresentar impugnação escrita e fundamentada perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protestos de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibatiba, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste edital, ciente de que, não havendo manifestação, será presumida a anuência de confrontante. Ibatiba/ES, 16 de julho de 2025. João Victor Lorrán de Oliveira. Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IBIRACU/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACU - CNS: 021667

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS, PROTESTO DE TITULOS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARC**

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar que, de acordo com 4.º do art. 216-A, da Lei n.º 6015/73, foram apresentados a esta serventia o procedimento que foi proposto por RENATO CÂNDIDO DE SOUZA, brasileiro, lavrador, portador da C.I nº 1.393.044- STPC/ES, conforme consta na CNH sob nº 02727901952- DETRAN/ES, expedida aos 19/09/2022 e do inscrito no CPF/MF sob nº ***.367.387-**, natural de Santa Tereza/ES, nascido aos 20 de março de 1971, filho de Antonio Candido de Souza e Ana Terezinha de Souza e outros, e outros e foi apresentado Requerimento, Ata Notarial, Planta, Memorial Descritivo e demais documentos relativo ao Processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, UMA ÁREA DE TERRAS RURAL, medindo 197.900m², (19,79ha) parte de um todo maior, confrontante pelos diversos lados com: A norte, com Paulinho Nieiro e Laudecir Caminoti a sul com, Carolina Aliprandi Monfardini, a Leste com Paulinho Nieiro e Valterly Blanck, a Oeste com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valterly Blanck e Laudecy Caminoti. Cujo Imóvel encontra-se registrado nessa Serventia, sob a matrícula nº 3264, com área de 250.400,00m² e adquirida em 23/11/2018 de Danilo Black, por Escritura Pública de transferência de Direito Hereditário, lavrada no Livro nº 9, fls. nº 126/130 do Cartório do Distrito de Djalma Coutinho- Santa Leopoldina/ES, portador a mais de 05 anos, inscrito no CCIR sob nº 504.041.010.057-6, a referida área sempre foi ocupada totalmente pelos requerentes, que residem na propriedade a mais de 05 (cinco), ademais os possuidores anteriores, também ocupavam a área, sendo que vem a mais de 40 (quarenta) anos conforme documentos apresentados: Em 10/11/1920, por meio de Escritura Pública de Compra e Venda Benedicto Angelo adquiriu o imóvel junto ao Estado do Espírito Santo, sob matrícula nº 3264, no livro 2-Q e registro nesta Serventia, em 19/06/1984, os herdeiros de Benedicto Angelo, fizeram uma Cessão de Direito Hereditário para Enildo Pedrini, da totalidade do direito hereditário sendo registrada a cessão do imóvel no RTD de Ibirapu/ES, na fls. 69V, livro C-1, sob nº 298, do Cartório do 1º Ofício de Ibirapu/ES e em 07/10/1993 Enildo Pedrini, vendeu para Danilo Blanck por meio de Escritura Pública de Compra e Venda de Direito Hereditário (na qual não se encontra registrada nesta serventia), lavrada no Cartório de Notas de Ibirapu/ES, no livro 69, fls. 13 a 14; Em 23/11/2018, Danilo Blanck, por Escritura Pública de transferência de Direito Hereditário, transferiu para Renato Cândido e sua mulher Sônia e Robison Croce de Souza e sua mulher Cleidimara da Penha Pirchiner Croce, o direito sobre uma área de terreno rural medindo 197.900m² e permanecendo o remanescente de 52.500,00m², que também não se encontra registrado, tratando-se de um documento particular. Portanto nota-se que todos que adquiriram o imóvel total ou em partes, exerceram seu direito de posse desde de 19 de junho de 1984, ou seja, a mais de 40 (quarenta) anos, tendo a posse mansa e pacífica, sendo assim, o tempo necessário para a prestação aquisitiva de que trata a norma civil e processual civil pertinentes, ultrapassando o tempo de posse mansa, pacífica e ininterrupta, e sem especial, o que dispões o art. 1.238 do Código Civil Brasileiro em vigor. Cientes os interessados de que o prazo para se manifestarem é de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação. Para a concordância ou discordância expressa não sendo necessário a assistência de advogado, devendo estas serem manifestadas diretamente nesta Serventia, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 3333, São Benedito, Ibirapu/ES, CEP: 29.670-000, no horário de funcionamento de 9:00 às 18:00 horas, dado e passado nesta Comarca de Ibirapu/ES, aos 15 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO ROSSI DA SILVA**

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 139.955 com tempo de posse de mais de 34 (trinta e quatro) anos, formulado por EDMAR MAGNAGO KLEIN, brasileiro, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob nº ***.079.977-**, solteiro e mantém vínculo de união estável pelo regime de separação de bens, conforme Escritura Pública de União Estável, datada de 28 de março de 2022, lavrada no Livro nº 053, fls. 063/063v, do Cartório do 2º Ofício Tabelionato de Notas da Comarca de Linhares, com ALARICO RUY, brasileiro, divorciado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº ***.806.787-**, residentes e domiciliados na Avenida Augusto de Carvalho, nº 1.409, Centro, Linhares/ES, tendo por objeto o Domínio útil do Lote 06 da quadra 168-A, com área de 407,39m² e perímetro de 82,24m, localizado na Rua João Francisco Calmon, Araçá, Linhares-ES, cujo imóvel não encontra-se transcrito ou matriculado, inscrito nesta municipalidade sob nº 0103052120000 (Descrição pormenorizada no memorial descritivo anexo). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, para a ciência dos confrontantes DILMA PORTO ROSSI DA SILVA; CARLOS ALBERTO ROSSI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.526.597-**, e terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DILMA PORTO ROSSI DA SILVA**

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 139.955 com tempo de posse de mais de 34 (trinta e quatro) anos, formulado por EDMAR MAGNAGO KLEIN, brasileiro, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob nº ***.079.977-**, solteiro e mantém vínculo de união estável pelo regime de separação de bens, conforme Escritura Pública de União Estável, datada de 28 de março de 2022, lavrada no Livro nº 053, fls. 063/063v, do Cartório do 2º Ofício Tabelionato de Notas da Comarca de Linhares, com ALARICO RUY, brasileiro, divorciado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº ***.806.787-**, residentes e domiciliados na Avenida Augusto de Carvalho, nº 1.409, Centro, Linhares/ES, tendo por objeto o Domínio útil do Lote 06 da quadra 168-A, com área de 407,39m² e perímetro de 82,24m, localizado na Rua João Francisco Calmon, Araçá, Linhares-ES, cujo imóvel não encontra-se transcrito ou matriculado, inscrito nesta municipalidade sob nº 0103052120000 (Descrição pormenorizada no memorial descritivo anexo). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, para a ciência dos confrontantes DILMA PORTO ROSSI DA SILVA; CARLOS ALBERTO ROSSI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.526.597-**, e terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTANHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTANHA - CNS: 022913

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIDIOMAR FERREIRA DA SILVA**

Intimação (S.F.I - LEI 9.514 DE 20/11/97). Eu, Maria Adélia Galvão Lopes Teixeira, Oficiala Titular do Cartório de 1º Ofício da Cidade e Comarca de Montanha - ES, nomeada na forma da Lei, etc., venho a requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR: LIDIOMAR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERREIRA DA SILVA - CPF Nº ***.290.677-**, proprietário do Imóvel situado à RUA ANTÔNIO MOREIRA, Nº 204, LOTE Nº 17, DA QUADRA A, LOTEAMENTO MATA ATLÂNTICA, BAIRRO DECÃO, MONTANHA/ES, CEP 29890-000, matriculado sob nº 7066, no CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTANHA/ES, referente à aquisição do imóvel, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados após a data da terceira e última publicação deste edital, para pagamento do valor das parcelas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital, SOB PENA DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL da referida matrícula, na pessoa do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO IMOBILIÁRIO Nº 844441116914, firmado em 21/03/2016, garantido por alienação fiduciária, na matrícula 7066, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Montanha/ES. Se o devedor não efetuar a purga do débito no prazo previsto, a resposta deverá ser encaminhada ao Notificante, certificando o fato e os comprovantes das despesas realizadas. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em razão de ter se esgotado todos os meios permitidos de localização dos devedores fiduciários, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97. Montanha/ES, 15 de julho de 2025. Maria Adélia Galvão Lopes Teixeira - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTANHA - CNS: 022913

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVELIN TEIXEIRA DA SILVA**

Intimação (S.F.I - LEI 9.514 DE 20/11/97). Eu, Maria Adélia Galvão Lopes Teixeira, Oficiala Titular do Cartório de 1º Ofício da Cidade e Comarca de Montanha - ES, nomeada na forma da Lei, etc., venho a requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR: EVELIN TEIXEIRA DA SILVA - CPF Nº ***.725.178-**, proprietária do Imóvel situado à RUA ANTÔNIO MOREIRA, Nº 204, LOTE Nº 17, DA QUADRA A, LOTEAMENTO MATA ATLÂNTICA, BAIRRO DECÃO, MONTANHA/ES, CEP 29890-000, matriculado sob nº 7066, no CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTANHA/ES, referente à aquisição do imóvel, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados após a data da terceira e última publicação deste edital, para pagamento do valor das parcelas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital, SOB PENA DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL da referida matrícula, na pessoa do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO IMOBILIÁRIO Nº 844441116914, firmado em 21/03/2016, garantido por alienação fiduciária, na matrícula 7066, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Montanha/ES. Se o devedor não efetuar a purga do débito no prazo previsto, a resposta deverá ser encaminhada ao Notificante, certificando o fato e os comprovantes das despesas realizadas. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em razão de ter se esgotado todos os meios permitidos de localização dos devedores fiduciários, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97. Montanha/ES, 15 de julho de 2025. Maria Adélia Galvão Lopes Teixeira - Oficiala Titular.

MUCURICI/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURICI - CNS: 022822**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ILDA DE OLIVEIRA SENA**

Acha-se em Cartório - 1º Ofício da Comarca de Mucurici/ES Anuência da Confrontante do espólio da MARIA ILDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.893.277-**, proprietária do imóvel Rural FAZENDA BOM JARDIM - Matrícula 3.692 do Livro 2, localizado no Córrego do Itaúnas, Município de Mucurici/ES, imóvel confrontante do de GERALDO LOPES BALTAZAR, CPF nº ***.848.216-**, proprietário do SÍTIO ESPERANÇA, localizada no Município de Mucurici/ES, registrada na matrícula nº 3.682 do Livro 2 desta Serventia, cadastrado no INCRA sob nº 950.084.057.207-8. Declara não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os citados imóveis. Declara ainda o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontante que está ciente, de que, nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, sua anuência supre a participação do cônjuge e de eventuais condôminos titulares do imóvel limítrofe. Declara ainda que o profissional Thedy Azevedo Wagnacker, CREA/ES 021786/D, RG Nº 15.054.491 - SSP/MG e CPF Nº 114.478.257-91, credenciado pelo INCRA sob o código TAHT, com emissão da TRT nº CFT2504651666 - ES, nos indicou as demarcações dos limites entre nossas propriedades, tanto no campo como na sua representação gráfica. Concordando com essa demarcação, representada em planta e no memorial descritivo, em anexo, e reconhecemos esta descrição como o limite legal entre os citados imóveis. CERTIFICAÇÃO Nº 21ad10a5-9467-44cb-b4cf-c8bb24c7880d. Na impossibilidade de cumprir a diligência presencial, publica-se o presente edital. José Ferreira da Silva. Tabelião e Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURICI - CNS: 022822

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **MARIA ILDA DE OLIVEIRA SENA**

Acha-se em Cartório - 1º Ofício da Comarca de Mucurici/ES Anuência da Confrontante do espólio da MARIA ILDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.893.277-**, proprietária do imóvel Rural FAZENDA BOM JARDIM - Matrícula 3.692 do Livro 2, localizado no Córrego do Itaúnas, Município de Mucurici/ES, imóvel confrontante do de GERALDO LOPES BALTAZAR, CPF nº ***.848.216-**, proprietário do SÍTIO ESPERANÇA, localizada no Município de Mucurici/ES, registrada na matrícula nº 3.682 do Livro 2 desta Serventia, cadastrado no INCRA sob nº 950.084.057.207-8. Declara não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os citados imóveis. Declara ainda o confrontante que está ciente, de que, nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, sua anuência supre a participação do cônjuge e de eventuais condôminos titulares do imóvel limítrofe. Declara ainda que o profissional Thedy Azevedo Wagnacker, CREA/ES 021786/D, RG Nº 15.054.491 - SSP/MG e CPF Nº 114.478.257-91, credenciado pelo INCRA sob o código TAHT, com emissão da TRT nº CFT2504651666 - ES, nos indicou as demarcações dos limites entre nossas propriedades, tanto no campo como na sua representação gráfica. Concordando com essa demarcação, representada em planta e no memorial descritivo, em anexo, e reconhecemos esta descrição como o limite legal entre os citados imóveis. CERTIFICAÇÃO Nº 21ad10a5-9467-44cb-b4cf-c8bb24c7880d. Na impossibilidade de cumprir a diligência presencial, publica-se o presente edital. José Ferreira da Silva. Tabelião e Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ESPOLIO DE EDGARD ANTUNES PINHEIRO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de ILTEMAR JOSE DE MORAES, brasileiro, técnico mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.124.357-** e DANIELA CRISTINA ALVES DE MORAES, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.104.857-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Alípio José de Moraes, nº 167, Jardim Camburi, Vitória-ES, representados por seu advogado constituído, Victor de Souza Lima de Oliveira - OAB-ES nº 21.597, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade referente à CASA RESIDENCIAL Nº 20, com área construída de 78,58m² (setenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), edificada no LOTE Nº 01 DA QUADRA R, com área de 309,00m² (trezentos e nove metros quadrados), situada no Conjunto "FAZENDA CACU", Distrito de Carapina, Serra-ES, registrada na matrícula nº 39.961 do Livro 2 desta Serventia, através da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, IV 4º da Lei 6.015/73, prenotada sob o nº 306.461 em 24/06/2025. Assim sendo, fica notificado ESPOLIO DE EDGARD ANTUNES PINHEIRO em relação ao pedido, na qualidade de herdeiro do proprietário tabular Paulo Antunes Pinheiro, para apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ILTEMAR JOSE DE MORAES**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de ILTEMAR JOSE DE MORAES, brasileiro, técnico mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.124.357-** e DANIELA CRISTINA ALVES DE MORAES, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.104.857-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Alípio José de Moraes, nº 167, Jardim Camburi, Vitória-ES, representados por seu advogado constituído, Victor de Souza Lima de Oliveira - OAB-ES nº 21.597, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade referente à CASA RESIDENCIAL Nº 20, com área construída de 78,58m² (setenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), edificada no LOTE Nº 01 DA QUADRA R, com área de 309,00m² (trezentos e nove metros quadrados), situada no Conjunto "FAZENDA CACU", Distrito de Carapina, Serra-ES, registrada na matrícula nº 39.961 do Livro 2 desta Serventia, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, IV 4º da Lei 6.015/73, prenotada sob o nº 306.461 em 24/06/2025. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, cientes de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DANIELA CRISTINA ALVES DE MORAES**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de ILTEMAR JOSE DE MORAES, brasileiro, técnico mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.124.357-** e DANIELA CRISTINA ALVES DE MORAES, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.104.857-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Alípio José de Moraes, nº 167, Jardim Camburi, Vitória-ES, representados por seu advogado constituído, Victor de Souza Lima de Oliveira - OAB-ES nº 21.597, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade referente à CASA RESIDENCIAL Nº 20, com área construída de 78,58m² (setenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), edificada no LOTE Nº 01 DA QUADRA R, com área de 309,00m² (trezentos e nove metros quadrados), situada no Conjunto "FAZENDA CACU", Distrito de Carapina, Serra-ES, registrada na matrícula nº 39.961 do Livro 2 desta Serventia, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, IV 4º da Lei 6.015/73, prenotada sob o nº 306.461 em 24/06/2025. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, cientes de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

determina a Lei. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VITORIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA LETICIA MIRANDA QUINTAO**

SAIBAM aqueles a quem interessar possa e especialmente ADRIANA LETICIA MIRANDA QUINTAO, CPF nº 030.905.357-63, titular do contrato de financiamento imobiliário nº 823100000097, celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº 3674 do Livro 2, R-12, que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e do Ofício nº 78/505/2025-CESAVRJ, expedido pela Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, em Rio de Janeiro - CESAVRJ, em 11/04/2025, fica V. Sa. intimado a comparecer a este Serviço Registral Imobiliário, Praça Getúlio Vargas, nº 35, Salas 410, 421 e 422, Centro, Vitória/ES, no horário de 9:00 horas às 18:00 horas, no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.131,30 (cinco mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos), devida ao credor fiduciário, referente aos encargos vencidos em 18/03/2025 à 18/06/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora e despesas com emolumentos, intimação e cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, sob pena de ser promovida a Consolidação da Plena Propriedade em nome da Credora Fiduciária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO DA SILVA AMANCIO**

SAIBAM aqueles a quem interessar possa e especialmente ROGERIO DA SILVA AMANCIO, CPF nº ***.907.247-**, titular do contrato de financiamento imobiliário nº 155552067447, celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº 11520 do Livro 2, R-04, que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e do Ofício nº 78/505/2025-CESAVRJ, expedido pela Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, em Rio de Janeiro - CESAVRJ, em 11/04/2025, fica V. Sa. intimado a comparecer a este Serviço Registral Imobiliário, Praça Getúlio Vargas, nº 35, Salas 410, 421 e 422, Centro, Vitória/ES, no horário de 9:00 horas às 18:00 horas, no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.836,17 (sete mil, oitocentos e trinta e seis mil e dezessete centavos), devida ao credor fiduciário, referente aos encargos vencidos em 09/02/2025 à 09/06/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora e despesas com emolumentos, intimação e cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, sob pena de ser promovida a Consolidação da Plena Propriedade em nome da Credora Fiduciária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILZA TEIXEIRA ROCHA**

SAIBAM aqueles a quem interessar possa e especialmente NILZA TEIXEIRA ROCHA AMANCIO, CPF nº ***.523.697-**, titular do contrato de financiamento imobiliário nº 155552067447, celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº 11520

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Livro 2, R-04, que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e do Ofício nº 78/505/2025-CESAVRJ, expedido pela Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, em Rio de Janeiro - CESAVRJ, em 11/04/2025, fica V. Sa. intimado a comparecer a este Serviço Registral Imobiliário, Praça Getúlio Vargas, n.º 35, Salas 410, 421 e 422, Centro, Vitória/ES, no horário de 9:00 horas às 18:00 horas, no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.836,17 (sete mil, oitocentos e trinta e seis mil e dezessete centavos), devida ao credor fiduciário, referente aos encargos vencidos em 09/02/2025 à 09/06/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora e despesas com emolumentos, intimação e cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, sob pena de ser promovida a Consolidação da Plena Propriedade em nome da Credora Fiduciária.

ESTADO - GOIÁS**ABADIÂNIA/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA - CNS: 025155**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERMY GOMES VALENÇA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Abadiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no parágrafo quarto do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o senhor: GUILHERMY GOMES VALENÇA, brasileiro, solteiro, CPF ***.310.271-**, com endereço em local incerto e não sabido, devedor fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação. Contrato n. 1.4444.1716599-7, com caráter de escritura pública na forma do quinto do artigo 61 da Lei 4.380/1964, firmado pelas partes em Anápolis-GO, em data de 22 de dezembro de 2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 17, Lote de terras de n. 07-A (sete A), da Quadra n. 15 (quinze), situado no Loteamento denominado Lindo Horizonte, bairro desta cidade, registrado junto à matrícula n 11.617, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo sétimo do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico de Fiscalização: 04292507114195726950000. Consulte esse site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>. Abadiânia, 14 de julho de 2.025. Reinaldo Gontijo da Silva - Oficial.

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO BATISTA DOS ANJOS DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 13-21, da Quadra C, Chácara 13, situado no Loteamento denominado CHACARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=10.427 em nome do(a) devedor(a) JOÃO BATISTA DOS ANJOS DA SILVA, CPF- ***.132.993-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430016. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MANOEL BISPO DA PAIXAO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 01-B, da Quadra 04, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=41.434 em nome do(a) devedor(a) MANOEL BISPO DA PAIXÃO, CPF- ***.870.421-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504112877425430053. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEUSLENE MARIA DOS SANTOS PAIXAO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 01-B, da Quadra 04, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=41.434 em nome do(a) devedor(a) DEUSLENE MARIA DOS SANTOS PAIXÃO, CPF-***.476.721-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592504112877425430053. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUTH DA SILVA CAVALCANTE**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 02, no Condomínio RESIDENCIAL MALIBU II, Lote 20A, da Quadra 56, Setor 07, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=46.599 em nome do(a) devedor(a) RUTH DA SILVA CAVALCANTE, CPF-***.043.211-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430024. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELIANE KLIPEL**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 31-G, da Quadra 69, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=54.354 em nome do(a) devedor(a) KELIANE KLIPEL, CPF- ***.059.297-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA CCFGTS/PMCMV-SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504112877425430025. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO LIMA DA CRUZ**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 06, Condomínio RESIDENCIAL VILA PORTO BELLO IV, Lote 01-G, da Quadra 91, Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-14=55.506 em nome do(a) devedor(a) BRUNO LIMA DA CRUZ, CPF- ***.697.571-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PRÓ-COTISTA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506112830425430011. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDEIR NUNES FERREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no pavimento térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL FERREIRA II, Lote 05, da Quadra 18, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO devidamente registrado no R.02=63.580 em nome do devedor VALDEIR NUNES FERREIRA, CPF- ***.657.303-**. Sob pena de convalidar o INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504222913125430014. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINA DA CONCEICAO SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no pavimento térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL FERREIRA II, Lote 05, da Quadra 18, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO devidamente registrado no R.02=63.580 em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nome da devedora KARINA DA CONCEICAO SANTOS, CPF- ***.131.201-**. Sob pena de convallescer o INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504222913125430014. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIANE ALVES DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa J, no Condomínio RESIDENCIAL NEW ALEGRO IV, Lote 14-B, da Quadra 61, Setor 07, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=64.832 em nome do(a) devedor(a) CLEIANE ALVES DE OLIVEIRA, CPF- ***.800.011-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430038. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO RAFAEL DANTAS DE ANDRADE**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa E, no Condomínio RESIDENCIAL PORTO NOBRE XIV, Lote 842, da Quadra 39, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=66.825 em nome do(a) devedor(a) BRUNO RAFAEL DANTAS DE ANDRADE, CPF-***.103.411-**. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430013. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO NASCIMENTO SALES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 111, no Térreo do Bloco F, no Condomínio RESIDENCIAL SOLAR DA BARRAGEM II, Lote 42, da Quadra 42, Conjunto A, Setor 02, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=68.518 em nome do(a) devedor(a) ADRIANO NASCIMENTO SALES, CPF- ***.293.801-**. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430014. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DOS SANTOS GUIMARAES NETO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, localizado no térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELEGANCE VIII, Lote 27-A, da Quadra 33, Conjunto B, Setor 02, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=77.749 em nome do(a) devedor(a) JOSE DOS SANTOS GUIMARAES NETO, CPF- ***.758.325-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592503212907425430252. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, localizado no térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELEGANCE VIII, Lote 27-A, da Quadra 33, Conjunto B, Setor 02, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=77.749 em nome do(a) devedor(a) LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES, CPF- ***.218.901-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592503212907425430252. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PALOMA CRISTINA BORGES ROMAO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no 1º Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL RUBI II, Lote 01-E, da Quadra B-31, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=80.256 em nome do(a) devedor(a) PALOMA CRISTINA BORGES ROMAO, CPF- ***.160.121-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505122837825430049. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 104, que localizar-se-á no 1º pavimento: do Bloco 19, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL VILA DAS ÁGUAS, Lote 10, da Quadra 79, Conjunto A, Setor 12,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=86.323 em nome do(a) devedor(a) JOSÉ ANDRE RODRIGUES DA SILVA, CPF- ***.761.503-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020), RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504012904725430022. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VITORIA DE MEDEIROS CAMPELO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 402, no 4º pavimento do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIMA, Lote 14, da Quadra A-01, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=86.461 em nome do(a) devedor(a) VITORIA DE MEDEIROS CAMPELO, CPF- ***.049.771-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506022901425430079. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINE GOMES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no 1º Pavimento do Bloco C, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CABO FRIO XIII, Lote 25, da Quadra 10, conjunto A, do Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=87.789 em nome do(a) devedor(a) ANA CAROLINE GOMES DA SILVA, CPF- ***.367.991-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA (MP 996/2020) - CCFGTS. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504112877425430075. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA FERNANDES COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL CRISTAL IV, Lote 21, da Quadra 88, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=89.378 em nome do(a) devedor(a) JULIANA FERNANDES COSTA, CPF-***.060.393-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506022901425430112. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DA CONCEICAO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 204, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMEIRAS, Lote 36 da quadra 26 Conjunto B, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=91.382 em nome do(a) devedor(a) FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, CPF- ***.506.961-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504112877425430002. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON VICTOR ARAUJO ESPINDOLA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALPES ITALIANOS, Lote 1/4E, da Quadra 06, Conjunto B, Setor 06, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=93.279 em nome do(a) devedor(a) WELLINGTON VICTOR ARAUJO ESPINDOLA, CPF- ***.041.791-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504222913125430097. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE SOUSA DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 203, no Pavimento Superior, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMF, Lote 26, da Quadra 68, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=94.891 em nome do(a) devedor(a) ELAINE SOUSA DE OLIVEIRA, CPF- ***.745.791-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505122837825430041. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA SILVA DO NASCIMENTO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DIVINO TELES XL, Lote 13, da Quadra 96, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=94.010 em nome do(a) devedor(a) CAMILA SILVA DO NASCIMENTO, CPF- ***.056.521-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430053. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMANOEL DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Térreo, da Torre 04, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VITTA CLUB RESIDENCE, Lote 07, da Quadra A-33, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=94.958 em nome do(a) devedor(a) EMANOEL DE SOUZA, CPF- ***.458.431-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505122837825430046. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARINA PINHEIRO GOMES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA XXVIII, Lote 25, da Quadra 105, Conjunto B, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.863 em nome do(a) devedor(a) CARINA PINHEIRO GOMES, CPF- ***.171.017-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504112877425430081. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID FELIPE CORDEIRO MENDES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 205, no 1º Pavimento, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOLDEN VILLE, Lote 20, da Quadra 108, Conjunto A, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=96.795 em nome do(a) devedor(a) DAVID FELIPE CORDEIRO MENDES, CPF- ***.153.414-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA - RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504112877425430112. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIAN PEREIRA DE JESUS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 104, localizado no Térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALDEBARAN XV, Lote 19-A, da Quadra 112, Conjunto B, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=98.567 em nome do(a) devedor(a) LILIAN PEREIRA DE JESUS, CPF- ***.471.181-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504012904725430011. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANNE SANTOS NASCIMENTO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 303, localizado no 2º pavimento, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURIM III, Lote 17, da Quadra 06, Conjunto A, Setor 06, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=102.693 em nome do(a) devedor(a) DAYANNE SANTOS NASCIMENTO, CPF-***.473.751-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504012904725430010. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEOCI SIRIQUEIRA GONCALVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPLENDORE X, Lote 29 da quadra 111 Conjunto A, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=103.389 em nome do(a) devedor(a) CLEOCI SIRIQUEIRA GONÇALVES, CPF- ***.240.863-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504112877425430080. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO PARAISO DE GOIAS - CNS: 029298**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PETER LEVASIER**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Sr. Emerson Soares Silva, Oficial Titular do Registro de Imóveis, da cidade e Comarca de Alto Paraíso de Goiás - GO, FAZ SABER que JOÃO ANTÔNIO VIOTTO, inscrito no CPF sob o nº ***.851.228-** e sua esposa ELISABETH CASTILHO VIOTTO, inscrita no CPF sob o nº ***.156.308-**, residentes e domiciliados à Rua Buritis nº 56, Lote 06, Quadra 06, Alto Paraíso de Goiás - GO, CEP: 73.770-000, requereu o reconhecimento de direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do Art. 216-A, da Lei nº 6.015/73 do imóvel situado à Rua Um ou Avenida João Bernardes Rabelo, Lote 02 da Quadra 01, do Projeto Urbano, desta cidade de Alto Paraíso de Goiás - GO, registrado sob a TRANSCRIÇÃO Nº 688, deste Cartório de Registro de Imóveis, conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Pedro Tude Ramalho Pinto - Técnico Agrimensor CFT: ***673268**-BA TRT nº CFT2504189465, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia. Devido à falta de anuência expressa na Planta e no Memorial Descritivo e tendo sido frustrada a tentativa de Notificação pessoal do Proprietário tabular do imóvel usucapiendo PETER LEVASIER, alemão, carteira modelo 19, registro geral nº 385380, inscrito no CPF sob o nº ***.661.308-**, fica o mesmo portanto devidamente NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, para o prazo de 15 (quinze) dias manifestar seu consentimento expresso com o pedido de reconhecimento extrajudicial da USUCAPIÃO. Nos termos do 2º do artigo 216-A da Lei 6.015/73, a falta de manifestação expressa no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos notificados ao pedido de reconhecimento extrajudicial da USUCAPIÃO. Portanto são 03 as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente no prazo de 15 dias; 2) Anuir expressamente; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o PEDIDO tacitamente. Esclareço, finalmente, que não é necessária assistência de advogado para concordância, ou discordância expressa, que poderão ser manifestadas nesta serventia localizada na Rua São Bartolomeu, Quadra 51, Lote 10, Bairro Paraisinho, Alto Paraíso de Goiás - GO, CEP: 73.770-000, Fone: 62 99963-3964. O referido é verdade do que dou fé. Alto Paraíso de Goiás - GO, 24 de junho de 2025

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO CESAR PIRES DE ALMEIDA**

KLEBER BARBARESCO SILVA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor RICARDO CESAR PIRES DE ALMEIDA, CPF nº ***.024.901-**, e a Senhora BRUNA AVELAR STIVAL PIRES, CPF nº ***.518.481-**, os quais não foram encontrados durante as diligências realizadas pelo 1º Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, conforme protocolos RTD 134.236 a 134.239, para que quitem o débito referente ao Contrato nº 144441908242, registrado no ato R-12 da Matrícula nº 53.124 (Rua 28, Lote 07 da Quadra 03, do Loteamento denominado Residencial Vale do Sol). Os interessados terão o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizarem o pagamento da quantia de R\$ 19.391,85 (dezenove mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), valor posicionado em 02/06/2025. Para tanto, deverão comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, nº 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 199.557.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA AVELAR STIVAL PIRES**

KLEBER BARBARESCO SILVA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor RICARDO CESAR PIRES DE ALMEIDA, CPF nº ***.024.901-**, e a Senhora BRUNA AVELAR STIVAL PIRES, CPF nº ***.518.481-**, os quais não foram encontrados durante as diligências realizadas pelo 1º Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, conforme protocolos RTD 134.236 a 134.239, para que quitem o débito referente ao Contrato nº 144441908242, registrado no ato R-12 da Matrícula nº 53.124 (Rua 28, Lote 07 da Quadra 03, do Loteamento denominado Residencial Vale do Sol). Os interessados terão o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizarem o pagamento da quantia de R\$ 19.391,85 (dezenove mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), valor posicionado em 02/06/2025. Para tanto, deverão comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, nº 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 199.557.

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICHARD ISAQUE MAIA DA SILVA**

Auto nº 10.028/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RICHARD ISAQUE MAIA DA SILVA - CPF nº ***.326.351-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 10189244701, firmado em 19/08/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 204.025 e 204.061, Rua Campos Belos, APARTAMENTO nº 502, NO 5º ANDAR TIPO ou NO 6º PAVIMENTO, e BOX DE GARAGEM DE nº 26, localizado no TÉRREO do EDIFÍCIO SABARÁ, edificado no LOTE 02 da QUADRA 98 do loteamento "VILA SÃO TOMAZ", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 19.642,34, apurado em 04/07/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do credor ITAÚ UNIBANCO S.A - CNPJ nº 60.701.190/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 731.435 em 16/06/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507015763626950016. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO JOSE DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 731.754 em 18/06/2025, atendendo ao requerimento pela qual FERNANDO HENRIQUE VAZ MANRESA, brasileiro, servidor público, nascido em 13/05/1987, filho de Alcides Vaz Santos e Janaina Vaz Santos, portador da Cédula de Identidade nº 35405 PM/GO e inscrito no CPF/MF sob nº ***.787.621-**, casado com MARZILIA CÂNDIDA FELIPE MARQUES MANRESA, brasileira, autônoma, nascida em 21/12/1989, filha de Ebson Felipe de Oliveira e Sônia Maria Dias Marques, portadora da Cédula de Identidade nº 5227907 (2 via) PC/GO e inscrita no CPF/MF sob nº ***.121.131-**, casados em 20/07/2022, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Avenida São Paulo - quadra 31, lote 13/14, apartamento 101, bloco A, Edifício Orleans, Jardins das Esmeraldas, na cidade de Aparecida de Goiânia - Goiás; solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade ORDINÁRIA, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973, artigo 1.242 do código civil, 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual autuado sob protocolo nº 662.203 de 31/01/2023, do imóvel urbano constante do APARTAMENTO 212, do Edifício "APOLLO" situado no 1º andar ou 2º pavimento do bloco "B", com a seguinte divisão interna: sala de estar, hall interno, 2 (dois) dormitórios, um banheiro, cozinha e área de serviço, do LOTE 05/06 da QUADRA 42 à Avenida São Paulo do loteamento JARDIM DAS ESMERALDAS, em Aparecida de Goiânia/GO, com área total de 46,045 metros quadrados, oriundo da matrícula nº 79.696 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia/GO, tendo como proprietário tabular Antônio José dos Santos, CPF nº ***.866.391-**. Os requerentes detêm a posse do imóvel acima descrito há mais de 28 anos. Assim sendo, fica intimado o proprietário tabular, bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 24 de junho de 2025. Protocolo: 731.754 de 18/06/2025 Selo: 00852506234203626950006. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DA CONCEICAO**

A Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 731.754 em 18/06/2025, atendendo ao requerimento pela qual FERNANDO HENRIQUE VAZ MANRESA, brasileiro, servidor público, nascido em 13/05/1987, filho de Alcides Vaz Santos e Janaina Vaz Santos, portador da Cédula de Identidade nº 35405 PM/GO e inscrito no CPF/MF sob nº ***.787.621-**, casado com MARZILIA CÂNDIDA FELIPE MARQUES MANRESA, brasileira, autônoma, nascida em 21/12/1989, filha de Ebson Felipe de Oliveira e Sônia Maria Dias Marques, portadora da Cédula de Identidade nº 5227907 (2 via) PC/GO e inscrita no CPF/MF sob nº ***.121.131-**, casados em 20/07/2022, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Avenida São Paulo - quadra 31, lote 13/14, apartamento 101, bloco A, Edifício Orleans, Jardins das Esmeraldas, na cidade de Aparecida de Goiânia - Goiás; solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade ORDINÁRIA, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973, artigo 1.242 do código civil, 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual, autuado sob protocolo nº 662.203 de 31/01/2023, do imóvel urbano constante do APARTAMENTO 212, do Edifício "APOLLO" situado no 1º andar ou 2º pavimento do bloco "B", com a seguinte divisão interna: sala de estar, hall interno, 2 (dois) dormitórios, um banheiro, cozinha e área de serviço, do LOTE 05/06 da QUADRA 42 à Avenida São Paulo do loteamento JARDIM DAS ESMERALDAS, em Aparecida de Goiânia/GO, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área total de 46,045 metros quadrados, oriundo da matrícula nº 79.696 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia/GO, tendo como proprietária tabular Maria da Conceição Santos, CPF nº ***.287.881-**. Os requerentes detêm a posse do imóvel acima descrito há mais de 28 anos. Assim sendo, fica intimada a proprietária tabular, bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 24 de junho de 2025. Protocolo: 731.754 de 18/06/2025. Selo: 00852506234203626950007. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RYAN EMANNUEL LIMA CORDEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de ITAU UNIBANCO S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Contrato nº 10179112702, com força de Escritura Pública, datado de 16/11/2022, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 99.862, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. RYAN EMANNUEL LIMA CORDEIRO, CPF nº ***.310.871-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 1, nº 90, N°07, da quadra nº02, Setor Serrinha, Caldas Novas/GO, CEP: 75687-614", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 15 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDY MARIA DA SILVA SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual- CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores - Contrato nº 8.4444.2971412-3, datado de 25/05/2023, registrada sob o nº R.1, da matrícula nº 136.706, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. SANDY MARIA DA SILVA SOUZA, CPF nº ***.411.573-**, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 16, nº 194, Quadra nº 29, Lote nº 34-A, Mansões Recanto da Serra, Caldas Novas - GO, CEP.: 75697-370.", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Novas, 15 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSELMO CLEBSON RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Contrato n.º 8.4444.3633818-2, datado de 14/11/2024, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 139.766, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JOSELMO CLEBSON RODRIGUES, CPF nº ***.463.771-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua F-7, nº 56, Quadra nº 76, Lote nº 18-B, Estancia Itanhanga, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680516", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 15 de julho de 2025.

CHAPADAO DO CEU/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO CÉU - CNS: 029330**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REINALDO LIMA GUILHEM**

Igor Ferreira de Araújo, na qualidade de Substituto do Oficial do Registro de Imóveis de Chapadão do Céu-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 998 a 1.013 do CNPFE da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, em virtude do requerimento de SPE PORTAL DO PARQUE LTDA - CNPJ nº 45.580.582/0001-60, credora no Contrato de Compra e Venda com Efeito de Escritura Pública para Aquisição de Bem Imóvel Urbano e Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, firmado em 04/12/2022, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente ao Lote 01, Quadra 12, situado na Avenida Júpiter Norte, do Bairro Portal do Parque, em Chapadão do Céu-GO, registrado na matrícula nº 8.037 desta Serventia de Registro de Imóveis, intima o Devedor Fiduciante REINALDO LIMA GUILHEM - CPF/MF n.º ***.390.471-**, que encontra-se em local ignorado, conforme Certidão de Breve Relatório do Registro nº 6974, de folha 279/281 do Livro B-123, emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Chapadão do Céu-GO, em 10/07/2025, para que se dirija à SPE PORTAL DO PARQUE LTDA detentora do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Avenida Libra Sul, nº 216, Centro, Chapadão do Céu-GO, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de R\$11.654,49 (onze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), posicionado em 25/06/2025, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 11/07/2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO CÉU - CNS: 029330**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REINALDO LIMA GUILHEM**

Igor Ferreira de Araújo, na qualidade de Substituto do Oficial do Registro de Imóveis de Chapadão do Céu-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 998 a 1.013 do CNPFE da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, em virtude do requerimento de SPE PORTAL DO PARQUE LTDA - CNPJ nº 45.580.582/0001-60, credora no Contrato de Compra e Venda com Efeito de Escritura Pública para Aquisição de Bem Imóvel Urbano e Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, firmado em 09/12/2022, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente ao Lote 02, Quadra 12, situado na Avenida Júpiter Norte, do Bairro Portal do Parque, em Chapadão do Céu-GO, registrado na matrícula nº 8.038 desta Serventia de Registro de Imóveis, intima o Devedor Fiduciante REINALDO LIMA GUILHEM - CPF/MF n.º ***.390.471-**, que encontra-se em local ignorado, conforme Certidão de Breve Relatório do Registro nº 6973, de folha 276/278 do Livro B-123, emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Chapadão do Céu-GO, em 10/07/2025, para que se dirija à SPE PORTAL DO PARQUE LTDA detentora do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Avenida Libra Sul, nº 216, Centro, Chapadão do Céu-GO, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de R\$5.945,80 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), posicionado em 25/06/2025, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 11/07/2025.

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVO CANDIDO CORREA FILHO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14 de julho de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): IVO CÂNDIDO CORRÊA FILHO, portador(a) do CPF nº ***.943.941-**, solteiro, relativas ao Escritura Pública de Compra e Venda, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras Avenças, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas de Sobradinho-DF, no Livro 0889-E, fls. 112/131, em 27/03/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 16, da Quadra T, ALPHAVILLE RESIDENCIAL 2 e 3, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 3932 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - SPE ALPHAVILLE BRASÍLIA ETAPA II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 14.869.701/0001-76, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507143750426950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEMILTON FERREIRA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15 de julho de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CLEMILTON FERREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.921.831-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 8.5555.3534623, firmado em Brasília-DF, em 19/11/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, da Quadra 01, Rua 15, CASA Nº 20 - TIPO B - GEMINADA, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIRA RIO I, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 23743 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507143750426950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAINE RAYANE GOMES SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14 de julho de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): KAINE RAYANE GOMES SILVA, portador(a) do CPF nº ***.346.191-**, solteira, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 714.101.813, firmado em Brasília-DF, em 05/06/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Quadra 53, Lote 09, Apartamento nº 103, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Arizona XV, Parque Nápolis Gleba -B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 25407 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507143750426950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HEVERTHON ALVES BATISTA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15 de julho de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): HEVERTHON ALVES BATISTA, portador(a) do CPF nº ***.567.201-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS nº 8.7877.1073244-2, firmado em Brasília-DF, em 10/02/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 02, da Quadra 33, Rua 7, APARTAMENTO nº 302, TERCEIRO PAVIMENTO, ED. ÁGATA VERDE, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 32052 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507143750426950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE DE SOUZA OLIVEIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14 de julho de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ALINE DE SOUZA OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº ***.294.675-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0883129-3, firmado em Luziânia/GO, em 10/07/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 21, Quadra 05, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO nº 1012, BLOCO 10, 2º PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK IBIZA II, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 33177 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507143750426950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

GOIANESIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GOIANESIA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 09 de julho de 2.025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pela credora, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: FERNANDA NAIARA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 03/04/1991, gerente, portador da Carteira de Identidade nº 5584084, expedida por Polícia Civil/GO em 13/02/2019 e do CPF nº ***.601.691-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge JULIO CESAR DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 28/11/1988, vendedor domicilio ambulantes bancas, portador de CNH nº 04993382501, expedida por Órgão de Trânsito/GO em 06/11/2015 e do CPF ***.702.881-**, residentes e domiciliados em Av. Pará, 64, Apto 1, Carrilho em Goianésia/GO, proprietários/devedores deste imóvel, registrado sob a matrícula nº 21.680; a comparecer a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, situada na Avenida Goiás, nº 423, Centro, Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO nº 1.4444.1351840-2. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GOIANESIA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 04 de julho de 2.025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pela credora, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: EDVALDO LUCINDO DE FARIA, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/03/1984, mecan. de manut. veic automotor, portador da CI/RG nº 4477195-DGPC/GO, em 08/05/2000 e do CPF nº ***.582.471-**, e sua esposa MICHELI DO CARMO EVANGELISTA, brasileira, nascida em 04/04/1988, a definir, portadora da CI nº 05018033463-DETRAN/GO em 07/12/2011 e do CPF nº ***.381.571-**, residentes e domiciliados na Praça Bom Jesus, nº 28 C 35 Qd. 90 L, - Bairro Carrilho, proprietários/devedores deste imóvel, registrado sob a matrícula nº 24.835; a comparecer a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, situada na Avenida Goiás, nº 423, Centro, Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA - PNHU - IMÓVEL NA PLANTA ASSOCIATIVO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BENEDITO LUCAS MONTEIRO OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. BENEDITO LUCAS MONTEIRO OLIVEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.015.271-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 070071230013044 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 1204, localizado no RESIDENCIAL HOME AMAZÔNIA, situado na Rua Paritins, n. 241, Lote n. 12/14 da Quadra 76, Parque Amazônia, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 312.058. O valor do débito até 15/07/2025 era de R\$ 8.981,90 (oito mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507113633126950003.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA CAMILLY DE JESUS SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. LARISSA CAMILLY DE JESUS SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.677.311-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1937264-7 - Sistema Financeiro da Habitação da casa n. 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MDV-44, situada na Rua MDV-44, Lote 25, Quadra 58, Moinho dos Ventos, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-4, R-5 e Av-6 da matrícula n. 373.926. O valor do débito até 14/07/2025 era de R\$ 17.348,77 (dezessete mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507113633126950001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERSON RIBEIRO DE ANDRADE PADILHA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WANDERSON RIBEIRO DE ANDRADE PADILHA, inscrito sob o CPF n. ***.433.901-**, e a Sra. DAYANA CRISTINA GONZAGA GOMES PADILHA, inscrita sob o CPF n. ***048581-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da Casa Residencial n. 02, Condomínio Balduino, Rua 05A, Quadra 06B, Lote 12, Residencial Cidade Verde, nesta capital, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1, R-2 e Av-3 da matrícula n. 228.088. O valor do débito até 14/07/2025 era de R\$ 89.870,46 (Oitenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), acrescido das despesas cartorárias relativas ao procedimento de intimação por edital R\$ 823,01 (Oitocentos e vinte e três reais e um centavo) e encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507113633126950002.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANA CRISTINA GONZAGA GOMES PADILHA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WANDERSON RIBEIRO DE ANDRADE PADILHA, inscrito sob o CPF n. ***.433.901-**, e a Sra. DAYANA CRISTINA GONZAGA GOMES PADILHA, inscrita sob o CPF n. ***048581-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da Casa Residencial n. 02, Condomínio Balduino, Rua 05A, Quadra 06B, Lote 12, Residencial Cidade Verde, nesta capital, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1, R-2 e Av-3 da matrícula n. 228.088. O valor do débito até 14/07/2025 era de R\$ 89.870,46 (Oitenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), acrescido das despesas cartorárias relativas ao procedimento de intimação por edital R\$ 823,01 (Oitocentos e vinte e três reais e um centavo) e encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507113633126950002.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TEREZINHA DE SANTANA BATISTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. TEREZINHA DE SANTANA BATISTA, inscrita sob o CPF n. ***.388.021-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia e de Outras Avenças, do Apartamento nº 802 da TORRE A - HARMONIE, do "LA MUSIQUE RESORT RESIDENCE", com direito aos Boxes de Garagem nºs 111/111A e ao Escaninho nº 75, localizados no 1º SS; do lote de terras nº 16-22, da quadra 71, sito a Avenida T-3, esquina da Rua T-51, nº 1.050, no SETOR BUENO, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S/A, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 256.403. O valor do débito até 15/07/2025 era de R\$ 1.859.181,84 (um milhão e oitocentos e cinquenta e nove mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507113633126950004

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARMANDO GOMES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ARMANDO GOMES, inscrito sob o CPF n. ***.453.182-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 05, 06 e 07, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787709191468 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 101, localizado no Bloco 15 do MORADA GOIÁ I, situado na Rua Barão do Mauá, n. 899, Gleba de Terras n. 01, Fazenda Santa Rita, com direito à uma vaga de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 353.317. O valor do débito atualizado até 09/07/2025 era de R\$ 27.142,21 (vinte e sete mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507113633126950000

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEBASTIAO CUSTODIO CARNEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA o Sr. o proprietário tabular do imóvel usucapiendo, Sr. SEBASTIÃO CUSTÓDIO CARNEIRO, brasileiro, separado consensualmente, agropecuarista, RG n. 116602-SSP/GO, CPF n. ***.639.601-**, residente e domiciliado em Goiânia/GO, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da usucapião Ordinária, nos termos do art. 1.242 do Código Civil, requerido a este Oficial pelo Sr. NILSON RODRIGUES CORDEIRO JUNIOR, autônomo, portador da Cédula de Identidade sob n. 4257498/2ªVia/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.002.481-**, e pela Sra. LAUREN PEREIRA COSTA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4734127/2ªVia/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob n. ***.432.921-**, ambos brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados a Rua Altina de Souza Lobo, Quadra 15, Lote 44, Setor Rio Formoso, Goiânia-GO, em razão da posse exercida, desde 1.986, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote n. 44 da quadra 15 do loteamento Setor Rio Formoso - Gleba 03, situado na Rua Altina de Souza Lobo, nesta cidade de Goiânia/GO, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área total de 360,00m², sendo 12,00 metros de frente para a Rua Altina de Souza Lobo, 30,00 metros do lado direito com lote 43, 30,00 metros do lado esquerdo com lote 45 e 12,00 metros nos fundos com lote 16; no terreno descrito encontra-se uma edificação, conforme fotografias constantes nesta Ata Notarial, imóvel este devidamente registrado com Matrícula sob n. 342.135, Ficha 01, Livro 2 - Registro Geral. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 11/07/2025. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **OSORIO CANDIDO DE AGUIAR**

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que foi protocolizado nesta Serventia, em 09/05/2023, sob o nº 292.210, requerimento pela qual a Sra. MARGARETE SOUZA DE CARVALHO SILVA, brasileira, natural de Goiás/GO, pensionista, portadora da Cédula de Identidade nº 4628948/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob n. ***.469.641-**, e seu cônjuge, COLEMAR BATISTA DE FARIA, brasileiro, natural de Americano do Brasil/GO, professor, portador da Cédula de Identidade nº 3316857/PC/GO, inscrito no CPF nº ***.671.321-**, casados entre si sob o regime Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Rua 03, quadra nº 02/09, lote nº 37, Setor Estrela Dalva, n/Capital, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária (art. 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro), nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do IMÓVEL: LOTE nº 37, QUADRA nº 02, à Rua 3, no Setor Estrela Dalva, nesta Capital, com área total de 250,10m², matriculado sob o nº 17.139, nesta Serventia, em que figura como proprietário tabular: OSÓRIO CANDIDO DE AGUIAR, e sua cônjuge, MARIA DALVA MORAIS AGUIAR, averbado no AV-1-17.139 o compromisso de compra e venda ao Sr. JOSÉ GONÇALVES DE LACERDA, por possuir desde 10/07/2006. Assim sendo, pelo presente, NOTIFICA OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E/OU TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, para, em caso de interesse, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial acima referido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, cientes de que a não apresentação da impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e o seu consequente registro, conforme determina a norma pertinente. Goiânia, 15/07/2025. Lúcia Maria Valadão, Oficial Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA DALVA MORAIS AGUIAR**

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que foi protocolizado nesta Serventia, em 09/05/2023, sob o nº 292.210, requerimento pela qual a Sra. MARGARETE SOUZA DE CARVALHO SILVA, brasileira, natural de Goiás/GO, pensionista, portadora da Cédula de Identidade nº 4628948/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob n. ***.469.641-**, e seu cônjuge, COLEMAR BATISTA DE FARIA, brasileiro, natural de Americano do Brasil/GO, professor, portador da Cédula de Identidade nº 3316857/PC/GO, inscrito no CPF nº ***.671.321-**, casados entre si sob o regime Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Rua 03, quadra nº 02/09, lote nº 37, Setor Estrela Dalva, n/Capital, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária (art. 1.238, caput, do Código Civil

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasileiro), nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do IMÓVEL: LOTE nº 37, QUADRA nº 02, à Rua 3, no Setor Estrela Dalva, nesta Capital, com área total de 250,10m², matriculado sob o nº 17.139, nesta Serventia, em que figura como proprietário tabular: OSÓRIO CANDIDO DE AGUIAR, e sua cônjuge, MARIA DALVA MORAIS AGUIAR, averbado no AV-1-17.139 o compromisso de compra e venda ao Sr. JOSÉ GONÇALVES DE LACERDA, por possuir desde 10/07/2006. Assim sendo, pelo presente, NOTIFICA OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E/OU TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, para, em caso de interesse, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial acima referido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, cientes de que a não apresentação da impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e o seu consequente registro, conforme determina a norma pertinente. Goiânia, 15/07/2025. Lúcia Maria Valadão, Oficial Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSE GONCALVES DE LACERDA**

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que foi protocolizado nesta Serventia, em 09/05/2023, sob o nº 292.210, requerimento pela qual a Sra. MARGARETE SOUZA DE CARVALHO SILVA, brasileira, natural de Goiás/GO, pensionista, portadora da Cédula de Identidade nº 4628948/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob n. ***.469.641-**, e seu cônjuge, COLEMAR BATISTA DE FARIA, brasileiro, natural de Americano do Brasil/GO, professor, portador da Cédula de Identidade nº 3316857/PC/GO, inscrito no CPF nº ***.671.321-**, casados entre si sob o regime Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Rua 03, quadra nº 02/09, lote nº 37, Setor Estrela Dalva, n/Capital, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária (art. 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro), nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do IMÓVEL: LOTE nº 37, QUADRA nº 02, à Rua 3, no Setor Estrela Dalva, nesta Capital, com área total de 250,10m², matriculado sob o nº 17.139, nesta Serventia, em que figura como proprietário tabular: OSÓRIO CANDIDO DE AGUIAR, e sua cônjuge, MARIA DALVA MORAIS AGUIAR, averbado no AV-1-17.139 o compromisso de compra e venda ao Sr. JOSÉ GONÇALVES DE LACERDA, por possuir desde 10/07/2006. Assim sendo, pelo presente, NOTIFICA OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E/OU TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, para, em caso de interesse, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial acima referido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, cientes de que a não apresentação da impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e o seu consequente registro, conforme determina a norma pertinente. Goiânia, 15/07/2025. Lúcia Maria Valadão, Oficial Substituta.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HUDSON ROBSON LIMA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: HUDSON ROBSON LIMA, portador da Carteira de Identidade CI nº 25545-OAB/GO, CPF n. ***.754.071-** e PATRICIA MOURA QUIRINO DE FREITAS, RG 1677076 SSP/GO, CPF n. ***.479.941-**, devedor(es)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Lote de n. 37, quadra F-14, rua 93, zona residencial, Setor Sul, bem como uma casa residencial nele edificada, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-6-36.796, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 03.07.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA MOURA QUIRINO DE FREITAS**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: HUDSON ROBSON LIMA, portador da Carteira de Identidade CI nº 25545-OAB/GO, CPF n. ***.754.071-** e PATRICIA MOURA QUIRINO DE FREITAS, RG 1677076 SSP/GO, CPF n. ***.479.941-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Lote de n. 37, quadra F-14, rua 93, zona residencial, Setor Sul, bem como uma casa residencial nele edificada, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-6-36.796, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 03.07.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VANDERLI JOSE DE MESQUITA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Rodrigo Esperança Borba, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, Pelo presente edital NOTIFICA, nos termos do art. 408 do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, o proprietário tabular: JOSÉ POTY VERANO, e s/mulher, para, em caso de interesse, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária com prazo reduzido, de acordo com o art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro. Requerentes: VANDERLI JOSÉ DE MESQUITA, brasileiro, aposentado, solteiro, natural de Tapiraí/MG, inscrito no CPF n. ***.371.276-**, residente e domiciliado na Rua Marajó, quadra 10, lote 10, Jardim Novo Mundo, Goiânia, Goiás, autuado em 14/02/2025 e protocolado sob o n. 325.933. Imóvel objeto do pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial: Lote 4, da quadra 69-A, situado à Rua da Platina, JARDIM NOVO MUNDO, nesta Capital, com a área de 480,00m², medindo 15,00m de frente com a Rua da Platina; 16,00m pelo lado esquerdo dividindo com o lote 05; 16,00m pelo lado direito, dividindo com o lote 03, inscrito sob o n. 54, L.8-D, fls. 25, procedente de área maior transcrita sob nºs. 19.760, 19.765, 13.737 e 24.459, 19.767, 19.764, 19.960, 28.084, 19.763 e 12.352, 22.580, 19.774, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Goiás.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Advertência: O silêncio dos notificados será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Toda a documentação apresentada poderá ser integralmente visualizada no site da ONR (<https://registradores.onr.org.br>), bastando clicar no ícone USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, informar os dados solicitados, o PROTOCOLO (325.933) e a SENHA DE ACESSO (38946516). Goiânia-GO, 13 de junho de 2025. João Ramos Krauze Diehl, auxiliar de cartório.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUAPÓ/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAYTON WEBSTER GOMES DE CASTRO**

Expeça-se a presente carta de notificação, nos termos do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial/2024 cumulado com artigo 213, II, 92º e seguintes, da Lei 6.015/73, aos notificados "Clayton Webster Gomes de Castro" e "Michael Douglas Reinaldo de Carvalho" para que se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) dias perante esta serventia de registro único de imóveis de Guapó/GO, quanto aos documentos apresentados para averbação de retificação da área do imóvel constante da matrícula n.º 9.465, livro 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, conforme levantamento topográfico anexo. Ressalta-se que, qualquer possível impugnação existente deverá ser comunicada no prazo hábil, de maneira escrita e fundamentada, para análise sobre a continuidade do referido procedimento perante esta serventia registral, sendo que, transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MICHAEL DOUGLAS REINALDO DE CARVALHO**

Expeça-se a presente carta de notificação, nos termos do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial/2024 cumulado com artigo 213, II, 92º e seguintes, da Lei 6.015/73, aos notificados "Clayton Webster Gomes de Castro" e "Michael Douglas Reinaldo de Carvalho" para que se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) dias perante esta serventia de registro único de imóveis de Guapó/GO, quanto aos documentos apresentados para averbação de retificação da área do imóvel constante da matrícula n.º 9.465, livro 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, conforme levantamento topográfico anexo. Ressalta-se que, qualquer possível impugnação existente deverá ser comunicada no prazo hábil, de maneira escrita e fundamentada, para análise sobre a continuidade do referido procedimento perante esta serventia registral, sendo que, transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LUZIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO SILVA DA COSTA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.347, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): CLAUDIO SILVA DA COSTA, brasileiro, solteiro, autônomo, CNH nº 03178963204 DETRAN-DF, onde consta CI nº 1.400.745 SSP-DF, CPF nº ***.893.931-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente a Escritura Pública de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, lavrada no Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Valparaíso de Goiás - GO, no Lº 42, fls. 006/014, nº 855551339437, firmado em Brasília - DF, em 07/07/2011, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 187.920, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Lote 05-C, da quadra 185, com a área de 150,00 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA - III, confrontando pela frente com a Rua Nataniel Dantas. Conforme requerimento, o valor da dívida até 15/07/2025, corresponde a R\$ 44.255,32. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872506112865225430077. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIENE ROSA VIEIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.343, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ELIENE ROSA VIEIRA, brasileira, solteira, maior, balconista, CNH nº 04682084878 DETRAN-GO, CPF nº ***.017.887-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440104295, firmado em Brasília - DF, em 28/06/2012, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 189.244, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 201 LOTE 11 PARQUE ESTRELA D'ALVA III, situado no Parque Estrela D'Alva III, edificado no lote 11, da quadra 201, com 427,50

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m², confrontando pela frente com a Rua Plínio Salgado. Conforme requerimento, o valor da dívida até 15/07/2025, corresponde a R\$ 6.704,22. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872506112865225430073. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAMIAO RIBEIRO DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.339, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): **DAMIAO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, carregador, CI nº 2.538.078 SSP-DF, CPF nº ***.401.411-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440528165, firmado em Novo Gama - GO, em 16/01/2014, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 201.837, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RIO TIGRES VII, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Cidade Osfaya, edificado no lote 26, da quadra 17, com a área de 360,00 m², confrontando pela frente com a Rua Elmasub. Conforme requerimento, o valor da dívida até 15/07/2025, corresponde a R\$ 75.224,31. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872506112865225430069. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA BENEDITA FELIX DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, com sede em com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, prenotado sob nº 344.338, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): **MARIA BENEDITA FELIX DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, vendedora, CI nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.584.417 SSPPC-DF, CPF nº ***.438.361-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida -PMCMV, nº 288103051, firmado em Luziânia - GO, em 23/07/2014, registrado sob o nº R-6, da matrícula nº 207.401, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 102, localizado no Bloco A, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 01, situado nesta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01, da quadra 01, formado pela unificação dos lotes 01 a 18, da quadra 01, com a área de 6.800,00 m², confrontando pela frente com a Rua RP8. Conforme requerimento, o valor da dívida até 15/07/2025, corresponde a R\$ 69.119,42. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872506112865225430068. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAYSA GIULIANA SOUZA DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, com sede em com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, prenotado sob nº 344.337, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): THAYSA GIULIANA SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, trabalhadora informal, CI nº 1.980.633 SESPDS-DF, CPF nº ***.185.501-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel na Planta Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 589.400.802, firmado em Luziânia - GO, em 29/07/2016, registrado sob o nº R-5, da matrícula nº 211.300, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 201, localizado no 1º Pavimento do Bloco E, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 07, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 07, formado pela unificação dos lotes 01 a 18 e lotes 1A, 2A, M e N da quadra 07, apresentando o conjunto a área de 6.832,60 m², confrontando pela frente com a Rua RP5. Conforme requerimento, o valor da dívida até 15/07/2025, corresponde a R\$ 25.194,13. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872506112865225430067. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **YOJAN RAFAEL ROJAS RODRIGUEZ**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.340, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): YOJAN RAFAEL ROJAS RODRIGUEZ, venezuelano, solteiro, que declara não manter união estável, maior, vendedor de comércio varejista e atacadista, filho de Maria Del Carmen Rodriguez e de Ramon Rojas, CI de Estrangeiro nº F587236T PF-R0, CPF nº ***.321.482-**, endereço eletrônico: rojasyojan833@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária Em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844442960504, firmado em Brasília - DF, em 05/05/2023, registrado sob o nº R-18, da matrícula nº 211.492, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 101, localizado no Térreo do Bloco A, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 11, edificado no lote 01 da quadra 11, formado pela unificação dos lotes 01 a 18 e lotes Q, R, W e X da quadra 11, apresentando o conjunto a área de 6.832,60 m², confrontando pela frente com a Rua RP3. Conforme requerimento, o valor da dívida até 15/07/2025, corresponde a R\$ 6.579,60. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872506112865225430070. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.342, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): DANIEL RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquinas, CI nº 1157481990 SSP-BA, CPF nº ***.533.085-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS do Devedor, nº 844441048228, firmado em Luziânia - GO, em 01/10/2015, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 212.386, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TRUST I, situado nesta cidade, no loteamento denominado Bairro São Caetano, edificado no Lote 18, da quadra 64, com a área de 450,00 m², confrontando pela frente com a Rua Piracanjuba. Conforme requerimento, o valor da dívida até 15/07/2025, corresponde a R\$ 102.589,35. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872506112865225430072. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, com sede em com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, prenotado sob nº 344.336, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador rural, CI nº 3.794.457 SESP-DF, CPF nº ***.110.384-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 589.400.862, firmado em Luziânia - GO, em 26/12/2016, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 214.651, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 03, localizada no CONDOMÍNIO NFL - I, situado nesta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva I, edificado no lote 19 da quadra 119, com a área de 450,00 m², confrontando pela frente com a Rua Cecília Meireles. Conforme requerimento, o valor da dívida até 15/07/2025, corresponde a R\$ 18.997,77. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872506112865225430066. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO MARTINS NUNES RIBEIRO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, com sede em com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, prenotado sob nº 344.335, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ADRIANO MARTINS NUNES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fabricação de roupas, CI nº 2.966.498 SESP-DF, CPF nº ***.056.661-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, com Utilização do FGTS do Comprador, de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa Minha Vida, nº 094.113.329, firmado em Luziânia - GO, em 04/07/2019, registrado sob o nº R-3, da matrícula nº 216.411, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Lote 14A da quadra 56, desmembrado do lote 14 da quadra 56, com a área de 150,00 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado SETOR LESTE, confrontando pela frente com a Rua 15. Conforme requerimento, o valor da dívida até 15/07/2025, corresponde a R\$ 37.627,70. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872506112865225430065. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUDSON SOARES FELIX**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.350, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): HUDSON SOARES FELIX, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, soldado, portador da CI Militar nº 112016817-2 MEB-GO, inscrito no CPF nº ***.804.061-**, endereço eletrônico: manchester100mundial@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, com uso dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) devedor(es), nº 844443525312, firmado em Brasília - DF, em 12/08/2024, registrado sob o nº R-5, da matrícula nº 227.172, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: APARTAMENTO 201, localizado no 1º Pavimento, no RESIDENCIAL JV - VILLAGE PARC IV, situado nesta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva I, edificado no lote 22 da quadra 122, com a área de 450,00 m², confrontando pela frente com a Rua Joaquim E. Camargo. Conforme requerimento, o valor da dívida até 15/07/2025, corresponde a R\$ 7.605,20. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872506112865225430080. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLINGTON SANTANA PEREIRA DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.346, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): WELLINGTON SANTANA PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, que declarou não possuir união estável, maior, trabalhador da construção civil, portador da CI/RG nº 2927254 SSP-DF, inscrito no CPF/MF nº ***.947.891-**, endereço eletrônico: wellingtonwsp4@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, nº 844443587229, firmado em Brasília - DF, em 01/10/2024, registrado sob o nº R-7, da matrícula nº 226.049, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 103, localizado no Pavimento Térreo, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA SARDENHA I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Cidade Industrial Fraccaroli, edificado no Lote 21 da quadra 13, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente para a Rua 11. Conforme requerimento, o valor da dívida até 15/07/2025, corresponde a R\$ 5.602,02. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872506112865225430076. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

MORRINHOS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GLACIENE ANTONIO DE MORAIS**

Interessado: 1)- Glaciene Antônio de Moraes. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (PRAZO DE 15 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO). PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO: PROTOCOLO 176.265 IMÓVEL: Fazenda Serra ou Trás os Montes, lugar denominado Cachoeirinha e Volta Grande,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste Município, constituído de uma gleba de terras de culturas e campos, com a área de 38 (trinta e oito) hectares e 72 (setenta e dois) ares, iguais a 08 alqueires, distante da sede municipal 08 quilômetros aproximadamente, situada na zona de expansão rural deste município de Morrinhos-GO, matriculado nesta Serventia Registral sob o n. 17.053. FABRÍCIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morrinhos-GO, vem por meio deste, nos termos do art.213, 17 da Lei Federal 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste Serviço Registral, tramita procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel acima informado, e tendo em vista não haver sido possível identificar os titulares do domínio de um trecho da confrontação, havendo a mera identificação de "(Posse) Glaciene Antônio de Moraes", sem qualquer menção a registro imobiliário do imóvel confrontante nesta serventia ou no banco de dados cadastrais do município, conforme comprova documentação em anexo, bem como de acordo com processo de georreferenciamento de certificação n. 35dc07eb-9d27-4412-9bc2-3f1198db410e que instrui o protocolo de n. 176.265, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR todos os possíveis interessados no processo de retificação de área do imóvel objeto da matrícula 17.053 do C.R.I. de Morrinhos-GO, para que, não concordando com a retificação pretendida, cujo inteiro teor dos trabalhos técnicos se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia para exame e conhecimento, apresente, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Major Evaristo Frauzino, n.º 671, centro, nesta cidade de Morrinhos-GO, que funciona de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVO GAMA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUSO PEREIRA BARROS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ENIO LAERCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER ao Sr. LUSO PEREIRA BARROS, CIC nº ***.657.911-** e aos EVENTUAIS HERDEIROS de MARIA APARECIDA PEREIRA BARROS, CIC nº ***.187.361-**, que tramita perante este Cartório procedimento de Usucapião Extrajudicial, em decorrência de pedido formulado por FRANCISCA DE SOUSA CARIOCA, brasileira, solteira, aposentada, portadora da CI nº 1.374.524 SESP/DF, inscrita no CPF nº ***.589.413-**, residente e domiciliada à Conjunto 11 HC, Rua 05, Casa 32, Novo Gama-GO, que tem por objeto à aquisição do imóvel: Lote 32 da Secção BK-18 do Conjunto 11-HC, com a área de 202,50m², situado no NÚCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA, neste município, registrado neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob a Matrícula nº 27.991. Estando em termos, expediu-se o presente edital de notificação, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, advertindo-se que o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Eventual impugnação poderá ser apresentada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 2/6, Loja 01, Parque Estrela D'Alva VI, Novo Gama-GO. Os documentos referentes ao procedimento poderão ser objeto de consulta no cartório notificante. Ênio Laércio Chappuis Oficial de Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA PEREIRA BARROS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ENIO LAERCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER ao Sr. LUSO PEREIRA BARROS, CIC nº ***.657.911-** e aos EVENTUAIS HERDEIROS de MARIA APARECIDA PEREIRA BARROS, CIC nº ***.187.361-**, que tramita perante este Cartório procedimento de Usucapião Extrajudicial, em decorrência de pedido formulado por FRANCISCA DE SOUSA CARIOCA, brasileira, solteira, aposentada, portadora da CI nº 1.374.524 SESP/DF, inscrita no CPF nº ***.589.413-**, residente e domiciliada à Conjunto 11 HC, Rua 05, Casa 32, Novo Gama-GO, que tem por objeto à aquisição do imóvel: Lote 32 da Secção BK-18 do Conjunto 11-HC, com a área de 202,50m², situado no NÚCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA, neste município, registrado neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob a Matrícula nº 27.991. Estando em termos, expediu-se o presente edital de notificação, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, advertindo-se que o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Eventual impugnação poderá ser apresentada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 2/6, Loja 01, Parque Estrela D'Alva VI, Novo Gama-GO. Os documentos referentes ao procedimento poderão ser objeto de consulta no cartório notificante. Ênio Laércio Chappuis Oficial de Registro

PORANGATU/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDIVAL MOREIRA VICTOR**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - ADRYELLY COSTA E SILVA, SUBSTITUTA DO 1º OFÍCIO E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS LOCALIZADO À RUA 14-A, Nº 02- CENTRO, PORANGATU/GO, na forma da lei, e nos termos do art. 16 do Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, FAZ SABER, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 89453 e recepção nº 42060 de 27 de Junho de 2025, requerimento por meio do qual EDIVAL MOREIRA VICTOR, brasileiro, casado, maior e capaz, pintor, portador da Cédula de Identidade nº 533554-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.441.501-**, nascido em 07/09/1953, filho de Olegário Moreira Victor e Emilia Batista da Cruz e sua esposa GENERINA ALVES MOREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2545947 2ª Via-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.587.601-**, nascida em 18/03/1954, filha de Luzia Alves da Cunha; solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial nos termos do art. 1.071, do Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei nº 6.015/73, e o Provimento Nº. 65, de 14/12/2017, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça do imóvel urbano composto pelo seguinte lote: Lote nº 20 de terreno da Quadra 05, na Rua nº 12, Loteamento Vila Cerqueira, com a área total de 337,00m², com as metragens e limites seguintes: 15,00 metros de frente, dividindo com a Rua nº 12; 15,00 metros de fundo, dividindo com Terras de Dona Maria Raimunda V. de Barros; 23,00 metros do lado esquerdo, dividindo com o lote nº 19 (dezenove); *****21,00***** do lado direito, dividindo com o lote nº 21 (vinte e um). O referido imóvel está em conformidade com a Planta atualizada do imóvel, com Mapa, Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) OBRA/Serviço nº 1020250039074, devidamente assinada pelo Engenheiro Civil Valdemir Ferreira da Silva, Inscrição Municipal do Imóvel: 001.201.0008.0025.0000. O referido imóvel corresponde integralmente à Matrícula nº 3491, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Porangatu/GO, de propriedade de VENCESLAU PINTO CERQUEIRA. Será processado na espécie Usucapião Ordinário Comum, da qual os requerentes alegam que detêm a posse há mais de 48 (quarenta e oito) anos, com justo título e boa-fé. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A, na Lei No. 6.015/73, e o Provimento No. 65, de 14/12/2017, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Tabelião de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

competente registro conforme determina a Lei. Porangatu/GO, 01 de Julho de 2025. ADRYELLY COSTA E SILVA, SUBSTITUTA.

RIO VERDE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO JAILSON AGUIAR DA SILVA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. FRANCISCO JAILSON AGUIAR DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, mecânico manutenção montador preparador operador de maquinas e aparelhos prod. indust., CPF nº ***.839.613-**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua JH 04, esq. com a JH 07, Qd. 22, Lt. 16, Casa 1, Residencial Jardim Helena, e R. Flor Colestenia, Qd.10, Lt.28 - Residencial Pizolato, ambos nesta cidade; na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 4.637,02 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos), posicionado no dia 14/07/2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, Contrato nº 8.7877.1347310-3, datado em 10/03/2022, Rio Verde/GO que possui como garantia o imóvel situado à R. Flor Colestenia, Qd.10, Lt.28 - Residencial Pizolato, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 96.255. Portanto, o devedor fiduciante encontra-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 478.069. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUÍDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ROBERTO FERREIRA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RIO VERDE E REGIÃO - SICOOB EMPRESARIAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 09.033.698/0001-16, com sede social no endereço R. Teófilo de Melo Cabral (Antiga R. Dez), esq. com Av. Presidente Vargas, 1444, Rio Verde/GO, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES do CARLOS ROBERTO FERREIRA, brasileiro, empresário, nascido em 13/01/1960, filho de Cecília Maria Ferreira, CNH nº 01287682802-DETRAN/GO, CI/RG nº 70151-MTE/GO, CPF nº ***.094.951-**, casado com LEIDA CARVALHO DE ALMEIDA FERREIRA, brasileira, do lar, nascida em 09/07/1962, filho de Ormezinda Carvalho de Almeida e Luziano Nunes de Almeida, CI/RG nº 1623639-2ª via-SSP/GO, CPF nº ***.105.991-**, casados sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua SA-14, quadra 20, lote 07, Residencial Solar dos Ataídes - 2ª; Rua 136, Qd. 03, Lt. 10, Bairro de Lourdes, Rio Verde/GO; Rua 13, Qd.10, Lt.09, s/n, Residencial Canaã, Rio Verde/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

; e Rua SE 2, Qd.02, Lt.13, Sala B, s/n, Setor Empresarial, Rio Verde/GO, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 442.615,68 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), posicionado no dia 15/07/2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária da Cédula de Crédito Bancário - CCB Empréstimo nº 197286, de 21/08/2023, que possui como garantia o imóvel situado à Rua SA-14 no Residencial Soilar dos Ataídes - 2ª Etapa, nesta cidade, lote 07 da quadra 20, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 107.469. Portanto, os devedores fiduciários encontram-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 474.647. Desta forma, ficam os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUIDOS EM MORA E INTIMADOS, para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIDA CARVALHO DE ALMEIDA FERREIRA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RIO VERDE E REGIÃO - SICOOB EMPRESARIAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 09.033.698/0001-16, com sede social no endereço R. Teófilo de Melo Cabral (Antiga R. Dez), esq. com Av. Presidente Vargas, 1444, Rio Verde/GO, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES do CARLOS ROBERTO FERREIRA, brasileiro, empresário, nascido em 13/01/1960, filho de Cecília Maria Ferreira, CNH nº 01287682802-DETRAN/GO, CI/RG nº 70151-MTE/GO, CPF nº ***.094.951-**, casado com LEIDA CARVALHO DE ALMEIDA FERREIRA, brasileira, do lar, nascida em 09/07/1962, filho de Ormezinha Carvalho de Almeida e Luziano Nunes de Almeida, CI/RG nº 1623639-2ª via-SSP/GO, CPF nº ***.105.991-**, casados sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua SA-14, quadra 20, lote 07, Residencial Solar dos Ataídes - 2ª; Rua 136, Qd. 03, Lt. 10, Bairro de Lourdes, Rio Verde/GO; Rua 13, Qd.10, Lt.09, s/n, Residencial Canaã, Rio Verde/GO; e Rua SE 2, Qd.02, Lt.13, Sala B, s/n, Setor Empresarial, Rio Verde/GO, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 442.615,68 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), posicionado no dia 15/07/2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária da Cédula de Crédito Bancário - CCB Empréstimo nº 197286, de 21/08/2023, que possui como garantia o imóvel situado à Rua SA-14 no Residencial Soilar dos Ataídes - 2ª Etapa, nesta cidade, lote 07 da quadra 20, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 107.469. Portanto, os devedores fiduciários encontram-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 474.647. Desta forma, ficam os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUIDOS EM MORA E INTIMADOS, para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO

SENADOR CANEDO/GO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA inscrito(a) no CPF/MF nº ***.796.531-** para comparecerem à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF: nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2235 e 2041, São Paulo/SP ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente a Cédula de Crédito Bancário nº 0010335736, passada em São Paulo-GO, aos 10/11/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. objeto da matrícula nº 3.011, correspondente a CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras para construção urbana de n. 06, da quadra 5, situado á Rua Ceci Blocos, no loteamento denominado Setor Monte Azul, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 02 de julho de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542507016490426950006 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LORRAYNE FRANCISCO MAIA DE ASSIS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA LORRAYNE FRANCISCO MAIA DE ASSIS inscrito(a) no CPF/MF nº ***.479.041-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA BALNEARIO MEIA PONTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH-Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1406999-7, passado em Goiânia-GO, GO aos 02/Dezembro/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 15.992, correspondente a CASA 01, localizada no Condomínio Residencial Oliveira, na Quadra 46, lote nº. 16, situado na Rua 103, Vila São Sebastião, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 02 de julho de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542507016490426950005 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA DA MATTA SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA PATRICIA DA MATTA SANTOS VIEIRA inscrito(a) no CPF/MF nº ***.154.701-**, e RODRIGO VIEIRA HILARIO inscrito(a) no CPF/MF nº ***.668.501-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA PEDROSO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na Forma do 5º do Art. 61 da Lei 4.380/1964, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH, nas Condições - CCSBPE nº. 1.4444.2313943-9, passado em Goiânia, GO aos 10/Junho/2024, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 57.032, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MÁXIMO, na Quadra 12, Lote 41, situado na Rua JC-44, no "RESIDENCIAL JARDIM CANEDO III", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 02 de julho de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542507016490426950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO VIEIRA HILARIO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA PATRICIA DA MATTA SANTOS VIEIRA inscrito(a) no CPF/MF nº ***.154.701-**, e RODRIGO VIEIRA HILARIO inscrito(a) no CPF/MF nº ***.668.501-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA PEDROSO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na Forma do 5º do Art. 61 da Lei 4.380/1964, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH, nas Condições - CCSBPE nº. 1.4444.2313943-9, passado em Goiânia, GO aos 10/Junho/2024, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 57.032, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MÁXIMO, na Quadra 12, Lote 41, situado na Rua JC-44, no "RESIDENCIAL JARDIM CANEDO III", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 02 de julho de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542507016490426950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

170,03

SITIO D'ABADIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SITIO D'ABADIA - CNS: 146639**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AGRICOLA WEHRMANN LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Com prazo de 15 dias) USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - IARA ASCÊNCIO MARTINS Oficiala Respondente do Registro de Imóveis da Cidade de Sítio D'Abadia, Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, na forma da lei, etc, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 4959 de 24 de março de 2025, o requerimento por meio do qual AGRÍCOLA WEHRMANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.563.152/0001-87, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 5220484387-4, com sede na Rodovia BR 251, Km18, Zona Rural, na Cidade de Cristalina, Estado de Goiás, CEP:73850-000, neste ato representada por seu sócio Administrador Verni Kitzmann Wehrmann, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.884.417-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.312.559-**, telefone: não informado, endereço eletrônico: verni.wehrmann@wehrmann.com.br, residente e domiciliado à Fazenda Sede, Estrada DF 295, km 02, S/N, Zona Rural, Cristalina/GO - CEP:73.850-000. Os quais solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião, referente ao imóvel constituído por: DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: tendo como responsável técnico, o ENGENHEIRO(A) AGRIMENSOR(A) CAILON ATILA ARRAES, inscrito no Conselho Profissional (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) sob nº 16562-AP-GO/GO (credenciado no INCRA sob código GS1), consoante Documento de RT nº 1020230229035 - GO, foi apurada 01 (uma) área assim discriminada: IMÓVEL: 99,3658 ha (noventa e nove hectares, trinta e seis ares e cinq enta e oito centiares), Perímetro: 3.971, 06m, do imóvel situado na "Fazenda Atoleiro denominado Fazenda Canaã", Zona rural, Sítio D'Abadia-GO, Escritura Pública de Cessão de Posse de Imóvel Rural, lavrada no Livro 015, fls. 047/050 do Cartório do 1º Ofício de Notas de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos, Protestos e Pessoas Jurídicas, da cidade de Damianópolis, Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás; que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, da qual os Requerentes alegam que detêm a posse, desde de 01 de fevereiro de 2024, exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta, como se efetivamente donos fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros, e que não há nenhum embargo, por parte de quem quer que seja, sobre o imóvel situado na "FAZENDA ATOLEIRO, denominado FAZENDA CANAÃ", Zona Rural, Sítio D'Abadia-GO; Que os direitos de posse do imóvel acima descrito vem sido exercida há mais de 70 (setenta) anos, iniciando assim a cadeia possessória do referido imóvel usucapido: FRANCISCO BISPO DO NASCIMENTO os direitos Possessórios advindos através da Escritura Pública Declaratória de Conhecimento de Direitos de Posse, Benfeitorias e Outras Avenças, datado de 10/11/2015, lavrada as fls. 032/v, Livro nº 26, deste Tabelionato de Notas; Em 01/02/2024. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Sítio D'Abadia/GO, 14 de julho de 2025. IARA ASCÊNCIO MARTINS TABELIÃ E OFICIALA REGISTRADORA (assinado digitalmente)

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÍTIO D'ABADIA - CNS: 146639

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **AGRICOLA WEHRMANN LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Com prazo de 15 dias) USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - IARA ASCÊNCIO MARTINS Oficiala Respondente do Registro de Imóveis da Cidade de Sítio D'Abadia, Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, na forma da lei, etc, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 4959 de 24 de março de 2025, o requerimento por meio do qual AGRÍCOLA WEHRMANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.563.152/0001-87, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 5220484387-4, com sede na Rodovia BR 251, Km18, Zona Rural, na Cidade de Cristalina, Estado de Goiás, CEP:73850-000, neste ato representada por seu sócio Administrador Verni Kitzmann Wehrmann, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.884.417-SSP/DF e inscrito do CPF/MF sob o nº ***.312.559-**, telefone: não informado, endereço eletrônico: verni.wehrmann@wehrmann.com.br, residente e domiciliado à Fazenda Sede, Estrada DF 295, km 02, S/N, Zona Rural, Cristalina/GO - CEP:73.850-000. Os quais solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião, referente ao imóvel constituído por: DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: tendo como responsável técnico, o ENGENHEIRO(A) AGRIMENSOR(A) CAILON ATILA ARRAES, inscrito no Conselho Profissional (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) sob nº 16562-AP-GO/GO (credenciado no INCRA sob código GS1), consoante Documento de RT nº 1020230229035 - GO, foi apurada 01 (uma) área assim discriminada: IMÓVEL: 99,3658 ha (noventa e nove hectares, trinta e seis ares e cinq enta e oito centiares), Perímetro: 3.971, 06m, do imóvel situado na "Fazenda Atoleiro denominado Fazenda Canaã", Zona rural, Sítio D'Abadia-GO, Escritura Pública de Cessão de Posse de Imóvel Rural, lavrada no Livro 015, fls. 047/050 do Cartório do 1º Ofício de Notas de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos, Protestos e Pessoas Jurídicas, da cidade de Damianópolis, Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás; que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, da qual os Requerentes alegam que detêm a posse, desde de 01 de fevereiro de 2024, exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta, como se efetivamente donos fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros, e que não há nenhum embargo, por parte de quem quer que seja, sobre o imóvel situado na "FAZENDA ATOLEIRO, denominado FAZENDA CANAÃ", Zona Rural, Sítio D'Abadia-GO; Que os direitos de posse do imóvel acima descrito vem sido exercida há mais de 70 (setenta) anos, iniciando assim a cadeia possessória do referido imóvel usucapido: FRANCISCO BISPO DO NASCIMENTO os direitos Possessórios advindos através da Escritura Pública Declaratória de Conhecimento de Direitos de Posse, Benfeitorias e Outras Avenças, datado de 10/11/2015, lavrada as fls. 032/v, Livro nº 26, deste Tabelionato de Notas; Em 01/02/2024. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Sítio D'Abadia/GO, 14 de julho de 2025. IARA ASCÊNCIO MARTINS TABELIÃ E OFICIALA REGISTRADORA (assinado digitalmente)

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRINDADE/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRIS DE ASSIS PELEJA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: IRIS DE ASSIS PELEJA, brasileiro(a), solteiro(a), proprietário(a) de microempresa, portador(a) da CNH nº 03434289083 DETRAN/GO, inscrito(a) CPF/MF nº ***.279.511-**, residente e domiciliado(a) na Rua 6, Quadra 14, Lote 20, Guarujá Park, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH nº 1.4444.0096635-5, de 28 de setembro de 2012, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel residencial Casa Residencial, e o respectivo lote de terras de nº 21, da quadra 12, situado à Rua João Luiz de Queiroz Filho no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II", nesta cidade, registrado sob o R-6 e R-7, na matrícula nº 34.360, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782507013147925430028

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIBIANE CAVALCANTE ALVES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: BIBIANE CAVALCANTE ALVES, brasileira, solteira, assistente social, portadora da CI.RG nº 4959468-GO, inscrita no CPF/MF nº ***.155.381-**, residente e domiciliada na Avenida Marinho de Melo Filho, Quadra 16, Lote 26, Setor Cristina II, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora nº 8.4444.1729574-0 de 11 de dezembro de 2017, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel residencial Casa Residencial, e o respectivo lote de terras de nº 35, da quadra 16, situado na Rua M-13, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MONTE CRISTO", nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 61.593, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782507013147925430030

ESTADO - MARANHÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO LUIS/MA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA NUNES MENDES**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE 1 ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO LUÍS/MA PROTOCOLO Nº 271.331 CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO DO BRASIL S.A., inscrito sob o CNPJ nº 00.000.000/0001-91 DEVEDORA FIDUCIANTE: ADRIANA NUNES MENDES, inscrita sob o CPF nº ***.884.363-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento nº 301, Torre I, Tipo 1, localizado no terceiro pavimento, integrante do empreendimento residencial denominado Edifício Vivendas Ponta do Farol, situado em terreno próprio, localizado na Rua Parnaíba, Quadra II, Lote C, Bairro Renascença, nesta cidade". Matriculado sob o nº 112.640, Livro nº 2-Z0, Folhas 075. Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada da 1 Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que a devedora fiduciante acima identificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimada, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1 Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências BANCO DO BRASIL S.A.

ESTADO - MINAS GERAIS**ANDRADAS/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL SOUSA DOS SANTOS BARROSO**

Shirley Graziely Mota Brandão Silva, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL SOUSA DOS SANTOS BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432278**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENEDITO EXPEDITO BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradadas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440567166-1, firmada em 17/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 20435, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE TEODORO VAN OIJEN NR 66 UNIDADE AUT LOTEAMENTO ALF ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 3.891,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANDRADAS-MG. Shirley Graziely Mota Brandão Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BENEDITO EXPEDITO BARROSO**

Shirley Graziely Mota Brandão Silva, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL SOUSA DOS SANTOS BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432278**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENEDITO EXPEDITO BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradadas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440567166-1, firmada em 17/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 20435, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE TEODORO VAN OIJEN NR 66 UNIDADE AUT LOTEAMENTO ALF ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 3.891,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANDRADAS-MG. Shirley Graziely Mota Brandão Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAÇUAÍ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇUAÍ - CNS: 038968**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ROSARINHA RAMALHO CAMPOS**

Protocolo n. 86.375 do Cartório de Registro de Imóveis de Araçuaí, Minas Gerais, situado na Rua Benjamin Constant, nº 391, Bairro Esplanada, em Araçuaí, Minas Gerais. Requerentes: ROSARINHA RAMALHO CAMPOS, brasileira, servente de limpeza, CPF: ***.752.206-** e RG: MG-6.479.764, casada, residente e domiciliada na Rua Antônio Cacheado, nº 205, bairro Cidade Jardim, em Araçuaí-MG; MARIA EMÍLIA RAMALHO DE OLIVEIRA, brasileira, agricultora, CPF: ***.189.106-** e RG: MG-11.089.673, casada, residente e domiciliada na Fazenda "Banco Setúbal", Zona Rural, em Araçuaí-MG; JOAQUIM RAMALHO CAMPOS, brasileiro, taxista, CPF: 839.751.656-04 e CNH: 01951248210, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador Danilo Fulgêncio, nº 330, bairro Juparaná, em Araçuaí-MG; ALAIDE RAMALHO CAMPOS DOS SANTOS, brasileira, professora, CPF: ***.115.688-** e RG: 33.361.122-6, casada,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente e domiciliada na Rua Birmânia, nº 96, bairro Jardim Almeida Prado, em Guarulhos-SP e ANA RAMALHO CAMPOS, brasileira, auxiliar de serviços, CPF: ***.659.606-** e RG: MG-3.444.106, casada, residente e domiciliada na Rua Canuto de Quadro, nº 352, bairro Campo, em Turmalina-MG. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinário rural. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente: mais de 30 anos (accessio possessionis). Identificação do imóvel objeto do pedido: Um imóvel rural com área de 84,1225 ha, denominado "Fazenda Córrego Fundo" situado no município de Araçuaí-MG. Matrícula: Não possui. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião acima referido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço Rua Benjamin Constant n. 391, Bairro Esplanada - Araçuaí-MG, com as razões da sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇUAÍ - CNS: 038968

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA LOYOLA DOS SANTOS**

Protocolo n. 85.969 do Cartório de Registro de Imóveis de Araçuaí, Minas Gerais, situado na Rua Benjamin Constant, nº 391, Bairro Esplanada, em Araçuaí, Minas Gerais. Requerente: MARIA LOYOLA DOS SANTOS, brasileira, viúva, lavradora, portadora do RG: MG-10.223.359 e CPF: ***.481.476-**, residente e domiciliada na Fazenda "Córrego da Sede", em Coronel Murta-MG. Modalidade de usucapião: Usucapião rural Extraordinário. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente: mais de 50 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel rural, com área total de 58,2817 ha, dividido em 02 partes, sendo a primeira, com 38,0150 ha e uma segunda, com 20,2667 ha, situado no município de Coronel Murta-MG. Matrícula: Não possui. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião acima referido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço Rua Benjamin Constant n. 391, Bairro Esplanada - Araçuaí-MG, com as razões da sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

BELO HORIZONTE/MG

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WASHINGTON FERREIRA SILVA**

Leonardo Caixeta dos Santos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701935**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELENICE SOUZA FIGUEIREDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tomé de Souza, 1061, Savassi Belo Horizonte MG CEP 30140-138, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440820079-3, firmada em 01/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº AV.2 na Matrícula 131649, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV HERACLITO MOURAO DE MIRA NR 3303 AP 501 BL I BANDEIRANTES (BELO HORIZONTE MG 31365294. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 53.357,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELENICE SOUZA FIGUEIREDO SILVA**

Leonardo Caixeta dos Santos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701935**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELENICE SOUZA FIGUEIREDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tomé de Souza, 1061, Savassi Belo Horizonte MG CEP 30140-138, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440820079-3, firmada em 01/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.2 na Matrícula 131649, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV HERACLITO MOURAO DE MIRA NR 3303 AP 501 BL I BANDEIRANTES (BELO HORIZONTE MG 31365294. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 53.357,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HILDEBRANDO DE SOUZA LANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO TABULAR - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015/73). Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial Interino do 9º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, situado à Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte-MG, CEP 31.170-024, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/06/2025 o requerimento pelo qual Hildebrando de Souza Lana, brasileiro, solteiro, montador de móveis, CPF ***.127.006-**, e sua companheira Maria Amanda Barbosa Guieiro, brasileira, divorciada desde 14/10/1997, cozinheira, CPF ***.010.866-**, residentes e domiciliados na Rua Luiz Fernando, nº 21,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bairro Rio Branco, Belo Horizonte-MG, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, autuado sob o protocolo nº 42182 de 09/06/2025 - Pedido 31488, por estar a requerente na posse há mais de 15 anos, do imóvel constituído pelo Lote 01 da quadra 22 do Bairro Sinimbu, situado na Rua Luiz Fernando, nº 21, Belo Horizonte-MG, com área de 434,50m², registrado sob o nº 12.302, Lº 3-R, no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia-MG, em nome de João Vianna, casado, comerciante, residente em Belo Horizonte-MG, que conforme Resolução do Órgão Especial nº 976/2021 TJMG de 04/10/2021, passou a pertencer à circunscrição imobiliária do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Cumprindo o disposto na referida lei e no Provimento 149 do CNJ. Os requerentes alegam desconhecer o paradeiro do proprietário tabular e/ou seus sucessores, estando o mesmo em lugar incerto e ignorado. Assim sendo, pelo presente, ficam João Vianna e/ou seus sucessores, notificados para se manifestarem. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se a presente notificação mediante edital que será publicado em meio eletrônico, por duas vezes, pelo prazo de 15 dias, cada um, podendo o pedido de usucapião ser impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo da última publicação, tudo nos termos do artigo 408, do Provimento 149 CNJ, ficando ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): HILDEBRANDO DE SOUZA LANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015/73). O Oficial Interino do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Abdo Augusto Hemetrio Meira, na forma da lei, FAZ SABER AOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 42182, Pedido 31488, referente ao seguinte imóvel: Lote 01 da quadra 22 do Bairro Sinimbu, situado na Rua Luiz Fernando, nº 21, Belo Horizonte-MG, com área de 434,50m², registrado sob o nº 12.302, Lº 3-R, no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia-MG, em nome de João Vianna, casado, comerciante, residente em Belo Horizonte-MG; que conforme Resolução do Órgão Especial nº 976/2021 TJMG de 04/10/2021, passou a pertencer à circunscrição imobiliária do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, requerido por Hildebrando de Souza Lana, brasileiro, solteiro, montador de móveis, CPF ***.127.006-**, e sua companheira Maria Amanda Barbosa Guieiro, brasileira, divorciada desde 14/10/1997, cozinheira, CPF ***.010.866-**, residentes e domiciliados na Rua Luiz Fernando, nº 21, Bairro Rio Branco, Belo Horizonte-MG; por meio de Leonardo Dantas Soares dos Santos, OAB/MG 236.057. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICAM V.S.ªs NOTIFICADOS(AS) a se manifestarem no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital. Titulares de direito real: o proprietário tabular retro citado. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária - art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: mais de 15 anos. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte-MG. Na oportunidade, ficam V.S.ªs cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião dos bens imóveis supracitados, conforme artigo 413, do Provimento nº 149 do CNJ.

BELO VALE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO VALE - CNS: 038505**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JAIR ALTIVO DE ANDRADE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Vale/MG, situado na Rua Olívio Villefort, 92, Centro, Belo Vale/MG, Protocolo n.º 17.671, que tem como Requerente GIOVANE ADELMIANO GOMES, brasileiro, solteiro, declara não conviver em união estável, empresário, portador da cédula de identidade n.º MG-6.127.998, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º ***.406.416-**, residente e domiciliado na Fazenda das Nascentes, Localidade de Posse, zona rural, Belo Vale-MG, CEP: 35.473-000. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel denominado "Sítio da Mata", situado na localidade Posse, Município de Belo Vale/MG, com área de 14,7973ha com perímetro de 1.790,60m. Matrícula n.º 452 do Livro 2-RG e Transcrição 5.919 do Livro 3-F, do Registro de Imóveis de Belo Vale/MG. Modalidade de usucapião: extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 43 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os titulares de direitos reais e de outros direitos registrados no assento imobiliário, especialmente JAIR ALTIVO DE ANDRADE, ou seus sucessores, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita, com expressa menção ao protocolo acima citado, diretamente no Ofício do Registro de Imóveis de Belo Vale/MG, no endereço constante neste Edital, com as razões da discordância, em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, ciente de que o transcurso do prazo sem manifestação consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 407 do Provimento 149/CNJ/2023. A Oficial: Sabrina Dias de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO VALE - CNS: 038505

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NELSON ALTIVO DE ANDRADE**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Vale/MG, situado na Rua Olívio Villefort, 92, Centro, Belo Vale/MG, Protocolo n.º 17.671, que tem como Requerente GIOVANE ADELMIANO GOMES, brasileiro, solteiro, declara não conviver em união estável, empresário, portador da cédula de identidade n.º MG-6.127.998, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º ***.406.416-**, residente e domiciliado na Fazenda das Nascentes, Localidade de Posse, zona rural, Belo Vale-MG, CEP: 35.473-000. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel denominado "Sítio da Mata", situado na localidade Posse, Município de Belo Vale/MG, com área de 14,7973ha com perímetro de 1.790,60m. Matrícula n.º 452 do Livro 2-RG e Transcrição 5.919 do Livro 3-F, do Registro de Imóveis de Belo Vale/MG. Modalidade de usucapião: extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 43 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os titulares de direitos reais e de outros direitos registrados no assento imobiliário, especialmente NELSON ALTIVO DE ANDRADE, ou seus sucessores, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita, com expressa menção ao protocolo acima citado, diretamente no Ofício do Registro de Imóveis de Belo Vale/MG, no endereço constante neste Edital, com as razões da discordância, em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, ciente de que o transcurso do prazo sem manifestação consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 407 do Provimento 149/CNJ/2023. A Oficial: Sabrina Dias de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO VALE - CNS: 038505

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JANDIRA CONCEIÇÃO DE ANDRADE**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Vale/MG, situado na Rua Olívio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Villefort, 92, Centro, Belo Vale/MG, Protocolo n.º 17.671, que tem como Requerente GIOVANE ADELMIANO GOMES, brasileiro, solteiro, declara não conviver em união estável, empresário, portador da cédula de identidade n.º MG-6.127.998, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º ***.406.416-**, residente e domiciliado na Fazenda das Nascentes, Localidade de Posse, zona rural, Belo Vale-MG, CEP: 35.473-000. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel denominado "Sítio da Mata", situado na localidade Posse, Município de Belo Vale/MG, com área de 14,7973ha com perímetro de 1.790,60m. Matrícula n.º 452 do Livro 2-RG e Transcrição 5.919 do Livro 3-F, do Registro de Imóveis de Belo Vale/MG. Modalidade de usucapião: extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 43 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os titulares de direitos reais e de outros direitos registrados no assento imobiliário, especialmente JANDIRA CONCEIÇÃO DE ANDRADE, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita, com expressa menção ao protocolo acima citado, diretamente no Ofício do Registro de Imóveis de Belo Vale/MG, no endereço constante neste Edital, com as razões da discordância, em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, ciente de que o transcurso do prazo sem manifestação consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 407 do Provimento 149/CNJ/2023. A Oficial: Sabrina Dias de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO VALE - CNS: 038505

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ISAURA ANDRADE FERREIRA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Vale/MG, situado na Rua Olívio Villefort, 92, Centro, Belo Vale/MG, Protocolo n.º 17.671, que tem como Requerente GIOVANE ADELMIANO GOMES, brasileiro, solteiro, declara não conviver em união estável, empresário, portador da cédula de identidade n.º MG-6.127.998, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º ***.406.416-**, residente e domiciliado na Fazenda das Nascentes, Localidade de Posse, zona rural, Belo Vale-MG, CEP: 35.473-000. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel denominado "Sítio da Mata", situado na localidade Posse, Município de Belo Vale/MG, com área de 14,7973ha com perímetro de 1.790,60m. Matrícula n.º 452 do Livro 2-RG e Transcrição 5.919 do Livro 3-F, do Registro de Imóveis de Belo Vale/MG. Modalidade de usucapião: extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 43 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os titulares de direitos reais e de outros direitos registrados no assento imobiliário, especialmente ISAURA ANDRADE FERREIRA, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita, com expressa menção ao protocolo acima citado, diretamente no Ofício do Registro de Imóveis de Belo Vale/MG, no endereço constante neste Edital, com as razões da discordância, em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, ciente de que o transcurso do prazo sem manifestação consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 407 do Provimento 149/CNJ/2023. A Oficial: Sabrina Dias de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EULER HEBERT SILVA MAPA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº422403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EULER HEBERT SILVA MAPA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771569523-5, firmada em 14/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0178429, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JÚLIA CRUZ BAHIA, 250, APARTAMENTO 403, BLOCO 10, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CITY TURQUESA, BAIRRO NITERÓI, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 4.326,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIANS MOREIRA DA SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº422241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIANS MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771227945-1, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 168605, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO, 98, APARTAMENTO 302, BLOCO 33, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CACHOEIRA DOS CRISTAIS, LUGAR DENOMINADO PARQUE DAS CACHOEIRAS, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 22.760,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO JUNIO CORREIA DO NASCIMENTO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº422288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO JUNIO CORREIA DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771447465-0, firmada em 19/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 178282, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JÚLIA CRUZ BAHIA, 150, APARTAMENTO 304, BLOCO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CITY TURQUESA, BAIRRO NITERÓI, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 3.532,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ORISON MARDEN VIANA**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 412.758, com os seguintes dados: Requerentes: CARLOS CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da CI nº MG-14.914.326-SSP-MG, CPF nº ***.357.165-**, e sua esposa JUVANETE XAVIER DA SILVA SANTOS, brasileira, empresária, portadora da CI nº 02.057.947-00-SSP-BA, CPF nº ***.360.205-**, casados aos 18/12/1990, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Santa Catarina, nº 839, Bairro Nossa Senhora das Graças, Betim - Minas Gerais, requerem neste Ofício de Registro de Imóveis de Betim/MG a USUCAPIÃO do imóvel urbano constituído por parte do lote 19 (dezenove) da quadra 110 (cento e dez) do BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, neste Município de Betim, com área de 259,10m², constante da transcrição 9.906, fls.224 do livro 3-K. (coordenadas UTM; Sirgas XXX; MC XXXXX'): Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=584.780,623m e N=7.794.309,440m), vértice este localizado no alinhamento da via municipal em divisa com o Lote 17 e dividindo com o Município de Betim (pela Rua Santa Catarina); Daí, PELA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Santa Catarina) com o azimute de 298°19'47" e a distância de 3,93m até o vértice 'V2' (E=584.777,160m e N=7.794.311,307m); Daí em diante, PELO LADO DIREITO, voltando à direita, segue confrontando com Área Remanescente do Lote 19, Registro 9.906, fls. 224 - Liv. 3-K, SRI Betim, propriedade de Orison Mardem Viana, com o azimute de 29°00'17" e a distância de 25,17m até o vértice 'V3' (E=584.789,364m e N=7.794.333,320m); Daí, voltando à esquerda, com a estrema e confrontação anterior, segue com o azimute de 299°10'02" e a distância de 7,88m até o vértice 'V4' (E=584.782,487m e N=7.794.337,158m); Daí, voltando à direita, com mesma estrema, segue confrontando com Lote 21, Mat. 167.016, propriedade de Ângelo Carlos de Oliveira e sua esposa Sandra Maria de Oliveira, com o azimute de 29°05'40" e a distância de 13,41m até o vértice 'V5' (E=584.789,007m e N=7.794.348,874m); Daí, PELO FUNDO, segue confrontando com Lote 18, Mat. 183.886, propriedade de Jorge Oliveira e sua esposa Teresinha Moreira Pereira, com o azimute de 118°12'09" e a distância de 11,83m até o vértice 'V6' (E=584.799,435m e N=7.794.343,282m); Daí, PELO LADO ESQUERDO, segue confrontando com Lote 17, Mat. 97.647 - Condomínio do Edifício Karine Loyola, com o azimute de 209°04'04" e a distância de 38,72m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 259,10 m² e PERÍMETRO DE 100,94 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: ORISON MARDEM VIANA. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alegado pelos requerentes: Há mais de 23 (vinte e três) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados o Srº. ORISON MARDEM VIANA, na qualidade de titular de direitos reais registrados, os confrontantes TERESINHA MOREIRA PEREIRA e JORGE OLIVEIRA, e terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 20 de Junho de 2025. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambeli Vale.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JORGE DE OLIVEIRA**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 412.758, com os seguintes dados: Requerentes: CARLOS CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da CI nº MG-14.914.326-SSP-MG, CPF nº ***.357.165-**, e sua esposa JUVANETE XAVIER DA SILVA SANTOS, brasileira, empresária, portadora da CI nº 02.057.947-00-SSP-BA, CPF nº ***.360.205-**, casados aos 18/12/1990, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Santa Catarina, nº 839, Bairro Nossa Senhora das Graças, Betim - Minas Gerais, requerem neste Ofício de Registro de Imóveis de Betim/MG a USUCAPIÃO do imóvel urbano constituído por parte do lote 19 (dezenove) da quadra 110 (cento e dez) do BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, neste Município de Betim, com área de 259,10m², constante da transcrição 9.906, fls.224 do livro 3-K. (coordenadas UTM; Sirgas XXX; MC XXXXX'): Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=584.780,623m e N=7.794.309,440m), vértice este localizado no alinhamento da via municipal em divisa com o Lote 17 e dividindo com o Município de Betim (pela Rua Santa Catarina); Daí, PELA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Santa Catarina) com o azimute de 298°19'47" e a distância de 3,93m até o vértice 'V2' (E=584.777,160m e N=7.794.311,307m); Daí em diante, PELO LADO DIREITO, voltando à direita, segue confrontando com Área Remanescente do Lote 19, Registro 9.906, fls. 224 - Liv. 3-K, SRI Betim, propriedade de Orison Mardem Viana, com o azimute de 29°00'17" e a distância de 25,17m até o vértice 'V3' (E=584.789,364m e N=7.794.333,320m); Daí, voltando à esquerda, com a estrema e confrontação anterior, segue com o azimute de 299°10'02" e a distância de 7,88m até o vértice 'V4' (E=584.782,487m e N=7.794.337,158m); Daí, voltando à direita, com mesma estrema, segue confrontando com Lote 21, Mat. 167.016, propriedade de Ângelo Carlos de Oliveira e sua esposa Sandra Maria de Oliveira, com o azimute de 29°05'40" e a distância de 13,41m até o vértice 'V5' (E=584.789,007m e N=7.794.348,874m); Daí, PELO FUNDO, segue confrontando com Lote 18, Mat. 183.886, propriedade de Jorge Oliveira e sua esposa Teresinha Moreira Pereira, com o azimute de 118°12'09" e a distância de 11,83m até o vértice 'V6' (E=584.799,435m e N=7.794.343,282m); Daí, PELO LADO ESQUERDO, segue confrontando com Lote 17, Mat. 97.647 - Condomínio do Edifício Karine Loyola, com o azimute de 209°04'04" e a distância de 38,72m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 259,10 m² e PERÍMETRO DE 100,94 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: ORISON MARDEM VIANA. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 23 (vinte e três) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados o Srº. ORISON MARDEM VIANA, na qualidade de titular de direitos reais registrados, os confrontantes TERESINHA MOREIRA PEREIRA e JORGE OLIVEIRA, e terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 20 de Junho de 2025. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambeli Vale.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TEREZINHA MOREIRA PEREIRA**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 412.758, com os seguintes dados: Requerentes: CARLOS CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da CI nº MG-14.914.326-SSP-MG, CPF nº ***.357.165-**, e sua esposa JUVANETE XAVIER DA SILVA SANTOS, brasileira, empresária, portadora da CI nº 02.057.947-00-SSP-BA, CPF nº ***.360.205-**, casados aos 18/12/1990, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Santa Catarina, nº 839, Bairro Nossa Senhora das Graças, Betim - Minas Gerais, requerem neste Ofício de Registro de Imóveis de Betim/MG a USUCAPIÃO do imóvel urbano constituído por parte do lote 19 (dezenove) da quadra 110 (cento e dez) do BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, neste Município de Betim, com área de 259,10m², constante da transcrição 9.906, fls.224 do livro 3-K. (coordenadas UTM; Sirgas XXX; MC XXXXX'): Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=584.780,623m e N=7.794.309,440m), vértice este localizado no alinhamento da via municipal em divisa com o Lote 17 e dividindo com o Município de Betim (pela Rua Santa Catarina); Daí, PELA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Santa Catarina) com o azimute de 298°19'47" e a distância de 3,93m até o vértice 'V2' (E=584.777,160m e N=7.794.311,307m); Daí em diante, PELO LADO DIREITO, volvendo à direita, segue confrontando com Área Remanescente do Lote 19, Registro 9.906, fls. 224 - Liv. 3-K, SRI Betim, propriedade de Orison Mardem Viana, com o azimute de 29°00'17" e a distância de 25,17m até o vértice 'V3' (E=584.789,364m e N=7.794.333,320m); Daí, volvendo à esquerda, com a estrema e confrontação anterior, segue com o azimute de 299°10'02" e a distância de 7,88m até o vértice 'V4' (E=584.782,487m e N=7.794.337,158m); Daí, volvendo à direita, com mesma estrema, segue confrontando com Lote 21, Mat. 167.016, propriedade de Ângelo Carlos de Oliveira e sua esposa Sandra Maria de Oliveira, com o azimute de 29°05'40" e a distância de 13,41m até o vértice 'V5' (E=584.789,007m e N=7.794.348,874m); Daí, PELO FUNDO, segue confrontando com Lote 18, Mat. 183.886, propriedade de Jorge Oliveira e sua esposa Teresinha Moreira Pereira, com o azimute de 118°12'09" e a distância de 11,83m até o vértice 'V6' (E=584.799,435m e N=7.794.343,282m); Daí, PELO LADO ESQUERDO, segue confrontando com Lote 17, Mat. 97.647 - Condomínio do Edifício Karine Loyola, com o azimute de 209°04'04" e a distância de 38,72m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 259,10 m² e PERÍMETRO DE 100,94 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: ORISON MARDEM VIANA. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 23 (vinte e três) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados o Sr. ORISON MARDEM VIANA, na qualidade de titular de direitos reais registrados, os confrontantes TERESINHA MOREIRA PEREIRA e JORGE OLIVEIRA, e terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 20 de Junho de 2025. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambeli Vale.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MONDOVI FLEX S A**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO - Vander Zambeli Vale, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Betim - MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que as empresas MONDOVI LOCAÇÕES S/A, CNPJ nº 14.086.915/0001-76 e MONDOVI FLEX S/A, CNPJ nº 33.348.001/0001-80, requereram nos termos da lei 6.766 de 19/12/79, a averbação da modificação de parcelamento do solo da Gleba 04-A, com 119.000,45m², situada no lugar denominado FAZENDA BARREIRO DE CIMA, PINTADO e MESQUITA, zona urbana desta cidade de Betim, matrícula 140.645. O loteamento é denominado "BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL BARREIRO DE CIMA NORTE", é formado por 03 quadras e 03 lotes, e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Betim através do Processo Administrativo nº 635/2024, em 16/10/2024. Área dos lotes: 107.029,48m² e 11.970,97m² de via pública. Para fins de registro, torno público para conhecimento das partes, o depósito nesta Serventia, de toda a documentação exigida, conforme protocolo 421.841, certificando que decorridos 15 (quinze) dias da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital, não havendo impugnação, será o parcelamento averbado como determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Betim aos 11 (onze) de Julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). O oficial, (ass.) Vander Zambeli Vale.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BICAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BICAS - CNS: 033159**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DALMO RODRIGO FERNANDES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bicas (MG), torna público, na forma do artigo 19 da Lei 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que o proprietário, Dalmo Rodrigo Fernandes de Oliveira, CPF: ***.449.616-**, após instruir o requerimento com a documentação exigida pela referida Lei, o registro/averbação do Parcelamento do Solo, do imóvel situado na cidade de Bicas/MG, em zona urbana, na Avenida do Contorno, n.ºs. 887, 875, 863 e 851 e rua Antônio Rossi, nº 12, 22, 34 e 46, bairro: Santana, CEP: 36.601-070, constituído de 08 Lotes, todos acima da FMP, num total de 2.903,35 m2; no imóvel Registrado e Matriculado sob o n.º 2643, do Livro 2, desta Serventia Registral de Imóveis, aprovado pelo Prefeitura Municipal de Bicas/MG. As impugnações dos que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação deste pelo Sistema de Registro de Imóveis Eletrônicos. Findo o prazo sem impugnação digna de aceitação, será feito o registro/averbação; ficando a documentação a disposição do público durante o expediente regulamentar. Bicas, aos 14 de julho de 2025. Marco Aurélio da Silva Baêta Neves - Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BONFIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOANA D ARC RIBEIRO RAMOS**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 63.514, do Único Ofício de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais, situado na Rua Dona Dodoca, nº.71, Bairro Centro - Bonfim, Minas Gerais. Requerentes: 1) JOANA D'ARC RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-3.103.728, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.130.756-**; 2) RONE RIBEIRO RAMOS, portador da cédula de identidade nº 0478358732, expedido por MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.523.196-**, casado com VERA MARIA MARQUES E SILVA RAMOS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 43.338, portadora da cédula de identidade nº M-1.561.746, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.636-**; 3) CLAUDINÉIA RAMOS ALCÂNTARA, portadora da cédula de identidade nº M-3.983.083, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.136.286-**; 4) CLÁUDIA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.697.105, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.343.806-**; 5) RONILDA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.660.358, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.206-**; 6) CLEIDE RIBEIRO RAMOS SANTIAGO, portadora da cédula de identidade nº MG-5.662.984, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.172.646-**, casada com MÁRCIO EUSTAQUIO SOUSA SANTIAGO, portador da cédula de identidade nº MG-5.416.005, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.592.906-**; 7) CLAUDIENE RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº M-5.662.981, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.956.226-**, casada com RONALDO TIBERIO, portador da cédula de identidade nº 19.170.680, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.769.988-**; 8) MARIA DAS GRAÇAS SOARES, portadora da cédula de identidade nº MG-9.165.378, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.666-**; 9) VINÍCIUS DIAS DA FONSECA, portador da cédula de identidade nº M-7.490.708, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.666.156-**, casado com GISELE DOS ANJOS MEDEIROS, portadora da cédula de identidade nº MG-19.520.691, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.566.269-**; 10) DALMO GONÇALVES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.934.066-**; 11) MARTA MARIA RAMOS GOMES, portadora da cédula de identidade nº MG-3.559.148, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.765.586-**, casada com ÉLIO BRAZ GOMES, portador da cédula de identidade nº MG-966.857, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.719.746-**. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Os solicitantes vem exercendo sua posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos, sem interrupção oposição ou contestação de terceiros, dispensando justo título e boa-fé conforme permissivo legal. O imóvel foi adquirido através de compra e venda em 09/06/1969 por Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca. Em virtude do falecimento dos antigos possuidores (Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca), seus ascendentes, apesar de serem os legítimos herdeiros na linha sucessória não foram abertos os inventários em razão da complexidade da cadeia sucessória, na dificuldade em reunir todos os herdeiros e sua onerosidade excessiva em virtude de se tratar de aproximadamente 11 (onze) inventários cumulativos, sendo esta a razão pela qual optaram pela via de Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária, visto que, os requerentes encontram-se na posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos. Identificação do Imóvel Objeto do Pedido: Imóvel com uma casa de morada e seu quintal com 1.633,00 m² (um mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados) de terras, situado no lugar denominado 'Rua Treze de Maio, nº383, Bairro Centro - Bonfim, MG'. Matrícula/Transcrição: Registro Nº27.809, do Lº3/S, as fls.106 em 29/07/1969 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bonfim, 16 de julho de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RONER RIBEIRO RAMOS**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 63.514, do Único Ofício de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais, situado na Rua Dona Dodoca, nº.71, Bairro Centro - Bonfim, Minas Gerais. Requerentes: 1) JOANA D'ARC RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-3.103.728, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.130.756-**; 2) RONER RIBEIRO RAMOS, portador da cédula de identidade nº0478358732, expedido por MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.523.196-**, casado com VERA MARIA MARQUES E SILVA RAMOS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 43.338, portadora da cédula de identidade nº M-1.561.746, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.636-**; 3) CLAUDINÉIA RAMOS ALCÂNTARA, portadora da cédula de identidade nº M-3.983.083, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.136.286-**; 4) CLÁUDIA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.697.105, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.343.806-**; 5) RONILDA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.660.358, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.206-**; 6) CLEIDE RIBEIRO RAMOS SANTIAGO, portadora da cédula de identidade nº MG-5.662.984, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.172.646-**, casada com MÁRCIO EUSTAQUIO SOUSA SANTIAGO, portador da cédula de identidade nº MG-5.416.005, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.592.906-**; 7) CLAUDIENE RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº M-5.662.981, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.956.226-**, casada com RONALDO TIBERIO, portador da cédula de identidade nº19.170.680, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.769.988-**; 8) MARIA DAS GRAÇAS SOARES, portadora da cédula de identidade nº MG-9.165.378, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.666-**; 9) VINÍCIUS DIAS DA FONSECA, portador da cédula de identidade nº M-7.490.708, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.666.156-**, casado com GISELE DOS ANJOS MEDEIROS, portadora da cédula de identidade nº MG-19.520.691, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.566.269-**; 10) DALMO GONÇALVES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.934.066-**; 11) MARTA MARIA RAMOS GOMES, portadora da cédula de identidade nº MG-3.559.148, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.765.586-**, casada com ÉLIO BRAZ GOMES, portador da cédula de identidade nº MG-966.857, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.719.746-**. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Os solicitantes vem exercendo sua posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos, sem interrupção oposição ou contestação de terceiros, dispensando justo título e boa-fé conforme permissivo legal. O imóvel foi adquirido através de compra e venda em 09/06/1969 por Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca. Em virtude do falecimento dos antigos possuidores (Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca), seus ascendentes, apesar de serem os legítimos herdeiros na linha sucessória não foram abertos os inventários em razão da complexidade da cadeia sucessória, na dificuldade em reunir todos os herdeiros e sua onerosidade excessiva em virtude de se tratar de aproximadamente 11 (onze) inventários cumulativos, sendo esta a razão pela qual optaram pela via de Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária, visto que, os requerentes encontram-se na posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos. Identificação do Imóvel Objeto do Pedido: Imóvel com uma casa de morada e seu quintal com 1.633,00 m² (um mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados) de terras, situado no lugar denominado "Rua Treze de Maio, nº383, Bairro Centro - Bonfim, MG". Matrícula/Transcrição: Registro Nº27.809, do Lº3/S, as fls.106 em 29/07/1969 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bonfim, 16 de julho de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **VERA MARIA MARQUES E SILVA RAMOS**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 63.514, do Único Ofício de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais, situado na Rua Dona Dodoca, nº.71, Bairro Centro - Bonfim, Minas Gerais. Requerentes: 1) JOANA D'ARC RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-3.103.728, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.130.756-**; 2) RONER RIBEIRO RAMOS, portador da cédula de identidade nº 0478358732, expedido por MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.523.196-**, casado com VERA MARIA MARQUES E SILVA RAMOS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 43.338, portadora da cédula de identidade nº M-1.561.746, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.636-**; 3) CLAUDINÉIA RAMOS ALCÂNTARA, portadora da cédula de identidade nº M-3.983.083, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.136.286-**; 4) CLÁUDIA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.697.105, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.343.806-**; 5) RONILDA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.660.358, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.206-**; 6) CLEIDE RIBEIRO RAMOS SANTIAGO, portadora da cédula de identidade nº MG-5.662.984, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.172.646-**, casada com MÁRCIO EUSTAQUIO SOUSA SANTIAGO, portador da cédula de identidade nº MG-5.416.005, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.592.906-**; 7) CLAUDIENE RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº M-5.662.981, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.956.226-**, casada com RONALDO TIBERIO, portador da cédula de identidade nº 19.170.680, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.769.988-**; 8) MARIA DAS GRAÇAS SOARES, portadora da cédula de identidade nº MG-9.165.378, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.666-**; 9) VINÍCIUS DIAS DA FONSECA, portador da cédula de identidade nº M-7.490.708, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.666.156-**, casado com GISELE DOS ANJOS MEDEIROS, portadora da cédula de identidade nº MG-19.520.691, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.566.269-**; 10) DALMO GONÇALVES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.934.066-**; 11) MARTA MARIA RAMOS GOMES, portadora da cédula de identidade nº MG-3.559.148, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.765.586-**, casada com ÉLIO BRAZ GOMES, portador da cédula de identidade nº MG-966.857, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.719.746-**. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Os solicitantes vem exercendo sua posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos, sem interrupção oposição ou contestação de terceiros, dispensando justo título e boa-fé conforme permissivo legal. O imóvel foi adquirido através de compra e venda em 09/06/1969 por Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca. Em virtude do falecimento dos antigos possuidores (Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca), seus ascendentes, apesar de serem os legítimos herdeiros na linha sucessória não foram abertos os inventários em razão da complexidade da cadeia sucessória, na dificuldade em reunir todos os herdeiros e sua onerosidade excessiva em virtude de se tratar de aproximadamente 11 (onze) inventários cumulativos, sendo esta a razão pela qual optaram pela via de Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária, visto que, os requerentes encontram-se na posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos. Identificação do Imóvel Objeto do Pedido: Imóvel com uma casa de morada e seu quintal com 1.633,00 m² (um mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados) de terras, situado no lugar denominado 'Rua Treze de Maio, nº383, Bairro Centro - Bonfim, MG'. Matrícula/Transcrição: Registro Nº27.809, do Lº3/S, as fls.106 em 29/07/1969 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Minas Gerais. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bonfim, 16 de julho de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CLAUDINEIA RAMOS ALCANTARA**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 63.514, do Único Ofício de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais, situado na Rua Dona Dodoca, nº.71, Bairro Centro - Bonfim, Minas Gerais. Requerentes: 1) JOANA D'ARC RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-3.103.728, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.130.756-**; 2) RONEI RIBEIRO RAMOS, portador da cédula de identidade nº 0478358732, expedido por MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.523.196-**, casado com VERA MARIA MARQUES E SILVA RAMOS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 43.338, portadora da cédula de identidade nº M-1.561.746, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.636-**; 3) CLAUDINEIA RAMOS ALCANTARA, portadora da cédula de identidade nº M-3.983.083, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.136.286-**; 4) CLAUDIA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.697.105, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.343.806-**; 5) RONILDA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.660.358, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.206-**; 6) CLEIDE RIBEIRO RAMOS SANTIAGO, portadora da cédula de identidade nº MG-5.662.984, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.172.646-**, casada com MÁRCIO EUSTAQUIO SOUSA SANTIAGO, portador da cédula de identidade nº MG-5.416.005, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.592.906-**; 7) CLAUDIENE RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº M-5.662.981, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.956.226-**, casada com RONALDO TIBERIO, portador da cédula de identidade nº 19.170.680, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.769.988-**; 8) MARIA DAS GRAÇAS SOARES, portadora da cédula de identidade nº MG-9.165.378, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.666-**; 9) VINÍCIUS DIAS DA FONSECA, portador da cédula de identidade nº M-7.490.708, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.666.156-**, casado com GISELE DOS ANJOS MEDEIROS, portadora da cédula de identidade nº MG-19.520.691, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.566.269-**; 10) DALMO GONÇALVES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.934.066-**; 11) MARTA MARIA RAMOS GOMES, portadora da cédula de identidade nº MG-3.559.148, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.765.586-**, casada com ÉLIO BRAZ GOMES, portador da cédula de identidade nº MG-966.857, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.719.746-**. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Os solicitantes vem exercendo sua posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos, sem interrupção oposição ou contestação de terceiros, dispensando justo título e boa-fé conforme permissivo legal. O imóvel foi adquirido através de compra e venda em 09/06/1969 por Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca. Em virtude do falecimento dos antigos possuidores (Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca), seus ascendentes, apesar de serem os legítimos herdeiros na linha sucessória não foram abertos os inventários em razão da complexidade da cadeia sucessória, na dificuldade em reunir todos os herdeiros e sua onerosidade excessiva em virtude de se tratar de aproximadamente 11 (onze) inventários cumulativos, sendo esta a razão pela qual optaram pela via de Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária, visto que, os requerentes encontram-se na posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos. Identificação do Imóvel Objeto do Pedido: Imóvel com uma casa de morada e seu quintal com 1.633,00 m² (um mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados) de terras, situado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar denominado "Rua Treze de Maio, nº383, Bairro Centro - Bonfim, MG". Matrícula/Transcrição: Registro Nº27.809, do Lº3/S, as fls.106 em 29/07/1969 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bonfim, 16 de julho de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CLAUDIA RIBEIRO RAMOS**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 63.514, do Único Ofício de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais, situado na Rua Dona Dodoca, nº.71, Bairro Centro - Bonfim, Minas Gerais. Requerentes: 1) JOANA D'ARC RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-3.103.728, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.130.756-**; 2) RONER RIBEIRO RAMOS, portador da cédula de identidade nº0478358732, expedido por MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.523.196-**, casado com VERA MARIA MARQUES E SILVA RAMOS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 43.338, portadora da cédula de identidade nº M-1.561.746, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.636-**; 3) CLAUDINÉIA RAMOS ALCÂNTARA, portadora da cédula de identidade nº M-3.983.083, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.136.286-**; 4) CLÁUDIA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.697.105, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.343.806-**; 5) RONILDA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.660.358, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.206-**; 6) CLEIDE RIBEIRO RAMOS SANTIAGO, portadora da cédula de identidade nº MG-5.662.984, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.172.646-**, casada com MÁRCIO EUSTAQUIO SOUSA SANTIAGO, portador da cédula de identidade nº MG-5.416.005, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.592.906-**; 7) CLAUDIENE RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº M-5.662.981, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.956.226-**, casada com RONALDO TIBERIO, portador da cédula de identidade nº19.170.680, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.769.988-**; 8) MARIA DAS GRAÇAS SOARES, portadora da cédula de identidade nº MG-9.165.378, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.666-**; 9) VINÍCIUS DIAS DA FONSECA, portador da cédula de identidade nº M-7.490.708, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.666.156-**, casado com GISELE DOS ANJOS MEDEIROS, portadora da cédula de identidade nº MG-19.520.691, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.566.269-**; 10) DALMO GONÇALVES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.934.066-**; 11) MARTA MARIA RAMOS GOMES, portadora da cédula de identidade nº MG-3.559.148, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.765.586-**, casada com ÉLIO BRAZ GOMES, portador da cédula de identidade nº MG-966.857, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.719.746-**. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Os solicitantes vem exercendo sua posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos, sem interrupção oposição ou contestação de terceiros, dispensando justo título e boa-fé conforme permissivo legal. O imóvel foi adquirido através de compra e venda em 09/06/1969 por Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca. Em virtude do falecimento dos antigos possuidores (Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca), seus ascendentes, apesar de serem os legítimos herdeiros na linha sucessória não foram abertos os inventários em razão da complexidade da cadeia sucessória, na dificuldade em reunir todos os herdeiros e sua onerosidade excessiva em virtude de se tratar de aproximadamente 11 (onze) inventários cumulativos, sendo esta a razão pela qual optaram pela via de Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária, visto que, os requerentes encontram-se na posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a 15 (quinze) anos. Identificação do Imóvel Objeto do Pedido: Imóvel com uma casa de morada e seu quintal com 1.633,00 m² (um mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados) de terras, situado no lugar denominado "Rua Treze de Maio, nº383, Bairro Centro - Bonfim, MG". Matrícula/Transcrição: Registro Nº27.809, do Lº3/S, as fls.106 em 29/07/1969 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bonfim, 16 de julho de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RONILDA RIBEIRO RAMOS**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 63.514, do Único Ofício de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais, situado na Rua Dona Dodoca, nº.71, Bairro Centro - Bonfim, Minas Gerais. Requerentes: 1) JOANA D'ARC RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-3.103.728, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.130.756-**; 2) RONE RIBEIRO RAMOS, portador da cédula de identidade nº0478358732, expedido por MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.523.196-**, casado com VERA MARIA MARQUES E SILVA RAMOS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 43.338, portadora da cédula de identidade nº M-1.561.746, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.636-**; 3) CLAUDINÉIA RAMOS ALCÂNTARA, portadora da cédula de identidade nº M-3.983.083, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.136.286-**; 4) CLÁUDIA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.697.105, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.343.806-**; 5) RONILDA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.660.358, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.206-**; 6) CLEIDE RIBEIRO RAMOS SANTIAGO, portadora da cédula de identidade nº MG-5.662.984, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.172.646-**, casada com MÁRCIO EUSTAQUIO SOUSA SANTIAGO, portador da cédula de identidade nº MG-5.416.005, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.592.906-**; 7) CLAUDIENE RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº M-5.662.981, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.956.226-**, casada com RONALDO TIBERIO, portador da cédula de identidade nº19.170.680, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.769.988-**; 8) MARIA DAS GRAÇAS SOARES, portadora da cédula de identidade nº MG-9.165.378, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.666-**; 9) VINÍCIUS DIAS DA FONSECA, portador da cédula de identidade nº M-7.490.708, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.666.156-**, casado com GISELE DOS ANJOS MEDEIROS, portadora da cédula de identidade nº MG-19.520.691, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.566.269-**; 10) DALMO GONÇALVES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.934.066-**; 11) MARTA MARIA RAMOS GOMES, portadora da cédula de identidade nº MG-3.559.148, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.765.586-**, casada com ÉLIO BRAZ GOMES, portador da cédula de identidade nº MG-966.857, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.719.746-**. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Os solicitantes vem exercendo sua posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos, sem interrupção oposição ou contestação de terceiros, dispensando justo título e boa-fé conforme permissivo legal. O imóvel foi adquirido através de compra e venda em 09/06/1969 por Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca. Em virtude do falecimento dos antigos possuidores (Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca), seus ascendentes, apesar de serem os legítimos herdeiros na linha sucessória não foram abertos os inventários em razão da complexidade da cadeia sucessória, na dificuldade em reunir todos os herdeiros e sua onerosidade excessiva em virtude de se tratar de aproximadamente 11 (onze) inventários cumulativos, sendo esta a razão pela qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

optaram pela via de Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária, visto que, os requerentes encontram-se na posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos. Identificação do Imóvel Objeto do Pedido: Imóvel com uma casa de morada e seu quintal com 1.633,00 m² (um mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados) de terras, situado no lugar denominado 'Rua Treze de Maio, nº383, Bairro Centro - Bonfim, MG'. Matrícula/Transcrição: Registro Nº27.809, do Lº3/S, as fls.106 em 29/07/1969 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bonfim, 16 de julho de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CLEIDE RIBEIRO RAMOS SANTIAGO**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 63.514, do Único Ofício de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais, situado na Rua Dona Dodoca, nº.71, Bairro Centro - Bonfim, Minas Gerais. Requerentes: 1) JOANA D'ARC RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-3.103.728, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.130.756-**; 2) RONEI RIBEIRO RAMOS, portador da cédula de identidade nº0478358732, expedido por MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.523.196-**, casado com VERA MARIA MARQUES E SILVA RAMOS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 43.338, portadora da cédula de identidade nº M-1.561.746, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.636-**; 3) CLAUDINÉIA RAMOS ALCÂNTARA, portadora da cédula de identidade nº M-3.983.083, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.136.286-**; 4) CLÁUDIA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.697.105, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.343.806-**; 5) RONILDA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.660.358, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.206-**; 6) CLEIDE RIBEIRO RAMOS SANTIAGO, portadora da cédula de identidade nº MG-5.662.984, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.172.646-**, casada com MÁRCIO EUSTAQUIO SOUSA SANTIAGO, portador da cédula de identidade nº MG-5.416.005, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.592.906-**; 7) CLAUDIENE RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº M-5.662.981, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.956.226-**, casada com RONALDO TIBERIO, portador da cédula de identidade nº19.170.680, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.769.988-**; 8) MARIA DAS GRAÇAS SOARES, portadora da cédula de identidade nº MG-9.165.378, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.666-**; 9) VINÍCIUS DIAS DA FONSECA, portador da cédula de identidade nº M-7.490.708, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.666.156-**, casado com GISELE DOS ANJOS MEDEIROS, portadora da cédula de identidade nº MG-19.520.691, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.566.269-**; 10) DALMO GONÇALVES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.934.066-**; 11) MARTA MARIA RAMOS GOMES, portadora da cédula de identidade nº MG-3.559.148, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.765.586-**, casada com ÉLIO BRAZ GOMES, portador da cédula de identidade nº MG-966.857, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.719.746-**. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Os solicitantes vem exercendo sua posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos, sem interrupção oposição ou contestação de terceiros, dispensando justo título e boa-fé conforme permissivo legal. O imóvel foi adquirido através de compra e venda em 09/06/1969 por Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca. Em virtude do falecimento dos antigos possuidores (Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca), seus ascendentes, apesar de serem os legítimos herdeiros na linha sucessória não foram abertos os inventários em razão da complexidade da cadeia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sucessória, na dificuldade em reunir todos os herdeiros e sua onerosidade excessiva em virtude de se tratar de aproximadamente 11 (onze) inventários cumulativos, sendo esta a razão pela qual optaram pela via de Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária, visto que, os requerentes encontram-se na posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos. Identificação do Imóvel Objeto do Pedido: Imóvel com uma casa de morada e seu quintal com 1.633,00 m² (um mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados) de terras, situado no lugar denominado 'Rua Treze de Maio, nº383, Bairro Centro - Bonfim, MG'. Matrícula/Transcrição: Registro Nº27.809, do Lº3/S, as fls.106 em 29/07/1969 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bonfim, 16 de julho de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARCIO EUSTAQUIO SOUSA SANTIAGO**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 63.514, do Único Ofício de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais, situado na Rua Dona Dodoca, nº.71, Bairro Centro - Bonfim, Minas Gerais. Requerentes: 1) JOANA D'ARC RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-3.103.728, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.130.756-**; 2) RONE RIBEIRO RAMOS, portador da cédula de identidade nº0478358732, expedido por MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.523.196-**, casado com VERA MARIA MARQUES E SILVA RAMOS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 43.338, portadora da cédula de identidade nº M-1.561.746, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.636-**; 3) CLAUDINÉIA RAMOS ALCÂNTARA, portadora da cédula de identidade nº M-3.983.083, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.136.286-**; 4) CLÁUDIA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.697.105, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.343.806-**; 5) RONILDA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.660.358, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.206-**; 6) CLEIDE RIBEIRO RAMOS SANTIAGO, portadora da cédula de identidade nº MG-5.662.984, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.172.646-**, casada com MÁRCIO EUSTAQUIO SOUSA SANTIAGO, portador da cédula de identidade nº MG-5.416.005, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.592.906-**; 7) CLAUDIENE RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº M-5.662.981, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.956.226-**, casada com RONALDO TIBERIO, portador da cédula de identidade nº19.170.680, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.769.988-**; 8) MARIA DAS GRAÇAS SOARES, portadora da cédula de identidade nº MG-9.165.378, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.666-**; 9) VINÍCIUS DIAS DA FONSECA, portador da cédula de identidade nº M-7.490.708, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.666.156-**, casado com GISELE DOS ANJOS MEDEIROS, portadora da cédula de identidade nº MG-19.520.691, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.566.269-**; 10) DALMO GONÇALVES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.934.066-**; 11) MARTA MARIA RAMOS GOMES, portadora da cédula de identidade nº MG-3.559.148, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.765.586-**, casada com ÉLIO BRAZ GOMES, portador da cédula de identidade nº MG-966.857, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.719.746-**. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Os solicitantes vem exercendo sua posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos, sem interrupção oposição ou contestação de terceiros, dispensando justo título e boa-fé conforme permissivo legal. O imóvel foi adquirido através de compra e venda em 09/06/1969 por Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca. Em virtude do falecimento dos antigos possuidores (Luiz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca), seus ascendentes, apesar de serem os legítimos herdeiros na linha sucessória não foram abertos os inventários em razão da complexidade da cadeia sucessória, na dificuldade em reunir todos os herdeiros e sua onerosidade excessiva em virtude de se tratar de aproximadamente 11 (onze) inventários cumulativos, sendo esta a razão pela qual optaram pela via de Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária, visto que, os requerentes encontram-se na posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos. Identificação do Imóvel Objeto do Pedido: Imóvel com uma casa de morada e seu quintal com 1.633,00 m² (um mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados) de terras, situado no lugar denominado "Rua Treze de Maio, nº383, Bairro Centro - Bonfim, MG". Matrícula/Transcrição: Registro Nº27.809, do Lº3/S, as fls.106 em 29/07/1969 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bonfim, 16 de julho de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CLAUDIENE RIBEIRO RAMOS**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 63.514, do Único Ofício de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais, situado na Rua Dona Dodoca, nº.71, Bairro Centro - Bonfim, Minas Gerais. Requerentes: 1) JOANA D'ARC RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-3.103.728, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.130.756-**; 2) RONE RIBEIRO RAMOS, portador da cédula de identidade nº0478358732, expedido por MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.523.196-**, casado com VERA MARIA MARQUES E SILVA RAMOS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 43.338, portadora da cédula de identidade nº M-1.561.746, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.636-**; 3) CLAUDINÉIA RAMOS ALCÂNTARA, portadora da cédula de identidade nº M-3.983.083, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.136.286-**; 4) CLÁUDIA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.697.105, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.343.806-**; 5) RONILDA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.660.358, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.206-**; 6) CLEIDE RIBEIRO RAMOS SANTIAGO, portadora da cédula de identidade nº MG-5.662.984, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.172.646-**, casada com MÁRCIO EUSTAQUIO SOUSA SANTIAGO, portador da cédula de identidade nº MG-5.416.005, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.592.906-**; 7) CLAUDIENE RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº M-5.662.981, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.956.226-**, casada com RONALDO TIBERIO, portador da cédula de identidade nº19.170.680, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.769.988-**; 8) MARIA DAS GRAÇAS SOARES, portadora da cédula de identidade nº MG-9.165.378, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.666-**; 9) VINÍCIUS DIAS DA FONSECA, portador da cédula de identidade nº M-7.490.708, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.666.156-**, casado com GISELE DOS ANJOS MEDEIROS, portadora da cédula de identidade nº MG-19.520.691, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.566.269-**; 10) DALMO GONÇALVES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.934.066-**; 11) MARTA MARIA RAMOS GOMES, portadora da cédula de identidade nº MG-3.559.148, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.765.586-**, casada com ÉLIO BRAZ GOMES, portador da cédula de identidade nº MG-966.857, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.719.746-**. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Os solicitantes vem exercendo sua posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos, sem interrupção oposição ou contestação de terceiros, dispensando justo título e boa-fé conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

permissivo legal. O imóvel foi adquirido através de compra e venda em 09/06/1969 por Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca. Em virtude do falecimento dos antigos possuidores (Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca), seus ascendentes, apesar de serem os legítimos herdeiros na linha sucessória não foram abertos os inventários em razão da complexidade da cadeia sucessória, na dificuldade em reunir todos os herdeiros e sua onerosidade excessiva em virtude de se tratar de aproximadamente 11 (onze) inventários cumulativos, sendo esta a razão pela qual optaram pela via de Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária, visto que, os requerentes encontram-se na posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos. Identificação do Imóvel Objeto do Pedido: Imóvel com uma casa de morada e seu quintal com 1.633,00 m² (um mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados) de terras, situado no lugar denominado "Rua Treze de Maio, nº383, Bairro Centro - Bonfim, MG". Matrícula/Transcrição: Registro Nº27.809, do Lº3/S, as fls.106 em 29/07/1969 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bonfim, 16 de julho de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RONALDO TIBERIO**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 63.514, do Único Ofício de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais, situado na Rua Dona Dodoca, nº.71, Bairro Centro - Bonfim, Minas Gerais. Requerentes: 1) JOANA D'ARC RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-3.103.728, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.130.756-**; 2) RONER RIBEIRO RAMOS, portador da cédula de identidade nº0478358732, expedido por MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.523.196-**, casado com VERA MARIA MARQUES E SILVA RAMOS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 43.338, portadora da cédula de identidade nº M-1.561.746, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.636-**; 3) CLAUDINÉIA RAMOS ALCÂNTARA, portadora da cédula de identidade nº M-3.983.083, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.136.286-**; 4) CLÁUDIA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.697.105, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.343.806-**; 5) RONILDA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.660.358, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.206-**; 6) CLEIDE RIBEIRO RAMOS SANTIAGO, portadora da cédula de identidade nº MG-5.662.984, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.172.646-**, casada com MÁRCIO EUSTAQUIO SOUSA SANTIAGO, portador da cédula de identidade nº MG-5.416.005, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.592.906-**; 7) CLAUDIENE RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº M-5.662.981, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.956.226-**, casada com RONALDO TIBERIO, portador da cédula de identidade nº19.170.680, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.769.988-**; 8) MARIA DAS GRAÇAS SOARES, portadora da cédula de identidade nº MG-9.165.378, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.666-**; 9) VINÍCIUS DIAS DA FONSECA, portador da cédula de identidade nº M-7.490.708, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.666.156-**, casado com GISELE DOS ANJOS MEDEIROS, portadora da cédula de identidade nº MG-19.520.691, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.566.269-**; 10) DALMO GONÇALVES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.934.066-**; 11) MARTA MARIA RAMOS GOMES, portadora da cédula de identidade nº MG-3.559.148, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.765.586-**, casada com ÉLIO BRAZ GOMES, portador da cédula de identidade nº MG-966.857, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.719.746-**. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Os solicitantes vem exercendo sua posse de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos, sem interrupção oposição ou contestação de terceiros, dispensando justo título e boa-fé conforme permissivo legal. O imóvel foi adquirido através de compra e venda em 09/06/1969 por Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca. Em virtude do falecimento dos antigos possuidores (Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca), seus ascendentes, apesar de serem os legítimos herdeiros na linha sucessória não foram abertos os inventários em razão da complexidade da cadeia sucessória, na dificuldade em reunir todos os herdeiros e sua onerosidade excessiva em virtude de se tratar de aproximadamente 11 (onze) inventários cumulativos, sendo esta a razão pela qual optaram pela via de Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária, visto que, os requerentes encontram-se na posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos. Identificação do Imóvel Objeto do Pedido: Imóvel com uma casa de morada e seu quintal com 1.633,00 m² (um mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados) de terras, situado no lugar denominado 'Rua Treze de Maio, nº383, Bairro Centro - Bonfim, MG'. Matrícula/Transcrição: Registro Nº27.809, do Lº3/S, as fls.106 em 29/07/1969 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bonfim, 16 de julho de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA DAS GRACAS SOARES**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 63.514, do Único Ofício de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais, situado na Rua Dona Dodoca, nº.71, Bairro Centro - Bonfim, Minas Gerais. Requerentes: 1) JOANA D'ARC RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-3.103.728, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.130.756-**; 2) RONE RIBEIRO RAMOS, portador da cédula de identidade nº0478358732, expedido por MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.523.196-**, casado com VERA MARIA MARQUES E SILVA RAMOS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 43.338, portadora da cédula de identidade nº M-1.561.746, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.636-**; 3) CLAUDINÉIA RAMOS ALCÂNTARA, portadora da cédula de identidade nº M-3.983.083, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.136.286-**; 4) CLÁUDIA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.697.105, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.343.806-**; 5) RONILDA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.660.358, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.206-**; 6) CLEIDE RIBEIRO RAMOS SANTIAGO, portadora da cédula de identidade nº MG-5.662.984, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.172.646-**, casada com MÁRCIO EUSTAQUIO SOUSA SANTIAGO, portador da cédula de identidade nº MG-5.416.005, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.592.906-**; 7) CLAUDIENE RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº M-5.662.981, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.956.226-**, casada com RONALDO TIBERIO, portador da cédula de identidade nº19.170.680, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.769.988-**; 8) MARIA DAS GRACAS SOARES, portadora da cédula de identidade nº MG-9.165.378, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.666-**; 9) VINÍCIUS DIAS DA FONSECA, portador da cédula de identidade nº M-7.490.708, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.666.156-**, casado com GISELE DOS ANJOS MEDEIROS, portadora da cédula de identidade nº MG-19.520.691, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.566.269-**; 10) DALMO GONÇALVES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.934.066-**; 11) MARTA MARIA RAMOS GOMES, portadora da cédula de identidade nº MG-3.559.148, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.765.586-**, casada com ÉLIO BRAZ GOMES, portador da cédula de identidade nº MG-966.857,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.719.746-**. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Os solicitantes vem exercendo sua posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos, sem interrupção oposição ou contestação de terceiros, dispensando justo título e boa-fé conforme permissivo legal. O imóvel foi adquirido através de compra e venda em 09/06/1969 por Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca. Em virtude do falecimento dos antigos possuidores (Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca), seus ascendentes, apesar de serem os legítimos herdeiros na linha sucessória não foram abertos os inventários em razão da complexidade da cadeia sucessória, na dificuldade em reunir todos os herdeiros e sua onerosidade excessiva em virtude de se tratar de aproximadamente 11 (onze) inventários cumulativos, sendo esta a razão pela qual optaram pela via de Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária, visto que, os requerentes encontram-se na posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos. Identificação do Imóvel Objeto do Pedido: Imóvel com uma casa de morada e seu quintal com 1.633,00 m² (um mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados) de terras, situado no lugar denominado 'Rua Treze de Maio, nº383, Bairro Centro - Bonfim, MG'. Matrícula/Transcrição: Registro Nº27.809, do Lº3/S, as fls.106 em 29/07/1969 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bonfim, 16 de julho de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **VINICIUS DIAS DA FONSECA**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 63.514, do Único Ofício de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais, situado na Rua Dona Dodoca, nº.71, Bairro Centro - Bonfim, Minas Gerais. Requerentes: 1) JOANA D'ARC RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-3.103.728, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.130.756-**; 2) RONER RIBEIRO RAMOS, portador da cédula de identidade nº0478358732, expedido por MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.523.196-**, casado com VERA MARIA MARQUES E SILVA RAMOS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 43.338, portadora da cédula de identidade nº M-1.561.746, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.636-**; 3) CLAUDINÉIA RAMOS ALCÂNTARA, portadora da cédula de identidade nº M-3.983.083, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.136.286-**; 4) CLÁUDIA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.697.105, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.343.806-**; 5) RONILDA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.660.358, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.206-**; 6) CLEIDE RIBEIRO RAMOS SANTIAGO, portadora da cédula de identidade nº MG-5.662.984, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.172.646-**, casada com MÁRCIO EUSTAQUIO SOUSA SANTIAGO, portador da cédula de identidade nº MG-5.416.005, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.592.906-**; 7) CLAUDIENE RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº M-5.662.981, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.956.226-**, casada com RONALDO TIBERIO, portador da cédula de identidade nº19.170.680, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.769.988-**; 8) MARIA DAS GRAÇAS SOARES, portadora da cédula de identidade nº MG-9.165.378, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.666-**; 9) VINÍCIUS DIAS DA FONSECA, portador da cédula de identidade nº M-7.490.708, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.666.156-**, casado com GISELE DOS ANJOS MEDEIROS, portadora da cédula de identidade nº MG-19.520.691, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.566.269-**; 10) DALMO GONÇALVES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.934.066-**; 11) MARTA MARIA RAMOS GOMES, portadora da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cédula de identidade nº MG-3.559.148, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.765.586-**, casada com ÉLIO BRAZ GOMES, portador da cédula de identidade nº MG-966.857, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.719.746-**. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Os solicitantes vem exercendo sua posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos, sem interrupção oposição ou contestação de terceiros, dispensando justo título e boa-fé conforme permissivo legal. O imóvel foi adquirido através de compra e venda em 09/06/1969 por Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca. Em virtude do falecimento dos antigos possuidores (Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca), seus ascendentes, apesar de serem os legítimos herdeiros na linha sucessória não foram abertos os inventários em razão da complexidade da cadeia sucessória, na dificuldade em reunir todos os herdeiros e sua onerosidade excessiva em virtude de se tratar de aproximadamente 11 (onze) inventários cumulativos, sendo esta a razão pela qual optaram pela via de Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária, visto que, os requerentes encontram-se na posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos. Identificação do Imóvel Objeto do Pedido: Imóvel com uma casa de morada e seu quintal com 1.633,00 m² (um mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados) de terras, situado no lugar denominado 'Rua Treze de Maio, nº383, Bairro Centro - Bonfim, MG'. Matrícula/Transcrição: Registro Nº27.809, do Lº3/S, as fls.106 em 29/07/1969 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bonfim, 16 de julho de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GISELE DOS ANJOS MEDEIROS**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 63.514, do Único Ofício de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais, situado na Rua Dona Dodoca, nº.71, Bairro Centro - Bonfim, Minas Gerais. Requerentes: 1) JOANA D'ARC RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-3.103.728, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.130.756-**; 2) RONER RIBEIRO RAMOS, portador da cédula de identidade nº0478358732, expedido por MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.523.196-**, casado com VERA MARIA MARQUES E SILVA RAMOS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 43.338, portadora da cédula de identidade nº M-1.561.746, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.636-**; 3) CLAUDINÉIA RAMOS ALCÂNTARA, portadora da cédula de identidade nº M-3.983.083, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.136.286-**; 4) CLÁUDIA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.697.105, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.343.806-**; 5) RONILDA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.660.358, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.206-**; 6) CLEIDE RIBEIRO RAMOS SANTIAGO, portadora da cédula de identidade nº MG-5.662.984, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.172.646-**, casada com MÁRCIO EUSTAQUIO SOUSA SANTIAGO, portador da cédula de identidade nº MG-5.416.005, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.592.906-**; 7) CLAUDIENE RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº M-5.662.981, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.956.226-**, casada com RONALDO TIBERIO, portador da cédula de identidade nº19.170.680, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.769.988-**; 8) MARIA DAS GRAÇAS SOARES, portadora da cédula de identidade nº MG-9.165.378, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.666-**; 9) VINÍCIUS DIAS DA FONSECA, portador da cédula de identidade nº M-7.490.708, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.666.156-**, casado com GISELE DOS ANJOS MEDEIROS, portadora da cédula de identidade nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MG-19.520.691, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.566.269-**; 10) DALMO GONÇALVES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.934.066-**; 11) MARTA MARIA RAMOS GOMES, portadora da cédula de identidade nº MG-3.559.148, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.765.586-**, casada com ÉLIO BRAZ GOMES, portador da cédula de identidade nº MG-966.857, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.719.746-**. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Os solicitantes vem exercendo sua posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos, sem interrupção oposição ou contestação de terceiros, dispensando justo título e boa-fé conforme permissivo legal. O imóvel foi adquirido através de compra e venda em 09/06/1969 por Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca. Em virtude do falecimento dos antigos possuidores (Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca), seus ascendentes, apesar de serem os legítimos herdeiros na linha sucessória não foram abertos os inventários em razão da complexidade da cadeia sucessória, na dificuldade em reunir todos os herdeiros e sua onerosidade excessiva em virtude de se tratar de aproximadamente 11 (onze) inventários cumulativos, sendo esta a razão pela qual optaram pela via de Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária, visto que, os requerentes encontram-se na posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos. Identificação do Imóvel Objeto do Pedido: Imóvel com uma casa de morada e seu quintal com 1.633,00 m² (um mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados) de terras, situado no lugar denominado 'Rua Treze de Maio, nº383, Bairro Centro - Bonfim, MG'. Matrícula/Transcrição: Registro Nº27.809, do Lº3/S, as fls.106 em 29/07/1969 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bonfim, 16 de julho de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DALMO GONCALVES DA FONSECA**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 63.514, do Único Ofício de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais, situado na Rua Dona Dodoca, nº.71, Bairro Centro - Bonfim, Minas Gerais. Requerentes: 1) JOANA D'ARC RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-3.103.728, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.130.756-**; 2) RONE RIBEIRO RAMOS, portador da cédula de identidade nº0478358732, expedido por MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.523.196-**, casado com VERA MARIA MARQUES E SILVA RAMOS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 43.338, portadora da cédula de identidade nº M-1.561.746, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.636-**; 3) CLAUDINÉIA RAMOS ALCÂNTARA, portadora da cédula de identidade nº M-3.983.083, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.136.286-**; 4) CLÁUDIA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.697.105, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.343.806-**; 5) RONILDA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.660.358, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.206-**; 6) CLEIDE RIBEIRO RAMOS SANTIAGO, portadora da cédula de identidade nº MG-5.662.984, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.172.646-**, casada com MÁRCIO EUSTAQUIO SOUSA SANTIAGO, portador da cédula de identidade nº MG-5.416.005, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.592.906-**; 7) CLAUDIENE RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº M-5.662.981, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.956.226-**, casada com RONALDO TIBERIO, portador da cédula de identidade nº19.170.680, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.769.988-**; 8) MARIA DAS GRAÇAS SOARES, portadora da cédula de identidade nº MG-9.165.378, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.666-**; 9) VINÍCIUS DIAS DA FONSECA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador da cédula de identidade nº M-7.490.708, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.666.156-**, casado com GISELE DOS ANJOS MEDEIROS, portadora da cédula de identidade nº MG-19.520.691, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.566.269-**; 10) DALMO GONÇALVES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.934.066-**; 11) MARTA MARIA RAMOS GOMES, portadora da cédula de identidade nº MG-3.559.148, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.765.586-**, casada com ÉLIO BRAZ GOMES, portador da cédula de identidade nº MG-966.857, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.719.746-**. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Os solicitantes vem exercendo sua posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos, sem interrupção oposição ou contestação de terceiros, dispensando justo título e boa-fé conforme permissivo legal. O imóvel foi adquirido através de compra e venda em 09/06/1969 por Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca. Em virtude do falecimento dos antigos possuidores (Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca), seus ascendentes, apesar de serem os legítimos herdeiros na linha sucessória não foram abertos os inventários em razão da complexidade da cadeia sucessória, na dificuldade em reunir todos os herdeiros e sua onerosidade excessiva em virtude de se tratar de aproximadamente 11 (onze) inventários cumulativos, sendo esta a razão pela qual optaram pela via de Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária, visto que, os requerentes encontram-se na posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos. Identificação do Imóvel Objeto do Pedido: Imóvel com uma casa de morada e seu quintal com 1.633,00 m² (um mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados) de terras, situado no lugar denominado 'Rua Treze de Maio, nº383, Bairro Centro - Bonfim, MG''. Matrícula/Transcrição: Registro Nº27.809, do Lº3/S, as fls.106 em 29/07/1969 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bonfim, 16 de julho de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARTA MARIA RAMOS GOMES**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 63.514, do Único Ofício de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais, situado na Rua Dona Dodoca, nº.71, Bairro Centro - Bonfim, Minas Gerais. Requerentes: 1) JOANA D'ARC RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-3.103.728, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.130.756-**; 2) RONER RIBEIRO RAMOS, portador da cédula de identidade nº0478358732, expedido por MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.523.196-**, casado com VERA MARIA MARQUES E SILVA RAMOS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 43.338, portadora da cédula de identidade nº M-1.561.746, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.636-**; 3) CLAUDINÉIA RAMOS ALCÂNTARA, portadora da cédula de identidade nº M-3.983.083, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.136.286-**; 4) CLÁUDIA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.697.105, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.343.806-**; 5) RONILDA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.660.358, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.206-**; 6) CLEIDE RIBEIRO RAMOS SANTIAGO, portadora da cédula de identidade nº MG-5.662.984, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.172.646-**, casada com MÁRCIO EUSTAQUIO SOUSA SANTIAGO, portador da cédula de identidade nº MG-5.416.005, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.592.906-**; 7) CLAUDIENE RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº M-5.662.981, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.956.226-**, casada com RONALDO TIBÉRIO, portador da cédula de identidade nº19.170.680, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.769.988-**; 8) MARIA DAS GRAÇAS SOARES, portadora da cédula de identidade nº MG-9.165.378, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.666-**; 9) VINÍCIUS DIAS DA FONSECA, portador da cédula de identidade nº M-7.490.708, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.666.156-**, casado com GISELE DOS ANJOS MEDEIROS, portadora da cédula de identidade nº MG-19.520.691, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.566.269-**; 10) DALMO GONÇALVES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.934.066-**; 11) MARTA MARIA RAMOS GOMES, portadora da cédula de identidade nº MG-3.559.148, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.765.586-**, casada com ÉLIO BRAZ GOMES, portador da cédula de identidade nº MG-966.857, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.719.746-**. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Os solicitantes vem exercendo sua posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos, sem interrupção oposição ou contestação de terceiros, dispensando justo título e boa-fé conforme permissivo legal. O imóvel foi adquirido através de compra e venda em 09/06/1969 por Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca. Em virtude do falecimento dos antigos possuidores (Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca), seus ascendentes, apesar de serem os legítimos herdeiros na linha sucessória não foram abertos os inventários em razão da complexidade da cadeia sucessória, na dificuldade em reunir todos os herdeiros e sua onerosidade excessiva em virtude de se tratar de aproximadamente 11 (onze) inventários cumulativos, sendo esta a razão pela qual optaram pela via de Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária, visto que, os requerentes encontram-se na posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos. Identificação do Imóvel Objeto do Pedido: Imóvel com uma casa de morada e seu quintal com 1.633,00 m² (um mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados) de terras, situado no lugar denominado 'Rua Treze de Maio, nº383, Bairro Centro - Bonfim, MG'. Matrícula/Transcrição: Registro Nº27.809, do Lº3/S, as fls.106 em 29/07/1969 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bonfim, 16 de julho de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ELIO BRAZ GOMES**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 63.514, do Único Ofício de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais, situado na Rua Dona Dodoca, nº.71, Bairro Centro - Bonfim, Minas Gerais. Requerentes: 1) JOANA D'ARC RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-3.103.728, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.130.756-**; 2) RONE RIBEIRO RAMOS, portador da cédula de identidade nº0478358732, expedido por MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.523.196-**, casado com VERA MARIA MARQUES E SILVA RAMOS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 43.338, portadora da cédula de identidade nº M-1.561.746, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.636-**; 3) CLAUDINÉIA RAMOS ALCÂNTARA, portadora da cédula de identidade nº M-3.983.083, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.136.286-**; 4) CLÁUDIA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.697.105, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.343.806-**; 5) RONILDA RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº MG-5.660.358, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.206-**; 6) CLEIDE RIBEIRO RAMOS SANTIAGO, portadora da cédula de identidade nº MG-5.662.984, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.172.646-**, casada com MÁRCIO EUSTAQUIO SOUSA SANTIAGO, portador da cédula de identidade nº MG-5.416.005, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.592.906-**; 7) CLAUDIENE RIBEIRO RAMOS, portadora da cédula de identidade nº M-5.662.981,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.956.226-**, casada com RONALDO TIBERIO, portador da cédula de identidade nº19.170.680, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.769.988-**; 8) MARIA DAS GRAÇAS SOARES, portadora da cédula de identidade nº MG-9.165.378, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.666-**; 9) VINÍCIUS DIAS DA FONSECA, portador da cédula de identidade nº M-7.490.708, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.666.156-**, casado com GISELE DOS ANJOS MEDEIROS, portadora da cédula de identidade nº MG-19.520.691, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.566.269-**; 10) DALMO GONÇALVES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.934.066-**; 11) MARTA MARIA RAMOS GOMES, portadora da cédula de identidade nº MG-3.559.148, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.765.586-**, casada com ÉLIO BRAZ GOMES, portador da cédula de identidade nº MG-966.857, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.719.746-**. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Os solicitantes vem exercendo sua posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos, sem interrupção oposição ou contestação de terceiros, dispensando justo título e boa-fé conforme permissivo legal. O imóvel foi adquirido através de compra e venda em 09/06/1969 por Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca. Em virtude do falecimento dos antigos possuidores (Luiz Gonçalves Ramos e sua mulher Maria José da Fonseca), seus ascendentes, apesar de serem os legítimos herdeiros na linha sucessória não foram abertos os inventários em razão da complexidade da cadeia sucessória, na dificuldade em reunir todos os herdeiros e sua onerosidade excessiva em virtude de se tratar de aproximadamente 11 (onze) inventários cumulativos, sendo esta a razão pela qual optaram pela via de Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária, visto que, os requerentes encontram-se na posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos. Identificação do Imóvel Objeto do Pedido: Imóvel com uma casa de morada e seu quintal com 1.633,00 m² (um mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados) de terras, situado no lugar denominado 'Rua Treze de Maio, nº383, Bairro Centro - Bonfim, MG'. Matrícula/Transcrição: Registro Nº27.809, do Lº3/S, as fls.106 em 29/07/1969 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bonfim, 16 de julho de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CANAPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAPOLIS - CNS: 058511

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA**

Juliana Parreira Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Canapolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº48.359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325251**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDISON MANOEL FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520511**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Três, . 358, Centro Canapolis MG CEP 38380-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9197650-1, firmada em 02/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 10 da Matrícula nº 9.281, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Queiroz Sobrinho, nºXXXXX, lote 10 ? Bairro Jorge de Paula Gouveia, Canapolis/MG CEP:38380-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24/02/2025, correspondentes a R\$ 123.283,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANAPOLIS-MG. Juliana Parreira Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAPOLIS - CNS: 058511

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDISON MANOEL FERREIRA**

Juliana Parreira Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Canapolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº48.359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325251**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDISON MANOEL FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520511**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Três, . 358, Centro Canapolis MG CEP 38380-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9197650-1, firmada em 02/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 10 da Matrícula nº 9.281, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Queiroz Sobrinho, nºXXXXX, lote 10 ? Bairro Jorge de Paula Gouveia, Canapolis/MG CEP:38380-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2025, correspondentes a R\$ 123.283,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANAPOLIS-MG. Juliana Parreira Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROGERIO RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural - Sítio Ponte de Pedra II, com 74,87,21ha, situado no lugar denominado Ponte de Pedra, no distrito de Santo Antônio do Manhuaçu, município de Caratinga/MG, objeto da matrícula n.993, de propriedade de Rogério Rodrigues da Silva e Marilene

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pereira Portes Rodrigues, que recebeu a certificação do INCRA N. 45991290-7206-4b2c-901e-7ce6a87a403e, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Retificação Administrativa de Área c/c Certificação do Incra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n. 153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CLAUDIO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEIR JOSE CECOTTI**

Hiran Silva de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Claudio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEIR JOSE CECOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS FERNANDES CECOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA JOSE FERNANDES CECOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Tancredo Neves, 110 - SAL, Sala -02 Centro Claudio MG CEP 35530-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441503552-0, firmada em 02/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 17863, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESCOT VINICIO DE SOUZA 176 UNIDADE B LIBERDADE CLAUDIO MG 35530000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2025, correspondentes a R\$ 3.326,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CLAUDIO-MG. Hiran Silva de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS FERNANDES CECOTTI

Hiran Silva de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Claudio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEIR JOSE CECOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS FERNANDES CECOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA JOSE FERNANDES CECOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Tancredo Neves, 110 - SAL, Sala -02 Centro Claudio MG CEP 35530-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441503552-0, firmada em 02/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 17863, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESCOT VINICIO DE SOUZA 176 UNIDADE B LIBERDADE CLAUDIO MG 35530000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2025, correspondentes a R\$ 3.326,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CLAUDIO-MG. Hiran Silva de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE FERNANDES CECOTTI**

Hiran Silva de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Claudio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEIR JOSE CECOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS FERNANDES CECOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA JOSE FERNANDES CECOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Tancredo Neves, 110 - SAL, Sala -02 Centro Claudio MG CEP 35530-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441503552-0, firmada em 02/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 17863, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESCOT VINICIO DE SOUZA 176 UNIDADE B LIBERDADE CLAUDIO MG 35530000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2025, correspondentes a R\$ 3.326,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CLAUDIO-MG. Hiran Silva de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

CORONEL FABRICIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MAURICIO DE BARROS MARTINS ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A, 4, da Lei 6.015/73, c/c art. 1.159 do Provimento 93/2020-CGJ/MG) Reconhecimento de propriedade, por meio de usucapião extrajudicial. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Dr. Moacir Birro, n.º 336, Bairro Centro em Coronel Fabriciano/MG, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n.º 62755 em 06/01/2025, o requerimento formulado por MAURÍCIO DE BARROS MARTINS ANDRADE, brasileiro, autônomo, portador da CI n.º M-6.442.887-SSP/MG, inscrito no CPF n.º ***.025.446-**, casado desde 08/09/2007, sob o regime da comunhão parcial de bens, depois da vigência da Lei n.º 6.515/77, com ELISANGELA DE FÁTIMA SILVA GOMES BARROS, brasileira, autônoma, portadora da CI n.º MG-13.298.244-SSP/MG, CPF n.º ***.313.656-**, residentes e domiciliados na Rua Professora Tereza Leopoldina dos Anjos, n.º 200, Bairro Silvio Pereira I, Coronel Fabriciano/MG, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, relativo ao imóvel assim descrito: INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO P1, DE COORDENADAS N 7.839.439,3470M E E 748.883,4850M; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM RUA BENEDITO PACÍFICO, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 158º00'20" E 9,70m ATÉ O P2, DE COORDENADAS N 7.839.430,3500M E E 748.887,1190M; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM O IMÓVEL RUA BENEDITO PACÍFICO, Nº 48, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 249º00'25" E 18,17m ATÉ O P3, DE COORDENADAS N 7.839.423,8420M E E 748.870,1590M; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM O IMÓVEL RUA SEBASTIÃO ANDRADE, Nº 66, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 248º38'26" E 9,67m ATÉ O P4, DE COORDENADAS N 7.839.420,3218M E E 748.861,1578M; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM RUA SEBASTIÃO ANDRADE, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 341º55'07" E 7,78m ATÉ O P5, DE COORDENADAS N 7.839.427,7150M E E 748.858,7440M; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM O IMÓVEL RUA SEBASTIÃO ANDRADE, Nº 09, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 72º06'52" E 6,30 M ATÉ O P6, DE COORDENADAS N 7.839.429,6500M E E 748.864,7400M; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM IMÓVEL RUA BENEDITO PACÍFICO, Nº22, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 62º38'49" E 21,10m ATÉ O P1, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO DE 72,72m. O tempo de posse alegado pelos requerentes são de mais de dez anos. Toda a documentação encontra-se à disposição de qualquer interessado no cartório. Pelo presente edital de Intimação, ficam intimados titulares de direitos e eventualmente terceiros interessados para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos contados após o primeiro dia útil seguinte a esta publicação, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Coronel Fabriciano/MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

CURVELO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RETIRO BAIXO ENERGETICA S.A**

FABIANE DE SOUZA RODRIGUES QUINTÃO, Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos possa interessar e especialmente a RETIRO BAIXO ENERGETICA S.A., CNPJ nº 07.783.055/0001-64, que foi requerido por ORIENTADORA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.219.270/0001-90, sede na Rua das Acácias, nº 1338, salas 704, 705 e 706, Bairro Vale do Sereno, Nova Limas/MG, representada por Alberto Carlos de Freitas Ramos Júnior, CPF nº ***.286.006-**, Martha Beatriz de Batista Ramos, CPF nº ***.489.716-** e Carlos Gustavo de Batista Ramos, CPF nº ***.072.746-**, devidamente qualificados, a sua NOTIFICAÇÃO para manifestar, no processo de retificação de área do imóvel rural denominado Retiro Sarandi, zona rural de Curvelo/MG, matriculado sob nº 25.529, Livro 02, conforme processo de retificação de área que se encontram nesta serventia. As diligências de notificação requeridas ao Oficial do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG foram executadas no dia 25/06/2025, onde foi certificado que a via foi entregue a Sra. Ana Alice, onde a mesma informou que os representantes legais da empresa citados na carta trabalham em outra unidade da empresa, no estado do Rio de Janeiro, não informando o endereço completo e nem outra forma de contato. Desta forma, publica-se o presente edital para que dele tome conhecimento e para que no prazo de 15 (quinze) dias manifeste quanto à retificação de área do imóvel acima indicado, perante esta Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo/MG, à Rua Xavier Rolim, 403, Loja 01, Centro, Curvelo/MG, no horário de 9hs às 16hs, de segunda-feira a sexta-feira, sendo que, transcorrido o prazo sem manifestação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do, 4º, art. 213 da Lei Federal 6.015/1973. Protocolo nº: 132.156. Dou fé. Curvelo, 07 de julho de 2025. A oficiala, Fabiane de Souza Rodrigues Quintão.

DIVINOPOLIS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **M.S.I
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Cecília Keron Silva, Escrevente autorizada do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta serventia está processando pedido de REGISTRO DE LOTEAMENTO, protocolizado sob o nº 22.393, no qual M.S.I. Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 17.185.056/0001-60, neste ato representado pelo administrador não sócio, Sr. José Francisco Martins, inscrito no CPF sob nº ***.056.886-**, apresentaram os documentos descritos no art. 18 da Lei 6.766/79, necessários ao registro do loteamento denominado "BAIRRO RESIDENCIAL IBIRAPUERA", devidamente aprovado pelo Município de Divinópolis-MG em 06/03/2024 e ratificado em 03/12/2024, conforme projeto com registro nº 11.717/2015. O imóvel objeto do loteamento tem área de 143.193,92m², localizada no lugar denominado "Tamboril ou Quebra Canga", de propriedade de M.S.I. Empreendimentos Imobiliários Ltda. (acima qualificada), conforme matrícula nº 7.950, Lº 02 desta serventia. Com o registro do loteamento será originado 150 lotes, 2 praças, 1 área verde, 3 equipamentos públicos comunitários, 2 dissipadores de energia, 1 estação elevatória de esgoto, 1 emissário de esgoto, 1 reservatório elevado de água, além das vias públicas, conforme planta que segue abaixo. Por este edital ficam os interessados cientes que, caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, será procedido o registro do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante este ofício, localizado na Avenida Primeiro de Junho, nº 595, 12º Andar, Centro, Divinópolis-MG, CEP 35500-003. Dado e passado nesta cidade de Divinópolis-MG. Cecília Keron Silva, Escrevente Autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLEISSON COSTA DIAS**

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEISSON COSTA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***393236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440298686-6, firmada em 12/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 10593, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Estados, nº660, Icaraí, Divinópolis MG - CEP: 35502-259. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 69.268,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABRICIO INIGUIMAR DA SILVA MARTINS**

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº27063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO INIGUIMAR DA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 073490230011023-0, firmada em 27/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8122 ? AV. 2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ipiranga, nº571, Bairro Manoel Valinhas, CEP: 35500-280, Divinópolis/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 3.478,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRUTAL/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ROGERIO DOS SANTOS SILVA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº262540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROGERIO DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362878**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 109340000568-4, firmada em 28/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 25.735, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS ORQUIDEAS, 85, CASA, RES. GRANVILLE CASABLANCA, FRUTAL MG, 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 3.527,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FRUTAL-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

IPANEMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPANEMA - CNS: 057109**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL JARDIM EUROPA SPE LTDA**

A Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ipanema, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, pelo presente FAZ SABER que quantos este virem ou dele tomarem conhecimento que, por RESIDENCIAL JARDIM EUROPA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 43.299.810/0001-01, com sede no Córrego Cachoeirinha, s/n, Zona Rural, Ipanema/MG, fora requerido o registro do loteamento do imóvel situado no local denominado Lajinha - Margem Direita do Rio José Pedro (Loteamento Jardim Europa), cidade de Ipanema/MG, com a área de 246.006,00 m² (duzentos e quarenta e seis mil e seis metros quadrados), que se encontra cadastrado na Prefeitura Municipal de Ipanema/MG. A documentação referente a tal pedido se encontra nesta Serventia, situada na Rua Antonieta Godoy, nº 15, Centro, Ipanema/MG, à inteira disposição dos interessados. Assim, nos termos do art. 19 da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, publica-se o presente edital, para que sejam apresentadas impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, contados da terceira publicação deste. A localização do imóvel se encontra no croqui abaixo. Dou fé. Ipanema/MG, 11 de Julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAPAGIPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPAGIPE - CNS: 057224**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NAIR HELIODORA DE MENEZES**

EDITAL FRANKLIN VELOSO DE CASTRO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. COMARCA DE ITAPAGIPE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - BEL. FRANKLIN VELOSO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe sito na Avenida 1-A nº 239, Jardim Castro, FAZ SABER que ESPÓLIO DE NAIR HELIODORA DE MENEZES, CPF-5X2.8XX.0X6-91, representado pela inventariante ROSÂNGELA APARECIDA DE MENEZES MARQUES, brasileira, divorciada, costureira, CPF-8X3.9XX.8X6-34, CI/RG-MG-6.1XX.3X0-PC/MG, residente e domiciliada na Rua 12, nº 540, Centro, nesta cidade de Itapagipe-MG; requer a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA COM INCLUSÃO DE GEORREFERENCIAMENTO do imóvel objeto da Matrícula nº 4.557 do CRI de Frutal-MG, localizada na zona rural, neste município e comarca de Itapagipe-MG, na FAZENDA LAGEADO, com a área total de 51,90,42ha (cinquenta e um hectares, noventa ares e quarenta e dois centiares), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973) e Provimento nº 93/2020 da CGJMG. Devido à falta e anuência expressa na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Engenheiro Agrônomo Valdemar Borges Damasceno, CREA Nacional: 260337143-6, Visto: 12.408/MG, Cod. Credenciamento INCRA: BNU, sob ART nº MG20243233960, titular do imóvel da .,matrícula nº 18.850 deste Ofício indicado para notificação, o ESPÓLIO DE VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF-1X8.7XX.3X6-X8, com a finalidade de dar conhecimento a eventuais herdeiros, sucessores ou terceiros interessados, no procedimento retificatório e suas divisas, ficando o mesmo NOTIFICADO do, inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados, que se encontram arquivados e a disposição neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei citada, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos e respectivo pedido de retificação, no prazo de quinze (15) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6015/1973, os quais se acham disponíveis para consulta, exame e conhecimento do interessado, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a Lei referida confere ao NOTIFICADO são: 1º) impugnar fundamentadamente ao pedido; 2º) anuir expressamente; e 3º) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. ESCLARECE-SE, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu no presente pedido, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º Lei 6.015/1973). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital, que será publicado no mínimo duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Itapagipe-MG, 15 de Julho de 2.025. O Oficial (a) Franklin Veloso de Castro,

ITURAMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELIANO ANTONIO MARCOLINO**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184.529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELIANO ANTONIO MARCOLINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045086**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552500979-8, firmada em 24/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 29067, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 4 6 E 7 NR 0 Q14 L40 ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes a R\$ 2.012,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS VINICIUS MENEGUETTI DE ALMEID**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº214027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS MENEGUETTI DE ALMEID, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770288923-0, firmada em 26/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 79790, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GARCIA RODRIGUES PAES 999 AP 812 T 2 BARBOSA LAGE JUIZ DE FORA MG 36085680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes a R\$ 5.111,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO FELIPE SANTOS MIRANDA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO FELIPE SANTOS MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGIANE DE SOUZA CALVETE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770329678-0, firmada em 01/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 79661, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GARCIA RODRIGUES PAES NR 0 APT 803 T 1 BARBOSA LAGE JUIZ DE FORA MG 36085680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 4.216,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REGIANE DE SOUZA CALVETE MIRANDA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO FELIPE SANTOS MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGIANE DE SOUZA CALVETE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770329678-0, firmada em 01/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 79661, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GARCIA RODRIGUES PAES NR 0 APT 803 T 1 BARBOSA LAGE JUIZ DE FORA MG 36085680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 4.216,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALBERTO JOSE CARLOS PINTO

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO JOSE CARLOS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***624647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALERIA FERNANDES MAGALHAES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441305551-8, firmada em 06/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 38429, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANO PEIXOTO NR 440 APT 305 CENTRO JUIZ DE FORA MG 36013080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 10.560,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA FERNANDES MAGALHAES PINTO**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO JOSE CARLOS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***624647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALERIA FERNANDES MAGALHAES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441305551-8, firmada em 06/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 38429, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANO PEIXOTO NR 440 APT 305 CENTRO JUIZ DE FORA MG 36013080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 10.560,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EUZIANE APARECIDA SOARES NUNES**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EUZIANE APARECIDA SOARES NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770267173-1, firmada em 22/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0043248, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA GONCALVES NR 580 AP701 BL11 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 14.361,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR LUIZ FAGUNDES REIS**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR LUIZ FAGUNDES REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE OLIVEIRA COLARES REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771011409-9, firmada em 04/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 40335, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO SEBASTIAO 1133 BL.15 AP401 VILA MARIZA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 14.549,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANE OLIVEIRA COLARES REIS**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR LUIZ FAGUNDES REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE OLIVEIRA COLARES REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771011409-9, firmada em 04/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 40335, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO SEBASTIAO 1133 BL.15 AP401 VILA MARIZA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 14.549,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

MANTENA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **KEILA ROSA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS Procedimento de Retificação de Área c/c Georreferenciamento e Certificação do INCRA - Protocolo: 70900 - Recepção nº 32827. APARECIDA DUTRA DE BARROS QUADROS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas da Comarca de Mantena/MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ PÚBLICO que IIDINEIA FERREIRA MORAIS, RG: MG-12852604, CPF: ***.853.556-**, brasileira, casada, costureira, residente à Rua dos Operários, nº 651, Bairro Santo Antônio, Mantena/MG, na qualidade de condômina administradora na forma do art. 1.324 CC/02, REQUER Procedimento de Retificação de Área c/c Georreferenciamento e Certificação do INCRA do imóvel rural composto por uma área de 63,60,00ha, e que após o levantamento topográfico passou a contar com uma área de 65,63,93ha, localizado no Córrego Boa Vista, Mantena/MG, objeto da Matrícula nº 91, sendo solicitado junto a esse Ofício Imobiliário sob o Protocolo nº 70900, datado de 05/05/2025, NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE NÃO LOCALIZADO, nos termos dos 212 e 213 II 3º da Lei de Registros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Públicos (Lei nº 6.015/73) e artigo 896 do Provimento Conjunto nº 93/2020/PR/CGJ/TJMG. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram a anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel e, considerando que frustradas foram as tentativas de identificação/localização, para ciência da confrontante KEILA ROSA DA SILVA, CPF: ***.530.226-**, proprietária do imóvel lindeiro abrigado na Matrícula 23.512 - imóvel localizado no Córrego Boa Sorte, Mantena/MG, e que, como atesta a requerente, após todos os esforços possíveis empreendidos para obtenção da assinatura da referida confrontante nos trabalhos técnicos, as diligências restaram sem êxito, sendo informado pela notificante que, embora tenham diligenciado, esgotara todos os meios possíveis para a localização da confrontante, tendo notícia de que a mesma reside fora do país e não se tem conhecimento da existência de procurador como poderes para assinar anuência em confrontação de bens imóveis, pelo que FICA, a confrontante ora indicada, por este Edital NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos, cuja planta e memorial descritivo fazem parte integrante, estando os originais arquivados neste Serviço Registral, para exame e conhecimento sobre o procedimento de Retificação de Área c/c Georreferenciamento e Certificação do INCRA em processamento nesta Serventia, para que se manifeste acerca do reconhecimento de limites da linha divisória do imóvel objeto da Matrícula nº 91 que faz divisa com o imóvel de vossa propriedade abrigado na Matrícula 23.512, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/1973, IMPUGNAR fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, perante a esta Serventia localizada à Praça Vereador José Santiago Sena, 110, centro, Mantena/MG ou pelos canais de comunicação - fones: (33) 3241-2721 e 99952-2721 e e-mail: crimoveisdemantena@gmail.com. Saliento ainda que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência de confrontante. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o registro da Legitimação de terreno urbano na forma como requerido. NA FORMA DA LEI, Eu, Aparecida Dutra de Barros Quadros, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Mantena/MG, 11 de julho de 2025. Aparecida Dutra de Barros Quadros - Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mantena-MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MATOZINHOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CASSIANE ROSA DA SILVA**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIANE ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553764673-9, firmada em 20/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 18363, a qual diz respeito ao imóvel situado na LSL DR JURANDIR COSTA CAMPOS NR 1199 AP104 BL04 ESTACAO MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 3.755,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLINGTON SILVA SOARES**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770381253-3, firmada em 05/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 22112, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANDRE FAVALELLI 500 BL-11 AP 16 ESTACAO MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2025, correspondentes a R\$ 4.112,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDIR DE ABREU FILHO**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIR DE ABREU FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***079476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770502829-5, firmada em 18/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 22134, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANDRE FAVALELLI NR 500 BL.13 AP 02 ESTACAO MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 2.430,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUDIMILA APARECIDA TEIXEIRA LOPES**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDIMILA APARECIDA TEIXEIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770140915-4, firmada em 08/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 22092, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANDRE FAVALELLI 500 AP 14 BL 10 ESTAC O MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 31.730,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO MESSIAS BARBOSA ABREU**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO MESSIAS BARBOSA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440596743-9, firmada em 16/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 11617, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALIPIO GON ALVES CATARIN NR 20 SANTANA CAPIM BRANCO MG 35730000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 5.467,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JARDEL DOS SANTOS NUNES PEREIRA**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54097, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARDEL DOS SANTOS NUNES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441756801-1, firmada em 15/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 18550, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO AFONSO FRANCA NR 161 LT10 QU01 JARDIM DAS ALA PRUDENTE DE MOR MG 35738000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 3.737,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIDNEIA SILVA BAIA**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEIA SILVA BAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440772692-7, firmada em 29/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 18.091, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESIDENTE AFONSO PENA 235 APT0 101 PRESIDENTE MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2025, correspondentes a R\$ 22.037,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTES CLAROS/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PROJETTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

A Registradora do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica os proprietários e titulares de direitos reais do imóvel confrontante do imóvel a ser retificado e terceiros interessados não identificados, de que, em 08/07/2025, foi prenotado sob Protocolo n.º 118.381, Requerimento de Georreferenciamento, feito pela proprietária PROJETTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.637.646/0001-14, referente ao imóvel descrito na Matrícula n.º 4.180, do Livro 2-2-F, folha 295, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, constituído pela FAZENDA SANTA BARBARA, com área total de 45,22 ha (quarenta e cinco hectares e vinte e dois centiares), situado no Município de Montes Claros-MG, e que passará a ter a área de 34,0193 ha (trinta e quatro hectares, um are e noventa e três centiares), e perímetro de 3.099,42 m (três mil, noventa e nove vírgula quarenta e dois metros), conforme Planta do Imóvel Georreferenciado e Memorial Descritivo elaborados pelo Responsável Técnico Arianne Madeline Almeida Paiva (CREA 220.738/D), ART n.º MG20243430274, disponíveis para consulta nesta Serventia. Devido à falta de anuência expressa no Croqui e/ou Carta de Anuência e com fulcro no artigo 213, 2º, 3º e 17 da Lei n.º 6.015/73, os proprietários e titulares de direitos reais do imóvel confrontante sem origem registral, denominado FAZENDA SANTA BARBARA, e os eventuais terceiros interessados não identificados ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de Georreferenciamento, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de Georreferenciamento em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (38) 3214-3987 e/ou dirigir-se à sede do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firma(s) reconhecida(s) ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil ou assinatura eletrônica avançada da LSEC-RI, nos termos do artigo 213, 6º, da Lei n.º 6.015/73 e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020.

MURIAE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS MONTEIRO VARGAS**

HENRIQUE GUARÇONI MARINHO, oficial do Registro de Imóveis de Muriaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISUDESTE LTDA - SIC00B CREDISUDESTE - CNPJ 22.656.789/0001-76, conforme Estatuto Social, registrado sob o nº 11796154 em 26/06/2024 em Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, prenotado sob nº 153.873, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MONTEIRO VARGAS, brasileiro, inscrito no CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº ***.697.366-**, que está em lugar incerto ou desconhecido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - Loja 1, Centro, Muriae/MG, CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de cédula de crédito bancário nº 1338545, firmada em 12/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 54.811, sob o nº 07, a qual diz respeito ao imóvel ÁREA 03 com 03,66,1490ha (três hectares, sessenta e seis ares e quatorze centiares) de terras, situada na "Fazenda Grama e Umbaúbas", distrito de Pirapanema no município de Muriaé/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025 correspondentes a R\$111.102,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Muriae/MG. HENRIQUE GUARCONI MARINHO, Oficial de Registro de Imóveis.

NEPOMUCENO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEPOMUCENO - CNS: 046169**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDIVALDO DE SOUZA**

PAULO MISAEL ÁLVARES MEDEIROS, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Nepomuceno, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVALDO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Vitor, 242, Vila Rio Grande Nepomuceno MG CEP 37250-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441876102-8, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 16319, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE RAFAEL 292 PONTE DOS MENE NEPOMUCENO MG 37250000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes a R\$ 12.478,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NEPOMUCENO-MG. PAULO MISAEL ÁLVARES MEDEIROS, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA LIMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALMIR PEREIRA MENDES**

Cláudio Barroso Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Nova Lima, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº203218, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALMIR PEREIRA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 180, Centro Nova Lima MG CEP 34000294, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550636782-1, firmada em 19/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 40310, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA MATA NS. 45 E 85, APARTAMENTO 604, CONDOMÍNIO PARC BELLE VUE - BLOCO 3, VILA DA SERRA NOVA LIMA MG 34006086. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 990.331,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA LIMA-MG. Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA SERRANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE ALVES PEREIRA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário O Bradesco S.A. tem o CNPJ 60.746.948/0001-12 e sua sede principal está localizada no Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº140885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ARAUJO SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9077567-0, firmada em 27/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 87.588, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS ESMERALDAS, 1051, BAIRRO CONCESSO ELIAS, NOVA SERRANA ? MG 35519-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes a R\$ 3.148,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ARAUJO SANTOS FILHO**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário O Bradesco S.A. tem o CNPJ 60.746.948/0001-12 e sua sede principal está localizada no Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº140885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ARAUJO SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9077567-0, firmada em 27/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 87.588, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS ESMERALDAS, 1051, BAIRRO CONCESSO ELIAS, NOVA SERRANA ? MG 35519-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes a R\$ 3.148,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO CRUZEIRO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO CRUZEIRO - CNS: 050328**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDMILSON FERREIRA PASSOS DE JESUS**

Frederico Brasileiro Oliveira, Registrador Imobiliário da Comarca de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR EDMILSON FERREIRA PASSOS DE JESUS, inscrito no CPF nº: ***.439.008-**, não encontrado em sua propriedade localizada na área rural do município de Novo Cruzeiro - MG, CEP: 39.820-000, por estar em local incerto e não sabido, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por João Rodrigues da Paixão, inscrito sob o CPF nº: ***.738.606-**, solicitando alterações de medida perimetral e de área do imóvel da Matrícula 5217/2161, denominada Fazenda Santa Maria, confinante com o imóvel que o mesmo possui a posse, podendo V. S.ª inteirar-se da documentação processada no horário regulamentar, na sede registral situado na Rua Inácio Bahia, nº 404, Bairro São Francisco, Novo Cruzeiro - MG, CEP: 39.820-000. A falta de impugnação no prazo acima, significará sua anuência. Novo Cruzeiro, 15 de julho de 2025. Du Fé. Frederico Brasileiro Oliveira. Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POCOS DE CALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAREN CRISTINE ROSALIN**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº369500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN CRISTINE ROSALIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANILO SANCHES ROSALIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9127538-0, firmada em 09/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.240 . R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº1649, APTO 902, ED. MORADA DO SOL, POCOS DE CALDAS/MG, CEP: 37701-742. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes a R\$ 35.677,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO SANCHES ROSALIN**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº369500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN CRISTINE ROSALIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANILO SANCHES ROSALIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9127538-0, firmada em 09/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.240 . R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº1649, APTO 902, ED. MORADA DO SOL, POCOS DE CALDAS/MG, CEP: 37701-742. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes a R\$ 35.677,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

POMPEU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO ANTONIO DUARTE ABREU**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 82165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO ANTONIO DUARTE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 814260000692-7, firmada em 22/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 2179, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADORA INES A M SANTO NR 745 ILHA POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 4.030,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTEIRINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERNANE CESAR SILVA**

Grace Naira Moraes Russeff Prado, oficiala do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Porteirinha, Minas Gerais, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A- CNPJ 60.701.190/0001-04, prenotado sob nº 56.332, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante HERNANE CÉSAR SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.663.486-**; que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 111, Ao Lado da Igreja São Joaquim - Loja 02, Centro, Porteirinha/MG, CEP 39520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuarem o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10138007605-00, firmada em 31/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15.861, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GENTIL MARTINS RIBEIRA, Nº 189, BAIRRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ELDORADO, PORTEIRINHA - MG ,CEP 39520-00. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2025, correspondentes a R\$ 454.557,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário". Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Porteirinha-MG. Grace Naira Morais Russeff Prado. A Oficiala do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Porteirinha /MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ITAU UNIBANCO S.A**

Grace Naira Morais Russeff Prado, oficiala do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Porteirinha, Minas Gerais, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU-UNIBANCO S/A- CNPJ 60.701.190/0001-04, prenotado sob nº 56.332, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante HERNANE CÉSAR SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.663.486-**; que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 111, Ao Lado da Igreja São Joaquim - Loja 02, Centro, Porteirinha/MG, CEP 39520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuarem o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10138007605-00, firmada em 31/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15.861, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GENTIL MARTINS RIBEIRA, Nº 189, BAIRRO ELDORADO, PORTEIRINHA - MG ,CEP 39520-00. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2025, correspondentes a R\$ 454.557,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário". Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Porteirinha-MG. Grace Naira Morais Russeff Prado. A Oficiala do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Porteirinha /MG.

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JUNIOR CONSTRUCAO E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA**

A Ms. Livia de Almeida Carvalho, Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca Pouso Alegre/MG, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Junior Construção e Incorporação Imobiliária Ltda, CNPJ 28.321.106/0001-06, com sede na Rodovia BR 459, sala 01, bairro Centro, Congonhal/MG, REQUEREU, nos termos da Lei 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matriculado sob o nº 122.794, de propriedade da requerente, consistente em um imóvel, situado na Rua José Joaquim da Silva, bairro dos Macacos, município de Congonhal/MG, com área de 93.249,00 m², Coordenadas Georreferenciadas (Sistema UTM - Datum Sirgas 2000): X: 392.878,602 m e Y: 7.549.469,504 m. Ao empreendimento foi dada a denominação "LOTEAMENTO RECANTO DAS SERIEMAS", tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, conforme DECRETO n.º 3322, de 19/11/2024. Área dos 233 lotes: 49.236,33 m²; Sistema Viário: 18.860,78; Área Institucional: 4.730,75 m²; Área Verde 01: 2.110,75 m²; Área Verde 02: 3.436,70 m²; Área Verde 03: 1.672,97 m²; Área Verde 04: 1.098,77 m²; Área Verde 05: 1.174,99 m²; APP: 10.926,83, conforme croqui abaixo. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob o nº 362.444 em 25/04/2025 e ficam à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, instalada à Rua Coronel Otávio Meyer, nº 145, Centro, Pouso Alegre/MG, e, não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado três vezes consecutivas no site Registro de Imóveis do Brasil.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO PARANAIBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA**

MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DETENTORES DE DOMÍNIO, LEI 13.465 ARTIGO 31, 5 , I Regularização Fundiária. Procedimento administrativo de REURB-S nº . 1/2025, Requerentes: MUNICIPIO DE RIO PARANAÍBA - MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 18.602.045/0001-00, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, n. 1065, Bairro Novo Rio, Rio Paranaíba-MG, neste ato representado pelo prefeito municipal Alvimar Adriano Alves. Requerido: Jorge Luiz Fernandes Ferreira, inscrito no CPF sob o nº ***.560.091-**, residente e domiciliado na Rua João Leandro, nº 517, Identificação do imóvel objeto do pedido: Situado na cidade de Rio Paranaíba, s/n., sem benfeitoria, loteamento denominado JARDIM PRIMAVERA, na Quadra 32-A, denominado Lote 23 com a área de 250,00m2, medindo 10,00 metros de frente com a Rua Lourival Cândido Resende; 25,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote 24; 25,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 22; 10,00 metros de fundo confrontando com o lote 11. Matrícula: o imóvel originado da matrícula nº 8.703 L 2-RG. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita em relação ao protocolo 68.689 (com expressa menção ao protocolo a que se refere), perante a Oficial do Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância em 30 dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Rio Paranaíba, 15 de Julho de 2025. Norma Sônia Novaes Santos. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Paranaíba - MG.

RIO PARDO DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS - CNS: 043521

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RICARDO ROCHA COSTA**

COMARCA - RIO PARDO DE MINAS/MG. CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO PARDO DE MINAS - EDITAL - Retificação de Registro - Interessado: RICARDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROCHA COSTA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Sérgio de Freitas Barbosa, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, na forma da lei e etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, com fundamento no Artigo 213 da Lei nº 6.015/1973 c/c os artigos 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto 93/2020, que foi protocolado sob o nº. 27.542, em 07/07/2025, nesta Serventia, localizada na Avenida Dr. Rafael Bastos Pereira, nº. 146, Centro, Rio Pardo de Minas - MG., telefone (38) 3824-1852, e-mail: cri.riopardodeminas@hotmail.com, pedido de retificação administrativa de área do imóvel rural, denominado "FAZENDA ROÇA DO MATO", com a área de 90,7496 ha., (noventa hectares, setenta e quatro ares e noventa e seis centiares), situado no Município de Montezuma - MG., objeto da Matrícula nº. 12.270, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. O presente edital tem por finalidade, nos termos do 17, do artigo 213 da Lei 6015/1973, dar ciência ao(s) proprietário(s) e titulares de outros direitos reais e aquisitivos, bem como os posseiros sobre os imóveis contíguos confinante(s), notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Este instrumento de notificação será publicado por uma vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**

WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191503, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIANE DE CASTRO GARCIA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro Sao Sebastiao do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552610872-4, firmada em 11/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38388, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CASSIANO MARQUES DE SOUZ NR 85 JD MORADA SOL SAO SEBASTIAO D MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 11.025,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO SEBASTIAO DO PARAISO-MG. WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIANE DE CASTRO GARCIA SOUZA**

WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191503, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIANE DE CASTRO GARCIA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro Sao Sebastiao do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552610872-4, firmada em 11/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38388, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CASSIANO MARQUES DE SOUZ NR 85 JD MORADA SOL SAO SEBASTIAO D MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 11.025,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO SEBASTIAO DO PARAISO-MG. WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

SETE LAGOAS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEISSON RIBEIRO DA SILVA**

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132.018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEISSON RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553390786-4, firmada em 25/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 41.724, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MARQUES VIANA 133 A 202 BL 23 MORRO VERMELHO SETE LAGOAS MG 35000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2025, correspondentes a R\$ 8.841,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

TIMÓTEO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMÓTEO - CNS: 039214**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **JOSE MARQUES DE ANDRADE**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Estremação no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, Protocolo nº 44731, com os seguintes dados: Requerente: ILTON ANTONIO TEIXEIRA, CPF ***.960.346-**, CI M-5.592.448 SSP/MG, brasileiro, aposentado, casado em 28/04/1962 sob o Regime de Comunhão de Bens, com MARGARIDA MARIA TEIXEIRA, CPF ***.294.656-**, CI MG-6.736.388 PC/MG, brasileira, aposentada, residentes e domiciliados na Rua Carmen Cotta, nº 77, Bairro João XXIII, Timóteo/MG. Identificação do Imóvel confrontante: Lote de nº 385 da quadra 001, setor 013, situado no bairro João XXIII, em Timóteo, com as seguintes confrontações e medidas: frente com a rua 95, medindo 11,90; pelos fundos com o lote 165 de propriedade do Sr. Ilton Antonio Teixeira, medindo 12,49; pelo lado direito com o lote 410 de propriedade de Sebastião Viana dos Santos, medindo 30,50m pelo lado esquerdo com o lote 375 de propriedade de Manoel Balbino Valadares, medindo 28,50m, com área total de 351,05m², e a casa residencial nele edificada de nº 20. Matrícula ou Transcrição do confrontante: nº 32.269, Livro 2-DL, do Cartório de Imóveis de Coronel Fabriciano/MG, na qual consta como proprietário (titular originário): JOSÉ MARQUES DE ANDRADE. Tempo de posse alegado pela ocupante: Alega a ocupante, a Sra. Maria Perpétua Ferreira, CPF ***.984.276-** ser irmã do proprietário, e além disso informa morar há mais de 30 (trinta) anos no imóvel confrontante, e que não existe processo de inventário e partilha. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados: os herdeiros, ou sucessores a qualquer título do proprietário acima mencionado; e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, (nos termos do Provimento 65/CNJ/2017, artigo 16 e da Lei 6.015/1973, artigo 213, 17), para se manifestarem em relação ao imóvel confrontante, e se for o caso, apresentarem impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, com as razões da sua discordância acerca da posse exercida pela Sra. Maria Perpétua Ferreira, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao pedido de estremação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, situado na Rua Oito de Novembro, nº 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil. Timóteo/MG, 14/07/2025. JULIO ANDRADE PAULO, Oficial do Registro de Imóveis de Timóteo - Minas Gerais.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMÓTEO - CNS: 039214

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **ILTON ANTONIO TEIXEIRA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Estremação no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, Protocolo nº 44731, com os seguintes dados: Requerente: ILTON ANTONIO TEIXEIRA, CPF ***.960.346-**, CI M-5.592.448 SSP/MG, brasileiro, aposentado, casado em 28/04/1962 sob o Regime de Comunhão de Bens, com MARGARIDA MARIA TEIXEIRA, CPF ***.294.656-**, CI MG-6.736.388 PC/MG, brasileira, aposentada, residentes e domiciliados na Rua Carmen Cotta, nº 77, Bairro João XXIII, Timóteo/MG. Identificação do Imóvel confrontante: Lote de nº 385 da quadra 001, setor 013, situado no bairro João XXIII, em Timóteo, com as seguintes confrontações e medidas: frente com a rua 95, medindo 11,90; pelos fundos com o lote 165 de propriedade do Sr. Ilton Antonio Teixeira, medindo 12,49; pelo lado direito com o lote 410 de propriedade de Sebastião Viana dos Santos, medindo 30,50m pelo lado esquerdo com o lote 375 de propriedade de Manoel Balbino Valadares, medindo 28,50m, com área total de 351,05m², e a casa residencial nele edificada de nº 20. Matrícula ou Transcrição do confrontante: nº 32.269, Livro 2-DL, do Cartório de Imóveis de Coronel Fabriciano/MG, na qual consta como proprietário (titular originário): JOSÉ MARQUES DE ANDRADE. Tempo de posse alegado pela ocupante: Alega a ocupante, a Sra. Maria Perpétua Ferreira, CPF ***.984.276-** ser irmã do proprietário, e além disso informa morar há mais de 30 (trinta) anos no imóvel confrontante, e que não existe processo de inventário e partilha. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados: os herdeiros, ou sucessores a qualquer título do proprietário acima mencionado; e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, (nos termos do Provimento 65/CNJ/2017, artigo 16 e da Lei 6.015/1973, artigo 213, 17), para se manifestarem em relação ao imóvel confrontante, e se for o caso, apresentarem impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, com as razões da sua discordância acerca da posse exercida pela Sra. Maria Perpétua Ferreira, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao pedido de estremação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, situado na Rua Oito de Novembro, nº 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil. Timóteo/MG, 14/07/2025. JULIO ANDRADE PAULO, Oficial do Registro de Imóveis de Timóteo - Minas Gerais.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRO LAKTIN DE ALMEIDA, ANDREA APARECIDA GOMES DE ALMEIDA**

EDITAL DE CITAÇÃO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE UBÁ/MG Fabiane Baião Ribeiro Reis, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Ubá - MG, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 174.919, nesta serventia, no dia 23/05/2024, o pedido de Notificação Extrajudicial, da requerente COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISUDESTE LTDA, CNPJ 22.656.789/0001-76, com sede à Rua Paschoal Bernardino, nº 101, Centro, em Muriaé-MG em favor dos DEVEDORES: ALESSANDRO LAKTIM DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, portador do RG M-8.915.686 SSP/MG, inscrito no CPF ***.290.046-**, com endereço na Rua Peixoto Filho, nº 175, Centro, Ubá/MG, CEP: 36.5000-097 e sua cônjuge, ANDREA APARECIDA GOMES DE ALMEIDA, brasileira, empresária, portadora do RG MG-9.251.868 SSP/MG, inscrita no CPF ***.893.196-**, com endereço na Rua Coronel Sebastião Ramos de Castro, nº 166, bairro Eldorado, apto 103, em Ubá/MG, CEP: 36.504-120. Conforme Cédula de Crédito Bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

890557, emitida em 03/03/2020, no valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais) com registro no Cartório de Registro de Imóveis, o imóvel rural livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive débitos fiscais, constituído de uma área de terreno calculada em duas quartas e três litros, mais ou menos do tipo 80x80b², correspondentes a 1,3915ha, sito no lugar denominado Ubazinho, nesta cidade, confrontando pelos diferentes lados com Adão Tristão, João Rita e Manoel Francisco de Almeida, CCIR 440.159.008.931-0, Imóvel registrado no CRI da Comarca de Ubá/MG, na matrícula nº 5.708, registrado no Livro nº 2 Registro Geral, fls. 140, foi apresentado como garantia real em alienação fiduciária para instrumento de crédito pelos proprietários acima mencionados e identificados, tendo como vencimento a data de 10/03/2023. Identificado saldo devedor vencido, no valor de R\$ 205.341,90, atualizado até o dia 06/05/2024, estando o mesmo sujeito à atualização/correção nos termos do contrato celebrado (juros remuneratórios), juros de mora, multa e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, bem como ainda, ademais encargos que vencerem no prazo de intimação, foi realizada diligência no dia 02/07/2024 às 13:29PM, por ordem da Oficial Substituta do CRI da Comarca de Ubá, não sendo encontrados os devedores, que não tomaram ciência da notificação. Assim, por este dital, torno público o inteiro teor do requerimento que tem por finalidade proceder à INTIMAÇÃO dos devedores notificados para que se dirijam ao Cartório Irailda Ribeiro dos Santos - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas, situado na Rua Vereador Rafael Girardi, nº 57, centro, em Ubá/MG, no horário de expediente desta serventia, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:00h às 11:30h e de 13h30min às 17:00h. Salienta-se que caso o devedor ora intimado não cumpra a intimação no prazo estabelecido, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Cooperativa de Crédito Credisudeste Ltda - SIC00B Credisudeste, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ubá - MG, 15 de abril de 2025. A Oficial Substituta, Fabiane Baião Ribeiro Reis. _ Oficial Substituta

UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO ALVES TAMBURUS**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384.458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO ALVES TAMBURUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441118130-1, firmada em 30/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 5 na Matrícula 56.662., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DONA MARIA DA GLÓRIA LEÃO BORGES, Nº 190, APT0. 102, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA BEATRIZ, SÃO BENEDITO, UBERABA-MG, CEP 38020-330.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes a R\$ 5.612,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS MENDES COSTA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº339.598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MENDES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770803006-1, firmada em 25/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 91410, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Dr. Abel Reis, nº 609, aptº 705, localizado no 6º pavimento, no loteamento denominado "Quinta da Boa Esperança", Gleba 02, no "Condomínio Unique Uberaba I", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 3.863,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON BORGES DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON BORGES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311682**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771432769-0, firmada em 27/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 244772, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA REINALDO ALVES DA ROCHA, Nº 850, TAMBÉM PARA A RUA DOZE, Nº 115, E RUA CINCO, Nº 39, BLOCO 01, AP 704, RESIDENCIAL VISTA DO VALE II, BAIRRO PORTAL DO VALE, UBERLÂNDIA MG 38436086. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 5.467,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENISE MARTINS MAGALHAES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO ARACREDI LTDA - SIC00B ARACREDI, prenotado sob nº747192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE MARTINS MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA DIVINA MAGALHÃES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 297903-00, firmada em 23/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4196, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Orozimbo Ribeiro (antiga Rua 27), nº 1217, Bairro Santa Mônica, Setor "C", Uberlândia-MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2025, correspondentes a R\$ 63.266,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANA DIVINA MAGALHÃES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO ARACREDI LTDA - SIC00B ARACREDI, prenotado sob nº747192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE MARTINS MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA DIVINA MAGALHÃES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 297903-00, firmada em 23/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4196, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Orozimbo Ribeiro (antiga Rua 27), nº 1217, Bairro Santa Mônica, Setor "C", Uberlândia-MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2025, correspondentes a R\$ 63.266,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MIRAMONTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

O REGISTRADOR DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA/MG, na forma da Lei: FAZ SABER, a todos os interessados, que as empresas MIRAMONTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Fernando Vilela, 580, sala A, Bairro Martins, CNPJ 08.568.130/0001-37, NIRE 31207738624, neste ato, representada pelo sócio administrador Jose Luiz Rodrigues, CPF ***.518.306-**, conforme Contrato Social e Certidão Simplificada emitidos pela JUCEMG; HAMOA UBERLÂNDIA URBANISMO LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 5001, Bairro Karaíba, CNPJ 48.750.489/0001-45, NIRE 31213643648, neste ato, representada pelo administrador Edilson Pissinati Macedo, CPF ***.049.461-**, conforme Contrato Social e Certidão Simplificada emitidos pela JUCEMG; e, MAESTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em Alta Floresta-MT, na Avenida Ludovico da Riva Neto, 1554, sala 01-C, Centro, CNPJ 19.090.527/0001-82, NIRE 5120139100-9, neste ato, representada pelo sócio administrador Rodrigo Arpini, CPF ***.801.681-**, e pelo administrador não sócio Edilson Pissinati Macedo, CPF ***.049.461-**, conforme Contrato Social e Certidão Simplificada emitidos pela JUCEMAT, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, requereram o registro do loteamento do imóvel situado no perímetro urbano desta cidade, na antiga Fazenda Campo Alegre, lugar denominado Lagoinha, designado por Gleba B1, contendo a área de 636.650,31m², com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14, de coordenadas N 7.900.787,64m e E 788.867,23m, situado no limite da Avenida Landscape com a Gleba B2; deste, segue em curva com um desenvolvimento de 35,09 m e raio de 53,68 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.900.754,21m e E 788.875,63m; deste, segue em curva com um desenvolvimento de 18,97 m e raio de 19,88 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.900.736,85m e E 788.881,29m; deste, segue em curva com um desenvolvimento de 195,96 e raio de 619,23 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.900.617,72m e E 789.035,86m; deste, segue em curva com um desenvolvimento de 11,65 m e raio de 12,00 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.900.617,58m e E 789.047,06m; deste, segue com uma distância de 109,54 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.900.597,44m e E 789.145,50m; deste, segue em curva com um desenvolvimento de 13,80 m e raio de 12,00 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.900.591,00m e E 789.156,86m; deste, segue em curva com um desenvolvimento de 81,99 m e raio de 293,32 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.900.584,42m e E 789.238,31m; deste, segue em curva com um desenvolvimento de 18,96 m e raio de 22,00 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.900.588,26m e E 789.256,29m; deste, segue em curva com um desenvolvimento de 59,26 m e raio de 27,00 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.900.567,09m e E 789.299,44m; deste, segue com azimute de 179°00'17" e distância de 6,40 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.900.560,69m e E 789.299,55m, confrontando até aqui com a Gleba B2; deste, segue com azimute de 171°04'21" e distância de 335,18 m, confrontando neste trecho com a Gleba 01 (matrícula 151.542, desta Serventia) e com a Gleba 02 (matrícula 151.543, desta Serventia), até o vértice 4, de coordenadas N 7.900.229,57m e E 789.351,57m; deste, segue com azimute de 72°24'43" e distância de 259,50 m, confrontando neste trecho com a Gleba 02 (matrícula 151.543, desta Serventia), até o vértice 5, de coordenadas N 7.900.307,99m e E 789.598,94m; deste, segue com azimute de 171°37'39" e distância de 695,38 m, confrontando neste trecho com a Avenida Vereador Carlito Cordeiro, até o vértice 6, de coordenadas N 7.899.620,02m e E 789.700,19m; deste, segue com um desenvolvimento de 353,01 m, raio de 895,82 m e AC=22°34'42" até o vértice 7, de coordenadas N 7.899.703,59m e E 789.359,56m; deste, segue com azimute de 295°04'26" e distância de 779,46 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.900.033,92m e E 788.653,55m, confrontando até aqui com a LMG 503; deste, segue com azimute de 35°28'46" e distância de 40,97 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.900.067,28m e E 788.677,33m; deste, segue com um desenvolvimento de 359,35m, raio de 803,47m e AC=25°37'32", até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice 10, de coordenadas N 7.900.396,12m e E 788.814,66m; deste, segue com um desenvolvimento de 255,59 m, raio de 780,24 m e AC=18°47'53", até o vértice 11, de coordenadas N 7.900.650,94m e E 788.817,91 m; deste, segue com azimute de 351°12'00" e distância de 129,46m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.900.778,88m e E 788.798,10m, confrontando até aqui com a Avenida Sebastião Rodrigues Correia; deste, segue com azimute de 82°46'24" e distância de 69,68 m, confrontando neste trecho com a Avenida Landscape, até o vértice 14, de coordenadas N 7.900.787,64m e E 788.867,23m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Matriculado sob o nº 252.252, Livro 2, desta Serventia. O empreendimento denominado LOTEAMENTO FECHADO HABITACIONAL E CONVENCIONAL HAMOA RESORT RESIDENCIAL UBERLÂNDIA possui o seguinte plano de loteamento: Gleba B1 - 636.650,31m² (100%): Loteamento Fechado - 489.694,34m²; e, Loteamento Convencional (aberto) - 146.955,97m²; Sistema Viário - 215.717,80m² (33,88%): Loteamento Convencional - 93.977,41m²; e, Loteamento Fechado: 121.746,80m²; Área Institucional - 22.168,92m² (3,48%): Área Institucional 01 (AI-01) - 1.332,95m²; e, Área Institucional 02 (AI-02) - 20.835,97m². Área faltante: Os 4,52% (28.763,10m²) de Área Institucional faltantes serão compensados em créditos de acordo com o art. 42-A da Lei Complementar nº 523/2011, com as seguintes matrículas: Matrícula 166.890 - 418,14m²; Matrícula 231.074 - 7.106,47m²; Matrícula 158.725 - 585,40m²; Matrícula 166.944 - 706,41m²; Matrícula 167.516 - 361,63m²; e, Matrícula 101.200 - 19.585,05m². Área Institucional Total - 22.168,92 + 28.763,10 = 50.932,02 (8,00% de 636.650,31m²); Área Verde Pública - 93.771,08m² (14,73%): Área Verde Pública (ref. Loteamento Fechado) - 80.545,02m² (16,45% de 489.694,34m²); Área Verde Pública Interna (ref. Loteamento Fechado) - 65.769,90 m² (13,43% de 489.694,34m²): Área Verde Pública Interna 01 - 1.248,83m²; Área Verde Pública Interna 02 - 1.128,64m²; Área Verde Pública Interna 03 - 1.661,83m²; Área Verde Pública Interna 04 - 1.699,99m²; Área Verde Pública Interna 05 - 1.965,35m²; Área Verde Pública Interna 06 - 2.425,70m²; Área Verde Pública Interna 07 - 566,64m²; Área Verde Pública Interna 08 - 590,51m²; Área Verde Pública Interna 09 - 49.934,79m²; Área Verde Pública Interna 10 - 381,56m²; Área Verde Pública Interna 11 - 443,76m²; Área Verde Pública Interna 12 - 451,93m²; Área Verde Pública Interna 13 - 416,58m²; Área Verde Pública Interna 14 - 531,67m²; Área Verde Pública Interna 15 - 173,61m²; Área Verde Pública Interna 16 - 293,88m²; Área Verde Pública Interna 17 - 366,01m²; Área Verde Pública Interna 18 - 363,59m²; Área Verde Pública Interna 19 - 366,28m²; Área Verde Pública Interna 20 - 366,00m²; e, Área Verde Pública Interna 21 - 392,75m²; Área Verde Pública Externa (ref. Loteamento Fechado) - 14.775,12m² (3,02% de 489.694,34m²): Área Verde Pública Externa 01 - 3.165,31m²; Área Verde Pública Externa 02 - 474,34m²; Área Verde Pública Externa 03 - 115,29m²; Área Verde Pública Externa 04 - 130,22m²; e, Área Verde Pública Externa 07 - 10.889,96m²; Área Verde Pública Externa (ref. Loteamento Convencional) - 13.226,06m² (9,00% de 146.955,97m²): Área Verde Pública Externa 05 - 137,69m²; e, Área Verde Pública Externa 06 - 13.088,37m²; Lotes - 304.986,11m² (47,90%): 498 Lotes Internos (Loteamento Fechado) - 302.177,64m²; e, 4 Lotes Externos (Loteamento Convencional) - 2.808,47m². O Loteamento deverá obedecer às legislações pertinentes, vigentes no Município, ou seja, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras e suas respectivas modificações (quando couber). Foi apresentado o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano local, em 05/12/2024, sob o nº 13888/2022, acompanhado do Termo de Aprovação de Loteamento emitido em 11/06/2025, e do Alvará de Licença nº 013888/2022 emitido em 06/03/2025. A devida documentação, conforme determinado em lei, encontra-se depositada neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia/MG à disposição de quaisquer interessados. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feito o registro pretendido, na forma da Lei. Uberlândia/MG, 14 de julho de 2025. Eu, Márcio Ribeiro Pereira, Oficial do 1º Serviço Registral de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UNAI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELEOTERIO SIMOES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Tramita perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí/MG o Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, protocolado em 28.10.2024, sob o nº 203.601, pelo Sr. Edvan Pereira Nunes, filho de Elmiro Nunes de Oliveira e de Mercês Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, autônomo, CI 7.410.316-SSP-MG e CPF ***.554.596-**, e sua esposa Lilia de Areda Vasconcelos, filha de Osório de Areda Vasconcelos e de Sônia Pereira Vasconcelos, brasileira, casada, do lar, CI MG-11.373.026-SSP-MG e CPF ***.165.996-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Aguiar, nº 105, Bairro Cachoeira, Unaí-MG, representados por seu advogado Dr. Leandro José Martins - OAB/MG 180.221. Pretende-se o reconhecimento da usucapião extraordinária acerca do imóvel urbano situado na Rua Pedro Aguiar, nº 105, Bairro Cachoeira, em Unaí/MG, com área de 291,00m², sendo 12,00 metros de frente e pelos fundos; 22,50 metros pela lateral direita; e, 26,00 metros pela lateral esquerda; confrontando pela frente com a Rua Pedro Aguiar, fundos com Henrique Vieira, pela esquerda com o lote nº 08; e pela direita com o lote nº 06, inclusive uma casa residencial com 4 cômodos, piso cimentado, telhas francesas e tijolos comuns; que atualmente encontra-se registrada em nome de ELEUTÉRIO SIMÕES DE OLIVEIRA (ou ELEOTÉRIO SIMÕES DE OLIVEIRA), CPF nº ***.537.676-**, conforme transcrição nº 20.488, Livro 3-T, fls. 158, de 30/08/1974, deste Cartório de Registro de Imóveis de Unaí/MG. Pelo presente Edital, ficam intimados eventuais detentores de direitos reais sobre o imóvel em questão, em especial os sucessores de ELEUTÉRIO SIMÕES DE OLIVEIRA (ou ELEOTÉRIO SIMÕES DE OLIVEIRA), CPF nº ***.537.676-**, titulares de direitos reais e de outros direitos dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, facultada apresentação de impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço Rua Roncador, nº 203, Centro, Unaí-MG, CEP: 38.610-019, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, implicando anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Unaí, 01 de julho de 2025. O Oficial.

VARGINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARMANDO MARTINS PINTO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº251436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARMANDO MARTINS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2381049-0, firmada em 30/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5 da MATRÍCULA 36527, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DONATO VALLE, LOTE 20, QUADRA ??A??, BAIRRO CAMPOS ELISEOS, VARGINHA-MG. CEP: 37018310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2025, correspondentes a R\$ 50.057,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURO APARECIDO DA SILVA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO APARECIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552215105-4, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16381, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E 231 AP 304 BL 16 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes a R\$ 6.098,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SPE - LOTEAMENTO FAZENDA DUMBA LTDA**

COMARCA DE VESPASIANO - EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, faz SABER a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n.º 6.766 de 19/12/1979, foram apresentados nesta Serventia por SPE - Loteamento Fazenda Dumbá Ltda., CNPJ-21.951.128/0001-00, com sede na Rua Sevilha, n.º 249, Bairro Vila Castela, em Nova Lima-MG, para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo artigo 18 da mencionada lei, para o registro de um LOTEAMENTO URBANO, sob a denominação de "VESPASIANO 700", a ser implementado no terreno com localização e destinação urbana denominado "Fazenda Dumbá", situado neste Município de Vespasiano, com área de 316.806,00m² (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e seis metros quadrados). O imóvel a ser loteado está descrito e caracterizado na matrícula n.º 25.941 do Livro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

02 deste Registro Imobiliário. O loteamento compreenderá uma área total de 316.806,00m² (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e seis metros quadrados) e será composto por: a) 17 (dezessete) quadras, originando um total de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) lotes, totalizando 162.246,76m² (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis vírgula setenta e seis metros quadrados); b) Áreas verdes, constituídas pelo Espaço Livre de Uso Público 01 (um) da quadra 01 (um), com área de 35.545,48m² (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco vírgula quarenta e oito metros quadrados), pelo Espaço Livre de Uso Público 02 (dois) da quadra 02 (dois), com área de 11.248,43m² (onze mil, duzentos e quarenta e oito vírgula quarenta e três metros quadrados), e pelo Espaço Livre de Uso Público 03 (três) da quadra 07 (sete), com área de 7.230,90m² (sete mil, duzentos e trinta vírgula noventa metros quadrados); c) Áreas institucionais, constituída pela Área institucional 01 (um) da quadra 01 (um), com área de 12.842,69m² (doze mil, oitocentos e quarenta e dois vírgula sessenta e nove metros quadrados), e pela Área institucional 02 (dois) da quadra 02 (dois), com área de 3.013,62m² (três mil e treze vírgula sessenta e dois metros quadrados); d) Áreas de lazer, constituída pela Área de lazer 01 (um) da quadra 02 (dois), com área de 6.909,24m² (seis mil, novecentos e nove vírgula vinte e quatro metros quadrados), pela Área de lazer 02 (dois) da quadra 17 (dezessete), com área de 978,43m² (novecentos e setenta e oito vírgula quarenta e três metros quadrados), pela Área de lazer 03 (três) da quadra 17 (dezessete), com área de 1.616,69m² (um mil, seiscentos e dezesseis vírgula sessenta e nove metros quadrados), e pela Área de lazer 04 (quatro) da quadra 20 (vinte), com 669,87m² (seiscentos e sessenta e nove vírgula oitenta e sete metros quadrados); e) Área de vias, com área de 68.618,84m² (sessenta e oito mil, seiscentos e dezoito vírgula oitenta e quatro metros quadrados); f) Área destinada a diretriz viária do Rodoanel, Contorno Norte, e/ou sistemas viários de interesse público, a critério do Município, com área de 5.885,05m² (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco vírgula zero cinco metros quadrados). O loteamento foi aprovado pelo Município de Vespasiano através do Decreto Municipal n.º 10.465, de 18/12/2024, tendo a devida anuência da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte através da Certidão de Anuência Prévia Metropolitana n.º 022/2021, datada de 15/10/2021, processo DR 092/2015. Foi apresentado o Termo de Subdivisão de Terreno, datado de 20/11/2023, e Primeiro Aditivo ao Termo de Subdivisão de Terreno, datado de 18/07/2024, ambos firmados perante o Município de Vespasiano. Além das obrigações previstas na Lei n.º 6.766/79, a loteadora comprometeu-se a realiza as seguintes ações: I) Pavimentação e instalação de meios-fios em toda a extensão das ruas e avenidas; II) Implantação de sistema de distribuição de água potável e esgotamento sanitário, dentro dos padrões e mediante aprovação do projeto e execução de obra, emitidos pelo concessionário de serviços públicos do Município, COPASA; III) Implantação de sistema de distribuição de energia elétrica, dentro dos padrões e mediante aprovação do projeto e execução de obra, emitidos pelo concessionário de serviços públicos do Município, CEMIG; IV) Implantação de rede de captação de águas pluviais, dentro dos padrões e mediante aprovação do projeto e execução de obra, emitidos pela Secretaria Municipal de Obras; V) Arborização em conformidade com as diretrizes obtidas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos; VI) Cercar todas as áreas institucionais, áreas verdes, áreas de lazer, APP's assim como todas as áreas doadas ao Município a qualquer título, com alambrado (tela com mourão de concreto) ou com mourão 8x8 de eucalipto imunizado com 2,00 metros e cinco fios de arame farpado. A documentação exigida em lei foi protocolada sob o n.º 79134, em 13/06/2025, e se encontra arquivada nesta Serventia à disposição dos interessados, na Rua Vereador Dumas Chalita, n.º 63, Bairro Centro, Vespasiano-MG (horário de expediente de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas). E, para conhecimento geral, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado até o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua última publicação. Findo o prazo e não havendo impugnação, será procedido o registro requerido, nos termos do artigo 19, 1º, da Lei n.º 6.766/79. Eu, Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial desta Serventia, conferi, subscrevi e assino, anexando o croqui de localização da gleba objeto do pretendido loteamento, para publicação com o edital. Vespasiano, 15 de julho de 2025. Luciano Dias Bicalho Camargos. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano - MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VISCONDE DO RIO BRANCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL Desmembramento de área Renato Drummond Costa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Visconde do Rio Branco, MG, FAZ SABER, a quantos este virem ou dele tiverem conhecimento que JC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 38.928.130/0001-61, com sede na Fazenda Boa Esperança, zona rural desta cidade, representada por seu sócio Luciano Sobral de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 284 xxx xxx-x9, foi requerido o desmembramento do imóvel com matrícula 32760 do livro 02 de registro Geral da comarca de Visconde do Rio Branco, Situado na Rua Luimar Manoel da Costa, Bairro Chácara, em 15 lotes, conforme certidão da Prefeitura Municipal, protocolo nº 9881/2024, de 28/10/2024, e termo de compromisso com data de 22 de abril de 2025. Tudo conforme Lei 6.766/79, Provimento Conjunto 93/2020 da CGJMG e suas alterações. As impugnações porventura surgidas deverão ser apresentadas neste Cartório de Registro de Imóveis em até 15 dias contados da 3ª publicações deste Edital. Visconde do Rio Branco, MG. Renato Drummond Costa. 10-07-2025

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
BELA VISTA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA - CNS: 062422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAIANE SENTURION BARRETO**

O Serviço de Registro de Imóveis de Bela Vista-MS, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, atendendo requerimento do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.360.305/0001-04), fica a fiduciante, DAIANE SENTURION BARRETO (CPF/MF sob nº ***.060.601-**) INTIMADA para PAGAMENTO (purgação de mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, referente ao Contrato por instrumento particular de mútuo de dinheiro condicionado com obrigações e alienação fiduciária nº 8.4444.0323513-9, assinado pelas partes em 24 de abril de 2013, sendo pactuado em garantia fiduciária, registrado sob nº R-6, na matrícula 12.429, deste Cartório, referente ao Lote de terreno urbano determinado sob o número 05 (Cinco), da quadra n.º 05 (Cinco), Setor 03, na Rua Tenente Hermes Ignácio de Azevedo, Núcleo Habitacional de Bela Vista, nesta cidade de Bela Vista-MS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Ana Myrthes Estevam da Silveira Oyama - Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA - CNS: 062422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO: N.º 68.646. REQUERENTES: ATANAZIO JOSE NUNES MELO e PRISCILA LINO PINHEIRO MELO. NOTIFICADO: PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS, brasileiro, portador da C.I. R.G. nº 1276842, inscrito no CPF/MF nº ***.164.226-**, residente e domiciliado à Rua Pery de Almeida Mello, nº 487, Centro, Bela Vista-MS, Cep: 79.260-000. ASSUNTO: Pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ANEXOS: Cópias do requerimento, planta e memorial descritivo e Ata Notarial. Trata-se de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião envolvendo o imóvel objeto da Matrícula nº 4.554, desta serventia. O pedido foi processado nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, e do Provimento CNJ n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Tendo em vista que V. Sa. é confrontante do imóvel que se pretende usu-capir, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos documentos que seguem anexos e fazem parte integrante da notificação, podendo, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias ou manifestar concordância expressa ao pedido. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de concordância ao pedido extrajudicial de usucapião (5º do artigo 10, do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça). O processo poderá ser consultado por V. Sa. por meio físico em cartório no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através dos telefones 67 3439-4068 ou Whatsapp 67 99889-5482. Bela Vista-MS, 16 de julho de 2025. _ Wendel Felipe de Oliveira Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA - CNS: 062422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ATANAZIO JOSE NUNES MELO**

EDITAL N. 06/2025 PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): ATANAZIO JOSE NUNES MELO E PRISCILA LINO PINHEIRO MELO PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO: 68.646, Livro 1-S, de 21/12/2023. MATRÍCULA: 4.556. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Ordinária. TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BELA VISTA-MS, Ana Myrthes Estevam da Silveira Oyama, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que do presente virem, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes Atanazio Jose Nunes Melo e Priscila Lino Pinheiro Melo, tendo por objeto o imóvel da matrícula 4.556, localizado à Rua XV de Novembro, Centro e registrado no Livro n.º 02 de Registro Geral de Bela Vista-MS. E para fazer chegar ao conhecimento de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado no de forma presencial na serventia situada à Rua Barão do Ladário, nº 1.721, Centro, Bela Vista-MS, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por uma única vez na plataforma eletrônica de registrodeimoveis.org.br/editais-online, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Wendel Felipe de Oliveira, Escrevente Autorizado, digitei e assino. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista/MS, aos 15 de julho de 2025. _ Wendel Felipe de Oliveira Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **VALVIQUE SOARES DE JESUS**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS Prazo: 35 dias. JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por VALVIQUE SOARES DE JESUS, inscrito no CPF sob n. ***.771.091-** e sua esposa SILVANA APARECIDA SABINA MACHADO DE JESUS, inscrita no CPF sob n. ***.627.191-**, faz saber a terceiros interessados que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, cujo tempo de posse declarado é desde 2011, protocolado sob nº 793.115, do seguinte imóvel: Lote de terreno n. 23 (vinte e três) da quadra n. 02 (dois), do loteamento JARDIM LAGOA DOURADA, matriculado sob número 53.586 neste RI. Os titulares do direito real de propriedade do imóvel objeto da usucapião são JOÃO ELIAS CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.673.301-**; RASTAN CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.540.181-**; ANIS TELJI e sua esposa SAMIA CATAN TELJI, inscritos no CPF sob n. ***.985.201-**; FARJALLA CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. 003.450.670-51; ALEXANDRA ELIAS CATAN SONONO, casada, inscrita no CPF sob n. ***.472.241-** e RASTANA CATAN HINDI, viúva, inscrita no CPF sob n. ***.227.981-**. Os interessados poderão manifestar-se sobre o pedido no prazo de quinze dias após o decurso do prazo do presente edital, conforme previsão do artigo 1339 e do Provimento 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e a falta de impugnação implicará anuência ao pedido. Campo Grande, MS, 14 de julho de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SILVANA APARECIDA SABINA MACHADO**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS Prazo: 35 dias. JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por VALVIQUE SOARES DE JESUS, inscrito no CPF sob n. ***.771.091-** e sua esposa SILVANA APARECIDA SABINA MACHADO DE JESUS, inscrita no CPF sob n. ***.627.191-**, faz saber a terceiros interessados que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, cujo tempo de posse declarado é desde 2011, protocolado sob nº 793.115, do seguinte imóvel: Lote de terreno n. 23 (vinte e três) da quadra n. 02 (dois), do loteamento JARDIM LAGOA DOURADA, matriculado sob número 53.586 neste RI. Os titulares do direito real de propriedade do imóvel objeto da usucapião são JOÃO ELIAS CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.673.301-**; RASTAN CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.540.181-**; ANIS TELJI e sua esposa SAMIA CATAN TELJI, inscritos no CPF sob n. ***.985.201-**; FARJALLA CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. 003.450.670-51; ALEXANDRA ELIAS CATAN SONONO, casada, inscrita no CPF sob n. ***.472.241-** e RASTANA CATAN HINDI, viúva, inscrita no CPF sob n. ***.227.981-**. Os interessados poderão manifestar-se sobre o pedido no prazo de quinze dias após o decurso do prazo do presente edital, conforme previsão do artigo 1339 e do Provimento 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e a falta de impugnação implicará anuência ao pedido. Campo Grande, MS, 14 de julho de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSAILTON PEREIRA DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. JOSAILTON PEREIRA DA SILVA CPF ***.889.525-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552532864, registrado no R-05, da matrícula nº 107.140, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Jose Carlos Silva de Almeida nº 364 Complemento Ap. 11, Bl 11 / Condomínio Residencial Itaqui Localização: Bairro Centenário L. 03 Condomínio Residencial Itaqui, Campo Grande/MS, CEP: 79.076-026. Valor do débito posicionado em 14/07/2025, é de R\$ 4.475,10 (quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIVALDO SHEIBER DE SOUZA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. ROSIVALDO SHEIBER DE SOUZA CPF ***.813.811-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441863882, registrado no R-02, da matrícula nº 137.354, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Filipinas nº 391 Complemento Casa 03 - Cond. Residencial Montevideó Localização: Jardim Aero Rancho Q. 118 L. 2r, Campo Grande/MS, CEP: 79.083-510. Valor do débito posicionado em 14/07/2025, é de R\$ 8.061,70 (oito mil e sessenta e um reais e setenta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOHNATHAN RAMALHO GONCALVES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. JOHNATHAN RAMALHO GONÇALVES CPF ***.066.721-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878770610334, registrado no R-07, da matrícula nº 144.360, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Luis Coutinho nº 295 Complemento Ap 304 Bl 19 Cond Res Pq Castelfranco Localização: Parati, Campo Grande/MS, CEP: 79.081-700. Valor do débito posicionado em 14/07/2025, é de R\$ 11.832,87 (onze mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA ROSA DE MIRANDA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. RAFAELA ROSA DE MIRANDA CPF ***.783.711-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878770806044, registrado no R-07, da matrícula nº 148.195, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Tupi nº 1365 Complemento Apto 303 Bl 03 Castelo Di Moura Localização: Bairro Leblon L. 103, Campo Grande/MS, CEP: 79.092-490. Valor do débito posicionado em 14/07/2025, é de R\$ 3.844,57 (três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITORIA PEDROSO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela(o) credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. VITORIA PEDROSO CPF ***.594.901-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 178770163863, registrado no R-06, da matrícula nº 156.845, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida Senador Antonio Mendes Canale nº 1429 Complemento Ap 201 Bl 27/ Condomínio Residencial Parque Castelo de Andorra Localização: Bairro Pioneiros L. 05cd, Campo Grande/MS, CEP: 79.070-295. Valor do débito posicionado em 14/07/2025, é de R\$ 19.631,07 dezenove mil e seiscentos e trinta e um reais e sete centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNNO LEONARDO TAQUES PISTERE**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 02, DO CONDOMÍNIO DOS CORRETORES, SITUADA NA RUA DOS CORRETORES, Nº 16, PARCELAMENTO JARDIM ANACHE, BAIRRO NOVA LIMA, NESTA CAPITAL, objeto da matrícula n.º 61.816 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante BRUNNO LEONARDO TAQUES PISTERE, CPF n.º ***.528.661-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 14/07/2025 no valor de R\$ 3.744,06 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 233546. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Gleyse Gomes de Matos Cavaleiro, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

CASSILANDIA/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASSILANDIA - CNS: 061614

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIDILENE AMANCIO GOMES

PAMELA GIULINA PRADO DE BARROS, Oficiala Interina do Registro Civil do Registro de Imóveis desta Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER que, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em cumprimento ao artigo 26 4º da Lei 9.514/97, tendo em vista terem sido infrutífera as diligências para intimação pessoal, é o presente para INTIMAR a devedora fiduciante. CLEIDILENE AMANCIO GOMES - CPF ***.604.701-** para comparecer neste cartório, na Rua Amin José, 417, centro, dentro do horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas-MS, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital para que efetuem o pagamento relativo às parcelas vencidas, no valor de R\$-3.065,42 (posicionado em 07/07/2025) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as parcelas e os demais encargos contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, com fundamento no instrumento particular de aquisição de terreno e construção de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH (contrato 8.4444.1940251-0), com força de escritura pública, registrado sob nº 01 e 02 na Matrícula nº 28.613, desta Serventia, referente ao imóvel urbano situado na Rua Herculino Francisco de Almeida, 390, Vila Imperatriz, nesta cidade. Fica ainda INTIMADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, resultará na consolidação da propriedade do imóvel supracitado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos Artigos 26 e 27 da Lei Federal 9.514/97. Cassilândia, 07 de julho de 2025. - Paulo Hernandez Barbosa Silva - Substituto Assinado digitalmente

CORUMBÁ/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TRANSLI TRANSPORTADORA LIBERDADE LTDA**

MATHEUS GABRIEL COSTA, OFICIAL INTERINO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CORUMBÁ/MS, situada na Avenida General Rondon, nº 1590, Centro, na cidade de Corumbá/MS, FAZ SABER que TRANSLI TRANSPORTADORA LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.650.438/0001-38, com sede na Avenida Nilson Gottlieb, nº 2.505, Três Lagoas, na cidade de Foz de Iguaçu/PR, e com filial na Rua Monte Castelo, nº 1.457, Aeroporto, na cidade de Corumbá/MS, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Paraná- JUCEPAR, sob NIRE nº 4120363676-1, nos termos da 29ª Alteração Contratual, com data em 30 de agosto de 2024, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Paraná sob nº ***464613**, em 05 de dezembro de 2024, com Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR em 17 de dezembro de 2024, neste ato representado por seu mandatário MAURILIO KATRIP MENDES, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4559455-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.943.309-**, residente e domiciliado à Rua Monte Castelo, nº 1.457, Aeroporto, na cidade de Corumbá/MS, nos termos do instrumento público de procuração lavrado em 14 de setembro de 2023, livro 114-P, folhas 071/073, do Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Terezinha de Itaipu, REQUEREU O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE, por intermédio da Usucapião Extrajudicial prevista no art. 216-A da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015, modalidade Usucapião Extraordinária, conforme prescreve o artigo 1.238, "caput", do CC/02, autuado sob prenotação nº 129.461, em 15/04/2025, DO IMÓVEL DESIGNADO COMO LOTE Nº 100, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS PERIMETRAIS: " ao Norte, com lote nº 60 da rua José Fragelli, medindo 24,20m; ao Sul, com frente para a rua Campo Grande, medindo 24,20; ao Leste, com a rua José Frageli, medindo 24,20m; ao Oeste, com o lote nº 102 da rua Campo Grande, medindo 24,20m, com área total de 585,64m²", o referido imóvel não está matriculado tampouco é objeto de transcrição no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá/MS; DO IMÓVEL DESIGNADO COMO LOTE Nº 102, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS PERIMETRAIS: "ao Norte, com o lote 101 da rua Duque de Caxias, medindo 19,80; ao Sul, com frente para rua Campo Grande, medindo 19,80m; ao Leste, com parte do lote nº 58 e lote nº 60 da rua José Fragelli e lote nº 100 da rua Duque de Caxias, medindo 72,60m; ao Oeste, com o lote nº 104 da rua Campo Grande, medindo 72,60m, com área total de 1.437,48m²"o referido imóvel não está matriculado tampouco é objeto de transcrição no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá/MS. Considerando o disposto nos arts. 216-A, 4º, da Lei 6.015/1973, e 413 do Provimento nº 149 do CNJ, ficam terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS sobre o pedido formulado pela Requerente, podendo, no prazo legal de quinze dias, a contar da publicação deste edital, apresentar impugnação por escrito, perante este Serviço Predial, relatando as razões da discordância. A não apresentação de impugnação, no prazo legal, será interpretada como anuência/aceitação ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, que culminará com o registro da aquisição originária da propriedade em favor da Requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TRANSLI TRANSPORTADORA LIBERDADE LTDA**

MATHEUS GABRIEL COSTA, OFICIAL INTERINO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CORUMBÁ/MS, situada na Avenida General Rondon, nº 1590, Centro, na cidade de Corumbá/MS, FAZ SABER que TRANSLI TRANSPORTADORA LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.650.438/0001-38, com sede na Avenida Nilson Gottlieb, nº 2.505, Três Lagoas, na cidade de Foz de Iguaçu/PR, e com filial na Rua Monte Castelo, nº 1.457, Aeroporto, na cidade de Corumbá/MS, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Paraná- JUCEPAR, sob NIRE nº 4120363676-1, nos termos da 29ª Alteração

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Contratual, com data em 30 de agosto de 2024, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Paraná sob nº ***464613**, em 05 de dezembro de 2024, com Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR em 17 de dezembro de 2024, neste ato representado por seu mandatário MAURILIO KATRIP MENDES, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4559455-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.943.309-**, residente e domiciliado à Rua Monte Castelo, nº 1.457, Aeroporto, na cidade de Corumbá/MS, nos termos do instrumento público de procuração lavrado em 14 de setembro de 2023, livro 114-P, folhas 071/073, do Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Terezinha de Itaipu, REQUEREU O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE, por intermédio da Usucapião Extrajudicial prevista no art. 216-A da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015, modalidade Usucapião Extraordinária, conforme prescreve o artigo 1.238, "caput", do CC/02, autuado sob prenotação nº 129.463, em 15/04/2025, DO IMÓVEL DESIGNADO COMO LOTE Nº 106, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS PERIMETRAIS: "ao Norte, com o lote nº 105 da Rua Duque de Caxias, medindo 19,80m; ao Sul, com frente para a Rua Campo Grande, medindo 19,80m; ao Leste, com o lote nº 104 da Rua Campo Grande, medindo 72,60m; ao Oeste, com o lote nº 108 da Rua Campo Grande, medindo 72,60m", o referido imóvel não está matriculado tampouco é objeto de transcrição no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá/MS; DO IMÓVEL DESIGNADO COMO LOTE Nº 108, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS PERIMETRAIS: "ao Norte, com o lote nº 107 da Rua Duque de Caxias, medindo 19,80m; ao Sul, com frente para a Rua Campo Grande, medindo 19,80m; ao Leste, com o lote nº 106 da Rua Campo Grande, medindo 72,60m; ao Oeste, com o lote nº 110 da Rua Campo Grande, medindo 72,60m", o referido imóvel não está matriculado tampouco é objeto de transcrição no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá/MS; DO IMÓVEL DESIGNADO COMO LOTE Nº 110, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS PERIMETRAIS: "ao Norte, com lote nº 109 da Rua Duque de Caxias, medindo 19,80m; ao Sul, com frente para a Rua Campo Grande, medindo 19,80m; ao Leste, com lote nº 108 da Rua Campo Grande, medindo 72,60m; ao Oeste, com o lote nº 112 da Rua Campo e os lotes nº 59 e 57 da Rua Marechal Deodoro, medindo 72,60m", o referido imóvel não está matriculado tampouco é objeto de transcrição no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá/MS; DO IMÓVEL DESIGNADO COMO LOTE Nº 109, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS PERIMETRAIS: "ao Norte, com frente para a Rua Duque de Caxias, medindo 19,80m; ao Sul, com lote nº 110 da Rua Campo Grande, medindo 19,80m; ao Leste, com lote nº 107 da Rua Duque de Caxias, medindo 72,60m; ao Oeste, com o lote nº 111 da Rua Duque de Caxias e os lotes nº 53 e 55 da Rua Marechal Deodoro, medindo 72,60m", o referido imóvel não está matriculado tampouco é objeto de transcrição no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá/MS. Considerando o disposto nos arts. 216-A, 4º, da Lei 6.015/1973, e 413 do Provimento nº 149 do CNJ, ficam terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS sobre o pedido formulado pela Requerente, podendo, no prazo legal de quinze dias, a contar da publicação deste edital, apresentar impugnação por escrito, perante este Serviço Predial, relatando as razões da discordância. A não apresentação de impugnação, no prazo legal, será interpretada como anuência/aceitação ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, que culminará com o registro da aquisição originária da propriedade em favor da Requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TERENOS/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERENOS - CNS: 158022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **YBSON DIONISIO DOS SANTOS**

EDITAL Naymi Salles Fernandes Silva Torres, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediado em Av Getulio Vargas, 20-105, (1º andar), nº 250, Parque Jardim Europa, Bauru-SP, CEP: 17017-383, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de nº 844443524458, amparado pela Lei 9.514/97, datada em 11/09/2024, referente ao imóvel: RUA GOMERCINDA MARIA MARQUES, Nº350, CASA 03, CENTRO, TERENOS-MS, objeto da matrícula nº 8816, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Fernando Correa da Costa, 90B, Centro, Terenos-MS, o devedor fiduciante : YBSON DIONISIO DOS SANTOS, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.605.351-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data de 23/06/2025 no valor de R\$ R\$ 3.389,31 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.26, 1º da Lei 9514/97. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Terenos-MS, 14/07/2025. _ ANA LUIZA VIEIRA GLAGAU - 2ª Substituta. Serviço de Registro de Imóveis. Terenos-MS.

ESTADO - MATO GROSSO**BARRA DO GARÇAS/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EVA MARIA DOS SANTOS CAMARA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber ao(à) Sr. (a) EVA MARIA DOS SANTOS CAMARA, inscrito no CPF sob nº ***.986.181-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área, protocolado sob o nº 226.411, a requerimento do Espólio de Moisés de Souza Lira, inscrito no CPF sob nº ***.110.011-**, residente e domiciliada na Rua Padre Cobalchini, nº. 189, Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-000, envolvendo o imóvel, registrado sob nº 13.061, localizado no município de Barra do Garças-MT, comarca de Barra do Garças-MT, cuja pretensão consiste na adequação da descrição tabular do imóvel e consequentes alterações de sua área de conformidade com o constante nos levantamentos topográficos apresentados. Considerando que para o regular processo de averbação do Georreferenciamento do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas de todos os proprietários, ou herdeiros, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Em função do que estabelece o 4º do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO LUIZ REIS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber ao(à) Sr. (a) JOAO LUIZ REIS, inscrito no CPF sob nº ***.315.881-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área, protocolado sob o nº 226.411, a requerimento do Espólio de Moisés de Souza Lira, inscrito no CPF sob nº ***.110.011-**, residente e domiciliada na Rua Padre Cobalchini, nº. 189, Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-000, envolvendo o imóvel, registrado sob nº 13.061, localizado no município de Barra do Garças-MT, comarca de Barra do Garças-MT, cuja pretensão consiste na adequação da descrição tabular do imóvel e consequentes alterações de sua área de conformidade com o constante nos levantamentos topográficos apresentados. Considerando que para o regular processo de averbação do Georreferenciamento do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas de todos os proprietários, ou herdeiros, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Em função do que estabelece o 4º do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MITRA DIOCESANA DE BARRA DO GARCAS MT**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber ao(à) Sr. (a) MITRA DIOCESANA DE BARRA DO GARCAS MT, inscrito no CPF sob nº 15.051.956/0001-90, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área, protocolado sob o nº 226.411, a requerimento do Espólio de Moisés de Souza Lira, inscrito no CPF sob nº ***.110.011-**, residente e domiciliada na Rua Padre Cobalchini, nº. 189, Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-000, envolvendo o imóvel, registrado sob nº 13.061, localizado no município de Barra do Garças-MT, comarca de Barra do Garças-MT, cuja pretensão consiste na adequação da descrição tabular do imóvel e consequentes alterações de sua área de conformidade com o constante nos levantamentos topográficos apresentados. Considerando que para o regular processo de averbação do Georreferenciamento do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas de todos os proprietários, ou herdeiros, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Em função do que estabelece o 4º do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARLI TEREZINHA WAGNER ADAMS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber ao(à) Sr. (a) MARLI TEREZINHA WAGNER ADAMS, inscrito no CPF sob nº ***.437.960-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área, protocolado sob o nº 226.411, a requerimento do Espólio de Moisés de Souza Lira, inscrito no CPF sob nº ***.110.011-**, residente e domiciliada na Rua Padre Cobalchini, nº. 189, Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-000, envolvendo o imóvel, registrado sob nº 13.061, localizado no município de Barra do Garças-MT, comarca de Barra do Garças-MT, cuja pretensão consiste na adequação da descrição tabular do imóvel e consequentes alterações de sua área de conformidade com o constante nos levantamentos topográficos apresentados. Considerando que para o regular processo de averbação do Georreferenciamento do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas de todos os proprietários, ou herdeiros, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Em função do que estabelece o 4º do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE DOS SANTOS SILVA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber ao(à) Sr. (a) JOSE DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.238.558-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área, protocolado sob o nº 226.411, a requerimento do Espólio de Moisés de Souza Lira, inscrito no CPF sob nº ***.110.011-**, residente e domiciliada na Rua Padre Cobalchini, nº. 189, Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-000, envolvendo o imóvel, registrado sob nº 13.061, localizado no município de Barra do Garças-MT, comarca de Barra do Garças-MT, cuja pretensão consiste na adequação da descrição tabular do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e consequentes alterações de sua área de conformidade com o constante nos levantamentos topográficos apresentados. Considerando que para o regular processo de averbação do Georreferenciamento do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas de todos os proprietários, ou herdeiros, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Em função do que estabelece o 4º do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIVINA NUNES DE SOUSA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber ao(à) Sr. (a) DIVINA NUNES DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº ***.978.541-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área, protocolado sob o nº 226.411, a requerimento do Espólio de Moisés de Souza Lira, inscrito no CPF sob nº ***.110.011-**, residente e domiciliada na Rua Padre Cobalchini, nº. 189, Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-000, envolvendo o imóvel, registrado sob nº 13.061, localizado no município de Barra do Garças-MT, comarca de Barra do Garças-MT, cuja pretensão consiste na adequação da descrição tabular do imóvel e consequentes alterações de sua área de conformidade com o constante nos levantamentos topográficos apresentados. Considerando que para o regular processo de averbação do Georreferenciamento do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas de todos os proprietários, ou herdeiros, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Em função do que estabelece o 4º do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAUDETE RUWER**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber ao(à) Sr. (a) Claudete Ruwer, inscrito no CPF sob nº ***.500.501-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área, protocolado sob o nº 226.411, a requerimento do Espólio de Moisés de Souza Lira, inscrito no CPF sob nº ***.110.011-**, residente e domiciliada na Rua Padre Cobalchini, nº. 189, Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-000, envolvendo o imóvel, registrado sob nº 13.061, localizado no município de Barra do Garças-MT, comarca de Barra do Garças-MT, cuja pretensão consiste na adequação da descrição tabular do imóvel e consequentes alterações de sua área de conformidade com o constante nos levantamentos topográficos apresentados. Considerando que para o regular processo de averbação do Georreferenciamento do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas de todos os proprietários, ou herdeiros, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Em função do que estabelece o 4º do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GEOVANNA FREITAS MORAIS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber ao(à) Sr. (a) GEOVANNA FREITAS MORAIS, inscrito no CPF sob nº ***.344.301-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área, protocolado sob o nº 226.411, a requerimento do Espólio de Moisés de Souza Lira, inscrito no CPF sob nº ***.110.011-**, residente e domiciliada na Rua Padre Cobalchini, nº. 189, Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-000, envolvendo o imóvel, registrado sob nº 13.061, localizado no município de Barra do Garças-MT, comarca de Barra do Garças-MT, cuja pretensão consiste na adequação da descrição tabular do imóvel e consequentes alterações de sua área de conformidade com o constante nos levantamentos topográficos apresentados. Considerando que para o regular processo de averbação do Georreferenciamento do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas de todos os proprietários, ou herdeiros, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(QUINZE) DIAS. Em função do que estabelece o 4º do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

NOVA UBIRATA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AGROPECUARIA IRMAOS RUIZ LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER o notificado IRINEU DAMER ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 22008, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Fazenda Irmãos Ruiz V, no Município de Nova Ubiratã-MT, com área total de 247,4418 ha, matrícula nº 553, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubiratã-MT, de propriedade da empresa Agropecuária Irmãos Ruiz Ltda, a qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubiratã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubiratã-MT, em 14 de julho de 2025. Bruno Becker Registrador de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AGROPECUARIA IRMAOS RUIZ LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER o notificado TERRAS DE QUEM DE DIREITO ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 22008, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Fazenda Irmãos Ruiz V, no Município de Nova Ubiratã-MT, com área total de 247,4418 ha, matrícula nº 553, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubiratã-MT, de propriedade da empresa Agropecuária Irmãos Ruiz Ltda, a qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubiratã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubiratã-MT, em 14 de julho de 2025. Bruno

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Becker Registrador de Imóveis

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - CNS: 064006**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AMILTON CARLOS RODRIGUES ZORZATTI**

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO. Cristiano Herrera de Oliveira, Registrador Substituto da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados que: NOTIFICA os TERCEIROS INTERESSADOS para comparecer à esta serventia denominada CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, com localização na Av. Mato Grosso, nº 1.120, Centro, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos - MT no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, para manifestarem acerca do procedimento de Retificação do Imóvel objeto da matrícula 1.683 deste CRI, objeto do Protocolo 26.580 de 08/04/2.025, nos termos do Art. 213, 17º da Lei 6.015/73. São José dos Quatro Marcos - MT, 16 de julho de 2025. (assinado digitalmente) Cristiano Herrera de Oliveira Registrador Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)**SORRISO/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TELES PIRES INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA**

Haroldo Canavarros Serra, Registrador da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, consoante o art. 18 da Lei 6.766/79, TELES PIRES INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ME, com sede na Av. Brasil n.º 270, Bairro Bom Jesus, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 18.866.592/0001-94 requereu o registro do "LOTEAMENTO BOM JARDIM", situado na cidade de Sorriso - MT, conforme projeto elaborado por Veridiane Piccoli, arquiteta e urbanista, CAU n.º A953652, aprovado pela Prefeitura Municipal, cujas características básicas são as seguintes: área total: 156.969,11 m²; área de lotes (residenciais e comerciais): 84.660,66 m²; área de equipamento comunitário: 8.662,46 m²; área do sistema viário: 43.410,35 m²; áreas verdes: 17.346,86 m²; área de espaços livres de uso público - ELUP: 2.888,78 m²; n.º de quadras: 17; n.º de lotes: 394. O projeto de loteamento incide sobre o Lote urbano n.º 92 - Parte I do Loteamento Gleba Sorriso, oriundo da matrícula n.º 72.118 do Livro 02 do Registro de Imóveis desta Comarca. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias consecutivos, juntamente com pequeno desenho de localização da área, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á o registro. Sorriso (MT), 14 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FLORENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Haroldo Canavarros Serra, Registrador da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, consoante o art. 18 da Lei 6.766/79, FLORENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede na Av. Natalino João Brescansin n.º 1.125, Sala 06, Centro, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 49.982.576/0001-90 requereu o registro do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORENCE", situado na cidade de Sorriso - MT, conforme projeto elaborado por Patrícia Nishimura Uchimura, arquiteta e urbanista, CAU n.º A30036-5, aprovado pela Prefeitura Municipal, cujas características básicas são as seguintes: área total: 95.200,00 m²; área de lotes (residenciais e comerciais): 47.726,86 m²; área de equipamentos comunitários: 5.299,35 m²; área do sistema viário: 31.400,88 m²; áreas verdes: 9.102,34 m²; área de espaços livres de uso público - ELUP: 1.670,57 m²; n.º de quadras: 07; n.º de lotes: 218. O projeto de loteamento incide sobre o Lote urbano n.º 76-A1 do Loteamento Gleba Sorriso, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob n.º 79239 do Livro 02 do Registro de Imóveis desta Comarca. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias consecutivos, juntamente com pequeno desenho de localização da área, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á o registro. Sorriso (MT), 11 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): THAIS CAMILA BORRALHO SCAFF CARVALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Oficiala Registradora do 1º Serviço de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, situado na Travessa Aquidaban, n. 38, Centro, Várzea Grande/MT, FAZ SABER que a empresa EAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ n. 28.955.203/0001-50, na qualidade de proprietária do imóvel constante da matrícula nº 55.043, deste R.G.I., situado na Rua do DNER - Setor Mapim, no perímetro urbano do município de Várzea Grande/MT, requereu(ram) a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n. 55.043 deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula n. 123.839, fica o seu titular, Sr.ª THAIS CAMILA BORRALHO SCAFF, RG 1022020-8-SESP-MT e CPF ***.930.501-**, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida (artigo 714, 3º, da CNGCE/MT - Prov. 42/2020). Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, escrevente, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VERA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALVARI AIMI**

1º OFICIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Registrador Substituto que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, vem por meio deste NOTIFICAR: ALVARI AIMI e sua mulher INES SALETE BALDO AIMI, brasileiros, casados, ele agricultor, CPF nº 288.*****-68, ela do lar, CPF nº 981.*****-53, residentes e domiciliados nos Lotes nºs 29, 30, 31 e 32, localizado no município de Vera-MT, objeto da matrícula nº 109; OSWALDO GONZALES, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº ***.968.008-**, residente e domiciliado na Área de terras de 242 ha, localizado no município de Vera-MT, objeto da matrícula nº 1532 do 6º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT; e quaisquer terceiros interessados, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7º do Art. 1.138 do CNGJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel deslocado, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado FAZENDA BOA SORTE, matriculado sob nº 2.262 deste CRI, Certificação código: e62b3534-25ab-4e6f-a183-923298f9f727, em 12/10/24 emitida pelo INCRA; de propriedade de MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário, RG nº 1***6-5-SSP-RS e CPF nº 544.***.****-04, residente e domiciliado na Rua Madri, LT 04, QD 03, Vila Rica, na cidade de Sorriso-MT, CEP: 78.891-304. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, nº2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT - André Felipe Campagnolo - Registrador Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **INES SALETE BALDO AIMI**

1º OFICIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Registrador Substituto que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, vem por meio deste NOTIFICAR: ALVARI AIMI e sua mulher INES SALETE BALDO AIMI, brasileiros, casados, ele agricultor, CPF nº 288.*****-68, ela do lar, CPF nº 981.*****-53, residentes e domiciliados nos Lotes nºs 29, 30, 31 e 32, localizado no município de Vera-MT, objeto da matrícula nº 109; OSWALDO GONZALES, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº ***.968.008-**, residente e domiciliado na Área de terras de 242 ha, localizado no município de Vera-MT, objeto da matrícula nº 1532 do 6º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT; e quaisquer terceiros interessados, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7º do Art. 1.138 do CNGJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel deslocado, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado FAZENDA BOA SORTE, matriculado sob nº 2.262 deste CRI, Certificação código: e62b3534-25ab-4e6f-a183-923298f9f727, em 12/10/24 emitida pelo INCRA; de propriedade de MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário, RG nº 1***6-5-SSP-RS e CPF nº 544.***.****-04, residente e domiciliado na Rua Madri, LT 04, QD 03, Vila Rica, na cidade de Sorriso-MT, CEP: 78.891-304. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, nº2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT - André Felipe Campagnolo - Registrador Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente e domiciliado na Área de terras de 242 ha, localizado no município de Vera-MT, objeto da matrícula nº 1532 do 6º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT; e quaisquer terceiros interessados, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7º do Art. 1.138 do CNCJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel deslocado, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado FAZENDA BOA SORTE, matriculado sob nº 2.262 deste CRI, Certificação código: e62b3534-25ab-4e6f-a183-923298f9f727, em 12/10/24 emitida pelo INCRA; de propriedade de MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário, RG nº 1***6-5-SSP-RS e CPF nº 544.***.****-04, residente e domiciliado na Rua Madri, LT 04, QD 03, Vila Rica, na cidade de Sorriso-MT, CEP: 78.891-304. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, nº2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT - André Felipe Campagnolo - Registrador Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OSWALDO GONZALES**

1º OFICIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Registrador Substituto que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, vem por meio deste NOTIFICAR: ALVARI AIMI e sua mulher INES SALETE BALDO AIMI, brasileiros, casados, ele agricultor, CPF nº 288.*****-68, ela do lar, CPF nº 981.*****-53, residentes e domiciliados nos Lotes nºs 29, 30, 31 e 32, localizado no município de Vera-MT, objeto da matrícula nº 109; OSWALDO GONZALES, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº ***.968.008-**, residente e domiciliado na Área de terras de 242 ha, localizado no município de Vera-MT, objeto da matrícula nº 1532 do 6º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT; e quaisquer terceiros interessados, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7º do Art. 1.138 do CNCJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel deslocado, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado FAZENDA BOA SORTE, matriculado sob nº 2.262 deste CRI, Certificação código: e62b3534-25ab-4e6f-a183-923298f9f727, em 12/10/24 emitida pelo INCRA; de propriedade de MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário, RG nº 1***6-5-SSP-RS e CPF nº 544.***.****-04, residente e domiciliado na Rua Madri, LT 04, QD 03, Vila Rica, na cidade de Sorriso-MT, CEP: 78.891-304. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, nº2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT - André Felipe Campagnolo - Registrador Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARÁ
ANANINDEUA/PA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOHNNES MOGLLA LIMA MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 151805, com os seguintes dados do Requerente: JOHNNES MOGLLA LIMA MOURA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.212.012-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: Terreno Urbano, coletado pelo nº 931, situado à Travessa WE-35, Arterial 18, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, bairro do Coqueiro, neste Município de Ananindeua/PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde o ano de 1994. Através do presente Edital, ficam intimados: I. COMPANHIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. II. Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia e no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, O CONFRONTANTE DO LADO DIREITO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), ficam intimados, todos os que se encontram no lote com a seguinte descrição: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 941, situado na Avenida Dom Zico, Arterial 18, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, bairro do Coqueiro, neste Município de Ananindeua/PA. III. Por ter sido encontrada matrícula após buscas, O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte Matrícula nº 476, do Livro 2-CZ, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, e descrição: CASA, coletada pelo nº 921, situado à Travessa WE-35, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, bairro do Coqueiro, neste Município de Ananindeua/PA. IV. Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia e no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), ficam intimados, todos os que se encontram no lote com a seguinte descrição: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 932, situado na Travessa WE-34, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, bairro do Coqueiro, neste Município de Ananindeua/PA. V. Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000 Ananindeua/PA, . DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AURELIO PEREIRA DA CUNHA**

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº152.659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AURELIO PEREIRA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMARA CARDOSO DIAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADELAINE PEREIRA DA CUNHA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENDER PEREIRA GOMES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C32924816-9-0, firmada em 23/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32.467, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM TERRENO RURAL, SITUADA NA PA AGROPECUS, LOTE 697, DENOMINADA FAZENDA DOIS CORAÇÕES, SITUADA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARA,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R\$ 17.172,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA. Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMARA CARDOSO DIAS PEREIRA**

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº152.659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AURELIO PEREIRA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMARA CARDOSO DIAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADELAINÉ PEREIRA DA CUNHA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENDER PEREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C32924816-9-0, firmada em 23/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32.467, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM TERRENO RURAL, SITUADA NA PA AGROPECUS, LOTE 697, DENOMINADA FAZENDA DOIS CORAÇÕES, SITUADA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARA,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R\$ 17.172,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA. Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELAINE PEREIRA DA CUNHA GOMES**

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº152.659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AURELIO PEREIRA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMARA CARDOSO DIAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADELAINE PEREIRA DA CUNHA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENDER PEREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C32924816-9-0, firmada em 23/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32.467, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM TERRENO RURAL, SITUADA NA PA AGROPECUS, LOTE 697, DENOMINADA FAZENDA DOIS CORAÇÕES, SITUADA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARA,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R\$ 17.172,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA. Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WENDER PEREIRA GOMES**

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº152.659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AURELIO PEREIRA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMARA CARDOSO DIAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADELAINE PEREIRA DA CUNHA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENDER PEREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C32924816-9-0, firmada em 23/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32.467, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM TERRENO RURAL, SITUADA NA PA AGROPECUS, LOTE 697, DENOMINADA FAZENDA DOIS CORAÇÕES, SITUADA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARA,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R\$ 17.172,00, sujeitando-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA. Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

CURUCA/PA**CARTORIO DO 2º OFICIO - CURUÇA - CNS: 066795**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELMA DA SILVA NEGIDIO**

LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, oficial do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CURUCA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELMA DA SILVA NEGIDIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA DO ROSÁRIO, n/a, n/a Centro Curuca PA CEP 68750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443154913-4, firmada em 15/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 1151, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DO RIO BRANCO NR 0 LOTE N02 BAIRRO NOVO CURUCA PA 68750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes a R\$ 3.127,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURUCA-PA. LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, Oficial de Registro de Imóveis.

CARTORIO DO 2º OFICIO - CURUÇA - CNS: 066795

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO LIMA DA SILVA**

LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, oficial do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CURUCA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4295, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043672**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA DO ROSÁRIO, n/a, n/a Centro Curuca PA CEP 68750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442736245-9, firmada em 22/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 1597, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na TV JUSTO CHERMONT NR 65 RODOVIARIO CURUCA PA 68750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/08/2024, correspondentes a R\$ 11.776,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURUCA-PA. LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA**CABEDELO/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAIME FIGUEIREDO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº144440655912, lançado à margem da matrícula nº 21143, por meio dos registros de ordem R-07 e R-08, referente ao imóvel localizado à LOTE DE TERRENO PRÓPRIO NA PRAIA PONTA DE CAMPINA, SOB O NO. 15 DA QUADRA 20 LOTEAMENTO BELA VISTA II NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr.(a) JAIME FIGUEIREDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº00090861973704, na qualidade de devedor(a) fiduciante, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 16/07/2025, é de R\$ 23.190,04 (vinte e três mil, cento e noventa reais e quatro centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANTONIO SERGIO LOPES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, nos termos do artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/1973 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER, a todos quantos o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos eventuais titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto deste procedimento, que se encontra em trâmite perante este Registro de Imóveis pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, formulado por: REQUERENTE(S): ANTÔNIO SERGIO LOPES, inscrito no CPF nº ***.660.254-**, brasileiro, casado, juiz de direito, e sua esposa, MARIA DO CARMOMADRUGA B CAVALCANTE LOPES, inscrita no CPF nº ***.727.654-**, brasileira, casada, psicóloga. FINALIDADE: O requerente pretende o reconhecimento extrajudicial de aquisição da propriedade por usucapião extraordinária, de acordo com os fundamentos legais previstos nos artigos 1.238 a 1.244 do Código Civil, artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023 do CNJ. IMÓVEL USUCAPIENDO: Lotes de terreno próprio, sob nº 10, 11, 12, 13 e 14 da quadra 20, do Loteamento Nossa Senhora da Conceição, neste Município de Cabedelo-PB, descrito conforme planta e memorial descritivo acostados aos autos do procedimento. Confrontam-se com os lotes de nº 01 a 09 da mesma quadra, e com as Ruas 24 de julho e Rua sem nome. Cada lote possui área total de 329,53 m² e se encontra registrado sob matrícula nº 4308, neste Registro de Imóveis. POSSE: O requerente declara e comprova estar na posse mansa, pacífica, contínua e com animus domini do imóvel acima descrito, pelo prazo legal necessário à modalidade de usucapião invocada, conforme documentação juntada ao procedimento. OBJETIVO DESTE EDITAL: Notificar os eventuais titulares de direitos reais, incertos, desconhecidos ou com domicílio ignorado, para que, querendo, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, apresentando oposição ao pedido, com a devida fundamentação e documentação comprobatória. Não havendo impugnação no prazo legal, presumir-se-á o consentimento, conforme determina o 2º do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. Este edital será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 dias, em jornal de grande circulação, conforme determina o 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023 do CNJ. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELLO - CNS: 072173

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA DO CARMO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI LOPES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, nos termos do artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/1973 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos eventuais titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto deste procedimento, que se encontra em trâmite perante este Registro de Imóveis pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, formulado por: REQUERENTE(S): ANTÔNIO SERGIO LOPES, inscrito no CPF nº ***.660.254-**, brasileiro, casado, juiz de direito, e sua esposa, MARIA DO CARMOMADRUGA B CAVALCANTE LOPES, inscrita no CPF nº ***.727.654-**, brasileira, casada, psicóloga. FINALIDADE: O requerente pretende o reconhecimento extrajudicial de aquisição da propriedade por usucapião extraordinária, de acordo com os fundamentos legais previstos nos artigos 1.238 a 1.244 do Código Civil, artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023 do CNJ. IMÓVEL USUCAPIENDO: Lotes de terreno próprio, sob nº 10, 11, 12, 13 e 14 da quadra 20, do Loteamento Nossa Senhora da Conceição, neste Município de Cabedelo-PB, descrito conforme planta e memorial descritivo acostados aos autos do procedimento. Confrontam-se com os lotes de nº 01 a 09 da mesma quadra, e com as Ruas 24 de julho e Rua sem nome. Cada lote possui área total de 329,53 m² e se encontra registrado sob matrícula nº 4308, neste Registro de Imóveis. POSSE: O requerente declara e comprova estar na posse mansa, pacífica, contínua e com animus domini do imóvel acima descrito, pelo prazo legal necessário à modalidade de usucapião invocada, conforme documentação juntada ao procedimento. OBJETIVO DESTE EDITAL: Notificar os eventuais titulares de direitos reais, incertos, desconhecidos ou com domicílio ignorado, para que, querendo, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, apresentando oposição ao pedido, com a devida fundamentação e documentação comprobatória. Não havendo impugnação no prazo legal, presumir-se-á o consentimento, conforme determina o 2º do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. Este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais serão publicados por duas vezes, com intervalo de 15 dias, em jornal de grande circulação, conforme determina o 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023 do CNJ. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOAO PESSOA/PB

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DE SOUZA DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 800360005356, firmado em 23/11/2009, registrado sob o nº 1, na matrícula nº 85.062, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA DE Nº 105, DO BLOCO B (SUL), do EDIFÍCIO RESIDENCIAL JOÃO GABRIEL, SITUADO A RUA DOUTOR EFIGÊNIO BARBOSA DA SILVA, N.º 1.165, E ESQUINA COM A JOSÉ RICARDO M. MORAIS, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores CARLOS EDUARDO DE SOUZA DIAS e CARMELITA MATIAS MELO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 14 de julho de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARMELITA MATIAS MELO DE SOUZA DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 800360005356, firmado em 23/11/2009, registrado sob o nº 1, na matrícula nº 85.062, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA DE Nº 105, DO BLOCO B (SUL), do EDIFÍCIO RESIDENCIAL JOÃO GABRIEL, SITUADO A RUA DOUTOR EFIGÊNIO BARBOSA DA SILVA, N.º 1.165, E ESQUINA COM A JOSÉ RICARDO M. MORAIS, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores CARLOS EDUARDO DE SOUZA DIAS e CARMELITA MATIAS MELO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 14 de julho de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DA SILVA CABRAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440651891, firmado em 17/07/2014 registrado sob o nº 1, na matrícula nº 103.436, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA SOB Nº 904B, DO EDIFÍCIO CHATEAU DE MONTPARNASSE, SITUADO A SITUADO A RUA JOÃO BATISTA FERNANDES, SOB Nº 123, ESQUINA COM A RUA POETA GERALDO ALVERGA, NO BAIRRO AEROCUBE, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) EDUARDO DA SILVA CABRAL para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 14 de julho de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA GEAM OLIVEIRA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 178770047192, firmado em 17/01/2020 registrado sob o nº 4, na matrícula nº 138.528, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB N.º 105, DO BLOCO 17, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DA COSTA, SITUADO À RUA MAURÍCIO DE ARAÚJO GAMA FILHO, SOB Nº 657, NO BAIRRO PORTAL DO SOL, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) MARCIA GEAM OLIVEIRA ALVES para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 14 de julho de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA EMANUELA FIGUEIREDO MOREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442792195, firmado em 11/10/2022 registrado sob o nº 5, na matrícula nº 147.769, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA DE N.º 102, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PARATY, SITUADO À RUA COMERCIANTE EDILSON PAIVA DE ARAÚJO, SOB N.º 1.241, NO BAIRRO JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) ERICA EMANUELA FIGUEIREDO MOREIRA para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 14 de julho de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAYSSA NASCIMENTO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878772069700, firmado em 01/08/2024 registrado sob o nº 6, na matrícula nº 159.464, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA (APARTAMENTO) SOB N.º 206, DO BLOCO 02, DO CONDOMÍNIO VILLA ESTHER RESIDENCE, SITUADO À RUA JOÃO DE BRITO LIMA MOURA, N.º 1.079, ESQUINA COM A RUA AFONSO VIANA, BAIRRO ALTO DO CÉU, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) LAYSSA NASCIMENTO SILVA para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 14 de julho de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADJANY MARIA VIEIRA DINIZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº ***440276**6, firmado em 14/02/2013 registrado sob o nº 10, na matrícula nº 49.466, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA (APARTAMENTO) SOB N.º 206, DO BLOCO 02, DO CONDOMÍNIO VILLA ESTHER RESIDENCE, SITUADO À RUA JOÃO DE BRITO LIMA MOURA, N.º 1.079, ESQUINA COM A RUA AFONSO VIANA, BAIRRO ALTO DO CÉU, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) ADJANY MARIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VIEIRA DINIZ para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 14 de julho de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

PATOS/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE RICARDO LEANDRO DINIZ**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA a José Ricardo Leandro Diniz - CPF 993.***.***-34, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito no Livro 2, Matrícula 65.183, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula 22.959, CNS.: 06.926-0, que se refere ao imóvel localizado a Rua Manuel Reinaldo, Bairro Jatobá, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no LOTEAMENTO JARDIM CEL. MIGUEL SÁTYRO I, QUADRA 66, LOTE 19, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano - SPU, da Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, datada de 24 de abril de 2025, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de forma irregular 10mts60 x 25mts00 x 13mts70 x 12mts55 x 01mts10 x 12mts45, com uma área total de 290,41 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte, com os Lotes 05 e 06, e parte do Lote 07/A, da Quadra 66, do Loteamento Jardim Cel. Miguel Sátyro I; ao sul(frente), com a Rua Manuel Reinaldo, e com parte do Lote 2/4B5, da Quadra 66, do Loteamento Jardim Cel. Miguel Sátyro I; ao leste, com parte do Lote 2/4B2 e com os Lotes 2/4B3, 2/4B4 e 2/4B5, da Quadra 66, do Loteamento Jardim Cel. Miguel Sátyro I; e ao oeste, com o Lote 18-B, da Quadra 66, do Loteamento Jardim Cel. Miguel Sátyro I, cadastrado o imóvel objeto dessa matrícula na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano nº 31.003.061.0013.000.0, de propriedade de Douglas Gomes de Amorim. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito no Livro 2, Matrícula 22.959, CNS.: 06.926-0, pertencente a(o) notificanda(o). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários de José Ricardo Leandro Diniz, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRINCESA ISABEL/PB**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRINCESA ISABEL - CNS: 068692

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CBN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GLICIRENE FLORENTINO DINIZ ARAÚJO**

A SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DO ÚNICO OFÍCIO - CARTÓRIO CARMINA ALVES, situada na Rua Vidal de Negreiros, nº 34, Centro, nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, por intermédio da Oficiala Carmina Alves Silva, faz saber a tantos quantos este edital virem, ouvirem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11 de julho de 2025 o requerimento pelo qual GLICIRENE FLORENTINO DINIZ ARAÚJO, brasileira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2.338.540 /SSP-PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 039.790.944-23, declarando-se casada desde 01/11/2012, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nos termos da Certidão de Casamento de Matrícula nº 0699630155 2012 3 00021 217 0011027 21, extraída do termo nº 11027, às fls.217, do Livro B-Auxiliar 00021, expedida em 02/05/2025, Selo Digital nº ARB82440-24AR, pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Princesa Isabel-PB, com o anuente PAULO CÉSAR VIEIRA DE MEDEIROS, brasileiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.339.960/SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.775.301-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Cônego Floro, nº 60, Centro, Princesa Isabel-PB, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 7138, Autuação 006/2025, do imóvel urbano localizado RUA CÔNEGO FLÔRO Nº 129, CENTRO, PRINCESA ISABEL-PB, com área total de terreno de 318,38 m², sendo 6,70m de largura na frente, 5,63m de largura nos fundos, 44,38m de comprimento do lado direito, 50,69m de comprimento do lado esquerdo, confrontando-se ao lado direito com o imóvel de nº 123 da Rua Cônego Floro, de propriedade do Sr. Luiz Simões de Moura, ao lado esquerdo com o imóvel de nº 135 da Rua Cônego Floro, de posse do Sr. João Batista Rodrigues de Medeiros, aos fundos com o imóvel de nº 182 da Rua Manoel Maia, de posse do Sr. Rivaldo Cândido da Silva e a frente com a Rua Cônego Floro (via pública) e com a seguinte descrição: Inicia-se na descrição desse perímetro no vértice ponto 01, de coordenadas E 611035.51 m e S 9144661.82 m, com uma distância de 44,38 m de comprimento do lado direito até o ponto 02, de coordenadas E 611014.41 m e S 9144626.63 m, com uma distância de 5,15 m até o ponto 03, de coordenadas E 611008.00 m e S 9144629.67 m, com uma distância de 1,60 m até o ponto 04, de coordenadas E 611011.42 m e S 9144633.82 m, com uma distância de 1,65 m até o ponto 05, de coordenadas E 611008.94 m e S 9144635.49 m, com uma distância de 50,69 m até o ponto 06, de coordenadas E 611029.95 m e S 914466.11 m, com uma distância de 6,70 m até o ponto 01. O imóvel possui uma edificação com área construída de 139,62 m², pendente de regularização e que se encontra no cinturão histórico do Município. O imóvel que se pretende usucapir possui inscrição imobiliária no Município de Princesa Isabel sob o número 01.005.0001.014.01, tendo adquirido a posse do imóvel a Sra. Maria Isabel Florentino Diniz Araújo, sua genitora faleceu, conforme certidão de óbito Matrícula 0699630155 2020 4 00004 231 0004496 41, lavrada em 24/11/2020 pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Princesa Isabel-PB, deixando como herança a posse do imóvel, afirmando que foi adquirida por sua genitora na década 80, não sabendo precisar a data. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei 6015/1973. Princesa Isabel, 16 de julho de 2025. A Oficiala Carmina Alves Silva.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRINCESA ISABEL - CNS: 068692

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CBN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GLICIRENE FLORENTINO DINIZ ARAÚJO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DO ÚNICO OFÍCIO - CARTÓRIO CARMINA ALVES, situada na Rua Vidal de Negreiros, nº 34, Centro, nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, por intermédio da Oficiala Carmina Alves Silva, faz saber a tantos quantos este edital virem, ouvirem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11 de julho de 2025 o requerimento pelo qual GLICIRENE FLORENTINO DINIZ ARAÚJO, brasileira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2.338.540 /SSP-PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 039.790.944-23, declarando-se casada desde 01/11/2012, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nos termos da Certidão de Casamento de Matrícula nº 0699630155 2012 3 00021 217 0011027 21, extraída do termo nº 11027, às fls.217, do Livro B-Auxiliar 00021, expedida em 02/05/2025, Selo Digital nº ARB82440-24AR, pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Princesa Isabel-PB, com o anuente PAULO CÉSAR VIEIRA DE MEDEIROS, brasileiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.339.960/SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.775.301-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Cônego Floro, nº 60, Centro, Princesa Isabel-PB, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 7138, Autuação 006/2025, do imóvel urbano localizado RUA CÔNEGO FLÔRO Nº 60, CENTRO, PRINCESA ISABEL-PB, com área total de terreno de 1058,23 m², sendo 13,17 m de largura na frente, 15,90 m de largura nos fundos, 71,01m de comprimento do lado direito, 64,15 m de comprimento do lado esquerdo, confrontando-se ao lado direito com a Rua São Roque (Via Pública), ao lado esquerdo com o imóvel de nº 93 da Rua Cônego Floro, de posse de José Frazão de Medeiros Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.430.898-0, a frente com a Rua Cônego Floro (Via Pública) e aos fundos com a Rua Manoel Maia (Via Pública) e com a seguinte descrição: Inicia-se na descrição desse perímetro no vértice ponto 01, de coordenadas E 611077.12 m e S 9144642.14 m, com uma distância de 71,01 m comprimento do lado direito até o ponto 02, de coordenadas E 611040.59 m e S 9144581.77 m, com uma distância de fundo de 15,90 m até o ponto 03, de coordenadas E 611026.43 m e S 9144590.48 m, com uma distância de lateral esquerda de 64,15 m até o ponto 04, de coordenadas E 611060.33 m e S9144649.56 m, com uma distância de 13,15 m até o ponto 01. O imóvel possui uma edificação com área construída de 530,10 m², pendente de regularização e que se encontra no cinturão histórico do Município. O imóvel que se pretende usucapir possui inscrição imobiliária no Município de Princesa Isabel sob o número 01.005.0001.071.03, tendo adquirido a posse do imóvel a Sra. Maria Isabel Florentino Diniz Araújo, sua genitora faleceu, conforme certidão de óbito Matrícula 0699630155 2020 4 00004 231 0004496 41, lavrada em 24/11/2020 pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Princesa Isabel-PB, deixando como herança a posse do imóvel, afirmando que foi adquirida por sua genitora na década 80, não sabendo precisar a data. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei 6015/1973. Princesa Isabel, 16 de julho de 2025. A Oficiala Carmina Alves Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAPE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE - CNS: 071456

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DO CARMO ADELINO DOS SANTOS**

Eu, Maria Juliana Alves Cruz de Andrade, escrevente autorizada da Serventia Notarial e Registral de Sapé/PB, faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, considerando que não foram encontrados no endereço fornecido, por este instrumento venho promover a intimação de Maria do Carmo Adelino Dos Santos - CPF ***.119.244-**, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, promova o pagamento das parcelas em atraso vinculadas ao mútuo garantido por alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(contrato nº 8.4444.0332640-1) constante do registro sob nº R-4 da matrícula nº 9.067 (referente ao imóvel Lote 25 da Quadra 07: situado no Loteamento Augusto Meireles, Sapé/PB). A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Padre Zeferino Maria, 654A, ou na Caixa Econômica Federal, agência 0922, situada na Rua Orcine Fernandes, 265, Centro, Sapé/PB, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do art.26, 7º, da Lei 9.514/97. Sapé/PB, 30 de junho de 2025.

ESTADO - PERNAMBUCO**AFRÂNIO/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFRÂNIO - CNS: 076349**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): MIGUEL RODRIGUES GOMES

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS Simão Cirineu Ramos de Brito, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Afrânio/PE, na forma da lei, FAZ SABER, à tantos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em data de 16/07/2025, o requerimento pelo qual o Sr(a). MIGUEL RODRIGUES GOMES, nascido(a) em 29/09/1956, brasileiro, maior, capaz, solteiro (declarou não conviver em união estável), soldador, filho de Benedito Mariano Gomes e Auta Maria Rodrigues Gomes, portador(a) da carteira de identidade (RG) sob o nº 1466219-SSP/PE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ***.035.624-**, residente e domiciliado em Rua Francisco Rodrigues, nº 246, Centro, Afrânio/PE, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 28542, em data 16/07/2025, de Uma propriedade rural denominada de "SÍTIO VEREDA DO MEIO", nas terras da fazenda Cachoeira do Roberto, Afrânio/PE, contendo o referido imóvel a descrição seguinte: Área: 437,4083 ha e Perímetro: 12.225,39 m, e a mesma nunca possuiu registro, quando o SOLICITANTE tomou posse de forma mansa e pacífica, a mais de 10 anos, porém nunca foi efetivado através de documento e desde então, ficando de posse desse imóvel até a presente data, não existindo registro do referido inventário. Tudo conforme planta atualizada do imóvel, com memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica - ART - CREA nº PE20210615119, assinada pelo Responsável Técnico - Sérgio Armando Benevides Filho - Engenheiro Civil - CREA: 12.493D - Credenciamento - GBT. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, que fica localizado à Praça Sebastião Coelho, 146, Centro, Afrânio/PE, CEP: 56360-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 17:00hs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/73 e art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado nos meios de comunicação e na sede do Cartório de Registro de Imóveis, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificados no preâmbulo. Afrânio/PE, aos 16 de julho de 2025. Eu, Simão Cirineu Ramos de Brito, Oficial, digitei e assino. Simão Cirineu Ramos de Brito Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GARANHUNS/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO TENORIO CINTRA**

Usucapião Extrajudicial - Edital arts. 407 e 408 do Provimento nº 149 - Código Nacional de Normas - CNJ - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - Paula Luz Parente, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns/PE, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 18/11/2024 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro) foi autuado nesta Serventia sob nº 06/2025, pelo qual ANTONIO TENÓRIO CINTRA, subscritos através de seus advogados ALEF BARROS BERNARDINO - OAB/PE 61.567 e HEITOR DE VASCONCELOS BARROS - OAB/PE 60.834, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e art. 1.238 do Código Civil, tendo como objeto um imóvel: TERRENO URBANO, constituído do Lote 11, da Quadra 49, do Loteamento Jardim Petrópolis, situado na Avenida Eliene Campos de Siqueira, bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; Edificação: Não há benfeitorias; Medidas e Confrontações: FRENTE: medindo 14,00m (quatorze metros) de largura, confrontando-se com o leito da Avenida Eliene Campos de Siqueira; FUNDOS: medindo 14,00m (quatorze metros) de largura, confrontando-se com os Lotes 08 e 14; LADO DIREITO: medindo 27,00m (vinte e sete metros) de comprimento, confrontando-se com o lote 10; LADO ESQUERDO: medindo 27,00m (vinte e sete metros) de comprimento, confrontando-se com o lote nº 12; Área Total do Terreno: 378,00m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados); tudo conforme documentos anexos, sendo a Planta e Memorial Descritivo, dispensados em obediência ao 5, do Artigo 401, do Provimento 149/2023, já citado; Inscrição Municipal: 1.0009.062.01.0043.0001.0; Sequencial: nº 1042402.4; O referido imóvel está registrado nesta Serventia na Transcrição sob nº 20.321, às fls. 27, do Livro AT, conforme certidão expedida por esta Serventia Registral ainda não possui matrícula individualizada; Ficam assim, notificados do pedido de Usucapião cujo imóvel acima descrito é objeto, os eventuais herdeiros de ARGENTINA CARNEIRO DE MELO, uma vez que não foram encontrados herdeiros ou inventariantes em face do falecido, nos termos dos arts. 407 e 408 do Provimento nº 149 - Código Nacional de Normas - CNJ, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a lei.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AMANDA DE SOUZA BERNARDO**

Usucapião Extrajudicial - Edital arts. 407 e 408 do Provimento nº 149 - Código Nacional de Normas - CNJ - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - Paula Luz Parente, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns/PE, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 18/11/2024 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro) foi autuado nesta Serventia sob nº 06/2025, pelo qual ANTONIO TENÓRIO CINTRA, subscritos através de seus advogados ALEF BARROS BERNARDINO - OAB/PE 61.567 e HEITOR DE VASCONCELOS BARROS - OAB/PE 60.834, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e art. 1.238 do Código Civil, tendo como objeto um imóvel: TERRENO URBANO, constituído do Lote 11, da Quadra 49, do Loteamento Jardim Petrópolis, situado na Avenida Eliene Campos de Siqueira, bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; Edificação: Não há benfeitorias; Medidas e Confrontações: FRENTE: medindo 14,00m (quatorze metros) de largura, confrontando-se com o leito da Avenida Eliene Campos de Siqueira; FUNDOS: medindo 14,00m (quatorze

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros) de largura, confrontando-se com os Lotes 08 e 14; LADO DIREITO: medindo 27,00m (vinte e sete metros) de comprimento, confrontando-se com o lote 10; LADO ESQUERDO: medindo 27,00m (vinte e sete metros) de comprimento, confrontando-se com o lote nº 12; Área Total do Terreno: 378,00m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados); tudo conforme documentos anexos, sendo a Planta e Memorial Descritivo, dispensados em obediência ao 5, do Artigo 401, do Provimento 149/2023, já citado; Inscrição Municipal: 1.0009.062.01.0043.0001.0; Sequencial: nº 1042402.4; O referido imóvel está registrado nesta Serventia na Transcrição sob nº 20.321, às fls. 27, do Livro AT, conforme certidão expedida por esta Serventia Registral ainda não possui matrícula individualizada; Ficam assim, notificados do pedido de Usucapião cujo imóvel acima descrito é objeto, os eventuais herdeiros de ARGENTINA CARNEIRO DE MELO, uma vez que não foram encontrados herdeiros ou inventariantes em face do falecido, nos termos dos arts. 407 e 408 do Provimento nº 149 - Código Nacional de Normas - CNJ, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a lei.

GRAVATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DARLAN ANTONIO ANDRADE MOUTINHO JUNIOR**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ nº. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): DARLAN ANTONIO ANDRADE MOUTINHO JUNI, CPF: ***.464.594-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): DARLAN ANTONIO ANDRADE MOUTINHO JUNI, CPF: ***.464.594-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato nº. 160000009837-3 em 25/03/2025, registrado na Matrícula nº 22110, Nº do pedido: 577320, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: JOSE RIBEIRO DA COSTA Nº 176, SANTANA GRAVATÁ-PE. CEP: 55645-717, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 17097, I) Referência: 11/11/2022 a 11/03/2025. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 25/03/2025 corresponde a R\$ 463.999,93, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 15 de JULHO de 2025. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGIDA MONTE DA SILVA**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ nº. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): REGIDA MONTE DA SILVA, CPF: ***.231.884-**, RONALDO PEREIRA CAVALCANTE, CPF: ***.978.174-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento , Oficial do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): REGIDA MONTE DA SILVA, CPF: ***.231.884-**, RONALDO PEREIRA CAVALCANTE, CPF: ***.978.174-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato nº. 144441916583-8 em 29/11/2024, registrado na Matrícula nº 35568, Nº do pedido: 547442, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: PRIMULA, Nº 41. ALPES SUIÇOS. GRAVATÁ-PE. CEP: 55645-465, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16792, I) Referência: 25/08/2024 a 25/11/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 29/11/2024 corresponde a R\$ 7.313,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida está intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 15 de JULHO de 2025. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO PEREIRA CAVALCANTE**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ nº. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): REGIDA MONTE DA SILVA, CPF: ***.231.884-**, RONALDO PEREIRA CAVALCANTE, CPF: ***.978.174-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento , Oficial do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): REGIDA MONTE DA SILVA, CPF: ***.231.884-**, RONALDO PEREIRA CAVALCANTE, CPF: ***.978.174-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária, firmado no contrato nº. 144441916583-8 em 29/11/2024, registrado na Matrícula nº 35568, Nº do pedido: 547442, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: PRIMULA, Nº 41. ALPES SUIÇOS. GRAVATÁ-PE. CEP: 55645-465, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16792, I) Referência: 25/08/2024 a 25/11/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 29/11/2024 corresponde a R\$ 7.313,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- Pernambuco, 15 de JULHO de 2025. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATHEUS FELLIPE GILVAN DOS SANTOS**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ nº. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): MATHEUS FELLIPE GILVAN DOS SANTOS, CPF: ***.652.024-**, E ALLANA LARYSSA SOARES MAGALHAES, CPF: ***.777.854-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros do Nascimento, Oficial do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) MATHEUS FELLIPE GILVAN DOS SANTOS, CPF: ***.652.024-**, E ALLANA LARYSSA SOARES MAGALHAES, CPF: ***.777.854-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato nº. 844443294258-1 em 19/02/2025, registrado na Matrícula nº 40535, Nº do pedido: 567882, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº 1084, CASA-04. CRUZEIRO. GRAVATÁ-PE. CEP: 55646-000, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 17030, I) Referência: 13/10/2024 a 13/02/2025. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 19/02/2025 corresponde a R\$ 3.934,74, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 15 de JULHO de 2025. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALLANA LARYSSA SOARES MAGALHAES**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ nº. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): MATHEUS FELLIPE GILVAN DOS SANTOS, CPF: ***.652.024-**, E ALLANA LARYSSA SOARES MAGALHAES, CPF: ***.777.854-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento , Oficial do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) MATHEUS FELLIPE GILVAN DOS SANTOS, CPF: ***.652.024-**, E ALLANA LARYSSA SOARES MAGALHAES, CPF: ***.777.854-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato nº. 844443294258-1 em 19/02/2025, registrado na Matrícula nº 40535, Nº do pedido: 567882, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº 1084, CASA-04. CRUZEIRO. GRAVATÁ-PE. CEP: 55646-000, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 17030, I) Referência: 13/10/2024 a 13/02/2025. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 19/02/2025 corresponde a R\$ 3.934,74, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 15 de JULHO de 2025. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

ITAMBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBÉ - CNS: 073593**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE FERREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) O Oficial da Serventia Notarial e Registral de Itambé-PE, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE FERREIRA DA SILVA, a comparecer em Cartório, na Avenida Eliud Falcão, 86, Centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.2.240,47 (dois mil e duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 807740000614-8, firmado em 15/02/2008, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 2487, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na R Antonio Lucas B de Menez, 175, Casa Pereiferia Itambé-PE 55920-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Itambé-PE, 20 de Junho de 2025.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO CARLOS CAMPELO SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei 9.514/97, bem como pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula 72.629, neste Cartório, referente ao imóvel situado na RUA DA PAZ SN BLOCO 5 APT0 303 BARRA DE JANGADA 54460-310, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, venho intimar FRANCISCO CARLOS CAMPELO SANTOS, CPF Nº ***.635.174-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que se encontram vencidas, posicionado em 24/01/2025, corresponde a R\$ 21.651,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MANUELLA JULIANA BASTOS MATIAS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 75393, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 53 AP101 BL19 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar MANUELLA JULIANA BASTOS MATIAS, CPF Nº ***.828.284-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 08/04/2025, corresponde a R\$ 4.073,02, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCSIM IMOBILIARIA LTDA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no protocolo nº 245115 no 1º Ofício de Registro de imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, com os seguintes dados: Requerente(s): Sra. SIMONE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, filho(a) de Erenice Oliveira da Silva e Salvino Gomes da Silva, nascido(a) em quarta-feira, 12 de março de 1969, divorciada, declarando não conviver em união estável, cantora, portadora da CNH nº 02573286750-Detran-PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº ***.359.144-**, residente e domiciliada na Rua Dois, nº 28 Q 4, no bairro de Muribeca dos Guararapes, na cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54350-030; devidamente acompanhados por seu advogado Dr. DANIEL SILVA ARAUJO, brasileiro, filho(a) de Daniel Beserra Araujo e Maysa Regina da Silva, nascido(a) em 20.05.1999, solteiro, declarando não conviver em união estável, maior, advogado, portador da Identidade Profissional nº 63.323-0AB/PE-PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº ***.735.644-**, residente e domiciliado na Rua Rio Reno, 25, no bairro de Maranguape II, na cidade de Paulista/PE, com endereço eletrônico: danielsilvadireito@gmail.com. Identificação do imóvel usucapiendo: Área de terreno medindo 5.111,06m², localizada no lote ou Granja de terreno próprio sob o nº 05 (cinco), componente do loteamento dos antigos Sítios TINTEIRO e PAU D'OLEO, localizado na Rua Cel. Kleber de Andrade, s/n, bairro de Candeias, nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: O imóvel não possui assentamento registral. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados como PROPRIETÁRIO TABULAR: LUCSIM IMOBILIARIA LTDA., inscrita no C.G.C.M.F. sob o nº 11.139.037/0001-11, com sede na cidade do Recife, e como PROMITENTES COMPRADORES NA MATRÍCULA DO IMÓVEL O SR. HOMERO MOURA LACERDA DE MELO, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na cidade do Recife-PE., onde tem endereço comercial na Av. Agamenon Magalhães, nº 107, no bairro do Derby, inscrito no CPF/MF sob nº ***.524.324-**, com carteira de identidade nº 657.516-SSP/PE.; e, SR. PAULO MIGUEL COELHO SULTANUM, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade do Recife-PE., onde tem endereço comercial na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 4.989, no bairro da Imbiribeira, inscrito no CPF/MF sob nº ***.493.264-**, com carteira de identidade nº 621.527-SSP/PE, e ainda, ficam intimados TODOS OS CONFRONTANTES DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, situado na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HOMERO MOURA LACERDA DE MELO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no protocolo nº 245115 no 1º Ofício de Registro de imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, com os seguintes dados: Requerente(s): Sra. SIMONE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, filho(a) de Erenice Oliveira da Silva e Salvino Gomes da Silva, nascido(a) em quarta-feira, 12 de março de 1969, divorciada, declarando não conviver em união estável, cantora, portadora da CNH nº 02573286750-Detran-PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº ***.359.144-**, residente e domiciliada na Rua Dois, nº 28 Q 4, no bairro de Muribeca dos Guararapes, na cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54350-030; devidamente acompanhados por seu advogado Dr. DANIEL SILVA ARAUJO, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

filho(a) de Daniel Beserra Araujo e Maysa Regina da Silva, nascido(a) em 20.05.1999, solteiro, declarando não conviver em união estável, maior, advogado, portador da Identidade Profissional nº 63.323-0AB/PE-PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº ***.735.644-**, residente e domiciliado na Rua Rio Reno, 25, no bairro de Maranguape II, na cidade de Paulista/PE, com endereço eletrônico: danielsilvadireito@gmail.com. Identificação do imóvel usucapiendo: Área de terreno medindo 5.111,06m², localizada no lote ou Granja de terreno próprio sob o nº 05 (cinco), componente do loteamento dos antigos Sítios TINTEIRO e PAU D'OLEO, localizado na Rua Cel. Kleber de Andrade, s/n, bairro de Candeias, nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: O imóvel não possui assentamento registral. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados como PROPRIETÁRIO TABULAR: LUCSIM IMOBILIÁRIA LTDA., inscrita no C.G.C.M.F. sob o nº 11.139.037/0001-11, com sede na cidade do Recife, e como PROMITENTES COMPRADORES NA MATRÍCULA DO IMÓVEL O SR. HOMERO MOURA LACERDA DE MELO, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na cidade do Recife-PE., onde tem endereço comercial na Av. Agamenon Magalhães, nº 107, no bairro do Derby, inscrito no CPF/MF sob nº ***.524.324-**, com carteira de identidade n 657.516-SSP/PE.; e, SR. PAULO MIGUEL COELHO SULTANUM, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade do Recife-PE., onde tem endereço comercial na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 4.989, no bairro da Imbiribeira, inscrito no CPF/MF sob nº ***.493.264-**, com carteira de identidade nº 621.527-SSP/PE, e ainda, ficam intimados TODOS OS CONFRONTANTES DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, situado na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO MIGUEL COELHO SULTANUM**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no protocolo nº 245115 no 1º Ofício de Registro de imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, com os seguintes dados: Requerente(s): Sra. SIMONE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, filho(a) de Erenice Oliveira da Silva e Salvino Gomes da Silva, nascido(a) em quarta-feira, 12 de março de 1969, divorciada, declarando não conviver em união estável, cantora, portadora da CNH nº 02573286750-Detran-PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº ***.359.144-**, residente e domiciliada na Rua Dois, nº 28 Q 4, no bairro de Muribeca dos Guararapes, na cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54350-030; devidamente acompanhados por seu advogado Dr. DANIEL SILVA ARAUJO, brasileiro, filho(a) de Daniel Beserra Araujo e Maysa Regina da Silva, nascido(a) em 20.05.1999, solteiro, declarando não conviver em união estável, maior, advogado, portador da Identidade Profissional nº 63.323-0AB/PE-PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº ***.735.644-**, residente e domiciliado na Rua Rio Reno, 25, no bairro de Maranguape II, na cidade de Paulista/PE, com endereço eletrônico: danielsilvadireito@gmail.com. Identificação do imóvel usucapiendo: Área de terreno medindo 5.111,06m², localizada no lote ou Granja de terreno próprio sob o nº 05 (cinco), componente do loteamento dos antigos Sítios TINTEIRO e PAU D'OLEO, localizado na Rua Cel. Kleber de Andrade, s/n, bairro de Candeias, nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: O imóvel não possui assentamento registral. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados como PROPRIETÁRIO TABULAR: LUCSIM IMOBILIÁRIA LTDA., inscrita no C.G.C.M.F. sob o nº 11.139.037/0001-11, com sede na cidade do Recife, e como PROMITENTES COMPRADORES NA MATRÍCULA DO IMÓVEL O SR. HOMERO MOURA LACERDA DE MELO, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na cidade do Recife-PE., onde tem endereço comercial na Av. Agamenon Magalhães, nº 107, no bairro do Derby, inscrito no CPF/MF sob nº ***.524.324-**, com carteira de identidade n 657.516-SSP/PE.; e, SR. PAULO MIGUEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COELHO SULTANUM, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade do Recife-PE., onde tem endereço comercial na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 4.989, no bairro da Imbiribeira, inscrito no CPF/MF sob nº ***.493.264-**, com carteira de identidade nº 621.527-SSP/PE, e ainda, ficam intimados TODOS OS CONFRONTANTES DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, situado na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SIMONE OLIVEIRA DA SILVA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, protocolo nº 245115, com os seguintes dados: Como requerentes do processo: 1) Sra. SIMONE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, filho(a) de Erenice Oliveira da Silva e Salvino Gomes da Silva, nascido(a) em quarta-feira, 12 de março de 1969, divorciada, declarando não conviver em união estável, cantora, portadora da CNH nº 02573286750-Detran-PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº ***.359.144-**, residente e domiciliada na Rua Dois, nº 28 Q 4, no bairro de Muribeca dos Guararapes, na cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54350-030; devidamente acompanhados por seu advogado Dr. DANIEL SILVA ARAUJO, brasileiro, filho(a) de Daniel Beserra Araujo e Maysa Regina da Silva, nascido(a) em 20.05.1999, solteiro, declarando não conviver em união estável, maior, advogado, portador da Identidade Profissional nº 63.323-0AB/PE-PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº ***.735.644-**, residente e domiciliado na Rua Rio Reno, 25, no bairro de Maranguape II, na cidade de Paulista/PE, com endereço eletrônico: danielsilvadireito@gmail.com. Dados do imóvel: Área de terreno medindo 5.111,06m², localizada no lote ou Granja de terreno próprio sob o nº 05 (cinco), componente do loteamento dos antigos Sítios TINTEIRO e PAU D'OLEO, localizado na Rua Cel. Kleber de Andrade, s/n, bairro de Candeias, nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. Modalidade da Usucapião: Extraordinária; Tempo de Posse Alegada pelos requerentes: mais de 15 anos. Pelo Presente Edital, fica intimado os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a data deste edital de intimação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, sito na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. 0 Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **RUY DE AZEVEDO GUIMARAES**

Pelo presente edital, nos termos do art. 216-B da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), com redação dada pela Lei nº 14.382/2022, e em conformidade com o Provimento nº 150/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) seguinte(s): RUY DE AZEVEDO GUIMARAES, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.475.974-**, inscrito na OAB/PE nº 4277, e sua esposa NILZA MARIA CARNEIRO LEO DE GUIMARAES, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.143.144-**, portadora da Cédula de Identidade nº 360.414-SSP/PE, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade do Recife, e ainda, ficam também notificados HELVIO DE ANDRADE GALVAO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, casado, servidor da justiça, com identidade nº 2769380-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.227.334-**, e ABDON RICARDO SANTINI FILHO, brasileiro, solteiro, major, universitário, com identidade nº 2882886-SSP/PE e do CPF/MF sob o nº ***.075.634-**, residentes na cidade do Recife/PE, na qualidade de procuradores, no ato da promessa de compra e venda, do Sr. Ruy de Azevedo Guimarães e sua esposa Nilza Maria Carneiro Leão de Guimarães, anteriormente qualificados. Último endereço conhecido: Endereço desconhecido. Para, querendo, manifestar(em)-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com as razões da sua discordância, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, sito na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, acerca do requerimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que tramita na Serventia, sob o protocolo nº 246536, formulado por: AUGUSTO BARBALHO SANTINI, brasileiro, divorciado em data de 12 de agosto de 2020, por Escritura Pública de Divórcio Consensual, lavrada nas Notas do 8º Ofício do Recife/PE, declarando não conviver em união estável com outrem, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.725.184 SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob nº ***.693.884-**, nascido em 07/08/1963, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, 3644 apto 2501, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE. Referente aos imóveis: Lotes de terreno próprio de nºs 12 (doze) e 13 (treze) da quadra K, componente do Loteamento Sitio Batalha Nove, em prazeres, na cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, medindo cada lote 12,00 metros de frente e fundos, por 29,00 metros de comprimento em cada lado, com suas confrontações constantes e demais características registrada no Livro 4-K, registros diversos, as fls. 20, sob nº de ordem 3523, datada de 14/12/1973 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis do Jaboatão dos Guararapes/PE. A parte requerente alega ter cumprido integralmente as obrigações contratuais assumidas, não tendo logrado êxito em obter a outorga da escritura definitiva por parte do(s) notificando(s), motivo pelo qual requereu a adjudicação compulsória nos termos legais mencionados. Caso não haja manifestação no prazo acima estipulado, o processo terá prosseguimento, podendo ser finalizado com o registro da adjudicação em nome do requerente. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **NILZA MARIA CARNEIRO LEAO DE GUIMARAES**

Pelo presente edital, nos termos do art. 216-B da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), com redação dada pela Lei nº 14.382/2022, e em conformidade com o Provimento nº 150/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) seguinte(s): RUY DE AZEVEDO GUIMARAES, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.475.974-**, inscrito na OAB/PE nº 4277, e sua esposa NILZA MARIA CARNEIRO LEAO DE GUIMARAES, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.143.144-**, portadora da Cédula de Identidade nº 360.414-SSP/PE, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade do Recife, e ainda, ficam também notificados HELVIO DE ANDRADE GALVAO, brasileiro, casado, servidor da justiça, com identidade nº 2769380-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.227.334-**, e ABDON RICARDO SANTINI FILHO, brasileiro, solteiro, major, universitário, com identidade nº 2882886-SSP/PE e do CPF/MF sob o nº ***.075.634-**, residentes na cidade do Recife/PE, na qualidade de procuradores, no ato da promessa de compra e venda, do Sr. Ruy de Azevedo Guimarães e sua esposa Nilza Maria Carneiro Leão de Guimarães, anteriormente qualificados. Último endereço conhecido: Endereço desconhecido. Para, querendo, manifestar(em)-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com as razões da sua discordância, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, sito na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, acerca do requerimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que tramita na Serventia, sob o protocolo nº 246536, formulado por: AUGUSTO BARBALHO SANTINI, brasileiro, divorciado em data de 12 de agosto de 2020, por Escritura Pública de Divórcio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Consensual, lavrada nas Notas do 8º Ofício do Recife/PE, declarando não conviver em união estável com outrem, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.725.184 SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob nº ***.693.884-**, nascido em 07/08/1963, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, 3644 apto 2501, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE. Referente aos imóveis: Lotes de terreno próprio de nºs 12 (doze) e 13 (treze) da quadra K, componente do Loteamento Sítio Batalha Nove, em prazeres, na cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, medindo cada lote 12,00 metros de frente e fundos, por 29,00 metros de comprimento em cada lado, com suas confrontações constantes e demais características registrada no Livro 4-K, registros diversos, as fls. 20, sob nº de ordem 3523, datada de 14/12/1973 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis do Jaboatão dos Guararapes/PE. A parte requerente alega ter cumprido integralmente as obrigações contratuais assumidas, não tendo logrado êxito em obter a outorga da escritura definitiva por parte do(s) notificando(s), motivo pelo qual requereu a adjudicação compulsória nos termos legais mencionados. Caso não haja manifestação no prazo acima estipulado, o processo terá prosseguimento, podendo ser finalizado com o registro da adjudicação em nome do requerente. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **HELVIO DE ANDRADE GALVAO**

Pelo presente edital, nos termos do art. 216-B da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), com redação dada pela Lei nº 14.382/2022, e em conformidade com o Provimento nº 150/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) seguinte(s): RUY DE AZEVEDO GUIMARAES, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.475.974-**, inscrito na OAB/PE nº 4277, e sua esposa NILZA MARIA CARNEIRO LEAO DE GUIMARAES, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.143.144-**, portadora da Cédula de Identidade nº 360.414-SSP/PE, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade do Recife, e ainda, ficam também notificados HELVIO DE ANDRADE GALVAO, brasileiro, casado, servidor da justiça, com identidade nº 2769380-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.227.334-**, e ABDON RICARDO SANTINI FILHO, brasileiro, solteiro, major, universitário, com identidade nº 2882886-SSP/PE e do CPF/MF sob o nº ***.075.634-**, residentes na cidade do Recife/PE, na qualidade de procuradores, no ato da promessa de compra e venda, do Sr. Ruy de Azevedo Guimarães e sua esposa Nilza Maria Carneiro Leão de Guimarães, anteriormente qualificados. Último endereço conhecido: Endereço desconhecido. Para, querendo, manifestar(em)-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com as razões da sua discordância, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, sito na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, acerca do requerimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que tramita na Serventia, sob o protocolo nº 246536, formulado por: AUGUSTO BARBALHO SANTINI, brasileiro, divorciado em data de 12 de agosto de 2020, por Escritura Pública de Divórcio Consensual, lavrada nas Notas do 8º Ofício do Recife/PE, declarando não conviver em união estável com outrem, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.725.184 SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob nº ***.693.884-**, nascido em 07/08/1963, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, 3644 apto 2501, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE. Referente aos imóveis: Lotes de terreno próprio de nºs 12 (doze) e 13 (treze) da quadra K, componente do Loteamento Sítio Batalha Nove, em prazeres, na cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, medindo cada lote 12,00 metros de frente e fundos, por 29,00 metros de comprimento em cada lado, com suas confrontações constantes e demais características registrada no Livro 4-K, registros diversos, as fls. 20, sob nº de ordem 3523, datada de 14/12/1973 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis do Jaboatão dos Guararapes/PE. A parte requerente alega ter cumprido integralmente as obrigações contratuais assumidas, não tendo logrado êxito em obter a outorga da escritura definitiva por parte do(s) notificando(s), motivo pelo qual requereu a adjudicação compulsória nos termos legais mencionados. Caso não haja manifestação no prazo acima estipulado, o processo terá prosseguimento, podendo ser finalizado com o registro da adjudicação em nome do requerente. O Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ABDON RICARDO SANTINI FILHO**

Pelo presente edital, nos termos do art. 216-B da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), com redação dada pela Lei nº 14.382/2022, e em conformidade com o Provimento nº 150/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) seguinte(s): RUY DE AZEVEDO GUIMARAES, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.475.974-**, inscrito na OAB/PE nº 4277, e sua esposa NILZA MARIA CARNEIRO LEAO DE GUIMARAES, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.143.144-**, portadora da Cédula de Identidade nº 360.414-SSP/PE, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade do Recife, e ainda, ficam também notificados HELVIO DE ANDRADE GALVAO, brasileiro, casado, servidor da justiça, com identidade nº 2769380-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.227.334-**, e ABDON RICARDO SANTINI FILHO, brasileiro, solteiro, major, universitário, com identidade nº 2882886-SSP/PE e do CPF/MF sob o nº ***.075.634-**, residentes na cidade do Recife/PE, na qualidade de procuradores, no ato da promessa de compra e venda, do Sr. Ruy de Azevedo Guimarães e sua esposa Nilza Maria Carneiro Leão de Guimarães, anteriormente qualificados. Último endereço conhecido: Endereço desconhecido. Para, querendo, manifestar(em)-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com as razões da sua discordância, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, sito na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, acerca do requerimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que tramita na Serventia, sob o protocolo nº 246536, formulado por: AUGUSTO BARBALHO SANTINI, brasileiro, divorciado em data de 12 de agosto de 2020, por Escritura Pública de Divórcio Consensual, lavrada nas Notas do 8º Ofício do Recife/PE, declarando não conviver em união estável com outrem, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.725.184 SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob nº ***.693.884-**, nascido em 07/08/1963, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, 3644 apto 2501, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE. Referente aos imóveis: Lotes de terreno próprio de nºs 12 (doze) e 13 (treze) da quadra K, componente do Loteamento Sitio Batalha Nove, em prazeres, na cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, medindo cada lote 12,00 metros de frente e fundos, por 29,00 metros de comprimento em cada lado, com suas confrontações constantes e demais características registrada no Livro 4-K, registros diversos, as fls. 20, sob nº de ordem 3523, datada de 14/12/1973 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis do Jaboatão dos Guararapes/PE. A parte requerente alega ter cumprido integralmente as obrigações contratuais assumidas, não tendo logrado êxito em obter a outorga da escritura definitiva por parte do(s) notificando(s), motivo pelo qual requereu a adjudicação compulsória nos termos legais mencionados. Caso não haja manifestação no prazo acima estipulado, o processo terá prosseguimento, podendo ser finalizado com o registro da adjudicação em nome do requerente. O Oficial.

LIMOEIRO/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO - CNS: 073882**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VERONICA MARIA DE ARAUJO SOUZA**

Eu, Oficial Interino do 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO/PE, situado na Rua da Matriz, nº 42, Bairro Centro, Limoeiro/PE, CEP 55700-000, e-mail: cartimoveislimoeiro@hotmail.com, com fundamento no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e/ou não sabido, a Sra. VERONICA MARIA DE ARAUJO SOUZA, inscrito no CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob nº ***.051.804-**, devedora fiduciante da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO, a quantia de R\$ 3.184,65 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28/03/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 21 de novembro de 2021, e registrado sob o R-4 da matrícula nº 12514, no livro 2, do 1º Ofício de Registro de imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como casa residencial sob o nº 15, situada na Avenida Manoel da Paz Melo (antiga Rua 17), no bairro Dr. Otácio de Lemos, em Limoeiro/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Limoeiro e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro, 08/07/2025. Carlos Alberto Alves Queiroz - Interino.

OLINDA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARCELINO NETO**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 29771, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel R SERGIO GODOY DE VASCONCE 587 302 JARDIM ATLANTI OLINDA PE 53140110 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, JOSE MARCELINO NETO e VALERIA RATIS VIEIRA MARCELINO, inscritos sob os nºs de CPF: ***.168.304-** e ***.831.974-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 42.875,83, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA RATIS VIEIRA MARCELINO**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 29771, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel R SERGIO GODOY DE VASCONCE 587 302 JARDIM ATLANTI OLINDA PE 53140110 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, JOSE MARCELINO NETO e VALERIA RATIS VIEIRA MARCELINO, inscritos sob os nºs de CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.168.304-** e ***.831.974-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 42.875,83, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

PAUDALHO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO - CNS: 073544

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO MANOEL DELMIRO**

COMARCA - PAUDALHO/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado (s): **JOÃO MANOEL DELMIRO**. A Serventia Registral de Paudalho-PE., faz a presente intimação por edital do Sr. **JOÃO MANOEL DELMIRO**, inscrito sob CPF nº *****.633.314-****, residente e domiciliado nesta Cidade, na CASA 3, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA II, LOTE 02, QUADRA H-02 - LOTEAMENTO PRIMAVERA, 2ª GLEBA, PAUDALHO/PE CEP:55825-000, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento nº 844441028362-3, CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrito sob o CNPJ nº 00.360.305/0001-04 como credora fiduciária, com garantia de alienação fiduciária, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Francisco de Melo Cavalcanti nº 37, bairro Centro, CEP 55825-000, em Paudalho-PE. E, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o nº R-4, na Matrícula nº 19135, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dado e passado nesta cidade do Paudalho/PE 11 de julho de 2025.

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RINALDO BATISTA VITOR**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. **JOSE RINALDO BATISTA VITOR**, inscrito no CPF sob o n.º *****.531.034-****, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 144440582820-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de abril de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 52.360, mais as despesas de intimação, publicação de edital e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRELLA LINS DIAS DOS SANTOS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MIRELLA LINS DIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.155.794-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855553410817-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 08 de maio de 2015, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 59.963, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO BATISTA CRISTOVAO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. RAIMUNDO BATISTA CRISTOVAO, inscrito no CPF sob o n.º ***.134.774-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441672080-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 22 de setembro de 2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 63.943, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA CIBELE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): LUANA CIBELE DA SILVA SOARES. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). LUANA CIBELE DA SILVA SOARES inscrito(a) no CPF sob o nº ***.211.154**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844441868339-6, garantido por alienação fiduciária, em data de 13/07/2018. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula nº 125, tendo como garantia o imóvel: Casa residencial, denominada de Casa 101 (cento e um), localizada no pavimento superior do "Edifício Luiz Araújo", situado na Via Coletora 2, nº 427 (quatrocentos e vinte e sete), edificado no lote de terreno próprio nº 18 (dezoito), da quadra S, componente do loteamento Nova Aurora, localizado no bairro de Jaguaribe, em zona urbana deste município. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUCELIA MARIA ARAUJO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): JUCELIA MARIA ARAUJO . O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). JUCELIA MARIA ARAUJO inscrito(a) no CPF sob o nº ***.946.314**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844441770711-9, garantido por alienação fiduciária, em data de 27/02/2018. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula nº 706, tendo como garantia o imóvel: Apartamento residencial sob o nº 01 (um), localizado no pavimento térreo do "Residencial Gabriel Navarro", situado na rua Cantor Altemar Dutra, nº 48, edificado no lote de terreno próprio nº 12 (doze), da quadra XXXV (trinta e cinco), componente do loteamento Riacho de Prata, localizado no bairro de Jaguarana, em zona urbana desta cidade. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIA REGINA SOARES BARBOSA GOMES DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA REGINA SOARES BARBOSA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). CLAUDIA REGINA SOARES BARBOSA inscrito(a) no CPF sob o nº ***.157.604**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 878770243353-9, garantido por alienação fiduciária, em data de 26/12/2017. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula nº 927, tendo como garantia o imóvel: Apartamento residencial sob o nº 104 (cento e quatro), localizado no 1º pavimento tipo do bloco 01 (um), integrante do empreendimento imobiliário denominado " Residencial Vila Real ",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na rua Vereador Antonio Ferreira da Silva, nº 48, no bairro da Vila Torres Galvão, nesta cidade do Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRASIELLE DOS SANTOS CYSNEIROS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): GRASIELLE DOS SANTOS CYSNEIROS. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). GRASIELLE DOS SANTOS CYSNEIROS inscrito(a) no CPF sob o nº ***.869.404**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844440447168-5, garantido por alienação fiduciária, em data de 03/09/2013. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob a AV-3 da matrícula nº 8561, tendo como garantia o imóvel: Casa residencial, construída de alvenaria, lajeada e coberta com telhas, denominada de Casa 3 (três), integrante do "Privê Pontal Flats", situado na rua Fotógrafo Natanael Guedes, nº 708 (setecentos e oito), edificado no lote de terreno próprio nº 17 (dezessete), desmembrado da Gleba B-1 (B-um), esta resultante do remembramento de três áreas de terreno próprio, sendo a primeira desmembrada do Sítio Bela Aurora, denominada de Gleba B, e as outras duas desmembradas da Propriedade Jasmim, localizado no bairro de Maria Farinha, em zona urbana deste município. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO FERNANDO IVO CUNHA DA SILVA FILHO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO FERNANDO IVO CUNHA DA SILVA FILHO. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). EDUARDO FERNANDO IVO CUNHA DA SILVA FILHO inscrito(a) no CPF sob o nº ***790.134**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº ***443261**8-3, garantido por alienação fiduciária, em data de 31/01/2024. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-6 da matrícula nº 9592, tendo como garantia o imóvel: Apartamento residencial, denominado de Apartamento 102 (cento e dois), localizado no pavimento superior do "Residencial Edson Moura", situado na Via Local 01, nº 69, edificado no lote de terreno próprio sob o nº 5 (cinco), da quadra E, componente do loteamento "Nova Aurora", localizado no bairro de Jaguaribe, em zona urbana desta cidade do Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

PETROLINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO EDUARDO DA SILVA AGRA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) SERGIO EDUARDO DA SILVA AGRA, CPF n. ***.551.034-** e JUCINEIDE HERCULANO MERQUIADES AGRA, CPF n. ***.815.834-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 64.621, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 01, nº 71, Lote 07, Área 2A1-A, Loteamento Viti-Vinícula, Bairro Cidade Universitária (São José), Petrolina/PE, CEP: 56.302-795, com notificação registrada nesta serventia sob nº 49.714. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUCINEIDE HERCULANO MERQUIADES AGRA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) SERGIO EDUARDO DA SILVA AGRA, CPF n. ***.551.034-** e JUCINEIDE HERCULANO MERQUIADES AGRA, CPF n. ***.815.834-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 64.621, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 01, nº 71, Lote 07, Área 2A1-A, Loteamento Viti-Vinícula, Bairro Cidade Universitária (São José), Petrolina/PE, CEP: 56.302-795, com notificação registrada nesta serventia sob nº 49.714. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVAN JOSE DA SILVA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) EDVAN JOSÉ DA SILVA, CPF n. ***.101.268-**, para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 91.827, referente ao imóvel situado na Rua Projetada C, nº 74, Condomínio Valle do Flamboyants, Bairro Cohab São Francisco, Petrolina/PE, CEP: 56309412, com notificação registrada nesta serventia sob nº 49.919. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) Caixa Econômica Federal, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) Caixa Econômica Federal ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

RECIFE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO HENRIQUE DA SILVA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento do Credor Fiduciário, EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, TIAGO HENRIQUE DA SILVA, CPF nº ***.041.114-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pelo credor fiduciário apresentado neste Cartório e à disposição do devedor, decorrente do contrato habitacional nº 0007900758, firmado em 08.09.2022, e registrado sob nº R-10, da matrícula nº 22.322, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Capitão Zuzinha, nº 381, aptº 303, do Edifício Santos Dumont, em Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antônio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor do Credor Fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do Credor Fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JADSON SILVA GUILHERME**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA, Oficial de Registro do 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, nº 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs. JADSON SILVA GUILHERME, CPF ***.854.664-** e MARIA IZABEL DA SILVA, CPF ***.278.474-**, devedores fiduciantes do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$3.033,37 (três mil, trinta e três reais com trinta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 22/05/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 13 de setembro de 2018, e registrado sob o R-4 da Matrícula nº. 20.359, Livro 2, do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 304, Bloco 11, Condomínio Morada do Sol, Estrada da Mumbeca, nº 945, bairro da Guabiraba, nesta cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 14/07/2025 (TEGS). ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA / Oficial de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ISABEL DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA, Oficial de Registro do 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, nº 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs. JADSON SILVA GUILHERME, CPF ***.854.664-** e MARIA IZABEL DA SILVA, CPF ***.278.474-**, devedores fiduciantes do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$3.033,37 (três mil, trinta e três reais com trinta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 22/05/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 13 de setembro de 2018, e registrado sob o R-4 da Matrícula nº. 20.359, Livro 2, do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 304, Bloco 11, Condomínio Morada do Sol, Estrada da Mumbeca, nº 945, bairro da Guabiraba, nesta cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 14/07/2025 (TEGS). ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA / Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEISA LETICIA CONCEICAO SILVA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 844440527822-6, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 03-Mat. 19.810 da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) o(s) devedor(es) fiduciante(s) GEISA LETICIA CONCEIÇÃO SILVA, com CPF. nº ***.547.614-**, que não foi encontrada nos endereços informados, devidamente intimada, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 5.262,79 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) projetados até 24/07//2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificada ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 11 (onze) de julho de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVA MARIA FIGUEIROA DA SILVA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 878771681891-8, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 03-Mat. 40804 da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) a devedora fiduciante(s) EVA MARIA FIGUEIROA DA SILVA, com CPF. nº ***784954-**, que não foi encontrada nos endereços informados, devidamente intimada, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 8.292,77 (oito duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) projetados até 14/07//2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificada ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 11 (onze) de julho de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAELA MARIA DA SILVA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 878771702819-8, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 03-Mat. 40809 da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) a devedora fiduciante(s) RAFAELA MARIA DA SILVA, com CPF. nº ***.628.334-**, que não foi encontrada nos endereços informados, devidamente intimada, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 8.483,27 (oito quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) projetados até 14/07//2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificada ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 11 (onze) de julho de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

SURUBIM/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSENILDA MARIA DE ARRUDA**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o nº Protocolo nº 115827 e recepção nº 17128, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por ROSENILDA MARIA DE ARRUDA, brasileira, natural de Riacho da Almas-PE, nascido em 19/12/1970, filha de Aluísio Socorro de Arruda e Luíza Maria de Arruda, alfabetizada, solteira, declarando não conviver em união estável, professora, portadora da cédula de identidade nº4.617.285 SDS-PE e do CPF(MF) n ***.566.454-**, residente na Avenida São Sebastião, nº 460, Bairro São Sebastião, Surubim-PE CEP 55750-000, tendo como objeto o seguinte imóvel: Imóvel urbano constituído por uma casa residencial localizada na Avenida São Sebastião, nº460, do lado par do logradouro, Bairro São Sebastião, Surubim-PE, CEP:55750-000, a 57,00m de distância para a Rua Angelina Medeiros Guerra. Composta por 01 (uma) área de jardim, 01 (um) terraço, 01 (uma) sala estar, 01 (uma) sala de jantar, 02 (dois) quartos sociais, 02 (dois) banheiros sociais, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) despensa e 01 (uma) área de serviços, medindo a casa ao norte 19,60m de comprimento, ao sul medindo 19,60m, ao leste medindo 5,20m de comprimento e ao oeste medindo 4,70m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de comprimento, com uma área construída de 97,02m², mais um banheiro e despensa com 6,22m², com uma área total construída de 103,24m² e área coberta de 103,24m²; encravada em terreno que mede ao norte 42,65m de comprimento, ao sul medindo 42,65m de comprimento, ao leste medindo 5,20m de comprimento e ao oeste medindo 4,20m de comprimento, com uma área total do terreno de 201,78m², limitando-se ao norte com o imóvel do Sr. José Vicente Bezerra de Melo, ao sul com o imóvel do Sr. André Antônio Fabrício, ao leste com a Avenida São Sebastião e ao oeste com o Sr. Gesiel Francisco da Silva. Inscrição municipal 01.06.002.0199.001., noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais de 24. anos. Espécie Usucapião Extraordinário. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 03/07/2025. Eu, Ricardo José Amorim Campos, Oficial, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IMOBILIARIA JUCAZINHO LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO O SR. RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OIFICAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SURUBIM/PE, NOS TEMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL: Faz saber, aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que a empresa, IMOBILIÁRIA JUCAZINHO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.978.145/0001-76, com sede na Avenida Senador Paulo Guerra, nº 296, sala 01, São Sebastião, Surubim-PE, nos termos do contrato social da referida imobiliária, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE - sob o NIRE 2620200356, protocolo 11/252381-1, em 26 de janeiro de 2012., protocolou sob o nº 116195, nesta serventia extrajudicial o memorial descritivo e demais documentos exigidos pela Lei nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para registro do LOTEAMENTO FREI DAMIÃO III, situado na área desmembrada da propriedade Frei Damião, localizado as Margens da Estrada da Bandinha, s/n, no Bairro do Coqueiro, perímetro urbano, com inscrição municipal nº 01.09.225.0000.001, Zona Urbana desde município de Surubim/PE, com base na Lei de Parcelamento do Solo Urbano e no Plano Diretor Participativo do Município de Surubim, cujo imóvel encontra-se registrado na Matrícula nº 17633, do Livro 2, em 04 de fevereiro de 2019, do Cartório de Registro de Imóveis de Surubim/PE. O Loteamento é constituído de 514 (quinhentos e catorze) lotes, distribuídos em 12 (doze) quadras numeradas de 01" a "12", numa área loteada (privada) de 69.844,49m², distribuídos entre vias públicas de circulações (ruas e calçadas com área de 26.591,54m²). Área de domínio público (equipamento comunitário com área de 1.764,00m² e área verde com área de 1.800,00 m²). A área de lotes residenciais: são numerados da seguinte forma: Quadra 01 com lotes de 01 a 37, quadra 02 com lotes de 01 a 61, quadra 03 com lotes de 01 a 63, quadra 04 com lotes de 01 a 57, quadra 05 com lotes de 01 a 51, quadra 06 com lotes de 01 a 44, quadra 07 com lotes de 01 a 16, quadra 08 com lotes de 01 a 42, quadra 09 com lotes de 01 a 42, quadra 10 com lotes de 01 a 42, quadra 11 com lotes de 01 a 42, quadra 12 com lotes de 01 a 42, no imóvel Uma área de terreno desmembrada do restante da propriedade remembrada da Fazenda Frei Damião (lagoa do choro I), com o restante da Fazenda Sacrifício, situada na estrada Municipal para a Bandinha, Surubim/PE, perímetro: 1.315,274 m, com uma área total desmembrada de 10,0000 há.,. Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 3 limita-se-por divisa com o imóvel dos herdeiros de Fernando H. Farias; Do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por divisa com a Fazenda Frei Damião (área remanescente). Do vértice 4 ao vértice 18 limita-se por divisa com José Geraldo da Mota Barbosa; finalmente do vértice 18 ao vértice 1 limita-se por divisa com loteamento Frei Damião II; O imóvel desmembrado da Fazenda Frei Damião fica anexo ao Loteamento Frei Damião II a 331 metros do Loteamento Frei Damião I e a 642 metros da Vila da Prefeitura, na Estrada da Bandinha, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal do Surubim, para venda por oferta pública, pagamento a vista e a prazo, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos interessados e aqueles que se julgarem prejudicados, que poderão impugnar o registro, na forma do art. 19 da lei do parcelamento do solo urbano. Assim, elaboro o presente edital, que será publicado pelo portal dos registradores. Dado e passado nesta cidade de Surubim, aos 14 dias do mês de julho de 2025. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referido é verdade, dou fé. Eu, Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial Interino de Registros, digitei o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ

ALTOS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO KELSON CAMPELO DE OLIVEIRA SALVIANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de ANTONIO KELSON CAMPELO DE OLIVEIRA SALVIANO, CPF nº 042.###.###-06, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.289,09 posicionada até a data de 16/07/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01388115C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443412203, firmado em 13/05/2024, referente ao imóvel situado na RUA MOISES ELIAS CADDAN, Nº 159, RESIDENCIAL IPÊ 1, BURITIZINHO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 21980, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 27054, Emolumentos: R\$ 112,68; FERMOJUPI: R\$ 22,54; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,12; FMADPEP: R\$ 1,12; MP: R\$ 9,01; Total: R\$ 146,73, o presente ato só terá validade com o Selo: AIA44776 - KETQ. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

AMARANTE/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES - CNS: 078436

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **OSVALDO MARTINHO LEAL**

A Oficiala do Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante/PI, situado na Avenida Afrânio Filho, 356, Escalvado, Amarante/PI, Dra. Raquel Cavalcante Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos incertos, desconhecidos, confinantes ou ocupantes a qualquer título ou eventuais terceiros interessados, que o Sr. OSVALDO MARTINHO LEAL, brasileiro, maior e capaz, nascido em 05.08.1948, aposentado, divorciado conforme averbação, datada de 31.01.2024 feita junto a Certidão de Casamento matriculada sob nº 078436 01 55 2011 2 00040 124 0001464- 15, da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante-PI, inscrito no RG-CPF sob o nº ***.001.523-**, filho de Barbara Maria Leal e Martinho Borges Leal, residente e domiciliado na Rua Raimundo Vitorino dos Santos, 488, Bairro Torre, Cep: 64400-000, Amarante-PI, protocolou uma Ação de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, visando a declaração de domínio sobre um TERRENO urbano, localizado à Rua Raimundo Vitorino dos Santos, Bairro Torre, nesta cidade de Amarante-PI, totalizando o perímetro de 138,00 m (cento e trinta e oito metros), determinando a área total de: 1.179,28 m² (mil cento e setenta e nove vírgula vinte e oito metros quadrados). O citado imóvel não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possui matrícula no registro geral de imóveis desta comarca de Amarante-PI; o requerente alega que possui o imóvel há mais de 15 (quinze) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es), interpretando o silêncio dos notificados como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Amarante-PI, 16.07.2025

CAMPO MAIOR/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANA OLIVEIRA SILVA**

EDITAL - THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO, OFICIAL DA 1º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO GERAL DE CAMPO MAIOR - PI. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento datado de 14/07/2025, solicitando a intimação por Edital a Sra. FABIANA OLIVEIRA SILVA, de acordo com a Lei 13.042/2014, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida pelo contrato nº 844440900113, firmado em 27/04/2015, registrado sob o nº R-5, na matrícula nº 8.567, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Avenida Antonio Cardoso de Olive, Quadra K3, Lote Cidade Nova, Campo Maior - PI. com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), é o seguinte R\$3.773,80. Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Santo Antônio, nº 552, Centro, Campo Maior - PI, que funciona de segunda a sexta-feira das 08h horas às 17h horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica V.S.ª cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos da Lei 13.043/2014. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,89; FEAD: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; Total: R\$ 116,34. O presente ato só terá validade com o Selo: AHX89276 - D47E. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA ZELIA DA SILVA ALMEIDA**

EDITAL - THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO, OFICIAL DA 1º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO GERAL DE CAMPO MAIOR - PI. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento datado de 15/07/2025, solicitando a intimação por Edital a Sra. MARIA ZELIA DA SILVA ALMEIDA, de acordo com a Lei 13.042/2014, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida pelo contrato nº 844442548489, firmado em 16/06/2021, registrado sob o nº R-2, na matrícula nº 10.792, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na RUA TRAVESSA PROJETADA, Nº 107, QD 01, LOT MARIPOSA, BAIRRO SAO LUIS, Campo Maior - PI. com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), é o seguinte R\$ 4.088,19. Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santo Antônio, nº 552, Centro, Campo Maior - PI, que funciona de segunda a sexta-feira das 08h horas às 17h horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos da Lei 13.043/2014. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; FMADPEP: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34. O presente ato só terá validade com o Selo: AIA67959 - RVSW. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SILVIA MARIA PORTELA ANDRADE**

EDITAL DE LOTEAMENTO - 1ª SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ. THIÊGO JORDÃO RIBEIRO MELO, Oficial Registrador Imobiliário da Comarca de Campo Maior, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, 3º, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que a sra. SILVIA MARIA PORTELA ANDRADE, residente e domiciliada na Rua Neto Mendonça, nº 121, Ap 1101, Tamarineira, CEP: 52050-100, Recife-PE, depositou nesta Serventia de Registro de Imóveis, na Rua Santo Antônio, nº 552, Sala 10 - Centro, o projeto e demais documentos exigidos pelo art. 18 da Lei 6.766/79, todos relativos ao Loteamento do imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano do Município de Campo Maior-PI, no bairro Fripsa, loteamento com denominação de LOTEAMENTO JOÃO ALVES FILHO, compreendendo 271 lotes em 11 quadras, encerrando a área total de 93.569,72m² composta: área institucional de 7.462,43m² distribuídas em 04 áreas; área verde de 7.651,09m² distribuídas em 06 áreas; quadras/lotes com 53.531,14m² e sistema viário com 24.925,06m², conforme Ato de aprovação, Decreto nº 105/2025 da Prefeitura Municipal de Campo Maior, de 07 de julho de 2025. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste jornal; e não as havendo, será feito de imediato o registro. Isaura Jordana Ribeiro Melo - Registradora substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

DEMERVAL LOBAO/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IRISVALDO DA SILVA BORGES**

PROTOCOLO: IN00852710C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de IRISVALDO DA SILVA BORGES CPF: ***.764.313-**, residente no endereço R SAO VICENTE, nº 768, CENTRO, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441611077, firmado em 11/07/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 768, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R SAO VICENTE, nº 768, CENTRO, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 15/07/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondente a R\$ 139.295,73, posicionado em 16/07/2025, correspondente a R\$ 139.932,85, posicionado em 17/07/2025, correspondente a R\$ 140.569,97. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 15 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIVAN BARBOSA FERREIRA**

PROTOCOLO: IN00852711C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ERIVAN BARBOSA FERREIRA, e inscrita no CPF sob nº ***.249.143-**, residente no endereço R EMILIA LEITE DE ARAUJO, nº 261, TAMBORIL, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441615511, firmado em 13/07/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6906, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R EMILIA LEITE DE ARAUJO, nº 261, TAMBORIL, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 15/07/2025, correspondente a R\$ 102.904,37, posicionado em 16/07/2025, correspondente a R\$ 103.377,77, posicionado em 17/07/2025, correspondente a R\$ 103.851,16. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 15 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA MARIA DE MELO NETA**

PROTOCOLO: IN00852709C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ANA MARIA DE MELO NETA CPF: ***885573-**, residente no endereço R MARIA DA CONCEICAO, nº 2775, SAO PEDRO, Demerval Lobão-PI. Não foram

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441609731, firmado em 10/07/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7116, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R MARIA DA CONCEICAO, nº 2775, SAO PEDRO, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 15/07/2025, correspondente a R\$ 47.314,02, posicionado em 16/07/2025, correspondente a R\$ 47.504,49, posicionado em 17/07/2025, correspondente a R\$ 47.694,96. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 15 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEYTON EDUARDO DA SILVA COSTA**

PROTOCOLO: IN01380762C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de KLEYTON EDUARDO DA SILVA COSTA CPF: ***.648.953-**, residente no endereço R VIOLETA, nº 503, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844443658531, firmado em 22/11/2024, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 9592, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R VIOLETA, nº 503, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/07/2025, correspondente a R\$ 3.702,14, posicionado em 14/07/2025, correspondente a R\$ 3.702,42, posicionado em 15/07/2025, correspondente a R\$ 3.702,51. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 11 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EDVALDO JORGE LOPES DE SOUSA**

ANNA BÁRBARA DE ALENCAR DE SÁ E FREITAS SILVEIRA, Oficiala da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2 c/c art. 19 da Lei 6766/79, que o proprietário: EDVALDO JORGE LOPES DE SOUSA, Pessoa Física inscrita sob o CPF nº ***.147.173-**, Residente e domiciliado na Av. Padre Joaquim Nonato, nº 105, Centro, Demerval Lobão - PI, CEP nº 64390-00, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro de uma Demarcação de Uma área de Terra com fins de Desmembramento. Aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na Rua São Luiz, Nº 300, Piaçava II, Demerval Lobão - PI, na área de expansão urbana do município de Demerval Lobão - PI, com a área equivalente a 737,75m² e Perímetro de 145,15 m² com uma descrição: Frente: 13,10m limitando-se com a Série Nascente da Rua São Luiz. Lado Direito: 59,50 Limitando-se com Herdeiros de Luiz Gonzaga Brito. Lado Esquerdo: 59,45m Limitando-se com Francisco Carlos Mendes Frazão. Fundo: 13,10m limitando-se com a série Norte da São Francisco de Assis. Matricula Nº 5859, Ficha 01, Livro nº 2. Com Devida anuência de confinantes, em especial a anuência dos confinantes de Herdeiros de Luiz Gonzaga Brito. Fica por este Edital o mesmo citado, para querendo, no prazo de 15(quinze) dias após o decurso do prazo deste edital, contestar o mencionado requerimento e que fique advertidos de que não sendo contestados, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 285 da Lei nº 6.015/73). , para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, especialmente dos limitantes e no futuro não possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias), que será publicado no Registro de Imóvel do Brasil e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, (Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira), Oficiala Registradora Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, subscrevo, dato e assino, em público e raso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO RAIMUNDO NONATO/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - CNS: 078469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIANNY RIBEIRO CAFE COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de São Raimundo Nonato-PI, Fábio Henrique Mendes Machado, faz a presente intimação de MARIANNY RIBEIRO CAFE COSTA, CPF nº 032.###.###-59, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Praça Francisco Antônio da Silva, Centro, em dias úteis de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 130.483,91 posicionada até a data de 22/05/2025, correspondente as parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01385050C, do qual e devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de financiamento imobiliário com garantido por Alienação Fiduciária nº 16.0728.690.0000421-89, OBS: RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO 16.0728.606.0000371-54, firmado em 18/07/2024, referente ao imóvel situado no(a) RUA ZECA COQUEIRO S/N - CENTRO - SAO RAIMUNDO NONATO/PI - CEP: 64.770-000, registro sob a matrícula nº 5396, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(art. 26, 7º da lei 9.514/97). São Raimundo Nonato- PI. Fábio Henrique Mendes Machado, Oficial. PROCESSO: 3467; Emolumentos: R\$ 217,30; FERMOJUPI: R\$ 43,46; Selos: R\$ 0,52; FEAD: R\$ 2,17; FMADPEP: R\$ 2,17; MP: R\$ 17,38; Total: R\$ 283,00. O presente ato só terá com o Selo: AIA75784- 0P1Z, AIA75785-VXJK . Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

TERESINA/PI**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUED OLIVEIRA GOMES**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de SUED OLIVEIRA GOMES, CPF/MF nº 004.###.###-80, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN001332419C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Compra e Venda de Unidade Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Recursos SBPE, nº 108550000720, datado de 08 de outubro de 2009, referente ao imóvel matriculado sob nº 96864, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, da 2º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON DOS SANTOS SOUSA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 247389/2024- CESAV/BU, datado de 20/06/2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, EDSON DOS SANTOS SOUSA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 047.XXX.XXX-93, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina- PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 7.270,69, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º Av-4, da matrícula 12.667, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 855552602754 referente à aquisição de um imóvel situado na Loteamento Cidade Industrial Rua Segundo, n.º 0, quadra Z15 Lote 10, Pedra Miúda, Teresina- PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

ESTADO - PARANÁ
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RAMADA ADMINISTRACAO DE BENS S A**

Procedimento de Retificação de Registro Imóvel de Matrícula n.º 7.523 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, na forma do contido no artigo 213, 17, da Lei Federal n.º 6.015/1973, incluído pela Lei Federal n.º 14.620/2023, F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar, que RAMADA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 33.911.574/0001-70, apresentou nesta Serventia pedido de retificação administrativa do imóvel "Terreno rural com a área de 41.328,03m², situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, Município e Comarca de Almirante Tamandaré", objeto da Matrícula n.º 7.523, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 73.412 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Tendo sido declarado pelo requerente que, realizadas buscas, não foi possível identificar os titulares do domínio de todos os imóveis confrontantes do imóvel retificando, em especial quanto aos pontos do Vértice 38 ao Vértice 45, ficam os interessados não identificados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 17 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). O presente edital eletrônico será publicado 1 (uma) vez na internet, e, decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, REGIANE FERNANDES LAMBERT, escrevente substituta, digitei e subscrevi. Almirante Tamandaré/PR, 07 de julho de 2025. O Oficial de Registro, MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MICHEL KURY**

Procedimento de Retificação de Registro Imóvel de Matrícula n.º 7.524 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, na forma do contido no artigo 213, 17, da Lei Federal n.º 6.015/1973, incluído pela Lei Federal n.º 14.620/2023, F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar, que RAMADA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 33.911.574/0001-70, apresentou nesta Serventia pedido de retificação administrativa do imóvel "Terreno rural com a área de 8.129,31m², situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, Município e Comarca de Almirante Tamandaré", objeto da Matrícula n.º 7.524, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 73.692 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Tendo sido declarado pelo requerente que, realizadas buscas, não foi possível identificar os titulares do domínio de todos os imóveis confrontantes do imóvel retificando, em especial quanto aos pontos do Vértice 02 ao Vértice 08, ficam os interessados não identificados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 17 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). O presente edital eletrônico será publicado 1 (uma) vez na internet, e, decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, , REGIANE FERNANDES LAMBERT, escrevente substituta, digitei e subscrevi. Almirante Tamandaré/PR, 08 de julho de 2025. O Oficial de Registro, MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MICHEL KURY**

Procedimento de Retificação de Registro Imóvel de Matrícula n.º 7.525 MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, na forma do contido no artigo 213, 17, da Lei Federal n.º 6.015/1973, incluído pela Lei Federal n.º 14.620/2023, F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar, que RAMADA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 33.911.574/0001-70, apresentou nesta Serventia pedido de retificação administrativa do imóvel "Terreno rural com a área de 73.332,78m², situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, Município e Comarca de Almirante Tamandaré", objeto da Matrícula n.º 7.525, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 73.414 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Tendo sido declarado pelo requerente que, realizadas buscas, não foi possível identificar os titulares do domínio de todos os imóveis confrontantes do imóvel retificando, em especial quanto aos pontos do Vértice 03 ao Vértice 18, ficam os interessados não identificados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 17 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). O presente edital eletrônico será publicado 1 (uma) vez na internet, e, decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, , REGIANE FERNANDES LAMBERT, escrevente substituta, digitei e subscrevi. Almirante Tamandaré/PR, 07 de julho de 2025. O Oficial de Registro, MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MICHEL KURY**

Procedimento de Retificação de Registro Imóvel de Matrícula n.º 7.531 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, na forma do contido no artigo 213, 17, da Lei Federal n.º 6.015/1973, incluído pela Lei Federal n.º 14.620/2023, F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar, que RAMADA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A, inscrita no CNPJ n.º 33.911.574/0001-70, apresentou nesta Serventia pedido de retificação administrativa do imóvel "Terreno rural com a área de 50.837,03m², situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, Município e Comarca de Almirante Tamandaré", objeto da Matrícula n.º 7.531, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 73.411 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Tendo sido declarado pelo requerente que, realizadas buscas, não foi possível identificar os titulares do domínio de todos os imóveis confrontantes do imóvel retificando, em especial quanto aos pontos do Vértice 0=PP ao Vértice 1, ficam os interessados não identificados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 17 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). O presente edital eletrônico será publicado 1 (uma) vez na internet, e, decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, REGIANE FERNANDES LAMBERT, escrevente substituta, digitei e subscrevi. Almirante Tamandaré/PR, 08 de julho de 2025. O Oficial de Registro, MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME.

[Consultar o arquivo anexo](#)

APUCARANA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREA CRISTINA DA FONSECA**

Pelo presente edital de intimação, fica intimada, a Sra. ANDREA CRISTINA DA FONSECA, CPF ***.373.829-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz nº 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referentes ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com a credora e fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 07 (sete) DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

QUADRA NR.24 (vinte e quatro), com área de 180,20 m², do CONJUNTO HABITACIONAL SOLO SAGRADO, Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr.48.744, L^o 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrada pessoalmente a intimada, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1^o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

1^o REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO RODERLEY MARIN**

Pelo presente edital de intimação, fica intimada, a Sra. CLAUDIA MARA MORETTI MARIN, CPF ***.099.159-**, a comparecer, neste Cartório do 1^o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz nº 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referentes ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com o credor e fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 09 (nove) DA QUADRA NR. 10 (dez), com área de 275,00m², da planta do Loteamento RESIDENCIAL ARAUCÁRIA, Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr.52.564, L^o 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrada pessoalmente a intimada, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1^o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ARAUCARIA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE SANTANA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: SIMONE SANTANA DA SILVA, CPF ***.862.756-**, residente e domiciliada à Rua Cap. Antonio Naufal, 450, Uberaba, Curitiba/PR, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.5555.3163649, firmado em 19/09/2014, devidamente registrado na Matrícula nº 46.420 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 14/07/2025, no valor de R\$ 107.010,32 (cento e sete mil, dez reais e trinta e dois centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO ALEXANDRE VIEIRA MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: RENATO ALEXANDRE VIEIRA MARTINS, CPF ***.202.419-**, residente e domiciliado à Avenida Portugal, 333, Guarani, Colombo/PR, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.1168960, firmado em 13/08/2021, devidamente registrado na Matrícula nº 55.695 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 14/07/2025, no valor de R\$ 21.164,76 (vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA HUTIERRE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: DANIELA HUTIERRE MARTINS, CPF ***.612.099-**, residente e domiciliada à Avenida Portugal, 333, Guarani, Colombo/PR, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.1168960, firmado em 13/08/2021, devidamente registrado na Matrícula nº 55.695 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 14/07/2025, no valor de R\$ 21.164,76 (vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILO LUIS BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: DANILO LUIS BARBOSA, CPF ***.680.729-**, residente e domiciliado à Rua Jovenilson Américo de Oliveira, 791, Tatuquara, Curitiba/PR, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.1296320, firmado em 14/12/2021, devidamente registrado na Matrícula nº 59.732 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 14/07/2025, no valor de R\$ 21.947,13 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e treze centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

BANDEIRANTES/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **B. & B. HOLDING LTDA**

O Oficial Interino do Registro de Imóveis de Bandeirantes-PR, FAZ SABER a todos os interessados, que a Empresa B&B HOLDING LTDA, CNPJ 29.259.621/0001-76, localizada a Rua Grand Slam, 211, Cond. Royal Tennys Residencial, Bairro Esperança, Londrina, CEP 86058-136, APRESENTOU os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79, para registro de parcelamento do solo denominado "RESIDENCIAL DOS ANJOS", no município e comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, com área de 130.530 mil metros quadrados, imóvel havido pelo registro nº 07 da matrícula 15.041 deste Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imobiliário. O imóvel, sem acessões ou benfeitorias, está inscrito perante o Município sob o nº 15994. INFORMAÇÕES DO LOTEAMENTO: Área total: 130.530,00 m². Área de Preservação Permanente: 15.547,66 m²; Área loteável: 114.982,34 m²; com Área de quadras: 70.815,72 m²; Sistema viário: 32.668,30 m². Espaço livre de uso público: 5.749,21 m²; Equipamento comunitário: 5.849,11 m²., com 318 unidades. Loteamento destinado à finalidade residencial, aprovado pelo Município de Bandeirantes-PR e demais autoridades competentes. Do Decreto de aprovação municipal, nº 3.829/2025, consta o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para a execução das obras de infraestrutura do loteamento. E para que chegue ao conhecimento de todos expede-se o presente edital, afixado neste Registro Imobiliário e para publicação em jornal local, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da Lei Federal 6.766/79. Bandeirantes/PR, 16 de julho de 2025. Francisco Reno Silva Gomes, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASCADEL/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANTIAGO RICARDO RODRIGUES**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 855552865312, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31/10/2013, registrado na Matrícula nº 77.650, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Rafael Picoli, 2827, a saber, do Apartamento B-4, TÉRREO, BLOCO B, do RESIDENCIAL DRESDEN, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 11/07/2025, corresponde a R\$2.578,54 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.ª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ O devedor: SANTIAGO RICARDO RODRIGUES - CPF: ***.195.579-** Rua Rafael Picoli, 2827, Apartamento nº B-4, Térreo, Bloco B, Residencial Dresden, Cascavel/PR. Rua Juracy Antonio Capra, 252, Country, Cascavel/PR.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS FELIPE CAMARGO**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 10181054801, garantido por alienação fiduciária, firmado em 12/02/2025, registrado na Matrícula nº 78.340, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Soledade, a saber, do Lote 7-E da Quadra 04 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loteamento Jardim Piatti, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 12/05/2025, corresponde a R\$73.059,96 (setenta e três mil e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.^a, para que se dirija a agência do ITAU UNIBANCO S/A, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.^a cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ O devedor: LUIS FELIPE CAMARGO - CPF: 049.730.395-87 Rua Soledade, nº 232, Canadá, Cascavel/PR, CEP: 85813-540. Rua Luiza Levis, nº 1444, Floresta, Cascavel/PR, CEP: 85814-528

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 083022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE THALITA MACHADO CAMARGO**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 10181054801, garantido por alienação fiduciária, firmado em 12/02/2025, registrado na Matrícula nº 78.340, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Soledade, a saber, do Lote 7-E da Quadra 04 do Loteamento Jardim Piatti, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 12/05/2025, corresponde a R\$73.059,96 (setenta e três mil e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.^a, para que se dirija a agência do ITAU UNIBANCO S/A, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.^a cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ A devedora: CRISTIANE THALITA MACHADO CAMARGO - CPF: ***.517.919-** Rua Soledade, nº 232, Canadá, Cascavel/PR, CEP: 85813-540. Rua Luiza Levis, nº 1444, Floresta, Cascavel/PR, CEP: 85814-528

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 083022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA DA CRUZ**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 10187298600, garantido por alienação fiduciária, firmado em 14/05/2024, registrado na Matrícula nº 100.955,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Dom Pedrito, a saber, do Lote 9-A1 da Quadra 02 do loteamento Parque Jardim Canadá, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 04/07/2025, corresponde a R\$17.208,83 (dezessete mil, duzentos oito reais e oitenta e três centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.^a, para que se dirija a agência do Itaú Unibanco S/A, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.^a cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ A devedora: ADRIANA DA CRUZ - CPF: ***.433.929-** Rua Dom Pedrito, nº 624, Unidade 1 - Residencial Best West, Canada, Cascavel/PR, CEP: 85813-510 Rua Siqueira Campos, nº 2530, Casa 03, Canadá, Cascavel/PR, CEP: 85813-425 Endereço Eletrônico: adriana.da.cruz@hotmail.com

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 083022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARMORES E GRANITOS MELLO LTDA**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 176209, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/06/2021, registrado na Matrícula nº 102.659, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Tito Muffato, s/nº, a saber, da Unidade 30 da Quadra II do CONDOMÍNIO TERREA ALPHA CASCAVEL situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 07/07/2025, corresponde a R\$ 73.950,90 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.^a, para que se dirija a ANGELS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.^a cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ANGELS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ A devedora: MÁRMORES E GRANITOS MELLO LTDA - CNPJ: 26.551.339/0001-70 Rua Minas Gerais, nº 2465, Apartamento nº 41, Centro, Cascavel/PR Rua Anibal Curi, nº 200, Fag, Cascavel/PR Rua Treze de Maio, nº 1339, Centro, Cascavel/PR Avenida Tito Muffato, s/nº, LT. 30/QD.I-1, Gleba Cascavel, Cascavel/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 083022

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BANVOX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA**

Ofício nº 1648/1SRI Protocolo: 327696 Proprietários: BANVOX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 02.671.743/0001-19), instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 8º Andar, Bairro Itaim Bibi, Cep 04.538-133, em São Paulo - SP. Tramita neste 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cascavel, localizado na Rua São Paulo, 739, Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, telefone (45)3222-5005 e e-mail: atendimento@lricascavel.com.br, um pedido de Retificação Administrativa Registral, formulado pelo Engenheiro Agrônomo Adriano Galvan Vergutz, inscrito no CREA/PR sob nº 14.3245-D. Este pedido tem por objeto o imóvel descrito na Matrícula nº 98.444, identificado mediante divisas, área, confrontações, distâncias e azimutes com os imóveis confinantes, de acordo com Prancha e Memorial Descritivo, através do processo protocolado sob nº 4698-24-CVL-DEU, em 14/05/2025 e aprovado pelo IPC - Instituto de Planejamento de Cascavel em 01/03/2024. O imóvel possui a seguinte descrição constante na Matrícula nº 101.567: Lote urbano nº 228-R-3(duzentos e vinte e oito-r-três), medindo 8.603,29 m², da GLEBA CASCAVEL, situado na Avenida Marginal Percy de Oliveira Junior, 8206, dentro do PERÍMETRO URBANO, nesta Cidade e Comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia por uma linha reta com rumo de 42º18'N0 e distância de 45,05 metros, confrontando com o lote nº 228-R-2; daí segue por uma linha reta com rumo de 38º28'S0 e distância de 159,10 metros, confrontando com o lote nº 228-G; daí segue por uma linha reta com distância de 71,71 metros, pela faixa de domínio da rodovia BR-467 no sentido Cascavel/Toledo; daí segue por uma linha reta com rumo de 50º35'NE e distância de 176,50 metros, confrontando com o lote nº 228-E; daí segue por uma linha reta com rumo de 49º46'S0 e distância de 28,47 metros, confrontando com o lote nº 228-R-2, fechando assim o perímetro do polígono. Após o levantamento topográfico realizado no local, constatou-se que o imóvel possui descrição divergente do ora apresentado, sendo a seguinte: Lote urbano nº 228-R-3(duzentos e vinte e oito-r-três), medindo 8.313,55 m², da GLEBA CASCAVEL, situado na Avenida Marginal Percy de Oliveira Junior, 8206, dentro do PERÍMETRO URBANO, nesta Cidade e Comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, o presente memorial e mapa encontram-se no sistema de coordenadas UTM e DATUM SIRGAS 2000. NORDESTE: Partindo do marco denominado M-01 (E: 251624,99 m; N: 7241217,75 m) segue por uma linha seca e reta com azimute 137º43'11" e distância de 48,82 metros confrontando com o Lote nº 228-R-2-Área Institucional da Gleba Cascavel até o marco denominado M-02 (E: 251657,91 m; N: 7241181,54 m). SUDESTE: daí segue por uma linha seca e reta com azimute 227º43'11" e distância de 145,12 metros, confrontando com o Lote nº 228-G da Gleba Cascavel, até o marco denominado M-03 (E: 251550,545 m; N: 7241083,91 m). SUDOESTE: daí segue por uma linha seca e reta com azimute 282º54'22" e distância de 64,78 metros, confrontando com a via Marginal Percy de Oliveira Junior, conforme Lei Municipal 7090 de 2020, até o marco M4 (E: 251487,40 m; N: 7241098,38 m). NOROESTE: daí segue por uma linha seca e reta com azimute 049º03'44" e distância de 151,53 metros, confrontando com o Lote 228-E da Gleba Cascavel; daí segue com azimute 049º03'44" e distância de 30,63 metros, confrontando com o Lote 228-R-2-Área Institucional, até o marco M-01, fechando o polígono. O imóvel atualmente pertence a Jaqueline Ghiggi Agropecuária Ltda, (CNPJ/MF nº 27.335.864/0001-10), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 2979, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela administradora, Jaqueline Ghiggi, brasileira, engenheira agrônoma, inscrita no CPF/MF sob nº ***.945.259-**, portador da CI.RG sob nº 1.787.502-7-SESP/PR, residente nesta cidade. Ocorre que a requerente alegou que foram respeitadas a situação atual do lote confinante, sendo este o Lote Rural nº 228-G (duzentos e vinte e oito - g), medindo 18.000,00 m², da Gleba Cascavel, contendo as confrontações descritas na Matrícula nº 51.426, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel-PR, preservando suas medidas e benfeitorias nele existente. Diante disso, por meio da presente notificação extrajudicial, fica BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA; qualificada anteriormente, intimada para que no prazo de 15 dias apresentem eventual impugnação ao referido pedido, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos alegados. A impugnação deve ser apresentada nesta Serventia, ou, via correspondência com AR, ou e-mail com confirmação de recebimento (não nos responsabilizamos pelo envio em outras condições). Já a concordância com o pedido não precisa ser expressa, bastando o seu silêncio. O fundamento desta intimação está no Art. 646, 5º, do Código de Normas da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Paraná. Colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que forem considerados úteis ou necessários. Cascavel-PR, 14/07/2025

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO ZAPAWSKI**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Paulo Zapowski CPF: ***.959.45*-**, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o AV.01 da matrícula: 46.767, que importam em R\$1.533,29 na data de 05/07/2025, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

CURITIBA/PR

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DORIT LAIS MUELLER STORRER**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Dorit Lais Muller Storrer, inscrita no CPF/MF n.º ***.793.509-**, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel Lote de terreno nº 93 da Planta Vila Bittencourt, objeto da Transcrição n.º 49.571, do livro 3-X, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 278.499 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Lote de terreno n.º 10 da Quadra 12 da Planta Jardim Social, objeto da Matrícula n.º 5.176, desta Serventia, fica a Sra. Maria Carolina de Carvalho Nakid Filaskoski NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DORIT LAIS MUELLER STORRER**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Dorit Lais Muller Storrer, inscrita no CPF/MF nº ***.793.509-**, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel Lote de terreno nº 93 da Planta Vila Bittencourt, objeto da Transcrição nº 49.571, do livro 3-X, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 278.499 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Lote de terreno nº 10 da Quadra 12 da Planta Jardim Social, objeto da Matrícula nº 5.176, desta Serventia, fica a Sra. Maria Alexandra de Carvalho Nakid Santana NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCRIEL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**

Protocolo: 490.611 O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber empresa LUCRIEL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., MOACIR HISSAYASSU INOUE, CLEYDE MUTSUMI e JOPAVA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., que por este Ofício está se processando a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL Lote de terreno nº 79-B, da Planta Schmidt, com área de 594,06m², indicação fiscal 22.067.005.000-3, com frente para a Rua 24 de Maio de propriedade da empresa FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DO PARANÁ- FETRANSPAR, CNPJ nº **.946.*** / 0001-**, conforme Matrícula 55.605 desta Serventia, cujo procedimento foi protocolado sob o nº 490.611, em 28/11/2024. Desta forma, por este edital, vem NOTIFICAR o(s) confrontante(s) acima citado(s), para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, compareça neste Ofício, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Sevem - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 08:30h às 17:00h, para que se manifeste a respeito da retificação requerida, presumindo-se a anuência em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias da 2ª e última publicação), nos termos do artigo 213, Inciso II, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973. Curitiba, 11 de julho de 2025. (lf) Oficial Registrador do 5º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MOACIR HISSAYASSU INOUE**

Protocolo: 490.611 0 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber empresa LUCRIEL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., MOACIR HISSAYASSU INOUE, CLEYDE MUTSUMI e JOPAVA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., que por este Ofício está se processando a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL Lote de terreno nº 79-B, da Planta Schmidt, com área de 594,06m², indicação fiscal 22.067.005.000-3, com frente para a Rua 24 de Maio de propriedade da empresa FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DO PARANÁ- FETRANSPAR, CNPJ nº **.946.*** / 0001-**, conforme Matrícula 55.605 desta Serventia, cujo procedimento foi protocolado sob o nº 490.611, em 28/11/2024. Desta forma, por este edital, vem NOTIFICAR o(s) confrontante(s) acima citado(s), para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, compareça neste Ofício, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Sevem - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 08:30h às 17:00h, para que se manifeste a respeito da retificação requerida, presumindo-se a anuência em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias da 2ª e última publicação), nos termos do artigo 213, Inciso II, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973. Curitiba, 11 de julho de 2025. (lf) Oficial Registrador do 5º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOPAVA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA**

Protocolo: 490.611 0 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber empresa LUCRIEL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., MOACIR HISSAYASSU INOUE, CLEYDE MUTSUMI e JOPAVA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., que por este Ofício está se processando a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL Lote de terreno nº 79-B, da Planta Schmidt, com área de 594,06m², indicação fiscal 22.067.005.000-3, com frente para a Rua 24 de Maio de propriedade da empresa FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DO PARANÁ- FETRANSPAR, CNPJ nº **.946.*** / 0001-**, conforme Matrícula 55.605 desta Serventia, cujo procedimento foi protocolado sob o nº 490.611, em 28/11/2024. Desta forma, por este edital, vem NOTIFICAR o(s) confrontante(s) acima citado(s), para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, compareça neste Ofício, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Sevem - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 08:30h às 17:00h, para que se manifeste a respeito da retificação requerida, presumindo-se a anuência em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias da 2ª e última publicação), nos termos do artigo 213, Inciso II, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973. Curitiba, 11 de julho de 2025. (lf) Oficial Registrador do 5º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLEYDE MUTSUMI**

Protocolo: 490.611 0 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber empresa LUCRIEL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., MOACIR HISSAYASSU INOUE, CLEYDE MUTSUMI e JOPAVA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., que por este Ofício está se processando a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL Lote de terreno nº 79-B, da Planta Schmidt, com área de 594,06m², indicação fiscal 22.067.005.000-3, com frente para a Rua 24 de Maio de propriedade da empresa FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DO PARANÁ- FETRANSPAR, CNPJ nº **.946.*** / 0001-**, conforme Matrícula 55.605 desta Serventia, cujo procedimento foi protocolado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 490.611, em 28/11/2024. Desta forma, por este edital, vem NOTIFICAR o(s) confrontante(s) acima citado(s), para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, compareça neste Ofício, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Sevem - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 08:30h às 17:00h, para que se manifeste a respeito da retificação requerida, presumindo-se a anuência em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias da 2ª e última publicação), nos termos do artigo 213, Inciso II, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973. Curitiba, 11 de julho de 2025. (lf) Oficial Registrador do 5º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 000075

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAERCIO VIVIANI GOMES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS - 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 366, CONJ. 51, 5º ANDAR IRANI SALGADO DE SOUZA VILLEN - REGISTRADORA EDITAL Irani Salgado de Souza Villen, Titular do 7º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. INTIMA o Sr., LAERCIO VIVIANI GOMES, CPF 101.xxx.498-19., que encontra-se em local incerto e ignorado, para que no prazo de 15(Quinze) contados da data da última publicação do presente edital, compareça na sede da Serventia Extrajudicial do 7º Registro Imobiliário desta Comarca, com endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto nº 366, conjunto nº 51, Edifício Monte Carlo, nesta Capital, de segunda a sexta das 8:30 hs às 17:00 hs, ou diretamente com o credor para efetuar o pagamento das parcelas nºs. 41 à 137 vencidas em 04/05/2017 à 04/05/2025, respectivamente, em atraso, e que importam em R\$ 395.894,73 (Trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) posicionado em 02/06/2025, referente ao contrato por instrumento particular de compra e venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia etc., com caráter de escritura pública, firmado aos 04 de dezembro de 2.013, que foi registrado sob nº R-07 e 08 e AV-9 da matrícula nº. 13.268 deste Ofício, referente ao imóvel denominado como: Casa nº 09, integrante do Conjunto Residencial São Conrado, situado na rua Conde de São João das Duas Barras nº 2.335, Boqueirão, Nesta cidade. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a conseq ente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 09 de julho de 2.025. Irani Salgado de Souza Villen - Registradora

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ARNALDO FOGGIATTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS ITALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, JOSE ARNALDO FOGGIATO - CPF/MF: ***.580.839-**, na qualidade de proprietário e/ou ocupante do imóvel constituído pelo Lote de terreno urbano denominado A, da Planta João Parolin, com indicação fiscal nº 85.502.011.000-2, matriculado sob nº 203.392 deste Serviço Registral, que a requerimento de VENETOSUL TRANSPORTES LTDA, foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo nº 828.819 do Livro nº 1, de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade da requerente, constituído pelo Lote de terreno 8 (oito), resultante da subdivisão do Lote de terreno com 122.335,00 metros quadrados, matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob nº 96.671, do Livro 2, de Registro Geral, e cadastrado junto ao Município de Curitiba sob a Indicação Fiscal nº 85.502.032.000-9. Assim, não tendo sido possível

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificá-los pessoalmente, conforme certidão de 01/04/2025 no protocolo nº 742.420, registrado sob nº 646.532 em 24/03/2025; 01/07/2025, no protocolo nº 745.906 registrado sob nº 648.876 em 24/06/2025 no 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LO, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 18º andar - Centro, nesta Capital. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.Sª, a vista do disposto no 4º daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação nesta Capital, na forma e sob as penas da lei. Curitiba, 09 de julho de 2025 ÍTALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

[Consultar o arquivo anexo](#)

DOIS VIZINHOS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS - CNS: 083378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CECILIA MUCHINSKI**

Edital de Notificação - Prazo de 15 (quinze) dias Retificação Administrativa Registral Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR), em atenção à certidão expedida pelo Serviço de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, da Cidade e Comarca de Dois Vizinhos (PR), em data de 7/7/2025, ante a localização infrutífera, nos termos do art. 213, 3º, 4º e 5º da Lei Federal n. 6.015/73, NOTIFICO a(s) pessoa(s) de Cecília Muchinski/e seu(s) eventual(is) HERDEIRO(S) e SUCESSOR(ES), na qualidade de condômino(s) do imóvel matriculado sob n. 12.180, objeto do procedimento de Retificação Administrativa Registral protocolado sob o n. 146961, com os seguintes elementos: Requerente: Claimir Donida. Imóvel objeto: Lote de terras rural n. 70 da gleba n. 56-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 185.000,00m² (cento e oitenta e cinco mil metros quadrados). Todos os elementos legais devidamente autuados encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da serventia e obter as informações pertinentes. Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 (quinze) dias para manifestação, a partir desta publicação. A ausência de impugnação escrita e fundamentada implica em anuência ao pedido de retificação administrativa registral, e consequente prosseguimento do feito. Dois Vizinhos (PR), 15 de julho de 2025. André Luiz Bianchi Oficial de Registro de Imóveis

FAZENDA RIO GRANDE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REINALDO DO PRADO DE FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a REINALDO DO PRADO DE FREITAS, empresário, inscrito no CPF/MF nº 030.xxx.xxx-38, e seu cônjuge ANDREIA ALEXANDRE DE FREITAS DO PRADO, secretaria, estenografa, datilografa, recepcionista, telefonista,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trabalhadores assemelhados, inscrita no CPF/MF nº 045.xxx.xxx-00, casados sob o regime da separação total de bens, em 03/11/2007, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pelo BANCO DO BRASIL S.A. em 30 de maio de 2025 corresponde a R\$ 108.233,83 (cento e oito mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária nº 431.404.544, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 26 de abril de 2018, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 57.029 desta Serventia, referente a RESIDÊNCIA 02 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UDELAR BONATO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área privativa construída de 52,10 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) o BANCO DO BRASIL S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREIA ALEXANDRE DE FREITAS DO PRADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a REINALDO DO PRADO DE FREITAS, empresário, inscrito no CPF/MF nº 030.xxx.xxx-38, e seu cônjuge ANDREIA ALEXANDRE DE FREITAS DO PRADO, secretária, estenógrafa, datilógrafa, recepcionista, telefonista, trabalhadores assemelhados, inscrita no CPF/MF nº 045.xxx.xxx-00, casados sob o regime da separação total de bens, em 03/11/2007, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pelo BANCO DO BRASIL S.A. em 30 de maio de 2025 corresponde a R\$ 108.233,83 (cento e oito mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária nº 431.404.544, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 26 de abril de 2018, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 57.029 desta Serventia, referente a RESIDÊNCIA 02 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UDELAR BONATO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área privativa construída de 52,10 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) o BANCO DO BRASIL S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20.11.1997.

FOZ DO IGUAÇU/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VENDELINO ALBARELLO**

NOTIFICAÇÃO - Protocolo nº136.867 - Na qualidade de Oficial do Cartório do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição desta cidade, município e comarca, segundo as atribuições conferidas pelo Inciso II e parágrafos do Art. 213, da Lei Federal de Registros Públicos, venho através do presente, a requerimento de Pramt Loteadora e Incorporadora Ltda, empresa de direito privado, inscrita sob CNPJ/MF nº55.846.840/001-61, com sede e foro na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº960, sala 217, Edifício Torre Marechal, Centro, cep 85.851-020, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, proprietária do imóvel denominado como Parte do Imóvel Alwin, do Loteamento denominado Imóvel Alwin, com a área de 75.998,20m2, nesta Cidade, Município e Comarca, devidamente matriculado sob nº20.337, do registro geral desta serventia, solicita proceder à INTIMAÇÃO do Sr. Vendelino Albarello, inscrito no CPF/MF. nº***.161.479-**, residente e domiciliado na Rua Espanha, nº781, Vila Portes, nesta Cidade, Município e Comarca, proprietário do imóvel confrontante denominado Área de terras, com área de 10.467,15m2, sem benfeitorias, situado desta cidade, município e comarca, matriculado sob nº3.914 do registro geral desta serventia, para que se dirija a este Cartório do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº928, Sala 08, nesta cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu/PR, para manifesto, quanto ao pedido de caracterização com retificação de área, do imóvel acima citado, tudo de conformidade com Decreto Municipal nº33.325, datado em 14 de janeiro de 2025, memorial descritivo e da planta, o qual faz parte integrante do referido processo, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Na oportunidade, fica V. Sra. cientificado(a) que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos da citada Lei. Foz do Iguaçu-PR, aos 14 de julho de 2025. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário nº102/1994.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARATUBA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ LEANDRO PEREIRA**

Na qualidade de Oficial Substituto do REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, a ante a certificação de que o devedor se encontra em lugar incerto e não sabido, e segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.517/97, bem como em virtude de requerimento do credor, protocolo n. 162343, pertinente ao contrato de alienação fiduciária registrado sob R.2/54.641, com saldo de responsabilidade de Andre Luiz Leandro Pereira, CPF ***.767.559-**, venho a satisfazer as obrigações contratuais em débito, no valor de R\$ 2.024,53, valor posicionado em 02/06/2025, sujeito a atualização diária, aos quais dever-se-ão somar as despesas de cobrança relativas ao presente procedimento e o encargo que vencer no prazo desta notificação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Santos Dumont, nº 171, Sobrelojas 8 e 9, Centro, Guaratuba - PR (esquina com a Rua José Nicolau Abagge), durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 8:30 h às 11:00 h e das 13:00 h às 18:00 h), onde deverá efetuar o pagamento do débito acima, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recebimento desta intimação. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97.

IMBITUVA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 087114**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DENISE APARECIDA MARQUES PIRES**

Edital de citação dos réus INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº. 017/2025, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegada Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, em que são requerentes ALCIONE PIRES e sua esposa DENISE APARECIDA MARQUES PIRES, brasileiros, casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em 29/05/2010, de acordo com a Certidão de Casamento com matrícula nº 0883850155 2010 2 00017 124 0003506 65, do Registro Civil da sede deste Município e Comarca de Imbituva-PR, agricultores, ele portador da CI RG nº 9.807.129-6-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.316.829-**, nascido em Teixeira Soares-PR, no dia 11/09/1986, filho de Cezidio de Paula Pires e Ilda Padilha Pires, ela portadora da CI RG nº 8.680.437-9-SESP/PR, inscrita no CPF sob nº ***.957.869-**, nascida em Imbituva-PR, no dia 02/12/1988, filha de Praxedes Marques Fernandes Neto e Cleri Inez Stadler Marques Fernandes, residentes e domiciliados na localidade de Faxinal dos Galvões, no Município de Imbituva-PR; de um IMÓVEL RURAL, situado na localidade de Faxinal dos Galvões, neste Município e Comarca de Imbituva-PR, com área de 53.131,00 m² (cinquenta e três mil, cento e trinta e um metros quadrados), igual a 5,3131 hectares, de acordo com as medidas e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Cristian Venske, inscrito no CREA-PR sob nº 77.870/D. PERÍMETRO DA ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 1.069,72 m. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, conforme memorial em anexo. Consigne-se que se presume verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 087114

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE OLIVIO SKOLIMOSKI**

Edital de citação dos réus INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº. 021/2025, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegada Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, em que são requerentes JOSÉ OLIVIO SKOLIMOSKI e sua esposa MARIA ZENI GOMES DE ARAUJO SKOLIMOSKI, brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens em 23/05/1981, conforme assento de casamento matrícula n. 088385 01 55 1981 2 00004 052 0000636 16 (Termo n. 636, fls. 52 e vº, livro B-4) do Registro Civil da sede desta Comarca de Imbituva-PR, lavradores, ele natural de Ipiranga-PR, nascido em 30/09/1961, filho de João Skolimoski e de Ana Maria Popoviski, portador da CNH n. 00400869089 do Detran-PR, na qual consta CI RG n.º 3.483.260-9-SSP/PR e CPF n.º ***.849.109-**, ela natural de Imbituva-PR, nascida em 05/11/1960, filha de Joaquim Gomes de Araujo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e de Paulina Martins de Araujo, portadora da CI RG n.º 8.454.854-5-SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º ***.087.929-**, residentes e domiciliados na localidade de Saltinho, zona rural, neste município de Imbituva/PR (CEP 84430-000), endereço eletrônico e telefone não informados; de um IMÓVEL RURAL, situado na localidade de "Madrugas - Caratuval", neste município de Imbituva, Estado do Paraná, denominado "Sítio Saltinho Skolimoski", com a área de 16,2143 hectares, ou seja, 162.143,00 m² (cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta e três metros quadrados), com os limites e confrontações constante do mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Cristian Venske - CREA-PR 77870/D, cujo memorial tem a seguinte descrição: "Perímetro(m): 1.817,31. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, conforme memorial em anexo. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 087114

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA ZENI GOMES DE ARAUJO SKOLIMOSKI**

Editais de citação dos réus INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº. 021/2025, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegada Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, em que são requerentes JOSÉ OLIVIO SKOLIMOSKI e sua esposa MARIA ZENI GOMES DE ARAUJO SKOLIMOSKI, brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens em 23/05/1981, conforme assento de casamento matrícula n. 088385 01 55 1981 2 00004 052 0000636 16 (Termo n. 636, fls. 52 e vº, livro B-4) do Registro Civil da sede desta Comarca de Imbituva-PR, lavradores, ele natural de Ipiranga-PR, nascido em 30/09/1961, filho de João Skolimoski e de Ana Maria Popoviski, portador da CNH n. 00400869089 do Detran-PR, na qual consta CI RG n.º 3.483.260-9-SSP/PR e CPF n.º ***.849.109-**, ela natural de Imbituva-PR, nascida em 05/11/1960, filha de Joaquim Gomes de Araujo e de Paulina Martins de Araujo, portadora da CI RG n.º 8.454.854-5-SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º ***.087.929-**, residentes e domiciliados na localidade de Saltinho, zona rural, neste município de Imbituva/PR (CEP 84430-000), endereço eletrônico e telefone não informados; de um IMÓVEL RURAL, situado na localidade de "Madrugas - Caratuval", neste município de Imbituva, Estado do Paraná, denominado "Sítio Saltinho Skolimoski", com a área de 16,2143 hectares, ou seja, 162.143,00 m² (cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta e três metros quadrados), com os limites e confrontações constante do mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Cristian Venske - CREA-PR 77870/D, cujo memorial tem a seguinte descrição: "Perímetro(m): 1.817,31. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, conforme memorial em anexo. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IRATI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OSVALDIR NUNES PEREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O nº 8.913 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI - PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel transcrito sob o nº 8.913, requerida por MILI S.A, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0001-26, com sede na Rodovia BR 116, nº 109, Tatuquara, Curitiba, PR, protocolado sob nº 71.910, na data de 16/12/2025, referente a um imóvel rural situado na localidade de Rio de Areia, área rural do município de Irati, PR, com a área de 2.471,3449 ha, sendo referido imóvel seccionado pela via pública municipal, originando 05 glebas, sendo gleba 01 com a área de 819,9224 há, gleba 02 com a área de 1.388,9534ha, gleba 04 com a área de 230,2882 há e gleba 05 com a área de 32,1809ha conforme memorial descritivo em anexo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 10 de julho de 2025. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ AUGUSTO BENDHACK**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O nº 8.913 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI - PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel transcrito sob o nº 8.913, requerida por MILI S.A, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0001-26, com sede na Rodovia BR 116, nº 109, Tatuquara, Curitiba, PR, protocolado sob nº 71.910, na data de 16/12/2025, referente a um imóvel rural situado na localidade de Rio de Areia, área rural do município de Irati, PR, com a área de 2.471,3449 ha, sendo referido imóvel seccionado pela via pública municipal, originando 05 glebas, sendo gleba 01 com a área de 819,9224 há, gleba 02 com a área de 1.388,9534ha, gleba 04 com a área de 230,2882 há e gleba 05 com a área de 32,1809ha conforme memorial descritivo em anexo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 10 de julho de 2025. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NATALIA MOREIRA DA SILVA**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O nº 8.913 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI - PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel transcrito sob o nº 8.913, requerida por MILI S.A, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0001-26, com sede na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Rodovia BR 116, nº 109, Tatuquara, Curitiba, PR, protocolado sob nº 71.910, na data de 16/12/2025, referente a um imóvel rural situado na localidade de Rio de Areia, área rural do município de Irati, PR, com a área de 2.471,3449 ha, sendo referido imóvel seccionado pela via pública municipal, originando 05 glebas, sendo gleba 01 com a área de 819,9224 há, gleba 02 com a área de 1.388,9534ha, gleba 04 com a área de 230,2882 há e gleba 05 com a área de 32,1809ha conforme memorial descritivo em anexo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 10 de julho de 2025. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SIMONE SALETE DA SILVA**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O nº 8.913 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI - PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel transcrito sob o nº 8.913, requerida por MILI S.A, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0001-26, com sede na Rodovia BR 116, nº 109, Tatuquara, Curitiba, PR, protocolado sob nº 71.910, na data de 16/12/2025, referente a um imóvel rural situado na localidade de Rio de Areia, área rural do município de Irati, PR, com a área de 2.471,3449 ha, sendo referido imóvel seccionado pela via pública municipal, originando 05 glebas, sendo gleba 01 com a área de 819,9224 há, gleba 02 com a área de 1.388,9534ha, gleba 04 com a área de 230,2882 há e gleba 05 com a área de 32,1809ha conforme memorial descritivo em anexo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 10 de julho de 2025. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SEBASTIAO LAELCIO DA SILVA**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O nº 8.913 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI - PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel transcrito sob o nº 8.913, requerida por MILI S.A, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0001-26, com sede na Rodovia BR 116, nº 109, Tatuquara, Curitiba, PR, protocolado sob nº 71.910, na data de 16/12/2025, referente a um imóvel rural situado na localidade de Rio de Areia, área rural do município de Irati, PR, com a área de 2.471,3449 ha, sendo referido imóvel seccionado pela via pública municipal, originando 05 glebas, sendo gleba 01 com a área de 819,9224 há, gleba 02 com a área de 1.388,9534ha, gleba 04 com a área de 230,2882 há e gleba 05 com a área de 32,1809ha conforme memorial descritivo em anexo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 10 de julho de 2025. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO CEZAR MARCONDES DA SILVA**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O nº 8.913 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI - PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel transcrito sob o nº 8.913, requerida por MILI S.A, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0001-26, com sede na Rodovia BR 116, nº 109, Tatuquara, Curitiba, PR, protocolado sob nº 71.910, na data de 16/12/2025, referente a um imóvel rural situado na localidade de Rio de Areia, área rural do município de Irati, PR, com a área de 2.471,3449 ha, sendo referido imóvel seccionado pela via pública municipal, originando 05 glebas, sendo gleba 01 com a área de 819,9224 há, gleba 02 com a área de 1.388,9534ha, gleba 04 com a área de 230,2882 há e gleba 05 com a área de 32,1809ha conforme memorial descritivo em anexo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 10 de julho de 2025. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELCIO DA SILVA**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O nº 8.913 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI - PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel transcrito sob o nº 8.913, requerida por MILI S.A, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0001-26, com sede na Rodovia BR 116, nº 109, Tatuquara, Curitiba, PR, protocolado sob nº 71.910, na data de 16/12/2025, referente a um imóvel rural situado na localidade de Rio de Areia, área rural do município de Irati, PR, com a área de 2.471,3449 ha, sendo referido imóvel seccionado pela via pública municipal, originando 05 glebas, sendo gleba 01 com a área de 819,9224 há, gleba 02 com a área de 1.388,9534ha, gleba 04 com a área de 230,2882 há e gleba 05 com a área de 32,1809ha conforme memorial descritivo em anexo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 10 de julho de 2025. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELISAN DUARTE DA SILVA**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O nº 8.913 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI - PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel transcrito sob o nº 8.913, requerida por MILI S.A, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0001-26, com sede na Rodovia BR 116, nº 109, Tatuquara, Curitiba, PR, protocolado sob nº 71.910, na data de 16/12/2025, referente a um imóvel rural situado na localidade de Rio de Areia, área rural do município de Irati, PR, com a área de 2.471,3449 ha, sendo referido imóvel seccionado pela via pública municipal, originando 05 glebas, sendo gleba 01 com a área de 819,9224 há, gleba 02 com a área de 1.388,9534ha, gleba 04 com a área de 230,2882 há e gleba 05 com a área de 32,1809ha conforme memorial descritivo em anexo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 10 de julho de 2025. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE SCHRAN**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O nº 8.913 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI - PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel transcrito sob o nº 8.913, requerida por MILI S.A, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0001-26, com sede na Rodovia BR 116, nº 109, Tatuquara, Curitiba, PR, protocolado sob nº 71.910, na data de 16/12/2025, referente a um imóvel rural situado na localidade de Rio de Areia, área rural do município de Irati, PR, com a área de 2.471,3449 ha, sendo referido imóvel seccionado pela via pública municipal, originando 05 glebas, sendo gleba 01 com a área de 819,9224 há, gleba 02 com a área de 1.388,9534ha, gleba 04 com a área de 230,2882 há e gleba 05 com a área de 32,1809ha conforme memorial descritivo em anexo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 10 de julho de 2025. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SIMONE ANDREIA RIBEIRO FREDER**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O nº 8.913 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI - PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel transcrito sob o nº 8.913, requerida por MILI S.A, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0001-26, com sede na Rodovia BR 116, nº 109, Tatuquara, Curitiba, PR, protocolado sob nº 71.910, na data de 16/12/2025, referente a um imóvel rural situado na localidade de Rio de Areia, área rural do município de Irati, PR, com a área de 2.471,3449 ha, sendo referido imóvel seccionado pela via pública municipal, originando 05 glebas, sendo gleba 01 com a área de 819,9224 há, gleba 02 com a área de 1.388,9534ha, gleba 04 com a área de 230,2882 há e gleba 05 com a área de 32,1809ha conforme memorial descritivo em anexo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 10 de julho de 2025. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS TEIXEIRA**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O nº 8.913 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI - PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel transcrito sob o nº 8.913, requerida por MILI S.A, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0001-26, com sede na Rodovia BR 116, nº 109, Tatuquara, Curitiba, PR, protocolado sob nº 71.910, na data de 16/12/2025, referente a um imóvel rural situado na localidade de Rio de Areia, área rural do município de Irati, PR, com a área de 2.471,3449 ha, sendo referido imóvel seccionado pela via pública municipal, originando 05 glebas, sendo gleba 01 com a área de 819,9224 há, gleba 02 com a área de 1.388,9534ha, gleba 04 com a área de 230,2882 há e gleba 05 com a área de 32,1809ha conforme memorial descritivo em anexo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 10 de julho de 2025. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS TEIXEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O nº 8.913 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI - PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel transcrito sob o nº 8.913, requerida por MILI S.A, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0001-26, com sede na Rodovia BR 116, nº 109, Tatuquara, Curitiba, PR, protocolado sob nº 71.910, na data de 16/12/2025, referente a um imóvel rural situado na localidade de Rio de Areia, área rural do município de Irati, PR, com a área de 2.471,3449 ha, sendo referido imóvel seccionado pela via pública municipal, originando 05 glebas, sendo gleba 01 com a área de 819,9224 há, gleba 02 com a área de 1.388,9534ha, gleba 04 com a área de 230,2882 há e gleba 05 com a área de 32,1809ha conforme memorial descritivo em anexo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 10 de julho de 2025. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RUBENS VIEIRA**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O nº 8.913 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI - PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel transcrito sob o nº 8.913, requerida por MILI S.A, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0001-26, com sede na Rodovia BR 116, nº 109, Tatuquara, Curitiba, PR, protocolado sob nº 71.910, na data de 16/12/2025, referente a um imóvel rural situado na localidade de Rio de Areia, área rural do município de Irati, PR, com a área de 2.471,3449 ha, sendo referido imóvel seccionado pela via pública municipal, originando 05 glebas, sendo gleba 01 com a área de 819,9224 há, gleba 02 com a área de 1.388,9534ha, gleba 04 com a área de 230,2882 há e gleba 05 com a área de 32,1809ha conforme memorial descritivo em anexo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 10 de julho de 2025. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DERCI ANTONIO VALTER**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O nº 8.913 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI - PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel transcrito sob o nº 8.913, requerida por MILI S.A, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0001-26, com sede na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Rodovia BR 116, nº 109, Tatuquara, Curitiba, PR, protocolado sob nº 71.910, na data de 16/12/2025, referente a um imóvel rural situado na localidade de Rio de Areia, área rural do município de Irati, PR, com a área de 2.471,3449 ha, sendo referido imóvel seccionado pela via pública municipal, originando 05 glebas, sendo gleba 01 com a área de 819,9224 há, gleba 02 com a área de 1.388,9534ha, gleba 04 com a área de 230,2882 há e gleba 05 com a área de 32,1809ha conforme memorial descritivo em anexo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 10 de julho de 2025. Krystiane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMERSON LEIVINHA POZZEBON**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da ITAU UNIBANCO S.A., credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento (SFH) com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, contrato nº 121.10913, datado de São Paulo/SP, em 29.06.2015, devidamente legalizado, arquivado por cópia, averbada/registrado sob Av./R.X/ 91.161, na matrícula nº 91.161 do Registro Geral deste Ofício, referente ao Apartamento nº 1203,, localizado no pavimento 12º pav. tipo, Torre Azaléia (oeste), do "PATEO AURORA RESIDENCIAL", situado à Avenida José Gabriel de Oliveira, nº 685, nesta cidade, inclusive à vaga simples de garagem nº 267, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 29.11.2023 a 29.06.2025. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 14/07/2025, corresponde a R\$ 72.956,37 (setenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) ITAU UNIBANCO S.A., detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina/PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em nome do credor(a) fiduciário(a) ITAU UNIBANCO S.A., nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Protocolo nº 488.932.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA APARECIDA IORIS**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da ITAU UNIBANCO S.A., credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento (SFH) com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, contrato nº 121.10913, datado de São Paulo/SP, em 29.06.2015, devidamente legalizado, arquivado por cópia, averbada/registrado sob Av./R.X/ 91.161, na matrícula nº 91.161 do Registro Geral deste Ofício, referente ao Apartamento nº 1203,, localizado no pavimento 12º pav. tipo, Torre Azaléia (oeste), do "PATEO AURORA RESIDENCIAL", situado à Avenida José Gabriel de Oliveira, nº 685, nesta cidade, inclusive à vaga simples de garagem nº 267, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 29.11.2023 a 29.06.2025. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 14/07/2025, corresponde a R\$ 72.956,37 (setenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) ITAU UNIBANCO S.A., detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina/PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em nome do credor(a) fiduciário(a) ITAU UNIBANCO S.A., nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Protocolo nº 488.932.

MARINGA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIANE ARRABAL PITA**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Banco Bradesco S/A, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 9052461, firmado em 26/02/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 06 na matrícula nº 57.180, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento 401, Condomínio Residencial São Pedro, Cadastro Fiscal Imobiliário nº 07271435, situado na Zona 07, nesta cidade, INTIMA a senhora LILIANE ARRABAL PITA, brasileira, separada judicialmente, advogada, portador da CI/RG nº 4283311-8-SESP/PR, e do CPF nº ***.115.479-**, a qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 30/07/2025, corresponde a R\$ 72.615,15 (setenta e dois mil, seiscentos e quinze

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reais e quinze centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. - Maria Eliana Feirra Jacovós - Titular Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON GONCALVES DA SILVA**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441113114, firmado em 08/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº nº 03 na matrícula nº 112.164, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pela Residência "C", Condomínio Residencial Fonzar IV, Cadastro Fiscal Imobiliário nº 63003315, situado no Jardim Novo Centro 4, município de Paiçandu-PR, INTIMA o senhor EDSON GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, serviços gerais, portador da CNH nº.05737437710-DETRAN/PR e inscrito no CPF nº ***.668.179-**, o qual encontra-se em local ignorado, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 30/07/2025, corresponde a R\$ 3.263,53 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Maria Eliana Ferreira Jacovós - Titular Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELO NOGUEIRA DE BRITO**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553422868, firmado em 17/07/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 139 na matrícula nº 29.277; averbada sob nº 01 e Cessão e Transferência de Direitos Registrada sob nº 05 na matrícula 116.382, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento 110, Edifício Residencial Torre Alvorear II, Cadastro Fiscal Imobiliário nº 46331015, situado no Jardim Alvorada, nesta cidade, INTIMA o senhor ANGELO NOGUEIRA DE BRITO, brasileiro, divorciado, desenvolvedor de web, portador da CI/RG nº 8.433.666-1-SSP/PR, e do CPF nº ***.533.239-**, o qual encontra-se em local ignorado, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 30/07/2025, corresponde a R\$ 8.332,45 (oito mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. - Maria Eliana Ferreira Jacovós - Titular Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA HELOISA PIRANI DE SOUZA**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770575034 firmado em 20/05/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 554 na matrícula nº 111.949 e averbada sob nº 01 na matrícula 129.639, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento 806, Torre B, Residencial Brisa da Aurora II, situado no Jardim Alvorada, nesta cidade, INTIMA a senhora BRUNA HELOISA PIRANI DE SOUZA, brasileira, solteira, diarista, portadora CI/RG nº 101197654-SSP/PR, e do CPF nº ***.019.079-**, a qual encontra-se em local incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 30/07/2025, corresponde a R\$ 9.226,48 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. - Maria Eliana Ferreira Jacovós - Titular Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER XAVIER ANTUNES**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442662139, firmado em 04/03/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 03 na matrícula nº 135.252, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pela Residência "B", Condomínio Residencial Sogima IV, Cadastro Fiscal Imobiliário nº 76013810, situada no Parque Laranjeiras II, município de Paçandu, INTIMA o senhor EDER XAVIER ANTUNES, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da CI/RG nº 75849966-SSP/PR e inscrito no CPF nº ***.584.979-**, o qual encontra-se em local ignorado, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 30/07/2025, corresponde a R\$ 9.243,14 (nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA SOARES DE ALBUQUERQUE**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442662139, firmado em 04/03/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 03 na matrícula nº 135.252, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pela Residência "B", Condomínio Residencial Sogima IV,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cadastro Fiscal Imobiliário nº 76013810, situada no Parque Laranjeiras II, município de Paiçandu, INTIMA a senhora FERNANDA SOARES DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da CI/RG nº 86260093-SSP/PR e inscrita no CPF nº ***.921.589-**, a qual encontra-se em local ignorado, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 30/07/2025, corresponde a R\$ 9.243,14 (nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO CARVALHO DA SILVA**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, do devedor/fiduciante MARCELO CARVALHO DA SILVA, CPF nº ***.750.229-**, que encontra-se atualmente inacessível ou em local ignorado dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pelo credor referentes à dívida constituída pelo contrato, garantido por alienação fiduciária, firmado em 19/09/2013, registrado sob n. 10 na matrícula 31.820, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor/fiduciário Banco do Brasil S/A. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDMUNDO PEREIRA DA SILVA NETO**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, do devedor/fiduciante EDMUNDO PEREIRA DA SILVA NETO, CPF nº ***.347.102-**, que encontra-se atualmente inacessível aos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referentes à dívida constituída pela escritura pública garantida por alienação fiduciária, firmada em 13/07/2020, registrado sob n. 03 na matrícula 82.901, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta

PARANAVAI/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 228 firmado em 11/02/2021, registrado nesta Serventia no R-9/16.686, em relação ao imóvel de Matrícula: 16.686, sendo devedora ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ nº 05.939.484/0001-52), representada por WELLINGTON DE MELO VOLPATO (CPF nº ***.177.069-**) da importância de R\$ 248.664,82, calculada até 24/06/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO da devedora, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizar o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON DE MELO VOLPATO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 228 firmado em 11/02/2021, registrado nesta Serventia no R-9/16.686, em relação ao imóvel de Matrícula: 16.686, sendo devedora ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ nº 05.939.484/0001-52), representada por WELLINGTON DE MELO VOLPATO (CPF nº ***.177.069-**) da importância de R\$ 248.664,82, calculada até 24/06/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO da devedora, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizar o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON CASAGRANDE**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 0010310726, firmado em 26/04/2022, registrado nesta Serventia no R-9/8.669, em relação ao imóvel de Matrícula: 8.669, sendo devedores EDSON CASAGRANDE (CPF nº ***.459.539-**) e ELIANA CASAGRANDE (CPF nº ***.117.839-**) da importância de R\$ 16.243,11, calculada até 14/07/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizar o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAÍ - CNS: 080200

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANA CASAGRANDE**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 0010310726, firmado em 26/04/2022, registrado nesta Serventia no R-9/8.669, em relação ao imóvel de Matrícula: 8.669, sendo devedores EDSON CASAGRANDE (CPF nº ***.459.539-**) e ELIANA CASAGRANDE (CPF nº ***.117.839-**) da importância de R\$ 16.243,11, calculada até 14/07/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizar o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX FERREIRA DOS SANTOS**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844440699875, firmado em 16/09/201, registrado nesta Serventia no R-3/18.976, em relação ao imóvel de Matrícula: 18.976, sendo devedor ALEX FERREIRA DOS SANTOS (CPF nº ***.208.389-**) da importância de R\$ 4.518,82, calculada até 14/07/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizar o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 14.0399.606.0000440-28, firmado em 15/06/2021, registrado nesta Serventia no R-9/25.064, R-9/25.065 e R-11/25.154, em relação ao imóvel de matrícula nºs: 25064, 25065, 25154, sendo devedora ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ nº 05.939.484/0001-52), representada por WELLINGTON DE MELO VOLPATO (CPF nº ***.177.069-**) da importância de R\$ 196.105,84, calculada até 24/06/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO da devedora, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizar o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON DE MELO VOLPATO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 14.0399.606.0000440-28, firmado em 15/06/2021, registrado nesta Serventia no R-9/25.064, R-9/25.065 e R-11/25.154, em relação ao imóvel de matrícula nºs: 25064, 25065, 25154, sendo devedora ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ nº 05.939.484/0001-52), representada por WELLINGTON DE MELO VOLPATO (CPF nº ***.177.069-**) da importância de R\$ 196.105,84, calculada até 24/06/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO da devedora, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizar o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

PATO BRANCO/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERLI DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 129.189 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA EVERLI DA SILVA (CPF nº 086.***.***-29) e LEONARDO COLES BAESSO (CPF nº 112.***.***-84), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$51.143,26 em 15/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato com garantia fiduciária nº 1.4444.2096980, firmado em 30/06/2023, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 44.256 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida Hugo Luiz Scartezini, nº 64, Sobrado 02 do Residencial Paim, no município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 16/07/2025. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO COLES BAESSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 129.189 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA EVERLI DA SILVA (CPF nº 086.***.***-29) e LEONARDO COLES BAESSO (CPF nº 112.***.***-84), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$51.143,26 em 15/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato com garantia fiduciária nº 1.4444.2096980, firmado em 30/06/2023, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 44.256 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida Hugo Luiz Scartezzini, nº 64, Sobrado 02 do Residencial Paim, no município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 16/07/2025. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

PORECATU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JORGE RUDNEY ATALLA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Umberto Garcia de Souza, CPF n. ***.565.699-**, e sua esposa Maria Clavero Garcia, CPF n. ***.046.139-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Fazenda Figueira, constante da matrícula n. 09.459 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente às matrículas ns. 819 - Fazenda Santa Maria sexto; 854 - Fazenda Rebeca; 855 - Sítio Três Colinas e 9.484 - Fazenda Pinguim, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente às matrículas ns. 819; 854 e 855: Espólio de Jorge Rudney Atalla, CPF n. ***.326.788-**, Espólio de Jacy Aparecida Manieiro Atalla, CPF n. ***.197.298-**, Espólio de Jorge Wolney Atalla, CPF n. ***.326.948-**, Marlene Leal de Souza Atalla, CPF n. ***.002.978-**, Espólio de Jorge Edney Atalla, CPF n. ***.326.868-**, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, CPF n. ***.860.048-**; e proprietário do imóvel confrontante pertencente à matrícula 9484: José Ricardo Marquezini Jabur, CPF n. ***.884.399-**, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Figueira, constante da matrícula n. 9.459 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JACY APPARECIDA MANIEIRO ATALLA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Umberto Garcia de Souza, CPF n. ***.565.699-**, e sua esposa Maria Clavero Garcia, CPF n. ***.046.139-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Fazenda Figueira, constante da matrícula n. 09.459 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente às matrículas ns. 819 - Fazenda Santa Maria sexto; 854 - Fazenda Rebeca; 855 - Sítio Três Colinas e 9.484 - Fazenda Pinguim, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente às matrículas ns. 819; 854 e 855: Espólio de Jorge Rudney Atalla, CPF n. ***.326.788-**, Espólio de Jacy Aparecida Manieiro Atalla, CPF n. ***.197.298-**, Espólio de Jorge Wolney Atalla, CPF n. ***.326.948-**, Marlene Leal de Souza Atalla, CPF n. ***.002.978-**, Espólio de Jorge Edney Atalla, CPF n. ***.326.868-**, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, CPF n. ***.860.048-**, e proprietário do imóvel confrontante pertencente à matrícula 9484: José Ricardo Marquezini Jabur, CPF n. ***.884.399-**, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Figueira, constante da matrícula n. 9.459 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JORGE WOLNEY ATALLA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Umberto Garcia de Souza, CPF n. ***.565.699-**, e sua esposa Maria Clavero Garcia, CPF n. ***.046.139-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Fazenda Figueira, constante da matrícula n. 09.459 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente às matrículas ns. 819 - Fazenda Santa Maria sexto; 854 - Fazenda Rebeca; 855 - Sítio Três Colinas e 9.484 - Fazenda Pinguim, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente às matrículas ns. 819; 854 e 855: Espólio de Jorge Rudney Atalla, CPF n. ***.326.788-**, Espólio de Jacy Aparecida Manieiro Atalla, CPF n. ***.197.298-**, Espólio de Jorge Wolney Atalla, CPF n. ***.326.948-**, Marlene Leal de Souza Atalla, CPF n. ***.002.978-**, Espólio de Jorge Edney Atalla, CPF n. ***.326.868-**, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, CPF n. ***.860.048-**; e proprietário do imóvel confrontante pertencente à matrícula 9484: José Ricardo Marquezini Jabur, CPF n. ***.884.399-**, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Figueira, constante da matrícula n. 9.459 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARLENE LEAL DE SOUZA ATALLA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Umberto Garcia de Souza, CPF n. ***.565.699-**, e sua esposa Maria Clavero Garcia, CPF n. ***.046.139-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Fazenda Figueira, constante da matrícula n. 09.459 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente às matrículas ns. 819 - Fazenda Santa Maria sexto; 854 - Fazenda Rebeca; 855 - Sítio Três Colinas e 9.484 - Fazenda Pinguim, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente às matrículas ns. 819; 854 e 855: Espólio de Jorge Rudney Atalla, CPF n. ***.326.788-**, Espólio de Jacy Aparecida Manieiro Atalla, CPF n. ***.197.298-**, Espólio de Jorge Wolney Atalla, CPF n. ***.326.948-**, Marlene Leal de Souza Atalla, CPF n. ***.002.978-**, Espólio de Jorge Edney Atalla, CPF n. ***.326.868-**, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, CPF n. ***.860.048-**; e proprietário do imóvel confrontante pertencente à matrícula 9484: José Ricardo Marquezini Jabur, CPF n. ***.884.399-**, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Figueira, constante da matrícula n. 9.459 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2.024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JORGE EDNEY ATALLA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Umberto Garcia de Souza, CPF n. ***.565.699-**, e sua esposa Maria Clavero Garcia, CPF n. ***.046.139-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Fazenda Figueira, constante da matrícula n. 09.459 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente às matrículas ns. 819 - Fazenda Santa Maria sexto; 854 - Fazenda Rebeca; 855 - Sítio Três Colinas e 9.484 - Fazenda Pinguim, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente às matrículas ns. 819; 854 e 855: Espólio de Jorge Rudney Atalla, CPF n. ***.326.788-**, Espólio de Jacy Aparecida Manieiro Atalla, CPF n. ***.197.298-**, Espólio de Jorge Wolney Atalla, CPF n. ***.326.948-**, Marlene Leal de Souza Atalla, CPF n. ***.002.978-**, Espólio de Jorge Edney Atalla, CPF n. ***.326.868-**, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, CPF n. ***.860.048-**; e proprietário do imóvel confrontante pertencente à matrícula 9484: José Ricardo Marquezini Jabur, CPF n. ***.884.399-**, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Figueira, constante da matrícula n. 9.459 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2.024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESMERALDA APPARECIDA MORENO ATALLA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Umberto Garcia de Souza, CPF n. ***.565.699-**, e sua esposa Maria Clavero Garcia, CPF n. ***.046.139-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Fazenda Figueira, constante da matrícula n. 09.459 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente às matrículas ns. 819 - Fazenda Santa Maria sexto; 854 - Fazenda Rebeca; 855 - Sítio Três Colinas e 9.484 - Fazenda Pinguim, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente às matrículas ns. 819; 854 e 855: Espólio de Jorge Rudney Atalla, CPF n. ***.326.788-**, Espólio de Jacy Aparecida Manieiro Atalla, CPF n. ***.197.298-**, Espólio de Jorge Wolney Atalla, CPF n. ***.326.948-**, Marlene Leal de Souza Atalla, CPF n. ***.002.978-**, Espólio de Jorge Edney Atalla, CPF n. ***.326.868-**, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, CPF n. ***.860.048-**, e proprietário do imóvel confrontante pertencente à matrícula 9484: José Ricardo Marquezini Jabur, CPF n. ***.884.399-**, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Figueira, constante da matrícula n. 9.459 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE RICARDO MARQUEZINI JABUR**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Umberto Garcia de Souza, CPF n. ***.565.699-**, e sua esposa Maria Clavero Garcia, CPF n. ***.046.139-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Fazenda Figueira, constante da matrícula n. 09.459 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente às matrículas ns. 819 - Fazenda Santa Maria sexto; 854 - Fazenda Rebeca; 855 - Sítio Três Colinas e 9.484 - Fazenda Pinguim, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente às matrículas ns. 819; 854 e 855: Espólio de Jorge Rudney Atalla, CPF n. ***.326.788-**, Espólio de Jacy Aparecida Manieiro Atalla, CPF n. ***.197.298-**, Espólio de Jorge Wolney Atalla, CPF n. ***.326.948-**, Marlene Leal de Souza Atalla, CPF n. ***.002.978-**, Espólio de Jorge Edney Atalla, CPF n. ***.326.868-**, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, CPF n. ***.860.048-**; e proprietário do imóvel confrontante pertencente à matrícula 9484: José Ricardo Marquezini Jabur, CPF n. ***.884.399-**, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Figueira, constante da matrícula n. 9.459 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

RIO NEGRO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS**

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 12/06/2025, o requerimento pelo qual o ESPÓLIO DE MARIA JOANNA MOREIRA DOS SANTOS, representado pelo inventariante Sebastião Siqueira dos Santos, solicitando a Retificação Administrativa do imóvel rural objeto da Transcrição nº 11890, item "E", do Serviço de Registro da Comarca da Lapa, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei nº 6.015/1973, autuado sob nº 114/2025, resultando na área com 47.951,85m², situado na localidade de Moreira, Município de Quitandinha/PR, com acesso: Partindo da Rodovia Estadual PR-511 - Km-01, (sentido Quitandinha - Contenda), entra-se à esquerda pela Estrada Municipal LS-001 (sentido Lapa), anda-se 220 metros e ao lado direito encontra-se o imóvel, ficam notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentarem manifestação escrita perante mim, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do 4º do referido Artigo. Dou fé. Rio Negro, 11 de julho de 2025. Fernanda Balistieri da Natividade - Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROLANDIA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO CESAR OLIVEIRA CHIQUITTO**

Prenotação nº215.568 Pelo presente edital, o Sr. RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA CHIQUITTO, industrial, nascido em 05.02.1975, portador da CI.RG nº6.596.097-4SSP-PR, em 09.09.1992, e inscrito no CPF/MF sob o nº***.228.369-**, e sua mulher RACHEL HAVANA DE ALMEIDA CHIQUITTO, recepcionista, nascida em 09.02.1985, portadora da CI.RG nº9.143.368-0-SSP/PR, expedida em 13.03.2006, e inscrita no CPF/MF sob o nº***.366.489-**, brasileiros, casados em Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 13.09.2003 posteriormente a Lei nº6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Quaresmeiras, nº134, Jardim Novo Horizonte, nesta Cidade e Comarca, devedores fiduciários, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Carta de Crédito Individual Recursos FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida, nº8.04040026666, assinado pelas partes e por testemunhas em 21.01.2008 e registrado sob o nº5, na matrícula nº 15.411, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras nº11, da quadra nº12, com área de 250,00, com uma casa residencial em alvenaria com 69,52m², situada na Rua Lagoa da Reserva, nº265, "JARDIM DO LAGO", nesta Cidade e comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., ficam intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, os mesmos não foram notificados por não terem sido encontrados nos endereços indicados, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 08.07.2025 corresponde a R\$1.769,05 (Um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, nº74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei nº9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RACHEL HAVANA DE ALMEIDA CHIQUITTO**

Prenotação nº215.568 Pelo presente edital, o Sr. RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA CHIQUITTO, industrial, nascido em 05.02.1975, portador da CI.RG nº6.596.097-4SSP-PR, em 09.09.1992, e inscrito no CPF/MF sob o nº***.228.369-**, e sua mulher RACHEL HAVANA DE ALMEIDA CHIQUITTO, recepcionista, nascida em 09.02.1985, portadora da CI.RG nº9.143.368-0-SSP/PR, expedida em 13.03.2006, e inscrita no CPF/MF sob o nº***.366.489-**, brasileiros, casados em Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 13.09.2003 posteriormente a Lei nº6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Quaresmeiras, nº134, Jardim Novo Horizonte, nesta Cidade e Comarca, devedores fiduciários, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Carta de Crédito Individual Recursos FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida, nº8.04040026666, assinado pelas partes e por testemunhas em 21.01.2008 e registrado sob o nº5, na matrícula nº 15.411, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras nº11, da quadra nº12, com área de 250,00, com uma casa residencial em alvenaria com 69,52m², situada na Rua Lagoa da Reserva, nº265, "JARDIM DO LAGO", nesta Cidade e comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., ficam intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, os mesmos não foram notificados por não terem sido encontrados nos endereços indicados, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 08.07.2025 corresponde a R\$1.769,05 (Hum mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, nº74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei nº9.514/97.

TELEMACO BORBA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULINA DE JESUS DA ROZA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL nº 07/2025 NOTIFICANTE: Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba/PR NOTIFICADA: TEREZINHA APARECIDA SILVA Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: : Lote de terreno urbano nº 15 (quinze), da quadra nº 60 (sessenta), do loteamento denominado Parque Limeira, Área 02, com a área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), neste município de Telêmaco Borba/PR, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua dos França, numa extensão de 12,00m, lado direito fazendo divisa com o lote 14, numa extensão de 35,00m, lado esquerdo fazendo divisa com o lote 16, numa extensão de 17,50m e com o lote nº 16-A numa extensão de 17,50m, e aos fundos fazendo divisa com lote 02, numa extensão de 12,00m, dados tomados do memorial descritivo subscrito pelo Engenheiro Civil - CREA/PR 181270/D. Apresento, em anexo, cópia da planta e memorial descritivo, parte da documentação que instrui o presente feito. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros, eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o nº 102.603 do Livro 1-K, aos 04/01/2024, no qual figura como solicitante PAULINA DE JESUS ROZA, VALDECIR DA ROZA, ANDRÉA DA ROZA LEITE e SIDNEY RODRIGUES DA ROZA, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4º e 13º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 04 de julho de 2025. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TOLEDO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUARI SALVADOR**

O Oficial Titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: JUARI SALVADOR, CPF ***.124.629-**, a comparecer ao 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo, sito na Rua Independência, 1880, Edifício Aliança, Centro, Toledo-PR, entre

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

08:30 e 11:00 ou 13:00 e 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira; ou no endereço da Credora: UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, com sede na Rua Souza Naves, 279, em Toledo-PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 449.116,90 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, convencionais, contribuições condominiais, despesas de cobrança e intimação, referentes a Cédula de Crédito Bancário nº 2019002217, emitida em 11.10.2019, registrada sob o R.1 da Matrícula nº 16.908, deste Ofício, tendo como garantia o seguinte imóvel: Apartamento nº 04, com área total construída de 70,48m², situado no 3º pavimento do Condomínio RESIDENCIAL SALVATTORE, localizado na Rua Antônio Wilhelm nº 512, em Toledo-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, com imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta Cidade de Toledo-PR, em 11 de julho de 2025. Mauro João Matté - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUARI SALVADOR**

O Oficial Titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: JUARI SALVADOR, CPF ***.124.629-**, a comparecer ao 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo, sito na Rua Independência, 1880, Edifício Aliança, Centro, Toledo-PR, entre 08:30 e 11:00 ou 13:00 e 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira; ou no endereço da Credora: UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, com sede na Rua Souza Naves, 279, em Toledo-PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 605.837,49 (seiscentos e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, convencionais, contribuições condominiais, despesas de cobrança e intimação, referentes à Cédula de Crédito Bancário nº 9020000119, emitida em 11/12/2020, registrada sob o R.6 da Matrícula nº 20.255, deste Serviço, tendo como garantia o seguinte imóvel: Lote Urbano nº 186, da Quadra nº 37, do Loteamento Bom Viver, com 430,015m², situado na Rua Presidente José Linhares com a Rua Presidente Costa e Silva, em Toledo-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, com imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta Cidade de Toledo-PR, em 11 de julho de 2025. Mauro João Matté - Oficial Titular.

UMUARAMA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO BANDEIRA GOMES NETO**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), INTIMA o devedor fiduciante Sr. ANTONIO BANDEIRA GOMES NETO, CPF nº xxx.327.xxx-xx, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Avenida Amapá nº 3595, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 8.7877.0738473-0 datado de 20 de dezembro de 2.019, registrado sob nº 03, na matrícula nº 72.291, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 266.295 de 28/03/2.025, no livro 1-AA de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 03 de julho de 2.025. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos - Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDSON DE ALMEIDA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), INTIMA o devedor fiduciante Sr. EDSON DE ALMEIDA, CPF nº xxx.734.xxx-xx, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Avenida Amapá nº 3595, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purga da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS - Programa Casa Fácil Paraná - Apoio do Crédito Habitacional nº 8.7877.1317153-0 datado de 25 de Janeiro de 2022, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 05, na matrícula nº 72.262, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 265.380 de 19/02/2.025, no livro 1-AA de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 03 de julho de 2.025. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos - Oficial.

UNIAO DA VITORIA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNS: 088484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IGOR MATEUS MAJOLO**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA o Sr. Igor Mateus Majolo, inscrito no CPF sob o nº. ***.393.079-** e, a Sra. Vanessa da Silva, inscrita no CPF sob o nº. ***.037.769-**, a fim de que se dirijam a esse Serviço, na Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone (42) 3522-4242, HORÁRIO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS, ou à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, desta cidade, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado na cidade de União da Vitória.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNS: 088484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA DA SILVA**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA o Sr. Igor Mateus Majolo, inscrito no CPF sob o nº. ***.393.079-** e, a Sra. Vanessa da Silva, inscrita no CPF sob o nº. ***.037.769-**, a fim de que se dirijam a esse Serviço, na Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone (42) 3522-4242, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS, ou à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, desta cidade, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado na cidade de União da Vitória.

ESTADO - RIO DE JANEIRO BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - CNS: 088799

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EDINO SALUTO DE REZENDE**

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, 4º da Lei 6015/73, que foi prenotado nessa serventia - Protocolo nº 14.930 de 24/12/2024, um pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião feito por EDINO SALUTO DE REZENDE, brasileiro, nascido em 28/02/1970, filho de Severino Pereira de Rezende e de Edena Salutto de Rezende, portador da CNH nº 00415843658 DETRAN - RJ expedida em 01/11/2018 e do CPF nº ***.939.587-**, casado em 14/07/2016, pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Keila Alves Celestino de Rezende, brasileira, portadora do RG nº 22.216.772-8 DIC/RJ e do CPF nº ***.070.617-**, ele policial civil aposentado, ela autônoma, residentes e domiciliados na Rua José Guilherme Figueiredo de Almeida, nº 136, bairro José Lima, Bom Jesus do Itabapoana - RJ, CEP.: 28.360-000; referente a um IMÓVEL urbano referente ao Lote nº 72, Quadra 06, do Loteamento José Lima, constante de uma casa residencial medindo 192,03m² e seu respectivo terreno medindo (12,00) doze metros de frente (12,00) doze metros nos fundos, por (30,00) trinta metros de frente a fundos pelo lado direito; e (30,00) trinta metros de frente a fundos pelo lado esquerdo, medindo um total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua José Guilherme Figueiredo de Almeida, nº 136, bairro José Lima, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, inscrito na Prefeitura Municipal sob nº 01.03.122.0129.001,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando-se pelo lado direito com o lote nº 70; pelo lado esquerdo com o lote nº 74 e 75, pelos fundos com o lote nº 73 e frente para a rua José Guilherme Figueiredo de Almeida. O referido imóvel está descrito e caracterizado neste RGI do 1º ofício de Justiça de Bom Jesus do Itabapoana no Livro 2, ficha, Matrícula nº 6.653, em nome de LUIZ ALVES DE LIMA E OUTROS. Fica dispensada a apresentação da planta e memorial descritivo do imóvel objeto da usucapião por se tratar de unidade autônoma de loteamento regular, sendo identificado o imóvel com descrição idêntica constante da matrícula nº 6.634, tudo conforme previsto no 5º do artigo 401 do provimento 149/2023 do CNJ. (em anexo fotografia e certidão do imóvel). O requerente exerce posse sobre o imóvel desde 23/09/2011, que somada a de seus antecessores, configura mais de 20 (vinte) anos, com a posse contínua, pacífica e duradoura. A modalidade de usucapião pretendida é a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA URBANA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas nesta serventia, dentro do prazo de 15 dias, contados da data desta publicação. Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu (ass.), Matheus Bon Sampaio, titular, dou fé, subscrevo e assino./.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS CLAUDIO DA SILVA SOUZA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CLAUDIO DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA SCALA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770749917-1, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 10313, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 383 BL.12A AP304 PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA SCALA SOUZA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CLAUDIO DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA SCALA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770749917-1, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 10313, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 383 BL.12A AP304 PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADONIAS JUVENCIO NOVAES**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADONIAS JUVENCIO NOVAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442162218-1, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4734, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO DE FARIAS BRITO NR 177 BLOCO 07 APARTAMENTO 202 PARQUE D RODO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEILSON SIMÕES DA SILVA PEREIRA**

Prenotação: 139.880 - EDITAL - Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 7º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº. 9.514/97, atendendo a requerimento da INTER SINCO 28 DE MARÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº. 16.783.152/0001-48, é expedido o presente edital de intimação, nos termos do art. 26 4º da Lei nº. 9.514/97, considerando que o devedor LEILSON SIMÕES DA SILVA PEREIRA, CPF nº. ***.631.127-**, não foi encontrado, estando em local ignorado, incerto e inacessível, para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres nº. 310, Centro, entre às 9:00 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para PAGAMENTO (purgação da mora), de responsabilidade de V.S., no valor correspondente a R\$15.295,45 (quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) posicionado em 15/05/2025 - sujeitando-se à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e ao acréscimo dos encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento; referente a Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto de Alienação Fiduciária, lavrada em 26/11/2021, Livro nº 197, Fls. 123/129, nas notas do Cartório do 10º Ofício desta cidade, garantido por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº. R.05/32.945, deste Serviço Extrajudicial, referente a unidade nº. 516, Apart Hotel, do Condomínio América Hotel & Residence Service, na Rua Tenente Coronel Cardoso, nº. 1031, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sa. Cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de Julho de 2025. MANOEL JOSÉ FILHO. Matrícula nº. 06/60000002557. Oficial e Tabelião.

IGUABA GRANDE/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA JARSKE PARDINHO**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA JARSKE PARDINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM ROBERTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 108881500075-7, firmada em 30/06/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 10088, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WILSON VARVALHO NR 15 QD 20 IGUABELA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAM ROBERTO SILVA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA JARSKE PARDINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM ROBERTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 108881500075-7, firmada em 30/06/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 10088, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WILSON VARVALHO NR 15 QD 20 IGUABELA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO SANTOS DA ROCHA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO SANTOS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441494787-0, firmada em 07/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 9350, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO ENCONTRO NR 1002 L28 QDR CANELLAS CITY IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA DOS SANTOS**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO SANTOS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441494787-0, firmada em 07/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 9350, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO ENCONTRO NR 1002 L28 QDR CANELLAS CITY IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAGUAI/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KELLY CRISTINA DA SILVA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61.951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770352125-3, firmada em 19/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53936, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VITOR EMANUEL CICARINO, AP. 403, 4º PAVIMENTO, TORRE 14, TIPO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ?PORTAL CAMINHO DO SOL?, LOTEAMENTO DENOMINADO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

?PARTE NORTE DA FAZENDA ARAPUCAIA GUASSU ITAGUAI RJ 23822150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALMIR CIVIOTTI DA ROCHA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 61.390, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por ALMIR CIVIOTTI DA ROCHA, brasileiro, viúvo e não convivendo em união estável, aposentado, CI nº 01.911.424-8 do DETRAN/RJ, de 13/09/2018, CPF nº ***.603.837-**, residente na Rua Alexandre de Freitas Monteiro, Lote 11, Quadra 01, Sítios Santa Cândida - 2º Plano, Itaguaí/RJ por seu advogado Dr. HORÁCIO ALBERTO PEREIRA PESSOA, brasileiro, casado, OAB/RJ nº 113532, de 25/08/2010, CPF nº ***.845.627-**, com escritório na Rua Dr. José Roberto Freire, nº 47, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: horaciopessoa@hotmail.com., alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" da ÁREA com 1.597,75m² que é parte integrante de outra área maior de 4.682,00m² registrada junto a Matrícula 17.350, formada pelo remembramento dos sítios 10, 11 e 12 da Quadra 01, Plano 02 do Loteamento denominado "SÍTIOS SANTA CÂNDIDA", com as seguintes medidas e confrontações: 22,00m de frente para a Rua Alexander de Freitas Monteiro, que já foi Rua José Antonio de Castro e anteriormente Rua Guaianazes; 22,00m de fundos para o lote 26 (de propriedade de Maria da Penha Picker de Barros, brasileira, professora, CI M.A e. nº 169062, casada pelo regime da comunhão de bens com Arles de Barros, residente na Rua General Glicério, nº 512, aptº 503, Laranjeiras, no Rio de Janeiro, CEP: 22.245-120, CPF nº 037.251.207/06; 71,81m de um lado para a parte remanescente da área total de 4.682,00m² e 73,44m do outro lado para a parte remanescente da área total de 4.682,00m², ficando a área usucapienda situada no meio da original, restando duas bandas remanescentes da área de 4.682,00m², uma situada à sua direita e outra à sua esquerda, registrada na Matrícula 17.350, cadastrada junto a municipalidade sob o nº 100003730. O imóvel da qual é parte integrante se encontra registrado em nome de Antonio Rodrigues de Freitas, brasileiro, enfermeiro da marinha, residente na Rua Vaz Lobo, 815, Vaz Lobo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.361-030, casado com Maria José Silva Freitas, pelo regime da comunhão de bens, CI 384.081 do Min. Marinha, de 24/08/81, CIC ***.772.897-**, consoante R-01 da Matrícula 17.350, Livro 02. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 03 de junho de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 61.390, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por ALMIR CIVIOTTI DA ROCHA, brasileiro, viúvo e não convivendo em união estável, aposentado, CI nº 01.911.424-8 do DETRAN/RJ, de 13/09/2018, CPF nº ***.603.837-**, residente na Rua Alexandre de Freitas Monteiro, Lote 11, Quadra 01, Sítios Santa Cândida - 2º Plano, Itaguaí/RJ por seu advogado Dr. HORÁCIO ALBERTO PEREIRA PESSOA, brasileiro, casado, OAB/RJ nº 113532, de 25/08/2010, CPF nº ***.845.627-**, com escritório na Rua Dr. José Roberto Freire, nº 47, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: horaciopessoa@hotmail.com., alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbção ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" da ÁREA com 1.597,75m² que é parte integrante de outra área maior de 4.682,00m² registrada junto a Matrícula 17.350, formada pelo remembramento dos sítios 10, 11 e 12 da Quadra 01, Plano 02 do Loteamento denominado "SÍTIOS SANTA CÂNDIDA", com as seguintes medidas e confrontações: 22,00m de frente para a Rua Alexander de Freitas Monteiro, que já foi Rua José Antonio de Castro e anteriormente Rua Guaianazes; 22,00m de fundos para o lote 26 (de propriedade de Maria da Penha Picker de Barros, brasileira, professora, CI M.A e. nº 169062, casada pelo regime da comunhão de bens com Arles de Barros, residente na Rua General Glicério, nº 512, aptº 503, Laranjeiras, no Rio de Janeiro, CEP: 22.245-120, CPF nº 037.251.207/06; 71,81m de um lado para a parte remanescente da área total de 4.682,00m² e 73,44m do outro lado para a parte remanescente da área total de 4.682,00m², ficando a área usucapienda situada no meio da original, restando duas bandas remanescentes da área de 4.682,00m², uma situada à sua direita e outra à sua esquerda, registrada na Matrícula 17.350, cadastrada junto a municipalidade sob o nº 100003730. O imóvel da qual é parte integrante se encontra registrado em nome de Antonio Rodrigues de Freitas, brasileiro, enfermeiro da marinha, residente na Rua Vaz Lobo, 815, Vaz Lobo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.361-030, casado com Maria José Silva Freitas, pelo regime da comunhão de bens, CI 384.081 do Min. Marinha, de 24/08/81, CIC ***.772.897-**, consoante R-01 da Matrícula 17.350, Livro 02. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 03 de junho de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 089615

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA JOSÉ SILVA FREITAS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 61.390, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por ALMIR CIVIOTTI DA ROCHA, brasileiro, viúvo e não convivendo em união estável, aposentado, CI nº 01.911.424-8 do DETRAN/RJ, de 13/09/2018, CPF nº ***.603.837-**, residente na Rua Alexandre de Freitas Monteiro, Lote 11, Quadra 01, Sítios Santa Cândida - 2º Plano, Itaguaí/RJ por seu advogado Dr. HORÁCIO ALBERTO PEREIRA PESSOA, brasileiro, casado, OAB/RJ nº 113532, de 25/08/2010, CPF nº ***.845.627-**, com escritório na Rua Dr. José Roberto Freire, nº 47, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: horaciopessoa@hotmail.com., alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" da ÁREA com 1.597,75m² que é parte integrante de outra área maior de 4.682,00m² registrada junto a Matrícula 17.350, formada pelo remembramento dos sítios 10, 11 e 12 da Quadra 01, Plano 02 do Loteamento denominado "SÍTIOS SANTA CÂNDIDA", com as seguintes medidas e confrontações: 22,00m de frente para a Rua Alexander de Freitas Monteiro, que já foi Rua José Antonio de Castro e anteriormente Rua Guaianazes; 22,00m de fundos para o lote 26 (de propriedade de Maria da Penha Picker de Barros, brasileira, professora, CI M.A e. nº 169062, casada pelo regime da comunhão de bens com Arles de Barros, residente na Rua General Glicério, nº 512, aptº 503, Laranjeiras, no Rio de Janeiro, CEP: 22.245-120, CPF nº 037.251.207/06; 71,81m de um lado para a parte remanescente da área total de 4.682,00m² e 73,44m do outro lado para a parte remanescente da área total de 4.682,00m², ficando a área usucapienda situada no meio da original, restando duas bandas remanescentes da área de 4.682,00m², uma situada à sua direita e outra à sua esquerda, registrada na Matrícula 17.350, cadastrada junto a municipalidade sob o nº 100003730. O imóvel da qual é parte integrante se encontra registrado em nome de Antonio Rodrigues de Freitas, brasileiro, enfermeiro da marinha, residente na Rua Vaz Lobo, 815, Vaz Lobo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.361-030, casado com Maria José Silva Freitas, pelo regime da comunhão de bens, CI 384.081 do Min. Marinha, de 24/08/81, CIC ***.772.897-**, consoante R-01 da Matrícula 17.350, Livro 02. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 03 de junho de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPERUNA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA INEZ GOMES DE CARVALHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário CIBRASEC - CNPJ 02.105.040/0001-23, prenotado sob nº51033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA INEZ GOMES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMULO HENRIQUE ALMEIDA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, 0, Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551355364-3, firmada em 14/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 17377, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEPUTADO LUIZ F LINHARES NR 770 AP 304 CIDADE NOVA ITAPERUNA RJ 28300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPERUNA-RJ. Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROMULO HENRIQUE ALMEIDA DA COSTA**

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário CIBRASEC - CNPJ 02.105.040/0001-23, prenotado sob nº51033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA INEZ GOMES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMULO HENRIQUE ALMEIDA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, 0, Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551355364-3, firmada em 14/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 17377, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEPUTADO LUIZ F LINHARES NR 770 AP 304 CIDADE NOVA ITAPERUNA RJ 28300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPERUNA-RJ. Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARGARETH COUTINHO CHEQUER CABRAL**

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARGARETH COUTINHO CHEQUER CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMAR JOSE CABRAL JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, 0, Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553371064-7, firmada em 20/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 18062, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARDOSO MOREIRA NR 841 LOJA T-11 CENTRO ITAPERUNA RJ 28300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPERUNA-RJ. Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VILMAR JOSE CABRAL JUNIOR**

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARGARETH COUTINHO CHEQUER CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMAR JOSE CABRAL JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, 0, Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553371064-7, firmada em 20/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 18062, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARDOSO MOREIRA NR 841 LOJA T-11 CENTRO ITAPERUNA RJ 28300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPERUNA-RJ.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS AMARAL ROCHA**

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº51327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS AMARAL ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARITH RAMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, 0, Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018620120-9, firmada em 14/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.12 em 14/03/2024 da Matrícula nº 10.872, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luiz Monteiro de Barros, nº 159, Apto de nº 101, Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, CEP: 28300-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPERUNA-RJ. Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARITH RAMOS DOS SANTOS**

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº51327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS AMARAL ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARITH RAMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, 0, Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018620120-9, firmada em 14/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.12 em 14/03/2024 da Matrícula nº 10.872, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luiz Monteiro de Barros, nº 159, Apto de nº 101, Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, CEP: 28300-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPERUNA-RJ. Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAIZ BATISTA NEVES CASTILHOS**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIZ BATISTA NEVES CASTILHOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FILIPE DE CASTRO CASTILHOS DO ESPIRI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553332310-4, firmada em 18/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 19846, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE NR 265 AP206 BL08 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FILIPE DE CASTRO CASTILHOS DO ESPIRI**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIZ BATISTA NEVES CASTILHOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FILIPE DE CASTRO CASTILHOS DO ESPIRI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553332310-4, firmada em 18/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 19846, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE NR 265 AP206 BL08 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MAGE/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DIRK SCHWARTEN**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Ciência de Terceiros, artigo 413 do Provimento CNJ nº 149/2023 - Interessados: DIRK SCHWARTEN e FRANCISCA BARBOSA SCHWARTEN, abaixo qualificado. O Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Magé/RJ, Helon Arrais Amaral Moraes, vem, na forma do artigo 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, NOTIFICAR os Terceiros, abaixo mencionados, para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21.337, uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante: DIRK SCHWARTEN, alemão, agricultor, nascido em 23.05.1968, filho de Guenter Schwarten e de Emmy Schwarten, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V417015-3 expedida pelo CGPI/DIREX/DPF em 12.02.2022, inscrito no CPF sob nº ***.913.320-**, casado com FRANCISCA BARBOSA SCHWARTEN, brasileira, autônoma, nascida em 11.04.1972 no Rio de Janeiro, filha de Francisco Rodrigues Pontes e de Maria Barbosa Pontes, portadora da cédula de identidade nº 09.654.106-5, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF nº ***.100.297-**, ambos residentes e domiciliados à Estrada da Conceição nº 7593, Rio do Ouro, Magé, Rio de Janeiro; foi requerido a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil, na modalidade da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do art.1.238 do Código Civil, declarando que estabeleceu a sua moradia, de forma mansa, pacífica e continua, desde sua aquisição ocorrida em 2012, demonstrando assim a origem de sua posse como justa, realizando diversas reformas, todas realizadas já vivendo no local. Compareceu ainda neste ato na qualidade de ADVOGADO DO SOLICITANTE Dr. Davi Mathias Rabello, filho de Carlos Alberto Ferreira Rabello e de Estelamar Mathias Rabello, nascido em 19.10.1985, brasileiro, advogado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 180.925, expedida pela OAB/RJ em 19.05.2013, e inscrito no CPF nº ***.357.797-**, com domicílio profissional situado na Avenida Simão da Motta, nº 385, Centro, na cidade de Magé/RJ; referente à 100% (cem por cento) do imóvel designado por uma data de terras e uma casa velha, fazendo ruma na Estrada e fundos no alto da Serra Itamarati, partindo pelo lado de cima com terras dos herdeiros de Francisco Ervia da Silva, tendo a pedra de divisa, no sítio que foi de Manoel Firmino e pelo lado de baixo com terras de Luiz Pedro de Alcantara, no balde da carrajeteira tendo uma pedra na junta acima da casa, do lado do riacho e serventia de direitos subindo, estando o sítio morto e a casa em minas, outra data de terras, esta sendo principiada no Rio Pedro João e fazendo fundos no córrego do Milonga com a Fazenda da Cachoeira Grande, partindo pelo lado de baixo com terras que lhe pertence ficando marcada ruma uma lanceira primeira de bambú, e o lado de cima com terras dos herdeiros de Francisco Enia da Silva e entrando em dádiva o quadro de terras que foi de Manoel Firmino da Silva, possuindo livre e desembaraçado. Medindo: Frente com 13,00m para a Estrada da Conceição; Fundos com 13,00m limitando-se com a área de Adauto Rosa Pereira; Lado Direito com 35,99m limitando-se com áreas de Francisco Gomes dos Santos e de Amilton Rosa Pereira ou sucessores; Lado Esquerdo com 35,99m limitando-se com área de Argentino Egídio Ribeiro ou sucessores; com área total de 467,87m². Devidamente registrado na transcrição sob nº 3.245, às fls. 136, do livro nº 3-E de 15.02.1955, deste Cartório. O referido imóvel encontra-se cadastrado nesta municipalidade sob o nº 401777, constando como PROPRIETÁRIO: D. JOÃO VIEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, residente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1.246, apto. 806, Capital. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, em especial os titulares de direitos reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

MANGARATIBA/RJ**OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO VINICIUS PEREIRA CAMARGO**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO VINICIUS PEREIRA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441939789-5, firmada em 06/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 26563, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO CRAVO LT 04 QD B NR 0 CS 3 COND NOEMIA SILVA PRAIA DO SACO MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINALDO CLEBER PORTO DE SA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINALDO CLEBER PORTO DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441539321-6, firmada em 08/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 66609, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida das Hortências da Casa 16 do Condomínio Residencial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goulart III do Lote 10-A da Quadra 31 do Loteamento Costa Verde - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24936400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA SAMPAIO MARTINS QUEIROZ**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº343591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA SAMPAIO MARTINS QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATHEUS QUEIROZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001032430-8, firmada em 09/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 119.775 - R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Manaca , nº 245 da Unidade 108 do Condomínio Residencial Manoel Campos do Lote 12 da Quadra 11 do Loteamento Condado de Maricá - situado do no 2º distrito deste município - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS QUEIROZ DE OLIVEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº343591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA SAMPAIO MARTINS QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATHEUS QUEIROZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001032430-8, firmada em 09/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 119.775 - R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Manaca, nº 245 da Unidade 108 do Condomínio Residencial Manoel Campos do Lote 12 da Quadra 11 do Loteamento Condado de Maricá - situado do no 2º distrito deste município - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ANTONIO QUINTANILHA DE SOUZA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário SP-44 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., prenotado sob nº342629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANTONIO QUINTANILHA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA CRISTINA TORRES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0000-00, firmada em 10/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99421, a qual diz respeito ao imóvel situado na De frente para Rua 9 do Lote 11 da Quadra I do Condomínio Residencial Fazenda Pilar - situado no 2º distrito deste município - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA CRISTINA TORRES DE SOUZA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário SP-44 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., prenotado sob nº342629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANTONIO QUINTANILHA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA CRISTINA TORRES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0000-00, firmada em 10/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99421, a qual diz respeito ao imóvel situado na De frente para Rua 9 do Lote 11 da Quadra I do Condomínio Residencial Fazenda Pilar - situado no 2º distrito deste município - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VITORIA MARTINS CHERMAUTH**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a RESIDENCIAL FLUMINENSE LTDA, com sede nesta Cidade, à Praça Getúlio Vargas, nº 105, inscrita no CNPJ sob o nº 27.723.395/0001-20, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, VITÓRIA MARTINS CHERMAUTH, brasileira, solteira, estudante, portadora da carteira de identidade registro geral nº 306001934 expedida pelo DETRAN/RJ em 07/04/2022 e CPF nº ***,260.927-**, residente na Rua Edivaldo Cunha, nº 317, Cascatinha, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, situado na Fazenda do Cônego, 1º distrito deste Município, designado por Lote nº 01, do Loteamento Retiro da Várzea, com a área de 372,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 16 de Junho de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERCIRIO FRANCISCO GOMES**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a MILTON BRAGA, residente no Rio de Janeiro, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, ERCIRIO FRANCISCO GOMES, brasileiro, aposentado, portador da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

carteira de identidade nº 90.001.835-9, expedida pelo DIC/RJ em 05/12/2002, inscrito no CPF sob o nº ***.587.437-**, casado com MARILZA FERRAZ GOMES, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 07.839.192-7 expedida pelo IFP/RJ em 07/11/1985, inscrita no CPF sob o nº ***.030.477-** residentes na Rua Jose Cesar Teixeira, 17 fundos, Campo do Coelho, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por um terreno próprio, designado pelo Lote nº 47 da Quadra 22 do loteamento Parque dos Pinheiros, situado no lugar denominado Campo do Coelho, no 3º Distrito desse Município, com a área de 462,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 02 de Julho de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

NOVA IGUAÇU/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINEIA DE CARVALHO VIANA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINEIA DE CARVALHO VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550099946-8, firmada em 12/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2 na Matrícula 21693, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ROBERIO DIAS NR 64 SANTA EUGENIA NOVA IGUAÇU RJ 26286400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO DE SOUZA RIBEIRO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO DE SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771033446-3, firmada em 08/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 32104, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA SANTA RITA NR 0 BL.9 AP401 TRES CORACOES NOVA IGUAÇU RJ 26033330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS MANHAES DE OLIVEIRA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MANHAES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA DE CASTRO MAURICIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832387000161-4, firmada em 25/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4 na Matrícula 19588, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 228 QUADRA B SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26043380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA DE CASTRO MAURICIO**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANHAES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA DE CASTRO MAURICIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832387000161-4, firmada em 25/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4 na Matrícula 19588, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 228 QUADRA B SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26043380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ**2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **OLINDO DINIZ DA SILVA FILHO**

Edital de Notificação - Usucapião Extrajudicial - Prazo 15 (quinze) dias. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma do art. 16 do Provimento CNJ 65/2017, que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis, sob o nº 74728 pedido de Usucapião Extrajudicial, tendo como requerente OLINDO DINIZ DA SILVA (CPF ***.900.557-**), brasileiro, divorciado, empresário, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: "MATRÍCULA 14801 - LOJA Nº 87, com a fração ideal de 20,70/1000, com área total de 27,16m², do Domínio Útil do prazo de terras nº 2216-B-Resto e 2.216-I-Resto, do Quarteirão Palatinato Inferior, matriculado nesta serventia sob o nº 14.801. Com inscrição municipal nº 033891. Titular registral: Xiquita Serviços e planejamentos ltda. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 32 anos. Advertência: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Petrópolis, 16 de julho de 2025. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **MARCELO TEIXEIRA BOTELHO**

Edital - Instituição de Bem de Família - Prazo 30 (dias) dias. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma do art. 262 da Lei 6.015/73, que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis, sob o nº 35.521, Escritura de Instituição de Bem de Família lavrada no Cartório do 3º Distrito de Itaipava em 13/05/2025, pela escrevente Ana Carolina Maria Castello Branco Gardiner Bueno, no livro 135, às fls. 31/33, ato nº 14, nos seguintes termos: "OUTORGANTE INSTITUIDOR: MARCELO TEIXEIRA BOTELHO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, analista de sistemas, nascido em 03/06/1968, portador da carteira de identidade nº 06.688.763-9 expedida pelo DETRAN/RJ em 12/04/2016 e inscrito no CPF sob nº ***.715.707-**, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6515/77, com PATRICIA MACHADO SILVA BOTELHO, brasileira, analista administrativo financeiro, nascida em 31/03/1973, portadora da carteira de identidade nº 09.512.062-2 expedida pelo DETRAN/RJ em 11/11/2013 e inscrita no CPF sob nº ***.089.777-**; ambos residentes e domiciliados a Rua Geny Gomes, 13, Parque dos Sabias, Itaipava, Petrópolis/RJ. Que como lhe faculta o novo Código Civil, artigos 1711 a 1722, resolveram, instituir como BEM DE FAMÍLIA, sobre o imóvel de sua propriedade onde residem, constituído pela: casa 13 do Condomínio Parque dos Sabias, na zona urbana deste Distrito de Itaipava, e seu terreno, a unidade autônoma 13, com 4.849, 08m2 e fração ideal de 1/22" melhor descrito, caracterizado e confrontado na matrícula nº 5556 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Petrópolis - RGI da 4ª Circunscrição e inscrito na PMP sob nº 318314. Que destinam o referido imóvel como sua moradia, e que o imóvel possui dívida (parcelamento de IPTU do ano de 2025). Que, com exceção da dívida acima descrita, o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, e quite com impostos e taxas. Que a instituição que ora se formaliza, visa garantir que esse imóvel fique destinado a domicílio e residência permanente suas e de sua família enquanto viverem, e isento de execução por dívidas, inalienável e impenhorável enquanto a lei assim permitir. Que para efeitos fiscais, estimam referido imóvel em R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) conforme valor atualizado pela Calculadora do Tribunal de Justiça. Que a Instituição do bem de família não ultrapassa um terço do patrimônio líquido existente nos termos do art. 1.711 do Código Civil. Advertência (aviso): Se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, reclamar contra a presente Instituição do Bem de Família, por escrito perante este Cartório do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizado na Estrada União Indústria, nº 10.290, loja I, Itaipava, RJ. Petrópolis, 15 de julho de 2025. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **LEA MARIA FONTENELLE LOUREIRO LIMA**

Edital - Instituição de Bem de Família - Prazo 30 (dias) dias. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma do art. 262 da Lei 6.015/73, que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis, sob o nº 35.920, Escritura de Instituição de Bem de Família lavrada no Cartório do 3º Distrito de Itaipava em 25/06/2025, pela escrevente Fernanda Duarte Dornellas da Silva, no livro 134, às fls. 084/086, ato nº 28, nos seguintes termos: "OUTORGANTE INSTITUIDOR: LEA MARIA FONTENELLE LOUREIRO LIMA, brasileira, médica, divorciada, declara não conviver em união estável, portadora da carteira de identidade nº 52.50701-6 expedida pelo CRM/RJ em 04/07/2022, inscrita no CPF sob nº ***.231.757-**, residente e domiciliada na Estrada União e Indústria nº 7299, em Nogueira, apt.301, Bl. I, Petrópolis/RJ. Que como lhe faculta o novo Código Civil, artigos 1711 a 1722, resolveram, instituir como BEM DE FAMÍLIA, sobre o imóvel de sua propriedade onde residem, constituído pela: APARTAMENTO nº 301 DO BLOCO I DO CONDOMÍNIO LA VILLETE, com direito a 02 (duas) vagas para automóveis, e bem assim a correspondente fração ideal de 0,004194, da área remanescente com a superfície total de 142.706,69m², situada na Estrada União e Indústria nº 7299, em Nogueira, no 2º Distrito," melhor descrito, caracterizado e confrontado na matrícula nº 24389 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Petrópolis - RGI da 6ª Circunscrição e inscrito na PMP sob nº 365962. Que destinam o referido imóvel como sua moradia, o referido imóvel, encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, e quite com impostos e taxas. Que a instituição que ora se formaliza, visa garantir que esse imóvel fique destinado a domicílio e residência permanente suas e de sua família enquanto viverem, e isento de execução por dívidas, inalienável e impenhorável enquanto a lei assim permitir. Que para efeitos fiscais, estimam referido imóvel em R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com valor atribuído ao imóvel há época de sua compra pela instituidora. Que a Instituição do bem de família não ultrapassa um terço do patrimônio líquido existente nos termos do art. 1.711 do Código Civil. Advertência (aviso): Se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, reclamar contra a presente Instituição do Bem de Família, por escrito perante este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizado na Estrada União Indústria, nº 10.290, loja I, Itaipava, RJ. Petrópolis, 15 de julho de 2025. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): RUI DA SILVEIRA PORTO

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº. 116739, no qual figura(m) como requerente(s) RUI DA SILVEIRA PORTO, brasileiro, aposentado, nascido em 26/06/1957, filho de Rodrigo da Silveira Porto e Hilda da Silveira Porto, portador da Carteira de Identidade nº 04.016.718-1, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11/05/2018, e do CPF sob o nº ***.721.947-**, e, sua esposa ELIZABETH DE SOUZA LOPES DA SILVEIRA PORTO que é brasileira, do lar, nascida em 01/11/1953, filha de Haroldo da Silva Lopes e Odeth de Souza Lopes, portadora da Carteira de Identidade nº 03.644430-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19/02/2014 e do CPF sob o nº ***.854.027-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens após a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dinorah Mendonça, Lote 11, Quadra 12, jardim Miramar, Rio das Ostras/RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel que assim descrito: Lote de terreno nº 11, da Quadra 12, do Loteamento Jardim Miramar, Rio das Ostras/RJ, situado na zona urbana do Município de Rio das Ostras, que assim se descreve e caracteriza: mede 12,00 metros de frente para a Rua Dinorah Mendonça; 12,00 metros de fundos confrontando com o Lote 09; 31,00 metros do lado direito confrontando com o Lote 12 e 31,00 metros do lado esquerdo confrontando com o Lote 10, perfazendo a área de 372,00m², com uma casa residencial com área construída de 160,60m², edificada sobre o referido lote,. Matrícula/Transcrição: Não foi encontrado o registro do referido imóvel no cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu e no 2º Ofício de Justiça da Comarca de Rio das Ostras, conforme certidões negativas, Modalidade: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel a mais de 22 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Mais informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): ELIZABETH DE SOUZA LOPES DA SILVEIRA PORTO

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº. 116739, no qual figura(m) como requerente(s) RUI DA SILVEIRA PORTO, brasileiro, aposentado, nascido em 26/06/1957, filho de Rodrigo da Silveira Porto e Hilda da Silveira Porto, portador da Carteira de Identidade nº 04.016.718-1, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11/05/2018, e do CPF sob o nº ***.721.947-**, e, sua esposa ELIZABETH DE SOUZA LOPES DA SILVEIRA PORTO que é brasileira, do lar, nascida em 01/11/1953, filha de Haroldo da Silva Lopes e Odeth de Souza Lopes, portadora da Carteira de Identidade nº 03.644430-5, expedida pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DETRAN/RJ, em 19/02/2014 e do CPF sob o nº ***.854.027-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens após a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dinorah Mendonça, Lote 11, Quadra 12, jardim Miramar, Rio das Ostras/RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel que assim descrito: Lote de terreno nº 11, da Quadra 12, do Loteamento Jardim Miramar, Rio das Ostras/RJ, situado na zona urbana do Município de Rio das Ostras, que assim se descreve e caracteriza: mede 12,00 metros de frente para a Rua Dinorah Mendonça; 12,00 metros de fundos confrontando com o Lote 09; 31,00 metros do lado direito confrontando com o Lote 12 e 31,00 metros do lado esquerdo confrontando com o Lote 10, perfazendo a área de 372,00m², com uma casa residencial com área construída de 160,60m², edificada sobre o referido lote,. Matrícula/Transcrição: Não foi encontrado o registro do referido imóvel no cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu e no 2º Ofício de Justiça da Comarca de Rio das Ostras, conforme certidões negativas, Modalidade: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel a mais de 22 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Mais informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ.

RIO DE JANEIRO/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE PORTILHO BARBOSA**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº471272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE PORTILHO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010436226-0, firmada em 12/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14944 - R 23, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Araújo Leitão, 607, Ap 707, Blc 7, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20715-900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINNEU PAULO SOARES JUNIOR**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº471965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINNEU PAULO SOARES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 72284230013627-0, firmada em 15/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44291, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Marechal Rondon, nº2500, apartamento 401 do Bloco 12 - Freguesia do Engenho Novo, Bairro SÃO FRANCISCO XAVIER Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20950-004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THALITA MELISSA DA SILVA MONTEIRO FERREIRA LOPES**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº470125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALITA MELISSA DA SILVA MONTEIRO FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 969940-6, firmada em 24/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99250 . R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOM HELDER CAMARA, Nº 3443, APT0 612, BLOCO 01, FREGUESIA DO ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 21050-624. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO FERREIRA LOPES**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº470125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALITA MELISSA DA SILVA MONTEIRO FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 969940-6, firmada em 24/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99250 . R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOM HELDER CAMARA, Nº 3443, APT0 612, BLOCO 01, FREGUESIA DO ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 21050-624. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE CONCEICAO BRITTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº738080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE CONCEICAO BRITTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEUNICE KNAUER FRAGA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 140871000058-4, firmada em 19/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9M na Matrícula 109322, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMERINDA DE CASTRO NR 180 B15 A201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23073080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEUNICE KNAUER FRAGA DE ALMEIDA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº738080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE CONCEICAO BRITTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEUNICE KNAUER FRAGA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 140871000058-4, firmada em 19/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9M na Matrícula 109322, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMERINDA DE CASTRO NR 180 B15 A201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23073080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILA SALES DE ABREU**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILA SALES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO CALDEIRA PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338738**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440048832-1, firmada em 26/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 57017, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SENHORA NR 150 CASA CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO ROBERTO CALDEIRA PONTES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILA SALES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO CALDEIRA PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338738**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440048832-1, firmada em 26/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 57017, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SENHORA NR 150 CASA CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELISABETE MARIA ANTUNES MELLO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº738479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETE MARIA ANTUNES MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO DO NASCIMENTO MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552957802-0, firmada em 18/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 203164, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA POSSE NR 3750 BL04 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO DO NASCIMENTO MELLO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº738479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETE MARIA ANTUNES MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO DO NASCIMENTO MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552957802-0, firmada em 18/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 203164, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA POSSE NR 3750 BL04 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL BELO DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL BELO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440831892-0, firmada em 16/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 211253, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARARI NR 688 AP 405 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21875260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA TERESA DA CONCEICAO MOREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº738833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA TERESA DA CONCEICAO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010228**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550068246-4, firmada em 31/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 70317, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE NR 167 B1AP604 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO BARBOSA PAIXAO MATEUS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO BARBOSA PAIXAO MATEUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770762996-2, firmada em 29/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 259514, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2000 BL.10 501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLLUS MENEZES CHAGAS FERREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 739413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLLUS MENEZES CHAGAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553153892-6, firmada em 24/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 239450, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI LT 1 PAL 47745 NR 1033 AP308BL10 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER SOUSA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER SOUSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553460509-8, firmada em 12/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 243392, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR PAULO RIBEIRO NR 520 A404 B4 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AGNALDO PAULO SANTANA FILHO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGNALDO PAULO SANTANA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770090531-0, firmada em 06/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 235912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO NR 370 AP 504 BL13 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS GUINANCIO PRINTES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS GUINANCIO PRINTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****415707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770496185-0, firmada em 30/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 257441, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.11 A502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RIBAMAR ALMEIDA VIEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº738834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RIBAMAR ALMEIDA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060873**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770489275-1, firmada em 12/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 236898, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PROJETADA B NR 92 BL2 A311 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA MARCELINA DE CARVALHO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº738633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MARCELINA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770357228-1, firmada em 28/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 257201, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 AP507 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELLE CONCEICAO SA FERREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº738439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLE CONCEICAO SA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770253073-9, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 257977, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 753 AP406 BL8 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JORGE CARNEIRO DA CUNHA**

Ofício nº 25/0808 - Prenotação nº690584 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento do solicitante Claudia Elisabeth Jannuzzi Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº ***.053.127-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de Jorge Carneiro da Cunha, inscrito no CPF sob o nº ***.801.117-**, na qualidade de promitente cedente do imóvel designado por Rua Barão de Ipanema nº115, apartamento nº 807 Rio de Janeiro - RJ, matriculado nesta Serventia sob o nº 113.809, que tem como titulares de direitos reais Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/0219-03, e demais interessados, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação deste EDITAL, sendo interpretado o silêncio, após o prazo, como concordância sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com a efetivação da escritura de Promessa de Cessão de Direitos Aquisitivos, lavrada em 15/02/2012, no 23º Ofício de Notas desta Capital, livro nº 9446 fl. 169, rerratificada por escritura de 29/06/2012 do mesmo Ofício de Notas, livro 9496, fls.26, prenotada nesta Serventia em 04/09/2024, sob o protocolo nº690584, através do requerimento de 07/10/2024, que foi instruído por Ata Notarial, lavrada no 15º Ofício de Notas desta Capital, em 09/08/2024, livro SB-1463, às fls. 022/027, comprovante do pagamento integral do preço do imóvel ou certidões negativas de feitos ajuizados; e demais documentos constantes em nossa legislação para instrução do procedimento

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

Ofício nº 25/0808 - Prenotação nº690584 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento do solicitante Claudia Elisabeth Jannuzzi Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº ***.053.127-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de Jorge Carneiro da Cunha, inscrito no CPF sob o nº ***.801.117-**, na qualidade de promitente cedente do imóvel designado por Rua Barão de Ipanema nº115, apartamento nº 807 Rio de Janeiro - RJ, matriculado nesta Serventia sob o nº 113.809, que tem como titulares de direitos reais Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/0219-03, e demais interessados, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação deste EDITAL, sendo interpretado o silêncio, após o prazo, como concordância sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com a efetivação da escritura de Promessa de Cessão de Direitos Aquisitivos, lavrada em 15/02/2012, no 23º Ofício de Notas desta Capital, livro nº 9446 fl. 169, rerratificada por escritura de 29/06/2012 do mesmo Ofício de Notas, livro 9496, fls.26, prenotada nesta Serventia em 04/09/2024, sob o protocolo nº690584, através do requerimento de 07/10/2024, que foi instruído por Ata Notarial, lavrada no 15º Ofício de Notas desta Capital, em 09/08/2024, livro SB-1463, às fls. 022/027, comprovante do pagamento integral do preço do imóvel ou certidões negativas de feitos ajuizados; e demais documentos constantes em nossa legislação para instrução do procedimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CONDOMINIO DO EDIFÍCIO CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

DÉCIO LUIZ GOMES, Oficial Registrador do Serviço do Sétimo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, portador da matrícula número 90/230 da CGJ/RJ - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CIDADE DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o número 28.716.348/0001-07, com sede nesta cidade, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "VAGA DE GARAGEM NÚMERO 64, DO EDIFÍCIO DO RIO DE JANEIRO, SITUADO NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, NÚMERO 63, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO DE 0,000731 DO TERRENO, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ", cujas as medidas e confrontações encontram-se descritas e caracterizadas na matrícula 54189, deste Serviço Extrajudicial. Estando inscrito na Prefeitura do Rio de Janeiro sob o número 0.995.916-4, Código de Logradouro número 0.6006-1. Sendo titulares do direito real FRANCISCO EDUARDO DE PAULA MACHADO; CANDIDO GUINLE DE PAULA MACHADO; MARIA CECILIA PEDROSA DE PAULA MACHADO; LINNEO EDUARDO DE PAULA, e SANDRA DE PAULA MACHADO. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.240 do CC, artigo 183 da CRFB e artigo 9º da lei 10.257, alegando a posse do imóvel por si, de forma mansa e pacífica, por mais de 25 (vinte e cinco) anos. O requerimento e a documentação completa, que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona na Rua Sete de Setembro, número 32, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões de discordâncias, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6º, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos 24 de junho de 2025. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON PABLO PIMENTA TEIXEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº920007, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON PABLO PIMENTA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770340844-9, firmada em 08/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 250100, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1631 BL9 AP505 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE DA SILVA PEREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802242003172-8, firmada em 17/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 144515, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOSE RUCAS NR 1663 AP 101 FDS OLARIA RIO DE JANEIRO RJ 21070370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARCELO GONCALVES DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARCELO GONCALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303324**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770198275-0, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 246479, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 144 AP402 BL1 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIZA TEIXEIRA SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº918590, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIZA TEIXEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771433644-4, firmada em 17/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 261073, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDGAR LOUREIRO VALDETARO NR 300 BL.6 AP304 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO EGGER FREITAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2264595 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO EGGER FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440087679-8, firmada em 14/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 24 na Matrícula 65551, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALEXANDRE RAMOS NR 635 AP 1102 TANQUE RIO DE JANEIRO RJ 22735140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLE TROTTA SPERANZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266450 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE TROTTA SPERANZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 140430000189-8, firmada em 24/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21 na Matrícula 144976, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DESEMBARGADOR JOÃO CLAUDINO DE OLIVEIRA CRUZ NR 100 AP 1604 BARRA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22793906. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE MOREIRA CORREIA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2270514-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HENRIQUE MOREIRA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07359123000002-6, firmada em 08/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 203.696 - R-15, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MARECHAL DJALMA RIBEIRO, Nº 20, APARTAMENTO Nº 1504, COM DIREITO A 01 VAGA DE GARAGEM NO SUBSOLO, FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, CEP. 22790-790, RIO DE JANEIRO/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE VILLANTE RAMOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº 2260172 -S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE VILLANTE RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10185510204-0, firmada em 04/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 296.410 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA GEREMÁRIO DANTAS, 832 ? SALA 106 ? PECHINCHA, PRIMA BUSINESS CENTER, RIO DE JANEIRO - RJ, 22743-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO LOPES DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº 2264931 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS GOMES LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10170052709-0, firmada em 30/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 418.201 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO FILGUEIRA ? LELÉ, Nº 74, CASA 2, BAIRRO PECHINCHA, RIO DE JANEIRO/RJ ? CEP: 22743-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS GOMES LOPES DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº 2264931 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS GOMES LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10170052709-0, firmada em 30/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 418.201 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO FILGUEIRA ? LELÉ, Nº 74, CASA 2, BAIRRO PECHINCHA, RIO DE JANEIRO/RJ ? CEP: 22743-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº 2253077 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP17920-0, firmada em 14/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 414633, R-14, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Rodrigues Caldas, 1700 - apartamento 307 - Bloco 4, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22713-375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FILIPE DE SOUZA DA COSTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FILIPE DE SOUZA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770518231-6, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 18694, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA NR 794 BL.23 A501B CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANA SOUZA SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº116120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037835**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770795948-2, firmada em 26/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 18576, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA NR 794 BL.17 A503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA BEZERRA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA BEZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770822119-3, firmada em 13/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34394, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.12 A304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIZ DA SILVA MASCARENHAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIZ DA SILVA MASCARENHAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770842036-6, firmada em 13/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38752, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 135 BL.5 203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA BEATRIZ PEREIRA BAPTISTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA BEATRIZ PEREIRA BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771185793-1, firmada em 07/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46087, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.1 AP108 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA BRASIL SENA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA BRASIL SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771344914-8, firmada em 07/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 0048307, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.20 AP502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATHEUS NASCIMENTO MARTINS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS NASCIMENTO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771466309-7, firmada em 16/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 55293, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CANDIDO CORREA NR 56 BL.BL4 103 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863429. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE DA CONCEICAO PINHO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE DA CONCEICAO PINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770317310-7, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19801, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 AP506 BL11 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS FERNANDO CAMPOS DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS FERNANDO CAMPOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770491545-0, firmada em 29/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 19145, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 41300 BL.4 AP406 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAMON PHELIPE PEREIRA MORAES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº114973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON PHELIPE PEREIRA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016682250-3, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51133/R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cachamorra, nº 1851, apartamento nº 407, Empreendimento contemporâneo design resort 1 - bloco 1, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23040-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDRO DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770220364-9, firmada em 30/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 71918, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO 115-A5 NR 0 AP202 BL5 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON SALDANHA DE CARVALHO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON SALDANHA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553632335-9, firmada em 31/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula nº 73.674, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SAO PEDRO 0 AP402 BL9 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ**1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELI TEIXEIRA NEVES**

Eufrazio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº92576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI TEIXEIRA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON RODRIGUES NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10149919509-00, firmada em 23/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.7 e R.8 em 10/02/2021 da Matrícula nº 17920, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO ROSÁRIO RODRIGUES, nº 649, LOTE 186, QUADRA 10, BALNEÁRIO DAS CONCHAS, do distrito, município e comarca de SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ, CEP 28949-406. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON RODRIGUES NEVES**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº92576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI TEIXEIRA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON RODRIGUES NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10149919509-00, firmada em 23/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.7 e R.8 em 10/02/2021 da Matrícula nº 17920, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO ROSÁRIO RODRIGUES, nº 649, LOTE 186, QUADRA 10, BALNEÁRIO DAS CONCHAS, do distrito, município e comarca de SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ, CEP 28949-406. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

SAQUAREMA/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELLA BONATO MORAES NASSAR**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLA BONATO MORAES NASSAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440303898-0, firmada em 03/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3M na Matrícula 39095, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MINISTRO SALGADO FILHO NR 8650 BARRA NOVA SAQUAREMA RJ 28990790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAQUAREMA-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES RIOS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANGELA DE FATIMA FONSECA**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43407, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA DE FATIMA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIQUEIAS CORSINI MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801950001608-3, firmada em 04/08/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 14390, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM GOMES VEIGA NR 195 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25820130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MIQUEIAS CORSINI MACHADO**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43407, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA DE FATIMA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIQUEIAS CORSINI MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801950001608-3, firmada em 04/08/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 14390, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM GOMES VEIGA NR 195 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25820130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE**MOSSORO/RN****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DULCINEIA SOARES DE FRANCA OLIVEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COMARCA DE MOSSORÓ PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Cel. Vicente Sabóia, 167, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-120 - Tel. 84 3317-4950 FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino Israel Santiago Paula Gadelha - Escrevente Autorizada Érika de Moura Vieira Mendonça - Escrevente Autorizada Maria Luiza Medeiros Aderaldo - Escrevente Autorizada Vinicius Vidal Maximiano - Escrevente autorizado EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES, Tabelião Interino do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Mossoró/RN, na forma da lei, faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Por meio do procedimento/tipo/espécie: EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse alegado: MAIS DE 50 (CINQUENTA) ANOS. Pelo qual é (são) requerente (s): DULCINEIA SOARES DE FRANCA OLIVEIRA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 245.XXX - ITEP/RN, inscrita no CPF nº 566.XXX.XXX-49, e seu esposo, MANOEL SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG sob o nº 2.XXX.294 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.XXX.XXX-83, ambos residentes e domiciliados à Rua Alberto Maranhão, 3890, Barrocas, Mossoró/RN, CEP: 59.621-000, neste ato representado por seu procurador, FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, vendedor, convivente em união estável, , portador do RG sob o nº 18XXX54 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.XXX.XXX-16, residente e domiciliado na Avenida Alberto Maranhão, nº 4258, barrocas, Mossoró/RN, cep: 59.621-000. Solicitou (am) o reconhecimento do direito de propriedade de aquisição originária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de UM IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, nº 3890, BARROCAS, MOSSO-R0/RN, CEP: 59.621-000, tendo a seguinte descrição técnica: Coordenadas: VI - 684.569,92 9.427.662,25; V2 - 684.573,85 9.427.668,47; V3 - 684.596,54 9.427.655,52; V4 - 684.591,90 9.427.648,17; Limites: Norte - 26,13m com a Sra. Francisca

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Inês da Silva; Sul - 26,10m com o terreno pertencente à FRANCISCO ASSIS NETO POSTO IGUANA; Leste - 8,69m com o terreno pertencente à FRANCISCO ASSIS NETO POSTO IGUANA; Oeste - 7,35m, com a Avenida Alberto Maranhão. Em um ponto determinado em campo como sendo o V1, entre o terreno pertencente à FRANCISCO ASSIS NETO POSTO IGUANA e a Sra. Francisca Inês da Silva, com coordenadas N 9.427.662,25m e E 684.569,92m, tem-se início essa descrição de perímetro. Deste ponto V1 com uma distância em linha reta de 7,35m, tendo como limitante a Avenida Alberto Maranhão, encontra-se o ponto V2. Deste ponto V2 com coordenadas N 9.427.668,47m e E 684.573,85m, com uma distância em linha reta de 26,13m, tendo como limitante a Sra. Francisca Inês da Silva, encontra-se o ponto V3. Deste ponto V3 com coordenadas N 9.427.655,52m e E 684.596,54m, com uma distância em linha reta de 8,69m, tendo como limitante o terreno pertencente à FRANCISCO ASSIS NETO POSTO IGUANA, encontra-se o ponto V4. Deste ponto V4 com coordenadas N 9.427.648,17m e E 684.591,90m, com uma distância em linha reta de 26,10m, tendo novamente como limitante o terreno pertencente à FRANCISCO ASSIS NETO POSTO IGUANA, encontra-se o ponto V1, que é o início e término desta descrição, todo realizado com levantamento georreferenciado de acordo com o Sistema Geodésico Brasileiro. O imóvel possui um ÁREA TOTAL DE 209,32m² e PERÍMETRO DE 68,26m, tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo elaborados por profissional Francisco Severino Alves, topógrafo, ART nº RN20250777436, apresentados nesta serventia extrajudicial. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo (s) Requerente (s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Eu, FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino, digitei e subscrevi. Mossoró/RN, data da publicação. FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES Tabelião Interino SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: RN202500949040021494TSZ

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094904

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MANOEL DOMINGOS DE OLIVEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COMARCA DE MOSSORÓ PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Cel. Vicente Sabóia, 167, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-120 - Tel. 84 3317-4950 FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino Israel Santiago Paula Gadelha - Escrevente Autorizado Érika de Moura Vieira Mendonça - Escrevente Autorizada Maria Luiza Medeiros Aderaldo - Escrevente Autorizada Vinicius Vidal Maximiano - Escrevente autorizado EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES, Tabelião Interino do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Mossoró/RN, na forma da lei, faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Por meio do procedimento/tipo/espécie: EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse alegado: MAIS DE 50 (CINQUENTA) ANOS. Pelo qual é (são) requerente (s): DULCINÉIA SOARES DE FRANÇA OLIVEIRA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 245.XXX - ITEP/RN, inscrita no CPF nº 566.XXX.XXX-49, e seu esposo, MANOEL SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG sob o nº 2.XXX.294 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.XXX.XXX-83, ambos residentes e domiciliados à Rua Alberto Maranhão, 3890, Barrocas, Mossoró/RN, CEP: 59.621-000, neste ato representado por seu procurador, FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, vendedor, convivente em união estável, portador do RG sob o nº 18XXX54 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.XXX.XXX-16, residente e domiciliado na Avenida Alberto Maranhão, nº 4258, barrocas, Mossoró/RN, cep: 59.621-000. Solicitou (am) o reconhecimento do direito de propriedade de aquisição originária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de UM IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, nº 3890, BARROCAS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.621-000, tendo a seguinte descrição técnica: Coordenadas: VI - 684.569,92 9.427.662,25; V2 - 684.573,85 9.427.668,47; V3 - 684.596,54 9.427.655,52; V4 - 684.591,90 9.427.648,17; Limites: Norte - 26,13m com a Sra. Francisca Inês da Silva; Sul - 26,10m com o terreno pertencente à FRANCISCO ASSIS NETO POSTO IGUANA; Leste - 8,69m com o terreno pertencente à FRANCISCO ASSIS NETO POSTO IGUANA; Oeste - 7,35m, com a Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alberto Maranhão. Em um ponto determinado em campo como sendo o V1, entre o terreno pertencente à FRANCISCO ASSIS NETO POSTO IGUANA e a Sra. Francisca Inês da Silva, com coordenadas N 9.427.662,25m e E 684.569,92m, tem-se início essa descrição de perímetro. Deste ponto V1 com uma distância em linha reta de 7,35m, tendo como limitante a Avenida Alberto Maranhão, encontra-se o ponto V2. Deste ponto V2 com coordenadas N 9.427.668,47m e E 684.573,85m, com uma distância em linha reta de 26,13m, tendo como limitante a Sra. Francisca Inês da Silva, encontra-se o ponto V3. Deste ponto V3 com coordenadas N 9.427.655,52m e E 684.596,54m, com uma distância em linha reta de 8,69m, tendo como limitante o terreno pertencente à FRANCISCO ASSIS NETO POSTO IGUANA, encontra-se o ponto V4. Deste ponto V4 com coordenadas N 9.427.648,17m e E 684.591,90m, com uma distância em linha reta de 26,10m, tendo novamente como limitante o terreno pertencente à FRANCISCO ASSIS NETO POSTO IGUANA, encontra-se o ponto V1, que é o início e término desta descrição, todo realizado com levantamento georreferenciado de acordo com o Sistema Geodésico Brasileiro. O imóvel possui um ÁREA TOTAL DE 209,32m² e PERÍMETRO DE 68,26m, tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo elaborados por profissional Francisco Severino Alves, topógrafo, ART nº RN20250777436, apresentados nesta serventia extrajudicial. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo (s) Requerente (s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Eu, FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino, digitei e subscrevi. Mossoró/RN, data da publicação. FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES Tabelião Interino SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: RN202500949040021494TSZ

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GONCALO DO AMARANTE/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE WILSON DA SILVA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771141303 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 21/05/2021, devidamente registrado na matrícula n.º 40070, neste cartório, o imóvel situado à Rua Francisco Moura Gomes, 79, quadra 08, lote 823, loteamento Jardim Arvoredo, Rio da Prata, São Gonçalo do Amarante RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. JOSE WILSON DA SILVA CPF: 00001158932456 e a Sra. MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA CPF: 00008748196444, residente(s) à Rua Francisco Moura Gomes, 89 - Quadra 8 Lote 823 - Zona D E Urba. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, Rua Beija Flor, 32 - - L Dos Cosmes. SAO JOSE DE MIPIBU - RN, Rua Anaia Pereira de Lima, 7 - - Alfredo Mesquita. MACAIBA - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.596,75, posicionada até 20/05/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97., 11 de Julho de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO SILVA DE SOUZA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770678812 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 25/09/2019, devidamente registrado na matrícula n.º 60228, neste cartório, o imóvel situado à Rua Beluga, 40, loteamento Santos Dumont, quadra 16, lote 355, Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. DIEGO SILVA DE SOUZA CPF: 00007246405410, residente à Rua Beluga, 40 - Lote Santos Dumont - Santo Antônio do Potengi. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 12.350,90, posicionada até 04/05/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97., 11 de Julho de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

BENTO GONCALVES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARINE PECCIN,**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNPJ do Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº258.230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINE PECCIN,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1082279-3, firmada em 01/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73737/73738, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LORENO MICHELIN, NUMERO 190, AOTI 1004, BAIRRO PROGRESSO, BENTO GONCALVES/RS. 95700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2025, correspondentes a R\$ 5.551,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMAQUA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA DOS SANTOS VIANNA**

Daniel Keunecke Brochado, oficial do Registro de Imóveis de Camaqua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA DOS SANTOS VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel da Silva Pacheco, 266, Sala 102 Centro Camaqua RS CEP 96780-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804600040972-5, firmada em 19/06/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 30839, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA CASSINA NR 646 B OLARIA CAMAQUA RS 96180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes a R\$ 3.449,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMAQUA-RS. Daniel Keunecke Brochado, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOAS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON FILIPIAK**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº494168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON FILIPIAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804286000025-6, firmada em 25/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 85476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO FRANCISCO BEHREN NR 200 CASA 110 MATO GRANDE CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 259.204,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NARA DUARTE SOARES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº489151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NARA DUARTE SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832400000257-7, firmada em 21/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº RG na Matrícula 94350, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO NAZARIO NR 2111 CASA 17 BLC ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92035000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2025, correspondentes a R\$ 1.297,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE DOS SANTOS PACHECO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº494007, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DOS SANTOS PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770730250-5, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 161304, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1580 BL.1 101 RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes a R\$ 5.677,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTEIO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO RICARDO GOMES MORINEL**

Guilherme Augusto Faccenda, oficial do Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº154864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RICARDO GOMES MORINEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***897520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAGALI APARECIDA SACKSER MORINEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Agosto, 228, Centro Esteio RS CEP 93265-166, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001027035-1, firmada em 27/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 6589 ? R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA CASA DE ALVENARIA, A RUA ROQUE GONZALES, Nº 207 (AV.2), NA QUADRA 32 DA PLANTA DO PARQUE SANTO INÁCIO, NESTA CIDADE.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2025, correspondentes a R\$ 10.254,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTEIO-RS. Guilherme Augusto Faccenda, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAGALI APARECIDA SACKSER MORINEL**

Guilherme Augusto Faccenda, oficial do Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº154864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RICARDO GOMES MORINEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***897520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAGALI APARECIDA SACKSER MORINEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Agosto, 228, Centro Esteio RS CEP 93265-166, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001027035-1, firmada em 27/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 6589 ? R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA CASA DE ALVENARIA, A RUA ROQUE GONZALES, Nº 207 (AV.2), NA QUADRA 32 DA PLANTA DO PARQUE SANTO INÁCIO, NESTA CIDADE.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2025, correspondentes a R\$ 10.254,26, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTEIO-RS. Guilherme Augusto Faccenda, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADELICIA GOMES DA SILVA**

Guilherme Augusto Faccenda, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio/RS, de acordo com Art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, e Artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional da Justiça do Conselho Nacional de Justiça, a requerimento de Sucessão de Jaime Luiz Orlandin, representado pela inventariante Marlene de Lourdes Orlandin, representado pela advogada Ana Dalira Stein, inscrita na OAB/RS sob nº 21.312, protocolou nesta Serventia, sob nº 154262, em 05/05/2025, requerimento solicitando o RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel com a seguinte descrição, registrado na transcrição nº 772, fls. 270, Livro 3-A, e matrícula 2.189 : " UM TERRENO URBANO, sito nesta Cidade, composto de parte do lote quatorze (14-parte), da quadra sessenta e três (63), da planta geral da Cidade, de forma retangular, com área de setecentos metros quadrados (700,00m²), com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul, no alinhamento da Rua 24 de Agosto, na extensão de dez metros (10,00m); ao Norte, no fundo, na extensão de dez metros (10,00m) com o restante do lote quatorze (14), de propriedade da Sucessão de Jaime Luiz Orlandin; ao Leste, na extensão de setenta metros (70,00m) da frente aos fundos, divide-se com o lote treze (13), sendo nos primeiros quarenta metros e vinte centímetros (40,20m), a partir do alinhamento da rua 24 de Agosto, na direção Sul-Norte, com imóvel de Pelcio Flores Vidal e Bento Flores Vidal e suas esposas, que está na posse de Priscila de Paula Vidal Jimenez e seu marido José Azurei Jimenez, transcrição 734 e 735, Livro 3-A, folhas 257 do Registro de Imóveis de Esteio; nos vinte e nove metros e oitenta centímetros (29,80m) restantes, com imóvel prometido a vender à Sucessão de Jaime Luiz Orlandin; ao Oeste, na extensão de setenta metros (70,00m), divide-se da frente aos fundos com parte do lote quatorze (14), destinado a um Beco de Passagem. Distante a face leste do terreno, da esquina da rua Alegrete, oitenta e um metros e vinte centímetros (81,20m). Localizado no quarteirão formado pelas ruas 24 de Agosto, Alegrete, Padre Felipe e La Salle", na qual figura como titulares de direitos reais, estando em local incerto, não sabido ou inacessível, ADELICIA GOMES DA SILVA inscrita no CPF/MF sob nº ***.823.830-**, SUCESSÃO DE JOSÉ GOMES DA SILVA, CPF/MF nº ***.085.500-**, SUCESSÃO DE JOSÉ AURÉLIO RIBEIRO, CPF/MF nº ***.873.400-**, e SUCESSÃO DE ENEDINA DOS SANTOS RIBEIRO, CPF/MF nº ***.032.700-**, em face do que, ficam INTIMADOS da solicitação de Reconhecimento de Usucapião, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar, perante o Titular do Registro de Imóveis de Esteio/RS, cujo Ofício encontra-se instalado à rua 24 de Agosto, nº 228, bairro Centro, Esteio, CEP 93.265-166. Interpretado o silêncio como concordância, nos termos do artigo 216-A, 13, da Lei nº 6.515/73. Esteio, 16 de julho de 2025. Guilherme Augusto Faccenda, Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE GOMES DA SILVA**

Guilherme Augusto Faccenda, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio/RS, de acordo com Art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, e Artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional da Justiça do Conselho Nacional de Justiça, a requerimento de Sucessão de Jaime Luiz Orlandin, representado pela inventariante Marlene de Lourdes Orlandin,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

representado pela advogada Ana Dalira Stein, inscrita na OAB/RS sob nº 21.312, protocolou nesta Serventia, sob nº 154262, em 05/05/2025, requerimento solicitando o RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel com a seguinte descrição, registrado na transcrição nº 772, fls. 270, Livro 3-A, e matrícula 2.189 : " UM TERRENO URBANO, sito nesta Cidade, composto de parte do lote quatorze (14-parte), da quadra sessenta e três (63), da planta geral da Cidade, de forma retangular, com área de setecentos metros quadrados (700,00m²), com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul, no alinhamento da Rua 24 de Agosto, na extensão de dez metros (10,00m); ao Norte, no fundo, na extensão de dez metros (10,00m) com o restante do lote quatorze (14), de propriedade da Sucessão de Jaime Luiz Orlandin; ao Leste, na extensão de setenta metros (70,00m) da frente aos fundos, divide-se com o lote treze (13), sendo nos primeiros quarenta metros e vinte centímetros (40,20m), a partir do alinhamento da rua 24 de Agosto, na direção Sul-Norte, com imóvel de Pelcio Flores Vidal e Bento Flores Vidal e suas esposas, que está na posse de Priscila de Paula Vidal Jimenez e seu marido José Azurei Jimenez, transcrição 734 e 735, Livro 3-A, folhas 257 do Registro de Imóveis de Esteio; nos vinte e nove metros e oitenta centímetros (29,80m) restantes, com imóvel prometido a vender à Sucessão de Jaime Luiz Orlandin; ao Oeste, na extensão de setenta metros (70,00m), divide-se da frente aos fundos com parte do lote quatorze (14), destinado a um Beco de Passagem. Distante a face leste do terreno, da esquina da rua Alegrete, oitenta e um metros e vinte centímetros (81,20m). Localizado no quarteirão formado pelas ruas 24 de Agosto, Alegrete, Padre Felipe e La Salle", na qual figura como titulares de direitos reais, estando em local incerto, não sabido ou inacessível, ADÉLCIA GOMES DA SILVA inscrita no CPF/MF sob nº ***.823.830-**, SUCESSÃO DE JOSÉ GOMES DA SILVA, CPF/MF nº ***.085.500-**, SUCESSÃO DE JOSÉ AURÉLIO RIBEIRO, CPF/MF nº ***.873.400-**, e SUCESSÃO DE ENEDINA DOS SANTOS RIBEIRO, CPF/MF nº ***.032.700-**, em face do que, ficam INTIMADOS da solicitação de Reconhecimento de Usucapião, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar, perante o Titular do Registro de Imóveis de Esteio/RS, cujo Ofício encontra-se instalado à rua 24 de Agosto, nº 228, bairro Centro, Esteio, CEP 93.265-166. Interpretado o silêncio como concordância, nos termos do artigo 216-A, 13, da Lei nº 6.515/73. Esteio, 16 de julho de 2025. Guilherme Augusto Faccenda, Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE AURELIO RIBEIRO**

Guilherme Augusto Faccenda, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio/RS, de acordo com Art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, e Artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional da Justiça do Conselho Nacional de Justiça, a requerimento de Sucessão de Jaime Luiz Orlandin, representado pela inventariante Marlene de Lourdes Orlandin, representado pela advogada Ana Dalira Stein, inscrita na OAB/RS sob nº 21.312, protocolou nesta Serventia, sob nº 154262, em 05/05/2025, requerimento solicitando o RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel com a seguinte descrição, registrado na transcrição nº 772, fls. 270, Livro 3-A, e matrícula 2.189 : " UM TERRENO URBANO, sito nesta Cidade, composto de parte do lote quatorze (14-parte), da quadra sessenta e três (63), da planta geral da Cidade, de forma retangular, com área de setecentos metros quadrados (700,00m²), com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul, no alinhamento da Rua 24 de Agosto, na extensão de dez metros (10,00m); ao Norte, no fundo, na extensão de dez metros (10,00m) com o restante do lote quatorze (14), de propriedade da Sucessão de Jaime Luiz Orlandin; ao Leste, na extensão de setenta metros (70,00m) da frente aos fundos, divide-se com o lote treze (13), sendo nos primeiros quarenta metros e vinte centímetros (40,20m), a partir do alinhamento da rua 24 de Agosto, na direção Sul-Norte, com imóvel de Pelcio Flores Vidal e Bento Flores Vidal e suas esposas, que está na posse de Priscila de Paula Vidal Jimenez e seu marido José Azurei Jimenez, transcrição 734 e 735, Livro 3-A, folhas 257 do Registro de Imóveis de Esteio; nos vinte e nove metros e oitenta centímetros (29,80m) restantes, com imóvel prometido a vender à Sucessão de Jaime Luiz Orlandin; ao Oeste, na extensão de setenta metros (70,00m), divide-se da frente aos fundos com parte do lote quatorze (14), destinado a um Beco de Passagem. Distante a face leste do terreno, da esquina da rua Alegrete, oitenta e um metros e vinte centímetros (81,20m). Localizado no quarteirão formado pelas ruas 24 de Agosto, Alegrete, Padre Felipe e La Salle", na qual figura como titulares de direitos reais, estando em local incerto, não sabido ou inacessível, ADÉLCIA GOMES DA SILVA inscrita no CPF/MF sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.823.830-**, SUCESSÃO DE JOSÉ GOMES DA SILVA, CPF/MF nº ***.085.500-**, SUCESSÃO DE JOSÉ AURÉLIO RIBEIRO, CPF/MF nº ***.873.400-**, e SUCESSÃO DE ENEDINA DOS SANTOS RIBEIRO, CPF/MF nº ***.032.700-**, em face do que, ficam INTIMADOS da solicitação de Reconhecimento de Usucapião, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar, perante o Titular do Registro de Imóveis de Esteio/RS, cujo Ofício encontra-se instalado à rua 24 de Agosto, nº 228, bairro Centro, Esteio, CEP 93.265-166. Interpretado o silêncio como concordância, nos termos do artigo 216-A, 13, da Lei nº 6.515/73. Esteio, 16 de julho de 2025. Guilherme Augusto Faccenda, Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ENEDINA SANTOS RIBEIRO**

Guilherme Augusto Faccenda, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio/RS, de acordo com Art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, e Artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional da Justiça do Conselho Nacional de Justiça, a requerimento de Sucessão de Jaime Luiz Orlandin, representado pela inventariante Marlene de Lourdes Orlandin, representado pela advogada Ana Dalira Stein, inscrita na OAB/RS sob nº 21.312, protocolou nesta Serventia, sob nº 154262, em 05/05/2025, requerimento solicitando o RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel com a seguinte descrição, registrado na transcrição nº 772, fls. 270, Livro 3-A, e matrícula 2.189 : " UM TERRENO URBANO, sito nesta Cidade, composto de parte do lote quatorze (14-parte), da quadra sessenta e três (63), da planta geral da Cidade, de forma retangular, com área de setecentos metros quadrados (700,00m²), com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul, no alinhamento da Rua 24 de Agosto, na extensão de dez metros (10,00m); ao Norte, no fundo, na extensão de dez metros (10,00m) com o restante do lote quatorze (14), de propriedade da Sucessão de Jaime Luiz Orlandin; ao Leste, na extensão de setenta metros (70,00m) da frente aos fundos, divide-se com o lote treze (13), sendo nos primeiros quarenta metros e vinte centímetros (40,20m), a partir do alinhamento da rua 24 de Agosto, na direção Sul-Norte, com imóvel de Pelcio Flores Vidal e Bento Flores Vidal e suas esposas, que está na posse de Priscila de Paula Vidal Jimenez e seu marido José Azurei Jimenez, transcrição 734 e 735, Livro 3-A, folhas 257 do Registro de Imóveis de Esteio; nos vinte e nove metros e oitenta centímetros (29,80m) restantes, com imóvel prometido a vender à Sucessão de Jaime Luiz Orlandin; ao Oeste, na extensão de setenta metros (70,00m), divide-se da frente aos fundos com parte do lote quatorze (14), destinado a um Beco de Passagem. Distante a face leste do terreno, da esquina da rua Alegrete, oitenta e um metros e vinte centímetros (81,20m). Localizado no quarteirão formado pelas ruas 24 de Agosto, Alegrete, Padre Felipe e La Salle", na qual figura como titulares de direitos reais, estando em local incerto, não sabido ou inacessível, ADÉLCIA GOMES DA SILVA inscrita no CPF/MF sob nº ***.823.830-**, SUCESSÃO DE JOSÉ GOMES DA SILVA, CPF/MF nº ***.085.500-**, SUCESSÃO DE JOSÉ AURÉLIO RIBEIRO, CPF/MF nº ***.873.400-**, e SUCESSÃO DE ENEDINA DOS SANTOS RIBEIRO, CPF/MF nº ***.032.700-**, em face do que, ficam INTIMADOS da solicitação de Reconhecimento de Usucapião, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar, perante o Titular do Registro de Imóveis de Esteio/RS, cujo Ofício encontra-se instalado à rua 24 de Agosto, nº 228, bairro Centro, Esteio, CEP 93.265-166. Interpretado o silêncio como concordância, nos termos do artigo 216-A, 13, da Lei nº 6.515/73. Esteio, 16 de julho de 2025. Guilherme Augusto Faccenda, Registrador.

GRAMADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDI MARIA BECKER**

CLARICE TOLEDO DE CAMPOS GALVÃO, na qualidade de Registradora Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Gramado/RS, segundo atribuições conferidas pelo Art. 213, II, 3º da Lei nº 6.015/73, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, bem como requerido pela parte interessada PRATUM INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 33.456.949/0001-50, com sede na rua Vigilante, nº 97, sala 06 B, nesta cidade, que se utilizando do procedimento administrativo com o objetivo de retificar a descrição do imóvel constante da matrícula nº 4.742, do Livro 02-RG, deste Ofício, a fim de adequá-lo à situação fática existente, NOTIFICA EDI MARIA BECKER, inscrita no CPF sob nº ***.753.550-**, atualmente em local incerto, ignorado ou inacessível, a respeito da nova configuração do imóvel descrito como segue: UM TERRENO, com a área superficial de 282,70m² (duzentos e oitenta e dois metros e setenta decímetros quadrados), localizado na zona urbana desta cidade, no bairro Floresta, no quarteirão formado pela rua Tristão de Oliveira, rua Fredolino Birck, rua São Pedro, rua Euzébio Balzaretti e rua Ernesto Volk, lado dos números ímpares, distante 19,97m da esquina da rua Tristão de Oliveira com a rua Fredolino Birck, com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: Iniciando a descrição pela frente, ao NORTE, partindo do ponto 1, até encontrar o ponto 2, seguindo na direção Oeste-Leste, por uma extensão de 9,97m, confronta com o alinhamento da rua Tristão de Oliveira; do LESTE, partindo do ponto 2, até encontrar o ponto 3, abrindo um ângulo interno de 89°55'11", por uma extensão de 28,34m, confronta com Pratum Incorporações Ltda., matrícula nº 5.670, do Livro nº 02-RG, deste Ofício; do SUL, partindo do ponto 3, até encontrar o ponto 4, abrindo um ângulo interno de 89°16'6", por uma extensão de 10,04m; confronta com Edi Maria Becker, casada com Sergio Darci Becker, matrícula nº 47.351, do Livro nº 02-RG, deste Ofício; e, ao OESTE, partindo do ponto 4, até encontrar o ponto 1, início desta descrição, abrindo um ângulo interno de 90°35'57", por uma extensão de 28,17m, fazendo na junção com o ponto 1 um ângulo interno de 90°23'0", confronta com Imaven Imóveis Ltda., matrícula nº 9.154, do Livro nº 02-RG, deste Ofício, fechando assim este polígono. Haja vista que o imóvel faz divisa com imóvel de Vossa propriedade, procedo a NOTIFICAÇÃO de V. S^a, para que se manifeste em quinze (15) dias a contar da publicação desta, presumindo-se a Vossa concordância no caso de deixar e apresentar a impugnação fundamentada no prazo acima citado. Clarice Toledo de Campos Galvão. Registradora Designada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SERGIO DARCI BECKER**

CLARICE TOLEDO DE CAMPOS GALVÃO, na qualidade de Registradora Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Gramado/RS, segundo atribuições conferidas pelo Art. 213, II, 3º da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, bem como requerido pela parte interessada PRATUM INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 33.456.949/0001-50, com sede na rua Vigilante, nº 97, sala 06 B, nesta cidade, que se utilizando do procedimento administrativo com o objetivo de retificar a descrição do imóvel constante da matrícula nº 4.742, do Livro 02-RG, deste Ofício, a fim de adequá-lo à situação fática existente, NOTIFICA SERGIO DARCI BECKER, inscrito no CPF sob nº ***.451.620-**, atualmente em local incerto, ignorado ou inacessível, a respeito da nova configuração do imóvel descrito como segue: UM TERRENO, com a área superficial de 282,70m² (duzentos e oitenta e dois metros e setenta decímetros quadrados), localizado na zona urbana desta cidade, no bairro Floresta, no quarteirão formado pela rua Tristão de Oliveira, rua Fredolino Birck, rua São Pedro, rua Euzébio Balzaretti e rua Ernesto Volk, lado dos números ímpares, distante 19,97m da esquina da rua Tristão de Oliveira com a rua Fredolino Birck, com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: Iniciando a descrição pela frente, ao NORTE, partindo do ponto 1, até encontrar o ponto 2, seguindo na direção Oeste-Leste, por uma extensão de 9,97m, confronta com o alinhamento da rua Tristão de Oliveira; do LESTE, partindo do ponto 2, até encontrar o ponto 3, abrindo um ângulo interno de 89°55'11", por uma extensão de 28,34m, confronta com Pratum Incorporações Ltda., matrícula nº 5.670, do Livro nº 02-RG, deste Ofício; do SUL, partindo do ponto 3, até encontrar o ponto 4, abrindo um ângulo interno de 89°16'6", por uma extensão de 10,04m; confronta com Edi Maria Becker, casada com Sergio Darci Becker, matrícula nº 47.351, do Livro nº 02-RG, deste Ofício; e, ao OESTE, partindo do ponto 4, até encontrar o ponto 1, início desta descrição, abrindo um ângulo interno de 90°35'57", por uma extensão de 28,17m, fazendo na junção com o ponto 1 um ângulo interno de 90°23'0", confronta com Imaven Imóveis Ltda., matrícula nº 9.154, do Livro nº 02-RG, deste Ofício, fechando assim este polígono. Haja vista que o imóvel faz divisa com imóvel de Vossa propriedade, procedo a NOTIFICAÇÃO de V. S^a, para que se manifeste em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quinze (15) dias a contar da publicação desta, presumindo-se a Vossa concordância no caso de deixar e apresentar a impugnação fundamentada no prazo acima citado. Clarice Toledo de Campos Galvão. Registradora Designada.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA REINEHR DE SOUZA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº430523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA REINEHR DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO LIMA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441940637-1, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 73915, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE HENRIQUE B D SANTOS NR 0 LOTE 27 DOM FELICIANO GRAVATAI RS 94015171. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 14.516,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO LIMA DE SOUZA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº430523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA REINEHR DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO LIMA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441940637-1, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 73915, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE HENRIQUE B D SANTOS NR 0 LOTE 27 DOM FELICIANO GRAVATAI RS 94015171. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 14.516,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO BORGES DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº429871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO BORGES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015917420-1, firmada em 04/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51716/R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cezar Castro, nº 323, , Bairro Morada Gaucha, Gravataí/RS, CEP 94195-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes a R\$ 4.864,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

JAGUARI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARI - CNS: 101295**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DALVAN DE OLIVEIRA VALAU**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Cartório de Registro de Imóveis de Jaguari-RS, nos termos do Art. 216-A, Parágrafo 4º da Lei nº 6.015/73, faz saber aos eventuais interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, que foi protocolado sob nº 47.601, neste Serviço por DALVAN DE OLIVEIRA VALAU, inscrito no CPF número ***.434.570-**, residente e domiciliado na localidade de Pessegueiro, 4º distrito, neste município, o pedido de Usucapião Extrajudicial de UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área de 20.179,00m² (vinte mil, cento e setenta e nove metros quadrados), ou seja, 2ha.01a.79ca. (dois hectares, um are e setenta e nove centiares), situada na localidade de Pinheirinho, 4º distrito, deste município de Jaguari-RS, com as seguintes confrontações: ao NORTE, 187,17m (cento e oitenta e sete metros e dezessete centímetros) com a estrada municipal do Pessegueiro, que liga à Mata; ao SUL e ao OESTE, 293,56m (duzentos e noventa e três metros e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cinquenta e seis centímetros) com Lajeado Pinheirinho; e, ao OESTE, 260,01m (duzentos e sessenta metros e um centímetro) com Antônio Marques da Costa (CPF ***.652.920-**) e Vitória Pereira Cardoso (CPF ***.251.580-**), área de posse, e com a seguinte descrição do Perímetro - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JCLH-P-1068, de coordenadas (Longitude: -54°26'14.406", Latitude -29°26'37.756" e Altitude: 358,25m (trezentos e cinquenta e oito metros e vinte e cinco centímetros), situado no limite da faixa de domínio da estrada municipal do Pessegueiro e na divisa com o imóvel, posse de Antônio Marques da Costa (CPF ***.652.920-**) e Vitória Pereira Cardoso (CPF ***.251.580-**). Deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°02' e 3,81m (três metros e oitenta e um centímetros) até o vértice JCLH-M-0627, (Longitude: -54°26'14.269", Latitude -29°26'37.786" e Altitude: 358,14m (trezentos e cinquenta e oito metros e quatorze centímetros); 176°20' e 119,78m (cento e dezenove metros e setenta e oito centímetros) até o vértice JCLH-P-1047, (Longitude: -54°26'13.986", Latitude -29°26'41.668" e Altitude: 351,48m (trezentos e cinquenta e um metros e quarenta e oito centímetros); 178°37' e 136,42m (cento e trinta e seis metros e quarenta e dois centímetros) até o vértice JCLH-M-0628, (Longitude: -54°26'13.864", Latitude -29°26'46.097" e Altitude: 344,65m (trezentos e quarenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), situado na divisa com o imóvel, posse de Antônio Marques da Costa (CPF ***.652.920-**) e Vitória Pereira Cardoso (CPF ***.251.580-**) e na margem direita do Lajeado Pinheirinho. Deste, segue pelo referido lajeado à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°57' e 21,53m (vinte e um metros e cinquenta e três centímetros) até o vértice JCLH-P-1048, (Longitude: -54°26'14.653", Latitude -29°26'46.207" e Altitude: 344,12m (trezentos e quarenta e quatro metros e doze centímetros); 320°29' e 27,54m (vinte e sete metros e cinquenta e quatro centímetros) até o vértice JCLH-P-1049, (Longitude: -54°26'15.303", Latitude 29°26'45.517" e Altitude: 343,88m (trezentos e quarenta e três metros e oitenta e oito centímetros); 287°29' e 24,58m (vinte e quatro metros e cinquenta e oito centímetros) até o vértice JCLH-P-1050, (Longitude: -54°26'16.173", Latitude -29°26'45.277" e Altitude: 343,29m (trezentos e quarenta e três metros e vinte e nove centímetros); 308°08' e 27,62m (vinte e sete metros e sessenta e dois centímetros) até o vértice JCLH-P-1051, (Longitude: -54°26'16.979", Latitude -29°26'44.723" e Altitude: 344,66m (trezentos e quarenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros); 246°24' e 18,85m (dezoito metros e oitenta e cinco centímetros) até o vértice JCLH-P-1052, (Longitude: 54°26'17.620", Latitude -29°26'44.968" e Altitude: 346,56m (trezentos e quarenta e seis metros e cinquenta e seis centímetros); 221°36' e 22,04m (vinte e dois metros e quatro centímetros) até o vértice JCLH-P-1053, (Longitude: -54°26'18.163", Latitude -29°26'45.503" e Altitude: 348,67m (trezentos e quarenta e oito metros e sessenta e sete centímetros); 350°23' e 30,86m (trinta metros e oitenta e seis centímetros) até o vértice JCLH-P-1054, (Longitude: -54°26'18.354", Latitude -29°26'44.515" e Altitude: 345,99m (trezentos e quarenta e cinco metros e noventa e nove centímetros); 297°07' e 18,77m (dezoito metros e setenta e sete centímetros) até o vértice JCLH-P-1055 (Longitude: -54°26'18.974", Latitude -29°26'44.237" e Altitude: 345,77m (trezentos e quarenta e cinco metros e setenta e sete centímetros); 328°10' e 15,95m (quinze metros e noventa e cinco centímetros) até o vértice JCLH-P-1056, (Longitude: -54°26'19.286", Latitude -29°26'43.797" e Altitude: 345,57m (trezentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros); 312°45' e 23,27m (vinte e três metros e vinte e sete centímetros) até o vértice JCLH-P-1057, (Longitude: -54°26'19.920", Latitude -29°26'43.284" e Altitude: 345,29m (trezentos e quarenta e cinco metros e vinte e nove centímetros); 323°29' e 7,20m (sete metros e vinte centímetros) até o vértice JCLH-P-1058, (Longitude: -54°26'20.079", Latitude -29°26'43.096" e Altitude: 340,95m (trezentos e quarenta metros e noventa e cinco centímetros); 74°39' e 29,34m (vinte e nove metros e trinta e quatro centímetros) até o vértice JCLH-P-1059, (Longitude: -54°26'19.029", Latitude 29°26'42.844" e Altitude: 341,52m (trezentos e quarenta e um metros e cinquenta e dois centímetros); 30°21' e 10,45m (dez metros e quarenta e cinco centímetros) até o vértice JCLH-P-1060, (Longitude: -54°26'18.833", Latitude -29°26'42.551" e Altitude: 342,06m (trezentos e quarenta e dois metros e seis centímetros); 09°04' e 15,56m (quinze metros e cinquenta e seis centímetros) até o vértice JCLH-M-0629, (Longitude: -54°26'18.742", Latitude -29°26'42.052" e Altitude: 341,97m (trezentos e quarenta e um metros e noventa e sete centímetros), situado na margem direita do Lajeado Pinheirinho e no limite da faixa de domínio da estrada municipal do Pessegueiro. Deste, segue pelo limite da faixa de domínio da referida estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°01' e 7,47m (sete metros e quarenta e sete centímetros) até o vértice JCLH-P-1061, (Longitude: -54°26'18.515", Latitude -29°26'41.913" e Altitude: 342,14m (trezentos e quarenta e dois metros e quatorze centímetros); 72°50' e 31,31m (trinta e um metros e trinta e um

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centímetros) até o vértice JCLH-P-1062, (Longitude: -54°26'17.405", Latitude 29°26'41.613" e Altitude: 344,83m (trezentos e quarenta e quatro metros e oitenta e três centímetros); 66°21' e 9,44m (nove metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice JCLH-P-1063, (Longitude: -54°26'17.084", Latitude -29°26'41.490" e Altitude: 346,05m (trezentos e quarenta e seis metros e cinco centímetros); 55°29' e 16,52m (dezesseis metros e cinquenta e dois centímetros) até o vértice JCLH-P-1064, (Longitude: -54°26'16.579", Latitude -29°26'41.186" e Altitude: 348,48m (trezentos e quarenta e oito metros e quarenta e oito centímetros); 49°41' e 18,94m (dezoito metros e noventa e quatro centímetros) até o vértice JCLH-P-1065, (Longitude: -54°26'16.043", Latitude -29°26'40.788" e Altitude: 350,63m (trezentos e cinquenta metros e sessenta e três centímetros); 21°32' e 48,73m (quarenta e oito metros e setenta e três centímetros) até o vértice JCLH-P-1066 (Longitude: -54°26'15.379", Latitude -29°26'39.316" e Altitude: 354,13m (trezentos e cinquenta e quatro metros e treze centímetros); 30°05' e 36,44m (trinta e seis metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice JCLH-P-1067, (Longitude: -54°26'14.701", Latitude -29°26'38.292" e Altitude: 357,01m (trezentos e cinquenta e sete metros e um centímetro); 25°43' e 18,32m (dezoito metros e trinta e dois centímetros) até o vértice JCLH-P-1068, ponto inicial da descrição deste perímetro. Dou Fé. MODALIDADE: Usucapião Extraordinário na forma do Art.1.238 do Código Civil Brasileiro. TEMPO DE POSSE: 15 anos. Jaguari, 16 de julho de 2025. Tiago Sonza Scolari - Registrador Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAJEADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PABLO HAUBERT CICCERI**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº336665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO HAUBERT CICCERI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441273176-5, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 79590, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO SEBASTIANY NR 1405 AP 303 BL IV ST12QD77LT243 MOINHOS DAGUA LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 32.369,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL SCHOENARDIE**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº492546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL SCHOENARDIE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 031340150-9, firmada em 22/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 116215 / R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Getúlio Borges da Fonseca, nº 96, apartamento nº 403, do Bloco 01, do Condomínio Residencial Parque Porto Burnier, Bairro Operário. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 131.047,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAURENICE AVILA SOARES**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº372805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURENICE AVILA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770983277-3, firmada em 10/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 116308, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ABRILINO F CARDOSO NR 2820 BL.A APT0 502 SÍTIO FLORESTA PELOTAS RS 96070143. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 2.983,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO ALEGRE/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARLA MARGARIDA AMARAL**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1008280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA MARGARIDA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATHEUS DIAS CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441032259-9, firmada em 24/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 138531, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAIRU NR 1230 APARTAMENTO 21 NAVEGANTES PORTO ALEGRE RS 90230030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R\$ 6.376,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS DIAS CRUZ**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1008280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA MARGARIDA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATHEUS DIAS CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441032259-9, firmada em 24/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 138531, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAIRU NR 1230 APARTAMENTO 21 NAVEGANTES PORTO ALEGRE RS 90230030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R\$ 6.376,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO PADILHA CONCEICAO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1003602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO PADILHA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552179708-2, firmada em 18/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 164482, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAL PEDROSO NR 560 AP 401 B 10 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 40.826,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARLEM DOS SANTOS MACHADO (REPRESENTANTE DA EMPRESA CNT CONSTRUÇÕES LTDA E AVALISTA)**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº995682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLEM DOS SANTOS MACHADO (REPRESENTANTE DA EMPRESA CNT CONSTRUÇÕES LTDA E AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CNT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06319080000129, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NEUSA MARIA TURATTI (REPRESENTANTE DA EMPRESA CNT CONSTRUÇÕES LTDA E AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0406476060000230-46, firmada em 09/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 ; na matrícula nº 173114, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SINODO SN QD K, LT 1, GLEBA URBANA - CAMAQUA - PORTO ALEGRE/RS - CEP: 91.920-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes a R\$ 544.005,52, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CNT CONSTRUÇOES LTDA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº995682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLEM DOS SANTOS MACHADO (REPRESENTANTE DA EMPRESA CNT CONSTRUÇOES LTDA E AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CNT CONSTRUÇOES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06319080000129, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NEUSA MARIA TURATTI (REPRESENTANTE DA EMPRESA CNT CONSTRUÇOES LTDA E AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0406476060000230-46, firmada em 09/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 ; na matrícula nº 173114, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SINODO SN QD K, LT 1, GLEBA URBANA - CAMAQUA - PORTO ALEGRE/RS - CEP: 91.920-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes a R\$ 544.005,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEUSA MARIA TURATTI (REPRESENTANTE DA EMPRESA CNT CONSTRUÇOES LTDA E AVALISTA)**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº995682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLEM DOS SANTOS MACHADO (REPRESENTANTE DA EMPRESA CNT CONSTRUÇOES LTDA E AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CNT CONSTRUÇOES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06319080000129, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NEUSA MARIA TURATTI (REPRESENTANTE DA EMPRESA CNT CONSTRUÇOES LTDA E AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 040647606000230-46, firmada em 09/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 ; na matrícula nº 173114, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SINODO SN QD K, LT 1, GLEBA URBANA - CAMAQUA - PORTO ALEGRE/RS - CEP: 91.920-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes a R\$ 544.005,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA JACQUES DE ALMEIDA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº1003074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA JACQUES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***557990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 27330670-0, firmada em 07/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 158.190 e 158.291 - Registro da alienação fiduciária R.07, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Massot 1229, Apto 706 - Torre H-Tulipa, Condomínio Residencial Terrabela Zona Sul - vaga de garagem nº73, Bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 303.883,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO GRANDE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL OLIVEIRA XAVIER**

WILSON MULLER, oficial do Registro de Imóveis de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349200, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL OLIVEIRA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 574, Térreo Centro Rio Grande RS CEP 96200-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804970051945-5, firmada em 03/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 21017, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ILDEFONSO POESTER NR 244 P SAO PEDRO RIO GRANDE RS 96216270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R\$ 1.619,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO GRANDE-RS. WILSON MULLER, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NARDEL DIEGO ENGELMANN**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº208.628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NARDEL DIEGO ENGELMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440966429-5, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 37249, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV IGNACIO PINTO SOBRINHO NR 10 CASA CRUZEIRO SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 2.798,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL GOMES NETO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº208.753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL GOMES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792428**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA ALDARA PAGEL KREWER GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441650674-8, firmada em 14/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 37694, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EGITO NR 0 L 10 Q 1530 CRUZEIRO - LOT SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 3.837,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BARBARA ALDARA PAGEL KREWER GOMES**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº208.753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL GOMES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792428**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA ALDARA PAGEL KREWER GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441650674-8, firmada em 14/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 37694, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EGITO NR 0 L 10 Q 1530 CRUZEIRO - LOT SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 3.837,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANGELO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA LISANDRA BOENO

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA LISANDRA BOENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS HENNICKA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105042039640-5, firmada em 24/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 35103, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GASPAR MARTINS NR 854 AP 304 AVANÇO SANTO ANGELO RS 98801150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 9.588,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS HENNICKA**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA LISANDRA BOENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS HENNICKA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105042039640-5, firmada em 24/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 35103, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GASPAR MARTINS NR 854 AP 304 AVANÇO SANTO ANGELO RS 98801150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 9.588,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO BORJA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO CORALINO DOS SANTOS PEREIRA**

RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, oficial do Registro de Imóveis de São Borja, atendendo a requerimento do credor fiduciário ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, prenotado sob nº188929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO CORALINO DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparicio Mariense da Silva, 2092, Térreo Centro Sao Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 010100030191808--, firmada em 05/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R12 matrícula nº 7276, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL, TERRENO FOREIRO N 2660C, RUA VEREADOR FAUSTO DE LOURENCO AQUINO N 629 SAO BORJA/RS - CEP: 97670-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2025, correspondentes a R\$ 21.142,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BORJA-RS. RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA KOCH FLORIANO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº398261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA KOCH FLORIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440513977-5, firmada em 31/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 3863, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO SIMAO NR 178 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 26.647,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

TORRES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUCIA BASSO VARELA**

Rene Pacheco de Rose, oficial do Registro de Imóveis de Torres, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUCIA BASSO VARELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 51, Sala 04 Centro Torres RS CEP 95560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 131120000384-4, firmada em 06/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 29771, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PASSO FUNDO NR 458 , PRAIA PARAISO TORRES RS 95560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 23.708,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TORRES-RS. Rene Pacheco de Rose, Oficial de Registro de Imóveis.

URUGUAIANA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Assis Eduardo Souza Rodrigues**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Sociedade cooperativa com sede na Rua Borges do Canto, prenotado sob nº232517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Assis Eduardo Souza Rodrigues, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Alessandra Pujol Schneider, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Alessandra Pujol Schneider, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28104094000168, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C21124975-7, firmada em 01/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.925, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vicente Fittipaldi, nº 956, Bairro Cidade Nova, em Uruguaiana-RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes a R\$ 29.417,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Alessandra Pujol Schneider**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Sociedade cooperativa com sede na Rua Borges do Canto, prenotado sob nº232517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Assis Eduardo Souza Rodrigues, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Alessandra Pujol Schneider, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Alessandra Pujol Schneider, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28104094000168, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C21124975-7, firmada em 01/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.925, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vicente Fittipaldi, nº 956, Bairro Cidade Nova, em Uruguaiana-RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes a R\$ 29.417,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Alessandra Pujol Schneider**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Sociedade cooperativa com sede na Rua Borges do Canto, prenotado sob nº232517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Assis Eduardo Souza Rodrigues, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Alessandra Pujol Schneider, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***509050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Alessandra Pujol Schneider, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28104094000168, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C21124975-7, firmada em 01/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.925, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vicente Fittipaldi, nº 956, Bairro Cidade Nova, em Uruguaiana-RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes a R\$ 29.417,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

VENANCIO AIRES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **OTTO THEOPHILO KOCH**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- JULIO CESAR WESCHENFELDER, Registrador Público Interino do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Venâncio Aires/RS, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado neste Cartório sob nº 157904, do Lº nº 1-AF, em 27/05/2025, um requerimento no qual foi solicitado o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e do Prov. 65-CNJ, com os dados que seguem: REQUERENTES: OTTO THEOPHILO KOCH, nascido em 10 de dezembro de 1931, filho de Adolfo Otto Koch e Selma Frida Koch, industrial, inscrito no CPF sob número ***.422.490-**, portador da carteira de identidade número 3002576845, expedida pela SSP/RS, não informou endereço eletrônico e sua mulher ILGA KOCH, nascida em 10 de maio de 1938, filha de Willy Ellwanger e Annita Eilwanger, apesentada, inscrita no CPF sob número ***.474.390-**, portadora da carteira de identidade número 5002574274, expedida pela SSP/RS em 23/05/2014, não informou endereço eletrônico, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens anterior a Lei 6.515 de 26 de dezembro de 1977, em 19/05/1956, residentes e domiciliados na Rua Albino Koch nº 178, na cidade de Estância Velha RS. IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS, situada em Mariante, neste município de Venâncio Aires/RS, com a área superficial de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), sem edificações, iniciando a descrição deste perímetro no vértice Ponto 01, de coordenadas N 6710853.939 me E 405869.694 m, deste, segue confrontando com Agro Pecuária Koch Ltda; com os seguintes azimutes e distâncias: 102°12'30" e 398.24 m até o vértice Ponto 02, de coordenadas N 6710769.725 me E 406258.926 m; deste, segue confrontando com Agro Pecuária Koch Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 227°56'53" e 400.16 m até o vértice Ponto 03, de coordenadas N 6710501.695 me E 405961.792 m; deste, segue confrontando com Agro Pecuária Koch Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: e 405.70 m até o vértice Ponto 04, de coordenadas N 6710408.290 me E 405566.990 m; deste, segue confrontando pela margem esquerda a montante com Rio Taquari-Mirim; com a distância de 305.60 m até o vértice Ponto 05, de coordenadas N 6710450.534 me E 405293.578 m; deste, segue confrontando com Agro Pecuária Koch Ltda; com os seguintes azimutes e distâncias: 54°59'59" e 703.31 m até o vértice Ponto 01, de coordenadas N 6710853.939 me E 405869.694 m vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 510 WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; cadastrada no Incra sob nº 870.030.012.645-7. TITULARES DE DIREITOS REAIS SOBRE O IMÓVEL: Não há. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE: Usucapião extraordinária na forma do art. 1.238 do Código Civil, declarando posse desde o ano de 1993, somado o tempo de seus antecessores. ADVERTÊNCIA: Ficam intimados terceiros eventualmente interessados quanto ao pedido retro e, caso tenham oposição fundamentada a pretensão, rogamos seja manifestada no prazo máximo de quinze (15) dias da publicação deste, perante o Registrador Público, cujo Cartório encontra-se instalado na Rua Julio de Castilhos, nº 731, sala 01, centro, nesta cidade de Venâncio Aires-RS, durante o horário de expediente, compreendido das 8:30h às 12h e das 13h às 17h, sendo que, decorrido o prazo sem impugnação, a ocorrência será certificada e, nos termos do 1º, V, do art. 16 do Prov. 65-CNJ, será presumida a anuência. Venâncio Aires-RS, JULIO CESAR WESCHENFELDER, Registrador Público Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SANTA CATARINA

ARARANGUA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEGBRASIL CONFECOES E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO LITORÂNEA (SIC00B CREDIJA), prenotado sob nº115012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEGBRASIL CONFECOES E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25190199000199, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANETE BORTOLUZZI ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO ALEXANDRE ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 145046-9, firmada em 26/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 71.613, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marcia de Souza Salazar, bairro Lagoão, Araranguá/SC. Lote 02, da quadra 07, do Loteamento Universitário, CEP: 88.904-328.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2025, correspondentes a R\$ 135.312,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARANGUA-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANETE BORTOLUZZI ROCHA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO LITORÂNEA (SIC00B CREDIJA), prenotado sob nº115012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEGBRASIL CONFECÇÕES E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25190199000199, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANETE BORTOLUZZI ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO ALEXANDRE ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 145046-9, firmada em 26/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 71.613, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marcia de Souza Salazar, bairro Lagoão, Araranguá/SC. Lote 02, da quadra 07, do Loteamento Universitário, CEP: 88.904-328.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2025, correspondentes a R\$ 135.312,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARANGUA-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO ALEXANDRE ROCHA**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO LITORÂNEA (SIC00B CREDIJA), prenotado sob nº115012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEGBRASIL CONFECÇÕES E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25190199000199, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANETE BORTOLUZZI ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO ALEXANDRE ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 145046-9, firmada em 26/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 71.613, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marcia de Souza Salazar, bairro Lagoão, Araranguá/SC. Lote 02, da quadra 07, do Loteamento Universitário, CEP: 88.904-328.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2025, correspondentes a R\$ 135.312,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARANGUA-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARAQUARI/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RJD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

RAFAEL CUNHA GARCIA, na qualidade de Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei n.º 6.766/79, faz saber que ALZIRA MAFRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n.º ***.875.849-**, pleito prenotado nesta Serventia em 11/02/2025, sob o nº 37.925, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 004.026 (CNM: 107706.2.0004026-59), Livro 2 - Registro Geral, neste Ofício de Registro de Imóveis de Araquari/SC, localizado na Rua Prefeito Higino Aguiar, n.º 107, Centro, em Araquari (SC). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, fica intimado o notificado, RJD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ n.º 09.451.252/0001-01 para exame e conhecimento. O requerimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados nesta serventia, no endereço acima citado, em dias úteis e podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugná-los fundamentadamente no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data publicação deste edital. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. O referido é verdade e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BLUMENAU/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEONARDO VASSELAI**

Mylena Pfutzenreiter Klabunde, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 06/06/2025 sob protocolo nº 209.331, o requerimento pelo qual Espólio de Hissan Rahal, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/06/1955, inscrito no CPF nº (***.122.659-**), tendo como último domicílio nesta cidade de Blumenau/SC a Rua Maceió, no 8, Bairro Garcia CEP 89021-175 e sua esposa Elizabeth Rahal, brasileira, do lar aposentada, viúva, nascida em 03/03/1953, inscrita no CPF nº (***.289.939-**), portadora da carteira de identidade nº 1241056 SSP/SC, filha de Lauro Zwino e Enide Correia, residente e domiciliada nesta cidade de Blumenau/SC a Rua Maceió, no 8, Bairro Garcia CEP 89021-175, o espólio é devidamente representado pela inventariante Elizabeth Rahal, solicitou o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 213, inciso II da Lei nº 6015/73, com nova redação dada pelo Art. 59 da Lei nº 10.931/04, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Blumenau-Santa Catarina, bairro Centro, à rua 7 de Setembro no 1893, contendo a área de 287,36m². CARACTERÍSTICAS DA RETIFICAÇÃO: Proprietário (a) do imóvel: Espólio de Hissan Rahal, inscrito no CPF sob nº ***.122.659-**. Registro da propriedade: Imóvel matriculado sob nº 5512. Localização do imóvel: O terreno encontra-se situado nesta cidade de Blumenau-SC em zona urbana, bairro Centro, no lado ímpar da rua 7 de Setembro. Área retificada: 287,36m². Medida perimetral que confina com o (a) notificado (a): Fundos, cinco metros e oitenta e três centímetros (5,83m) confrontando com terras de Leonardo Vasselai (transcrição 49724). Pelo lado esquerdo em uma linha medindo vinte e um metros e onze centímetros (21,11m) confrontando com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terras de Leonardo Vasselai (transcrição 49724). Nº do imóvel confrontante objeto da notificação: Transcrição Livro 3-AI sob nº 49.724. Descrição completa da área retificada do imóvel matriculado sob o nº 5512: O TERRENO, situado nesta cidade em zona urbana, no bairro Centro, no lado ímpar da rua 7 de Setembro, contendo área duzentos e oitenta e sete metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados (287,36m²): Fazendo frente em uma linha medindo quatorze metros e trinta e seis centímetros (14,36m) confrontando com a rua 7 de Setembro; Pelo lado direito em uma linha medindo vinte metros e quatorze centímetros (20,14m) confrontando com terras de Milton Umberto da Silva (matrícula 700); Fundos em duas linhas a primeira medindo oito metros e sessenta e quatro centímetros (8,64m) confrontando com terras Milton Umberto da Silva (matrícula 700) e a segunda medindo cinco metros e oitenta e três centímetros (5,83m) confrontando com terras de Leonardo Vasselai (transcrição 49724); Pelo lado esquerdo em uma linha medindo vinte e um metros e onze centímetros (21,11m) confrontando com terras de Leonardo Vasselai (transcrição 49724). Distando cento e trinta e cinco metros (135m) da esquina com a rua São José. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pela responsável técnica Janaína da Silva Santos, inscrita no CREA/SC sob nº 163518-0. Assim sendo, sirvo-me do presente, para com fulcro na Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, inciso II, 2º, alterado pela Lei Federal nº 10.931/2004, artigo 59, para NOTIFICAR o confrontante LEONARDO VASSELAI, inscrito no CPF nº (***.749.899-**), proprietário da Transcrição do Livro 3-AL sob nº 49.724 - 1º Ofício, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRUSQUE/SC

OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CLAUDIA DO PRADO**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA DO PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442219652-6, firmada em 05/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 88207, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E NR 1225 APT0 202 AGUAS CLARAS BRUSQUE SC 88357118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2025, correspondentes a R\$ 7.804,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): J.L.X
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) - PROTOCOLO Nº 255.397, de 11/06/2025. JURACY KORMANN DUARTE, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 1.027 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que J.L.X Empreendimentos Imobiliários LTDA., CNPJ nº 21.141.602/0001-39, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC, em 03/07/2023, e Reavaliado em 04/12/2024; Alvará para Loteamento nº 01/2023, emitido pelo Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN, em 04/12/2024; Licença Ambiental de Instalação nº 02/2023, expedida pela Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, em 16/02/2023; Decreto nº 9.519, publicado pelo Município de Brusque/SC, em 27/06/2023, requerem o registro à margem da Matrícula nº 103.727, deste Ofício Imobiliário, do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VILLA DEBATIN" no terreno situado na Rua Dona Lindomar Teresinha Eccel Debatin, Bairro Águas Claras, Brusque/SC, com área total de 59.841,49m², constituído por 80 lotes, sendo 31.556,45m² de área total de lotes; 4.889,39m² de área verde; 11.221,50m² de sistema viário; 4.246,72m² de área institucional e 7.006,30m² de área de preservação permanente. Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IRMGARDT LOSCHNER**

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerente: Nilvo Loschner, CPF nº ***.396.539-** e Eulina Polheim Loschner, CPF nº ***.396.539-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula 45.163, Livro 2, situado na Cidade de Guabiruba/SC, na Rua São Vendelino, nº 1132, Bairro Lageado Baixo, o qual possui área de 2.208,77m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventual-mente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, ficam os interessados eventualmente não identificados NOTIFICA-DOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queiram, nos termos do 17º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias úteis. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do(s) eventual(is) confrontante(s) ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPOS NOVOS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EMILIO ROGERIO MACHADO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação de Maior Complexidade no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, Protocolo n. 188.947, com os seguintes dados: Requerente: GESSILDA BARCELLA E FILHOS LTDA. Identificação do imóvel: Terreno rural, situado na Localidade Salto Leão, Campos Novos/SC, com área titulada de 2.443.044,00m² e área medida de 1.856.798,00m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Matrícula/Transcrição: Matrícula n. 5.214, Livro 02, deste Ofício. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em ralação ao pedido da retificação, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de Retificação de Maior Complexidade. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, situado na Rua Coronel Lucidoro, n. 755, Edifício Paradiso, salas 101, 102, 103 e 104, centro, na cidade de Campos Novos/SC.

CANOINHAS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO JARDIM DONA MARLI SPE LTDA**

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n.º 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por LOTEAMENTO JARDIM DONA MARLI SPE. LTDA., CNPJ n.º 55.***.*** /0001-72, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao LOTEAMENTO do terreno urbano com a área de 40.662,00 m² (quarenta mil seiscentos e sessenta e dois metros quadrados), matriculado sob n.º 42.612, livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes no memorial descritivo anexo a este edital, elaborado pelo profissional Genival Ervesio Batista, CREA/SC n.º 120504-9, aprovado pelo Município de Canoinhas/SC, através do Decreto Municipal n.º 254/2020, de 05/11/2020, retificado pelo Decreto Municipal n.º 166/2025, de 23/06/2025. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAPIVARI DE BAIXO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA RODRIGUES PEREIRA**

Fernanda Batista Penido, oficial do Registro de Imóveis de Capivari de Baixo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***223499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS CESAR GONCALVES ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Zelindro da Silva, 40, Sala Comercial Centro Capivari de Baixo SC CEP 88745-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440494469-9, firmada em 04/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 3416, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MANOEL DOS SANTO NR 1033 CACADOR CAPIVARI DE BAI SC 88745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 1.696,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPIVARI DE BAIXO-SC. Fernanda Batista Penido, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS CESAR GONCALVES ROCHA**

Fernanda Batista Penido, oficial do Registro de Imóveis de Capivari de Baixo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***223499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS CESAR GONCALVES ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Zelindro da Silva, 40, Sala Comercial Centro Capivari de Baixo SC CEP 88745-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440494469-9, firmada em 04/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 3416, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MANOEL DOS SANTO NR 1033 CACADOR CAPIVARI DE BAI SC 88745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 1.696,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPIVARI DE BAIXO-SC. Fernanda Batista Penido, Oficial de Registro de Imóveis.

CATANDUVAS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVAS - CNS: 107953**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO LUIZ PEGORARO**

Marcia Carmen Werlang, oficial do Registro de Imóveis de Catanduvas, atendendo a requerimento do credor fiduciário UNIAO CATARINENSE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA CNPJ: 83553883000194 ENDERECO: RUA XV DE NOVEMBRO, prenotado sob nº23760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO LUIZ PEGORARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILSE MARI CHAVES DE CAMARGO PEGORARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Terreo Centro Catanduvas SC CEP 89670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 906465-0, firmada em 25/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6839 R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS CRISÂNTEMOS, SN LOTE 06, QUADRA C Bairro: LOT. BELA VISTA I - Catanduvas-SC CEP: 89670-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2025, correspondentes a R\$ 16.688,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATANDUVAS-SC. Marcia Carmen Werlang, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVAS - CNS: 107953

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILSE MARI CHAVES DE CAMARGO PEGORARO**

Marcia Carmen Werlang, oficial do Registro de Imóveis de Catanduvas, atendendo a requerimento do credor fiduciário UNIAO CATARINENSE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA CNPJ: 83553883000194 ENDERECO: RUA XV DE NOVEMBRO, prenotado sob nº23760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO LUIZ PEGORARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILSE MARI CHAVES DE CAMARGO PEGORARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Terreo Centro Catanduvas SC CEP 89670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 906465-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 25/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6839 R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS CRISÂNTEMOS, SN LOTE 06, QUADRA C Bairro: LOT. BELA VISTA I - Catanduvas-SC CEP: 89670-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2025, correspondentes a R\$ 16.688,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATANDUVAS-SC. Marcia Carmen Werlang, Oficial de Registro de Imóveis.

CHAPECO/SC**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE FATIMA VIEIRA**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº443259, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE FATIMA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIR VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 05861750-4, firmada em 30/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.473/registro da alienação fiduciária R12 e R13, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, APT0 402, VAGA 03 E 04, BAIRRO CENTRO, CHAPECÓ/SC, CEP 89801-405.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 141.057,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECÓ-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIR VIEIRA**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº443259, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE FATIMA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIR VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 05861750-4, firmada em 30/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.473/registro da alienação fiduciária R12 e R13, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, APTO 402, VAGA 03 E 04, BAIRRO CENTRO, CHAPECÓ/SC, CEP 89801-405.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 141.057,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECÓ-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL TEIXEIRA COELHO**

Eduardo Franco Cândia, oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED DESBRAVADORA LTDA ? UNICRED DESBRAVADORA, prenotado sob nº431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL TEIXEIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INDIAMARA CECATTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Fernando Machado - D, 1425, Sala 03 Líder Chapeco SC CEP 89805-203, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2020002582-0, firmada em 08/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57444, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marechal Borman, nº 377D, esquina com a Rua Mato Grosso ? Apartamento nº 303 ? Vaga de Garagem nº 06 ? Edifício Mário Quintana ? Bairro Jardim Itália ? Município de Chapecó ? SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/10/2024, correspondentes a R\$ 138.015,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapeco-SC. Eduardo Franco Cândia, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INDIAMARA CECATTO**

Eduardo Franco Cândia, oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED DESBRAVADORA LTDA ? UNICRED DESBRAVADORA, prenotado sob nº431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor(a) fiduciante SAMUEL TEIXEIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INDIAMARA CECATTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Fernando Machado - D, 1425, Sala 03 Líder Chapeco SC CEP 89805-203, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2020002582-0, firmada em 08/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57444, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marechal Borman, nº 377D, esquina com a Rua Mato Grosso ? Apartamento nº 303 ? Vaga de Garagem nº 06 ? Edifício Mário Quintana ? Bairro Jardim Itália ? Município de Chapecó ? SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/10/2024, correspondentes a R\$ 138.015,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapeco-SC. Eduardo Franco Cândia, Oficial de Registro de Imóveis.

CONCORDIA/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DOMINGOS TEIXEIRA JUNIOR**

RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INSERÇÃO DE MEDIDAS EM IMÓVEL ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LEI 10.931/04 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Protocolo nº 93.291 Requerentes: MOACIR ROBERTO DAL BOSCO, inscrito no CPF nº ***.917.***-34, brasileiro, nascido(a) em 03/05/1970, solteiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Reck, nº 373, Bairro Santa Cruz, neste Município de Concórdia, SC, proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 27.379, fls. 01 do Livro 2 "DN", deste Cartório. Notificado: DOMINGOS TEIXEIRA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF ***.700.***-53, nascido(a) em 19/05/1969, motorista de veículos de transporte de carga, solteiro, residente e domiciliado na Rua Andorinhas, nº 161, Bairro Vila Jacob Biezu, nesta cidade de Concórdia, SC, proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 27.378, fl. 01 do Livro 2 "DN" deste Cartório. Em tentativas feitas os mesmos não foram localizados no endereço acima informado, sendo o endereço inserto e não sabido. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel objeto da matrícula nº 27.379, fls. 01 do Livro 2 "DN", deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Tendo em vista que o imóvel retificando confronta com o imóvel, do qual o notificado é proprietário e, portanto, titular de direito real, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação pretendida. Concórdia, SC, 14 de Julho de 2025. Viviane dos Anjos Escrevente

CORONEL FREITAS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BIAZI URBANIZADORA LTDA**

Katherine Scherer Clarinda, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Freitas/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral Do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina que BIAZI URBANIZADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.87*.7*3/0001-02, e BIAZI INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 3*.7*9.15*/0001-99, ambas com sede na Rua Alagoas, nº 119, Centro, Coronel Freitas/SC, na qualidade de proprietárias do imóvel objeto da matrícula nº 2.283 deste Ofício, apresentaram requerimento instruído com a documentação elencada no artigo 18 da Lei 6.766/79, Artigos 1.060 e seguintes do CNCGE/SC, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de LOTEAMENTO do Terreno Urbano com área superficial de 85.082,15m² (oitenta e dois mil oitenta e dois metros e quinze decímetros metros quadrados), localizado no lado par da Rua Ofélia Mazetto, distante, 313,00 metros da esquina formada com a Rua Paraná, Bairro Antena, na ZEIS I, no Município de Coronel Freitas/SC, com as medidas e confrontações constantes da referida matrícula. Inscrição Cadastral junto ao Município sob nº 20.03.CH48.CH48.000.000; 20.03.CH4647.4647.000.000; 20.03.CH49.CH49. 000.000, o qual será parcelado da seguinte forma: área em lotes de 46.444,99m² (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros e noventa e nove decímetros quadrados), área total em Ruas de 19.201,00m² (dezenove mil duzentos e um metros quadrados), área institucional de 5.960,58m² (cinco mil, novecentos e sessenta metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), área verde de 12.007,61m² (doze mil e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados), área verde compensatória de 980,23m² (novecentos e oitenta metros e vinte e três decímetros quadrados) e área para equipamentos de abastecimento de água de 487,74m² (quatrocentos e oitenta e sete metros e setenta e quatro decímetros quadrados). O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Coronel Freitas/SC - Decreto nº 10.617/2025 datado de 19/05/2025. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BIAZI INCORPORACOES E LOTEAMENTO SPE LTDA**

Katherine Scherer Clarinda, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Freitas/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral Do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina que BIAZI URBANIZADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.87*.7*3/0001-02, e BIAZI INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 3*.7*9.15*/0001-99, ambas com sede na Rua Alagoas, nº 119, Centro, Coronel Freitas/SC, na qualidade de proprietárias do imóvel objeto da matrícula nº 2.283 deste Ofício, apresentaram requerimento instruído com a documentação elencada no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 18 da Lei 6.766/79, Artigos 1.060 e seguintes do CNGFE/SC, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de LOTEAMENTO do Terreno Urbano com área superficial de 85.082,15m² (oitenta e dois mil oitenta e dois metros e quinze decímetros metros quadrados), localizado no lado par da Rua Ofélia Mazetto, distante, 313,00 metros da esquina formada com a Rua Paraná, Bairro Antena, na ZEIS I, no Município de Coronel Freitas/SC, com as medidas e confrontações constantes da referida matrícula. Inscrição Cadastral junto ao Município sob nº 20.03.CH48.CH48.000.000; 20.03.CH4647.4647.000.000; 20.03.CH49.CH49. 000.000, o qual será parcelado da seguinte forma: área em lotes de 46.444,99m² (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros e noventa e nove decímetros quadrados), área total em Ruas de 19.201,00m² (dezenove mil duzentos e um metros quadrados), área institucional de 5.960,58m² (cinco mil, novecentos e sessenta metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), área verde de 12.007,61m² (doze mil e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados), área verde compensatória de 980,23m² (novecentos e oitenta metros e vinte e três decímetros quadrados) e área para equipamentos de abastecimento de água de 487,74m² (quatrocentos e oitenta e sete metros e setenta e quatro decímetros quadrados). O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Coronel Freitas/SC - Decreto nº 10.617/2025 datado de 19/05/2025. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELCIOVAN REBELO**

Prezados Senhores, Elciovan Rebelo, CPF nº ***.916.499-**, Rosilene Marcelino Fernandes Rebelo, CPF nº ***. 069.979-** Endereço: Rodovia Estadual SC-443, nº 1895, apartamento 406, Torre 1, Edifício Residencial e Comercial Benevento, bairro Imigrantes, Criciúma/SC, CEP 88813-747 1. Maria do Carmo de Toledo Afonso, na qualidade de oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Escritura Pública de Compra e Venda, Confissão de Dívida e Constituição de Alienação Fiduciária, firmado em 15.09.2023 registrado sob nº "R-4" e "R-5", da matrícula nº 145.752 e "R- 4" "R-5", da matrícula nº 145.903, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rodovia Estadual SC-443, nº 1895, apartamento 406, Torre 1, Edifício Residencial e Comercial Benevento, bairro Imigrantes, Criciúma/SC, CEP 88813-747, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. 2. Informo ainda, que o requerimento foi protocolizado nesta Serventia na data de 29.05.2025 e que o valor destes encargos, posicionado na data de 29.05.2025 corresponde a R\$ 14.098,00 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Nos termos do art. 26 1º, para fins do disposto neste artigo, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante serão intimados, a requerimento do fiduciário, pelo oficial do registro de imóveis competente, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação. 4. Conforme dispõe o art. 26-A da Lei nº 9.514/97, caso a dívida decorra de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto se for operação do sistema de consórcio de que trata na Lei nº 11.795/08, a averbação da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário ocorrerá trinta dias após a expiração do prazo desta intimação para a purgação da mora, sendo assegurado ao devedor fiduciante pagar diretamente perante o credor, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, as parcelas da dívida vencida e as despesas, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. 5. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento das obrigações indicadas no prazo ora estipulado garantirá o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSILENE MARCELINO FERNANDES**

Prezados Senhores, Elciovan Rebelo, CPF nº ***.916.499-**, Rosilene Marcelino Fernandes Rebelo, CPF nº ***. 069.979-** Endereço: Rodovia Estadual SC-443, nº 1895, apartamento 406, Torre 1, Edifício Residencial e Comercial Benevento, bairro Imigrantes, Criciúma/SC, CEP 88813-747 1. Maria do Carmo de Toledo Afonso, na qualidade de oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Escritura Pública de Compra e Venda, Confissão de Dívida e Constituição de Alienação Fiduciária, firmado em 15.09.2023 registrado sob nº "R-4" e "R-5", da matrícula nº 145.752 e "R- 4" "R-5", da matrícula nº 145.903, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rodovia Estadual SC-443, nº 1895, apartamento 406, Torre 1, Edifício Residencial e Comercial Benevento, bairro Imigrantes, Criciúma/SC, CEP 88813-747, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. 2. Informo ainda, que o requerimento foi protocolizado nesta Serventia na data de 29.05.2025 e que o valor destes encargos, posicionado na data de 29.05.2025 corresponde a R\$ 14.098,00 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Nos termos do art. 26 1º, para fins do disposto neste artigo, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante serão intimados, a requerimento do fiduciário, pelo oficial do registro de imóveis competente, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação. 4. Conforme dispõe o art. 26-A da Lei nº 9.514/97, caso a dívida decorra de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto se for operação do sistema de consórcio de que trata na Lei nº 11.795/08, a averbação da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário ocorrerá trinta dias após a expiração do prazo desta intimação para a purgação da mora, sendo assegurado ao devedor fiduciante pagar diretamente perante o credor, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, as parcelas da dívida vencida e as despesas, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. 5. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento das obrigações indicadas no prazo ora estipulado garantirá o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora

GAROPABA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **BERTOLDO ALVARO DOS SANTOS FILHO**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que BERTOLDO ALVARO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. ***.923.039-**, residente e domiciliado na São Joaquim, 417, Bairro Vigia, Garopaba-SC, e TEREZINHA MARIA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.304.940-**, residente e domiciliada na Rua José Antônio Lobo, 361, Centro, Garopaba-SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 32.546, em 17/02/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TERRENO urbano situado na Rua Maria Nauck dos Santos, no Bairro Encantada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 33.561,59m² (trinta e três mil e quinhentos e sessenta e um metros quadrados e cinquenta e nove centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 1.478,81 metros (um mil quatrocentos e setenta e oito metros e oitenta e um centímetros), com as seguintes confrontações: Rua Maria Nauck dos Santos; terras de posse de Sonia Sarmento Faustino; terras de posse de Emerson Borges; terras de posse de Igreja Evangélica Assembléia de Deus; terras de posse de Bernadina Rosa de Souza, José Carlos de Souza, Ana Elizia Pereira de Souza, Luiz Carlos de Souza, Maria Aparecida da Silva, Alzerina de Souza da Rosa, Adair Artur da Rosa, Teresalba de Souza Pereira, Joaquim Francisco Pacheco, Rosa de Souza Gonçalves, Pedro Gonçalves, Eliane de Souza Candido, Liane de Souza Candido, José Pedro Candido, Maria de Lourdes Costa, Miriam Moraes Costa, Eder Moraes Costa, Patricia Aselmo de Bitencourt Costa, Vanusa Moraes Costa, Cleber Moraes Costa, Veroni Maria Crescencio, Vanda de Souza Miranda, Alexsandra de Souza de Miranda, Sandra de Souza Miranda, Carlos Roberto da Cunha, Volnei João de Souza, Zélia de Souza, Patricio de Souza da Silva, Edino João de Souza, Sandra Estevão Vieira, Marta da Sila Marcelino, Fabio Duarte Marcelino, Raquel da Silva, Douglas da Silva, e Claudio Silva, Mayara Vitorino Gonçalves; terras de posse de Angelos Santos Tapias; terras de posse de Volnei João de Souza; terras de posse de Ezequiel da Silva; terras de posse de Joaquim dos Anjos; terras de posse de Ednei José Vieira; terras de posse de Anáilson de Souza Gonçalves; terras de posse de Natalia Cristine Fanfa Fristsch; Imóvel matriculado sob nº 7.961 (R.I de Garopaba/SC); terras de posse de Agenor Benoni da Silva; terras de posse de Custodio da Rosa; terras de posse de Sergio Jair Ivanoff; terras de posse de Fernando Corte Real; terras de posse de Evanir de Castro Santana; terras de posse de Jose Carlos de Souza; terras de posse de Luiz Alberto Vieira; terras de posse de Viviane Jane dos Santos; terras de posse de Luiz Fernando Simici; terras de posse de Humberto de Oliveira de Araujo; terras de posse de Tiago Ciro Cardoso; terras de posse de Eduardo dos Santos Wollmann; terras de posse de Lindalva Ribeiro; terras de posse de Ledio Zanelato; terras de posse de Josiane das Neves Elyseu; terras de posse de S.D.Q Participações Societarias LTDA; terras de posse de Carlos Augusto Cardoso; e imóvel matriculado sob nº 10. 868 (R.I de garopaba/SC). Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, com cadastro municipal sob nº 05.47.049.0638.001. (152358). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): IVO JOSE SCHMIDT

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER a quem interessar possa que, por parte de IVO JOSÉ SCHMIDT, CPF ***.960.308-** e outra, foram depositados neste Ofício, os documentos exigidos para REGISTRO de um DESMEMBRAMENTO, conforme Lei Federal nº 6.766/79 e Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, no terreno de propriedade do requerente, matriculado sob nº 10.629 do R.I. de Garopaba/SC, localizado na Rua Ida Rodrigues

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lopes, no Bairro Gamboa, em Garopaba/SC, o qual será desmembrado em 01 (uma) área, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Garopaba/SC em 14/02/2025, Alvará de Licença para Desmembramento nº 89/2025, emitido em 14/02/2025. Pelo prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste edital em jornal local ou online (publicação em três edições consecutivas), ficará a documentação arquivada neste Ofício para a impugnação de terceiros (Protocolo nº 33.326, de 27/05/2025); e, não aparecendo oposição de quem quer que seja, findo o qual, proceder-se-á ao registro requerido. Garopaba/SC, 10 de julho de 2025. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAGUARUNA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAUDINEI LUIZ COELHO**

Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna-SC, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 700, Bairro Centro, no Município de Jaguaruna-SC CEP 88715-000, com expediente externo das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que CLAUDINEI LUIZ COELHO, CPF ***.241.249-**, brasileiro, analista de gestão, solteiro, residente e domiciliado na Rua Governador Ivo Silveira, s/n, Bairro Beija Flor, no Município de Jaguaruna/SC, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no Tabelionato de Notas deste Município e Comarca de Jaguaruna-SC, livro 335, fls. 006, datada em 15.08.2023, requereu o registro da retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 27.232, do Ofício de Registro de Imóveis de Jaguaruna-SC, localizado na Rua Governador Ivo Silveira, no Bairro Morro Bonito, no Município de Jaguaruna-SC, que terá sua área retificada para 63.507,17, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), prenotado sob nº 64.810, em 30.04.2025. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 17, artigo 213 da Lei nº 6.015/73, sucedidas as buscas sem a identificação dos titulares de domínio do imóvel confrontante e coletada a anuência do ocupante, para a confrontação com a propriedade identificada como "ÁREA DE POSSE DE ELVINA LAUREANO DE SOUZA", ficam os INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS através deste, NOTIFICADOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado uma vez, poderá ser deferida a retificação pretendida, com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial de Registro de Imóveis.

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE HIROSHI YAMASHITA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE HIROSHI YAMASHITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA RAQUEL WITTHOFT YAMASHITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440182455-4, firmada em 18/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 65990, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO BENKENDORF NR 230 APT0 101 CZERNIEWICZ JARAGUA DO SUL SC 89255455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 13.416,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA RAQUEL WITTHOFT YAMASHITA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE HIROSHI YAMASHITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA RAQUEL WITTHOFT YAMASHITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440182455-4, firmada em 18/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 65990, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO BENKENDORF NR 230 APT0 101 CZERNIEWICZ JARAGUA DO SUL SC 89255455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 13.416,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME SILVEIRA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149399**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441406261-3, firmada em 15/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 62829, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1304 JOSE FOSSILE FILHO NR 0 LOTE 01 TRES RIOS DO N JARAGUA DO SUL SC 89266370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 4.748,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE MARA KICHELESKI**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE MARA KICHELESKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422339**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441677285-7, firmada em 18/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 70971, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1318 - HILDA TODT STUWE NR 131 APTO 401 AMIZADE JARAGUA DO SUL SC 89251692. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2025, correspondentes a R\$ 12.984,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOINVILLE/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Notificado: ROSANGELA BORGHEZAN - CPF ***.866.899-**. Endereço: rua sem denominação oficial - servidão Agenor Barbosa, s/nº, bairro Espinheiros, CEP 89228-762, Joinville/SC. Os proprietários do imóvel situado na rua sem denominação, distando 39,90 metros da rua João da Silva, neste município de Joinville/SC, Sr. Anilson Alves da Silva e Sra. Fabiana Pereira de Melo da Silva, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 170.895, para que o terreno atualmente com área de 430,68 m², passe a conter a área de 420,00 m², conforme mapa e memorial descritivo Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JARLON NOGUEIRA JERONIMO SILVA**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DAYCOVAL S/A., prenotado sob nº161614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARLON NOGUEIRA JERONIMO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOTA ENE ? HOLDING PARTICIPAÇÕES E PATRIMONIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46482240000170, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20230000183-0, firmada em 27/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.530 (R. 10), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pernambuco, nº 200, ap. 601, Residencial Rio Danúbio, Bairro Anita Garibaldi, em Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89202-142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes a R\$ 13.120,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOTA ENE ? HOLDING PARTICIPAÇÕES E PATRIMONIAL LTDA**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DAYCOVAL S/A., prenotado sob nº161614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARLON NOGUEIRA JERONIMO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOTA ENE ? HOLDING PARTICIPAÇÕES E PATRIMONIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46482240000170, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20230000183-0, firmada em 27/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.530 (R. 10), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pernambuco, nº 200, ap. 601, Residencial Rio Danúbio, Bairro Anita Garibaldi, em Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89202-142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes a R\$ 13.120,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

PRESIDENTE GETULIO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **INCORPORADORA CIRICO LTDA**

DELMAR ADÃO ANGIOLETTI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de INCORPORADORA CÍRICO, CNPJ 42.831.377/0001-32, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do LOTEAMENTO URBANO, denominado LOTEAMENTO CÍRICO, do lote urbano nº 06, situado no lado ímpar da rua Marcolina Padoim, a 48,00 metros da esquina com o lado ímpar da rua Valmor Fistarol, cidade de Witmarsum, Comarca de Presidente Getúlio, estado de Santa Catarina, contendo a área de 78.095,60 m², matriculado neste Ofício, no livro 2-RG sob nº 1.277; Protocolo nesta Serventia nº 43.740, documentos conforme art. 18 da Lei 6.766/79, planta e memorial descritivo, assinados pelo técnico em agrimensura, RNP: ***110589**. Em atendimento ao art. 19 da Lei 6.766/79, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que, será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC. Contato para informações através do e-mail oficiosregistraispg@gmail.com e telefone: (47)33520343.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO BELO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Representante da Emitente / Interveniente Garantidor: EDGAR PAULO MUELLER NETO**

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC, prenotado sob nº118042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Representante da Emitente / Interveniente Garantidor: EDGAR PAULO MUELLER NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/Devedora: EDGAR PAULO MUELLER NETO, representante legal/sócio administrador EDGAR PAULO MUELLER NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07059253000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C10422925-6, firmada em 13/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8248, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Almandina (antiga rua ZB) nº 150, Lote 1886, Quadra 070, do Loteamento Mariscal, na cidade de Bombinhas/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2025, correspondentes a R\$ 23.364,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Belo-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Emitente/Devedora: EDGAR PAULO MUELLER NETO, representante legal/sócio administrador EDGAR PAULO MUELLER NETO**

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC, prenotado sob nº118042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Representante da Emitente / Interveniente Garantidor: EDGAR PAULO MUELLER NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/Devedora: EDGAR PAULO MUELLER NETO, representante legal/sócio administrador EDGAR PAULO MUELLER NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07059253000180, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C10422925-6, firmada em 13/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8248, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Almandina (antiga rua ZB) nº 150, Lote 1886, Quadra 070, do Loteamento Mariscal, na cidade de Bombinhas/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2025, correspondentes a R\$ 23.364,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Belo-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DO SUL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIRLENE CRISTINA VITORASSI**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ALTERNATIVA ? CRESOL ALTERNATIVA, prenotado sob nº231103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIRLENE CRISTINA VITORASSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUAN MULTIMARCAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35976896000123, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUAN RODRIGO BARBOSA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002035-2024.018141-3, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.098, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Augusto Bublitz, Número S/N, Bairro Salto Pilão, Município Lontras/SC, CEP 89182-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 18.359,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN MULTIMARCAS LTDA

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ALTERNATIVA ? CRESOL ALTERNATIVA, prenotado sob nº231103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIRLENE CRISTINA VITORASSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUAN MULTIMARCAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35976896000123, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUAN RODRIGO BARBOSA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002035-2024.018141-3, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.098, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Augusto Bubltz, Número S/N, Bairro Salto Pilão, Município Lontras/SC, CEP 89182-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 18.359,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN RODRIGO BARBOSA DE MELLO**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ALTERNATIVA ? CRESOL ALTERNATIVA, prenotado sob nº231103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIRLENE CRISTINA VITORASSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUAN MULTIMARCAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35976896000123, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUAN RODRIGO BARBOSA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002035-2024.018141-3, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.098, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Augusto Bubltz, Número S/N, Bairro Salto Pilão, Município Lontras/SC, CEP 89182-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 18.359,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NAZARENO JOSE DA SILVA**

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 213, 17, da Lei dos Registros Públicos (conforme nova previsão estabelecida na lei 14.620/2023), por solicitação presente no protocolo nº 65.321, que o interessado, NAZARENO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, agricultor, divorciado, inscrito no CPF nº ***.323.349-**, residente e domiciliado na Estrada Geral Santo Antônio, km 4, Santo Antônio, Município de São Bonifácio/SC, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, que requer alterações das medidas perimetrais e de área no imóvel rural, com a área de 212.000,00m² (duzentos e doze mil metros quadrados), situado em Rio das Pedras, município de São Bonifácio, Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, conforme mapa e memorial descritivo, matrícula n. 14.239 do livro 2-BX do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, que conforme levantamento topográfico identificou a área de 211.634,25m² (duzentos e onze mil, seiscentos e trinta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos de metros quadrados), solicitam por meio deste, a anuência do confrontante VANDERLEI CARLOS FAUST, para que chegue aos seus conhecimentos, expede-se este edital que será publicado em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação, tudo nos termos do Art. 213 17º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **KAMMER ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.766/1979, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 65.512, em data 17/06/2025, em que Kammer Administração Patrimonial Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 21.466.077/0001-21, requer o Desmembramento de duas áreas, a primeira área de 14.812,02m² (quatorze mil, oitocentos e doze metros e dois centímetros quadrados) e a segunda área de 23.336,02m² (vinte e três mil, trezentos e trinta e seis metros e dois centímetros quadrados), referente ao imóvel situado na Rodovia SC-108, bairro Kreuer, Município e Comarca de São João Batista/SC, de matrícula nº 24.844. Conforme Levantamento Topográfico do Responsável Técnico, Anderson Athaliba Dalsenter - CREA/SC nº 032.592-8. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 14 de julho de 2025. Waldir

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)**SAO JOSE/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA GORETE CEZARIO**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3, inciso II, do artigo 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sobre o pedido de retificação de área realizado por MARIA INEZ KOERICH VIEIRA, inscrita no CPF nº ***.689.749-**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 105, apto 602, Centro, Florianópolis/SC, proprietária do imóvel registrado no Livro 2/RG, sob nº 29.207 deste 1º Registro de Imóveis de São José/SC, a qual passará compreender a área de 88.662,80m², situado no bairro Centro, no município de São Pedro de Alcântara, comarca de São José/SC, protocolado nesta Serventia sob o nº 357.143. O imóvel possui como confinante, MARIA GORETE CEZÁRIO, inscrita no CPF nº ***.028.239-**, proprietário do imóvel de matrícula nº 76.509, o qual fica NOTIFICADA para manifestar-se sobre o pedido de retificação de área. Toda documentação referente ao procedimento de Retificação de Área está à disposição dos terceiros interessados, na recepção deste Ofício Imobiliário. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS contados da data desta publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao presente pedido de retificação de área.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE - CNS: 108449**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARY FRANCISCO CAMARA**

CELI LAIRE DE BONA SIGNOR, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste/SC FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que CESAR LUIZ TELÓ, CPF ***.682.249-** requereu a Retificação Administrativa Protocolada neste Ofício sob nº181.373, aos 14/03/2025, da descrição tabular do imóvel Matriculado sob nº 44.737, desta serventia, de sua titularidade, localizado na Seção Veado, Linha São Domingos, São Miguel do Oeste/SC, nos termos do art. 213, inciso II, da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante constante da Matrícula nº 10.867 desta Serventia, e a não localização do mesmo nas tentativa de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica ARY FRANCISCO CAMARA, CPF ***077.769-** através deste, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto impugnar com fundamento os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a Lei lhe confere são: 1)- impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2)- anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3)- deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei 6.015/73). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contato da primeira publicação deste edital, será deferida a retificação pretendida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE - CNS: 108449

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CESAR LUIZ TELO**

CELI LAIRE DE BONA SIGNOR, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste/SC FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que CESAR LUIZ TELÔ, CPF ***.682.249-** requereu a Retificação Administrativa Protocolada neste Ofício sob nº181.373, aos 14/03/2025, da descrição tabular do imóvel Matriculado sob nº 44.737, desta serventia, de sua titularidade, localizado na Secção Veado, Linha São Domingos, São Miguel do Oeste/SC, nos termos do art. 213, inciso II, da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante constante da Matrícula nº 10.867 desta Serventia, e a não localização do mesmo nas tentativa de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica ARY FRANCISCO CAMARA, CPF ***077.769-** através deste, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto impugnar com fundamento os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a Lei lhe confere são: 1)- impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2)- anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3)- deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei 6.015/73). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contato da primeira publicação deste edital, será deferida a retificação pretendida.

TIJUCAS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEAN MARCOS GONCALVES DE NASCIMENTO**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN MARCOS GONCALVES DE NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347339**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442104134-0, firmada em 19/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 42427, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE WOLLINGER NR 248 APTO 203 XV DE NOVEMBRO TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 6.400,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BARBARA RAQUEL CARDOSO ROQUE**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA RAQUEL CARDOSO ROQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553565305-3, firmada em 18/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 38782, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVA TRENTO NR 939 CASA 22 JOIA TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 5.666,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

VIDEIRA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ODILA MARIA SCOSCIATTO BASTIAN**

RUAN GABRIEL PERIN, Escrevente do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, nº 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que ODILA MARIA SCOSCIATTO BASTIAN, brasileira, do lar, nascida em 06/07/1956, portadora da cédula de identidade nº 5.393.680-9 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 061.802.***-19, e seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

esposo ELSON AURI BASTIAN, brasileiro, operador de máquinas, portador da cédula de identidade nº 25-1.689.457-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 304.857.***-20, nascido em 08/11/1958, residentes e domiciliados na Linha Scussiato, Interior, em Videira/SC, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 03/04/1982, à qual fica pertencendo a fração ideal correspondente à 2,23% deste imóvel; e SALETE SCOSCIATTO FANTIN, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 3.320.481-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 015.502.***-25, nascida em 03/03/1958, e seu esposo JOSE SEVERINO FANTIN, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 862.694-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 296.597.***-04, nascido em 18/09/1953, residentes e domiciliados na Linha Scussiato, Interior, em Videira/SC, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 13/12/1991, depositaram neste Ofício a documentação necessária e requerem o DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/1979 c/c CNCGJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IMÓVEL A SER DESMEMBRADO: Terreno rural, não edificado, com a área de 33.791,43m² (trinta e três mil, setecentos e noventa e um metros e quarenta e três decímetros quadrados) denominado "Sítio Scussiato", situado na Linha Scussiato, neste Município e Comarca de Videira/SC, compreendendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 15.1, de coordenadas N 7.012.194,21m e E 486.727,59m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 28.404-RG, de propriedade de Emerson Luis Godinho e Outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°05'27" e 258,88m até o vértice 2, de coordenadas N 7.011.936,28m e E 486.749,74m; divisa com rua; deste, segue confrontando com a Rua Scussiato, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°37'23" e 28,34m até o vértice 3, de coordenadas N 7.011.937,08m e E 486.721,42m; 272°13'58" e 31,37m até o vértice 4, de coordenadas N 7.011.938,31m e E 486.690,08m; 260°54'44" e 15,29m até o vértice 5, de coordenadas N 7.011.935,89m e E 486.674,98m; 249°05'05" e 10,03m até o vértice 6, de coordenadas N 7.011.932,31m e E 486.665,61m; 229°41'57" e 6,47m até o vértice 7, de coordenadas N 7.011.928,13m e E 486.660,68m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 40.736-RG, de propriedade de Simone Aparecida Scussiato da Silva e Outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°13'24" e 47,67m até o vértice 8, de coordenadas N 7.011.924,16m e E 486.613,17m; divisa com linha ideal; deste, segue com a Área Verde matriculada sob nº 5.792-RG, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°28'33" e 65,61m até o vértice 9, de coordenadas N 7.011.989,75m e E 486.611,42m; divisa com rua; deste, segue confrontando com a Rua Guarapuava, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°28'33" e 14,37m até o vértice 10, de coordenadas N 7.012.004,11m e E 486.611,04m; divisa com linha ideal; deste, segue com o imóvel matriculado sob nº 37.193-RG, de propriedade de Imobiliária Perdizes Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°28'33" e 63,74m até o vértice 11, de coordenadas N 7.012.067,83m e E 486.609,35m; divisa com rua; deste, segue confrontando com a Rua Santos Dumont, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°05'45" e 14,20m até o vértice 12, de coordenadas N 7.012.082,00m e E 486.608,38m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando com Imobiliária Perdizes Ltda, matrícula 37.172, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°22'12" e 31,87m até o vértice 13, de coordenadas N 7.012.113,72m e E 486.605,25m; divisa com cerca viva; deste, segue com o imóvel matriculada sob nº 25.197-RG, de propriedade de Marcelo Jose Radel Volpato, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°22'12" e 31,87m até o vértice 14, de coordenadas N 7.012.145,43m e E 486.602,13m; divisa com rua; deste, segue confrontando com a Rua Paulo Fioravante Penso, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°30'29" e 14,14m até o vértice 15, de coordenadas N 7.012.159,53m e E 486.601,02m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando o imóvel matriculado sob nº 26.730-RG, de propriedade de Comercio Atacadista e Varejista Progresso Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°30'29" e 26,87m até o vértice 15.1, de coordenadas N 7.012.186,31m e E 486.598,92m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 41.758-RG, de propriedade de Odila Maria Scosciatto Bastian e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°29'24" e 128,91m até o vértice 15.2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas Nm e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Matriculado sob nº 41.758-RG, neste Ofício de Registro de Imóveis de Videira. O imóvel será desmembrado em 03 (três) áreas distintas com as seguintes características: Área a desmembrar 01, com área de 3.720,23m²; Área a desmembrar 02, com área de 1.860,115m²; e Área a desmembrar 03, com área de 1.860,115m²; remanescendo no presente imóvel a Área remanescente de 26.350,97m². Tudo conforme croquis abaixo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Ruan Gabriel Perin, Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SALETE SCOSCIATTO FANTIN

RUAN GABRIEL PERIN, Escrevente do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, nº 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que ODILA MARIA SCOSCIATTO BASTIAN, brasileira, do lar, nascida em 06/07/1956, portadora da cédula de identidade nº 5.393.680-9 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 061.802.***-19, e seu esposo ELSON AURI BASTIAN, brasileiro, operador de máquinas, portador da cédula de identidade nº 25-1.689.457-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 304.857.***-20, nascido em 08/11/1958, residentes e domiciliados na Linha Scussiato, Interior, em Videira/SC, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 03/04/1982, à qual fica pertencendo a fração ideal correspondente à 2,23% deste imóvel; e SALETE SCOSCIATTO FANTIN, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 3.320.481-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 015.502.***-25, nascida em 03/03/1958, e seu esposo JOSE SEVERINO FANTIN, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 862.694-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 296.597.***-04, nascido em 18/09/1953, residentes e domiciliados na Linha Scussiato, Interior, em Videira/SC, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 13/12/1991, depositaram neste Ofício a documentação necessária e requerem o DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/1979 c/c CNCGJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IMÓVEL A SER DESMEMBRADO: Terreno rural, não edificado, com a área de 33.791,43m² (trinta e três mil, setecentos e noventa e um metros e quarenta e três decímetros quadrados) denominado "Sítio Scussiato", situado na Linha Scussiato, neste Município e Comarca de Videira/SC, compreendendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 15.1, de coordenadas N 7.012.194,21m e E 486.727,59m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 28.404-RG, de propriedade de Emerson Luis Godinho e Outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°05'27" e 258,88m até o vértice 2, de coordenadas N 7.011.936,28m e E 486.749,74m; divisa com rua; deste, segue confrontando com a Rua Scussiato, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°37'23" e 28,34m até o vértice 3, de coordenadas N 7.011.937,08m e E 486.721,42m; 272°13'58" e 31,37m até o vértice 4, de coordenadas N 7.011.938,31m e E 486.690,08m; 260°54'44" e 15,29m até o vértice 5, de coordenadas N 7.011.935,89m e E 486.674,98m; 249°05'05" e 10,03m até o vértice 6, de coordenadas N 7.011.932,31m e E 486.665,61m; 229°41'57" e 6,47m até o vértice 7, de coordenadas N 7.011.928,13m e E 486.660,68m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 40.736-RG, de propriedade de Simone Aparecida Scussiato da Silva e Outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°13'24" e 47,67m até o vértice 8, de coordenadas N 7.011.924,16m e E 486.613,17m; divisa com linha ideal; deste, segue com a Área Verde matriculada sob nº 5.792-RG, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°28'33" e 65,61m até o vértice 9, de coordenadas N 7.011.989,75m e E 486.611,42m; divisa com rua; deste, segue confrontando com a Rua Guarapuava, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°28'33" e 14,37m até o vértice 10, de coordenadas N 7.012.004,11m e E 486.611,04m; divisa com linha ideal; deste, segue com o imóvel matriculada sob nº 37.193-RG, de propriedade de Imobiliária Perdizes Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°28'33" e 63,74m até o vértice 11, de coordenadas N 7.012.067,83m e E 486.609,35m; divisa com rua; deste, segue confrontando com a Rua Santos Dumont, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°05'45" e 14,20m até o vértice 12, de coordenadas N 7.012.082,00m e E 486.608,38m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando com Imobiliária Perdizes Ltda, matrícula 37.172, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°22'12" e 31,87m até o vértice 13, de coordenadas N 7.012.113,72m e E 486.605,25m; divisa com cerca viva; deste, segue com o imóvel matriculada sob nº 25.197-RG, de propriedade de Marcelo Jose Radel Volpato, com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes azimutes e distâncias: 354°22'12" e 31,87m até o vértice 14, de coordenadas N 7.012.145,43m e E 486.602,13m; divisa com rua; deste, segue confrontando com a Rua Paulo Fioravante Penso, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°30'29" e 14,14m até o vértice 15, de coordenadas N 7.012.159,53m e E 486.601,02m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando o imóvel matriculado sob nº 26.730-RG, de propriedade de Comercio Atacadista e Varejista Progresso Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°30'29" e 26,87m até o vértice 15.1, de coordenadas N 7.012.186,31m e E 486.598,92m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 41.758-RG, de propriedade de Odila Maria Scosciatto Bastian e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°29'24" e 128,91m até o vértice 15.2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas Nm e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Matriculado sob nº 41.758-RG, neste Ofício de Registro de Imóveis de Videira. O imóvel será desmembrado em 03 (três) áreas distintas com as seguintes características: Área a desmembrar 01, com área de 3.720,23m²; Área a desmembrar 02, com área de 1.860,115m²; e Área a desmembrar 03, com área de 1.860,115m²; remanescendo no presente imóvel a Área remanescente de 26.350,97m². Tudo conforme croquis abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Ruan Gabriel Perin, Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ELSON AURI BASTIAN**

RUAN GABRIEL PERIN, Escrevente do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, nº 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que ODILA MARIA SCOSCIATTO BASTIAN, brasileira, do lar, nascida em 06/07/1956, portadora da cédula de identidade nº 5.393.680-9 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 061.802.***-19, e seu esposo ELSON AURI BASTIAN, brasileiro, operador de máquinas, portador da cédula de identidade nº 25-1.689.457-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 304.857.***-20, nascido em 08/11/1958, residentes e domiciliados na Linha Scussiato, Interior, em Videira/SC, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 03/04/1982, à qual fica pertencendo a fração ideal correspondente à 2,23% deste imóvel; e SALETE SCOSCIATTO FANTIN, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 3.320.481-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 015.502.***-25, nascida em 03/03/1958, e seu esposo JOSE SEVERINO FANTIN, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 862.694-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 296.597.***-04, nascido em 18/09/1953, residentes e domiciliados na Linha Scussiato, Interior, em Videira/SC, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 13/12/1991, depositaram neste Ofício a documentação necessária e requerem o DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/1979 c/c CNCGJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IMÓVEL A SER DESMEMBRADO: Terreno rural, não edificado, com a área de 33.791,43m² (trinta e três mil, setecentos e noventa e um metros e quarenta e três decímetros quadrados) denominado "Sítio Scussiato", situado na Linha Scussiato, neste Município e Comarca de Videira/SC, compreendendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 15.1, de coordenadas N 7.012.194,21m e E 486.727,59m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 28.404-RG, de propriedade de Emerson Luís Godinho e Outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°05'27" e 258,88m até o vértice 2, de coordenadas N 7.011.936,28m e E 486.749,74m; divisa com rua; deste, segue confrontando com a Rua Scussiato, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°37'23" e 28,34m até o vértice 3, de coordenadas N 7.011.937,08m e E 486.721,42m; 272°13'58" e 31,37m até o vértice 4, de coordenadas N 7.011.938,31m e E 486.690,08m; 260°54'44" e 15,29m até o vértice 5, de coordenadas N 7.011.935,89m e E 486.674,98m; 249°05'05" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10,03m até o vértice 6, de coordenadas N 7.011.932,31m e E 486.665,61m; 229°41'57" e 6,47m até o vértice 7, de coordenadas N 7.011.928,13m e E 486.660,68m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 40.736-RG, de propriedade de Simone Aparecida Scussiato da Silva e Outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°13'24" e 47,67m até o vértice 8, de coordenadas N 7.011.924,16m e E 486.613,17m; divisa com linha ideal; deste, segue com a Área Verde matriculada sob nº 5.792-RG, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°28'33" e 65,61m até o vértice 9, de coordenadas N 7.011.989,75m e E 486.611,42m; divisa com rua; deste, segue confrontando com a Rua Guarapuava, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°28'33" e 14,37m até o vértice 10, de coordenadas N 7.012.004,11m e E 486.611,04m; divisa com linha ideal; deste, segue com o imóvel matriculada sob nº 37.193-RG, de propriedade de Imobiliária Perdizes Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°28'33" e 63,74m até o vértice 11, de coordenadas N 7.012.067,83m e E 486.609,35m; divisa com rua; deste, segue confrontando com a Rua Santos Dumont, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°05'45" e 14,20m até o vértice 12, de coordenadas N 7.012.082,00m e E 486.608,38m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando com Imobiliária Perdizes Ltda, matrícula 37.172, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°22'12" e 31,87m até o vértice 13, de coordenadas N 7.012.113,72m e E 486.605,25m; divisa com cerca viva; deste, segue com o imóvel matriculada sob nº 25.197-RG, de propriedade de Marcelo Jose Radel Volpato, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°22'12" e 31,87m até o vértice 14, de coordenadas N 7.012.145,43m e E 486.602,13m; divisa com rua; deste, segue confrontando com a Rua Paulo Fioravante Penso, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°30'29" e 14,14m até o vértice 15, de coordenadas N 7.012.159,53m e E 486.601,02m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando o imóvel matriculado sob nº 26.730-RG, de propriedade de Comercio Atacadista e Varejista Progresso Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°30'29" e 26,87m até o vértice 15.1, de coordenadas N 7.012.186,31m e E 486.598,92m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 41.758-RG, de propriedade de Odila Maria Scosciatto Bastian e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°29'24" e 128,91m até o vértice 15.2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas Nm e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Matriculado sob nº 41.758-RG, neste Ofício de Registro de Imóveis de Videira. O imóvel será desmembrado em 03 (três) áreas distintas com as seguintes características: Área a desmembrar 01, com área de 3.720,23m²; Área a desmembrar 02, com área de 1.860,115m²; e Área a desmembrar 03, com área de 1.860,115m²; remanescendo no presente imóvel a Área remanescente de 26.350,97m². Tudo conforme croquis abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Ruan Gabriel Perin, Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOSE SEVERINO FANTIN**

RUAN GABRIEL PERIN, Escrevente do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, nº 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que ODILA MARIA SCOSCIATTO BASTIAN, brasileira, do lar, nascida em 06/07/1956, portadora da cédula de identidade nº 5.393.680-9 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 061.802.***-19, e seu esposo ELSON AURI BASTIAN, brasileiro, operador de máquinas, portador da cédula de identidade nº 25-1.689.457-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 304.857.***-20, nascido em 08/11/1958, residentes e domiciliados na Linha Scussiato, Interior, em Videira/SC, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 03/04/1982, à qual fica pertencendo a fração ideal correspondente à 2,23% deste imóvel; e SALETE SCOSCIATTO FANTIN, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 3.320.481-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 015.502.***-25, nascida em 03/03/1958, e seu esposo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOSE SEVERINO FANTIN, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 862.694-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 296.597.***-04, nascido em 18/09/1953, residentes e domiciliados na Linha Scussiato, Interior, em Videira/SC, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 13/12/1991, depositaram neste Ofício a documentação necessária e requerem o DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/1979 c/c CNECJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IMÓVEL A SER DESMEMBRADO: Terreno rural, não edificado, com a área de 33.791,43m² (trinta e três mil, setecentos e noventa e um metros e quarenta e três decímetros quadrados) denominado "Sítio Scussiato", situado na Linha Scussiato, neste Município e Comarca de Videira/SC, compreendendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 15.1, de coordenadas N 7.012.194,21m e E 486.727,59m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 28.404-RG, de propriedade de Emerson Luis Godinho e Outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°05'27" e 258,88m até o vértice 2, de coordenadas N 7.011.936,28m e E 486.749,74m; divisa com rua; deste, segue confrontando com a Rua Scussiato, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°37'23" e 28,34m até o vértice 3, de coordenadas N 7.011.937,08m e E 486.721,42m; 272°13'58" e 31,37m até o vértice 4, de coordenadas N 7.011.938,31m e E 486.690,08m; 260°54'44" e 15,29m até o vértice 5, de coordenadas N 7.011.935,89m e E 486.674,98m; 249°05'05" e 10,03m até o vértice 6, de coordenadas N 7.011.932,31m e E 486.665,61m; 229°41'57" e 6,47m até o vértice 7, de coordenadas N 7.011.928,13m e E 486.660,68m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 40.736-RG, de propriedade de Simone Aparecida Scussiato da Silva e Outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°13'24" e 47,67m até o vértice 8, de coordenadas N 7.011.924,16m e E 486.613,17m; divisa com linha ideal; deste, segue com a Área Verde matriculada sob nº 5.792-RG, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°28'33" e 65,61m até o vértice 9, de coordenadas N 7.011.989,75m e E 486.611,42m; divisa com rua; deste, segue confrontando com a Rua Guarapuava, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°28'33" e 14,37m até o vértice 10, de coordenadas N 7.012.004,11m e E 486.611,04m; divisa com linha ideal; deste, segue com o imóvel matriculada sob nº 37.193-RG, de propriedade de Imobiliária Perdizes Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°28'33" e 63,74m até o vértice 11, de coordenadas N 7.012.067,83m e E 486.609,35m; divisa com rua; deste, segue confrontando com a Rua Santos Dumont, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°05'45" e 14,20m até o vértice 12, de coordenadas N 7.012.082,00m e E 486.608,38m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando com Imobiliária Perdizes Ltda, matrícula 37.172, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°22'12" e 31,87m até o vértice 13, de coordenadas N 7.012.113,72m e E 486.605,25m; divisa com cerca viva; deste, segue com o imóvel matriculada sob nº 25.197-RG, de propriedade de Marcelo Jose Radel Volpato, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°22'12" e 31,87m até o vértice 14, de coordenadas N 7.012.145,43m e E 486.602,13m; divisa com rua; deste, segue confrontando com a Rua Paulo Fioravante Penso, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°30'29" e 14,14m até o vértice 15, de coordenadas N 7.012.159,53m e E 486.601,02m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando o imóvel matriculado sob nº 26.730-RG, de propriedade de Comercio Atacadista e Varejista Progresso Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°30'29" e 26,87m até o vértice 15.1, de coordenadas N 7.012.186,31m e E 486.598,92m; divisa com linha ideal; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 41.758-RG, de propriedade de Odila Maria Scosciatto Bastian e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°29'24" e 128,91m até o vértice 15.2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas Nm e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Matriculado sob nº 41.758-RG, neste Ofício de Registro de Imóveis de Videira. O imóvel será desmembrado em 03 (três) áreas distintas com as seguintes características: Área a desmembrar 01, com área de 3.720,23m²; Área a desmembrar 02, com área de 1.860,115m²; e Área a desmembrar 03, com área de 1.860,115m²; remanescendo no presente imóvel a Área remanescente de 26.350,97m². Tudo conforme croquis abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Ruan Gabriel Perin, Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARACAJU/SE**5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRACILIA DEIJANIRA DE SOUZA**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar GRACILIA DEIJANIRA DE SOUZA (***.868.015-**) e ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (***.628.865-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, C, nº 23, Santa Tereza, , , Aeroporto, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 013249, Livro RG02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00914857C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar GRACILIA DEIJANIRA DE SOUZA (***.868.015-**) e ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (***.628.865-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, C, nº 23, Santa Tereza, , , Aeroporto, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 013249, Livro RG02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00914857C

ARAUÁ/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUÁ - CNS: 109785**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSE SILVA DOS ANJOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE ARAUÁ/SE, situado na rua Jackson de Figueiredo nº 61, centro, Arauá/SE, CEP: 49.220-000, protocolo nº 7120/2025, com os seguintes dados: REQUERENTES(S): JOSÉ SILVA DOS ANJOS AMOR, brasileiro, natural de Indiaroba/SE, nascido em 05/08/1983, advogado, endereço eletrônico: silvajose.advogado@gmail.com, filho de Izidio M. dos Anjos e Juracy do Amor Cardoso e Joselita Elias da Silva, inscrito na OAB/SE sob o nº 13.961, portador do RG nº 1.56549-7 expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº ***.414.265-**, que confirma os dados retromencionados e declara que é absolutamente capaz e que é divorciado, conforme Certidão de Casamento, registro sob nº 1740, fls. 256 do Livro B-08, expedida pelo Cartório do 2º Ofício de Umbaúba/Se, Comarca de Umbaúba/SE, residente e domiciliado na Praça 7 de Setembro, nº 20, centro, Estância/SE, CEP: 49200-000, e LARA CONCEIÇÃO MENEZES GOMES, brasileira, natural de Lagarto/SE, nascida em 05/03/1998, advogada, endereço eletrônico: laramenezes.advogada@gmail.com, filha de José Gomes dos Santos Neto e Monica Efigênia Menêzes Ferreira Gomes, inscrita na OAB/SE sob o nº 13.975, portadora do RG nº 2.365.921-1 expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº ***.550.125-**, que confirma os dados retromencionados e declara que é absolutamente capaz e que é solteira, conforme Certidão de Nascimento, registro sob nº 10750, fls. 78 do Livro A-15, expedida pelo Cartório do 2º Ofício Registro Civil das Pessoas Naturais de Arauá/Se, Comarca de Boquim Distrito de Arauá/SE, residente e domiciliada na Rua Jackson de Figueiredo, nº 55, centro, Arauá/SE, CEP: 49220-000. IMÓVEL USUCAPIENDO: Um Imóvel urbano composto de alvenaria e telha cerâmica, que encontra-se situado na Rua Maria Jardelina Silva, Conjunto Alzira Costa, nº 39, localizado no Município de Arauá, confrontando-se da seguinte maneira: ao Norte com o imóvel da Sra. Maria Leonora Rabelo Souza Carvalho inscrita no CPF: 556.498.865-72, medindo 6,73 m; ao Sul com a Rua Maria Jardelina Silva, medindo 6,98 m; ao Leste com o imóvel da Sra. Maria Helena de Jesus Reis inscrita no CPF: ***.153.615-**, medindo 13,64 m; ao Oeste com o imóvel do Sr. José Eribaldo Moreira Santos inscrito no CPF: ***.208.745-**, medindo 13,45 m. O presente imóvel é composto de 02 quartos, 02 salas, 01 banheiro, 01 cozinha, 01 quintal e 01 corredor. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala, Filenila Guimarães Pinto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUA - CNS: 109785

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LARA CONCEICAO MENEZES GOMES**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE ARAUÁ/SE, situado na rua Jackson de Figueiredo nº 61, centro, Arauá/SE, CEP: 49.220-000, protocolo nº 7120/2025, com os seguintes dados: REQUERENTES(S): JOSÉ SILVA DOS ANJOS AMOR, brasileiro, natural de Indiaroba/SE, nascido em 05/08/1983, advogado, endereço eletrônico: silvajose.advogado@gmail.com, filho de Izidio M. dos Anjos e Juracy do Amor Cardoso e Joselita Elias da Silva, inscrito na OAB/SE sob o nº 13.961, portador do RG nº 1.56549-7 expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº ***.414.265-**, que confirma os dados retromencionados e declara que é absolutamente capaz e que é divorciado, conforme Certidão de Casamento, registro sob nº 1740, fls. 256 do Livro B-08, expedida pelo Cartório do 2º Ofício de Umbaúba/Se, Comarca de Umbaúba/SE, residente e domiciliado na Praça 7 de Setembro, nº 20, centro, Estância/SE, CEP: 49200-000, e LARA CONCEIÇÃO MENEZES GOMES, brasileira, natural de Lagarto/SE, nascida em 05/03/1998, advogada, endereço eletrônico: laramenezes.advogada@gmail.com, filha de José Gomes dos Santos Neto e Monica Efigênia Menêzes Ferreira Gomes, inscrita na OAB/SE sob o nº 13.975, portadora do RG nº 2.365.921-1 expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº ***.550.125-**, que confirma os dados retromencionados e declara que é absolutamente capaz e que é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteira, conforme Certidão de Nascimento, registro sob nº 10750, fls. 78 do Livro A-15, expedida pelo Cartório do 2º Ofício Registro Civil das Pessoas Naturais de Arauá/Se, Comarca de Boquim Distrito de Arauá/SE, residente e domiciliada na Rua Jackson de Figueiredo, nº 55, centro, Arauá/SE, CEP: 49220-000. IMÓVEL USUCAPIENDO: Um Imóvel urbano composto de alvenaria e telha cerâmica, que encontra-se situado na Rua Maria Jardelina Silva, Conjunto Alzira Costa, nº 39, localizado no Município de Arauá, confrontando-se da seguinte maneira: ao Norte com o imóvel da Sra. Maria Leonora Rabelo Souza Carvalho inscrita no CPF: 556.498.865-72, medindo 6,73 m; ao Sul com a Rua Maria Jardelina Silva, medindo 6,98 m; ao Leste com o imóvel da Sra. Maria Helena de Jesus Reis inscrita no CPF: ***.153.615-**, medindo 13,64 m; ao Oeste com o imóvel do Sr. José Eribaldo Moreira Santos inscrito no CPF: ***.208.745-**, medindo 13,45 m. O presente imóvel é composto de 02 quartos, 02 salas, 01 banheiro, 01 cozinha, 01 quintal e 01 corredor. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala, Filenila Guimarães Pinto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTANCIA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DOS SANTOS RODRIGUES**

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Estância, Estado Federado de Sergipe, na forma da Lei. FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº. 9.514/97, na qualidade de Oficial do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº. 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº. 855550915566 garantido por Alienação Fiduciária e firmado ao 27 de Janeiro de 2011, registrado sob o nº. R-2, na matrícula 12.555, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Faz, Bela Vista, nº 112, Bairro Bonfim, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000, com saldo devedor de responsabilidade da Sr(a). JOSE DOS SANTOS RODRIGUES - CPF. ***.528.245-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos seguintes que atualmente encontram-se prestações em atraso. Informo, ainda, que o valor da purga do débito, em 16 de Julho de 2025, corresponde a R\$ 2.185,28, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta notificação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª. para comparecer à agência da Caixa Econômica Federal detentora do financiamento, no caso agência na cidade de Estância/SE, onde deverá purgar o débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO DE JESUS SANTOS**

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Estância, Estado Federado de Sergipe, na forma da Lei. FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, na qualidade de Oficial do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº. 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº. 844442445229 garantido por Alienação Fiduciária e firmado ao 18 de Dezembro de 2020, registrado sob o nº. R-8, na matrícula 15.299, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Nenildon M Dom Santos, nº 105, Lote 13, Quadra Q, Conjunto Mariota Mesquita, Bairro Bomfim, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000, com saldo devedor de responsabilidade da Sr(a). LEONARDO DE JESUS SANTOS - CPF. ***.798.785-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos seguintes que atualmente encontram-se prestações em atraso. Informo, ainda, que o valor da purga do débito, em 16 de Julho de 2025, corresponde a R\$ 8.797,95, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta notificação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª. para comparecer à agência da Caixa Econômica Federal detentora do financiamento, no caso agência na cidade de Estância/SE, onde deverá purgar o débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIRO MILTON DE JESUS**

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Estância, Estado Federado de Sergipe, na forma da Lei. FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº. 9.514/97, na qualidade de Oficial do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº. 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário Grupos/Cotas nº. 3047/230 garantido por Alienação Fiduciária e firmado ao 28 de Março de 2022, registrado sob o nº. R-3, nas matrículas: 18.543, situado na Rua C, fazendo esquina com a Rua I, Quadra H, Lote 1, Loteamento Costa do Mar, Praia do Abaís, neste município de Estância/SE. 18.651, situado na Rua D, fazendo esquina com a Rua I, Quadra H, Lote 2, Loteamento Costa do Mar, Praia do Abaís, neste município de Estância/SE. 19.938, situado na Rua D, Quadra H, Lote 8, Loteamento Costa do Mar, Praia do Abaís, neste município de Estância/SE. 19.939, situado na Rua D, fazendo esquina com a Rua K, Quadra H, Lote 8, Loteamento Costa do Mar, Praia do Abaís, neste município de Estância/SE, neste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade da Sr(a). JAIRO MILTON DE JESUS - CPF. ***.807.005-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos seguintes que atualmente encontram-se prestações em atraso. Informo, ainda, que o valor da purga do débito, em 16 de Julho de 2025, corresponde a R\$ 99.532,05, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta notificação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª. para comparecer à agência da Santander Brasil Administradora de Consorcio LTDA detentora do financiamento, onde deverá purgar o débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Santander Brasil Administradora de Consorcio LTDA, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **HELVECIO SOUSA DOS ANJOS FILHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Estância, Estado Federado de Sergipe, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Artigo 19, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pelo proprietário HELVÉCIO SOUSA DOS ANJOS FILHO, brasileiro, empresário, casado, filho de Helvécio Sousa dos Anjos e Maria Ivolita dos Anjos, RG nº 548968/SSP/SE, CPF nº ***.292.345-**, residente e domiciliado em Estância/SE, na Rua Helvécio de Araújo, 323, os seguintes documentos: memorial descritivo, plantas, Anotação de Responsabilidade Técnica; Alvará de desmembramento, Licença Ambiental Simplificada e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Antônio Bispo de Oliveira fazendo esquina com Avenida Principal, bairro Porto D'Areia, neste município de Estância/SE, matriculado neste CRI de Estância/SE, sob nº 20.756, livro nº 02 de Registro Geral, em 21 de março de 2023, com uma área total de 97.165,24 m², sendo desmembrada em 2 (duas) áreas diferentes de 6.726,05 m² e 2.578,30 m² constituído de 31 (trinta e um) áreas de 1 a 31, com duas (02) Ruas denominadas Antônio Bispo de Oliveira e Avenida Principal. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO CRISTOVAO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEMARY SANTOS SILVA**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: ROSEMARY SANTOS SILVA. CPF: ***.547.415-**. Endereço do Imóvel: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGAINVILLE RESIDENCE, APTO 801, BLOCO B, SITUADO NA RUA G, ÁREA 3, DESMEMBRADA DO SÍTIO ALVORADA, BAIRRO JABOTIANA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU CONTRATO POR DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, contrato nº 8.4444.3067248-0, datada de 12/09/2023. Registrada em 20/09/2023, na matrícula n.º 21.329 livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YURI GONÇALVES DOS SANTOS**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: YURI GONÇALVES DOS SANTOS. CPF: ***.928.195-**. Endereço do Imóvel: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRAIA DA SEREIA II, APARTAMENTO Nº 303, SITUADO NO BLOCO A, SITUADO RUA ALEX SILVA, S/N.º, LOTE 70, QUADRA 15, LOTEAMENTO QUEM DERA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE. ADQUIRIU ATRAVÉS DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES), CONTRATO Nº 8.4444.2318704-0, DATADA DE 09/06/2020. Registrada em 30/06/2020, na matrícula n.º 30.181, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

SIMAO DIAS/SE**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIA FABIANA FARIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA FABIANA FARIAS SOUZA e OZANIO RODRIGUES DE SOUZA EDITAL Ofício: IN01303279C Maria Luiza Magalhães de Melo e Ferreira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Simão Dias, Sergipe, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da lei n 9.514, vem intimar aos Srs. MARCIA FABIANA FARIAS SOUZA, CPF; ***.087.055-** e OZANIO RODRIGUES DE SOUZA, CPF, ***.772.595-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 155552105248, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/03/2012, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, referente ao imóvel situado na RUA MARIA LEONOR A CORREIA, nº 17, CENTRO, SIMAO DIAS-SE, no imóvel registrado na matrícula: 1.217, deste Cartório. Assim, procedo á intimação a V. Sª para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, agencia desta cidade, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Simão Dias, Estado de Sergipe, aos 15 dias de julho de 2025. A OFICIALA REGISTRADORA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OZANIO RODRIGUES DE SOUZA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA FABIANA FARIAS SOUZA e OZANIO RODRIGUES DE SOUZA EDITAL Ofício: IN01303279C Maria Luiza Magalhães de Melo e Ferreira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Simão Dias, Sergipe, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da lei n 9.514, vem intimar aos Srs. MARCIA FABIANA FARIAS SOUZA, CPF; ***.087.055-** e OZANIO RODRIGUES DE SOUZA, CPF, ***.772.595-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 155552105248, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/03/2012, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, referente ao imóvel situado na RUA MARIA LEONOR A CORREIA, nº 17, CENTRO, SIMAO DIAS-SE, no imóvel registrado na matrícula: 1.217, deste Cartório. Assim, procedo á intimação a V. Sª para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, agencia desta cidade, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Simão Dias, Estado de Sergipe, aos 15 dias de julho de 2025. A OFICIALA REGISTRADORA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE DA SILVA e GLEISE LUNA DA SILVA EDITAL Ofício: IN01388737C Maria Luiza Magalhães de Melo e Ferreira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Simão Dias, Sergipe, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da lei n 9.514, vem intimar aos Srs. JOSE DA SILVA, CPF; ***.810.705-** e GLEISE LUNA DA SILVA, CPF, ***.338.435-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 855551039123, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/03/2011, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, referente ao imóvel situado na RUA SÃO JORGE, nº 48, CENTRO, SIMAO DIAS-SE, no imóvel registrado na matrícula: 5.318, deste Cartório. Assim, procedo á intimação a V. Sª para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, agencia desta cidade, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Simão Dias, Estado de Sergipe, aos 09 dias de julho de 2025. A OFICIALA REGISTRADORA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEISE LUNA DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE DA SILVA e GLEISE LUNA DA SILVA EDITAL Ofício: IN01388737C Maria Luiza Magalhães de Melo e Ferreira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Simão Dias, Sergipe, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da lei n 9.514, vem intimar aos Srs. JOSE DA SILVA, CPF; ***.810.705-** e GLEISE LUNA DA SILVA, CPF, ***.338.435-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 855551039123, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/03/2011, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, referente ao imóvel situado na RUA SÃO JORGE, nº 48, CENTRO, SIMAO DIAS-SE, no imóvel registrado na matrícula: 5.318, deste Cartório. Assim, procedo á intimação a V. Sª para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, agencia desta cidade, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Simão Dias, Estado de Sergipe, aos 09 dias de julho de 2025. A OFICIALA REGISTRADORA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DORGIVAL FERREIRA DE SANTANA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DORGIVAL FERREIRA DE SANTANA EDITAL Ofício: IN01319953C Maria Luiza Magalhães de Melo e Ferreira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Simão Dias, Sergipe, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da lei n 9.514, vem intimar ao Sr. DORGIVAL FERREIRA DE SANTANA, CPF; ***.247.075-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 855551406826, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/07/2011, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, referente ao imóvel situado em ETR, DO ACUDE, nº 1387, CENTRO, SIMAO DIAS-SE, no imóvel registrado na matrícula: 6.997, deste Cartório. Assim, procedo á intimação a V. Sª para que se dirija a CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ECONOMICA FEDERAL-CEF, agencia desta cidade, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Simão Dias, Estado de Sergipe, aos 15 dias de julho de 2025. A OFICIALA REGISTRADORA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS CESAR DE JESUS SOUZA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS CESAR DE JESUS SOUZA EDITAL Oficio: IN01303288C Maria Luiza Magalhães de Melo e Ferreira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Simão Dias, Sergipe, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da lei n 9.514, vem intimar ao Sr. CARLOS CESAR DE JESUS SOUZA, CPF; ***.974.325-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 844440372238, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/06/2013, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, referente ao imóvel situado em RUA JOSE RAIMUNDO DA SILVA, CENTRO, SIMAO DIAS-SE, no imóvel registrado na matrícula: 7.477, deste Cartório. Assim, procedo á intimação a V. Sª para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, agencia desta cidade, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Simão Dias, Estado de Sergipe, aos 15 dias de julho de 2025. A OFICIALA REGISTRADORA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA ALIETE BATISTA DOS SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ALIETE BATISTA DOS SANTOS EDITAL Oficio: IN01388602C Maria Luiza Magalhães de Melo e Ferreira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Simão Dias, Sergipe, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da lei n 9.514, vem intimar a Sra. MARIA ALIETE BATISTA DOS SANTOS, CPF; ***.814.775-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 855551577007, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/09/2011, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, referente ao imóvel situado na RUA ZACARIAS DE CARVALHO, nº 1222, CENTRO, SIMAO DIAS-SE, no imóvel registrado na matrícula: 7.031, deste Cartório. Assim, procedo á intimação a V. Sª para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, agencia desta cidade, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Simão Dias, Estado de Sergipe, aos 15 dias de julho de 2025. A OFICIALA REGISTRADORA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOHN LENNON SANTOS BARBOSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOHN LENNON SANTOS BARBOSA EDITAL Oficio: IN01358634C Maria Luiza Magalhães de Melo e Ferreira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Simão Dias, Sergipe, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da lei n 9.514, vem intimar ao Sr. JOHN LENNON SANTOS BARBOSA, CPF; ***.867.465-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 844441481154, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/02/2017, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, referente ao imóvel situado na RUA FRANCISCO SALES DE ABREU, nº 117, Lote P A VALA, CENTRO, SIMAO DIAS-SE, no imóvel registrado na matrícula: 9.681, deste Cartório. Assim, procedo á intimação a V. Sª para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, agencia desta cidade, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Simão Dias, Estado de Sergipe, aos 14 dias de julho de 2025. A OFICIALA REGISTRADORA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA PAULA FONTES SANTOS**

EDITAL EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA FONTES SANTOS EDITAL Ofício: IN01358630C Maria Luiza Magalhães de Melo Ferreira Araujo, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Simão Dias, Sergipe, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da lei n9.514, vem intimar ao Sr. ANA PAULA FONTES SANTOS, CPF; ***.801.395-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 844440172715, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/11/2012, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, referente ao imóvel situado na RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 366, CENTRO, SIMAO DIAS-SE, no imóvel registrado na matrícula: 1.333, deste Cartório. Assim, procedo á intimação a V. Sª para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, agencia desta cidade, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Simão Dias, Estado de Sergipe, aos 14 dias de julho de 2025. A OFICIALA REGISTRADORA

ESTADO - SÃO PAULO**ARACATUBA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MIKIKO OKANO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ARAÇATUBA- Rua Torres Homem, 135 - centro - CEP 16010-360 MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e RTD de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER que ficam notificados os seguintes confrontantes do imóvel objeto do processo de Retificação Consensual/Georreferenciamento Proc. nº 046/2025, do imóvel da matrícula nº 16.276 do CRI de Araçatuba/SP, nos termos do Art. 213 da lei 6015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, tendo como requerente: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS e como notificada: MIKIKO OKANO, domiciliada Rua Mauá nº 188, Cep 16400-563, na cidade de Lins/SP; e Rua Dois - Chácara Recreio - Chac. 05 quadra 14 - Bairro Avenida ou Rua Pedro Teodoro Bibiano, nº 334, as quais foram certificadas negativas a primeira informada pelo Oficial do Cartório de Títulos e Documentos de Lins, registrado sob nº 37.755, que não foi possível a entrega à destinatária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mitiko Okano, que se encontra com Alzheimer, Usufrutuária do imóvel objeto da matrícula nº 33.559 do CRI de Araçatuba/SP, imóvel esse confrontante do imóvel retificando, e não há sua anuência expressa, em cumprimento aos itens 138.7, 138.8 e 138.8.1 da Subseção IV, do Capítulo XX das NSCGJ, cujo imóvel retificando possui a seguinte descrição na matrícula nº 16.276: Uma propriedade rural denominada ESTANCIA SANTA HELENA, neste município e comarca de Araçatuba, com a área de 77,43,00 has., denominada Estância Santa Helena, com as seguintes divisas e confrontações: como p.p. (ponto de partida) o marco divisório deste com o quinhão nº 10 localizado na margem esquerda do Córrego dos Espanhóis. Do p.p. segue com rumo 61º56' NW 1.053 metros, divisando com o citado quinhão 10, daí deflete a direita divisando com um corredor tendo como confrontantes as propriedades de Iosito Miyahara, Mário Ferreira Batista, Yoshio Okano e Irmãos, com rumo de 39º42' NE e distância de 764,70 metros, para daí defletir à direita passando a divisar com o quinhão 4, com rumo de 58º57' SE e distância de 1.015 metros, alcançando o marco divisório deste com o quinhão 4, localizado na margem esquerda do Córrego dos Espanhóis, para daí segue o sentido contrario das suas águas até alcançar o p.p. com rumo 27º44' SW e distância de 711,97 metros, calculados analiticamente, fecha este perímetro com área total de 77,43 has. Imóvel esse Cadastrado no INCRA sob nº 607.029.008.567-5. Após levantamento procedido pelo profissional Eng. Ambiental: RICARDO CANAL COELHO, CREA/SP nº 506.328.668-6, o imóvel possui a Área de 77,2472 hectares, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO. Certificação: 8a31540b-0637-4f69-800d-84ebcb45fe98, Data da Certificação: 30/08/24 13:01 E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no EDITAL ON-LINE. Nesta oportunidade, fica cientificado que presumir-se-á anuência do proprietário(a)/titular/condômino(a), herdeiros ou sucessores, se não for apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. As eventuais impugnações deverão ser endereçadas ao Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba, situado na Rua Torres Homem, 135, das 9:00 às 16:00h, tudo nos termos dos artigos 212 e 213 da LRP. Araçatuba, 11 de Julho de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ATIBAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO MARTINS DOS SANTOS**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular nº 9815 garantido por alienação fiduciária à VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, CNPJ 25.005.683/0001-09, com sede à Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, São Paulo-SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimado para comparecer nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, o Sr. SÉRGIO MARTINS DOS SANTOS, RG: 14.522.813-7 e CPF: ***.326.358-**, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel situado à Alameda Suinã, LOTE 15, QUADRA 6, Residencial Terras de Jarinu, Caixa D'Água, Jarinu - SP, conforme R.09 da Matrícula 83.417. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 14.806,56 em 10/07/2025, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 10 de julho de 2025. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIA MARIA GOMES DA SILVA**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular nº 9815 garantido por alienação fiduciária à VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, CNPJ 25.005.683/0001-09, com sede à Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, São Paulo-SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimado para comparecer nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, a Sra. MÁRCIA MARIA GOMES DA SILVA DOS SANTOS, RG: 16867795 e CPF: ***.452.168-**, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel situado à Alameda Suinã, LOTE 15, QUADRA 6, Residencial Terras de Jarinu, Caixa D'Água, Jarinu - SP, conforme R.09 da Matrícula 83.417. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 14.806,56 em 10/07/2025, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 10 de julho de 2025. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA GOMES MARTINS DOS SANTOS**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular nº 9815 garantido por alienação fiduciária à VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, CNPJ 25.005.683/0001-09, com sede à Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, São Paulo-SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimado para comparecer nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, a Sra. FERNANDA GOMES MARTINS DOS SANTOS, RG: 50533238 e CPF: ***.534.438-**, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel situado à Alameda Suinã, LOTE 15, QUADRA 6, Residencial Terras de Jarinu, Caixa D'Água, Jarinu - SP, conforme R.09 da Matrícula 83.417. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 14.806,56 em 10/07/2025, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 10 de julho de 2025. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ECOVILLE
III RESIDENCE ATIBAIA SPE LTDA**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que a ECOVILLE III RESIDENCE ATIBAIA SPE LTDA, CNPJ: 48.032.442/0001-46, com sede à Alameda Professor Lucas Nogueira Garcês, nº 3.972, Jardim Paulista, Atibaia-SP, requereu nos termos da Lei 6.766/79, o registro de loteamento no imóvel matriculado sob nº 145.837, consistente em GLEBA A situada de frente para a ESTRADA MUNICIPAL JAYME GIBIM, no bairro do Guaxinduva, zona urbana deste município de Atibaia-SP, com área de 611.984,03 m² ou 61,1984 ha e perímetro de 4.332,16 metros. O empreendimento será denominado ECOVILLE RESIDENCE ATIBAIA III, tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Atibaia/SP, conforme Ato de Aprovação expedido nos autos do protocolo nº 18.342/2021 e protocolo digital 2.614/2024, expedido em 26 de maio de 2025, e pelo GRAPROHAB conforme Certificado nº 030/2025, expedido em 21 de janeiro de 2025. Sua área ficou assim distribuída: área total loteada: 611.924,03 m² (100%); área dos lotes (nº de lotes 696): 266.936,16 m² (43,62%); áreas públicas: sistema viário: 121.873,34 m² (19,91%), áreas institucionais: 39.044,94 m² (6,38%); áreas verdes/APP: 122.411,85 m² (20%); sistema de lazer: 61.717,74 m² (10,09%). As obras de Infraestrutura Urbana do empreendimento estão previstas no cronograma estabelecido pela Municipalidade de Atibaia/SP. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 423.947 e ficam à disposição de interessados para exame nesta Serventia, instalada à Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, Centro, Atibaia/SP, e não sendo apresentada impugnação no prazo de quinze dias corridos, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado, pela via postal, ou ainda por e-mail para flavio@riatibaia.com.br e recepcao@riatibaia.com.br. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado três vezes consecutivas por edital on-line. Atibaia, 11 de julho de 2025. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA BONITA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA - CNS: 120493**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE IGARACU**

LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em virtude da não localização dos devedores nos endereços informados, faz a presente intimação por edital da pessoa jurídica "IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE IGARAÇU", inscrita no CNPJ sob nº 10.873.840/0001-12, com sede na Avenida Octorino Maestro, 310, Jardim das Acácias, Igaracu do Tietê - SP. Os intimados deverão comparecer ao Serviço Registral, situado à Rua 14 de Dezembro, nº 295, Jardim Vista Alegre, Barra Bonita, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 55.100,93, atualizado até a data de 13/06/2025 conforme tabela de projeção com o saldo devedor sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo do efetivo pagamento, mais despesas de intimação (publicação de edital e emolumentos), ou diretamente na instituição credora BEM VIVER SÃO JOSÉ II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com endereço na Travessa Quatro de Abril, 167, Sala 05, Centro, na cidade de Rio das Pedras - SP, onde foi firmado o contrato, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra de Imóvel urbano com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de pagamento e outras

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

avenças, firmado em 17 de Setembro de 2.012, registrado em data de 20/09/2022, sob n s 02 e 03 da matrícula 24.851 - Livro 02, do Registro de Imóveis e Anexos de Barra Bonita, referente ao imóvel situado no Lote nº 196 da Quadra H, do loteamento Residencial São José II, em Igarçu do Tietê - SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (dias) a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, BEM VIVER SÃO JOSÉ II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n 13.042.677/0001-34, situada no endereço acima citado. Barra Bonita, 13 de Junho de 2025. LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS - Substituta do Oficial.

BARUERI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO FRANCA GOMES**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº.90.400.888/0001-42, fica INTIMADO o devedor fiduciante RODRIGO FRANÇA GOMES, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG. nº. 42.468.075-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.292.278-**, residente e domiciliado à Alameda Rocha Azevedo, nº 286, Condomínio Nova São Paulo, Itaqui, no Município e Comarca de Itapevi, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com eficácia de Escritura Pública sob nº 074348230010874, datado de 30/11/2017, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 05 na Matrícula nº 201.114, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 86 até 89, vencidas em 30/01/2025 até 30/04/2025, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 23/05/2025 no valor de R\$4.924,16, e sendo atualiza em 18/06/2025 no valor de R\$6.195,83 com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 608.449), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo.

BAURU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALCILENE DA SILVA JANEIRO**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

388.498 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ALCILENE DA SILVA JANEIRO Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844440998609, firmado em 09/09/2015 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 6 na matrícula nº 71.612 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Avenida Maria Ranieri, nº 10-60, apartamento 43B, edifício-bloco 2, primeira etapa e sua respectiva vaga de garagem, Residencial Parque dos Sabiás V/VI, intima a senhora ALCILENE DA SILVA JANEIRO, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 09/08/2019 a 09/07/2025, apuradas pela credora até o dia 15/7/2025, que totalizam a quantia de R\$100.633,77 (cem mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO AURELIO DEBONI**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 411.877 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MARCO AURELIO DEBONI e ANDREA APARECIDA ROSSI GOULART Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 155553974240, firmado em 20/07/2018 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 4 na matrícula nº 124.213 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Wilson Pedro Speridião nº 2-70, apartamento 12, bloco A e sua respectiva vaga de garagem dupla sob nº 98, Residencial Quinta Ranieri Gold, intima os senhores MARCO AURELIO DEBONI e ANDREA APARECIDA ROSSI GOULART, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 01/02/2025 a 01/07/2025, apuradas pela credora até o dia 15/7/2025, que totalizam a quantia de R\$23.025,81 (vinte e três mil, vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA APARECIDA ROSSI GOULART**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 411.877 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MARCO AURELIO DEBONI e ANDREA APARECIDA ROSSI GOULART Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 155553974240, firmado em 20/07/2018 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 4 na matrícula nº 124.213 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Wilson Pedro Speridião nº 2-70, apartamento 12, bloco A e sua respectiva vaga de garagem dupla sob nº 98, Residencial Quinta Ranieri Gold, intima os senhores MARCO AURELIO DEBONI e ANDREA APARECIDA ROSSI GOULART, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 01/02/2025 a 01/07/2025, apuradas pela credora até o dia 15/7/2025, que totalizam a quantia de R\$23.025,81 (vinte e três mil, vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CHALISE ARIANE DA SILVA MORETTO**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 412.208 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CHALISE ARIANE DA SILVA MORETTO Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855553870867, firmado em 31/05/2017 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 33 na matrícula nº 121.394 atualmente matriculado sob nº 129.152 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Avenida José Vicente Aiello, nº 13-129, apartamento 302, bloco 7, Parque Barcelona, intima a senhora CHALISE ARIANE DA SILVA MORETTO, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/01/2025 a 25/06/2025, apuradas pela credora até o dia 15/7/2025, que totalizam a quantia de R\$3.428,75 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISABELLI ALVES TAVARES**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 409.917 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ISABELLI ALVES TAVARES Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878771481744, firmado em 26/08/2022 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 681 na matrícula nº 131.849 atualmente matriculado sob nº 144.589 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Marcos Sergio Ceschini, nº 1-115, apartamento 1411, bloco 1 e sua respectiva vaga de garagem sob nº 89, RNI Nações Unidas, intima a senhora ISABELLI ALVES TAVARES, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/11/2024 a 25/06/2025, apuradas pela credora até o dia 15/7/2025, que totalizam a quantia de R\$7.909,35 (sete mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO HENRIQUE CUPRI CAIRES**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 412.209 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE THIAGO HENRIQUE CUPRI CAIRES e BRUNA NARIELY CORREA DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878771239691, firmado em 27/09/2021 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 328 na matrícula nº 131.849 atualmente matriculado sob nº 144.800 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Marcos Sergio Ceschini, nº 1-115, apartamento 1406, bloco 2 e sua respectiva vaga de garagem sob nº 80, RNI Nações Unidas, intima os senhores THIAGO HENRIQUE CUPRI CAIRES e BRUNA NARIELY CORREA DA SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/01/2025 a 25/06/2025, apuradas pela credora até o dia 15/7/2025, que totalizam a quantia de R\$7.542,07 (sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sete centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNA NARIELY CORREA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 412.209 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE THIAGO HENRIQUE CUPRI CAIRES e BRUNA NARIELY CORREA DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878771239691, firmado em 27/09/2021 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 328 na matrícula nº 131.849 atualmente matriculado sob nº 144.800 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Marcos Sergio Ceschini, nº 1-115, apartamento 1406, bloco 2 e sua respectiva vaga de garagem sob nº 80, RNI Nações Unidas, intima os senhores THIAGO HENRIQUE CUPRI CAIRES e BRUNA NARIELY CORREA DA SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/01/2025 a 25/06/2025, apuradas pela credora até o dia 15/7/2025, que totalizam a quantia de R\$7.542,07 (sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sete centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELE TUPY MUKAI PAOLI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. MICHELE TUPY MUKAI PAOLI e Sr. DALTON PAOLI, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 855550366402, firmado em 30/07/2010 e registrado na matrícula nº 97703; referente ao imóvel situado na Rua João Garcia, nº 3-20, Quinta da Bela Olinda, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, MICHELE TUPY MUKAI PAOLI, CPF ***.233.928-** E DALTON PAOLI, CPF ***.777.178-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº149 vencida em 30/05/2023; nº150 vencida em 30/06/2023; nº151 vencida em 30/07/2023; nº152 vencida em 30/08/2023; nº153 vencida em 30/09/2023; nº154 vencida em 30/10/2023; nº155 vencida em 30/11/2023; nº156 vencida em 30/12/2023; nº157 vencida em 30/01/2024; nº158 vencida em 30/02/2024; nº159 vencida em 30/03/2024; nº160 vencida em 30/04/2024; nº161 vencida em 30/05/2024; nº162 vencida em 30/06/2024; nº163 vencida em 30/07/2024; nº164 vencida em 30/08/2024; nº165 vencida em 30/09/2024; nº166 vencida em 30/10/2024; nº167 vencida em 30/11/2024; nº168 vencida em 30/12/2024; nº169 vencida em 30/01/2025; nº170 vencida em 30/02/2025; nº171 vencida em 30/03/2025; nº172 vencida em 30/04/2025; nº173 vencida em 30/05/2025; nº174 vencida em 30/06/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DALTON PAOLI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. MICHELE TUPY MUKAI PAOLI e Sr. DALTON PAOLI, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 855550366402, firmado em 30/07/2010 e registrado na matrícula nº 97703; referente ao imóvel situado na Rua João Garcia, nº 3-20, Quinta da Bela Olinda, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, MICHELE TUPY MUKAI PAOLI, CPF ***.233.928-** E DALTON PAOLI, CPF ***.777.178-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº149 vencida em 30/05/2023; nº150 vencida em 30/06/2023; nº151 vencida em 30/07/2023; nº152 vencida em 30/08/2023; nº153 vencida em 30/09/2023; nº154 vencida em 30/10/2023; nº155 vencida em 30/11/2023; nº156 vencida em 30/12/2023; nº157 vencida em 30/01/2024; nº158 vencida em 30/02/2024; nº159 vencida em 30/03/2024; nº160 vencida em 30/04/2024; nº161 vencida em 30/05/2024; nº162 vencida em 30/06/2024; nº163 vencida em 30/07/2024; nº164 vencida em 30/08/2024; nº165 vencida em 30/09/2024; nº166 vencida em 30/10/2024; nº167 vencida em 30/11/2024; nº168 vencida em 30/12/2024; nº169 vencida em 30/01/2025; nº170 vencida em 30/02/2025; nº171 vencida em 30/03/2025; nº172 vencida em 30/04/2025; nº173 vencida em 30/05/2025; nº174 vencida em 30/06/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CELIA APARECIDA SALUSTIANO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. CELIA APARECIDA SALUSTIANO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844440148035, firmado em 27/11/2012 e na matrícula nº 104.001; referente ao imóvel situado na Rua Jose Geraldo da Cunha, nº 1-56, lote 10, Parque Bauru, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR a devedora fiduciante daquele contrato, CELIA APARECIDA SALUSTIANO, CPF nº ***.094.488-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações prestações nº137 vencida em 08/03/2025; nº138 vencida em 08/04/2025; nº139 vencida em 08/05/2025; nº140 vencida em 08/06/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDNEIA APARECIDA DOS REIS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. EDNEIA APARECIDA DOS REIS, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844440483965, firmado em 25/10/2013 e registrado na matrícula nº 105856; referente ao imóvel situado na Rua Marco Antonio Piccirilli, 4-40, parque Bauru, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR a devedora fiduciante daquele contrato, EDNEIA APARECIDA DOS REIS CPF ***.380.579-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº130 vencida em 25/02/2025; nº131 vencida em 25/03/2025; nº132 vencida em 25/04/2025; nº133 vencida em 25/05/2025; nº134 vencida em 25/06/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

BOTUCATU/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRIGITTE GOTTSBERGER**

RODRIGO ALVES DOS SANTOS BETMAN, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, FAZ SABER a BRIGITTE GOTTSBERGER, ou seus sucessores, proprietária do imóvel rural denominado Fazenda Atalho ou Coxos, objeto da matrícula nº. 4.312, que a Santa Fé Agropecuária Ltda., requereu a retificação do imóvel rural denominado Fazenda Santa Clara, situado no Município de Pardinho, Comarca de Botucatu-SP, objeto da matrícula nº 11.705, com a área de 4212,6823 ha - Protocolo 120.234. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital que será publicado no jornal online, por duas vezes, podendo a retificação requerida ser impugnada pelos notificados, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da primeira publicação, diretamente neste Registro de Imóveis, sito à Rua General Telles, nº 1.915, Centro, Botucatu, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Botucatu, 15 de julho de 2027. O Oficial.

BRAGANCA PAULISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **YOSHI HARUITO**

SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que CONSTRUFEMA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, com sede nesta Cidade, na avenida Paschoalino Cataldo, n. 425, Sala 2, Jardim São Miguel, inscrita no CNPJ sob n. 30.384.497/0001-50, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35235244731; devidamente representada; depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 326.163, em data de 17 de junho de 2025, para a retificação da descrição do imóvel objeto da matrícula número 7.626 desta Serventia a se apresentar com o perímetro exposto no memorial descritivo conforme segue: "UM TERRENO situado a Rua Uruguaiana, lotes 26 e 58 da quadra 26, cadastrado nesta Municipalidade conforme inscrição no 1.03.06.25.0008.0242.00.00, matrícula nº 7.626, no lugar denominado Recanto Elizabeth, neste Município e Comarca de Bragança Paulista SP, dentro de suas divisas e confrontações que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; cravado no alinhamento predial da Rua Uruguaiana, lado par, distante 10,31m da intersecção da Rua Padre Vitor, inserido no quarteirão formado pelas Ruas Padre Vitor, Rua Maranhão, Avenida Paschoalino Cataldo e Rua Uruguaiana, do vértice 1 segue por um caminhamento horário confrontando com o alinhamento predial da Rua Uruguaiana, com os seguintes azimutes e distâncias: 312º23'22" e 9,827 m até o vértice 2; do vértice 2, faz deflexão a direita e segue confrontando com Yoshi Haru Ito, Transcrição: 53.545, com os seguintes azimutes e distâncias: 37º22'43" e 28,000 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com Celio Gomes Noronha, Matrícula: 4.209, com os seguintes azimutes e distâncias: 37º22'42" e 24,856 m até o vértice 4; do vértice 4 deflete a direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Maranhão, com os seguintes azimutes e distâncias: 129º03'59" e 9,880 m até o vértice 5; do vértice 5 faz deflexão a direita e segue confrontando com Adriano de Lima, Matrícula: 36.573, com os seguintes azimutes e distâncias: 217º42'01" e 25,424 m até o vértice 6; deste, segue confrontando com Claudinei de Paula, Matrícula: 7.505, com os seguintes azimutes e distâncias: 217º15'47" e 28,000 m até o vértice 1, onde teve início a presente descrição perimétrica. O perímetro descrito perfaz uma área de 519,812 m2."; justificando a expedição do presente EDITAL, que deverá ser publicado por duas vezes, com intervalo entre as publicações inferior a quinze (15) dias, na forma do item 136.12 e respectivos subitens, do capítulo XX das Normas de Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, o qual tem o fim específico de NOTIFICAR, na forma do artigo 213, inciso II e parágrafos, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei Federal número 6.015/73, com nova redação dada pela Lei Federal número 10.931/04, c.c. o item 136.7, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, a YOSHI HARU ITO, na qualidade de proprietário do imóvel da transcrição 53.545 do Livro 3-AN, deste Ofício Registral, lindeiro ao imóvel objeto do procedimento retificatório em curso, sem ter este Oficial conseguido encontrar dito representante para a notificação aqui em trato, no endereço indicado, ou seja, Rua Uruguaiana, n. 192, Bairro Recanto Elizabeth, nesta cidade de Bragança Paulista, deste Estado; vendo-o, desta forma, como em lugar incerto e não sabido, podendo, se quiser, apresentar impugnação ao que está a requerente a desejar, o que deverá ser feito diretamente junto a esta Serventia, durante o horário de expediente, das 9h às 16h, situada nesta cidade, na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, interpretando o silêncio do notificado como concordância com o reconhecimento do presente procedimento. Bragança Paulista, 15 de julho de 2025. EDMILSON RODRIGUES BUENO Substituto Designado do Oficial

BOITUVA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA - CNS: 146522**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON DE OLIVEIRA ARRUDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) Faz-se a presente INTIMAÇÃO por edital da Sr. **EVERTON DE OLIVEIRA ARRUDA**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.085.288-**, e RG sob nº 53.349.287-7 SSP/SP, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 em virtude de não o ter encontrado nas diligências realizadas nos endereços indicados no requerimento protocolado sob nº 70.040 em 15/04/2025, nas diversas vezes em que foi procurado, constatando-se estar em local incerto e ignorado, devendo assim, Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, situada na Av. Vereador José Ângelo Biagioni nº 660, loja 48, térreo (Boituva Park Shopping) Vila Ferriello, Boituva-SP, das 09:00hs às 16:00hs, para efetuar o pagamento da importância em mora, cujo valor até a data de 15/07/2025 é de R\$5.520,91 além das despesas com a intimação que importam em R\$313,56 (custas relativas as diligências realizadas na Comarca de Boituva/SP) e com a publicação do presente edital no valor de R\$315,00, em decorrência de atraso no pagamento das prestações vencidas, relativas a Contrato de Financiamento Habitacional, nº 844441624920, registrado sob nº 02 e 03 na matrícula nº 19.693 deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos cujos valores se encontram mencionados no demonstrativo de débito localizado nesta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado a Rua Olga Maria Mazulquim, nº 160, unidade autônoma, nº31, Condomínio "Edifício J.C.XI", Boituva/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente, conforme 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. NADA MAIS. Boituva, 15 de julho de 2025. CARLOS MARCELO DE CASTRO RAMOS MELLO - Oficial Registrador -

CAMPINAS/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEI DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. **CLAUDINEI DA SILVA**, RG nº 208702076-SSP/SP e CPF nº ***.509.118-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 780.080 em 19/02/2025, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 384.031,87 (trezentos e oitenta e quatro mil, trinta e um reais e oitenta e sete centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade, em 09/12/2011, registrado no R.18 e R.19 da Matrícula nº 49.243, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua José Nogueira, nº 63, Conjunto Residencial da Vila Iapi, Vila Teixeira, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 11 de julho de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TERCIO ALVES TEIXEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. TERCIO ALVES TEIXEIRA, RG nº 200350249-SSP/SP e CPF nº ***.818.628-** e a Sra. GISELE CRISTINA MACEDO DA SILVA, RG nº 232242987-SSP/SP e CPF nº ***.482.968-**. Atendendo o requerimento do credor BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ. Nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, prenotado sob o nº 779.351 em 12/02/2025, deveram os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira, 25 - Bairro Cambuí - Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 35.146,67 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH e do Art. 38 da Lei 9.514/97 aiente ao SFI, emitido em Curitiba-PR, em 09/05/2011, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 182.809 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Avenida Engenheiro Augusto de Figueiredo, nº 437, Apto. 193, Torre B, Condomínio Inspiratto Residencial, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 11 de julho de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELE CRISTINA MACEDO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. TERCIO ALVES TEIXEIRA, RG nº 200350249-SSP/SP e CPF nº ***.818.628-** e a Sra. GISELE CRISTINA MACEDO DA SILVA, RG nº 232242987-SSP/SP e CPF nº ***.482.968-**. Atendendo o requerimento do credor BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ. Nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, prenotado sob o nº 779.351 em 12/02/2025, deveram os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira, 25 - Bairro Cambuí - Campinas-SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 35.146,67 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH e do Art. 38 da Lei 9.514/97 aiente ao SFI, emitido em Curitiba-PR, em 09/05/2011, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 182.809 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Avenida Engenheiro Augusto de Figueiredo, nº 437, Apto. 193, Torre B, Condomínio Inspiratto Residencial, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 11 de julho de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

CATANDUVA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GR COMERCIO DE DISTRIBUIDORA LTDA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP. Rua Alagoas, nº 823, Centro, Catanduva-SP., CEP. 15801-310 Tel. 17-3522-0622, 3524-1458 e 99186-8177 - e-mails: sori@soricatanduva.com.br e atendimento@soricatanduva.com.br EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PROTOCOLO 164.685 - 09/05/2025) RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil Brasileiro. REQUERENTE: GR COMÉRCIO DE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 47.715.877/0001-22, NIRE: 35239797654, com sede na Rua 24 de Fevereiro, nº 247, centro, na cidade de Catanduva-SP - CEP: 15801-180. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO URBANO sem benfeitorias, com frente para a Avenida Bela Vista, lado ímpar, distante 81,86 metros da Rodovia de Acesso à Rodovia Washington Luiz (SP/310) / Pindorama (SPA 375/310), situado no Distrito Industrial Ângelo Salvador, na cidade de Pindorama, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, ainda não transcrito ou matriculado neste R.I, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro, em um ponto comum de divisas da Avenida Bela Vista, com o prédio nº 1.130, da Avenida Bela Vista, posse de Reginaldo Aparecido Poli e s/m Alzenir Donizete Morelato Poli, e Rosimar Cristina Poli Polastri; deste segue confrontando com o prédio nº 1.130, da Avenida Bela Vista, posse de Reginaldo Aparecido Poli e s/m Alzenir Donizete Morelato Poli, e Rosimar Cristina Poli Polastri, em uma distância de 54,47 metros; daí deflete à direita confrontando com a Fazenda Santo Antônio (matrícula nº 38.965), de propriedade de TRIMETAL - Esquadrias Metálicas Ltda EPP, em uma distância de 30,17 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio nº 41, da Avenida Bela Vista, posse de Rafael Gustavo Delacorte Ltda, em uma distância de 51,49 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Bela Vista, em uma distância de 30,15 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área superficial de 1.597,50 metros quadrados. Cadastro Municipal 383.800-0. CEP: 15835-160 TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: TRIMETAL - Esquadrias Metálicas Ltda EPP (Fazenda Santo Antônio - matrícula nº 38.965 - deste Oficial); Reginaldo Aparecido Poli e s/m Alzenir Donizete Morelato Poli, e Rosimar Cristina Poli Polastri (prédio nº 1.130, da Avenida Bela Vista - pose); Rafael Gustavo Delacorte Ltda (prédio nº 41, da Avenida Bela Vista - pose); e o Município de Pindorama (Avenida Bela Vista). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.238, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 15 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 8 de maio de 2025, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pindorama, desta comarca, livro 166, páginas 79/84, que instruem o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterada pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-10/2025, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICAM NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, nos termos dos artigos 11 e 16, do Provimento nº 149/2023 e artigo 257, III, do CPC, para, querendo, MANIFESTAREM-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 16 de julho de 2025. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

CERQUEIRA CESAR/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUEIRA CESAR - CNS: 121095**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLORIZA LABS**

Edital - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73. Interessada: FLORIZA LABS Renata de Castro Duarte, oficial interina do REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA SEDE DA COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR-SP, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, fica NOTIFICADA FLORIZA LABS, CPF ***.593.588-**, proprietária do imóvel rural denominado Chácara Palmeiras, no município de Águas de Santa Bárbara, Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, matriculado sob nº 8.171 neste Ofício; acerca da instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 86.538, envolvendo o imóvel objeto da matrícula nº 17.979 deste Registro Imobiliário, de propriedade de SAMOEL BALDANI e outros, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), tendo em vista que Vossa Senhoria é titular/responsável pelo imóvel confrontante, não constando sua expressa anuência na planta e memorial descritivo apresentado pelo requerente da retificação. Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua José Joaquim de Moraes Sarmento, nº 243, Centro, Cerqueira César-SP, CEP 18760-019, podendo nos termos do 2º do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta impugnação no prazo da notificação resulta da presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a Lei confere a NOTIFICADA, são: 1. Impugnar fundamentadamente; 2. Anuir expressamente; e 3. Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes poderá ser deferida a retificação pretendida.

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WOEDJENAM JEAN RENE AKAKPO GUETOU**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a WOEDJENAM JEAN RENE AKAKPO GUETOU, beninense, solteiro, maior, mecânico, identidade estrangeiro nº **8384** - Polícia Federal/DF, CPF/MF nº ***607.918-** na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 387.528. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO nº 01, localizado no térreo do Bloco nº 06, do empreendimento "CONSQUISTA COTIA", sito na Rua Nelson Raineri, nº 702, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 139.114, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 12/06/2025 em R\$ 44.650,30, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 04/06/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.846,27 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 12 de junho de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

FRANCA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **THOMAZ MATIAS**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a THOMAZ MATIAS, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por MARCEL GIULIANO DUARTE, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Têm início no alinhamento da Rua Laura Guerner Guimarães e no ponto de coordenadas UTM:N=7.726.721,77; E= 250.831,77;Deste ponto segue confrontando com o imóvel nº 2.415 da Rua Laura Guerner Guimarães, composto do lote nº 03 da quadra nº 05 da Vila Santa Cruz, propriedade de Onesilio Matias, numa distância de 8,86 metros; Deste ponto deflete suavemente à direita e segue na mesma confrontação, numa distância de 7,33 metros; Deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue ainda na mesma confrontação, numa distância de 5,23 metros; Deste ponto deflete suavemente à direita e segue ainda confrontando com o imóvel nº 2.415 e nº 2.413 da Rua Laura Guerner Guimarães, composto do lote nº 03 da quadra nº 05 da Vila Santa Cruz, propriedade de Onesilio Matias, numa distância de 3,70 metros; Deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando agora com o imóvel da Rua Professor Ewerton de Paula Merlino, propriedade de Thomaz Mathias, numa distância de 10,50 metros; Deste ponto deflete à esquerda confrontando agora com o imóvel da Rua Paula Guerner Guimarães, propriedade de Consket Comércio de Bens Móveis e Imóveis Ltda, numa distância de 25,50 metros; Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Laura Guerner Guimarães, numa distância de 10,00 metros, indo até o ponto onde teve início e fim da presente descrição, encerrando uma área de 257,63m². para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

128.152, protocolado e prenotado sob 374.149 em 05 de junho de 2025. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 15 de julho de 2025. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO:-(HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO). O OFICIAL: (LINCOLN BUENO ALVES).

FRANCO DA ROCHA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SAMUEL SANTOS ALVES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 do CNN-CN-CNJ Interessada: SAMUEL SANTOS ALVES, KARINA DE CARMO ALVES, LILIAN MICHELI BORGES, NILTON VILAR BORGES. Edital de Usucapião nº. 01/240.593 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: URUKAE EMPREENDIMENTOS S/C LTDA E A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 240.593, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por SAMUEL SANTOS ALVES, brasileiro, gerente de produção, portador da Cédula de identidade RG nº. 46897941-SSP/SP, CPF nº. ***.692.648-**, e sua mulher KARINA DO CARMO ALVES, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de identidade RG nº. 48.013.158-2-SSP/SP e CPF nº. ***.978.128-**, residentes e domiciliados na cidade de Caieiras, na Rua Walter Barnabé, nº 126, Jardim Morro Grande; LILIAN MICHELI BORGES, brasileira, solteira, assistente de recursos humanos, portadora da cédula de identidade RG. nº 33.870.315-SSP/SP e CPF/MF nº ***.134.798-** residente e domiciliada na cidade de São Paulo, na Rua Nazario Pagano, nº175, Jardim Monjolo; NILTON VILAR BORGES, brasileiro, divorciado, construtor, portador da cédula de identidade RG nº 21616316-SSP/SP e CPF/MF nº ***.451.178-**, residente e domiciliado na Cidade de Caieiras, na Rua Walter Barnabé, nº118, Jardim Morro Grande; tendo por objeto os lotes nºs 01, 02, 03 e 04, todos da quadra "H", com frente para a Rua Walter Barnabé, do loteamento denominado "JARDIM MORRO GRANDE", em zona urbana do Distrito, Município e Comarca de Caieiras, desta Circunscrição Imobiliária de Franco da Rocha, com a áreas de m² 443,28; m2 343,15 ; m2 440,84; m2 538,53 , com origem, em sua totalidade, nas matrículas número 35.314, 35.315, 35.316 e 35.317 , deste Registro. Figuram como titulares de direito e domínio sobre o imóvel e confrontantes: URUKAE EMPREENDIMENTOS, YARA CARDOSO, PAULA DE CASSIA NUNIS BELO, SAMUEL SANTOS ALVES, KARINA DO CARMO ALVES, LILIAN MICHELI BORGES, NILTON VILAR BORGES, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 15 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinário). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (QUINZE) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (QUINZE) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 23 de Junho de 2025. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

FRANCISCO MORATO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FRANCISCO ALVES TEIXEIRA**

Edital de Usucapião nº 1/45.427 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: FRANCISCO ALVES TEIXEIRA, brasileiro, autônomo, CPF nº ***.831.028-**, e sua esposa MARIA IREILANDIA ARAUJO TEIXEIRA, brasileira, comerciante, CPF nº ***.670.608-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Rua Luiz Vicentina Natalício, nº 130, Jardim Antomar, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 2.932 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha, situado à Rua Antonio Soriano Dias, lote 22 da quadra 05 do loteamento "Fazenda Belém e Cachoeira", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 492,00m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: ANTONIA DAREZZO TARDIVO, MARIA JOSÉ TARDIVO BUENO, JOSÉ ROBERTO BUENO, JOÃO BAPTISTA TARDIVO NETO, ROBERTO TARDIVO JUNIOR, ELISABETE CRISTINA TARDIVO, COMPANHIA FAZENDA BELÉM, JOSÉ GOMES ALVES, ELIZANIAS CELSO DOS SANTOS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 12 (doze) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.242 do Código Civil (Usucapião Ordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registrodeimoveis.org.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

IBITINGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARIVA & CIA LTDA**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ibitinga, do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ nº. 00.360.305/00001-04, da Cédula de Crédito Bancário nº. 24.2141.606.0000185-58, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, da mutuária DARIVA & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 00.679.594/0001-09, representada pelos sócios José Aparecido Dariva, inscrito no CPF: ***.864.908-** e Mirela Ticianeli de Oliveira Dariva, inscrita no CPF: ***.324.798-**, não localizados nos endereços indicados, para pagamento dos encargos em atraso, dos imóveis situados na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, S/N, sendo os lotes 07 e 08, no Residencial Terra Nova, no município de Iacanga, desta comarca, constante das matrículas 32.221 e 32.222, respectivamente, do livro 2 de Registro Geral, cujo valor, em 03/07/2025, corresponde a R\$ 227.461,40, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação, bem como as despesas de intimação no valor de R\$ 431,08. O documento foi protocolado sob nº. 203.713, em 15/05/2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Cartório de Ibitinga, sito à Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, nº 454, no horário das 09,00 às 16,00 horas. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sª (s) cientificado(s) (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Ibitinga, 03 de Julho de 2.025. O Oficial (a) Darcy Marques Salles.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE APARECIDO DARIVA**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comarca de Ibitinga, do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ nº. 00.360.305/00001-04, da Cédula de Crédito Bancário nº. 24.2141.606.0000185-58, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, do mutuário JOSÉ APARECIDO DARIVA, inscrito no CPF: ***.864.908-**, não localizado nos endereços indicados, para pagamento dos encargos em atraso, dos imóveis situados na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, S/N, sendo os lotes 07 e 08, no Residencial Terra Nova, no município de Iacanga, desta comarca, constante das matrículas 32.221 e 32.222, respectivamente, do livro 2 de Registro Geral, cujo valor, em 03/07/2025, corresponde a R\$ 227.461,40, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação, bem como as despesas de intimação no valor de R\$ 431,08. O documento foi protocolado sob nº. 203.713, em 15/05/2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Cartório de Ibitinga, sito à Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, nº 454, no horário das 09,00 às 16,00 horas. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sª (s) cientificado(s) (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Ibitinga, 03 de Julho de 2.025. O Oficial (a) Darcy Marques Salles.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRELA TICIANELI DE OLIVEIRA DARIVA**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ibitinga, do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ nº. 00.360.305/00001-04, da Cédula de Crédito Bancário nº. 24.2141.606.0000185-58, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, da mutuatária MIRELA TICIANELI DE OLIVEIRA DARIVA, inscrita no CPF: ***.324.798-**, não localizado nos endereços indicados, para pagamento dos encargos em atraso, dos imóveis situados na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, S/N, sendo os lotes 07 e 08, no Residencial Terra Nova, no município de Iacanga, desta comarca, constante das matrículas 32.221 e 32.222, respectivamente, do livro 2 de Registro Geral, cujo valor, em 03/07/2025, corresponde a R\$ 227.461,40, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação, bem como as despesas de intimação no valor de R\$ 431,08. O documento foi protocolado sob nº. 203.713, em 15/05/2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Cartório de Ibitinga, sito à Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, nº 454, no horário das 09,00 às 16,00 horas. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sª (s) cientificado(s) (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Ibitinga, 03 de Julho de 2.025. O Oficial (a) Darcy Marques Salles.

INDAIATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILSON GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDILSON GONÇALVES. Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a EDILSON GONÇALVES, residente e domiciliado na Rua Ademir De Barros, nº 1915, Vila Georgina, Indaiatuba/SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 13.333-140, que a Caixa Econômica Federal, credora através do instrumento particular de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública, contrato nº 1.4444.0896321-5, firmado em 08 de setembro de 2015, registrado sob nº 7, na matrícula 102.473, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como um apartamento nº 65, bloco 01, do condomínio Belvedere, situado a Rua Massaharo Kanesaki, nº 260, Indaiatuba/SP - CEP 13.339-575, requereu a intimação do devedor na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 10 de julho de 2025 corresponde a R\$ 24.664,35 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pelo credor. O credor requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 10 de julho de 2025. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TANIA MOTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TANIA MOTA. Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a TANIA MOTA, residente e domiciliada na Rua Nagib Simão, nº 494, bairro Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, CEP 13.348-230, que nome da Caixa Econômica Federal, credora através do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) devedor(es), com caráter de escritura pública, contrato nº 8.7877.1221368-0, firmado em 24 de setembro de 2021, registrado sob nº 110 da matrícula nº 126.810, transportado para averbação sob nº 1, na matrícula nº 142.725, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como apartamento nº 203, bloco 15, do Condomínio Villa Vic Indaiatuba Condomínio Sicília, Subcondomínio I - Marsala, situado à Avenida Senador Romeu Tuma, nº 101-A, bairro Mato Dentro Indaiatuba/SP, CEP 13.332-656, requereu a intimação da devedora na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 10 de julho de 2025 corresponde a R\$ 9.065,61 (nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação da devedora nos endereços fornecidos pelo credor. O credor requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 10 de julho de 2025. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA. Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA, residente e domiciliada na Rua Guarin João Badin, nº 1658, casa 02, bairro Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, CEP 13.348-310, que a Caixa Econômica Federal, credora através do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) devedor(es), com caráter de escritura pública, contrato nº 8.7877.1225214-6, firmado em 23 de setembro de 2021, registrado sob nº 94 da matrícula 126.810, transportado para a averbação sob nº 1, na matrícula 142.626, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como um apartamento nº 104, bloco 03, do condomínio Villa Vic Indaiatuba Condomínio Sicília, Subcondomínio I - Marsala, situado na Avenida Senador Romeu Tuma, nº 101-A, bairro Mato Dentro, Indaiatuba/SP - CEP 13.332-656, requereu a intimação da devedora na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 10 de julho de 2025 corresponde a R\$ 12.637,13 (doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e treze centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação da devedora nos endereços fornecidos pelo credor. O credor requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 10 de julho de 2025. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado.

ITANHAEM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AUTO POSTO ESCOCIA LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP, localizado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP - CEP 11.740-000 - Fone (13) 3421-3030 - registro@crita.com.br - www.crita.com.br - CNPJ 51.669.620/0001-59. - EDITAL DE INTIMAÇÃO. - ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém-SP, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 2º andar, Campos Elíseos, São Paulo-SP - CEP 01216-012 e atualmente na Rua Guaianases, 1238, 6º andar, Bairro Campos Eliseos, São Paulo/SP - CEP 01204-002, ficam intimados, para comparecerem neste Cartório, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém-SP, o fiduciante: AUTO POSTO ESCÓCIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.324.097/0001-37, com sede na Rua Chafic Maluf, nº 381, Santo Amaro, São Paulo-SP, email: aphungria@uol.com.br; tadashi.itikawa@terra.com.br; tadashi.itikawa@superig.com.br, representado por Felipe Vicente Freitas Navarro, a seguir qualificado; e os fiadores: FELIPE VICENTE FREITAS NAVARRO, brasileiro, empresário, RG 30.200.895-0 - SP, CPF ***.618.318-**, casado pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 12.826, no 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, com CAROLINA ALMEIDA DE SOUSA NAVARRO, brasileira, dentista, RG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27.693.138-SP, CPF ***.939.748-**, residentes e domiciliados na Rua Maria Antonia Ladalardo, nº 320, ap 41, Jardim Fonte do Morumbi, São Paulo/SP; THEO EID MANSUR, brasileiro, empresário, solteiro, maior, RG 26.270.001-3 - SP, CPF ***.478.208-**, residente e domiciliado na Rua Pureus, nº 658, São Paulo/SP e CAIO EID MANSUR, brasileiro, empresário, solteiro, maior, RG 26.270.000 - SP, CPF ***.818.488-**, residente e domiciliado na Rua Pureus, nº 658, São Paulo/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do seguinte imóvel: CHÁCARA nº 06 da quadra "I", do loteamento denominado Verde Mar Sítios e Chácaras, com frente para a Estrada 01, com área de 11.775,00m2, no Município de Itanhaém-SP, garantido por alienação fiduciária, conforme R.3 na matrícula nº 220.528, do Oficial de Registro de Imóveis de Itanhaém-SP; a saber: encontram-se em aberto as prestações em atraso desde 16/11/2017, conforme requerimento firmado em 24/03/2020, objeto da Escritura de Compra e Venda, Confissão de Dívida e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia lavrada em 01 de julho de 2010 no 16º Tabelião de Notas de São Paulo-SP (Livro 3.602, págs 209/218), relativamente aos planos de consórcios a seguir: Grupo/Cota 000I84/0024, 000I84/0026 e 000I84/0045, com parcelas em atraso desde 16/11/2017, assim descritos separadamente: I) Grupo e Cota: I84/24 com 29 (vinte e nove) parcelas em atraso com o débito no valor de R\$ 26.379,79 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) em 24/03/2020; II) Grupo e Cota: I84/026 com 29 (vinte e nove) parcelas em atraso com o débito no valor de R\$ 26.379,79 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) em 24/03/2020; e III) Grupo e Cota: I84/045 com 29 (tinta e seis) parcelas em atraso com o débito no valor de R\$ 26.379,79 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) em 24/03/2020, perfazendo até a data de 03/07/2025, com os acréscimos contratuais o montante relativamente a soma das três cotas no valor de R\$ 205.350,90 (duzentos e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, estando o devedor fiduciante e respectivos fiadores acima mencionados, em local ignorado, e, não tendo sido possível a intimação pessoal de todos, exceto o fiador THEO EID MANSUR que embora intimado não purgou a mora nesta Serventia, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam vossas senhorias, científicas de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 482.689 de 26/03/2020). ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES Oficial Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE VICENTE FREITAS NAVARRO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP, localizado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP - CEP 11.740-000 - Fone (13) 3421-3030 - registro@crita.com.br - www.crita.com.br - CNPJ 51.669.620/0001-59. - EDITAL DE INTIMAÇÃO. - ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém-SP, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 2º andar, Campos Elíseos, São Paulo-SP - CEP 01216-012 e atualmente na Rua Guaianases, 1238, 6º andar, Bairro Campos Eliseos, São Paulo/SP - CEP 01204-002, ficam intimados, para comparecerem neste Cartório, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém-SP, o fiduciante: AUTO POSTO ESCÓCIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.324.097/0001-37, com sede na Rua Chafic Maluf, nº 381, Santo Amaro, São Paulo-SP, email: aphungria@uol.com.br; tadashi.itikawa@terra.com.br; tadashi.itikawa@superig.com.br, representado por Felipe Vicente Freitas Navarro, a seguir qualificado; e os fiadores: FELIPE VICENTE FREITAS NAVARRO, brasileiro, empresário, RG 30.200.895-0 - SP, CPF ***.618.318-**, casado pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 12.826, no 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, com CAROLINA ALMEIDA DE SOUSA NAVARRO, brasileira, dentista, RG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27.693.138-SP, CPF ***.939.748-**, residentes e domiciliados na Rua Maria Antonia Ladalaro, nº 320, ap 41, Jardim Fonte do Morumbi, São Paulo/SP; THEO EID MANSUR, brasileiro, empresário, solteiro, maior, RG 26.270.001-3 - SP, CPF ***.478.208-**, residente e domiciliado na Rua Pureus, nº 658, São Paulo/SP e CAIO EID MANSUR, brasileiro, empresário, solteiro, maior, RG 26.270.000 - SP, CPF ***.818.488-**, residente e domiciliado na Rua Pureus, nº 658, São Paulo/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do seguinte imóvel: CHÁCARA nº 06 da quadra "I", do loteamento denominado Verde Mar Sítios e Chácaras, com frente para a Estrada 01, com área de 11.775,00m2, no Município de Itanhaém-SP, garantido por alienação fiduciária, conforme R.3 na matrícula nº 220.528, do Oficial de Registro de Imóveis de Itanhaém-SP; a saber: encontram-se em aberto as prestações em atraso desde 16/11/2017, conforme requerimento firmado em 24/03/2020, objeto da Escritura de Compra e Venda, Confissão de Dívida e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia lavrada em 01 de julho de 2010 no 16º Tabelião de Notas de São Paulo-SP (Livro 3.602, págs 209/218), relativamente aos planos de consórcios a seguir: Grupo/Cota 000I84/0024, 000I84/0026 e 000I84/0045, com parcelas em atraso desde 16/11/2017, assim descritos separadamente: I) Grupo e Cota: I84/24 com 29 (vinte e nove) parcelas em atraso com o débito no valor de R\$ 26.379,79 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) em 24/03/2020; II) Grupo e Cota: I84/026 com 29 (vinte e nove) parcelas em atraso com o débito no valor de R\$ 26.379,79 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) em 24/03/2020; e III) Grupo e Cota: I84/045 com 29 (tinta e seis) parcelas em atraso com o débito no valor de R\$ 26.379,79 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) em 24/03/2020, perfazendo até a data de 03/07/2025, com os acréscimos contratuais o montante relativamente a soma das três cotas no valor de R\$ 205.350,90 (duzentos e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, estando o devedor fiduciante e respectivos fiadores acima mencionados, em local ignorado, e, não tendo sido possível a intimação pessoal de todos, exceto o fiador THEO EID MANSUR que embora intimado não purgou a mora nesta Serventia, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam vossas senhorias, cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 482.689 de 26/03/2020). ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES Oficial Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THEO EID MANSUR**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP, localizado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP - CEP 11.740-000 - Fone (13) 3421-3030 - registro@crita.com.br - www.crita.com.br - CNPJ 51.669.620/0001-59. - EDITAL DE INTIMAÇÃO. - ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém-SP, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 2º andar, Campos Elíseos, São Paulo-SP - CEP 01216-012 e atualmente na Rua Guaianases, 1238, 6º andar, Bairro Campos Eliseos, São Paulo/SP - CEP 01204-002, ficam intimados, para comparecerem neste Cartório, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém-SP, o fiduciante: AUTO POSTO ESCÓCIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.324.097/0001-37, com sede na Rua Chafic Maluf, nº 381, Santo Amaro, São Paulo-SP, email: aphungria@uol.com.br; tadashi.itikawa@terra.com.br; tadashi.itikawa@superig.com.br, representado por Felipe Vicente Freitas Navarro, a seguir qualificado; e os fiadores: FELIPE VICENTE FREITAS NAVARRO, brasileiro, empresário, RG 30.200.895-0 - SP, CPF ***.618.318-**, casado pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 12.826, no 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, com CAROLINA ALMEIDA DE SOUSA NAVARRO, brasileira, dentista, RG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27.693.138-SP, CPF ***.939.748-**, residentes e domiciliados na Rua Maria Antonia Ladalaro, nº 320, ap 41, Jardim Fonte do Morumbi, São Paulo/SP; THEO EID MANSUR, brasileiro, empresário, solteiro, maior, RG 26.270.001-3 - SP, CPF ***.478.208-**, residente e domiciliado na Rua Pureus, nº 658, São Paulo/SP e CAIO EID MANSUR, brasileiro, empresário, solteiro, maior, RG 26.270.000 - SP, CPF ***.818.488-**, residente e domiciliado na Rua Pureus, nº 658, São Paulo/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do seguinte imóvel: CHÁCARA nº 06 da quadra "I", do loteamento denominado Verde Mar Sítios e Chácaras, com frente para a Estrada 01, com área de 11.775,00m², no Município de Itanhaém-SP, garantido por alienação fiduciária, conforme R.3 na matrícula nº 220.528, do Oficial de Registro de Imóveis de Itanhaém-SP; a saber: encontram-se em aberto as prestações em atraso desde 16/11/2017, conforme requerimento firmado em 24/03/2020, objeto da Escritura de Compra e Venda, Confissão de Dívida e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia lavrada em 01 de julho de 2010 no 16º Tabelião de Notas de São Paulo-SP (Livro 3.602, págs 209/218), relativamente aos planos de consórcios a seguir: Grupo/Cota 000I84/0024, 000I84/0026 e 000I84/0045, com parcelas em atraso desde 16/11/2017, assim descritos separadamente: I) Grupo e Cota: I84/24 com 29 (vinte e nove) parcelas em atraso com o débito no valor de R\$ 26.379,79 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) em 24/03/2020; II) Grupo e Cota: I84/026 com 29 (vinte e nove) parcelas em atraso com o débito no valor de R\$ 26.379,79 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) em 24/03/2020; e III) Grupo e Cota: I84/045 com 29 (tinta e seis) parcelas em atraso com o débito no valor de R\$ 26.379,79 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) em 24/03/2020, perfazendo até a data de 03/07/2025, com os acréscimos contratuais o montante relativamente a soma das três cotas no valor de R\$ 205.350,90 (duzentos e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, estando o devedor fiduciante e respectivos fiadores acima mencionados, em local ignorado, e, não tendo sido possível a intimação pessoal de todos, exceto o fiador THEO EID MANSUR que embora intimado não purgou a mora nesta Serventia, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam vossas senhorias, cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 482.689 de 26/03/2020). ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES Oficial Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO EID MANSUR**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP, localizado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP - CEP 11.740-000 - Fone (13) 3421-3030 - registro@crita.com.br - www.crita.com.br - CNPJ 51.669.620/0001-59. - EDITAL DE INTIMAÇÃO. - ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém-SP, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 2º andar, Campos Elíseos, São Paulo-SP - CEP 01216-012 e atualmente na Rua Guaianases, 1238, 6º andar, Bairro Campos Eliseos, São Paulo/SP - CEP 01204-002, ficam intimados, para comparecerem neste Cartório, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém-SP, o fiduciante: AUTO POSTO ESCÓCIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.324.097/0001-37, com sede na Rua Chafic Maluf, nº 381, Santo Amaro, São Paulo-SP, email: aphungria@uol.com.br; tadashi.itikawa@terra.com.br; tadashi.itikawa@superig.com.br, representado por Felipe Vicente Freitas Navarro, a seguir qualificado; e os fiadores: FELIPE VICENTE FREITAS NAVARRO, brasileiro, empresário, RG 30.200.895-0 - SP, CPF ***.618.318-**, casado pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 12.826, no 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, com CAROLINA ALMEIDA DE SOUSA NAVARRO, brasileira, dentista, RG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27.693.138-SP, CPF ***.939.748-**, residentes e domiciliados na Rua Maria Antonia Ladalardo, nº 320, ap 41, Jardim Fonte do Morumbi, São Paulo/SP; THEO EID MANSUR, brasileiro, empresário, solteiro, maior, RG 26.270.001-3 - SP, CPF ***.478.208-**, residente e domiciliado na Rua Pureus, nº 658, São Paulo/SP e CAIO EID MANSUR, brasileiro, empresário, solteiro, maior, RG 26.270.000 - SP, CPF ***.818.488-**, residente e domiciliado na Rua Pureus, nº 658, São Paulo/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do seguinte imóvel: CHÁCARA nº 06 da quadra "I", do loteamento denominado Verde Mar Sítios e Chácaras, com frente para a Estrada 01, com área de 11.775,00m², no Município de Itanhaém-SP, garantido por alienação fiduciária, conforme R.3 na matrícula nº 220.528, do Oficial de Registro de Imóveis de Itanhaém-SP; a saber: encontram-se em aberto as prestações em atraso desde 16/11/2017, conforme requerimento firmado em 24/03/2020, objeto da Escritura de Compra e Venda, Confissão de Dívida e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia lavrada em 01 de julho de 2010 no 16º Tabelião de Notas de São Paulo-SP (Livro 3.602, págs 209/218), relativamente aos planos de consórcios a seguir: Grupo/Cota 000I84/0024, 000I84/0026 e 000I84/0045, com parcelas em atraso desde 16/11/2017, assim descritos separadamente: I) Grupo e Cota: I84/24 com 29 (vinte e nove) parcelas em atraso com o débito no valor de R\$ 26.379,79 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) em 24/03/2020; II) Grupo e Cota: I84/026 com 29 (vinte e nove) parcelas em atraso com o débito no valor de R\$ 26.379,79 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) em 24/03/2020; e III) Grupo e Cota: I84/045 com 29 (tinta e seis) parcelas em atraso com o débito no valor de R\$ 26.379,79 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) em 24/03/2020, perfazendo até a data de 03/07/2025, com os acréscimos contratuais o montante relativamente a soma das três cotas no valor de R\$ 205.350,90 (duzentos e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, estando o devedor fiduciante e respectivos fiadores acima mencionados, em local ignorado, e, não tendo sido possível a intimação pessoal de todos, exceto o fiador THEO EID MANSUR que embora intimado não purgou a mora nesta Serventia, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam vossas senhorias, cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 482.689 de 26/03/2020). ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES Oficial Registrador

ITAPECERICA DA SERRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA DA SERRA - CNS: 120741**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO TROLES ROSCHEL**

VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI, OFICIAL DELEGADO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESTA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA, com fundamento no Artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, parágrafo único, FAZ SABER a todos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ANTONIO TROLES ROSCHEL, brasileiro, comerciante, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.494.308-**, portador do RG nº 7.678.081 SSP-SP e sua esposa IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL, brasileira, professora, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.042.628-**, portadora do RG nº 12.763.172-0 SSP-SP, residentes e domiciliados na Estrada Benedito Pereira Rodrigues, nº 400, Lagoa, Itapequerica da Serra/SP, representado pelo advogado KEVIN RAFAEL DE SOUZA (OAB/SP n.º 450.191), REQUERERAM O PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÍÃO, prenotado sob o n.º 321.208, em 01 de novembro de 2024, na modalidade de Usucapião Ordinária (artigo 1.242, parágrafo único do Código Civil Brasileiro), visando o domínio sobre os Lotes 32 e 33, da Quadra E, do loteamento denominado Vila Geni, transcritos em maior área conforme Transcrições nºs 19.480, 19.483, 19.484, 27.378 e 93.109 do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, onde o loteamento Vila Geni foi inscrito sob o nº 99, que tem como PROPRIETÁRIOS: IBRAHIM MACHADO e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EUGENIA SPINOSA MACHADO, CIC 526.742.588-43, o Lote 32, da Quadra E, do loteamento denominado Vila Geni, situado no Bairro do Embu Mirim, em zona urbana, do Distrito, Município e Comarca de Itapecerica da Serra, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00m de frente para a Estrada do Chico Pais, por 46,50m da frente aos fundos, do lado direito de quem da via olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 31 e 10,50m nos fundos, confrontando com propriedade de Ibraim Machado, encerrando a área de 482,00m². Ademais, o Lote 33, da Quadra E, do loteamento denominado Vila Geni, situado no Bairro do Embu Mirim, em zona urbana, do Distrito, Município e Comarca de Itapecerica da Serra, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00m de frente para a Estrada do Chico Pais, por 43,00m da frente aos fundos, do lado direito de quem da via olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 32 e 10,50m nos fundos, confrontando com propriedade de Ibraim Machado, encerrando a área de 448,00m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, pelo presente EDITAL a fim de dar ciência a terceiros eventualmente interessados, bem como aos compromissários compradores IRMÃOS CARNICELLI não encontrados nos endereços: Estrada Chico Pais, Lote 32, Quadra E, Embu Mirim, Itapecerica da Serra/SP, CEP 06.853-250 e Rua Vergueiro, nº 2.722, Vila Mariana, São Paulo/SP, para que no prazo de 15 (quinze) dias a fluir da data desta publicação, querendo, apresentar oposição e/ou impugnação ao pedido, devidamente formalizada e fundamentada, a ser apresentada nesta Serventia, situada na AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, N.º 648, CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA, NO HORÁRIO DAS 09H00MIN. ÀS 16H00MIN., registrodaserra@gmail.com, estando à disposição para consulta a planta topográfica, memorial descritivo e demais documentos que instruem o aludido procedimento. Ficam advertidos que será presumida a concordância dos que NÃO apresentarem oposição e/ou impugnação ao pedido no prazo acima, na forma dos parágrafos 4º e 13º do artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/73 e inciso V, do parágrafo 1º do artigo 16 do Provimento CNJ n.º 65 de 14/12/2017. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Itapecerica da Serra - SP, 13 de junho de 2025. Eu, Rodrigo Kenji Ozassa, Oficial Substituto, formulei e digitei; e Eu, Valdecir Bernardo Castiglioni, Oficial Delegado, conferi e assino digitalmente.

ITU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE PEDROSO**

MARCELO HENRIQUE PEREIRA, SUBSTITUTO DA OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 570, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 06/07/2009, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 7, na matrícula nº 57926, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :AV EDISON BENEDITO ANDREAZZA LOTE 12 QUADRA 08, PARQUE SAO CAMILO - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 570, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoalmente. Fiduciantes: ALEXANDRE PEDROSO - CPF : ***.283.708-**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAVID FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS SOUSA**

MARCELO HENRIQUE PEREIRA, OFICIAL INTERINO do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 570, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) BANCO BRADESCO S/A inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, em 10/11/2021, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 8, na matrícula nº 79205, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA VICTORIA SILVEIRA PIASSAROLLI 393 , VILA ALDEA DE ESPANA II - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 570, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: DAVID FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS SOUSA - CPF : ***.590.968-** ELIANE PAULA MARQUES SANTOS SOUSA - CPF : ***.323.928-**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE PAULA MARQUES DOS SANTOS**

MARCELO HENRIQUE PEREIRA, OFICIAL INTERINO do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 570, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) BANCO BRADESCO S/A inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, em 10/11/2021, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 8, na matrícula nº 79205, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA VICTORIA SILVEIRA PIASSAROLLI 393 , VILA ALDEA DE ESPANA II - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 570, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: DAVID FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS SOUSA - CPF : ***.590.968-** ELIANE PAULA MARQUES SANTOS SOUSA - CPF : ***.323.928-**

JARDINOPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELA CRISTINA GONCALVES DE SOUZA CARVALHO**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844441962581, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 09, na matrícula nº 9.501 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA MIGUEL MANHA, Nº 338, JARDIM MORUMBI, nesta cidade, fica a senhora MARCELA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO, CPF: ***.337.018-**, INTIMADA a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 12/01/2025 à 12/06/2025 que totaliza a quantia de R\$4.641,12 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica a senhora MARCELA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis-SP - 15 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAN ROBERT PEREIRA CARVALHO**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844441962581, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 09, na matrícula nº 9.501 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA MIGUEL MANHA, Nº 338, JARDIM MORUMBI, nesta cidade, fica o senhor WILLIAN ROBERT PEREIRA CARVALHO, CPF: ***.515.408-**, INTIMADO a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 12/01/2025 à 12/06/2025 que totaliza a quantia de R\$4.641,12 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica o senhor WILLIAN ROBERT PEREIRA CARVALHO, cientificado de que o não cumprimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis-SP - 15 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVELLYN FELIX DOS SANTOS**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844440004807, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 04, na matrícula nº 13.386 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA ANTONIO TOMAZINI, Nº 132, JARDIM SANTA FÉ, nesta cidade, fica a senhora EVELLYN FELIX DOS SANTOS, CPF: ***.500.138-**, INTIMADA a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 08/03/2025 à 08/06/2025 que totaliza a quantia de R\$2.079,35 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica a senhora EVELLYN FELIX DOS SANTOS, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis-SP - 15 de julho de 2025.

JOSE BONIFACIO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERA LUCIA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (LUIZ ROBERTO RAFAINI), (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS), Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação de VERA LUCIA DOS SANTOS, CPF ***.021.698-**-51., RG 45.182.086-1-SSP-SP brasileira, solteira, maior, vendedora, residente na Av. São Paulo, nº 778, casa 2, Centro, na cidade de José Bonifácio - SP, para efetuar, neste Registro, situado na Avenida Luiz Pereira Lima, 155, de segunda à sexta feira, no horário das 8 às 17 horas, o pagamento da importância de R\$ 3.049,25, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrentes da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivada nesta Serventia, nos termos da Lei nº 9.514/97, registrada sob o nº R-04 na matrícula nº 21.660 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Domingos Paulo de Oliveira, 75 Jardim Vitoriano, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 04 de Julho de 2.025. (LUIZ ROBERTO RAFAINI), Oficial.

MIRACATU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACATU - CNS: 119685**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ELOY RODRIGUES**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRACATU-SP, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente eventuais terceiros interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ELOY RODRIGUES E CENENIDE DA SILVA RODRIGUES regularmente qualificados no procedimento, tendo por objeto parte do imóvel Transcrito sob o nº 159 no Livro 3, fls. 35 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, com a seguinte descrição: UM PRÉDIO RESIDENCIAL, com área construída de 168,40m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), situado a Rua Leonor Mendes de Barros, Nº 168 - Bairro estação, na cidade de Miracatu Estado de São Paulo, com ponto de amarração (P.A.) a 76,73m (setenta e seis metros e setenta e três centímetros) da Esquina da Avenida Washington Luiz com a Rua Leonor Mendes de Barros, onde tem as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 01 (P01) seguido a partir daí em linha reta até encontrar o ponto 02 (P02), com a distância de 20,50 metros confrontando-se nesse percurso com o Lote de inscrição cadastral no 01.0001.064.0229.001; deste segue até encontrar o ponto 03 (P03), com à distância de 8,09 metros confrontando-se nesse percurso com o Lote de inscrição cadastral no 01.001.064.0239.001; deste segue até encontrar o ponto 04 (P04), com à distância de 4,43 metros confrontando-se nesse percurso com o Lote de inscrição cadastral no 01.001.064.0219.001; deste segue até encontrar o ponto 05 (P05), com a distância de 12,21 metros confrontando-se nesse percurso com o Lote de inscrição cadastral no 01.001.064.0186.001; deste segue até encontrar o ponto 06 (P06) com a distância de 14,48 metros confrontando-se nesse percurso com o Lote de inscrição cadastral no 01.001.064.0186.001; deste segue até o ponto 01 (P01), com à distância de 11,64 metros confrontando-se nesse percurso com a Rua Leonor Mendes de Barros; finalizando onde teve início está descrição, totalizando a área de 274,30m² (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta centímetros quadrados). Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 20 (vinte) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua Heitor Bertacin 130, loja 01, Centro, Miracatu-SP, CEP 11850-000, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3847-3732. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Miracatu, 15 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACATU - CNS: 119685**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CENEIDE DA SILVA RODRIGUES**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRACATU-SP, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente eventuais terceiros interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ELOY RODRIGUES E CENEIDE DA SILVA RODRIGUES regularmente qualificados no procedimento, tendo por objeto parte do imóvel Transcrito sob o nº 159 no Livro 3, fls. 35 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, com a seguinte descrição: UM PRÉDIO RESIDENCIAL, com área construída de 168,40m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), situado a Rua Leonor Mendes de Barros, Nº 168 - Bairro estação, na cidade de Miracatu Estado de São Paulo, com ponto de amarração (P.A.) a 76,73m (setenta e seis metros e setenta e três centímetros) da Esquina da Avenida Washington Luiz com a Rua Leonor Mendes de Barros, onde tem as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 01 (P01) seguido a partir daí em linha reta até encontrar o ponto 02 (P02), com a distância de 20,50 metros confrontando-se nesse percurso com o Lote de inscrição cadastral no 01.0001.064.0229.001; deste segue até encontrar o ponto 03 (P03), com a distância de 8,09 metros confrontando-se nesse percurso com o Lote de inscrição cadastral no 01.001.064.0239.001; deste segue até encontrar o ponto 04 (P04), com a distância de 4,43 metros confrontando-se nesse percurso com o Lote de inscrição cadastral no 01.001.064.0219.001; deste segue até encontrar o ponto 05 (P05), com a distância de 12,21 metros confrontando-se nesse percurso com o Lote de inscrição cadastral no 01.001.064.0186.001; deste segue até encontrar o ponto 06 (P06) com a distância de 14,48 metros confrontando-se nesse percurso com o Lote de inscrição cadastral no 01.001.064.0186.001; deste segue até o ponto 01 (P01), com a distância de 11,64 metros confrontando-se nesse percurso com a Rua Leonor Mendes de Barros; finalizando onde teve início esta descrição, totalizando a área de 274,30m² (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta centímetros quadrados). Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 20 (vinte) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua Heitor Bertacin 130, loja 01, Centro, Miracatu-SP, CEP 11850-000, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3847-3732. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Miracatu, 15 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARLY CUSTODIA DE OLIVEIRA**

(PROTOCOLO 330.945) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) OPEA SECURITIZADORA S.A, com sede

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.773.542/0001-22, fica intimada para comparecer neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, a senhora MARLY CUSTODIA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, professor ensino superior, portadora da CIRG nº 21394772-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.225.998-**, com endereço(s): na Rua Odilon Affonso, nº 366, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 10/01/2022 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.9, Av.10, Av.11 e Av.12 da MATRÍCULA Nº 19.971, deste cartório, perfazendo até a data de 11/07/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$49.680,87. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$619,14) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido a diligência para localização da devedora fiduciante no local do imóvel, não sendo procedida diligência eletrônica, tendo em vista que a credora declarou não possuir o contato eletrônico da notificada, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica referida Senhora cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor da credora fiduciária OPEA SECURITIZADORA S.A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 11 de julho de 2.025. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANDO RODRIGUES**

(PROTOCOLO 304.971) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o(s) senhor(es) VANDO RODRIGUES, brasileiro, gerente, portador da CIRG nº 28.030.829-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.781.198-**, e sua esposa FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, do lar, portadora da CIRG nº 29.694.581-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.257.578-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com endereço(s): na Avenida Vereador Dante Jordão Stoppa, nº 404, Aptº 32, Bloco 23, Parque Residencial João XXIII, César de Souza; Rua Capitão Joaquim Antonio Batalha, nº374, Vila Bernadotti, ambos em Mogi das Cruzes/SP; e Avenida Frei Henrique de Coimbra, nº285, Jardim Monte Líbano, Rondonópolis/MT, para pagamento das prestações em atraso desde 25/11/2017 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.9 da MATRÍCULA Nº 35.139, deste cartório, perfazendo até a data de 11/07/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$160.273,36. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$2.587,78) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível realizar a intimação pessoal, foram efetuadas diligências para a localização do(s) devedor(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) constante(s) do contrato, no local do imóvel e em endereço de conhecimento do(a) credor(a), bem como foram realizadas diligências postais, que restaram infrutíferas, além de tentativa de intimação eletrônica no endereço de e-mail fornecido pela credora, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 11 de julho de 2.025. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES**

(PROTOCOLO 304.971) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o(s) senhor(es) VANDO RODRIGUES, brasileiro, gerente, portador da CIRG nº 28.030.829-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.781.198-**, e sua esposa FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, do lar, portadora da CIRG nº 29.694.581-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.257.578-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com endereço(s): na Avenida Vereador Dante Jordão Stoppa, nº 404, Aptº 32, Bloco 23, Parque Residencial João XXIII, César de Souza; Rua Capitão Joaquim Antonio Batalha, nº 374, Vila Bernadotti, ambos em Mogi das Cruzes/SP; e Avenida Frei Henrique de Coimbra, nº 285, Jardim Monte Líbano, Rondonópolis/MT, para pagamento das prestações em atraso desde 25/11/2017 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.9 da MATRÍCULA Nº 35.139, deste cartório, perfazendo até a data de 11/07/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$160.273,36. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$2.587,78) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível realizar a intimação pessoal, foram efetuadas diligências para a localização do(s) devedor(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) constante(s) do contrato, no local do imóvel e em endereço de conhecimento do(a) credor(a), bem como foram realizadas diligências postais, que restaram infrutíferas, além de tentativa de intimação eletrônica no endereço de e-mail fornecido pela credora, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 11 de julho de 2.025. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SILVIA TAKANO NAKANO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob nº 323.263) O Oficial Delegado no 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 413, do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quem interessar, que, WILSON DA CUNHA BRAGA FILHO, brasileiro, portador da célula de identidade RG sob o nº 11.071.246-SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº ***.049.108-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Nº 6.515/77 com JACQUELINE THAIS DOS SANTOS DA CUNHA BRAGA, residentes e domiciliados na Rua Professor Reynaldo Batalha, nº 13, Jardim Rubi, Mogi das Cruzes/SP, promovem, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob nº 323.263, o procedimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de USUCAPIÃO, pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, de um imóvel situado na Rua Professor Reynaldo Batalha, nº 51, Jardim Rubi, com área de 150,00m², com origem tabular na matrícula nº 86.654 (área maior), deste Cartório, cuja posse com ânimo de senhorio o declara exercer por si e seus antecessores pelo período de mais de 17 anos, sendo proprietário tabular da área do imóvel usucapiendo: SILVIA TAKAKO NAKANO, portadora do CIRG nº 5.430.807-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº ***.386.558-**, e, ABEL DE SÁ, portador do RNE W670137-3-SE/DPMF/DPF e inscrito no CPF nº ***.209.378-**. E, para os efeitos do art. 216-A, 4º e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência dos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e seus confrontantes: SILVIA TAKAKO NAKANO, já qualificada acima; ABEL DE SÁ, já qualificado acima, cujas pessoas não foram localizadas durante as tentativas de notificações, ou de seus herdeiros, sucessores, requeridos ausentes, incertos, desconhecidos, bem como eventuais interessados e titulares de direito reais e de outro direitos em relação ao pedido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38 - Térreo 1, Edifício Galileo - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 6º, do citado art. 216-A. Mogi das Cruzes, 15 de julho de 2.025. Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ABEL DE SA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob nº 323.263) O Oficial Delegado no 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 413, do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quem interessar, que, WILSON DA CUNHA BRAGA FILHO, brasileiro, portador da célula de identidade RG sob o nº 11.071.246-SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº ***.049.108-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Nº 6.515/77 com JACQUELINE THAIS DOS SANTOS DA CUNHA BRAGA, residentes e domiciliados na Rua Professor Reynaldo Batalha, nº 13, Jardim Rubi, Mogi das Cruzes/SP, promovem, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob nº 323.263, o procedimento de USUCAPIÃO, pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, de um imóvel situado na Rua Professor Reynaldo Batalha, nº 51, Jardim Rubi, com área de 150,00m², com origem tabular na matrícula nº 86.654 (área maior), deste Cartório, cuja posse com ânimo de senhorio o declara exercer por si e seus antecessores pelo período de mais de 17 anos, sendo proprietário tabular da área do imóvel usucapiendo: SILVIA TAKAKO NAKANO, portadora do CIRG nº 5.430.807-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº ***.386.558-**, e, ABEL DE SÁ, portador do RNE W670137-3-SE/DPMF/DPF e inscrito no CPF nº ***.209.378-**. E, para os efeitos do art. 216-A, 4º e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência dos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e seus confrontantes: SILVIA TAKAKO NAKANO, já qualificada acima; ABEL DE SÁ, já qualificado acima, cujas pessoas não foram localizadas durante as tentativas de notificações, ou de seus herdeiros, sucessores, requeridos ausentes, incertos, desconhecidos, bem como eventuais interessados e titulares de direito reais e de outro direitos em relação ao pedido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38 - Térreo 1, Edifício Galileo - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 6º, do citado art. 216-A. Mogi das Cruzes, 15 de julho de 2.025. Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

MONTE ALTO/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALTO - CNS: 120626

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OSVALDO DO NASCIMENTO ANDRADE**

OSWALDO NEY DE MIRANDA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Monte Alto - SP, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 26 e 26-A da Lei 9.514/97, e a requerimento do credor BANCO BRADESCO S.A, do Financiamento Imobiliário nº 001017662, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24 de novembro de 2020, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 39.171, nesta Serventia, referente ao imóvel situado à Rua Joanete Callegari, nº 171, Jardim Bela Vista, na cidade de Monte Alto - SP, N O T I F I C A o Sr. OSVALDO DO NASCIMENTO ANDRADE, CPF nº ***.142.988-**, e a Sra. NAIRA LUANA FERREIRA ANDRADE, CPF nº ***.996.418-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais vencidas entre 15 de maio de 2021 e 15 de maio de 2025.- Informo, ainda, que o valor do débito somou até a data de 02/07/2025 a importância de R\$ 76.767,16 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta notificação.- Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S.as. para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, onde deverão efetuar o pagamento do débito citado, purgando a mora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. - Ficam V.S.as. cientificadas que se a mora não for purgada no prazo ora estipulado, a propriedade poderá ser consolidada no patrimônio do credor BANCO BRADESCO S.A, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97. Outrossim, fica assegurado aos devedores a possibilidade de pagamento da dívida e das despesas até a data da averbação da consolidação, conforme estabelece o 2º do Art.26-A da citada Lei.- Monte Alto, 02 de julho de 2025. _ GLÁUCIO MARCELO DE CARVALHO Substituto do Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALTO - CNS: 120626

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NAIRA LUANA FERREIRA ANDRADE**

OSWALDO NEY DE MIRANDA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Monte Alto - SP, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 26 e 26-A da Lei 9.514/97, e a requerimento do credor BANCO BRADESCO S.A, do Financiamento Imobiliário nº 001017662, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24 de novembro de 2020, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 39.171, nesta Serventia, referente ao imóvel situado à Rua Joanete Callegari, nº 171, Jardim Bela Vista, na cidade de Monte Alto - SP, N O T I F I C A o Sr. OSVALDO DO NASCIMENTO ANDRADE, CPF nº ***.142.988-**, e a Sra. NAIRA LUANA FERREIRA ANDRADE, CPF nº ***.996.418-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais vencidas entre 15 de maio de 2021 e 15 de maio de 2025.- Informo, ainda, que o valor do débito somou até a data de 02/07/2025 a importância de R\$ 76.767,16 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta notificação.- Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S.as. para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, onde deverão efetuar o pagamento do débito citado, purgando a mora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. - Ficam V.S.as. cientificadas que se a mora não for purgada no prazo ora estipulado, a propriedade poderá ser consolidada no patrimônio do credor BANCO BRADESCO S.A, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97. Outrossim, fica assegurado aos devedores a possibilidade de pagamento da dívida e das despesas até a data da averbação da consolidação, conforme estabelece o 2º do Art.26-A da citada Lei.- Monte Alto, 02 de julho de 2025. _ GLÁUCIO MARCELO DE CARVALHO Substituto do Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTE APRAZIVEL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL - CNS: 120121**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PETER JOSE PEREIRA**

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, 461- FONE: 17-3275-3109 CEP. 15150-000 MONTE APRAZÍVEL - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL - JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, venho INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, PETER JOSE PEREIRA - CPF. ***595378-**, para o cumprimento das obrigações, com saldo devedor relativo ao Contrato Habitacional nº 144440830370, firmado em 27/03/2015, na matrícula 24097, deste Cartório, sendo que os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo. Assim procedo à INTIMAÇÃO de Peter José Pereira, para que compareça a este Cartório de Registro de Imóveis e Anexos na Rua São João, 461, centro, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados a partir da última publicação desse edital, as prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, indicadas no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram a disposição para consulta nesta Serventia. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9514/97. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 e 4 B da lei 9.514/97, em razão do(a,s) devedor(a,es) se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Monte Aprazível, 04 de julho de 2025.- Eu, José Eduardo Dias, Oficial.-

MONGAGUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEMEIRE RAYANE PEREIRA ANJOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo, à Av. Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bloco A - Brooklin Novo - São Paulo/SP, fica intimada para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora ROSEMEIRE RAYANE PEREIRA ANJOS, RG nº.50.229.967-8-SSP-SP, e CPF ***.028.448-**, com endereço: na Rua Fernandes Onofre Trizzini, Nº.280, Itaoca, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 e Av. Pres. Kennedy, Nº.11.344, Caiçara, Praia Grande-SP, CEP. 11.702-200, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.07 da MATRÍCULA Nº.6.741, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 07/02/2025 à 07/07/2025, perfazendo até a data de 14/07/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 30.905,04 (trinta mil novecentos e cinco reais e quatro centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

ORLANDIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLANDIA - CNS: 122101**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO PRADO GOMES**

Talita Scariot, Oficial Registradora da Comarca de Orlândia, instalada na Avenida Três, n. 251, Centro, Orlândia/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos 2º e 13º, do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigo 408 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a CARLOS ALBERTO PRADO GOMES, RG. nº 15.774.540-SSP/SP e CPF/MF. nº ***.607.408-**, acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerente: RENATO FARIAS RIBEIRO DE PAULA, RG nº 49.242.129-SSP/SP e CPF/MF nº ***.635.398-**, agricultor, casado com BRUNA MAILA EGÍDIO DA SILVA, RG nº 41.613.746-SSP/SP e CPF/MF nº ***.266.288-**, recepcionista, ambos brasileiros, casados sob o regime da separação convencional de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Quatorze, nº 75, Centro. Conforme procedimento prenotado nesta Serventia sob o nº 107.215, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica desde 10/01/2014, que conta com mais de 10 anos, com relação ao imóvel objeto da Matrícula 25.218, descrito a seguir: Um terreno urbano localizado em Orlândia, com frente para a RUA DEZESSEIS, lado esquerdo ou ímpar, localizado a uma distância de 30,00 metros do alinhamento da Avenida Um, lado direito ou par das vias públicas, de forma retangular, medindo dez metros (10,00 m) na frente e nos fundos, por trinta e sete metros e cinquenta centímetros (37,50 m) pelos lados, encerrando uma área de 375,00 metros quadrados, confrontando-se pelo lado direito, de quem do imóvel olha para a via pública, com o lote nº 03 por 25,00 metros e com o lote nº 24 por 12,50 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 05, e nos fundos com parte do lote nº 23, correspondente à totalidade do LOTE nº 04 da QUADRA nº 11, do LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARDIM PRADO"; cadastro imobiliário municipal 060.067.017. O imóvel usucapiendo é objeto da MATRÍCULA 25.218 desta Serventia, e corresponde ao LOTE nº 04 da QUADRA nº 11, do LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARDIM PRADO". Esclareço que fica dispensada a apresentação de Memoriais Descritivos e Plantas identificando haja vista que o objeto da usucapião indica descrição idêntica à constante da respectiva matrícula (anexo), por força do artigo 401, 5º, do CNN do CNJ, por tratar-se de loteamento regularmente instituído. Tendo em vista que Vossa Senhoria consta como titular tabular de 5,55% do imóvel acima especificado, e, diante da ausência de anuência expressa, fica NOTIFICADO dos pedidos formulados, conforme documentação anexa. O imóvel consta no fólio real em nome de: CARLOS ALBERTO PRADO GOMES, RG. nº 15.774.540-SSP/SP e CPF/MF. nº ***.607.408-**, à razão de 5,55%. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A, 2º e 13º da Lei nº 6.015/73, com a redação determinada na Lei nº 13.105/15, FICA NOTIFICADO O PROPRIETÁRIO para manifestar-se, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel acima relatado, cientes de que se não contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ORLÂNDIA - SP, localizado à Avenida Três, 251, Centro, telefone (16) 3826-3021, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do conhecimento desta intimação. Nesta oportunidade fica V.Sa. ADVERTIDO de que nos termos do artigo 15, 1º, do Provimento nº 65, de 14/12/2017, do CNJ, a INÉRCIA na apresentação de manifestação consistirá em ANUÊNCIA ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento extrajudicial da usucapião. Orlândia/SP, 16 de julho de 2025. Eu, Talita Scariot, Oficial, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLÂNDIA - CNS: 122101

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANA LUISA BUCCI DEGIOVANNI**

EDITAL REGISTRO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA LUZIA Talita Scariot, Oficial Registradora da Comarca de Orlândia, instalada na Avenida Três, nº 251, Centro, Orlândia/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 09:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem possa interessar, que foram depositados neste cartório, os documentos exigidos no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, relativos ao LOTEAMENTO "RESIDENCIAL SANTA LUZIA", situado na zona urbana do município e comarca de Orlândia-SP, com a área total de 31.113,12 (trinta e um mil, cento e treze metros e doze centímetros quadrados), assim distribuída: LOTES (60 unidades) - 12.961,84 metros quadrados; ÁREAS PÚBLICAS: Sistema Viário 10.372,95 metros quadrados; Área Institucional 1.555,69 metros quadrados; Áreas Verdes 6.222,64 metros quadrados, no perímetro que faz divisas com Rua Um, Rua Dois, Avenida Vale Formoso e propriedade de Henrique Trevisani e outros (matrícula nº 29.894). Composto o loteamento de 60 (sessenta) unidades, destinando-se os Lotes 01 a 16 da Quadra "A"; Lotes 01 a 15 da Quadra "B"; Lotes 01 a 08 e Lote 16 todos da Quadra "C" à edificações residenciais; e os Lotes 16 a 28 da Quadra "B"; e Lotes 09 a 15 da Quadra "C" à edificações comerciais. Proprietária ANA LUISA BUCCI DEGIOVANNI, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.411.594-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.865.938-**, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Cinco, nº 481, Centro, compreendendo o loteamento a área total da matrícula nº 28156 adquirida pelo registro 2, matrícula nº 27605, de 03 de agosto de 2018, deste ofício imobiliário. Aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.337, de 05 de março de 2024, revalidado pelo Decreto Municipal nº 5.442, de 03 de janeiro de 2025, Certificado GRAPROHAB Nº 112/2023, expedido em 11 de abril de 2023, com validade de 4 (quatro) anos. Restrições impostas no decreto e no certificado do GRAPROHAB. Os documentos foram protocolizados sob nº 107336, em 04 de julho de 2025, ficando à disposição de interessados nesta serventia, com endereço na Avenida Três, nº 251, Centro. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 19, 3º da Lei nº 6.766/79, FICAM CIENTES quaisquer interessados que eventual impugnação deverá ser deduzida no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, e que deverá ser apresentada neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ORLÂNDIA - SP, localizado à Avenida Três, nº 251, Centro, telefone (16) 3826-3021, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira. Orlândia/SP, 15 de julho de 2025. Eu, Talita Scariot, Oficial, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OSASCO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WASHINGTON LUIZ DA SILVA CORREIA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 534, Centro, Bebedouro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.037.916/0001-45, INTIMA o devedor fiduciante: WASHINGTON LUIZ DA SILVA CORREIA, brasileiro, divorciado, médico, RG n. 7.991.216-3-SSP/SP, CPF/MF n. ***.751.254-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, nº 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$424.588,25 atualizado até 14 de julho de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 446.635, decorrentes da Cédula de Crédito Bancário n. 6400581 emitida em 14 fevereiro 2022 tendo por objeto: Prédio, situado na Rua Paulo Licio Rizzo, n. 222, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 9, feito na Matrícula nº 15.305, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO RODRIGUES RIBEIRO FILHO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: JOÃO RODRIGUES RIBEIRO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, professor de ensino superior, RG n. 23047651X-SSP/SP, CPF/MF n. ***.005.548-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, nº 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$16.157,98 atualizado até 15 de julho de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 454.642, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 12 de maio de 2014 e tendo por objeto: Apto 21, situado na Rua João de Sá, n. 21, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 11, feito na Matrícula nº 52.037, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO BALTHAZAR**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: JULIANO BALTHAZAR, brasileiro, casado, empresário, RG n. 30.470.633-4-SSP/SP, CPF/MF n. ***.275.288-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, nº 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$33.177,37 atualizado até 15 de julho de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 455.305, decorrentes do Instrumento Particular firmado no âmbito do SFH, assinado em 25 de junho de 2024 e tendo por objeto: Residência Unifamiliar situado na Alameda Guapuruvu, n. 115, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 8, feito na Matrícula nº 78.379, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA IMPERIO DAUDT BALTHAZAR**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: DANIELA IMPERIO DAUDT BALTHAZAR, brasileira, casada, psicóloga, RG n. 25.124.004-6-SSP/SP, CPF/MF n. ***.454.968-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, nº 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$33.177,37 atualizado até 15 de julho de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 455.305, decorrentes do Instrumento Particular firmado no âmbito do SFH, assinado em 25 de junho de 2024 e tendo por objeto: Residência Unifamiliar situado na Alameda Guapuruvu, n. 115, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 8, feito na Matrícula nº 78.379, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICSON RIBEIRO DOS SANTOS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: RICSON RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, chefe intermediário, CI n. 48.742.482-7-SSP/SP, CPF/MF n. ***.116.798-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, nº 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$13.655,07 atualizado até 11 de julho de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 450.969, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 25 de novembro de 2016 e tendo por objeto: Apto 22, Torre 2, situado na Estrada da Bela Vista, n. 03, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 128.087, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MURILLO SOUZA LUCCHESI**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: MURILLO SOUZA LUCCHESI, brasileiro, solteiro, maior, chefe intermediário, RG n. 36.296.312-5-SSP/SP, CPF/MF n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.077.858-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, nº 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$25.162,67 atualizado até 11 de julho de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 450.134, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Vinculada e Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 21 de fevereiro de 2019 e tendo por objeto: Apto 1081, Torre 01, situado na Avenida Cesar Abraão, n. 268, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 136.607, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CASSIA DE ALMEIDA LAPAS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: CASSIA DE ALMEIDA LAPAS, brasileira, solteira, maior, chefe intermediária, RG n. 42.752.885-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.154.068-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, nº 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$25.162,67 atualizado até 11 de julho de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 450.134, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Vinculada e Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 21 de fevereiro de 2019 e tendo por objeto: Apto 1081, Torre 01, situado na Avenida Cesar Abraão, n. 268, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 136.607, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCA GABRIEL BRASIL**

O Dr. LOURIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco-SP, atendendo ao disposto no art. 213, II, 3º, da Lei n. 6.015/73 e conforme Eliana Rodrigues e Antonio Cesar da Silva, devidamente representados por seu procurador Almir Pereira Coelho, junto ao protocolo 449.798, faz saber a todos que os NOTIFICADOS FRANCISCA GABRIELA DOS SANTOS, CPF ***.594.118-**, residente e domiciliada na Avenida dos Trabalhadores, 35, nesta cidade, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 1ª (primeira) publicação, manifestar sobre a retificação administrativa da Matrícula 97.368, a qual constará a seguinte descrição: Um terreno com frente para a Avenida dos Trabalhadores, constituído pelo lote 19 da quadra B10, do Jardim Conceição, nesta cidade, lado ímpar, com a seguinte descrição: de quem da avenida olha para o terreno tem início no ponto 1 localizado no alinhamento da Avenida dos Trabalhadores, distante 68,95m da esquina da Rua Profeta Jeremias; deste ponto segue 5,01m no alinhamento da Avenida dos Trabalhadores com azimute 06º52'06" até o ponto 2, onde forma um ângulo interno de 93º09'58"; do ponto 2 deflete a esquerda e segue 18,48m no alinhamento de divisa com azimute 280º02'04" até o ponto 3 onde forma um ângulo interno de 88º07'18", confrontando do ponto 2

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao ponto 3 lado direito com o imóvel objeto da Matrícula 97.367; do ponto 3 deflete a esquerda e segue 4,69m no alinhamento de divisa com azimute 188º09'22" até o ponto 4 onde forma um ângulo interno de 92º51'47", confrontando do ponto 3 ao ponto 4 com o imóvel objeto da Matrícula 97.383; do ponto 4 deflete a esquerda e segue 18,61m no alinhamento de divisa com azimute 101º01'09" até o ponto 1, onde forma um ângulo interno de 85º50'57", confrontando do ponto 4 ao ponto 1 com o imóvel objeto da Matrícula 97.369, sendo o ponto 1, inicial, perfazendo a área de 89,77m². Esclareço que a manifestação deverá ocorrer junto ao nosso serviço de atendimento situado na Av. Santo Antônio, n. 1986, Jardim Bela Vista, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 as 16:00 horas. Será presumida anuência do proprietário caso não seja apresentado impugnação no prazo da notificação. Eu, Lourival Gonçalves de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMEIRA D'OESTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA D'OESTE - CNS: 121061

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAURINDO PEDRINI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE Instalada em 26 de Janeiro de 1969 CNPJ (MF) 51.841.955/0001-02 E-mail: regimoveis.palmeira@gmail.com Av. Euclides da Cunha, nº 51-40 - Fone-Fax: (17) 3651-7100 - CEP.: 15720-000 - Palmeira d'Oeste - São Paulo ANA PAULA DE CASTRO Oficial Interina O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA COMARCA DE PALMEIRA D OESTE, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/1997, publica o presente EDITAL, por 3 (três) dias, para INTIMAR o Sr. LAURINDO PEDRINI, solteiro, a comparecer, ou através de seus representantes legais, na sede desta Serventia Imobiliária, situada na Avenida Euclides da Cunha, nº 51-40, centro, nesta cidade de Palmeira d Oeste-SP, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, satisfazer o débito oriundo do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553333264, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17.03.2015, registrado nesta serventia sob nº R.3/12.588, no livro nº 2, de Registro Geral, referente ao imóvel situado na Rua C, nº 30-214, Parque dos Limoeiros, nesta cidade, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a propriedade do imóvel da matrícula nº 12.588 desta Serventia (Lote 60 da Quadra 09, localizado na Rua C nº 30-214 - Loteamento Parque dos Limoeiros, nesta cidade). Palmeira d Oeste - 16 de Julho de 2025. EDIVAN DE ALMEIDA FELICIO Oficial Interino

PEDERNEIRAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAPHAEL EDUARDO MONACO BERGAMIN**

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, apresentou nesta Serventia, requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a INTIMAÇÃO de RAPHAEL EDUARDO MONACO BERGAMIN E TAISA SAVIAM BERGAMIN possuidor do Contrato nº 9113085 garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 25.051, referente ao imóvel localizado na Rua Manoel Batista, nº S-830, Núcleo Habitacional Antonio de Conti, nesta cidade de Pederneiras, SP, deste Cartório. Os Intimados deverão efetuar o pagamento, e assim satisfazer perante este Oficial de Registro de Imóveis, com sede à Avenida Bernardino Flora Furlan, 1842-Norte, nesta cidade de Pederneiras, SP, de segunda à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 h, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrado nos documentos que estão à disposição nesta Serventia. Caso não ocorra o pagamento por parte dos Intimados, ficará a credora fiduciária habilitada a requisitar a consolidação da propriedade sobre o imóvel residencial acima citado, nos termos do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.97. E para que ninguém possa alegar ignorância, e tendo em vista que após tentativas de diligências, não foi possível sua intimação pessoal, nos endereços indicados (Rua Manoel Batista, nº S-830, Núcleo Habitacional Antonio de Conti; e Rua Virginio Faria, nº 1599, Jardim Pacaembu, nesta cidade de Pederneiras, SP), expediu-se o competente edital, que será publicado por três dias na imprensa eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, em 26 de junho de 2025. Eu, Edson Bertonzzin - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAISA SAVIAM BERGAMIN**

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, apresentou nesta Serventia, requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a INTIMAÇÃO de RAPHAEL EDUARDO MONACO BERGAMIN E TAISA SAVIAM BERGAMIN possuidor do Contrato nº 9113085 garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 25.051, referente ao imóvel localizado na Rua Manoel Batista, nº S-830, Núcleo Habitacional Antonio de Conti, nesta cidade de Pederneiras, SP, deste Cartório. Os Intimados deverão efetuar o pagamento, e assim satisfazer perante este Oficial de Registro de Imóveis, com sede à Avenida Bernardino Flora Furlan, 1842-Norte, nesta cidade de Pederneiras, SP, de segunda à sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 h, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrado nos documentos que estão à disposição nesta Serventia. Caso não ocorra o pagamento por parte dos Intimados, ficará a credora fiduciária habilitada a requisitar a consolidação da propriedade sobre o imóvel residencial acima citado, nos termos do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.97. E para que ninguém possa alegar ignorância, e tendo em vista que após tentativas de diligências, não foi possível sua intimação pessoal, nos endereços indicados (Rua Manoel Batista, nº S-830, Núcleo Habitacional Antonio de Conti; e Rua Virginio Faria, nº 1599, Jardim Pacaembu, nesta cidade de Pederneiras, SP), expediu-se o competente edital, que será publicado por três dias na imprensa eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, em 26 de junho de 2025. Eu, Edson Bertonzzin - Oficial.

PIRACICABA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CESAR GOMES CARDOSO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 368.019, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de CESAR GOMES CARDOSO, brasileiro, casado, motorista, RG nº. 41.XXX.XXX-7-SSP/SP, CPF nº. 329.XXX.XXX-90, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua João Freenberg Sobr nº. 100, casa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2, Jardim São Benedito, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob nºs. 788 e 789, na matrícula do imóvel nº. 87.402 (transportado pela averbação de nº. 1, na matrícula nº. 98.289), desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de nº. 301, localizado no 2º pavimento tipo ou 2º andar, do bloco 11, do "Condomínio Parque Premiatto", situado na Avenida Dois Córregos nº. 1.099, no Bairro Piracicamirim, em Piracicaba/SP, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 229. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALINE PRISCILA CASARIM CARDOSO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 368.019, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de ALINE PRISCILA CASARIM CARDOSO, brasileira, casada, vendedora, RG nº. 43.XXX.XXX-1-SSP/SP, CPF nº. 369.XXX.XXX-39, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua João Freenberg Sobr nº. 100, casa 2, Jardim São Benedito, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob nºs. 788 e 789, na matrícula do imóvel nº. 87.402 (transportado pela averbação de nº. 1, na matrícula nº. 98.289), desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de nº. 301, localizado no 2º pavimento tipo ou 2º andar, do bloco 11, do "Condomínio Parque Premiatto", situado na Avenida Dois Córregos nº. 1.099, no Bairro Piracicamirim, em Piracicaba/SP, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 229. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS RODRIGUES SOARES**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 368.271, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de LUCAS RODRIGUES SOARES, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, RG nº. 42.XXX.XXX-6-SSP/SP, CPF nº. 417.XXX.XXX-10, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Manoel Ferraz de Camargo nº. 710, Jardim Irapuã, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob nºs. 2 e 3, na matrícula do imóvel nº. 124.129, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de nº. 43, localizado no 3º. andar, do bloco 12, do "Parque Ville Piracicaba", situado na Rua Zulmira Ferreira do Vale nº. 1.222, no Bairro Novo Horizonte, em Piracicaba/SP, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 202. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANNI CORREIA SEBANICA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 368.017, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de, GIOVANNI CORREIA SEBANICA, brasileiro, solteiro, trabalhador dos serviços de contabilidade de caixa e trabalhadores assemelhados, RG nº. 55.XXX.XXX-SSP/SP, CPF nº. 465.XXX.XXX-63, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Elizeth Cardoso, nº. 200, J Alvorada, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob nºs. 4 e 5, na matrícula do imóvel nº. 146.671, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de nº. 409, localizado no 4º. pavimento, da Torre 04, do Condomínio "Vitta Flora", situado na Rua Pereira Barreto nº. 200, no Bairro Pompéia, em Piracicaba/SP, Vaga de garagem: uma vaga de garagem indeterminada, cujo direito de uso será determinado por sorteio. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA ROBERTA PREZOTO MAFINATO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 368.017, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de FABIANA ROBERTA PREZOTO MAFINATO, brasileira, solteira, do lar, RG nº. 54.XXX.XXX-2-SSP/SP, CPF nº. 400.XXX.XXX-80, ambos residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Elizeth Cardoso, nº. 200, J Alvorada, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob nºs. 4 e 5, na matrícula do imóvel nº. 146.671, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de nº. 409, localizado no 4º. pavimento, da Torre 04, do Condomínio "Vitta Flora", situado na Rua Pereira Barreto nº. 200, no Bairro Pompéia, em Piracicaba/SP, Vaga de garagem: uma vaga de garagem indeterminada, cujo direito de uso será determinado por sorteio. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

POA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO DE TARSO PEREIRA NETO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste Município de Poá - SP, PAULO DE TARSO PEREIRA NETO, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, RG nº 55.104.499-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.437.838-**, residente e domiciliado em Suzano-SP, na Rua Ramon Barbancho, nº 447, Sesc, Devedor/fiduciário do imóvel do imóvel constituído pelo apartamento, nº 504, localizado no 5º Pavimento, do bloco 10, do condomínio São Bento conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 28/10/2021, registrado sob os nºs 03 e 04, em 18/11/2021, na matrícula nº 96.544, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 19.780,67 (Dezenove Mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) das prestações vencidas em 03/03/2024 a 03/06/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 07 de Julho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILVANILDO PEREIRA MUNIZ**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, GILVANILDO PEREIRA MUNIZ, brasileiro, maior, governanta de hotel camareiro porteiro cozinheiro e garçom, RG nº 54.536.849-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.837.593-** e MARIA VALDILANIA BATISTA FERREIRA, brasileiro, maior, do lar, RG nº 54.584.713-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.721.243-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Desembargador Arnaldo Teixeira Mendes, nº 2, Cidade Kemel, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento nº D-162, localizado no 15º pavimento, do Bloco D-Belém, do empreendimento denominado Residencial Parque Imperial, em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 09/09/2022 registrado sob os nºs 03 e 04, 03/10/2022, na matrícula nº 96.381, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 11.901,58 (Onze mil, novecentos e um reais e nove e oito centavos) das prestações vencidas em 10/06/2024 a 10/06/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 14 de Julho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA VALDILANIA BATISTA FERREIRA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, GILVANILDO PEREIRA MUNIZ, brasileiro, maior, governanta de hotel camareiro porteiro cozinheiro e garçom, RG nº 54.536.849-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.837.593-** e MARIA VALDILANIA BATISTA FERREIRA, brasileiro, maior, do lar, RG nº 54.584.713-8-SSP/SP, CPF/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.721.243-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Desembargador Arnaldo Teixeira Mendes, nº 2, Cidade Kemel, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento nº D-162, localizado no 15º pavimento, do Bloco D-Belém, do empreendimento denominado Residencial Parque Imperial, em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 09/09/2022 registrado sob os nºs 03 e 04, 03/10/2022, na matrícula nº 96.381, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 11.901,58 (Onze mil, novecentos e um reais e nove e oito centavos) das prestações vencidas em 10/06/2024 a 10/06/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 14 de Julho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS LIMA ROCHA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, LUCAS LIMA ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, ocupante de cargo de direção e assessoramento intermediário, RG nº 38.062.890-9-SSP/SP, CPF/MF nº ***.142.468-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Rio Imburana, nº 144, Itaquera, Devedor/fiduciário do imóvel do imóvel constituído pelo apartamento, nº C042, localizado no 4º Pavimento, do bloco C-São Luís, do condomínio Residencial Parque Imperial conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 23/09/2020, registrado sob os nºs 03 e 04, em 29/10/2020, na matrícula nº 96.139, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 9.773,63 (Nove mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos) das prestações vencidas em 25/05/2024 a 25/06/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 14 de Julho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE SOUSA PEREIRA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, PAULO HENRIQUE SOUSA PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, RG nº 49.181.179-SSP/SP, CPF/MF nº ***.402.188-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Vicente Dlicio da Costa, nº 01, A, Jardim Lageado Devedor/fiduciário do imóvel do imóvel constituído pelo apartamento, nº C165, localizado no 16º Pavimento, do bloco C-São Luís, do condomínio Residencial Parque Imperial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 23/09/2020, registrado sob os nºs 02 e 03, em 29/10/2020, na matrícula nº 96.238, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 14.137,42 (Quatorze mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) das prestações vencidas em 25/05/2024 a 25/06/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 14 de Julho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIKA ANGELA DA SILVA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, EDGAR LACERDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, reciclador de metais, RG nº 47.671.476-SSP/SP, CPF/MF nº ***.794.358-** residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Três, nº 35, Jardim Elza e ERIKA ANGELA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, supervisora de loja, RG nº 48.728.708-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.845.158-**, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Manuel Rodrigues Santiago, nº 10, Casa 02, Jardim Laura Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento nº 908, localizado no 9º pavimento, da Torre A, do empreendimento denominado Reserva Do Alto Condomínio Clube, em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 30/06/2021 registrado sob os nºs 03 e 04, 09/08/2021, na matrícula nº 96.696, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 12.847,57 (Doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) das prestações vencidas em 09/10/2024 a 09/06/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 15 de Julho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDGAR LACERDA DOS SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, EDGAR LACERDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, reciclador de metais, RG nº 47.671.476-SSP/SP, CPF/MF nº ***.794.358-** residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Três, nº 35, Jardim Elza e ERIKA ANGELA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, supervisora de loja, RG nº 48.728.708-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.845.158-**, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Manuel Rodrigues Santiago, nº 10, Casa 02, Jardim Laura Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento nº 908, localizado no 9º pavimento, da Torre A, do empreendimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado Reserva Do Alto Condomínio Clube, em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 30/06/2021 registrado sob os nºs 03 e 04, 09/08/2021, na matrícula nº 96.696, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 12.847,57 (Doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) das prestações vencidas em 09/10/2024 a 09/06/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 15 de Julho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL FELIPE DE SOUZA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, GABRIEL FELIPE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial RG nº 50.416.879-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.667.488-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua João De Siqueira Afonso, nº 465, Casa, Lajeado Devedor/fiduciário do imóvel do imóvel constituído pelo apartamento, nº J-096, localizado no 9º Pavimento, do bloco J-Porto Seguro, do condomínio Residencial Parque Imperial conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 26/06/2024, registrado sob os nºs 03 e 04, em 24/07/2024, na matrícula nº 99.080, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 18.240,89 (Dezoito mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e oitenta e nove centavos) das prestações vencidas em 25/08/2024 a 25/06/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 14 de Julho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAFAEL SOUZA OLIVEIRA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 10/12/2024, foi prenotado sob nº 245.477, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmado por EMIRIAN NARZIRA ANDERE, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.716.657-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.321.728-**, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 48, Centro, deste Município de Poá, tendo por objeto os imóveis situados Rua Coronel Benedito de Almeida, nº 49, Edifício Águas Cristalinas, Apartamento 12, localizado no 1º andar ou 3º pavimento, com a área total de 237,091m², e as vagas de garagem nºs 51, com a área total de 14,784m² e 61, com a área total de 14,784m², localizadas no subsolo ou 1º pavimento, neste Município de Poá, matriculados, respectivamente, sob nºs 67.198, 67.276 e 67.286, todas do R.I. de Poá-SP, neste R.I., figurando como proprietário dos direitos reais dos imóveis usucapiendos na proporção de 95,45% do terreno condominial, o Espólio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Abeltino Martins de Oliveira, representados pelos herdeiros RAFAEL SOUZA OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.716.118-**, e MARÍLIA FÁTIMA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.941.718-**; figurando como compromissária dos imóveis usucapiendos L'HABITAT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 54.573.480/0001-09 representada pelos sócios ADAIR ELAINE BUROFFI, CPF/MF nº ***.102.718-** e ANTÔNIO CHAIN NETO, CPF/MF nº ***.729.258-**, cujo proprietários tabulares, eventuais herdeiros, representantes legais da compromissária dos imóveis usucapiendos se encontram em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. 23 de junho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARILIA FATIMA DE OLIVEIRA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 10/12/2024, foi prenotado sob nº 245.477, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmado por EMIRIAN NARZIRA ANDERE, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.716.657-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.321.728-**, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 48, Centro, deste Município de Poá, tendo por objeto os imóveis situados Rua Coronel Benedito de Almeida, nº 49, Edifício Águas Cristalinas, Apartamento 12, localizado no 1º andar ou 3º pavimento, com a área total de 237,091m², e as vagas de garagem nºs 51, com a área total de 14,784m² e 61, com a área total de 14,784m², localizadas no subsolo ou 1º pavimento, neste Município de Poá, matriculados, respectivamente, sob nºs 67.198, 67.276 e 67.286, todas do R.I. de Poá-SP, neste R.I., figurando como proprietário dos direitos reais dos imóveis usucapiendos na proporção de 95,45% do terreno condominial, o Espólio de Abeltino Martins de Oliveira, representados pelos herdeiros RAFAEL SOUZA OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.716.118-**, e MARÍLIA FÁTIMA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.941.718-**; figurando como compromissária dos imóveis usucapiendos L'HABITAT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 54.573.480/0001-09 representada pelos sócios ADAIR ELAINE BUROFFI, CPF/MF nº ***.102.718-** e ANTÔNIO CHAIN NETO, CPF/MF nº ***.729.258-**, cujo proprietários tabulares, eventuais herdeiros, representantes legais da compromissária dos imóveis usucapiendos se encontram em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. 23 de junho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **L\ ' HABITAT CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBIL. LTDA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 10/12/2024, foi prenotado sob nº 245.477, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmado por EMIRIAN NARZIRA ANDERE, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.716.657-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.321.728-**, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 48, Centro, deste Município de Poá, tendo por objeto os imóveis situados Rua Coronel Benedito de Almeida, nº 49, Edifício Águas Cristalinas, Apartamento 12, localizado no 1º andar ou 3º pavimento, com a área total de 237,091m², e as vagas de garagem nºs 51, com a área total de 14,784m² e 61, com a área total de 14,784m², localizadas no subsolo ou 1º pavimento, neste Município de Poá, matriculados, respectivamente, sob nºs 67.198, 67.276 e 67.286, todas do R.I. de Poá-SP, neste R.I., figurando como proprietário dos direitos reais dos imóveis usucapiendos na proporção de 95,45% do terreno condominial, o Espólio de Abeltino Martins de Oliveira, representados pelos herdeiros RAFAEL SOUZA OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.716.118-**, e MARÍLIA FÁTIMA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.941.718-**, figurando como compromissária dos imóveis usucapiendos L'HABITAT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 54.573.480/0001-09 representada pelos sócios ADAIR ELAINE BUROFFI, CPF/MF nº ***.102.718-** e ANTÔNIO CHAIN NETO, CPF/MF nº ***.729.258-**, cujo proprietários tabulares, eventuais herdeiros, representantes legais da compromissária dos imóveis usucapiendos se encontram em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. 23 de junho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADAIR ELAINE BUROFFI**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 10/12/2024, foi prenotado sob nº 245.477, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmado por EMIRIAN NARZIRA ANDERE, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.716.657-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.321.728-**, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 48, Centro, deste Município de Poá, tendo por objeto os imóveis situados Rua Coronel Benedito de Almeida, nº 49, Edifício Águas Cristalinas, Apartamento 12, localizado no 1º andar ou 3º pavimento, com a área total de 237,091m², e as vagas de garagem nºs 51, com a área total de 14,784m² e 61, com a área total de 14,784m², localizadas no subsolo ou 1º pavimento, neste Município de Poá, matriculados, respectivamente, sob nºs 67.198, 67.276 e 67.286, todas do R.I. de Poá-SP, neste R.I., figurando como proprietário dos direitos reais dos imóveis usucapiendos na proporção de 95,45% do terreno condominial, o Espólio de Abeltino Martins de Oliveira, representados pelos herdeiros RAFAEL SOUZA OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.716.118-**, e MARÍLIA FÁTIMA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.941.718-**, figurando como compromissária dos imóveis usucapiendos L'HABITAT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 54.573.480/0001-09 representada pelos sócios ADAIR ELAINE BUROFFI, CPF/MF nº ***.102.718-** e ANTÔNIO CHAIN NETO, CPF/MF nº ***.729.258-**, cujo proprietários tabulares, eventuais herdeiros, representantes legais da compromissária dos imóveis usucapiendos se encontram em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento de usucapião supracitado. 23 de junho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO CHAIN NETO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 10/12/2024, foi prenotado sob nº 245.477, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmado por EMIRIAN NARZIRA ANDERE, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.716.657-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.321.728-**, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 48, Centro, deste Município de Poá, tendo por objeto os imóveis situados Rua Coronel Benedito de Almeida, nº 49, Edifício Águas Cristalinas, Apartamento 12, localizado no 1º andar ou 3º pavimento, com a área total de 237,091m², e as vagas de garagem nºs 51, com a área total de 14,784m² e 61, com a área total de 14,784m², localizadas no subsolo ou 1º pavimento, neste Município de Poá, matriculados, respectivamente, sob nºs 67.198, 67.276 e 67.286, todas do R.I. de Poá-SP, neste R.I., figurando como proprietário dos direitos reais dos imóveis usucapiendos na proporção de 95,45% do terreno condominial, o Espólio de Abeltino Martins de Oliveira, representados pelos herdeiros RAFAEL SOUZA OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.716.118-**, e MARÍLIA FÁTIMA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.941.718-**, figurando como compromissária dos imóveis usucapiendos L'HABITAT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 54.573.480/0001-09 representada pelos sócios ADAIR ELAINE BUROFFI, CPF/MF nº ***.102.718-** e ANTÔNIO CHAIN NETO, CPF/MF nº ***.729.258-**, cujo proprietários tabulares, eventuais herdeiros, representantes legais da compromissária dos imóveis usucapiendos se encontram em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. 23 de junho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **R. S. MARTINS CONSTRUTORA LTDA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 30/06/2023, foi prenotado sob nº 246.804, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmados por R.S MARTINS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 40.020.908/0001-81, com sede na Rua Dona Ida Camaroto Said, nº 47, Sala 01, Vila Monteiro, representado neste ato, por seu Sócio Administrador: Ricardo Soares Martins, brasileiro, casado, empresário, RG de nº.26375079-SSP/SP, CPF/MF de nº.***.244.108-**, residente e domiciliado neste Município de Poá-SP, na Rua Caramuru, nº40. Cidade Kemel, tendo por objeto UM TERRENO situado na Rua Gradaus, constituído pelo lote 23 da quadra "A", Jardim Yara, Poá-SP com a área de superfície de 273,60m², matriculado sob nº 50.900, do Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como proprietário do imóvel usucapiendo HERCILIA FERREIRA DOS SANTOS e seu marido MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, compromissado à GILBERTO MURARO, figurando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como confrontantes tabulares HERCILIA FERREIRA DOS SANTOS e seu marido MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, ANDERSON JOAQUIM DE ARAUJO e PRISCILA ALVES DE CARVALHO ARAUJO, cujo tempo de posse do requerente somada a dos antecessores é de mais de 35 anos e para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, nos termos do que dispõe o art. 216-A, IV, 4º, da Lei nº 6.015/73 e art. 16 do Provimento nº 65, de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados, em caso de eventuais impugnações ao aludido pedido, o direito de no prazo de 15 (quinze) dias úteis, subsequentes a data da publicação, apresentar manifestação a este Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, no Município de Poá-SP. Advertimos que, a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em questão. Poá, 10 de julho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILLA DE OLIVEIRA MARQUES**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 18 de setembro de 2.020, registrado sob nº 05, na matrícula nº 30.656, referente ao imóvel constituído por casa residencial, número 10 da planta, situada na Rua Atibaia, número 200, do loteamento denominado Vila Balneária, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica PRISCILLA DE OLIVEIRA MARQUES, brasileira, solteira, maior, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa, RG **793002*-SSP/SP, CPF/MF ***635238**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 19 de dezembro de 2.024 a 19 de abril de 2.025, perfazendo até o dia 02 de julho de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 11.001,67 (onze mil e um reais e sessenta e sete centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.022,82 (mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISETEANE DO SOCORRO SILVA DA SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 16 de agosto de 2.024, registrado sob nº 02, na matrícula nº 238.874, referente ao imóvel constituído por apartamento número 04, localizado no pavimento superior do Maré Forte IX Residencial, situado na Rua Amim Andraus, número 261, da Vila Caiçara, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica ISETEANE DO SOCORRO SILVA DA SILVA, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteira, proprietária de estabelecimento de prestação de serviços, RG **9069*-SSP/DF, CPF/MF ***053442**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 17 de novembro de 2.024 a 17 de maio de 2.025, perfazendo até o dia 02 de julho de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 18.583,07 (dezoito mil quinhentos e oitenta e três reais e sete centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 744,49 (setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA DA SILVA CAXIADO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. JESSICA DA SILVA CAXIADO, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 47.778.686-8-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.940.158-**, residente e domiciliada na Rua Amélia de Oliveira Guilherme, nº 255, Parque José Rotta, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$3.959,98 (saldo apurado em 11/07/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770178437, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 29/08/2017 constante do registro nº 03 e 04 da Matrícula nº 82.190 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO SOTARELLI JUNIOR**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. SERGIO SOTARELLI JUNIOR, brasileiro, solteiro, estoquista, portador do RG nº 13.667.845-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.809.769-**, residente e domiciliado na Rua Francisco de Vivo, nº 31, Jardim Maracanã, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da PERPLAN PARQUE DOS RESEDÁS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP e inscrita no CNPJ/MF nº 20.646.313/0001-29, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$3.708,63 (saldo apurado em 14/07/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública e Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado entre as partes em 07/08/2021 constante do registro nº 03 e 04 da Matrícula nº 84.391 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

PANORAMA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS CROSCIOLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedor fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado: JOSÉ CARLOS CROSCIOLI Suzana dos Santos Camponez Farias, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Panorama-SP, faz a presente intimação por edital de JOSÉ CARLOS CROSCIOLI, CPF 017.717.***-02 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), que se encontra em local incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado à Alameda Tancredo de Almeida Neves, 360, Centro, Panorama-SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 11.026,27 (onze mil, vinte e seis reais, vinte e sete centavos), posicionado em 07/05/2025, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/08/2023, registrado sob o nº 5 da matrícula nº 2.631 deste Oficial de Registro de Imóveis, comarca de Panorama-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade imóvel na pessoa da credora fiduciária, requerente da intimação, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.***.888/0001-42 (número do CNPJ parcialmente omitido em razão da LGPD). E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado no meio eletrônico por três vezes. Panorama, 15 de julho de 2025 Suzana dos Santos Camponez Farias - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA REGINA FELIPPE BUENO CROSCIOLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedor fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado: MARCIA REGINA FELIPPE BUENO CROSCIOLI Suzana dos Santos Camponez Farias, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Panorama-SP, faz a presente intimação por edital de MARCIA REGINA FELIPPE BUENO CROSCIOLI, CPF 085.996.***-30 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), que se encontra em local incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado à Alameda Tancredo de Almeida Neves, 360, Centro, Panorama-SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 11.026,27 (onze mil, vinte e seis reais, vinte e sete centavos), posicionado em 07/05/2025, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento de prestações relativas ao contrato garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/08/2023, registrado sob o nº 5 da matrícula nº 2.631 deste Oficial de Registro de Imóveis, comarca de Panorama-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade imóvel na pessoa da credora fiduciária, requerente da intimação, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.***.888/0001-42 (número do CNPJ parcialmente omitido em razão da LGPD). E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado no meio eletrônico por três vezes. Panorama, 15 de julho de 2025 Suzana dos Santos Camponez Farias - Oficial

PIRAPOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO DA COSTA BATISTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação do devedor RODRIGO DA COSTA BATISTA, para comparecer neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária nº 844440101577, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 2.936 deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua Rui Barbosa, nº 542, Residencial Parque Dos Ingás II, em Narandiba, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica o notificado ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaias Gomes Ferro Junior.

SANTA ISABEL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MESSIAS BAPTISTA DA SILVA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS PROTOCOLO: 167515 REQUERENTES: MESSIAS BAPTISTA DA SILVA E CÔNJUGE O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, no uso de suas atribuições (Art. 216-A, 4º e 13 da Lei 6.015/73; artigo 408 e 413, do Provimento 149/23 do CNJ e itens 418.16 e 418.21 do Capítulo XX, das Normas do Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: I) Os requerentes: MESSIAS BAPTISTA DA SILVA, CPF 934.XXX.XXX-15, e seu cônjuge MARIA APARECIDA LOPES NAZARE DA SILVA, CPF 082.XXX.XXX-01, protocolaram nesta Serventia, o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel: II) Identificação do Imóvel: Imóvel localizado na Estrada Municipal Benedito Rodrigues Camargo - SIS 359, Bairro do Varadouro, perímetro rural do Município de Santa Isabel, com área de 4.607,17m², sem registro identificado; III) Possuidores: MESSIAS BAPTISTA DA SILVA, e seu cônjuge

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIA APARECIDA LOPES NAZARE DA SILVA; Proprietário: Não identificado; Confrontantes/ Interessados: DOMINGOS FRIGO, ELZA CECILIATO FRIGO, EDNEI MARCIO FRIGO, EDILENE MIRIAM FRIGO FERREIRA, EDERSON MARIEL FRIGO, EDEMILSON MARCOS FRIGO, MARIO FERNANDES BARBOSA, MARIA DE MORAES BARBOSA, SERGIO REIS DE OLIVEIRA, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA, ANDRÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, GERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA, CARMEM MARIA DA SILVA, JOAO BATISTA DA SILVA, MARCOS ANTONIO DURAN, MARLI ALVES DA SILVA DURAN, JOSÉ DURAN FILHO, ESPOLIO DE MARIA DE MORAES BARBOSA, IV) Modalidade de Usucapião: Extraordinária, com o tempo de posse alegado pelo requerente de mais de 30 (trinta) anos, conforme ata notarial; V) Advertência: A não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, proprietários, ocupantes, e de todos a quem possa interessar, para impugnação ao pedido de usucapião, caso queiram, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias (contados do decurso do prazo do edital), o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, de conformidade com o artigo 216-A, da Lei 6.015/73, perante o Oficial do Registro de Imóveis, situado à Avenida República, 334, Centro, Santa Isabel, São Paulo, no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail cartisabel@gmail.com (nesta hipótese poderá ser solicitado a apresentação do requerimento original e dos documentos informados pelo impugnante). Dado e passado nesta Comarca de Santa Isabel/SP, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cristian dos Santos Silva, Escrevente, expedi o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ALICE CANALLI ZORDAN**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS. Prenotação: 88.595. Matrícula: 6.800 - Rua Helena, nº 67 e 83 - CIM nº 01.0323.0507.000 E 01.0323.0494.000. Requerente: ELVIRA HELENA DE MELLO (CPF:***.306.348-**) E OUTROS. Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/43MtHdT>. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), no PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS em epígrafe, NOTIFICO A PESSOA ABAIXO MENCIONADA a comparecerem à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestarem sobre o referido procedimento: MARIA ALICE CANALLI ZORDAN, CPF: ***.964.468-**, confrontante possuidor de área contígua ao imóvel objeto da retificação, ou proprietário da Matrícula 19.214. Informo, ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência desta notificação; 3) Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza - Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ CARLOS SEGANTINI**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS. Prenotação: 88.754. Matrícula: 15.000 - Sítio Ibaté - Gleba "A" - CCIR nº 950.149.935.964-2. Requerente: FAVISE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME (CNPJ: 25.251.187/0001-27). Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/43a43PY>. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), no PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS em epígrafe, NOTIFICO AS PESSOAS ABAIXO MENCIONADAS a comparecerem à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestarem sobre o referido procedimento: LUIZ CARLOS SEGANTINI, CPF: ***.466.068-**, confrontante possuidor de área contígua ao imóvel objeto da retificação, ou proprietário da Matrícula 15.001. ALEXANDRE FURLANETO, CPF:***.101.118-**, confrontante possuidor de área contígua ao imóvel objeto da retificação, ou proprietário da Matrícula 12.657. Informo, ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência desta notificação; 3) Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza - Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALEXANDRE FURLANETO**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS. Prenotação: 88.754. Matrícula: 15.000 - Sítio Ibaté - Gleba "A" - CCIR nº 950.149.935.964-2. Requerente: FAVISE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME (CNPJ: 25.251.187/0001-27). Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/43a43PY>. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), no PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS em epígrafe, NOTIFICO AS PESSOAS ABAIXO MENCIONADAS a comparecerem à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestarem sobre o referido procedimento: LUIZ CARLOS SEGANTINI, CPF: ***.466.068-**, confrontante possuidor de área contígua ao imóvel objeto da retificação, ou proprietário da Matrícula 15.001. ALEXANDRE FURLANETO, CPF:***.101.118-**, confrontante possuidor de área contígua ao imóvel objeto da retificação, ou proprietário da Matrícula 12.657. Informo, ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência desta notificação; 3) Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza - Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO LEANDRO MACHADO**

Luis Márcio Olinto Pessoa, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, instalado à Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), nº 66 sala 715, Edifício Praiamar Corporate, Aparecida, Santos/SP, com horário de atendimento de segunda a sexta feira, das 9h00 às 16h00, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997 e em razão do requerimento do BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ 00.000.000/0001-91, credor do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, emitido em Mongaguá/SP, aos 22/07/2015, devidamente registrado sob nºs 7 e 8 na matrícula nº 5.031, que tem por objeto o apartamento sob nº 11 da Rua Nabuco de Araújo, nº 359, vem pelo presente INTIMAR o Sr. ROBERTO LEANDRO MACHADO, portador do CPF/MF nº 481.X98.X4X-X4, brasileiro, viúvo, supervisor, que se encontra em local incerto e não sabido, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 83.588,81 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), posicionada até 11/07/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento. Além dos encargos supracitados, serão devidas as custas e emolumentos no valor de R\$ 371,07, e as despesas referentes à publicação deste edital no valor de R\$ 315,00, que totalizam a importância de R\$ 686,07, deverão ser feitos neste cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação deste edital. Fica desde já Vossa Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima nomeada, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. Edital publicado em conformidade com o item 418.17.7 do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Santos/SP, 11 de julho de 2025. Caik Chain Pinheiro - Escrevente Autorizado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMILSON MATIAS DOS SANTOS**

Luis Márcio Olinto Pessoa, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, instalado à Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), nº 66 sala 715, Edifício Praiamar Corporate, Aparecida, Santos/SP, com horário de atendimento de segunda a sexta feira, das 9h00 às 16h00, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997 e em razão do requerimento do CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, emitido em Santos/SP, aos 31/01/2013, devidamente registrado sob nºs 9 e 10 na matrícula nº 12.968, que tem por objeto o apartamento designado sob nº 12, localizado no 1º andar ou 2º pavimento, do bloco A, do Edifício Eliete Lins, à Rua Almirante Tamandaré, nº 86, vem pelo presente INTIMAR o Sr. EDMILSON MATIAS DOS SANTOS, portador do CPF/MF nº 121.X96.X2X-X5, brasileiro, solteiro, estivador, e a Sra. GENIALDA OLIMPIA DOS SANTOS, portadora do CPF/MF nº 199.X83.X3X-X6, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, que se encontram em local incerto e não sabido, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação deste, compareçam diretamente perante este cartório e efetivem o pagamento da quantia de R\$ 16.892,95 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), posicionada até 16/07/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento. Além dos encargos supracitados, serão devidas as custas e emolumentos no valor de R\$ 578,36, e as despesas referentes à publicação deste edital no valor de R\$ 630,00, que totalizam a importância de R\$ 1.208,36, deverão ser feitos neste cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação deste edital. Fica desde já Vossa Senhoria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima nomeada, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. Edital publicado em conformidade com o item 418.17.7 do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Santos/SP, 11 de julho de 2025. Caik Chain Pinheiro - Escrevente Autorizado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENIALDA OLIMPIA DOS SANTOS**

Luis Márcio Olinto Pessoa, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, instalado à Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), nº 66 sala 715, Edifício Praiamar Corporate, Aparecida, Santos/SP, com horário de atendimento de segunda a sexta feira, das 9h00 às 16h00, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997 e em razão do requerimento do CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, emitido em Santos/SP, aos 31/01/2013, devidamente registrado sob nºs 9 e 10 na matrícula nº 12.968, que tem por objeto o apartamento designado sob nº 12, localizado no 1º andar ou 2º pavimento, do bloco A, do Edifício Eliete Lins, à Rua Almirante Tamandaré, nº 86, vem pelo presente INTIMAR o Sr. EDMILSON MATIAS DOS SANTOS, portador do CPF/MF nº 121.X96.X2X-X5, brasileiro, solteiro, estivador, e a Sra. GENIALDA OLIMPIA DOS SANTOS, portadora do CPF/MF nº 199.X83.X3X-X6, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, que se encontram em local incerto e não sabido, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação deste, compareçam diretamente perante este cartório e efetivem o pagamento da quantia de R\$ 16.892,95 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), posicionada até 16/07/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento. Além dos encargos supracitados, serão devidas as custas e emolumentos no valor de R\$ 578,36, e as despesas referentes à publicação deste edital no valor de R\$ 630,00, que totalizam a importância de R\$ 1.208,36, deverão ser feitos neste cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação deste edital. Fica desde já Vossa Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima nomeada, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. Edital publicado em conformidade com o item 418.17.7 do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Santos/SP, 11 de julho de 2025. Caik Chain Pinheiro - Escrevente Autorizado

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEBER PEREIRA DA MATA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): KLEBER PEREIRA DA MATA. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 326750, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00360305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) KLEBER PEREIRA DA MATA, com endereço(s), respectivamente; RUA RAUL QUARESMA 141 INDEPENDENCIA RUA APOSTOLO JOAO 84 ELDORADO DIADEMA, na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 144441767666, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 6427, referente ao imóvel: RUA RAUL QUARESMA 141

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INDEPENDENCIA, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 33.553,16 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 14/07/2025, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FULVIO GIOVANI MURADOR**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): **FULVIO GIOVANI MURADOR e KELLY CHRISTINE MABEL BASTOS DE LIMA**. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 322622, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60746948/0001-12, como requerido(s) e notificando(s) **FULVIO GIOVANI MURADOR e KELLY CHRISTINE MABEL BASTOS DE LIMA**, com endereço(s), respectivamente; RUA DOS CRAVOS 50 AP 04 CIDADE MIRAMAR RUA IPANEMA 361 DOS CASA, na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 738899, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 63889, referente ao imóvel: RUA DOS CRAVOS 50 AP 04 CIDADE MIRAMAR, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 61.013,29 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 14/07/2025, o Oficial Substituto.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IRACY ANTONIO DA SILVA**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a Senhora **IRACY ANTONIO DA SILVA**, não consta documentos pessoais e endereços, nos termos do artigo 11, do provimento 65/2017 do CNJ, que foram apresentados nesta unidade de serviço registrário, em 15 de julho de 2024, prenotado sob nº 663.856, a pedido de **MARIA DIONISIA CORREIA FERNANDES**, RG nº 11.585.868-4-SSP/SP, CPF nº ***.222.758-**, do lar, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.515/77, com LAERCIO FERNANDES, RG nº 7.246.253-SSP/SP, CPF nº ***.932.338-**, empresário, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua General Osório, nº 144, Vila Boa Esperança, processa-se nesta unidade de serviço registrário, nos termos do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, o pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel com a seguinte descrição: um terreno constante do lote 07, quadra A, Vila Esperança, com frente para a Rua General Osório, matriculado nesta serventia sob nº 17.751, conforme cópias da inicial, memorial descritivo e planta elaborados pelo engenheiro Marcelo Victor Alves, inscrito no CREA sob nº 5060747967-SP, com exibição da ART sob nº 2620241539892, ficando assim na forma do parágrafo 3º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, NOTIFICADA, para se manifestar perante este oficial de registro, no prazo de quinze (15) dias uteis, contados da última publicação, com expediente no horário das 9 horas às 16 horas, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, ficando ainda ciente de que a ausência de contestação dos fatos alegados na inicial presumir-se-ão verdadeiros UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERCILIA ANTONIO CAETANO**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a Senhora ERCILIA ANTONIO CAETANO, não consta documentos pessoais e endereços, nos termos do artigo 11, do provimento 65/2017 do CNJ, que foram apresentados nesta unidade de serviço registrário, em 15 de julho de 2024, prenotado sob nº 663.856, a pedido de MARIA DIONISIA CORREIA FERNANDES, RG nº 11.585.868-4-SSP/SP, CPF nº ***.222.758-**, do lar, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com LAERCIO FERNANDES, RG nº 7.246.253-SSP/SP, CPF nº ***.932.338-**, empresário, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua General Osório, nº 144, Vila Boa Esperança, processa-se nesta unidade de serviço registrário, nos termos do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, o pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel com a seguinte descrição: um terreno constante do lote 07, quadra A, Vila Esperança, com frente para a Rua General Osório, matriculado nesta serventia sob nº 17.751, conforme cópias da inicial, memorial descritivo e planta elaborados pelo engenheiro Marcelo Victor Alves, inscrito no CREA sob nº 5060747967-SP, com exibição da ART sob nº 2620241539892, ficando assim na forma do parágrafo 3º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, NOTIFICADA, para se manifestar perante este oficial de registro, no prazo de quinze (15) dias uteis, contados da última publicação, com expediente no horário das 9:00 horas às 16:00 horas, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, ficando ainda ciente de que a ausência de contestação dos fatos alegados na inicial presumir-se-ão verdadeiros UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

SAO PAULO/SP**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONAS PEREIRA DOS SANTOS**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 03 de abril de 2025, prenotado sob o nº 673.522 (Autuação nº 3.243), subscrito por Marcelo Oliveira Cândido, representando a credora fiduciária Hesa 122 - Investimentos Imobiliários Ltda., foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, do devedor fiduciante Jonas Pereira dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.993.289-0-SP/SSP, inscrito no CPF/MF nº ***.330.167-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 959.408,33 (novecentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cinquenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos) valores atualizados até 14 de julho de 2025, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 18 de setembro de 2022, registrado sob o nº 12 na matrícula nº 194.965, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 1707, do Condomínio One Eleven Home And Work By Helbor, situado à Rua Pequitita nº 111, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Hesa 122 - Investimentos Imobiliários Ltda. Encontrando-se o devedor em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de julho de 2025. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **KURAJI KAMIJO**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que possa interessar o presente edital e, em especial, a KURAJI KAMIJO, japonês, do comércio, RG nº 325.721-SP e CPF/MF nº ***.669.828-**, e sua esposa TATSUE KAMIJO, japonesa, do lar, RG nº 762.141-SP, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, na qualidade de titulares de domínio do imóvel objeto da Matrícula nº 45.549, desta Serventia Imobiliária; Que MARTA PEREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, RG nº 13.118.707-7-SSP/SP e CPF/MF nº ***.396.898-**; e ESPÓLIO DE IRAN SILVEIRA BATISTA, RG nº 9.112.703-8-SSP/SP e CPF/MF nº ***.849.508-**, representado por sua inventariante CÁTIA DA SILVA BATISTA, brasileira, separada, RG nº 13.118.707-SSP/SP e CPF/MF nº ***.396.898-**, na qualidade de compromissários compradores do terreno situado à rua Mendes Freire, constituído por parte do lote 7, da quadra 13, do Jardim das Laranjeiras, remanescente do imóvel objeto da Matrícula n. 45.549, apresentaram a documentação necessária para pleitear o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, elencado no art. 216-B da Lei 6.015/73, art. 440-A e seguintes do Provimento 149/23 do CNJ, e item 462 e seguintes do capítulo XX das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça, sendo tal documentação PRENOTADA sob o Protocolo 585.147, em 03/02/2025. Sendo assim, expeço o presente edital para publicação por duas vezes em meio eletrônico, na forma dos itens 467.1 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça e art. 440-X do Provimento 149/23 do CNJ, para a total e inequívoca ciência dos retro nomeados e identificados na qualidade de titulares de domínio sobre o imóvel adjudicando, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, no prazo legal de 15 dias úteis a partir da publicação desse edital, comparecer de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 16h diretamente nesta Serventia, que está localizada na Rua Augusta n. 356 - Consolação, para exame de toda a documentação apresentada e, se assim entenderem: a) anuir ao procedimento por instrumento particular com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, podendo ainda a anuência ser declarada perante este Oficial, destacando-se que a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial; b) manifestar impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V. Sas. ao presente procedimento, conforme previsto no art. 216-B da Lei 6.015/73, art. 440-A e seguintes do Provimento 149/23 do CNJ, e item 462 e seguintes do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **TATSUE KAMIJO**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que possa interessar o presente edital e, em especial, a KURAJI KAMIJO, japonês, do comércio, RG nº 325.721-SP e CPF/MF nº ***.669.828-**, e sua esposa TATSUE KAMIJO, japonesa, do lar, RG nº 762.141-SP, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, na qualidade de titulares de domínio do imóvel objeto da Matrícula nº 45.549, desta Serventia Imobiliária; Que MARTA PEREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, RG nº 13.118.707-7-SSP/SP e CPF/MF nº ***.396.898-**; e ESPÓLIO DE IRAN SILVEIRA BATISTA, RG nº 9.112.703-8-SSP/SP e CPF/MF nº ***.849.508-**, representado por sua inventariante CÁTIA DA SILVA BATISTA, brasileira, separada, RG nº 13.118.707-SSP/SP e CPF/MF nº ***.396.898-**, na qualidade de compromissários compradores do terreno situado à rua Mendes Freire, constituído por parte do lote 7, da quadra 13, do Jardim das Laranjeiras, remanescente do imóvel objeto da Matrícula n. 45.549, apresentaram a documentação necessária para pleitear o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, elencado no art. 216-B da Lei 6.015/73, art. 440-A e seguintes do Provimento 149/23 do CNJ, e item 462 e seguintes do capítulo XX das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça, sendo tal documentação PRENOTADA sob o Protocolo 585.147, em 03/02/2025. Sendo assim, expeço o presente edital para publicação por duas vezes em meio eletrônico, na forma dos itens 467.1 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça e art. 440-X do Provimento 149/23 do CNJ, para a total e inequívoca ciência dos retro nomeados e identificados na qualidade de titulares de domínio sobre o imóvel adjudicando, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, no prazo legal de 15 dias úteis a partir da publicação desse edital, comparecer de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 16h diretamente nesta Serventia, que está localizada na Rua Augusta n. 356 - Consolação, para exame de toda a documentação apresentada e, se assim entenderem: a) anuir ao procedimento por instrumento particular com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, podendo ainda a anuência ser declarada perante este Oficial, destacando-se que a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial; b) manifestar impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V. Sas. ao presente procedimento, conforme previsto no art. 216-B da Lei 6.015/73, art. 440-A e seguintes do Provimento 149/23 do CNJ, e item 462 e seguintes do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO HANAI JÚNIOR**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, RICARDO HANAI JÚNIOR, RG nº 9.603.000-8-SSP/SP, CPF nº ***.855.628-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pelo Credor- Fiduciário no processo de intimação (protocolo nº 876.371), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 07/03/2017, garantido por alienação fiduciária registrada sob número 15 na matrícula 87.532, livro 2, desta Serventia, referente à uma casa e respectivo terreno, situados na Rua Latif Fakhouri, nº 81, lote 02 na Vila Santa Catarina, no 42º Subdistrito - Jabaquara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor-fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. Estephany Ildefonso Compte Y da Silva - escrevente.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ANTONIO QUINTINO FERREIRA**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de JACOB KLabin LAFER, MILFRED LAFER ou MILDRED LAFER, VERA KLabin LAFER ou VERA LAFER e/ou MIGUEL LAFER, MIGUEL KLabin LAFER, HORÁCIO LAFER, MARIA LUISA SALES LAFER, SYLVIA LAFER PIVA, EMA GORDON KLabin, EVA KLabin RAPAPORT ou EVA RAPAPOR, MINA KLabin ARCHAVCHIK, GREGORI I. WARCHAVCHIK, EUGENIA KLabin SEGAL ou JENNY KLabin SEGALL, LASAR SEGALL ou LAZAR SEGALL, MAURÍCIO KLabin SEGAL, LUIZA KLabin LORCH, EMMANUEL KLabin, SALOMÃO KLabin, LILIA KLabin LEVINE, KEVORK ARAPIAN, ACHEKIAN FRANCE ARAPIAN, MARCIA HERANOUCH ABRIKIAN, LEONOR BRUNNO ORLANDO, ANA MARIA ORLANDO, GERALDO ORLANDO, ANTÔNIO ORLANDO, MARIA APARECIDA MATTOS ORLANDO ou MARIA APPARECIDA ROZATO, ANTÔNIO ROZATO JÚNIOR, JOSETHE ORLANDO NOGUEIRA, ARTEMIDE NOGUEIRA e MARGARETH NOGUEIRA, DELMA DOS SANTOS SOARES, ESTHER KLabin LANDAU, FERNANDO AUGUSTO JERONIMO, FLORENTINA SANCHES DE SOUZA, JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, LAEÇO RITA SOARES, LILIAM CRISTINA JERÔNIMO TEIXEIRA, MARCELO TEIXEIRA, MARIA DE LOURDES GUIRADO FACCIOLI, MAURICIO KLabin SEGAL, ROSETE MARCELINO DE ARAUJO (e/ou seus Espólios), do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UMA CASA RESIDENCIAL sob o nº 68 (com 240,00m² de área construída), e seu respectivo terreno, situados na Rua Luis Ferreira, Lote nº 09, da Quadra nº 04, Chácara Maranhão, no 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Luis Ferreira, distante 51,76m da interseção com a rua Honório Maia; do ponto 1 segue pelo alinhamento predial da rua Luis Ferreira por uma distância de 10,00m até encontrar o ponto 2; do ponto 2 deflete à com ângulo interno de 89º22'30" e segue por uma distância de 30,24m até encontrar o ponto 3, confrontando neste seguimento com o imóvel da rua Luis Ferreira, nº 78 (matrícula nº 22.624, deste 9º CRI); do ponto 3 deflete à direita com ângulo interno de 88º58'45" e segue por uma distância de 10,12m até encontrar o ponto 4, confrontando neste seguimento com o imóvel da rua Cláudio Furquim, nºs 15 e 17 (matrícula nº 182.674, deste 9º CRI) e com o imóvel nºs 11 e 13 da mesma rua (matrícula nº 213.706, deste 9º CRI); do ponto 4 deflete à direita com ângulo interno de 90º52'46" e segue por uma distância de 29,95m até o ponto 1, onde iniciou esta descrição, confrontando neste seguimento com o imóvel da rua Luis Ferreira, nº 58 (transcrição nº 146.751, deste 9º CRI), formando com o alinhamento inicial um ângulo interno de 90º45'59", encerrando uma área superficial de 303,38m² (Contribuinte nº 056.183.0009-5). Inserido nas Transcrições nºs 16.971, 24.563 e 24.564 e Inscrição de Loteamento nº 24, todas desta serventia, cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 19 de julho de 2023, Prenotado sob nº 767.659, em 20 de Julho de 2023, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 25 de fevereiro de 2024, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera desta Capital, no Livro nº 1.323, fls. 025/040, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual ANTÔNIO QUINTINO FERREIRA, brasileiro, divorciado, gerente de venda, RG 5.891.631-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.289.478-** e sua companheira GLEIDES MARIA ORLANDO, brasileira, solteira, maior, bacharel em direito, RG nº 12.559.461-SSP/SP, CPF/MF nº ***.791.718-**, que convivem em união estável desde 30/07/1989, sob o regime da comunhão parcial de bens, solicitam o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no Artigo 1.238 (único) do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de donos, por prazo superior a 15 (quinze) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GLEIDES MARIA ORLANDO**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de JACOB KLabin LAFER, MILFRED LAFER ou MILDRED LAFER, VERA KLabin LAFER ou VERA LAFER e/ou MIGUEL LAFER, MIGUEL KLabin LAFER, HORÁCIO LAFER, MARIA LUISA SALES LAFER, SYLVIA LAFER PIVA, EMA GORDON KLabin, EVA KLabin RAPAPORT ou EVA RAPAPOR, MINA KLabin ARCHAVCHIK, GREGORI I. WARCHAVCHIK, EUGENIA KLabin SEGAL ou JENNY KLabin SEGALL, LASAR SEGALL ou LAZAR SEGALL, MAURÍCIO KLabin SEGAL, LUIZA KLabin LORCH, EMMANUEL KLabin, SALOMÃO KLabin, LILIA KLabin LEVINE, KEVORK ARAPIAN, ACHEKIAN FRANCE ARAPIAN, MARCIA HERANOUGH ABRIKIAN, LEONOR BRUNNO ORLANDO, ANA MARIA ORLANDO, GERALDO ORLANDO, ANTÔNIO ORLANDO, MARIA APARECIDA MATTOS ORLANDO ou MARIA APPARECIDA ROZATO, ANTÔNIO ROZATO JÚNIOR, JOSETHE ORLANDO NOGUEIRA, ARTEMIDE NOGUEIRA e MARGARETH NOGUEIRA, DELMA DOS SANTOS SOARES, ESTHER KLabin LANDAU, FERNANDO AUGUSTO JERONIMO, FLORENTINA SANCHES DE SOUZA, JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, LAEÇO RITA SOARES, LILIAM CRISTINA JERÔNIMO TEIXEIRA, MARCELO TEIXEIRA, MARIA DE LOURDES GUIRADO FACCIOLI, MAURICIO KLabin SEGAL, ROSETE MARCELINO DE ARAUJO (e/ou seus Espólios), do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UMA CASA RESIDENCIAL sob o nº 68 (com 240,00m² de área construída), e seu respectivo terreno, situados na Rua Luis Ferreira, Lote nº 09, da Quadra nº 04, Chácara Maranhão, no 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Luis Ferreira, distante 51,76m da interseção com a rua Honório Maia; do ponto 1 segue pelo alinhamento predial da rua Luis Ferreira por uma distância de 10,00m até encontrar o ponto 2; do ponto 2 deflete à com ângulo interno de 89º22'30" e segue por uma distância de 30,24m até encontrar o ponto 3, confrontando neste seguimento com o imóvel da rua Luis Ferreira, nº 78 (matrícula nº 22.624, deste 9º CRI); do ponto 3 deflete à direita com ângulo interno de 88º58'45" e segue por uma distância de 10,12m até encontrar o ponto 4, confrontando neste seguimento com o imóvel da rua Cláudio Furquim, nºs 15 e 17 (matrícula nº 182.674, deste 9º CRI) e com o imóvel nºs 11 e 13 da mesma rua (matrícula nº 213.706, deste 9º CRI); do ponto 4 deflete à direita com ângulo interno de 90º52'46" e segue por uma distância de 29,95m até o ponto 1, onde iniciou esta descrição, confrontando neste seguimento com o imóvel da rua Luis Ferreira, nº 58 (transcrição nº 146.751, deste 9º CRI), formando com o alinhamento inicial um ângulo interno de 90º45'59", encerrando uma área superficial de 303,38m² (Contribuinte nº 056.183.0009-5). Inserido nas Transcrições nºs 16.971, 24.563 e 24.564 e Inscrição de Loteamento nº 24, todas desta serventia, cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 19 de julho de 2023, Prenotado sob nº 767.659, em 20 de Julho de 2023, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 25 de fevereiro de 2024, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera desta Capital, no Livro nº 1.323, fls. 025/040, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual ANTÔNIO QUINTINO FERREIRA, brasileiro, divorciado, gerente de venda, RG 5.891.631-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.289.478-** e sua companheira GLEIDES MARIA ORLANDO, brasileira, solteira, maior, bacharel em direito, RG nº 12.559.461-SSP/SP, CPF/MF nº ***.791.718-**, que convivem em união estável desde 30/07/1989, sob o regime da comunhão parcial de bens, solicitam o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no Artigo 1.238 (único) do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de donos, por prazo superior a 15 (quinze) anos, sobre o referido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDSON GUALBERTO MACHADO**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de CASA BANCARIA PREDIAL E FIADORA A.E. CARVALHO & CIA ou BANCO A.E. CARVALHO ou FORMOSA S/A - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, RODRIGO MARINHO ESPINDOLA, IOHANNA CARNAÚBA PESSOA LIMA, ROSELAINE DOS SANTOS SOARES, MARCIO SOARES, MARIA ELENA ESPINDOLA, GEPSON JOSÉ GONÇALVES LIMA, e/ou seus Espólios, do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UM PRÉDIO RESIDENCIAL sob nº 137 (não oficial), antigo nº 133A, e seu respectivo terreno, situados na Rua Jaguarundi, parte do Lote 28, da Quadra 34, do Loteamento denominado Cidade A. E. Carvalho, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 01, deste segue no AZ 285º58'31" e distância de 5,01m até o ponto 02, daí deflete à direita e segue no AZ 14º54'08" e distância de 4,85m até o ponto 03, daí segue no AZ 16º51'35" e distância de 13,55m até o ponto 04, daí segue no AZ 285º26'56" e distância de 0,05m até o ponto 05, daí segue no AZ 16º48'58" e distância de 10,61m até o ponto 06, confrontando com o prédio nº 133, da Rua Jaguarundi (Contribuinte nº 142.128,0052-6 - Transcrições nºs 47.541, 47.542 e 47.543, e Inscrição de Loteamento nº 95, todas do 12º R.I.), daí segue no AZ 106º23'14" e distância de 4,93m até o ponto 07, confrontando com o prédio nºs 90 e 92, da Rua Teiú (Matrícula nº 126.160, deste R.I. - Contribuinte nº 142.128.0010-0), daí segue no AZ 196º15'45" e distância de 28,97m até encontrar o ponto 01 inicial, confrontando com o prédio nº 143, da Rua Jaguarundi (Contribuinte nº 142.128.0027-5 - Matrícula nº 202.317, deste R.I.), encerrando a área superficial de 145,89m². Contribuinte nº 142.128.0053-4. Inserido na área maior das Transcrições nºs 47.541, 47.542 e 47.543 e Inscrição de Loteamento nº 95, todas do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 20 de fevereiro de 2024, complementado pelo requerimento datado de 24 de fevereiro de 2025, Prenotado sob nº 840.793, em 07 de Março de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 23 de setembro de 2024, no Livro 4.650, fls.041/054, do 26º Tabelião de Notas desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual 1) EDSON GUALBERTO MACHADO, brasileiro, divorciado gerente financeiro, RG nº 16473774-SSP/SP, CPF/MF nº ***.578.238-**, residente e domiciliado em Resende-RJ, Terras Alphaville 2; e 2) EDILEUZA ESPINDOLA, brasileira, divorciada, aposentada, RG nº 18.572.275-1-SSP/SP, CPF/MF nº ***.578.198-**, residente e domiciliada em Guarulhos-SP, na Rua Geremias Joaquim Pereira, nº 104, Jardim Adriana, solicitam o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 (caput) do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 30 (trinta) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDILEUZA ESPINDOLA**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de CASA BANCARIA PREDIAL E FIADORA A.E. CARVALHO & CIA ou BANCO A.E. CARVALHO ou FORMOSA S/A - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, RODRIGO MARINHO ESPINDOLA, IOHANNA CARNAÚBA PESSOA LIMA, ROSELAINE DOS SANTOS SOARES, MARCIO SOARES, MARIA ELENA ESPINDOLA, GEPSON JOSÉ GONÇALVES LIMA, e/ou seus Espólios, do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UM PRÉDIO RESIDENCIAL sob nº 137 (não oficial), antigo nº 133A, e seu respectivo terreno, situados na Rua Jaguarundi, parte do Lote 28, da Quadra 34, do Loteamento denominado Cidade A. E. Carvalho, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 01, deste segue no AZ 285º58'31" e distância de 5,01m até o ponto 02, daí deflete à direita e segue no AZ 14º54'08" e distância de 4,85m até o ponto 03, daí segue no AZ 16º51'35" e distância de 13,55m até o ponto 04, daí segue no AZ 285º26'56" e distância de 0,05m até o ponto 05, daí segue no AZ 16º48'58" e distância de 10,61m até o ponto 06, confrontando com o prédio nº 133, da Rua Jaguarundi (Contribuinte nº 142.128.0052-6 - Transcrições nºs 47.541, 47.542 e 47.543, e Inscrição de Loteamento nº 95, todas do 12º R.I.), daí segue no AZ 106º23'14" e distância de 4,93m até o ponto 07, confrontando com o prédio nºs 90 e 92, da Rua Teiú (Matrícula nº 126.160, deste R.I. - Contribuinte nº 142.128.0010-0), daí segue no AZ 196º15'45" e distância de 28,97m até encontrar o ponto 01 inicial, confrontando com o prédio nº 143, da Rua Jaguarundi (Contribuinte nº 142.128.0027-5 - Matrícula nº 202.317, deste R.I.), encerrando a área superficial de 145,89m². Contribuinte nº 142.128.0053-4. Inserido na área maior das Transcrições nºs 47.541, 47.542 e 47.543 e Inscrição de Loteamento nº 95, todas do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 20 de fevereiro de 2024, complementado pelo requerimento datado de 24 de fevereiro de 2025, Prenotado sob nº 840.793, em 07 de Março de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 23 de setembro de 2024, no Livro 4.650, fls.041/054, do 26º Tabelião de Notas desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual 1) EDSON GUALBERTO MACHADO, brasileiro, divorciado gerente financeiro, RG nº 16473774-SSP/SP, CPF/MF nº ***.578.238-**, residente e domiciliado em Resende-RJ, Terras Alphaville 2; e 2) EDILEUZA ESPINDOLA, brasileira, divorciada, aposentada, RG nº 18.572.275-1-SSP/SP, CPF/MF nº ***.578.198-**, residente e domiciliada em Guarulhos-SP, na Rua Geremias Joaquim Pereira, nº 104, Jardim Adriana, solicitam o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 (caput) do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 30 (trinta) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUSSARA MARIA DA SILVA COSTA MATOS**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: JUSSARA MARIA DA SILVA COSTA MATOS, RG nº 182017874-SSP/SP, CPF nº ***.800.688-** e REINALDO DA SILVA MATOS, RG nº 172656692-SSP/SP, CPF nº ***.295.418-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 16 na matrícula nº 1.164, deste Registro, referente ao Apartamento nº 18, localizado no 1º pavimento, Bloco A do Edifício São Paulo, situado na Rua Vereador José de Moura, nº 53, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REINALDO DA SILVA MATOS**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: JUSSARA MARIA DA SILVA COSTA MATOS, RG nº 182017874-SSP/SP, CPF nº ***.800.688-** e REINALDO DA SILVA MATOS, RG nº 172656692-SSP/SP, CPF nº ***.295.418-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 16 na matrícula nº 1.164, deste Registro, referente ao Apartamento nº 18, localizado no 1º pavimento, Bloco A do Edifício São Paulo, situado na Rua Vereador José de Moura, nº 53, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA SANTOS OLIVEIRA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: VALERIA SANTOS OLIVEIRA, RG nº 3532478-SSP/SP, CPF nº ***.738.433-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 36 na matrícula nº 171.512 e averbada sob o nº 01 na matrícula 292.544, ambas deste Registro, referente ao Apartamento nº 07, localizado no pavimento térreo da Torre B, integrante do Condomínio Residencial Plano & Estação Barra Funda, situado na Avenida Thomas Edison, nº 944, no 35º Subdistrito Barra Funda, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DA SILVA COSTA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: LUCAS DA SILVA COSTA, RG nº 8811958-Secretaria Defesa Social/PE, CPF nº ***.299.544-** e FRANCIELY FERREIRA SANTOS, RG nº 8765264-SSP/PE, CPF nº ***.846.704-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 86 na matrícula nº 271.759, e averbada sob nº 01, na matrícula nº 296.359, deste Registro, referente ao Apartamento nº 1207, localizado no 12º Pavimento do Condomínio denominado Projeto Imobiliário E 55, situado à Rua Candiruaçu, nº 15, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELY FERREIRA SANTOS**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: LUCAS DA SILVA COSTA, RG nº 8811958-Secretaria Defesa Social/PE, CPF nº ***.299.544-** e FRANCIELY FERREIRA SANTOS, RG nº 8765264-SSP/PE, CPF nº ***.846.704-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 86 na matrícula nº 271.759, e averbada sob nº 01, na matrícula nº 296.359, deste Registro, referente ao Apartamento nº 1207, localizado no 12º Pavimento do Condomínio denominado Projeto Imobiliário E 55, situado à Rua Candiruaçu, nº 15, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEJJANDRO FURLAN CLARO**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 10/06/2025, prenotado sob nº 674.243 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante ALEJJANDRO FURLAN CLARO, inscrito no CPF nº ***.999.718-**, residente e domiciliado na Rua Barbara Leoni nº 89, Apto 11B, José Bonifácio, podendo também ser encontrado na Rua Morubixaba nº 198, Apto 03 Bloco 09 Residencial Vila Park, e através do contato eletrônico alejjandro@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Morubixaba nº 198, Apto 03 Bloco 09 Residencial Vila Park, no 38º Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o nº 147.934, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELAINE DE SOUZA CLARO**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 10/06/2025, prenotado sob nº 674.243 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante ELAINE DE SOUZA CLARO, inscrita no CPF nº ***.654.488-**, residente e domiciliado na Rua Barbara Leoni nº 89, Apto 11B, José Bonifácio, podendo também ser encontrado na Rua Morubixaba nº 198, Apto 03 Bloco 09 Residencial Vila Park, não possui contato eletrônico, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Morubixaba nº 198, Apto 03 Bloco 09 Residencial Vila Park, no 38º Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o nº 147.934, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDA DE PAULA DO NASCIMENTO**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 10/06/2025, prenotado sob nº 676.018 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante EDUARDA DE PAULA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº ***.298.656-**, residente e domiciliado na Rua João Domingos Vieira nº 62, Casa 03, Jardim Guarani, podendo também ser encontrado na Rua São Francisco de Assis nº 811, Apto 513 Metrocasa Parque São Domingos, e através do contato eletrônico diluri2019@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua São Francisco de Assis nº 811 com acesso pela Rua Francisco Chaves Pinheiro, Apto 513- Metrocasa Parque São Domingos, no 31º Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o nº 204.026, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. A Oficial,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO LUIZ RICARDO**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 10/06/2025, prenotado sob nº 676.018 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante DIEGO LUIZ RICARDO MEIRELES, inscrito no CPF nº ***.000.876-**, residente e domiciliado na Rua João Domingos Vieira nº 62, Casa 03, Jardim Guarani, podendo também ser encontrado na Rua São Francisco de Assis nº 811, Apto 513 Metrocasa Parque São Domingos, e através do contato eletrônico diluri2019@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua São Francisco de Assis nº 811 com acesso pela Rua Francisco Chaves Pinheiro, Apto 513- Metrocasa Parque São Domingos, no 31º Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o nº 204.026, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. A Oficial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIC FRANCISCO ARAUJO DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) ERIC FRANCISCO ARAUJO DE SOUSA CPF ***.850.888-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 912.941, em 08 de março de 2024, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 17629 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de julho de 2025 o valor de R\$25.950,58, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 255.118, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTA AMELIA, Nº 141 - APARTAMENTO Nº 42 - BLOCO 7 RUBI - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de julho de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILBERTO MOTTIN FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) GILBERTO MOTTIN FILHO CPF ***.109.368-** ANA MARIA FIGLIOLINI MOTTIN CPF ***.214.858-** MOTIVA MÁQUINAS LTDA CNPJ 12.029.427/0001-00 JOAO MOTTIN CPF ***.624.175-** MARIA MARTHA MOTTIN CPF ***.689.825-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 890.968, em 09 de AGOSTO de 2023, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s)) devedor(es) e avalistas o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 16416 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de julho de 2025 o valor de R\$36.928.311,81, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 139.556, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA CAIXANAS, Nº 189 - CASA 03, 13º SUBDISTRITO BUTATÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S), DEVEDORES E AVALISTAS ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de julho de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENNYS ANTONIO DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) DENNYS ANTONIO DIAS CPF ***.762.748-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 927.789, em 15 de julho de 2024, requerido pelo credor fiduciário: BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, CNPJ 14.511.781/0001-93, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 17057 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 03 de junho de 2025 o valor de R\$27.438,94, conforme planilha apresentada (não atualizada), decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 250.588, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DEDALION, Nº 474 - APARTAMENTO Nº 04, TORRE D, CONDOMÍNIO PLAY, DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de julho de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GERSON TADEU NHONCANSE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 949.592, em 24 de janeiro de 2025, devidamente autuado sob o nº 495, de IVAN GOMES DE LIMA, e s/m IRENE APARECIDA SANTANA DE LIMA, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Francisco Carlos de Souza, 150, apto 81, Bloco C, Sítio Morro Grande, Vila Monte Alegre, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 31 de outubro de 2024, livro 864, fls. 363/368, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 31 (trinta e um) anos, no imóvel consistente de UM APARTAMENTO Nº 81, do tipo A, situado no 8º andar, do Bloco C, do Conjunto Residencial Itaberaba, à Rua Francisco Carlos de Souza, nº 150, no 40º Subdistrito Brasilândia, contendo 81,025247m2 de área construída, sendo 53,720000m2 de área útil e 27,3052447m2 de área comum, correspondendo-lhe um percentual de 0,49146364372% no terreno, cabendo-lhe uma vaga indeterminada e inclusa no área comum da unidade, situado no estacionamento no pátio descoberto. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 106.326.0098-4, com origem na Matrícula 46.180 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: GERSON TADEU NHONCANSE e s/m CILENE DE SOUSA CESAR NHONCANSE. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os proprietários do imóvel usucapiendo, GERSON TADEU NHONCANSE e s/m CILENE DE SOUSA CESAR NHONCANSE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por IVAN GOMES DE LIMA, e s/m IRENE APARECIDA SANTANA DE LIMA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CILENE DE SOUSA CESAR**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 949.592, em 24 de janeiro de 2025, devidamente autuado sob o nº 495, de IVAN GOMES DE LIMA, e s/m IRENE APARECIDA SANTANA DE LIMA, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Francisco Carlos de Souza, 150, apto 81, Bloco C, Sítio Morro Grande, Vila Monte Alegre, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 31 de outubro de 2024, livro 864, fls. 363/368, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 31 (trinta e um) anos, no imóvel consistente de UM APARTAMENTO Nº 81, do tipo A, situado no 8º andar, do Bloco C, do Conjunto Residencial Itaberaba, à Rua Francisco Carlos de Souza, nº 150, no 40º Subdistrito Brasilândia, contendo 81,025247m2 de área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

construída, sendo 53,720000m² de área útil e 27,3052447m² de área comum, correspondendo-lhe um percentual de 0,49146364372% no terreno, cabendo-lhe uma vaga indeterminada e inclusa no área comum da unidade, situado no estacionamento no pátio descoberto. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 106.326.0098-4, com origem na Matrícula 46.180 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: GERSON TADEU NHONCANSE e s/m CILENE DE SOUSA CESAR NHONCANSE. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os proprietários do imóvel usucapiendo, GERSON TADEU NHONCANSE e s/m CILENE DE SOUSA CESAR NHONCANSE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por IVAN GOMES DE LIMA, e s/m IRENE APARECIDA SANTANA DE LIMA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JACY HALLWAS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 06 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 945.358, em 10 de dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 482, de JACY HALLWAS, RG nº 16.694.875-5-SSP/SP, CPF nº ***.462.368-**, brasileira, solteira, maior, agente de organização escolar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Aquibi, 111, Parque Pan Americano, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de outubro de 2024, no Livro 297N, fls. 179/184, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA AQUIBI nº 111 (com a área construída de 196,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 25, da quadra 37, no Parque Pan Americano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Aquibi, com a divisa lateral do imóvel nº 101 da mesma rua, distante 54,98m do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Aquibi e da Viela "16". Do ponto 1 segue 4,98m pelo alinhamento predial da Rua Aquibi, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 89º14'17" e segue 25,03m pela divisa lateral do imóvel nº 113 da Rua Aquibi (contribuinte 189.052.0049-3, área maior), parte do lote 25 da quadra "37", transcrito em área maior sob nº 56.221 no 8º RI, titulado à Terrenos do Anastácio S/C Limitada, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90º34'47" e segue 4,98m pela parte da divisa do fundo do imóvel nº 183 da Rua Barra da Forquilha (contribuinte 189.052.0028-0), lote 6 da quadra "37", transcrito em área maior nº 56.221 no 8º RI, titulado à Terrenos do Anastácio S/C Limitada, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 89º26'11" e segue 25,02m pela divisa lateral do imóvel nº 101 da Rua Aquibi (contribuinte 189.052.0050-7), lote 26 da quadra "37", transcrito em área maior nº 56.221 no 8º RI, titulado à Terrenos do Anastácio S/C Limitada, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90º44'45", encerrando em tais divisas a área de 124,60m².

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.052.0049-3 em maior área, com origem na Transcrição nº 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA e compromissários compradores, OZIAS VICENTE DE PAULA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, por seu representante, EDUARDO BRADA JUNIOR, OZIAS VICENTE DE PAULO, os confrontantes, ELISIO DA SILVA JOSÉ, AGENOR BISPO DE JESUS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JACY HALLWAS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TERRENOS DO ANSTACIO S CLTDA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 06 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 945.358, em 10 de dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 482, de JACY HALLWAS, RG nº 16.694.875-5-SSP/SP, CPF nº ***.462.368-**, brasileira, solteira, maior, agente de organização escolar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Aquibi, 111, Parque Pan Americano, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de outubro de 2024, no Livro 297N, fls. 179/184, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA AQUIBI nº 111 (com a área construída de 196,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 25, da quadra 37, no Parque Pan Americano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Aquibi, com a divisa lateral do imóvel nº 101 da mesma rua, distante 54,98m do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Aquibi e da Viela "16". Do ponto 1 segue 4,98m pelo alinhamento predial da Rua Aquibi, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 89º14'17" e segue 25,03m pela divisa lateral do imóvel nº 113 da Rua Aquibi (contribuinte 189.052.0049-3, área maior), parte do lote 25 da quadra "37", transcrito em área maior sob nº 56.221 no 8º RI, titulado à Terrenos do Anastácio S/C Limitada, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90º34'47" e segue 4,98m pela parte da divisa do fundo do imóvel nº 183 da Rua Barra da Forquilha (contribuinte 189.052.0028-0), lote 6 da quadra "37", transcrito em área maior nº 56.221 no 8º RI, titulado à Terrenos do Anastácio S/C Limitada, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 89º26'11" e segue 25,02m pela divisa lateral do imóvel nº 101 da Rua Aquibi (contribuinte 189.052.0050-7), lote 26 da quadra "37", transcrito em área maior nº 56.221 no 8º RI, titulado à Terrenos do Anastácio S/C Limitada, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90º44'45", encerrando em tais divisas a área de 124,60m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.052.0049-3 em maior área, com origem na Transcrição nº 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TERRENOS DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANASTACIO S/C LTDA e compromissários compradores, OZIAS VICENTE DE PAULA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, por seu representante, EDUARDO BRADA JUNIOR, OZIAS VICENTE DE PAULO, os confrontantes, ELISIO DA SILVA JOSÉ, AGENOR BISPO DE JESUS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JACY HALLWAS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELISIO DA SILVA JOSE**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 06 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 945.358, em 10 de dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 482, de JACY HALLWAS, RG nº 16.694.875-5-SSP/SP, CPF nº ***.462.368-**, brasileira, solteira, maior, agente de organização escolar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Aquibi, 111, Parque Pan Americano, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de outubro de 2024, no Livro 297N, fls. 179/184, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA AQUIBI nº 111 (com a área construída de 196,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 25, da quadra 37, no Parque Pan Americano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Aquibi, com a divisa lateral do imóvel nº 101 da mesma rua, distante 54,98m do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Aquibi e da Viela "16". Do ponto 1 segue 4,98m pelo alinhamento predial da Rua Aquibi, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 89º14'17" e segue 25,03m pela divisa lateral do imóvel nº 113 da Rua Aquibi (contribuinte 189.052.0049-3, área maior), parte do lote 25 da quadra "37", transcrito em área maior sob nº 56.221 no 8º RI, titulado à Terrenos do Anastácio S/C Limitada, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90º34'47" e segue 4,98m pela parte da divisa do fundo do imóvel nº 183 da Rua Barra da Forquilha (contribuinte 189.052.0028-0), lote 6 da quadra "37", transcrito em área maior nº 56.221 no 8º RI, titulado à Terrenos do Anastácio S/C Limitada, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 89º26'11" e segue 25,02m pela divisa lateral do imóvel nº 101 da Rua Aquibi (contribuinte 189.052.0050-7), lote 26 da quadra "37", transcrito em área maior nº 56.221 no 8º RI, titulado à Terrenos do Anastácio S/C Limitada, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90º44'45", encerrando em tais divisas a área de 124,60m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.052.0049-3 em maior área, com origem na Transcrição nº 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA e compromissários compradores, OZIAS VICENTE DE PAULA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, por seu representante, EDUARDO BRADA JUNIOR, OZIAS VICENTE DE PAULO, os confrontantes, ELISIO DA SILVA JOSÉ, AGENOR BISPO DE JESUS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JACY HALLWAS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OZIAS VICENTE DE PAULA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 06 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 945.358, em 10 de dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 482, de JACY HALLWAS, RG nº 16.694.875-5-SSP/SP, CPF nº ***.462.368-**, brasileira, solteira, maior, agente de organização escolar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Aquibi, 111, Parque Pan Americano, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de outubro de 2024, no Livro 297N, fls. 179/184, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA AQUIBI nº 111 (com a área construída de 196,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 25, da quadra 37, no Parque Pan Americano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Aquibi, com a divisa lateral do imóvel nº 101 da mesma rua, distante 54,98m do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Aquibi e da Viela "16". Do ponto 1 segue 4,98m pelo alinhamento predial da Rua Aquibi, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 89º14'17" e segue 25,03m pela divisa lateral do imóvel nº 113 da Rua Aquibi (contribuinte 189.052.0049-3, área maior), parte do lote 25 da quadra "37", transcrito em área maior sob nº 56.221 no 8º RI, titulado à Terrenos do Anastácio S/C Limitada, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90º34'47" e segue 4,98m pela parte da divisa do fundo do imóvel nº 183 da Rua Barra da Forquilha (contribuinte 189.052.0028-0), lote 6 da quadra "37", transcrito em área maior nº 56.221 no 8º RI, titulado à Terrenos do Anastácio S/C Limitada, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 89º26'11" e segue 25,02m pela divisa lateral do imóvel nº 101 da Rua Aquibi (contribuinte 189.052.0050-7), lote 26 da quadra "37", transcrito em área maior nº 56.221 no 8º RI, titulado à Terrenos do Anastácio S/C Limitada, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90º44'45", encerrando em tais divisas a área de 124,60m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.052.0049-3 em maior área, com origem na Transcrição nº 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA e compromissários compradores, OZIAS VICENTE DE PAULA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel usucapiendo: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, por seu representante, EDUARDO BRADA JUNIOR, OZIAS VICENTE DE PAULO, os confrontantes, ELISIO DA SILVA JOSÉ, AGENOR BISPO DE JESUS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JACY HALLWAS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO MARCOS ZIMMER**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 947.329, em 30 de dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 481, de PEDRO MARCOS ZIMMER, RG nº 602831039-SSP/SP, CPF nº ***.283.589-**, brasileiro, divorciado, motorista, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Sebastião Laranjeiras, 354, Parque Panamericano, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de dezembro de 2024, no Livro 301N, fls. 061/066, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA SEBASTIÃO LARANJEIRAS nº 354 (com a área construída de 146,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 19, da quadra 17, no Parque Pan-Americano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Sebastião Laranjeiras, com a divisa do fundo do imóvel nº 627 da Rua Jacintho Pereira, distante 32,84m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Sebastião Laranjeiras e Jacintho Pereira (antiga Rua "1"). Do ponto 1 segue 6,02m pelo alinhamento predial da Rua Sebastião Laranjeiras. até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 89º27'35" e segue 23,59m pela divisa lateral do imóvel nº 348 da Rua Sebastião Laranjeiras (contribuinte 189.077.0020-5), parte do lote 19 da quadra "17", transcrito em área maior sob nº 56.221 no 8º RI, titulado a Terrenos do Anastacio SIC Ltda., até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 123º57'42" e segue 6,44m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 625 da Rua Jacintho Pereira (contribuinte 189.077.0024-8), parte do lote 2 da quadra "17", transcrito em área maior sob nº 56.221 no 8º RI, titulado a Terrenos do Anastacio S/C Ltda., até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 57º28'26" e segue 27,14m pela divisa do fundo do imóvel nº 627 da Rua Jacintho Pereira (contribuinte 189.077.0001-9), lote 1 da quadra "17", matriculado sob nº 86.588 no 18º RI, titulados a Geraldo Costa de Almeida e sim Irani Souza de Almeida, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 89º06'17", encerrando em tais divisas a área de 144,62m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.077.0021-3, com origem na Transcrição nº 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, e como compromissário, GERALDO COSTA DE ALMEIDA e VERGILIO ROMIO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, por seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

representante, EDUARDO BRADA JUNIOR, o compromissário, VIRGILIO ROMIO, os confrontantes, IRANI SOUZA DE ALMEIDA, GERALDO COSTA DE ALMEIDA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por PEDRO MARCOS ZIMMER. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TERRENOS DO ANSTACIO S CLTDA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 947.329, em 30 de dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 481, de PEDRO MARCOS ZIMMER, RG nº 602831039-SSP/SP, CPF nº ***.283.589-**, brasileiro, divorciado, motorista, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Sebastião Laranjeiras, 354, Parque Panamericano, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de dezembro de 2024, no Livro 301N, fls. 061/066, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA SEBASTIÃO LARANJEIRAS nº 354 (com a área construída de 146,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 19, da quadra 17, no Parque Pan-Americano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Sebastião Laranjeiras, com a divisa do fundo do imóvel nº 627 da Rua Jacintho Pereira, distante 32,84m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Sebastião Laranjeiras e Jacintho Pereira (antiga Rua "1"). Do ponto 1 segue 6,02m pelo alinhamento predial da Rua Sebastião Laranjeiras. até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 89º27'35" e segue 23,59m pela divisa lateral do imóvel nº 348 da Rua Sebastião Laranjeiras (contribuinte 189.077.0020-5), parte do lote 19 da quadra "17", transcrito em área maior sob nº 56.221 no 8º RI, titulado a Terrenos do Anastacio SIC Ltda., até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 123º57'42" e segue 6,44m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 625 da Rua Jacintho Pereira (contribuinte 189.077.0024-8), parte do lote 2 da quadra "17", transcrito em área maior sob nº 56.221 no 8º RI, titulado a Terrenos do Anastacio S/C Ltda., até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 57º28'26" e segue 27,14m pela divisa do fundo do imóvel nº 627 da Rua Jacintho Pereira (contribuinte 189.077.0001-9), lote 1 da quadra "17", matriculado sob nº 86.588 no 18º RI, titulados a Geraldo Costa de Almeida e sim Irani Souza de Almeida, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 89º06'17", encerrando em tais divisas a área de 144,62m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.077.0021-3, com origem na Transcrição nº 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, e como compromissário, GERALDO COSTA DE ALMEIDA e VERGILIO ROMIO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, por seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

representante, EDUARDO BRADA JUNIOR, o compromissário, VIRGILIO ROMIO, os confrontantes, IRANI SOUZA DE ALMEIDA, GERALDO COSTA DE ALMEIDA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por PEDRO MARCOS ZIMMER. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CONSULTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 20 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 946.740, em 20 de dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 478, de LUZIA CASSIMIRO, RG nº 9.628.408-0-SSP/SP, CPF nº ***.123.798-**, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Marechal Hastinfilo de Moura, nº 338, 18-D, Edifício Castanheira., o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 16 de dezembro de 2024, no Livro 4952, fls. 83/95, no 19º Tabelionato de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO situado na RUA COMENDADOR JORGE MANCINI e RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR, constituído pelo lote 10 da quadra 67, do Jardim Leonor, no 13º Subdistrito-Butantã, que assim se descreve: medindo 17,53m de frente para a Rua Comendador Jorge Mancini, em dois segmentos: o primeiro reto com 12,40m e o segundo curvo com 5,13m, de quem da rua olha para o terreno mede 33,90m do lado direito confrontando com o imóvel sob nº 145 da Rua Dr. João Di Pietro, lote 11, da quadra 67 (matrícula nº 109.636 deste Registro); 30,80m do lado esquerdo em quatro segmentos: o primeiro reto com 16,80m, o segundo curvo com 2.00m, o terceiro curvo com 10,70m e quarto reto com 1,30m, confrontando com a Rua Comendador Jorge Mancini, mede 24,60m nos fundos, confrontando com a Rua Carlos Cyrillo Junior, encerrando a área de 637,87m2. Existindo no terreno uma casa sob nº 10, lançada pela Rua João Di Pietro, nº 145. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.435.0026-1, com origem na Matrícula 109.635 deste Registro, tendo como proprietário tabular: CONSULTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, o proprietário do imóvel usucapiendo: CONSULTA COMÉRCIO E SERVIÇOS, nas pessoas de PAULO LEMES CAVALHEIRO e SONIA MARIA CERQUEIRA CRISCUOLO CAFARO, a confrontante ARICANDUVA S/A, na pessoa de RICARDO DE BARROS SAAD, JOÃO CARLOS SAAD, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUZIA CASSIMIRO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO LEMES CAVALHEIRO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 20 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 946.740, em 20 de dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 478, de LUZIA CASSIMIRO, RG nº 9.628.408-0-SSP/SP, CPF nº ***.123.798-**, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Marechal Hastinfilo de Moura, nº 338, 18-D, Edifício Castanheira., o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 16 de dezembro de 2024, no Livro 4952, fls. 83/95, no 19º Tabelionato de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO situado na RUA COMENDADOR JORGE MANCINI e RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR, constituído pelo lote 10 da quadra 67, do Jardim Leonor, no 13º Subdistrito-Butantã, que assim se descreve: medindo 17,53m de frente para a Rua Comendador Jorge Mancini, em dois segmentos: o primeiro reto com 12,40m e o segundo curvo com 5,13m, de quem da rua olha para o terreno mede 33,90m do lado direito confrontando com o imóvel sob nº 145 da Rua Dr. João Di Pietro, lote 11, da quadra 67 (matrícula nº 109.636 deste Registro); 30,80m do lado esquerdo em quatro segmentos: o primeiro reto com 16,80m, o segundo curvo com 2.00m, o terceiro curvo com 10,70m e quarto reto com 1,30m, confrontando com a Rua Comendador Jorge Mancini, mede 24,60m nos fundos, confrontando com a Rua Carlos Cyrillo Junior, encerrando a área de 637,87m2. Existindo no terreno uma casa sob nº 10, lançada pela Rua João Di Pietro, nº 145. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.435.0026-1, com origem na Matrícula 109.635 deste Registro, tendo como proprietário tabular: CONSULTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, o proprietário do imóvel usucapiendo: CONSULTA COMÉRCIO E SERVIÇOS, nas pessoas de PAULO LEMES CAVALHEIRO e SONIA MARIA CERQUEIRA CRISCUOLO CAFARO, a confrontante ARICANDUVA S/A, na pessoa de RICARDO DE BARROS SAAD, JOÃO CARLOS SAAD, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUZIA CASSIMIRO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARICANDUVA S A**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 20 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 946.740, em 20 de dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 478, de LUZIA CASSIMIRO, RG nº 9.628.408-0-SSP/SP, CPF nº ***.123.798-**, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Marechal Hastinfilo de Moura, nº 338, 18-D, Edifício Castanheira., o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 16 de dezembro de 2024, no Livro 4952, fls. 83/95, no 19º Tabelionato de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO situado na RUA COMENDADOR JORGE MANCINI e RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR, constituído pelo lote 10 da quadra 67, do Jardim Leonor, no 13º Subdistrito-Butantã, que assim se descreve: medindo 17,53m de frente para a Rua Comendador Jorge Mancini, em dois segmentos: o primeiro reto com 12,40m e o segundo curvo com 5,13m, de quem da rua olha para o terreno mede 33,90m do lado direito confrontando com o imóvel sob nº 145 da Rua Dr. João Di Pietro, lote 11, da quadra 67 (matrícula nº 109.636 deste Registro); 30,80m do lado esquerdo em quatro segmentos: o primeiro reto com 16,80m, o segundo curvo com 2.00m, o terceiro curvo com 10,70m e quarto reto com 1,30m, confrontando com a Rua Comendador Jorge Mancini, mede 24,60m nos fundos, confrontando com a Rua Carlos Cyrillo Junior, encerrando a área de 637,87m². Existindo no terreno uma casa sob nº 10, lançada pela Rua João Di Pietro, nº 145. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.435.0026-1, com origem na Matrícula 109.635 deste Registro, tendo como proprietário tabular: CONSULTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, o proprietário do imóvel usucapiendo: CONSULTA COMÉRCIO E SERVIÇOS, nas pessoas de PAULO LEMES CAVALHEIRO e SONIA MARIA CERQUEIRA CRISCUOLO CAFARO, a confrontante ARICANDUVA S/A, na pessoa de RICARDO DE BARROS SAAD, JOÃO CARLOS SAAD, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUZIA CASSIMIRO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

SAO VICENTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDUARDO COSTA LOPES DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA OFICIAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE ADAC CONSTRUTORA E INCOPORADORA DE IMÓVEIS LTDA E OUTROS . Prenotação 518.613 IMÓVEL: Trata-se de procedimento de usucapião extrajudicial tendo como objeto O LOTE 3-C DA QUADRA 43, DO PARQUE SÃO VICENTE E VILA JOKEI CLUB, imóvel urbano, situado na Rua Bugre, n 735, nesta Cidade de São Vicente/SP, objeto da Transcrição 26.026 do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Santos/SP, medindo 11,50m de frente para a referida Rua Bugre; mede 37,50m da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 2B; 40,40m da frente aos fundos pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote 4D e nos fundos, onde mede 10,00mk confronta com o lote 03, encerrando uma área de 393,00m . CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente ADAC CONSTRUTORA E INCOPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ANTONIO CANDIDO SEQUEIRA VEIGA, ARCHANGELO PIETRO SARTI, ANTONIO PEDRO CHAGAS, ILSA SANTOS SILVA QUEIROZ, ou quem os possa representar, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 179/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por EDUARDO COSTA LOPES DA SILVA, regularmente qualificado no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentou requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, n 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 23 de junho de 2025. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDUARDO COSTA LOPES DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA OFICIAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DO SOCIEDADE CIVIL PARQUE SÃO VICENTE E OUTROS . Prenotação 518.813 IMÓVEL: O LOTE DE TERRENO 3-C DA QUADRA 43, DO PARQUE SÃO VICENTE E VILA JOKEI CLUB, imóvel urbano, situado na Rua Bugre, n 735, nesta Cidade de São Vicente/SP, objeto da Transcrição 26.026 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santos/SP, medindo 11,50m de frente para a referida Rua Bugre; mede 37,50m da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 2B; mede 40,40m da frente aos fundos pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote 4D e, nos fundos, onde mede 10,00m confronta com o lote 03 da Rua Indayatuba, encerrando uma área de 390,00m . CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente SOCIEDADE CIVIL PARQUE SÃO VICENTE, ADAC CONSTRUTORA E INCOPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ANTONIO CANDIDO SEQUEIRA VEIGA, ARCHANGELO PIETRO SARTI, ANTONIO PEDRO CHAGAS, ILSA SANTOS SILVA QUEIROZ, SERGIO COSTA LOPES DA SILVA, OS ESPÓLIOS DE LEVI LOPES DA SILVA e de ARLINDA COSTA LOPES DA SILVA ou quem os possa representar, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 179/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por EDUARDO COSTA LOPES DA SILVA, regularmente qualificado no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentou requerimento, ata

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, n 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 14 de julho de 2025. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

SERRANA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA - CNS: 143792**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTOR RODRIGUES BARBOSA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SERRANA-SP Edital para notificação de Victor Rodrigues Barbosa Luís Guilherme Pimentel e Pereira, oficial do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Serrana, nos termos do 4º, do art. 26, da lei nº 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido de Paola de Freitas Junqueira e Loteamento Alto da Serra - Serrana SPE LTDA, credores do contrato de financiamento imobiliário, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº R-6 na matrícula nº 10.836, deste registro, que tem como objeto o imóvel situado no endereço, AVENIDA MARILZA CARESSATO CAPITELLI - LOTE 4 DA QUADRA 2, JARDIM ALTO DA SERRA, na cidade de Serrana, SP, INTIMA VICTOR RODRIGUES BARBOSA,, RG 499140497, CPF ***.242.548-**, para cumprimento das obrigações contratuais, principais e acessórias, relativas ao pagamento das parcelas, vencidas em 25/05/2022 a 25/05/2025 que, apuradas pela credora até o dia 14/07/2025, totaliza a quantia de R\$ 83.236,03 (oitenta e três mil e duzentos e trinta e seis reais e três centavos), que será acrescida da correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital, bem como dos encargos (prestações) que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito nesta serventia (Rua dos Estudantes, 100, telefone: 16-3987-5146), de 2ª a 6ª feira no horário das 09h00min as 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Nessa oportunidade, fica Victor Rodrigues Barbosa, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sa. a propriedade do imóvel em favor de Paola de Freitas Junqueira e Loteamento Alto da Serra - Serrana SPE LTDA. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Serrana, SP, 14 de julho de 2025. Luís Guilherme Pimentel e Pereira, oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA - CNS: 143792

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTOR RODRIGUES BARBOSA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SERRANA-SP Edital para notificação de Victor Rodrigues Barbosa Luís Guilherme Pimentel e Pereira, oficial do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Serrana, nos termos do 4º, do art. 26, da lei nº 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido de Paola de Freitas Junqueira e Loteamento Alto da Serra - Serrana SPE LTDA, credores do contrato de financiamento imobiliário, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº R-6 na matrícula nº 10.905, deste registro, que tem como objeto o imóvel situado no endereço, AVENIDA MARILZA CARESSATO CAPITELLI - LOTE 5 DA QUADRA 2, JARDIM ALTO DA SERRA, na cidade de Serrana, SP, INTIMA VICTOR RODRIGUES BARBOSA, RG 499140497, CPF ***.242.548-**, para cumprimento das obrigações contratuais, principais e acessórias, relativas ao pagamento das parcelas, vencidas em 25/05/2022 a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25/05/2025 que, apuradas pela credora até o dia 14/07/2025, totaliza a quantia de R\$ 84.968,61 (oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), que será acrescida da correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital, bem como dos encargos (prestações) que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito nesta serventia (Rua dos Estudantes, 100, telefone: 16-3987-5146), de 2ª a 6ª feira no horário das 09h00min às 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Nessa oportunidade, fica Victor Rodrigues Barbosa, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sa. a propriedade do imóvel em favor de Paola de Freitas Junqueira e Loteamento Alto da Serra - Serrana SPE LTDA. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Serrana, SP, 14 de julho de 2025. Luís Guilherme Pimentel e Pereira, oficial.

SERTÃOZINHO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PHERCON IMOVEIS LTDA

Loteamento Residencial e Comercial "JARDIM PARQUE LINEAR" Sertãozinho/SP E D I T A L JOSÉ ANTONIO RODRIGUES FRANCISCO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte da proprietária: PHERCON IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.448.780/0001-50 e NIRE 35218688929, com sede nesta cidade na Rua Aprígio de Araujo nº 946, sala 01, Centro, foram apresentados e depositados neste Ofício Registral, situado na Avenida Antonio Paschoal nº 175, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei do Parcelamento do Solo Urbano, para o registro do loteamento denominado "JARDIM PARQUE LINEAR", situado no perímetro urbano deste município e comarca de Sertãozinho, composto por lotes residenciais e comerciais (mistos), tendo acesso principal pela Avenida Nelson Matheus Benelli, contendo 05 (cinco) lotes, localizados em 03 quadras designadas alfabeticamente por quadras "A", "B", e "E", contendo ainda áreas públicas compostas por: Sistema Viário; 01 (uma) Área Verde; 01 (uma) Área Institucional; e, 04 (quatro) Sistema de Lazer. Os lotes (área vendável) totalizam 39.388,16 metros quadrados, ou 61,58% da gleba; o Sistema Viário contém 7.831,86 metros quadrados ou 12,25% da gleba; a Área Verde contém 11.232,59 metros quadrados ou 17,56% da gleba; a Área Institucional contém 3.199,89 metros quadrados ou 5,00% da gleba; e, os Sistemas de Lazer contém 2.308,45 metros quadrados ou 3,61% da gleba, sendo de sessenta e três mil, novecentos e sessenta metros e noventa e cinco (63.960,95 m²) decímetros quadrados a área global, adquirida conforme R.8/15.430, de 16 de fevereiro de 2009, que deu origem as matrículas nºs 56.585 e 56.586, que foram aglutinadas com o remanescente da matrícula nº 15.430, originando a matrícula nº 90.643 e posteriormente a matrícula nº 99.873, todas do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício, cujo imóvel confrontam no todo com o Córrego Sul, com o Sítio Guaxupé - gleba 02 (matrícula nº 47.652), com a Avenida Nelson Matheus Benelli, com o Sítio Guaxupé - gleba A1 (matrícula nº 47.656), com o Sítio Santa Terezinha - Área Remanescente (matrícula nº 99.874), com o Sítio São José da Moreira (matrícula nº 20.254), com a área "E" destacada do Sítio São José da Moreira (matrícula nº 79.144), com a área "F" destacada do Sítio São José da Moreira (matrícula nº 79.145), com a área "D" destacada do Sítio São José da Moreira (matrícula nº 79.143), com a área "B" destacada do Sítio São José da Moreira (matrícula nº 79.141), e com a área "A" destacada do Sítio São José da Moreira (matrícula nº 79.140). O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP em 29 de maio de 2025, Prot. nº 652/2025, Decreto Municipal nº 8.468/2025 de 29 de maio de 2025; aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, em 18 de fevereiro de 2025, Certificado nº 056/2025. RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: São aquelas impostas no contrato padrão de venda de lotes e pela Prefeitura Municipal local, em legislação própria aplicável a loteamentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

urbanos, conforme zoneamento por ela determinado. O lote nº 01 da quadra "A" tem a destinação exclusivamente residencial, e os demais terão a destinação residencial/comercial (mista). Decorrido o prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação deste edital, em periódico diário em três (3) dias consecutivos, não havendo qualquer impugnação e cumpridas às demais formalidades legais, será feito o registro do loteamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, ficando os documentos a disposição dos interessados para exame durante as horas regulamentares do expediente do Ofício. Sertãozinho, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (14/07/2025). Eu, Andréia Cristina Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial, que subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SOROCABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PETRAS RIBEIRO CHAVES**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): JOÃO PAULO POLICE. PROTOCOLO: 435.501 A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17, atendendo a requerimento prenotado sob nº 435.501, formulado por JOÃO PAULO POLICE, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 20.253.773-0-SSP/SP, CPF/MF. Nº ***.226.458-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Mayara Carolina Pereira Police, residentes e domiciliados na Avenida Três de Março, nº 2.743, Casa 06, Condomínio Residencial Harmonia, em Sorocaba/SP, que nos autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Parágrafo Único do artigo 1.238 do Código Civil (USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA) - PROCEDIMENTO nº P-435.501, alega ter a posse, há mais de 42 (quarenta e dois) anos, do seguinte imóvel: a) Um terreno, denominado como Área 2, situado no lado ímpar da Estrada José Ribeiro Leite, distante 530 metros da esquina com a Avenida Dr. Américo Figueiredo, em Sorocaba/SP (registro de procedência: matrícula nº 1.244, em nome de "Encarnation Donaire e Francisco Ramon Sanches; José Donaire Garcia casado com Clara Avila Donaire; Maria Josepha Donaire Garcia casada com Pedro Lunas Cano; Nely Donaire Puga, casada com Angelo Puga; Nilsa Pássaro casada com Adolfo Paulo Pássaro; Miguel Martins Donaire casado com Sonia Maria Gentil Donaire; Eliseu Moncayo Donaire, casado com Amalia Vechini Moncayo; Dolores Moncayo Rodrigues, casada com Francisco Rodrigues; Filomena Moncayo Silva, casada com Edward Silva"). Destarte, fica intimada, especialmente, PETRAS RIBEIRO CHAVES, CPF nº ***.919.048-**, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, acerca do procedimento; demonstrando o seu consentimento de forma expressa e/ou impugnando de maneira fundamentada, sendo que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17. Ressalva ainda que a manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume. Sorocaba, 23 de junho de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DANIELA RIBEIRO CHAVES**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): JOÃO PAULO POLICE. PROTOCOLO: 435.501 A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PESSOAS JURIDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17, atendendo a requerimento prenotado sob nº 435.501, formulado por JOÃO PAULO POLICE, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 20.253.773-0-SSP/SP, CPF/MF. Nº ***.226.458-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Mayara Carolina Pereira Police, residentes e domiciliados na Avenida Três de Março, n.º 2.743, Casa 06, Condomínio Residencial Harmonia, em Sorocaba/SP, que nos autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Parágrafo Único do artigo 1.238 do Código Civil (USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA) - PROCEDIMENTO nº P-435.501, alega ter a posse, há mais de 42 (quarenta e dois) anos, do seguinte imóvel: a) Um terreno, denominado como Área 2, situado no lado ímpar da Estrada José Ribeiro Leite, distante 530 metros da esquina com a Avenida Dr. Américo Figueiredo, em Sorocaba/SP (registro de procedência: matrícula n.º 1.244, em nome de "Encarnation Donaire e Francisco Ramon Sanches; José Donaire Garcia casado com Clara Avila Donaire; Maria Josepha Donaire Garcia casada com Pedro Lunas Cano; Nely Donaire Puga, casada com Angelo Puga; Nilsa Pássaro casada com Adolfo Paulo Pássaro; Miguel Martins Donaire casado com Sonia Maria Gentil Donaire; Eliseu Moncayo Donaire, casado com Amalia Vechini Moncayo; Dolores Moncayo Rodrigues, casada com Francisco Rodrigues; Filomena Moncayo Silva, casada com Edward Silva"). Destarte, fica intimada, especialmente, DANIELA RIBEIRO CHAVES, CPF n.º ***.919.918-**, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, acerca do procedimento; demonstrando o seu consentimento de forma expressa e/ou impugnando de maneira fundamentada, sendo que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17. Ressalva ainda que a manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume. Sorocaba, 23 de junho de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JESSICA RIBEIRO CHAVES**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): JOÃO PAULO POLICE. PROTOCOLO: 435.501 A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17, atendendo a requerimento prenotado sob nº 435.501, formulado por JOÃO PAULO POLICE, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 20.253.773-0-SSP/SP, CPF/MF. Nº ***.226.458-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Mayara Carolina Pereira Police, residentes e domiciliados na Avenida Três de Março, n.º 2.743, Casa 06, Condomínio Residencial Harmonia, em Sorocaba/SP, que nos autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Parágrafo Único do artigo 1.238 do Código Civil (USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA) - PROCEDIMENTO nº P-435.501, alega ter a posse, há mais de 42 (quarenta e dois) anos, do seguinte imóvel: a) Um terreno, denominado como Área 2, situado no lado ímpar da Estrada José Ribeiro Leite, distante 530 metros da esquina com a Avenida Dr. Américo Figueiredo, em Sorocaba/SP (registro de procedência: matrícula n.º 1.244, em nome de "Encarnation Donaire e Francisco Ramon Sanches; José Donaire Garcia casado com Clara Avila Donaire; Maria Josepha Donaire Garcia casada com Pedro Lunas Cano; Nely Donaire Puga, casada com Angelo Puga; Nilsa Pássaro casada com Adolfo Paulo Pássaro; Miguel Martins Donaire casado com Sonia Maria Gentil Donaire; Eliseu Moncayo Donaire, casado com Amalia Vechini Moncayo; Dolores Moncayo Rodrigues, casada com Francisco Rodrigues; Filomena Moncayo Silva, casada com Edward Silva"). Destarte, fica intimada, especialmente, JÉSSICA RIBEIRO CHAVES, CPF n.º ***.885.058-**, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, acerca do procedimento; demonstrando o seu consentimento de forma expressa e/ou impugnando de maneira fundamentada, sendo que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17. Ressalva ainda que a manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume. Sorocaba, 23 de junho de 2025.

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIMEIRE SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Rosimeire Silva, RG nº **.7**.9**-9-SSP/SP, CPF nº **.6**.8**-**, brasileira, solteira, enfermeira e nutricionista, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 476740, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 21.126,40, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1090863-0, assinado em 22 de março de 2021 na cidade de Hortolândia - SP, registrado no R.5 e R.6 da Matrícula nº 201.993, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Hermes Vilas Boas, nº 271, Apto nº 14, tipo I, 1º pavimento, Torre 09, Condomínio Stuppendo Residencial, Chácara Assay, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO ROBERTO DE MATOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Adriano Roberto de Matos, RG nº 3*.2**.8*2-5-SSP/SP, CPF nº 2**.9*1.9**-04, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de o referido destinatário encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 456.898, O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 49.730,99 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.0360097-8, firmado aos 20 de junho de 2018, em Hortolândia/SP, registrado sob nº R.06 e R.7 da Matrícula nº 187.489 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Thereza Anna Cecon Breda, nº 1591, Apartamento nº 801, tipo I, 8º Pavimento da Torre 04, Condomínio Portal Antúrios do Campo, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUZELEI HELENA ROSA DE MATOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Suzelei Helena Rosa de Matos, RG nº 4*.2**.0*2.9-SSP/SP, CPF nº 2*3.2**.6*8-05, brasileira, casada, governanta de hotel, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar. A intimação ocorre em virtude de a referida destinatária encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 456.898, a intimada deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 49.730,99 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.0360097-8, firmado aos 20 de junho de 2018, em Hortolândia/SP, registrado sob nº R.06 e R.7 da Matrícula nº 187.489 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Thereza Anna Cecon Breda, nº 1591, Apartamento nº 801, tipo I, 8º Pavimento da Torre 04, Condomínio Portal Antúrios do Campo, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DA SILVA SOUSA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Lucas da Silva Sousa, CNH nº 07*9**69**9-DETRAN/SP, CPF nº 4*8.9**.0*8-36, brasileiro, solteiro, trabalhador na fabricação de papelão e papel, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 478.660, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 5.292,43, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1146002-0, firmado em 22 de junho de 2021 na cidade de Sumaré/SP, registrado no R4 e R5 da Matrícula nº 205.630, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Angelo Campo Dall'Orto, nº 21, Apartamento nº 32, 3º Pavimento, Torre 07, Condomínio Residencial Bosque dos Ipês, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GUIDO ROSOLEN**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que BENEDITO RINALDO NETO, brasileiro, aposentado, RG nº 7.***.57-SSP/SC, CPF nº 959.***.8-04, e LEONILDA BENEDITA DA COSTA NETO, brasileira, do lar, RG nº 4.***.706-SSP/SC, CPF nº 004.***.8-40, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, em posse do imóvel a mais de 40 anos, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 11, Quadra 13, Loteamento JARDIM ROSOLEN, Município de Hortolândia-SP, com área total de 381,00 metros quadrados, transcrito sob o nº 19.778, do 2º Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Campinas-SP, de titularidade de GUIDO ROSOLEN, CPF nº 245.***.48-87 e sua esposa, CESIRA ARTEM ROSOLEN, RG nº 7.***.494-SSP/SP, CPF nº 777.***.88-68, tendo como alguns de seus sucessores e herdeiros, JOSÉ CARMO ROSOLEN, RG nº 4.***.891-SP, CPF nº 719.***.68-68. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência da proprietária do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CESIRA ARTEM ROSOLEN**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que BENEDITO RINALDO NETO, brasileiro, aposentado, RG nº 7.***.57-SSP/SC, CPF nº 959.***.8-04, e LEONILDA BENEDITA DA COSTA NETO, brasileira, do lar, RG nº 4.***.706-SSP/SC, CPF nº 004.***.8-40, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, em posse do imóvel a mais de 40 anos, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 11, Quadra 13, Loteamento JARDIM ROSOLEN, Município de Hortolândia-SP, com área total de 381,00 metros quadrados, transcrito sob o nº 19.778, do 2º Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Campinas-SP, de titularidade de GUIDO ROSOLEN, CPF nº 245.***.48-87 e sua esposa, CESIRA ARTEM ROSOLEN, RG nº 7.***.494-SSP/SP, CPF nº 777.***.88-68, tendo como alguns de seus sucessores e herdeiros, JOSÉ CARMO ROSOLEN, RG nº 4.***.891-SP, CPF nº 719.***.68-68. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência da proprietária do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE CARMO ROSOLEN**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que BENEDITO RINALDO NETO, brasileiro, aposentado, RG nº 7.***.57-SSP/SC, CPF nº 959.***.8-04, e LEONILDA BENEDITA DA COSTA NETO, brasileira, do lar, RG nº 4.***.706-SSP/SC, CPF nº 004.***.8-40, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, em posse do imóvel a mais de 40 anos, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 11, Quadra 13, Loteamento JARDIM ROSOLEN, Município de Hortolândia-SP, com área total de 381,00 metros quadrados, transcrito sob o nº 19.778, do 2º Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Campinas-SP, de titularidade de GUIDO ROSOLEN, CPF nº 245.***.48-87 e sua esposa, CESIRA ARTEM ROSOLEN, RG nº 7.***.494-SSP/SP, CPF nº 777.***.88-68, tendo como alguns de seus sucessores e herdeiros, JOSÉ CARMO ROSOLEN, RG nº 4.***.891-SP, CPF nº 719.***.68-68. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência da proprietária do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KARLA REGINA SOUZA LEITE**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora KARLA REGINA SOUZA LEITE, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 31, localizado no 3º pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE VERDE, com acesso pelo nº 453 da Rua Padre Timóteo Correa de Toledo, nesta cidade, registrado sob nº 02 na matrícula nº 103.416, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 494.534, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS FRANCISCO DA SILVA**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor LUIS FRANCISCO DA SILVA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 205, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do BLOCO 05 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL PORTO FINO", com acesso pelo nº 2.020 da Avenida Amador Bueno da Veiga, situado no bairro da Água Quente, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 157.609, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 490.579, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

TUPÃ/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS LEANDRO TEIXEIRA DE MELLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, FAZ SABER pelo presente Edital, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, Provimento CGJ Nº 28/2020: Acrescenta o subitem 418.17.7 ao Capítulo XX, bem como pelo Instrumento Particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - Contrato n. 8.4444.0694564-1, firmado em 18/08/2014, registrado sob o n. R.8/M.32.791 da Matrícula n. 32.791, deste Ofício Predial, referente ao imóvel situado na Rua Carlos Gomes Pato, n. 416, Jardim Apoema, CEP 17.602-640, do Município e Comarca de Tupã-SP, com saldo devedor de responsabilidade do fiduciante, Senhor CARLOS LEANDRO TEIXEIRA DE MELLO. Como não foi encontrado no endereço indicado, após diligências realizadas, fica INTIMADO por este Edital, para que se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Piratinins, n. 503, Centro, nesta cidade de Tupã-SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos de 22/04/2025 à 22/06/2025, parcelas n.º 127 à 129, no valor de R\$ 1.695,76 conforme tabela de projeção do dia fornecida pelo Credor, mais as despesas com a Intimação no valor de R\$ 268,62, totalizando o valor de R\$ 1.964,38 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Tupã (SP), 14 de julho de 2025. Eu, (Flávio Luís Constantino), Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi.

TABOAO DA SERRA/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VERMELINO BAPTISTA DE MORAES**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 72.678, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Carlos Roberto Pestana, brasileiro, aposentado, portador da CNH nº 03122661200-DETRAN/SP e do RG nº 7.942.774-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.222.158-**, e sua esposa Maria das Graças Dantas da Silva Pestana, brasileira, do lar, portadora do RG nº 13.090.940-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.355.238-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no Tabelião de Notas desta Comarca, Livro nº 189, Folhas nº 109, em 07 de novembro de 1981, registrada sob o nº 1.284, no Livro nº 03 de Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra-SP, residentes e domiciliados na Rua Nair Marques Souza nº 375, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBEJTO USUCAPIENDO: Lote nº 334, do loteamento denominado Jardim Marie Rose, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Nair Marques Souza; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 335 (prédio nº 383 - matrícula nº 35.622); do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o lote nº 333-B (prédio nº 369 - matrícula nº 32.237); nos fundos mede 10,00 metros e confronta com o lote nº 349 (prédio nº 120 da Rua Helena Antônia Schiavo); com a área total de 200,00 metros quadrados. 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Transcrição nº 38.016, Livro 3-AB, fls. 12, de 15 de outubro de 1957, do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 58 (cinquenta e oito) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: Vermelino Batista de Moraes, brasileiro, lavrador, filho de Camillo Antônio da Silva e Maria Rosa do Rosário, e sua esposa Rosa Rodrigues de Jesus, brasileira, filha de Antônio Manoel Rodrigues e Fortunata Maria Rodrigues, casados, residentes e domiciliados no Bairro Pirajussara, em Itapecerica da Serra-SP. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICA(M) NOTIFICADO(S) O(S) Srs. VERMELINO BAPTISTA DE MORAES, brasileiro, filho de Camillo Antonio da Silva e Maria Rosa do Rosário; JOÃO RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, filho Vermelino Baptista de Moraes e Rosa Conceição; EMILIA MATHIAS DE MORAES, brasileira, inscrita no CPF/MF nº ***.186.918-**; APARECIDA ROSA DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF nº ***.423.868-**; LIDIA ALVES DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF nº ***.391.068-**; ALVINA CRISTINA DO ROSÁRIO LIMA, brasileira, portadora do RG nº 23.979.743-7, inscrita no CPF/MF nº ***.028.058-**; RENILDA MARQUES DA SILVA DO ROSÁRIO, brasileira, portadora do RG nº 28.316.562-SP, inscrita no CPF/MF nº ***.498.168-**; e ANDREIA ELVIRA DO ROSÁRIO, brasileira, portadora do RG nº 32.920.985, inscrita no CPF/MF nº ***.697.848-**, na condição de PROPRIETÁRIO TABULAR e HERDEIROS DA PROPRIETÁRIA. Para que, querendo, apresentem impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta dos interessados na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pelo(s) requerente(s) e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 15 de julho de 2025. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOÃO RODRIGUES DE MORAES**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 72.678, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Carlos Roberto Pestana, brasileiro, aposentado, portador da CNH nº 03122661200-DETRAN/SP e do RG nº 7.942.774-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.222.158-**, e sua esposa Maria das Graças Dantas da Silva Pestana, brasileira, do lar, portadora do RG nº 13.090.940-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.355.238-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no Tabelião de Notas desta Comarca, Livro nº 189, Folhas nº 109, em 07 de novembro de 1981, registrada sob o nº 1.284, no Livro nº 03 de Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra-SP, residentes e domiciliados na Rua Nair Marques Souza nº 375, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBEJTO USUCAPIENDO: Lote nº 334, do loteamento denominado Jardim Marie Rose, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Nair Marques Souza; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 335 (prédio nº 383 - matrícula nº 35.622); do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o lote nº 333-B (prédio nº 369 - matrícula nº 32.237); nos fundos mede 10,00 metros e confronta com o lote nº 349 (prédio nº 120 da Rua Helena Antônia Schiavo); com a área total de 200,00 metros quadrados. 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Transcrição nº 38.016, Livro 3-AB, fls. 12, de 15 de outubro de 1957, do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 58 (cinquenta e oito) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: Vermelino Baptista de Moraes, brasileiro, lavrador, filho de Camillo Antônio da Silva e Maria Rosa do Rosário, e sua esposa Rosa Rodrigues de Jesus, brasileira, filha de Antônio Manoel Rodrigues e Fortunata Maria Rodrigues, casados, residentes e domiciliados no Bairro Pirajussara, em Itapecerica da Serra-SP. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICA(M) NOTIFICADO(S) O(S) Srs. VERMELINO BAPTISTA DE MORAES, brasileiro, filho de Camillo Antonio da Silva e Maria Rosa do Rosário; JOÃO RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, filho Vermelino Baptista de Moraes e Rosa Conceição; EMILIA MATHIAS DE MORAES, brasileira, inscrita no CPF/MF nº ***.186.918-**; APARECIDA ROSA DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF nº ***.423.868-**; LIDIA ALVES DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF nº ***.391.068-**; ALVINA CRISTINA DO ROSÁRIO LIMA, brasileira, portadora do RG nº 23.979.743-7, inscrita no CPF/MF nº ***.028.058-**; RENILDA MARQUES DA SILVA DO ROSÁRIO, brasileira, portadora do RG nº 28.316.562-SP, inscrita no CPF/MF nº ***.498.168-**; e ANDREIA ELVIRA DO ROSÁRIO, brasileira, portadora do RG nº 32.920.985, inscrita no CPF/MF nº ***.697.848-**, na condição de PROPRIETÁRIO TABULAR e HERDEIROS DA PROPRIETÁRIA. Para que, querendo, apresentem impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta dos interessados na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pelo(s) requerente(s) e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 15 de julho de 2025. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EMILIA MATHIAS DE MORAES**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 72.678, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Carlos Roberto Pestana, brasileiro, aposentado, portador da CNH nº 03122661200-DETRAN/SP e do RG nº 7.942.774-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.222.158-**, e sua esposa Maria das Graças Dantas da Silva Pestana, brasileira, do lar, portadora do RG nº 13.090.940-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.355.238-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no Tabelião de Notas desta Comarca, Livro nº 189, Folhas nº 109, em 07 de novembro de 1981, registrada sob o nº 1.284, no Livro nº 03 de Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra-SP, residentes e domiciliados na Rua Nair Marques Souza nº 375, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBEJTO USUCAPIENDO: Lote nº 334, do loteamento denominado Jardim Marie Rose, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Nair Marques Souza; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 335 (prédio nº 383 - matrícula nº 35.622); do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o lote nº 333-B (prédio nº 369 - matrícula nº 32.237); nos fundos mede 10,00 metros e confronta com o lote nº 349 (prédio nº 120 da Rua Helena Antônia Schiavo); com a área total de 200,00 metros quadrados. 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Transcrição nº 38.016, Livro 3-AB, fls. 12, de 15 de outubro de 1957, do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 58 (cinquenta e oito) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: Vermelino Baptista de Moraes, brasileiro, lavrador, filho de Camillo Antônio da Silva e Maria Rosa do Rosário, e sua esposa Rosa Rodrigues de Jesus, brasileira, filha de Antônio Manoel Rodrigues e Fortunata Maria Rodrigues, casados, residentes e domiciliados no Bairro Pirajussara, em Itapecerica da Serra-SP. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICA(M) NOTIFICADO(S) O(S) Srs. VERMELINO BAPTISTA DE MORAES, brasileiro, filho de Camillo Antonio da Silva e Maria Rosa do Rosário; JOÃO RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, filho Vermelino Baptista de Moraes e Rosa Conceição; EMILIA MATHIAS DE MORAES, brasileira, inscrita no CPF/MF nº ***.186.918-**; APARECIDA ROSA DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF nº ***.423.868-**; LIDIA ALVES DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF nº ***.391.068-**; ALVINA CRISTINA DO ROSÁRIO LIMA, brasileira, portadora do RG nº 23.979.743-7, inscrita no CPF/MF nº ***.028.058-**; RENILDA MARQUES DA SILVA DO ROSÁRIO, brasileira, portadora do RG nº 28.316.562-SP, inscrita no CPF/MF nº ***.498.168-**; e ANDREIA ELVIRA DO ROSÁRIO, brasileira, portadora do RG nº 32.920.985, inscrita no CPF/MF nº ***.697.848-**, na condição de PROPRIETÁRIO TABULAR e HERDEIROS DA PROPRIETÁRIA. Para que, querendo, apresentem impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta dos interessados na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pelo(s) requerente(s) e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 15 de julho de 2025. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **APARECIDA ROSA DO ROSÁRIO**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 72.678, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Carlos Roberto Pestana, brasileiro, aposentado, portador da CNH nº 03122661200-DETRAN/SP e do RG nº 7.942.774-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.222.158-**, e sua esposa Maria das Graças Dantas da Silva Pestana, brasileira, do lar, portadora do RG nº 13.090.940-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.355.238-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no Tabelião de Notas desta Comarca, Livro nº 189, Folhas nº 109, em 07 de novembro de 1981, registrada sob o nº 1.284, no Livro nº 03 de Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra-SP, residentes e domiciliados na Rua Nair Marques Souza nº 375, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBEJTO USUCAPIENDO: Lote nº 334, do loteamento denominado Jardim Marie Rose, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Nair Marques Souza; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 335 (prédio nº 383 - matrícula nº 35.622); do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o lote nº 333-B (prédio nº 369 - matrícula nº 32.237); nos fundos mede 10,00 metros e confronta com o lote nº 349 (prédio nº 120 da Rua Helena Antônia Schiavo); com a área total de 200,00 metros quadrados. 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Transcrição nº 38.016, Livro 3-AB, fls. 12, de 15 de outubro de 1957, do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 58 (cinquenta e oito) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: Vermelino Batista de Moraes, brasileiro, lavrador, filho de Camillo Antônio da Silva e Maria Rosa do Rosário, e sua esposa Rosa Rodrigues de Jesus, brasileira, filha de Antônio Manoel Rodrigues e Fortunata Maria Rodrigues, casados, residentes e domiciliados no Bairro Pirajussara, em Itapecerica da Serra-SP. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICA(M) NOTIFICADO(S) O(S) Srs. VERMELINO BAPTISTA DE MORAES, brasileiro, filho de Camillo Antonio da Silva e Maria Rosa do Rosário; JOÃO RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, filho Vermelino Baptista de Moraes e Rosa Conceição; EMILIA MATHIAS DE MORAES, brasileira, inscrita no CPF/MF nº ***.186.918-**; APARECIDA ROSA DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF nº ***.423.868-**; LIDIA ALVES DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF nº ***.391.068-**; ALVINA CRISTINA DO ROSÁRIO LIMA, brasileira, portadora do RG nº 23.979.743-7, inscrita no CPF/MF nº ***.028.058-**; RENILDA MARQUES DA SILVA DO ROSÁRIO, brasileira, portadora do RG nº 28.316.562-SP, inscrita no CPF/MF nº ***.498.168-**; e ANDREIA ELVIRA DO ROSÁRIO, brasileira, portadora do RG nº 32.920.985, inscrita no CPF/MF nº ***.697.848-**, na condição de PROPRIETÁRIO TABULAR e HERDEIROS DA PROPRIETÁRIA. Para que, querendo, apresentem impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta dos interessados na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pelo(s) requerente(s) e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 15 de julho de 2025. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LIDIA ALVES DO ROSARIO**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 72.678, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Carlos Roberto Pestana, brasileiro, aposentado, portador da CNH nº 03122661200-DETRAN/SP e do RG nº 7.942.774-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.222.158-**, e sua esposa Maria das Graças Dantas da Silva Pestana, brasileira, do lar, portadora do RG nº 13.090.940-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.355.238-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no Tabelião de Notas desta Comarca, Livro nº 189, Folhas nº 109, em 07 de novembro de 1981, registrada sob o nº 1.284, no Livro nº 03 de Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra-SP, residentes e domiciliados na Rua Nair Marques Souza nº 375, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBEJTO USUCAPIENDO: Lote nº 334, do loteamento denominado Jardim Marie Rose, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Nair Marques Souza; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 335 (prédio nº 383 - matrícula nº 35.622); do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o lote nº 333-B (prédio nº 369 - matrícula nº 32.237); nos fundos mede 10,00 metros e confronta com o lote nº 349 (prédio nº 120 da Rua Helena Antônia Schiavo); com a área total de 200,00 metros quadrados. 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Transcrição nº 38.016, Livro 3-AB, fls. 12, de 15 de outubro de 1957, do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 58 (cinquenta e oito) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: Vermelino Baptista de Moraes, brasileiro, lavrador, filho de Camillo Antônio da Silva e Maria Rosa do Rosário, e sua esposa Rosa Rodrigues de Jesus, brasileira, filha de Antônio Manoel Rodrigues e Fortunata Maria Rodrigues, casados, residentes e domiciliados no Bairro Pirajussara, em Itapecerica da Serra-SP. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICA(M) NOTIFICADO(S) O(S) Srs. VERMELINO BAPTISTA DE MORAES, brasileiro, filho de Camillo Antonio da Silva e Maria Rosa do Rosário; JOÃO RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, filho Vermelino Baptista de Moraes e Rosa Conceição; EMILIA MATHIAS DE MORAES, brasileira, inscrita no CPF/MF nº ***.186.918-**; APARECIDA ROSA DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF nº ***.423.868-**; LIDIA ALVES DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF nº ***.391.068-**; ALVINA CRISTINA DO ROSÁRIO LIMA, brasileira, portadora do RG nº 23.979.743-7, inscrita no CPF/MF nº ***.028.058-**; RENILDA MARQUES DA SILVA DO ROSÁRIO, brasileira, portadora do RG nº 28.316.562-SP, inscrita no CPF/MF nº ***.498.168-**; e ANDREIA ELVIRA DO ROSÁRIO, brasileira, portadora do RG nº 32.920.985, inscrita no CPF/MF nº ***.697.848-**, na condição de PROPRIETÁRIO TABULAR e HERDEIROS DA PROPRIETÁRIA. Para que, querendo, apresentem impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta dos interessados na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pelo(s) requerente(s) e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 15 de julho de 2025. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALVINA CRISTINA DO ROSARIO LIMA**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 72.678, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Carlos Roberto Pestana, brasileiro, aposentado, portador da CNH nº 03122661200-DETRAN/SP e do RG nº 7.942.774-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.222.158-**, e sua esposa Maria das Graças Dantas da Silva Pestana, brasileira, do lar, portadora do RG nº 13.090.940-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.355.238-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no Tabelião de Notas desta Comarca, Livro nº 189, Folhas nº 109, em 07 de novembro de 1981, registrada sob o nº 1.284, no Livro nº 03 de Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra-SP, residentes e domiciliados na Rua Nair Marques Souza nº 375, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBEJTO USUCAPIENDO: Lote nº 334, do loteamento denominado Jardim Marie Rose, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Nair Marques Souza; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 335 (prédio nº 383 - matrícula nº 35.622); do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o lote nº 333-B (prédio nº 369 - matrícula nº 32.237); nos fundos mede 10,00 metros e confronta com o lote nº 349 (prédio nº 120 da Rua Helena Antônia Schiavo); com a área total de 200,00 metros quadrados. 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Transcrição nº 38.016, Livro 3-AB, fls. 12, de 15 de outubro de 1957, do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 58 (cinquenta e oito) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: Vermelino Batista de Moraes, brasileiro, lavrador, filho de Camillo Antônio da Silva e Maria Rosa do Rosário, e sua esposa Rosa Rodrigues de Jesus, brasileira, filha de Antônio Manoel Rodrigues e Fortunata Maria Rodrigues, casados, residentes e domiciliados no Bairro Pirajussara, em Itapecerica da Serra-SP. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICA(M) NOTIFICADO(S) O(S) Srs. VERMELINO BAPTISTA DE MORAES, brasileiro, filho de Camillo Antonio da Silva e Maria Rosa do Rosário; JOÃO RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, filho Vermelino Baptista de Moraes e Rosa Conceição; EMILIA MATHIAS DE MORAES, brasileira, inscrita no CPF/MF nº ***.186.918-**; APARECIDA ROSA DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF nº ***.423.868-**; LIDIA ALVES DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF nº ***.391.068-**; ALVINA CRISTINA DO ROSÁRIO LIMA, brasileira, portadora do RG nº 23.979.743-7, inscrita no CPF/MF nº ***.028.058-**; RENILDA MARQUES DA SILVA DO ROSÁRIO, brasileira, portadora do RG nº 28.316.562-SP, inscrita no CPF/MF nº ***.498.168-**; e ANDREIA ELVIRA DO ROSÁRIO, brasileira, portadora do RG nº 32.920.985, inscrita no CPF/MF nº ***.697.848-**, na condição de PROPRIETÁRIO TABULAR e HERDEIROS DA PROPRIETÁRIA. Para que, querendo, apresentem impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta dos interessados na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pelo(s) requerente(s) e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 15 de julho de 2025. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RENILDA MARQUES DA SILVA DO ROSARIO**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 72.678, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Carlos Roberto Pestana, brasileiro, aposentado, portador da CNH nº 03122661200-DETRAN/SP e do RG nº 7.942.774-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.222.158-**, e sua esposa Maria das Graças Dantas da Silva Pestana, brasileira, do lar, portadora do RG nº 13.090.940-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.355.238-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no Tabelião de Notas desta Comarca, Livro nº 189, Folhas nº 109, em 07 de novembro de 1981, registrada sob o nº 1.284, no Livro nº 03 de Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra-SP, residentes e domiciliados na Rua Nair Marques Souza nº 375, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBEJTO USUCAPIENDO: Lote nº 334, do loteamento denominado Jardim Marie Rose, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Nair Marques Souza; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 335 (prédio nº 383 - matrícula nº 35.622); do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o lote nº 333-B (prédio nº 369 - matrícula nº 32.237); nos fundos mede 10,00 metros e confronta com o lote nº 349 (prédio nº 120 da Rua Helena Antônia Schiavo); com a área total de 200,00 metros quadrados. 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Transcrição nº 38.016, Livro 3-AB, fls. 12, de 15 de outubro de 1957, do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 58 (cinquenta e oito) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: Vermelino Baptista de Moraes, brasileiro, lavrador, filho de Camillo Antônio da Silva e Maria Rosa do Rosário, e sua esposa Rosa Rodrigues de Jesus, brasileira, filha de Antônio Manoel Rodrigues e Fortunata Maria Rodrigues, casados, residentes e domiciliados no Bairro Pirajussara, em Itapecerica da Serra-SP. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICA(M) NOTIFICADO(S) O(S) Srs. VERMELINO BAPTISTA DE MORAES, brasileiro, filho de Camillo Antonio da Silva e Maria Rosa do Rosário; JOÃO RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, filho Vermelino Baptista de Moraes e Rosa Conceição; EMILIA MATHIAS DE MORAES, brasileira, inscrita no CPF/MF nº ***.186.918-**; APARECIDA ROSA DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF nº ***.423.868-**; LIDIA ALVES DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF nº ***.391.068-**; ALVINA CRISTINA DO ROSÁRIO LIMA, brasileira, portadora do RG nº 23.979.743-7, inscrita no CPF/MF nº ***.028.058-**; RENILDA MARQUES DA SILVA DO ROSÁRIO, brasileira, portadora do RG nº 28.316.562-SP, inscrita no CPF/MF nº ***.498.168-**; e ANDREIA ELVIRA DO ROSÁRIO, brasileira, portadora do RG nº 32.920.985, inscrita no CPF/MF nº ***.697.848-**, na condição de PROPRIETÁRIO TABULAR e HERDEIROS DA PROPRIETÁRIA. Para que, querendo, apresentem impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta dos interessados na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pelo(s) requerente(s) e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 15 de julho de 2025. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDREIA ELVIRA DO ROSARIO**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 72.678, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Carlos Roberto Pestana, brasileiro, aposentado, portador da CNH nº 03122661200-DETRAN/SP e do RG nº 7.942.774-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.222.158-**, e sua esposa Maria das Graças Dantas da Silva Pestana, brasileira, do lar, portadora do RG nº 13.090.940-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.355.238-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no Tabelião de Notas desta Comarca, Livro nº 189, Folhas nº 109, em 07 de novembro de 1981, registrada sob o nº 1.284, no Livro nº 03 de Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra-SP, residentes e domiciliados na Rua Nair Marques Souza nº 375, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBEJTO USUCAPIENDO: Lote nº 334, do loteamento denominado Jardim Marie Rose, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Nair Marques Souza; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 335 (prédio nº 383 - matrícula nº 35.622); do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o lote nº 333-B (prédio nº 369 - matrícula nº 32.237); nos fundos mede 10,00 metros e confronta com o lote nº 349 (prédio nº 120 da Rua Helena Antônia Schiavo); com a área total de 200,00 metros quadrados. 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Transcrição nº 38.016, Livro 3-AB, fls. 12, de 15 de outubro de 1957, do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 58 (cinquenta e oito) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: Vermelino Batista de Moraes, brasileiro, lavrador, filho de Camillo Antônio da Silva e Maria Rosa do Rosário, e sua esposa Rosa Rodrigues de Jesus, brasileira, filha de Antônio Manoel Rodrigues e Fortunata Maria Rodrigues, casados, residentes e domiciliados no Bairro Pirajussara, em Itapecerica da Serra-SP. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICA(M) NOTIFICADO(S) O(S) Srs. VERMELINO BAPTISTA DE MORAES, brasileiro, filho de Camillo Antonio da Silva e Maria Rosa do Rosário; JOÃO RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, filho Vermelino Baptista de Moraes e Rosa Conceição; EMILIA MATHIAS DE MORAES, brasileira, inscrita no CPF/MF nº ***.186.918-**; APARECIDA ROSA DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF nº ***.423.868-**; LIDIA ALVES DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF nº ***.391.068-**; ALVINA CRISTINA DO ROSÁRIO LIMA, brasileira, portadora do RG nº 23.979.743-7, inscrita no CPF/MF nº ***.028.058-**; RENILDA MARQUES DA SILVA DO ROSÁRIO, brasileira, portadora do RG nº 28.316.562-SP, inscrita no CPF/MF nº ***.498.168-**; e ANDREIA ELVIRA DO ROSÁRIO, brasileira, portadora do RG nº 32.920.985, inscrita no CPF/MF nº ***.697.848-**, na condição de PROPRIETÁRIO TABULAR e HERDEIROS DA PROPRIETÁRIA. Para que, querendo, apresentem impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta dos interessados na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pelo(s) requerente(s) e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 15 de julho de 2025. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VALINHOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALINHOS - CNS: 123687**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON ELI FAGUNDES**

ANTONIO ILSO DA SILVA MOTA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ - 00.360.305/0001-04, datado de 05/05/2025, passado na cidade de Bauru/SP, integrantes da Prenotação nº 105.746, de 03/09/2024, deste cartório, desempenhando as atribuições conferidas pelo Artigo 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, ANDERSON ELI FAGUNDES, CPF nº ***.851.518-**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para cumprimento das obrigações instrumento particular com caráter de escritura pública passado nesta cidade, datado de 23/03/2018, referente ao imóvel constituído por APARTAMENTO nº "14", localizado no 1º pavimento - Tipo V08 - do BLOCO "01", do Condomínio "RESIDENCIAL BEM-TE-VI", à Rua Julia Lovisaro Vicentini (NONA), nº 877, nesta cidade e Comarca de Valinhos, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº R.4 na matrícula nº 35.049, deste cartório, cujo valor na data de 05/05/2025, importa em R\$43.181,54 (quarenta e três mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), mais as parcelas que vencerem, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado o devedor fiduciante ANDERSON ELI FAGUNDES, CPF nº ***.851.518-**, nos endereços indicados pela credora fiduciária, e por estar em local incerto e não sabido, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da data da última publicação deste Edital, o intimado compareça a este Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos - SP, situado à Rua Francisco Glicério, nº 161, Vila Embaré, Valinhos - SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 as 16h00, para a purga do débito, ou, ainda, na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede à Avenida dos Esportes, nº 336, Vila Bissoto, CEP: 13270-210, informando ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Valinhos, 16 de julho de 2025. O Oficial - ANTONIO ILSO DA SILVA MOTA.

ESTADO - TOCANTINS**ARAGUAINA/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAGNUM ANTONIO RAMOS DOS ANJOS**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, e-mail: gigadgo@caixa.gov.br, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 13/03/2025, prenotado sob nº 172.917, FAZ PUBLICAR, através deste Edital, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, sendo assim, os notificados não foram localizados para assinarem a via de intimação, os devedores fiduciantes, o Sr. MAGNUM ANTONIO RAMOS DOS ANJOS, vendedor, portador da Carteira de Identidade nº 797159-SSP/TO, inscrito no CPF nº ***.936.561-**, e sua esposa a Sra. LUDYMILLA RODRIGUES MONTEIRO DOS ANJOS, vendedora, portadora da Carteira de Identidade nº 1130938-SSP/TO, inscrita no CPF nº ***.192.541-**, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Guaíba nº 49, Quadra B25,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lote 07, Araguaína Sul, nesta cidade, para pagar, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, as prestações vencidas, bem como das que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, encontra-se em aberto os débitos vencidos e não pagos, que perfaz o valor total de R\$3.486,68 (três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), referente a data 29/01/2025 à 08/07/2025, conforme o Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es) sob nº 8.4444.0588955-1, datado de 29/04/2014, registrado no R-3 e R-4 da M-31.603, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE Nº 30, da Quadra nº 17, situado à Rua José Rodrigues, integrante do Loteamento "ANA MARIA", nesta cidade, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com benfeitorias, firmado com o credor fiduciário- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia, na pessoa da credora fiduciária, consoante estabelece o 7º, do artigo 26, da supracitada Lei. Araguaína-T0, 08 de julho de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA498365 - Código de Validação: FEJ. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA498366 - Código de Validação: MKR. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA498367 - Código de Validação: BNL. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo> digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0. Araguaína, 08 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUDYMILLA RODRIGUES MONTEIRO DOS ANJOS**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, e-mail: gigadgo@caixa.gov.br, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 13/03/2025, prenotado sob nº 172.917, FAZ PUBLICAR, através deste Edital, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, sendo assim, os notificados não foram localizados para assinarem a via de intimação, os devedores fiduciantes, o Sr. MAGNUM ANTONIO RAMOS DOS ANJOS, vendedor, portador da Carteira de Identidade nº 797159-SSP/T0, inscrito no CPF nº ***.936.561-**, e sua esposa a Sra. LUDYMILLA RODRIGUES MONTEIRO DOS ANJOS, vendedora, portadora da Carteira de Identidade nº 1130938-SSP/T0, inscrita no CPF nº ***.192.541-**, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Guaíba nº 49, Quadra B25, Lote 07, Araguaína Sul, nesta cidade, para pagar, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, as prestações vencidas, bem como das que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, encontra-se em aberto os débitos vencidos e não pagos, que perfaz o valor total de R\$3.486,68 (três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), referente a data 29/01/2025 à 08/07/2025, conforme o Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es) sob nº 8.4444.0588955-1, datado de 29/04/2014, registrado no R-3 e R-4 da M-31.603, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE Nº 30, da Quadra nº 17, situado à Rua José Rodrigues, integrante do Loteamento "ANA MARIA", nesta cidade, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com benfeitorias, firmado com o credor fiduciário- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia, na pessoa da credora fiduciária, consoante estabelece o 7º, do artigo 26, da supracitada Lei. Araguaína-T0, 08 de julho de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

digital: 127621AAA498365 - Código de Validação: FEJ. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA498366 - Código de Validação: MKR. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA498367 - Código de Validação: BNL. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo-digital>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 08 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLA OZILEILA OLIVEIRA MONTEIRO**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, e-mail: gigadgo@caixa.gov.br, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 13/03/2025, prenotado sob nº 172.915, FAZ PUBLICAR, através deste Edital, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, sendo assim, os notificados não foram localizados para assinarem a via de intimação, os devedores fiduciantes, a Sra. CARLA OZILEILA OLIVEIRA MONTEIRO, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 2685033-PC/PA, inscrita no CPF nº ***.391.192-**, e seu esposo o Sr. ANDRÉ RICARDO LOURENÇO MONTEIRO, economista, portador da Carteira de Identidade nº 2620169-PC/PA, inscrito no CPF nº ***.620.602-**, ambos brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua 13 de Dezembro, esquina com a Rua Santa Cruz, Centro, nesta cidade, para pagar, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, as prestações vencidas, bem como das que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, encontra-se em aberto os débitos vencidos e não pagos, que perfaz o valor total de R\$7.117,78 (sete mil e cento e dezessete reais e setenta e oito centavos), referente a data 28/01/2025 à 08/07/2025, conforme o Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, n.º 106100006613, datado de 28/05/2008, registrado no R-2 e R-3 da M-41.254, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: CASA N.º 04, Tipo III, da Quadra n.º 15, situado à Avenida Antunes Almeida, Integrante "RESIDENCIAL ANA MARIA", com área de 277,50m² (duzentos e setenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com benfeitorias, firmado com o credor fiduciário- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia, na pessoa da credora fiduciária, consoante estabelece o 7º, do artigo 26, da supracitada Lei. Araguaína-TO, 08 de julho de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA498323 - Código de Validação: PJV. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA498324 - Código de Validação: SVS. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA498325 - Código de Validação: TGC. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo-digital>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 08 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE RICARDO LOURENCO MONTEIRO**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, e-mail:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

gigadgo@caixa.gov.br, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 13/03/2025, prenotado sob nº 172.915, FAZ PUBLICAR, através deste Edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, sendo assim, os notificados não foram localizados para assinarem a via de intimação, os devedores fiduciários, a Sra. CARLA OZILEILA OLIVEIRA MONTEIRO, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 2685033-PC/PA, inscrita no CPF nº ***.391.192-**, e seu esposo o Sr. ANDRÉ RICARDO LOURENÇO MONTEIRO, economista, portador da Carteira de Identidade nº 2620169-PC/PA, inscrito no CPF nº ***.620.602-**, ambos brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua 13 de Dezembro, esquina com a Rua Santa Cruz, Centro, nesta cidade, para pagar, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, as prestações vencidas, bem como das que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, encontra-se em aberto os débitos vencidos e não pagos, que perfaz o valor total de R\$7.117,78 (sete mil e cento e dezessete reais e setenta e oito centavos), referente a data 28/01/2025 à 08/07/2025, conforme o Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, n.º 106100006613, datado de 28/05/2008, registrado no R-2 e R-3 da M-41.254, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: CASA N.º 04, Tipo III, da Quadra n.º 15, situado à Avenida Antunes Almeida, Integrante "RESIDENCIAL ANA MARIA", com área de 277,50m² (duzentos e setenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com benfeitorias, firmado com o credor fiduciário- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia, na pessoa da credora fiduciária, consoante estabelece o 7º, do artigo 26, da supracitada Lei. Araguaína-T0, 08 de julho de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA498323 - Código de Validação: PJV. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA498324 - Código de Validação: SVS. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA498325 - Código de Validação: TGC. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0. Araguaína, 08 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IZANE NERES DA CONCEIÇÃO**

Atendendo ao requerimento expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, agência nesta cidade, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, datado em 30 de junho de 2025 e protocolado sob nº 171.407, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. IZANE NERES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 878023-SSP/T0, inscrito no CPF nº ***.029.331-**, filho de Lourival da Conceição e Terezinha Neres da Conceição, e-mail: mikaelysousalima634@gmail.com, residente e domiciliado à Rua 22 1, Quadra 07, Lote 878, Loteamento Monte Sinai, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$19.062,57 (dezenove mil, sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), referem-se ao período de 03 de abril de 2023 a 10 de julho de 2025, conforme o Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS sob nº 8.7877.0871471-8, datado de 20/08/2020, registrado no R-5 e R-6 da M-98.067, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 19, da Quadra n.º 08, situado à Rua 05, integrante do Loteamento "SANTOS DUMONT", nesta cidade, com área de 240,00m², com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 10 de julho de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA498977 - Código de Validação: CMM. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA498978 - Código de Validação: RDM. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA498979 - Código de Validação: JAZ. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo-digital>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 10 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **STENIO TELES PONTES**

Atendendo ao requerimento expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, datado em 26 de março de 2025 e protocolado sob nº 171.539, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. STENIO TELES PONTES, brasileiro, divorciado, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05283434735-DETRAN/TO, inscrito no CPF nº ***.007.013-**, filho de Maria Maroli Pontes Viana, e-mail: não possui, residente e domiciliado à Rua Betania, s/n.º, Centro em Riachinho - TO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$40.320,88 (quarenta mil, trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), referem-se ao período de 11 de dezembro de 2024 a 09 de julho de 2025, conforme o Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1859621-5, datado de 29/06/2022, registrado no R-3 e R-4 da M-101.723, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 34, da Quadra n.º 20, situado à Rua das Quineiras, integrante do Loteamento "BAIRRO DA CIMBA", nesta cidade, com área de 360,00m², com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 09 de julho de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA498695 - Código de Validação: PCZ. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA498696 - Código de Validação: FF0. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA498697 - Código de Validação: YMP. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo-digital>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 09 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX VIANA LIMA**

Atendendo ao requerimento expedido pela BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, Bloco A, Bairro Vila Olímpica, na cidade de São Paulo-SP, datado em 09 de junho de 2025 e protocolado sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

171.744, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação, intima-se o devedor fiduciante, Sr. ALEX VIANA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, gerente de obra, portador da Carteira de Identidade nº 40.008-5-SSP/TO, inscrito no CPF nº ***.137.221-**, filho de Diomar Alves Lima e Maria Nemy Dias Viana Lima, e-mail: vianalimaalex@gmail.com, residente e domiciliado na Rua 04, Lote 18, Quadra 04, Parque Santa Cecília, em Aparecida de Goiânia-GO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$21.359,55 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referem-se ao período de 31 de janeiro de 2025 a 09 de julho de 2025, conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 0010356645, datado em 31/01/2023, registrado no R-10 da M-15.077, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 11, da Quadra n.º 84, situado à Rua 18, integrante do Loteamento "BELA VISTA", nesta cidade, com área de 242,00m², com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 09 de julho de 2025. ; Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA498733 - Código de Validação: DVP. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA498734 - Código de Validação: JYC. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA498735 - Código de Validação: HEV. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo-digital>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 09 de julho de 2025.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - ALAGOAS
MACEIÓ/AL**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33745 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzduk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33542> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzduk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzduk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33745 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33745; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 23/07/2025 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-33745-010 - Matrícula nº 136.758 - Manoel Maia Nobre, nº 558, Apt. 102 Bairro Farol

Esta publicação é uma retificação do Edital número 703117. Nº do Lote: 010 ID: Z-33745-010 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 136.758, 1º Registro de Imóveis de Maceio, Manoel Maia Nobre, 558, Apt. 102, Vaga Direito ao uso da vaga 05 na garagem coletiva, Edifício Residencial Bosque do Farol, Farol, Maceió, AL, 57050-120. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Maceió/AL. Farol. Rua Manoel Maia Nobre, n. 558. Apartamento n. 102 (1. pavimento), Edifício Residencial Bosque do Farol, com direito a vaga de garagem n. 05. Áreas totais: priv.: 88,68m² e total: 156,50m². Matr. 136.758 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 431.000,00 2. Leilão: 23/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 288.490,03 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 431.000,00; Valor do 2º leilão: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

288.490,03.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
ANÁPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5270 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Anápolis/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Anápolis/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12010489 - Matrícula nº 94.669 - Rua dos Gomes, nº sn, Bairro Loteamento Jardim Santana

Nº do Lote: 02 ID: 12010489 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 94.669, 2º Registro de Imóveis de Anápolis, Rua dos Gomes, sn, Lote 10 da Quadra H-02, Loteamento Jardim Santana, Anápolis, GO, 75140-410. Áreas: construída 87,90m² e terreno 165,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Apuração, confirmação e pagamento de eventuais débitos (IPTU e Condomínio) incidentes, sobre o imóvel por conta do(a) arrematante(a). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 290.534,80. 2º Leilão - 07/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 166.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 290.534,80; Valor do 2º leilão: R\$ 166.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
ANÁPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5270 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em Anápolis/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Anápolis/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12010575 - Matrícula nº 106.473 - Alameda Santa Branca, nº sn, Bairro Loteamento Jardim Bom Clima

Nº do Lote: 08 ID: 12010575 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 106.473, 2º Registro de Imóveis de Anápolis, Alameda Santa Branca, sn, Lote 313-A, Loteamento Jardim Bom Clima, Anápolis, GO, 75125-110. Áreas: construída 91,86m² e terreno 165,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Apuração, confirmação e pagamento de eventuais débitos (IPTU e Condomínio) incidentes, sobre o imóvel por conta do(a) arrematante(a). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 344.640,44. 2º Leilão - 07/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 238.006,20 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 344.640,44; Valor do 2º leilão: R\$ 238.006,20.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33745 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33542> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33745 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33745; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 23/07/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33745-008 - Matrícula nº 232.320 - Leblon, nº 147, Apt. 404 Bairro Jardim Atlântico

Esta publicação é uma retificação do Edital número 703111. Nº do Lote: 008 ID: Z-33745-008 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 232.320, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Leblon, 147, Apt. 404, Torre 3, Vaga Direito ao uso de 1 vaga na garagem coletiva, New Park Residencial Clube - Residencial Parque Goiânia, Jardim Atlântico, Goiânia, GO, 74843-440. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Jardim Atlântico. Avenida Leblon, n. 147. Apartamento n. 404 (Torre 3), New Park Residencial Clube, Residencial Parque Goiânia. Áreas totais: priv.: 83,42m² e total: 127,96m². Matr. 232.320 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 835.978,63 2. Leilão: 23/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 262.200,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 835.978,63; Valor do 2º leilão: R\$ 262.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - MARANHÃO****SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA DO PARUA - CNS: 030148**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5270 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Santa Luzia do Paruá/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santa Luzia do Paruá/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12010487 - Matrícula nº 2.478 - Rua 10 de Setembro, nº 03, Bairro Vila Verde

Nº do Lote: 01 ID: 12010487 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.478, 1º Registro de Imóveis de Santa Luzia do Parua, Rua 10 de Setembro, 03, Vila Verde, Santa Luzia do Paruá, MA, 65272-000. Áreas: construída 67,20m² e terreno 132,50m². Obs.: Imóvel em via sem pavimentação. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência na denominação de bairro, numeração predial e área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Apuração, confirmação e pagamento de eventuais débitos (IPTU e Condomínio) incidentes, sobre o imóvel por conta do(a) arrematante(a). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 137.526,93. 2º Leilão - 07/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 121.098,91 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação online: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 137.526,93; Valor do 2º leilão: R\$ 121.098,91.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - MATO GROSSO****CUIABÁ/MT****5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33745 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portaltzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33542> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portaltzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portaltzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33745 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

9. Das despesas com a transferência dos imóveis

9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado

11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula.

11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.

11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.

12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia

12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33745; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 23/07/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33745-001 - Matrícula nº 73.411 - Santa Fé, nº 25, Casa Bairro Jardim Califórnia

Esta publicação é uma retificação do Edital número 703090. Nº do Lote: 001 ID: Z-33745-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 73.411, 5º Registro de Imóveis de Cuiabá, Santa Fé, 25, Casa, Quadra 29, Lote 14A, Jardim Califórnia, Cuiabá, MT, 78070-380. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Cuiabá/MT. Jardim Califórnia. Rua Santa Fé, n. 25. Casa (Lote 14A da Quadra 29). Áreas totais: terreno: 200,00m², e construída: 130,53m². Matr. 73.411 do 5. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 630.957,68 2. Leilão: 23/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 300.600,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 630.957,68; Valor do 2º leilão: R\$ 300.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063792

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33745 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33542> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33745 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33745; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 23/07/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33745-013 - Matrícula nº 3.443 - Massuo Toyotomi (Lot Jd Primavera), nº 985, Casa Bairro Cidade Alta

Esta publicação é uma retificação do Edital número 703126. Nº do Lote: 013 ID: Z-33745-013 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.443, 7º Registro de Imóveis de Cuiabá, Massuo Toyotomi (Lot Jd Primavera), 985, Casa, Quadra 01, Lote 10, Cidade Alta, Cuiabá, MT, 78030-199. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Cuiabá/MT. Cidade Alta. Rua Massuo Toyotomi, n. 985. Casa (Lote 10 da Quadra 01). Áreas totais: terreno: 360,00m², e construída: 245,00m². Matr. 3.443 do 7. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.677.644,59 2. Leilão: 23/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.139.415,33 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 1.677.644,59; Valor do 2º leilão: R\$ 1.139.415,33.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
SAPEZAL/MT**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL - CNS: 064170

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33745 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33542> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33745 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33745; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 23/07/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33745-002 - Matrícula nº 10.855 - Rua do Cara, nº 1529, Casa Bairro Cidezal Ii

Esta publicação é uma retificação do Edital número 703093. Nº do Lote: 002 ID: Z-33745-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.855, 1º Registro de Imóveis de Sapezal, Rua do Cara, 1529, Casa, Quadra 27, Lote 05, Cidezal Ii, Sapezal, MT, 78366-050. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Sapezal/MT. Cidezal II. Rua do Cara, n. 1529. Casa (Lote 05 da Quadra 27). Áreas totais: terreno: 800,00m², e construída: 157,45m². Matr. 10.855 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.091.190,11 2. Leilão: 23/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 644.649,88 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 1.091.190,11; Valor do 2º leilão: R\$ 644.649,88.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
TANGARÁ DA SERRA/MT**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA DA SERRA - CNS: 063396

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33745 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33542> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33745 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33745; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 23/07/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-33745-012 - Matrícula nº 31.595 - Zelino Agostinho Lorenzetti, nº 184N, Casa
Bairro Jardim Tarumã**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 703123. Nº do Lote: 012 ID: Z-33745-012 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 31.595, 1º Registro de Imóveis de Tangara da Serra, Zelino Agostinho Lorenzetti, 184N, Casa, Quadra 50, Lote 06, lado par, Jardim Tarumã, Tangará da Serra, MT, 78303-093. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Tangará da Serra/MT. Jardim Tarumã. Avenida Zelino Agostinho Lorenzetti, n. 184N. Casa (Lote 06 da Quadra 50). Áreas totais: terreno: 250,00m², e construída: 125,93m². Matr. 31.595 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 822.574,70 2. Leilão: 23/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 748.160,43 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 822.574,70; Valor do 2º leilão: R\$ 748.160,43.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO
CARUARU/PE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33745 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33542> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33745 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33745; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 23/07/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - ID Z-33745-009 - Matrícula nº 55.559 - Portugal, nº 897, Apt. 508 Bairro
Universitário**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 703114. Nº do Lote: 009 ID: Z-33745-009 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 55.559, 1º Registro de Imóveis de Caruaru, Portugal, 897, Apt. 508, Torre B, Vaga Direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva, Edifício Ipê - Condomínio Eko Home Club, Universitário, Caruaru, PE, 55016-400. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Caruaru/PE. Universitário. Avenida Portugal, n. 897. Apartamento n. 508 (5. pavimento - Tipo 02), Torre B, Edifício Ipê, Condomínio Eko Home Club, com direito a duas vagas de garagem. Áreas totais: priv.: 60,00m² e total: 146,63m². Matr. 55.559 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 673.846,04 2. Leilão: 23/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 276.343,70 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 673.846,04; Valor do 2º leilão: R\$ 276.343,70.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
CURITIBA/PR**

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33745 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33542> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33745 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33745; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 23/07/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33745-005 - Matrícula nº 69.814 - João Ramalho, nº 415, Casa Bairro Bairro Alto

Esta publicação é uma retificação do Edital número 703102. Nº do Lote: 005 ID: Z-33745-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 69.814, 9º Registro de Imóveis de Curitiba, João Ramalho, 415, Casa, Quadra 115, Lote 20, Bairro Alto, Curitiba, PR, 82820-280. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Curitiba/PR. Bairro Alto. Rua João Ramalho, n. 415. Casa (Lote 20 da Quadra 115). Áreas totais: terreno: 500,00m², e construída: 210,35m². Matr. 69.814 do 9. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.521.243,50 2. Leilão: 23/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 600.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 1.521.243,50; Valor do 2º leilão: R\$ 600.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ****CURITIBA/PR****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33745 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33542> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33745 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33745; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 23/07/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33745-011 - Matrícula nº 60.032 - Riachuelo, nº 110, Apt. 1015 Bairro Centro

Esta publicação é uma retificação do Edital número 703120. Nº do Lote: 011 ID: Z-33745-011 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 60.032, 3º Registro de Imóveis de Curitiba, Riachuelo, 110, Apt. 1015, Condomínio All You Need, Centro, Curitiba, PR, 80020-250. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Curitiba/PR. Centro. Rua Riachuelo, n. 110. Apartamento n. 1015 (Tipo 4), Condomínio All You Need. Áreas totais: priv.: 22,6667m² e total: 34,4673m². Matr. 60.032 do 3. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado 1. Leilão: 21/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 308.000,00 (AF). 2. Leilão: 23/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 184.800,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 308.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 184.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
CURITIBA/PR**

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5270 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Curitiba/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Curitiba/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12004774 - Matrícula nº 19.591 - Avenida Cândido Hartmann, nº 3.045, Bairro Santo Inácio (in loco)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 03 ID: 12004774 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19.591, 8º Registro de Imóveis de Curitiba, Avenida Cândido Hartmann, 3.045, Lote 01, Santo Inácio (in loco), Curitiba, PR, 82010-000. Áreas: construída 430,45m² e terreno 1.005,00m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução constante na AV.21 e das Penhoras no R.25 e R.26 da citada matrícula. Apuração, confirmação e pagamento de eventuais débitos (IPTU e Condomínio) incidentes, sobre o imóvel por conta do(a) arrematante(a). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 3.478.951,14. 2º Leilão - 07/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.571.739,04 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 3.478.951,14; Valor do 2º leilão: R\$ 1.571.739,04.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - PARANÁ****DOIS VIZINHOS/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS - CNS: 083378**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33745 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33542 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33745 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constitutiva ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33745; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 23/07/2025 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-33745-015 - Matrícula nº 32.529 - Rua Atanasio Pires, nº 622, Casa (Apartamento) 01, Bloco 01, Bairro Zona Norte

Esta publicação é uma retificação do Edital número 703132. Nº do Lote: 015 ID: Z-33745-015 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 32.529, Registro de Imóveis de Dois Vizinhos, Rua Atanasio Pires, 622, Casa (Apartamento) 01, Bloco 01, Residencial Jaime Guzzo, Zona Norte, Dois Vizinhos, PR, 85660-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Dois Vizinhos/PR. Zona Norte. Rua Atanasio Pires, n. 622. Casa (Apartamento) n. 01, Bloco 01, Residencial Jaime Guzzo. Áreas totais: terreno: 577,19m², e construída estimada: 222,06m² (consta no RI 190,06m²). Matr. 32.529 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.171.269,35 2. Leilão: 23/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 668.184,36 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 1.171.269,35; Valor do 2º leilão: R\$ 668.184,36.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SÃO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5270 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em São Leopoldo/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Leopoldo/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12010536 - Matrícula nº 85.615 - Rua Osmar Darcy Heinfarth, nº 816, Casa 02 Bairro Feitoria

Nº do Lote: 05 ID: 12010536 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 85.615, Registro de Imóveis de São Leopoldo, Rua Osmar Darcy Heinfarth, 816, Casa 02, Lote 09 da Quadra 773, Feitoria, São Leopoldo, RS, 93050-010. Áreas: construída 59,24m² e terreno 170,50m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Apuração, confirmação e pagamento de eventuais débitos (IPTU e Condomínio) incidentes, sobre o imóvel por conta do(a) arrematante(a). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 478.235,27. 2º Leilão - 07/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 319.376,44 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 478.235,27; Valor do 2º leilão: R\$ 319.376,44.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
BLUMENAU/SC**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 24116 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Publicação de Edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 15:00 Data do 2º leilão: 07/08/2025 às 15:00 Modalidade: online:<https://www.milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Bradesco.asp?CL=14431> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: ***.866.888-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br, Endereço: Rua Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO Blumenau - SC. Bairro Vila Nova. Rua Afonso Pena, nº71. Apto nº702 (7º Pav) do Ed. Vita, c/ direito ao uso de duas vagas de garagem 05 e 21. Área Priv. 88,02m²(apto) e 11.04m²(cada vaga) Matr. 65.169, 65.153 e 65.138 do 2ºRI Local. Obs.: Ocupada. (AF); Blumenau - SC, RONALDO MILAN Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

IMÓVEL - ID24116 - Matrícula nº 65169, 65153 e 65138 - Afonso Pena, nº 71, 702 Bairro Vila Nova

Nº do Lote: 004 ID: 24116 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65169, 65153 e 65138, 2º Registro de Imóveis de Blumenau, Afonso Pena, 71, 702, Ed. Vita, Vila Nova, Blumenau, SC, 89035-280. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3845-5599 Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ 980.427,07; Valor do 2º leilão: R\$ 715.029,94.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SANTA CATARINA****BLUMENAU/SC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 24116 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Publicação de Edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 15:00 Data do 2º leilão: 07/08/2025 às 15:00 Modalidade: online:<https://www.milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Bradesco.asp?CL=14431> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: ***.866.888-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br, Endereço: Rua Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO Blumenau - SC. Bairro Vila Nova. Rua Afonso Pena, nº71. Apto nº702 (7º Pav) do Ed. Vita, c/ direito ao uso de duas vagas de garagem 05 e 21. Área Priv. 88,02m²(apto) e 11.04m²(cada vaga) Matr. 65.169, 65.153 e 65.138 do 2ºRI Local. Obs.: Ocupada. (AF); Blumenau - SC, RONALDO MILAN Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

IMÓVEL - ID24116 - Matrícula nº 65169,65153,65138 - Afonso Pena, nº 71, Apto 702 Bairro Vila Nova

Nº do Lote: 004 ID: 24116 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65169,65153,65138, 2º Registro de Imóveis de Blumenau, Afonso Pena, 71, Apto 702, Vaga 2, Ed. Vita, Vila Nova, Blumenau, SC, 89035-280. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br Para mais informações - tel.:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)****Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(11) 3845-5599 Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ 980.427,07; Valor do 2º leilão: R\$ 715.029,94.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
FLORIANÓPOLIS/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5270 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Florianópolis/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/08/2025 às 09:00 Modalidade: online: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Florianópolis/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12010492 - Matrícula nº 33.992 - Rua Dante de Patta, nº 170 (in loco), Casa 07 (Bloco B) Bairro Ingleses do Rio Vermelho

Nº do Lote: 04 ID: 12010492 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.992, 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, Rua Dante de Patta, 170 (in loco), Casa 07 (Bloco B), Edifício Condomínio Amor à Ilha, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis, SC, 88058-510. Áreas: privativa 100,65m² e fração ideal de 0,083404 ou 122,16m². Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Apuração, confirmação e pagamento de eventuais débitos (IPTU e Condomínio) incidentes, sobre o imóvel por conta do(a) arrematante(a). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.052.000,00. 2º Leilão - 07/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 631.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.052.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 631.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
FLORIANÓPOLIS/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5270 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Florianópolis/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***,307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***,643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Florianópolis/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12010534 - Matrícula nº 159.310 - Rua Morro das Feiticeiras, nº 441, Unidade 04 (Composto pelo apartamento 104, vaga de garagem 104/G01 e box 104) Bairro Ingleses do Rio Vermelho

Nº do Lote: 06 ID: 12010534 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 159.310, 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, Rua Morro das Feiticeiras, 441, Unidade 04 (Composto pelo apartamento 104, vaga de garagem 104/G01 e box 104), Condomínio Residencial Dom Manoel, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis, SC, 88058-583. Áreas: privativa 60,9500m² e fração ideal de 3,03%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Apuração, confirmação e pagamento de eventuais débitos (IPTU e Condomínio) incidentes, sobre o imóvel por conta do(a) arrematante(a). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 679.533,17. 2º Leilão - 07/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 378.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 679.533,17; Valor do 2º leilão: R\$ 378.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

SANTA CECÍLIA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CECILIA - CNS: 108563

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33745 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33542> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***,809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33745 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, notificadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33745; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 23/07/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33745-006 - Matrícula nº 2.941 - Rua Cabo João Maria Teixeira Palhano, nº 734, Casa Bairro Adolfo Correa da Silva

Esta publicação é uma retificação do Edital número 703105. Nº do Lote: 006 ID: Z-33745-006 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.941, Registro de Imóveis de Santa Cecília, Rua Cabo João Maria Teixeira Palhano, 734, Casa, Quadra I, Lote 168, Adolfo Correa da Silva, Santa Cecília, SC, 89540-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Santa Cecília/SC. Adolfo Correa da Silva. Rua Cabo João Maria Teixeira Palhano, n. 734. Casa (Lote 168 da Quadra I). Áreas totais: terreno: 420,00m², e construída estimada: 140,00m². Matr. 2.941 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 342.839,93 2. Leilão: 23/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 187.800,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 342.839,93; Valor do 2º leilão: R\$ 187.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
FRANCA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5270 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Franca/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/08/2025 às 09:00 Modalidade: [online:www.pestanaleiloes.com.br](http://online.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Franca/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12010539 - Matrícula nº 97.422 - Rua Ozandir Hipolito da Silva, nº 3573, Apartamento 04 (2º pavimento/1º andar) Bairro Jardim Piratininga

Nº do Lote: 07 ID: 12010539 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 97.422, 1º Registro de Imóveis de Franca, Rua Ozandir Hipolito da Silva, 3573, Apartamento 04 (2º pavimento/1º andar), Condomínio Residencial Piratininga Garden, Jardim Piratininga, Franca, SP, 14403-582. Áreas: privativa 66,45m² e fração ideal de 22,5407%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Apuração, confirmação e pagamento de eventuais débitos (IPTU e Condomínio) incidentes, sobre o imóvel por conta do(a) arrematante(a). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 296.000,00. 2º Leilão - 07/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 229.090,70 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 296.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 229.090,70.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUARULHOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5252 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Guarulhos/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 08:45 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 08:45 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Guarulhos/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12010538 e 12010537 - Matrícula nº 37.000 e 43.656 - Rua Felício Marcondes, nº 360, Apartamento 102 (10º andar) e Box 19 Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 02 ID: 12010538 e 12010537 Descrição legal: Apartamento e Box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 37.000 e 43.656, 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, Rua Felício Marcondes, 360, Apartamento 102 (10º andar) e Box 19, Edifício Colallilo, Centro (in loco), Guarulhos, SP, 07010-030. Áreas: privativa 100,50m² (apartamento) e 15,22m² (box) e frações ideais de 0,019% (apartamento) e 0,0104516% (box). Matrícula 37.000 (apartamento) e 43.656 (box) do 1º RI local. Obs.: Constituição de condomínio e denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Apuração, confirmação e pagamento de eventuais débitos (IPTU e Condomínio) incidentes sobre o imóvel por conta do arrematante. 1º Leilão - 25/07/2025, sexta-feira, às 08h45min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 373.000,00. 2º Leilão - 28/07/2025, segunda-feira, às 08h45min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 282.655,18 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 373.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 282.655,18.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
MOGI DAS CRUZES/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33745 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33542 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33745 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33745; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 23/07/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-33745-007 - Matrícula nº 85.207 - Doutor Rômulo Pasqualini, nº 355, Apt. 81
Bairro Jardim São Pedro**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 703108. Nº do Lote: 007 ID: Z-33745-007 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 85.207, 1º Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, Doutor Rômulo Pasqualini, 355, Apt. 81, Torre 2, Vaga Direito a uma vaga de garagem, Residencial Helbor Praças Ipoema, Jardim São Pedro, Mogi das Cruzes, SP, 08820-310. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Mogi das Cruzes/SP. Jardim São Pedro. Rua Doutor Rômulo Pasqualini, n. 355. Apartamento n. 81 (8. pavimento), Torre 2, Residencial Helbor Praças Ipoema, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv.: 57,95m² e total: 118,317m². Matr. 85.207 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 529.066,07 2. Leilão: 23/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 406.111,25 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 529.066,07; Valor do 2º leilão: R\$ 406.111,25.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33745 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33542> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33745 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33745; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 23/07/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33745-003 - Matrícula nº 78.536 - José Neumaier, nº 240, Casa Bairro Parque dos Flamboyans

Esta publicação é uma retificação do Edital número 703096. Nº do Lote: 003 ID: Z-33745-003
Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 78.536, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, José Neumaier, 240, Casa, Quadra 05, Lote 45, Parque dos Flamboyans, Ribeirão Preto, SP, 14093-649. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Parque dos Flamboyans. Rua José Neumaier, n. 240. Casa (Lote 45 da Quadra 05). Áreas totais: terreno: 150,00m², e construída estimada: 83,00m² (consta no RI 40,99m²). Matr. 78.536 do 2. RI local. Obs.: Imóvel com restrições urbanísticas conforme Av.1. Caberá ao arrematante, providenciar às suas despesas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 102841539.2025.8.26.0506, o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 300.000,00 2. Leilão: 23/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 181.674,42 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Imóvel com restrições urbanísticas conforme Av.1. Caberá ao arrematante, providenciar às suas despesas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação nº 1028415-39.2025.8.26.0506, o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 300.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 181.674,42.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33745 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33542> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33745 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33745; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 23/07/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33745-004 - Matrícula nº 37.645 - Isaías José Ferreira, nº 1102, Casa Bairro Residencial e Comercial Palmares

Esta publicação é uma retificação do Edital número 703099. Nº do Lote: 004 ID: Z-33745-004 Descrição legal: Residencial/Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 37.645, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Isaías José Ferreira, 1102, Casa, Quadra 54, Lote 11, de 899/900 ao fim, Residencial e Comercial Palmares, Ribeirão Preto, SP, 14092-453. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Residencial e Comercial Palmares. Rua Isaías José Ferreira, n. 1102. Casa (Lote 11 da Quadra 54). Áreas totais: terreno: 250,00m², e construída estimada: 194,80m² (consta no RI 150,61m²). Matr. 37.645 do 2. RI local. Obs.: Imóvel com restrições urbanísticas conforme Av.9. Caberá ao arrematante, providenciar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 733.384,50 2. Leilão: 23/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 516.680,13 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Imóvel com restrições urbanísticas conforme Av.9. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 733.384,50; Valor do 2º leilão: R\$ 516.680,13.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33745 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33542> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33745 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33745; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 23/07/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33745-016 - Matrícula nº 148.249 - Brasília Rodrigues, nº 309, Apt. 02 Bairro Vila Junqueira

Esta publicação é uma retificação do Edital número 703138. Nº do Lote: 016 ID: Z-33745-016 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 148.249, 1º Registro de Imóveis de Santo André, Brasília Rodrigues, 309, Apt. 02, Vaga Direito ao uso da vaga 02 na garagem coletiva, Residencial Fernando Nobre, Vila Junqueira, Santo André, SP, 09172-610. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Santo André/SP. Vila Junqueira. Rua Brasília Rodrigues, n. 309. Apartamento n. 02 (Pavimento Superior 1), Residencial Fernando Nobre, com direito a vaga n. 02. Áreas totais: priv.: 50,45m² e total: 84,2688m². Matr. 148.249 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado 1. Leilão: 21/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 389.352,41 (AF). 2. Leilão: 23/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 261.116,70 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 389.352,41;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valor do 2º leilão: R\$ 261.116,70.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 22785 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Publicação de Edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 15:00 Data do 2º leilão: 07/08/2025 às 15:00 Modalidade: online:<https://www.milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Bradesco.asp?CL=14430> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: ***.866.888-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br, Endereço: Rua Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO São Paulo - SP. Bairro Barra Funda. Rua Conselheiro Brotero, nº 528. Sala nº 513 (5º Pav) da Torre Urban Office do Cond. Urban Pacaembu, c/ direito ao uso de uma vaga garagem. Área Priv. 32,74m². Matr. 232.918 do 15ºRI Local. Obs.: O vendedor providenciará sem prazo determinado a baixa da Indisponibilidade constante na Av.05 da citada matrícula. Ocupada. (AF); São Paulo - SP, RONALDO MILAN Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

IMÓVEL - ID22785 - Matrícula nº 232918 - Conselheiro Brotero, nº 528, sala 513 Bairro Barra Funda

Nº do Lote: 003 ID: 22785 Descrição legal: Sala, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 232918, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Conselheiro Brotero, 528, sala 513, Torre Urban Office , Vaga 1, Cond. Urban Pacaembu, até 650, Barra Funda, São Paulo, SP, 01154-000. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3336-6684 Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ 899.176,57; Valor do 2º leilão: R\$ 193.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS
PALMAS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 085019**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33745 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33542> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33745 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEADOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33745; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 23/07/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33745-014 - Matrícula nº 152.415 - ARSO 53 Alameda 28, nº S/N, Casa 02 Bairro Plano Diretor Sul

Esta publicação é uma retificação do Edital número 703129. Nº do Lote: 014 ID: Z-33745-014 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 152.415, Registro de Imóveis de Palmas, ARSO 53 Alameda 28, S/N, Casa 02, Quadra Conjunto QI-24, Lote Parte do lote 17, Condomínio Cerrado XXVII, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, 77016-136. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Palmas/TO. Plano Diretor Sul. Quadra ARSO 53 Alameda 28, s/n.. Casa n. 02 (Parte do Lote 17 do Conjunto QI-24), Condomínio Cerrado XXVII. Áreas totais: terreno: 186,23m², e construída: 108,56m². Matr. 152.415 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 515.907,35 2. Leilão: 23/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 337.415,20 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 515.907,35; Valor do 2º leilão: R\$ 337.415,20.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS
PALMAS/TO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 085019

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 18990 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Publicação de Edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 15:00 Modalidade: online:<https://www.milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Bradesco.asp?CL=14433> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: ***.866.888-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br, Endereço: Rua Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO Palmas - TO. Bairro Plano Diretor Sul. Alameda 12, (Lt 06 da Qd ARSE-72). Conj. Qim. Casa. Áreas Totais. Terr. 360,00m² e constr. 148,28m². Matr. 21.028 do 1ºRI local. Obs.: O vendedor providenciará sem prazo determinado a baixa da Ação constante na Av.11 da citada matrícula. Ocupada. (AF); Palmas - TO, RONALDO MILAN Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

IMÓVEL - ID18990 - Matrícula nº 21028 - ARSE 72 Alameda 12, nº s/n, Bairro Plano Diretor Sul

Nº do Lote: 005 ID: 18990 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21028, Registro de Imóveis de Palmas, ARSE 72 Alameda 12, s/n, Quadra ARSE 72, Lote 06, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, 77022-392. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3845-5599 Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 707.156,96.

BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
MARINGÁ/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 280725AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Pan S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 29/07/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID6013 - Matrícula nº 36.857 - Rua dos Gerânios, nº 1.078, Bairro Jardim Guaporé.

Nº do Lote: Lote 01 ID: 6013 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 36.857, 2º Registro de Imóveis de Maringá, Rua dos Gerânios, 1.078, Jardim Guaporé. , Maringá, PR, 87060-010. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A , com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 16º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.285.411/0001-13, detentor dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular datado de 29/07/2014, conforme R-06, R-07, AV-08 e AV-14 da matrícula 36.857 do Registro de Imóveis - 2º Ofício de Maringá - PR, firmado entre Credor e Fiduciante AMARILDO HERMINIO DA SILVA inscrito no CPF nº ***.355.638-**, residente e domiciliado em Maringá - PR, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-15 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97.. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Maringá - PR. Bairro Jardim Guaporé. Rua dos Gerânios, nº 1.078. Casa residencial com área construída de 266,11m² e lote de terras sob nº 386/6 (trezentos e oitenta e seis/seis), situado na GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, com área de 406 metros quadrados. Imóvel objeto da matrícula 36.857 do Registro de Imóveis - 2º Ofício de Maringá - PR. Obs.: Na matrícula constam constrições sobre os direitos do imóvel (R.9, arresto e R.10, penhora). Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 28/07/2025, às 11:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.546.394,79. Segundo leilão 29/07/2025, às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 773.197,40 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O arrematante será o único responsável por todas as providências e custos necessários à baixa, cancelamento ou levantamento de constrições, penhoras, indisponibilidades, averbações e quaisquer ônus registrados ou averbados na matrícula do imóvel, sejam eles de natureza administrativa, extrajudicial ou judicial. 5.15. Da mesma forma, caberá exclusivamente ao arrematante suportar os encargos e adotar as medidas que se fizerem necessárias em razão de ações judiciais em curso e demais informações constantes deste edital, isentando desde já o comitente vendedor e o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto à regularização da situação jurídica ou registral do bem. 5.16. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.17. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Valor do 1º leilão: R\$ 1.546.394,79; Valor do 2º leilão: R\$ 773.197,40.

COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA UNICRED VALOR CAPITAL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

SÃO JOSÉ/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 290725AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



UNICRED VALOR CAPITAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/07/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 30/07/2025 às 16:00 Modalidade: online: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 29 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 30 de julho de 2025, ambos às 16 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticis não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID6.640 - Matrícula nº 6.640 - Rua Nove de Julho, nº 1.640, Bairro Ipiranga

Nº do Lote: Lote 01 ID: 6.640 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.640, 2º Registro de Imóveis de São José, Rua Nove de Julho, 1.640, Ipiranga, São José, SC, 88111-380. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.064.502/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São José - SC. Bairro Ipiranga. Rua Nove de Julho, nº 1.640. Casa residencial unifamiliar com 2 pavimentos, com a área construída aproximada de 273,60m² e terreno com 303m², constituído pelo lote 132, da quadra N, loteamento 9 de julho. Matrícula 6.640 do 2º Registro de Imóveis de São José - SC. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Imóvel ocupado (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 29/07/2025 às 16h, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.000.140,00; Segundo leilão: 30/07/2025 às 16h, LANCE MÍNIMO: R\$ 552.913,13 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.000.140,00; Valor do 2º leilão: R\$ 552.913,13.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED ELEVA LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****IMBÉ/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 290725AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED ELEVA LTDA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/07/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 30/07/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***,791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED ELEVA LTDA - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 29 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 30 de julho de 2025, ambos às 16 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial,, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID167.701 - Matrícula nº 167.701 - Rua Z2, nº 253, Bairro Albatroz

Nº do Lote: Lote 02 ID: 167.701 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 167.701, Registro de Imóveis de Tramandai, Rua Z2, 253, Quadra 106, Lote 04, Setor 20, Albatroz, Imbé, RS, 95625-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED ELEVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.163.002/0001-08, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Imbé - RS. Bairro Albatroz. Rua Z2, nº 253. Casa residencial com área construída / de madeira aproximada de 130m² e terreno com 300m², constituído pelo lote 4, da quadra 106 do Setor 20. Matrícula 167.701 do Registro de Imóveis da comarca de Tramandaí - RS. Obs.: Edificações e numeração predial pendentes de averbações no RI, regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Imóvel ocupado (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 29/07/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

às 16h, LANCE MÍNIMO: R\$ 100.000,00; Segundo leilão: 30/07/2025 às 16h, LANCE MÍNIMO: R\$ 79.063,71 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: 0 interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 100.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 79.063,71.

**EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - MINAS GERAIS

UBERLÂNDIA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 011 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/08/2025 às 12:00 Data do 2º leilão: 11/08/2025 às 12:00 Modalidade: online:www.leiloesuberlandia.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, CPF: ***.868.366-**, Nº da Inscrição: 613, Telefone: (34)99697-7174, E-mail: rodrigo@leiloesuberlandia.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Elegem o foro da Comarca de Uberlândia para dirimir todas as questões eventualmente originadas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente; Uberlândia, RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leilão na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 9.514, DE 20/11/1997 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, leiloeiro público oficial, Mat. sobre o nº 613 JUCEMG,CPF: ***.868.366-**, devidamente autorizado por EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº 1.067, sala 09, CNPJ: 24.649.987/0001-38, que será realizado LEILÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ELETRÔNICA, através do site www.leiloesuberlandia.com.br onde os interessados deverão se habilitar com antecedência para efetuar LANCES ONLINE, LEILÃO na forma do art. 27 e §§ da lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, endereço: LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Avenida César Finotti nº 61, Bairro Jardim Finotti, CEP - 38408138, Uberlândia-MG, pelos lanços mínimos abaixo, o seguinte imóvel localizado nesta cidade, no LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV - E2, com medidas e confrontações da respectiva matrícula nº 126.509 do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, a saber: Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E2, designado pelo lote n.º01 da quadra nº 01, medindo doze metros e sessenta e nove (12,69) centímetros em curva com raio de 270,00 metros para a Avenida 1E2-A; vinte e sete metros e cinco (27,05) centímetros + nove metros e cinquenta e nove (9,59)centímetros em curva com raio de 5,50 metros para a Rua 1E3-05; trinta e um metros e setenta e sete (31,77) centímetros por um lado confrontando com o lote n.º02; e dezenove metros e quatro (19,04) centímetros em curva com raio de 432,00 metros por outro lado confrontando com os lotes n.ºs 56 e 55; com a área de 611, 25m². Matrícula 126.509. LANCE MINIMO NO 1º LEILÃO - R\$778.730,99 (Setecentos e setenta e oito mil e setecentos e trinta reais e noventa e nove centavos) LANCE MINIMO NO 2º LEILÃO - R\$588.644,51 (Quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um reais) 1º PRAÇA: DIA: 4 de agosto de 2025 HORÁRIO: 12:00 horas com término 13:00 horas SE NÃO FOR OFERECIDO LANÇO SUPERIOR AO MÍNIMO ACIMA, SERÁ REALIZADA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ACEITO O MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO INFERIOR AO MÍNIMO ACIMA CORRESPONDENTE AO SALDO DEVEDOR DO IMÓVEL NA DATA DA PRAÇA. 2º PRAÇA: DIA: 11 de agosto de 2025 HORÁRIO: 12:00 horas com término 13:00 horas 0 pagamento deverá ser feito à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, estando com o mesmo a documentação do imóvel para conhecimento de interessados. Eventuais débitos de impostos serão de responsabilidade do atual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário. Todavia, as despesas de escritura, registro e imposto de transmissão é de responsabilidade do arrematante. Uberlândia, 17 de julho de 2025 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leiloeiro Público Oficial Mat. Jucemg nº 613

IMÓVEL - ID0101 - Matrícula nº 126509 - 1E2, nº s/n, Bairro Loteamento Luizote IV

Nº do Lote: 01 ID: 0101 Descrição legal: LOTE, DESOCUPADO, melhor descrito na matrícula nº 126509, 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, 1E2, s/n, Quadra 01, Lote 01, A, Loteamento Luizote IV, Uberlândia, MG, 38418-513. Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E2, designado pelo lote n.º01 da quadra nº 01, medindo doze metros e sessenta e nove (12,69) centímetros em curva com raio de 270,00 metros para a Avenida 1E2-A; vinte e sete metros e cinco (27,05) centímetros + nove metros e cinquenta e nove (9,59) centímetros em curva com raio de 5,50 metros para a Rua 1E3-05; trinta e um metros e setenta e sete (31,77) centímetros por um lado confrontando com o lote n.º02; e dezenove metros e quatro (19,04) centímetros em curva com raio de 432,00 metros por outro lado confrontando com os lotes nºs 56 e 55; com a área de 611, 25m². Matrícula 126.509, desocupado. Valor do 1º leilão: R\$ 778.730,99; Valor do 2º leilão: R\$ 588.644,51.

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

UBERLÂNDIA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 010 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.leiloesuberlandia.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, CPF: ***.868.366-**, Nº da Inscrição: 613, Telefone: (34)99697-7174, E-mail: rodrigo@leiloesuberlandia.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Elegem o foro da Comarca de Uberlândia para dirimir todas as questões eventualmente originadas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente. ; Uberlândia, RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leilão na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 9.514, DE 20/11/1997 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, leiloeiro público oficial, Mat. sobre o nº 613 JUCEMG, CPF: ***.868.366-**, devidamente autorizado por EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº 1.067, sala 09, CNPJ: 24.649.987/0001-38, que será realizado LEILÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ELETRÔNICA, através do site www.leiloesuberlandia.com.br onde os interessados deverão se habilitar com antecedência para efetuar LANCES ONLINE, LEILÃO na forma do art. 27 e §§ da lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, endereço: LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Avenida César Finotti nº 61, Bairro Jardim Finotti, CEP - 38408138, Uberlândia-MG, pelos lanços mínimos abaixo, o seguinte imóvel localizado nesta cidade, no LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV - E2, com medidas e confrontações da respectiva matrícula nº 126.870 do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, a saber: Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E2, na Rua 1E3-04, designado pelo lote n.º 43 da quadra n.º 07, medindo dez (10,00) metros de frente e aos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros de extensão dos lados, com a área de 250,00m²; confrontando pela frente com a Avenida 1E3-04, pelo lado direito com o lote n.º44, pelo lado esquerdo com o lote n.º42, e aos fundos com o lote n.º22. Matrícula 126.870 LANCE MINIMO NO 1º LEILÃO - R\$331.559,50 (Trezentos e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) LANCE MINIMO NO 2º LEILÃO - R\$195.526,34 (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) 1º PRAÇA: DIA: 4 de agosto de 2025 HORÁRIO: 11:00 horas com término 12:00 horas SE NÃO FOR OFERECIDO LANÇO SUPERIOR AO MÍNIMO ACIMA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERÁ REALIZADA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ACEITO O MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO INFERIOR AO MÍNIMO ACIMA CORRESPONDENTE AO SALDO DEVEDOR DO IMÓVEL NA DATA DA PRAÇA. 2º PRAÇA: DIA: 11 de agosto de 2025 HORÁRIO: 11:00 horas com término 12:00 horas O pagamento deverá ser feito à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, estando com o mesmo a documentação do imóvel para conhecimento de interessados. Eventuais débitos de impostos serão de responsabilidade do atual proprietário. Todavia, as despesas de escritura, registro e imposto de transmissão é de responsabilidade do arrematante. Uberlândia, 17 de julho de 2025 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leiloeiro Público Oficial Mat. Jucemg nº 613

IMÓVEL - ID4307 - Matrícula nº 126870 - Lazara Aparecida Cecílio da Costa, nº s/n, Bairro Loteamento Luizote IV

Nº do Lote: 43 ID: 4307 Descrição legal: LOTE, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 126870, 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, Lazara Aparecida Cecílio da Costa, s/n, Quadra 07, Lote 43, Loteamento Luizote IV, Uberlândia, MG, 38418-510. Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Convenciona Residencial Luizote de Freitas IV - E2, na Rua 1E3-04, designado pelo lote nº 43 da quadra nº 07, medindo dez (10,00) metros de frente e aos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros de extensão dos lados, com a área de 250,00m²; confrontando pela frente com a Avenida 1E3-04, pelo lado direito com o lote nº 44, pelo lado esquerdo com o lote nº 42, e aos fundos com o lote nº 22. Matrícula 126.870, desocupado. Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 331.559,50.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
QUIRINÓPOLIS/GO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINÓPOLIS - CNS: 027987

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33670 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/33451 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A - Z-33670 Cod-Z: Z-33670; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 25/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 08/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33670-003 - Matrícula nº 25.226 - Rua 7, nº 10, Casa Bairro Onício Resende

Nº do Lote: 003 ID: Z-33670-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.226, Registro de Imóveis de Quirinópolis, Rua 7, 10, Casa, Quadra 09, Lote 13, Onício Resende, Quirinópolis, GO, 75862-376. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10177754109, firmado em 21/09/2022, no qual figura como Fiduciante BRUNO MARTINS PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador da CNH n. 05615691901-DETRAN/GO, inscrito no CPF sob n. ***.565.171-**, residente e domiciliado em Quirinópolis/GO, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 25/07/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 360.750,00 (trezentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um lote de terreno com área de duzentos e trinta metros e cinquenta centímetros quadrados (230,50m²), sem benfeitorias, situado à Rua 07, Quadra 09, Lote n. 13, Bairro Onício Resende, na cidade de Quirinópolis/GO, dentro das seguintes divisas e metragens: Frente para a Rua 07, em 8,75 metros; pelo lado direito, dividindo com o Lote 14, em 20,00 metros; pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua 04, em 17,00 metros; e pelo fundo, dividindo com o Lote 12, em 11,75 metros. Conforme Av.03, foi construída uma edificação com 160,15m² de área construída, situada na Rua 07, n. 10, lote 13 da Quadra 09, Onício Resende, Quirinópolis/GO. Imóvel objeto da matrícula n. 25.226 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Quirinópolis/GO. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 08/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 269.033,66 (duzentos e sessenta e nove mil, trinta e três reais e sessenta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outorora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra.

Formalização da venda

3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR.

3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Eviscção de direito

3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevivendo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção.

3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 360.750,00; Valor do 2º leilão: R\$ 269.033,66.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33670 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33451> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A - Z-33670 Cod-Z: Z-33670; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 25/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 08/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33670-004 - Matrícula nº 247.373 - Pinhal, nº 970, Casa 01 Bairro Jardim Noroeste

Nº do Lote: 004 ID: Z-33670-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 247.373, 1º Registro de Imóveis de Campo Grande, Pinhal, 970, Casa 01, Condomínio Residencial Monteiro IV, Jardim Noroeste, Campo Grande, MS, 79045-291. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10180273709, firmado em 26/12/2022, no qual figura como Fiduciante PATRICIA DE JESUS RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, vendedora autônoma, portadora do RG n. 2174242-SEJUSP/MS, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF sob n. ***.580.801-**, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 25/07/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 262.213,52 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Unidade autônoma designada por Casa 01 n. 970, do Condomínio Residencial Monteiro IV, situada na Rua Pinhal, na Capital Campo Grande/MS, com área construída de 49,31 m², residência em alvenaria com um pavimento, contendo: sala de TV/jantar, cozinha, área de serviço, circulação, banheiro social, dois quartos e uma garagem descoberta. Possui área privativa construída de 49,31 m², fração ideal de construção de 0,50 e coeficiente de proporcionalidade de terreno de 50,00%, equivalente a 180,00 m² de terreno total, sendo 174,00 m² de uso privativo e 6,00 m² comum de uso exclusivo. Confrontações: 6,00 metros de frente para a Rua Pinhal; 6,00 metros de fundos para parte do lote 15; 30,00 metros a direita com os lotes 16, 17 e parte do lote 18; e 30,00 metros a esquerda com a casa 02 (n. 966), edificada no lote de terreno n. 10 da quadra n. 327, do parcelamento: Bairro Jardim Noroeste, situado no Bairro Noroeste, localizado com frente para a Rua Pinhal, lado para, a 30,00 metros da Rua Esmeraldo Maluf, medindo limitando-se Frente: 12,00 metros com a Rua Pinhal; fundos 12,00 metros com o lote 15; lado direito 30,00 metros com os lotes 16,17 e parte do lote 18, e lado esquerdo 30,00 metros com o lote 09, que no seu todo mede 360,00 m². Imóvel objeto da matrícula n. 247.373 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 08/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 302.389,22 (trezentos e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre a decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 262.213,52; Valor do 2º leilão: R\$ 302.389,22.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT**

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ - CNS: 063776

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33670 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/33451 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A - Z-33670 Cod-Z: Z-33670; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 25/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 08/08/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-33670-001 - Matrícula nº 75.216 - São Judas Tadeu (Jd Kennedy), nº 72, Apt. 603
Bairro Pico do Amor**

Nº do Lote: 001 ID: Z-33670-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

melhor descrito na matrícula nº 75.216 , 5º Registro de Imóveis de Cuiabá, São Judas Tadeu (Jd Kennedy), 72, Apt. 603, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, Edifício Tarum, 6 pavimento superior, Pico do Amor, Cuiabá, MT, 78065-010. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, nº 10185748101, firmado em 26/12/2023, no qual figuram como Fiduciários OLYVER COSTA ALVES, brasileiro, empresário, portador do RG nº 20873980-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº ***.290.821-**, e sua esposa MARIA EDUARDA VIANA COSTA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 31923917-SESP/MT, inscrita no CPF sob nº ***.799.709-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Cuiabá/MT, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 25/07/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 384.609,25 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e vinte e cinco centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento N.º 603. Situa-se no sexto pavimento superior do Edifício Tarum?, endereço: Rua São Judas Tadeu, N.º 72, Quadra 07, Bairro Jardim Kennedy, perímetro urbano de Cuiabá-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: situado de frente, para quem de dentro do apartamento olha pela sacada para a projeção do recuo de fundos do edifício onde está localizado o pátio e o estacionamento o qual, por sua vez, faz divisa com Lotes 6, 7, 8 e 9, confrontando à direita com a projeção do recuo lateral do edifício, onde está localizado o acesso de veículos, o pátio e o estacionamento, o qual, por sua vez, faz divisa com terras de Antonio Olimpio C. Caldas; à esquerda com o Apartamento N.º 604, e nos fundos com hall social do andar, o elevador e mais adiante o Apartamento N. 601. Possui a seguinte divisão interna: 01 (uma) sala, 01 (uma) sacada, 01 (um) dormitório com armário, 01 (um) banheiro e 01 (uma) cozinha. Pertence a este apartamento 01 (uma) vaga de garagem coberta, localizada no estacionamento térreo da edificação. Das Áreas: Propriedade exclusiva Da Área Real Privativa da Unidade Autônoma. Área do Apartamento; 42,11m²; Área da Vaga de Garagem 12,45 m²; Sub total Privativo 54,56 m²; Propriedade de uso comum; Da Área Real Comum; 16,63 m² Área Real da Unidade (01 + 02) 71,19 m² Área de Construção da Unidade (A. Equivalente) 61,47 m²; Fração ideal do terreno. 4,1667%. Imóvel objeto da matrícula nº 75.216 do 5º Serviço Notarial de Imóveis da 2ª Circunscrição de Cuiabá/MT. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 08/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 279.148,20 (duzentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º /ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmiros, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 384.609,25; Valor do 2º leilão: R\$ 279.148,20.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
TIJUCAS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33670 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/08/2025 às 11:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Modalidade: online: <https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/33451> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A - Z-33670 Cod-Z: Z-33670; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 25/07/2025 às 11:00; 2ª Pc 08/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33670-002 - Matrícula nº 47.136 - Rua Maricá, nº 69, Casa 02 Bairro Areias

Nº do Lote: 002 ID: Z-33670-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 47.136, Registro de Imóveis de Tijucas, Rua Maricá, 69, Casa 02, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, Residencial Portimão, Areias, Tijucas, SC, 88200-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Sobúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10180066608 firmado em 19/12/2022, no qual figura como Fiduciante JAIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, representante comercial, portador do RG n. 2.944.458-SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. ***.887.729-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 25/07/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 555.892,67 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Casa número dois (02) do Residencial Portimão, situada na Rua 08 n. 69, bairro Areias, no Loteamento Parque Residencial Bosque da Mata, na cidade e Comarca de Tijucas-SC, com um (01) pavimento, sendo a segunda a contar da esquerda para a direita, de quem da Rua 08 olhar o Residencial; fazendo frente ao Norte, com a extensão de 6,65m, com a Rua 08; ao Sul, com a extensão de 6,66m, faz fundos com o lote 30 da quadra 15; ao Leste, com a extensão de 25,98m, faz divisa com a casa número um (01) do Residencial; e ao Oeste, com a extensão de 26,17m, faz divisa com o lote 06 da quadra 15; totalizando uma área privativa de 91,90m²; área de uso comum de 0,50m²; área total de 92,40m²; possuindo uma área de terreno de uso exclusivo de 168,60m²; área de terreno de uso comum de 0,50m²; área de terreno total de 169,10m²; correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,5217 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do Residencial; havendo uma (01) vaga de garagem coberta de uso exclusivo do proprietário ou ocupante da unidade, comportando um (01) veículo de porte médio e estando localizado à frente da edificação; possuindo, ainda, um pátio na parte dos fundos. Terreno do Condomínio: O Residencial Portimão, encontra-se assentado no Terreno Urbano, situado na Rua 08, Bairro Areias, na Cidade e Comarca de Tijucas/SC, Loteamento Parque Residencial Bosque da Mata, representado pelo lote n. 05 (cinco) da quadra 15 (quinze), com uma área de 363,59m² (trezentos e sessenta e três metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), no quarteirão formado pelas Ruas 20, 08, 21 e 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente Ao Norte, na extensão de 14,00m, com a Rua 08; Fundo Ao Sul, na extensão de 14,01m, com o lote 30 da quadra 15; Ao Oeste, na extensão de 26,17m, com o lote 06 da quadra 15; Ao Leste, na extensão de 25,77m, com o lote 04 da quadra 15, distando 59,19m da esquina com a Rua 20. Conforme Av.5, a Rua 08 denomina-se atualmente Rua Maricá. Imóvel objeto da matrícula n. 47.136 do 1. Ofício de Registro de Imóveis de Tijucas/SC. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 08/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 277.946,34 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretroatável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo adesistância imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia.

Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevivendo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção.

3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento)

4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada.

4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 555.892,67; Valor do 2º leilão: R\$ 277.946,34.

**VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLÂNDIA/MG**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 007 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 13:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 13:00 Modalidade: online: www.leiloesuberlandia.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, CPF: ***.868.366-**, Nº da Inscrição: 613, Telefone: (34)99697-7174, E-mail: rodrigo@leiloesuberlandia.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Elegem o foro da Comarca de Uberlândia para dirimir todas as questões eventualmente originadas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente; Uberlândia, RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leilão na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 9.514, DE 20/11/1997 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, leiloeiro público oficial, Mat. sobre o nº 613 JUCEMG, CPF: ***.868.366-**, devidamente autorizado por VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE, com sede nesta cidade, na Avenida do Bálsamo, 298, prédio A, sala 123, Bairro Valle, CNPJ: 42.277.051/0001-05, que será realizado LEILÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ELETRÔNICA, através do site www.leiloesuberlandia.com.br onde os interessados deverão se habilitar com antecedência para efetuar LANCES ONLINE, LEILÃO na forma do art. 27 e §§ da lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, endereço: LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Avenida César Finotti nº 61, Bairro Jardim Finotti, CEP - 38408138, Uberlândia-MG, pelos lances mínimos abaixo, o seguinte imóvel localizado nesta cidade, no Loteamento Convencional Verde Umuarama, com medidas e confrontações da respectiva matrícula nº 252.712 do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, a saber: Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Aclimação, designado por lote nº 07 da quadra nº 10, do Loteamento Convencional Verde Umuarama, medindo dez (10,00) metros de frente para a Alameda dos Terenas, vinte e cinco (25,00) metros pelo lado direito confrontando com o lote 08, vinte e cinco (25,00) metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 06, dez (10,00) metros de fundo confrontando com o lote 53, totalizando a área de 250,00². Matrícula 252.712 .LANCE MINIMO NO 1º LEILÃO - R\$463.561,16 Quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) LANCE MINIMO NO 2º LEILÃO - R\$248.758,22 (Duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte dois centavos) 1º PRAÇA: DIA: 21 de julho de 2025 HORÁRIO: 13:00 horas com término 14:00 horas SE NÃO FOR OFERECIDO LANÇO SUPERIOR AO MÍNIMO ACIMA, SERÁ REALIZADA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ACEITO O MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO INFERIOR AO MÍNIMO ACIMA CORRESPONDENTE AO SALDO DEVEDOR DO IMÓVEL NA DATA DA PRAÇA. 2º PRAÇA: DIA: 28 de julho de 2025 HORÁRIO: 13:00 horas com término 14:00 horas O pagamento deverá ser feito à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, estando com o mesmo a documentação do imóvel para conhecimento de interessados. Eventuais débitos de impostos serão de responsabilidade do atual proprietário. Todavia, as despesas de escritura, registro e imposto de transmissão é de responsabilidade do arrematante. Uberlândia, 17 de julho de 2025 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leiloeiro Público Oficial Mat. Jucemg nº 613

IMÓVEL - ID0710 - Matrícula nº 252712 - ALAMEDA DOS TERENAS, nº s/n, Bairro Aclimação

Nº do Lote: 07 ID: 0710 Descrição legal: lote, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 252712, 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, ALAMEDA DOS TERENAS, s/n, Verde Umuarama, Aclimação, Uberlândia, MG, 38406-510. Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Aclimação, designado por lote nº 07 da quadra nº 10, do Loteamento Convencional Verde Umuarama, medindo dez (10,00) metros de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frente para a Alameda dos Terenas, vinte e cinco (25,00) metros pelo lado direito confrontando com o lote 08, vinte e cinco (25,00) metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 06, dez (10,00) metros de fundo confrontando com o lote 53, totalizando a área de 250,00². Matrícula 252.712. Valor do 1º leilão: R\$ 463.561,16; Valor do 2º leilão: R\$ 248.758,22.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 16/07/2025 17:40:06 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

